SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
NEGO
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA
FAMUP
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS DA PARAÍBA

Paraíba , 31 de Dezembro de 2024 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba • ANO XVI | Nº 3776

Expediente:
Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP

DIRETORIA-EXECUTIVA

PRESIDENTE - GEORGE JOSÉ PORCIÚNCULA PEREIRA COELHO - SOBRADO
1º VICE-PRESIDENTE - ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO - BOA VISTA
2ª VICE-PRESIDENTE - ANNA LORENA NOBREGA - MONTEIRO
3º VICE-PRESIDENTE - ROBERTO BANDEIRA DE MELO BARBOSA - BOM JESUS
4º VICE-PRESIDENTE - EUCLIDES SÉRGIO COSTA DE LIMA JÚNIOR - BAÍA DA TRAIÇÃO
1º SECRETÁRIO - ALLAN FELIPHE BASTOS DE SOUSA - PEDRA BRANCA
2º SECRETÁRIO - JARQUES LÚCIO DA SILVA II - SÃO BENTO
3º SECRETÁRIO - BEVILACQUA MATIAS MARACAJÁ - JUAZEIRINHO
1ª TESOUREIRA - JOYCE RENALLY FELIX NUNES - DUAS ESTRADAS
2º TESOUREIRO - JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO - SANTA LUZIA

CONSELHO FISCAL

MEMBROS EFETIVOS

MARIA RODRIGUES DE ALMEIDA - ALAGOINHA
ADRIANO JERÔNIMO WOLFF - SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO
JOVINO PEREIRA NEPOMUCENO NETO - BARRA DE SANTA ROSA
CLÁUDIA MACÁRIO LOPES - QUIXABA
LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO COSTA - ITABAIANA

MEMBROS SUPLENTES

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA - CABACEIRAS
VITAL DA COSTA ARAÚJO - ARARUNA
ELIAS COSTA PAULINO LUCAS - JACARAÚ
RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO - PRINCESA ISABEL
JOSÉ BENICIO DE ARAÚJO NETO - PILAR

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE AGUIAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR
EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

INSTRUMENTO: Primeiro Termo de Aditivo ao Contrato nº 100/2024, em 18.07.2024.
PARTES: Prefeitura Municipal de Aguiar e a empresa PAULO DE TARSO RUFINO LEITE
OBJETO CONTRATUAL: Contratação em serviços de Técnico na Area de Informática com 40 horas semanais em diversas secretarias – Item 39
OBJETO DO ADITIVO: Alteração de Prazo
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 107 da Lei nº 14.133/2021.
Aguiar-PB, 30 de Dezembro de 2024.
MANOEL BATISTA GUEDES FILHO -
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Matias de Caldas Alves
Código Identificador:25D8D769

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR
EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO
AO CONTRATO Nº 146/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Aguiar-PB.
CONTRATADA: A empresa R DUARTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS, através do seu representante legal, inscrita no CNPJ sob o n° 38.195.017/0001-14.
INSTRUMENTO VINCULANTE: Concorrência n° 00007/2024.
OBJETIVO: Aquisição de equipamentos de informática (tablete), destinados a Secretaria de Saúde do Município de Aguiar – PB.
FUNDAMENTO: Com base no art. 124, II da Lei Federal n° 14.133/2021, realiza-se o presente Apostilamento, cujo objetivo é a alteração do disposto na **Cláusula Sexta – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA,** prevista no instrumento inicial, modificando para inclusão da nova dotação orçamentária, conforme o orçamento fiscal vigente:
02.080 – Secretaria de Educação – 12.361.2016.2060 – Manutenção dos Programas Básicos da Educação FNDE – 3390.39.
CONTRATANTE DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento.
Aguiar (PB), 24 de Dezembro de 2024

MANOEL BATISTA GUEDES FILHO -
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Matias de Caldas Alves
Código Identificador:473CFE64

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR
EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

INSTRUMENTO: Primeiro Termo de Aditivo ao Contrato nº 140/2024, em 20.09.2024.
PARTES: Prefeitura Municipal de Aguiar e a empresa YARA KENNIA DA SILVA PONTES
OBJETO CONTRATUAL: Contrato a contratação de empresa do ramo pertinente para aquisição de caminhas para bebê, destinadas a creche Cirino Lopes, atendendo solicitação da secretaria de educação, a medida de suas necessidades, de acordo com as especificações no termo de referência em anexo ao edital.
OBJETO DO ADITIVO: Alteração de Prazo
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 107 da Lei nº 14.133/2021.
Aguiar-PB, 30 de Dezembro de 2024.
MANOEL BATISTA GUEDES FILHO -
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Matias de Caldas Alves
Código Identificador:D43F8764

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR
EXTRATO

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Aguiar, através da sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 00029/2024, do tipo menor preço por item, pela contratação de empresa do ramo pertinente para Serviço de locação de Veículo tipo SUV para atender as necessidade secretaria municipal de Educação do Município de Aguiar-PB, cuja abertura será no dia 14.01.2025 às 09:00 horas, na sala de licitações deste órgão, situado na Rua Irineu Lacerda, s/nº, Centro - Aguiar-PB. O edital poderá ser obtido pelo www.tce.pb.gov.br ou www.aguiar.pb.gov.br e demais informações encontram-se a disposição dos interessados no endereço acima citado, email: cpl@aguiar.pb.gov.br.

Aguiar-PB, 30 de Dezembro de 2024.

ADRIANA APARECIDA DE ASSIS
Pregoeira

Publicado por:
Maria de Fatima Matias de Caldas Alves
Código Identificador:3F0EC167

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CAAPORÃ

CÂMARA MUNICIPAL DE CAAPORÃ
EDITAL 002/2025

EDITAL Nº 02/2024

EDITAL DA ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAAPORÃ-PB, RELATIVO AO BIENIO 2025-2026.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAAPORÃ, ESTADO DA PARAÍBA,no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Regimento Interno da Casa.
Considerando o requerimento apresentado pelo vereador eleito Atos Santino de Lima, solicitando a retirada de se nome de todas as chapas protocoladas nesta Câmara, com exceção da chapa nº 01 encabeçada pelo vereador Oto Mariano Vieira:
Considerando a necessidade de se manter a eleição nos moldes do regimento interno da Câmara;

Considerando a disposição do artigo 9º desta Casa Parlamentar;

Fica anulada a Chapa "a Vez do Povo" visto que ausente a assinatura do membro pleiteante ao cargo de Presidente, como também ficam os vereadores eleitos no pleito de 06 de outubro de 2024 interessados, CONVOCADOS para protocolarem nova CHAPA e / ou apresentar requerimento em substituição ao vereador eleito ATOS SANTINO DE LIMA, no prazo de 08:00 h as 12:00 h do dia 31/12/2024, junto à Secretaria desta Câmara Municipal, sob pena de nulidade da chapa contendo o citado vereador em duplicidade em desacordo com sua expressa manifestação de interesse.

Caaporã, 30 de dezembro de 2024.

WILTON ALENCAR SANTOS DE SOUZA
presidente

Publicado por:
José Vieira de Albuquerque Filho
Código Identificador:C2A83439

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
LEI N.º 920/2024

GABINETE DO PREFEITO

ABRE CRÉDITO ESPECIAL PARA O FIM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), destinados a ocorrer com as despesas abaixo descritas e classificadas, com recursos de convênio do governo do estado (Fonte 632).
Art. 2º - As despesas constantes do caput do artigo anterior serão contabilizadas obedecida a seguinte classificação programática:
02.051-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
10.302.1014.3046 - MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL ANA VIRGÍNIA
33.90.30 –Material de Consumo – Fonte 632.....R$ 50.000,00
TOTAL.....R$ 50.000,00

Art. 3º - Para cobertura das despesas de que trata o artigo anterior, o Poder Executivo poderá anular parcial ou total, dotações do orçamento vigente, transpor de uma à outra dotação orçamentária, bem como utilizar recursos de outras fontes, conforme consta da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir desta data. **Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Caaporã-PB, em 30 de dezembro 2024.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO
- Prefeito -

Publicado por:
Gabriela Leal de Miranda
Código Identificador:F7528489

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABACEIRAS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – LEILÃO Nº 001/2024

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – LEILÃO Nº 001/2024

A Prefeitura Municipal de Cabaceiras, no uso das suas atribuições, comunica a homologação do presente processo, Objeto: **ALIENAÇÃO PARA A VENDA DE BENS MÓVEIS, EM VIRTUDE DE HAVER SE ORNADOS ANTIECONÔMICOS E INSERVÍVEIS PARA O MUNICÍPIO, SE TORNADO ONEROSO AOS COFRES PÚBLICO, COM AS SUAS PERMANÊNCIAS**. Arrematantes Vencedores: **JOSÉ NILSON SANTOS** CPF: **569.919.324-34**, lote 1 Valor global R$ **31.000,00**; **ALBERTO MAGNO DO NASCIMENTO SILVA CPF: 079.083.374-30, lote 2 Valor global R$ 45.500,00; Lote 3: sem licitante; ISRAEL CASSIANO RODRIGUES FARIAS CPF: 093.867.894-93**, lote 4 Valor global **R$ 45.000,00 LANCE CONDICIONAL; FRANCISCO DE ASSIS P. DO NASCIMENTO CPF: 332.961.464-15**, lote 5 Valor global **R$ 18.000,00; KARLLYAN HANDRYKSON SANTOS BEZERRA CPF: 038.450.574-08**, lote 6 Valor global **R$ 11.300,00; KLEBER GOMES DOS SANTOS CPF: 092.566.544-40**, lote 7 Valor global **R$ 117.000,00 LANCE CONDICIONAL; Lote 8: Sem licitante; JOSÉ LUCIANO FRANKLIN COSTACPF: 041.767.794-46**, lote 9 Valor global **R$ 2.400,00; FRANCISCO DE ASSIS P. DO NASCIMENTO CPF: 332.961.464-15**, lote 10 Valor global **R$ 1.000,00.**

Cabaceiras-PB - 27 de Junho de 2024.

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:51A22E84

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 51/2024 REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA CONCESSÃO DE PREMIAÇÃO-FUNDEB AOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 792/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica Municipal e pela Lei Municipal nº 792/2024, e considerando a necessidade de regulamentar os critérios para o cumprimento do índice constitucional de aplicação de 70% (setenta por cento) dos recursos do FUNDEB em valorização dos profissionais da educação básica.

DECRETA:

Art. 1º Este decreto regulamenta a concessão de Premiação-FUNDEB aos profissionais da Educação Básica vinculados à Secretaria Municipal de Educação, no exercício de 2024, como forma de cumprimento do índice constitucional de aplicação dos recursos do FUNDEB, conforme previsto no art. 212-A da Constituição Federal e na Lei Federal nº 14.113/2020.

Art. 2º O valor global da Premiação-FUNDEB será composto pela diferença positiva entre o total de recursos recebidos e os gastos efetivados no exercício de 2024, respeitando o limite de 70% (setenta por cento) dos recursos do FUNDEB destinados à valorização dos profissionais da educação.

§1º Para alcançar o índice mencionado no caput, será realizado o pagamento dos salários referente à competência de dezembro de 2024, bem como o pagamento de um salário extra de igual valor e, ainda, será aplicado um acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre os vencimentos dos profissionais elegíveis, a título de premiação transitória e excepcional.

§2º O acréscimo mencionado no parágrafo anterior não se incorporará aos vencimentos dos servidores e não gerará qualquer outro direito ou vantagem remuneratória futura.

Art. 3º São elegíveis à Premiação-FUNDEB os profissionais da educação básica, efetivos, contratados ou comissionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação e que atendam aos critérios estabelecidos na Lei Municipal nº 792/2024.

Art. 4º Ficam excluídos do benefício:
I - Estagiários da rede municipal de ensino;
II - Servidores que tenham frequência individual inferior a 2/3 (dois terços) dos dias de efetivo exercício em 2024;
III - Profissionais da educação básica afastados para tratar de interesses particulares durante qualquer mês do exercício de 2024;
IV - Servidores com lotação no FUNDEB 30%;
V - Aposentados e servidores não enquadrados no art. 2º da Lei Municipal nº 792/2024.

Art. 5º O pagamento da Premiação-FUNDEB será realizado em parcela única no mês de dezembro de 2024, conforme cronograma definido pela Secretaria de Finanças e Tesouro.

§1º Os valores serão proporcionais ao tempo de efetivo exercício durante o ano de 2024, conforme previsto no §4º do art. 4º da Lei Municipal nº 792/2024.

§2º Sobre o valor da premiação incidirá apenas a retenção do imposto de renda, não sendo devida contribuição previdenciária ou qualquer outro desconto.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Educação fica responsável por:

I - Elaborar a lista de servidores elegíveis à Premiação-FUNDEB;
II - Encaminhar os dados necessários à Secretaria de Finanças e Tesouro para cálculo e pagamento;
III - Garantir a transparência na aplicação dos recursos e na concessão da premiação.

Art. 7º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos até o cumprimento da Premiação-FUNDEB referente ao exercício de 2024.

Conceição, 27 de dezembro de 2024.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luanna Francis Lopes Fonseca
Código Identificador:F902BEB0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 52/2024, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES COMISSIONADOS E CONTRATADOS, DETERMINAÇÃO DE OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS NO CONTEXTO DA TRANSIÇÃO DE GOVERNO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o processo de transição administrativa entre gestões consecutivas, que exige ajustes e organizações para assegurar a continuidade dos serviços públicos com eficiência e responsabilidade fiscal;

CONSIDERANDO a obrigação de promover uma gestão financeira e administrativa responsável para garantir o equilíbrio das contas públicas, especialmente no início do novo mandato, conforme preconizado pela Lei de Responsabilidade Fiscal;

CONSIDERANDO a necessidade de reavaliar o quadro funcional para assegurar que os serviços essenciais sejam mantidos durante o período de transição e que os recursos sejam alocados de maneira eficiente;

DECRETA:

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Ficam exonerados todos os servidores ocupantes de cargos comissionados e contratos do Município de Conceição/PB, a partir do dia 31 de dezembro de 2024, com exceção dos seguintes servidores ocupantes de cargos e/ou funções:
I. Secretários de Finanças, Tesouro, Tributos, Administração, Educação, Assistência Social e Saúde;
II. Agente de Contratação de Licitação;
III. Coordenador de Seleção e Treinamento, visto que desempenha funções inadiáveis alternativas de Pregoeiro substituto, concomitante como membro da equipe de apoio das tomadas de preço e concorrência deste ente Municipal;
IV. Mulheres em situação de gravidez;
V. Equipe de contratados que trabalhem diretamente na Secretaria de Finanças;
VI. Diretor Geral do Hospital.
Art. 2º - Os secretários municipais, no prazo de 10 (dez) dias contados da publicação deste decreto, deverão apresentar relatório detalhado ao Gabinete do Prefeito contendo as informações sobre os

cargos ocupados, funções exercidas e necessidades imprescindíveis de manutenção para garantir a continuidade dos serviços essenciais.
Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Conceição/PB, em 31 de dezembro de 2024.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Luanna Francis Lopes Fonseca
Código Identificador:3076C8DE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 0175/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO- PB, EM VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO/PB, CONFORME OS CONTRATOS DE REPASSE Nº CTT 1085156-89 - CV 939768 - 2023, CTT 1085731-85 - CV 939918 - 2023 E CTT 1086453-81 - CV 940263 - 2023, ORIUNDOS DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024/PMC
PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 0074/2024/PMC
DOTAÇÃO: RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS ORIUNDOS DO ORÇAMENTO DE 2024/RECURSOS ORDINÁRIOS.
VIGÊNCIA: 19/12/2024 A 19/12/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO-PB, **CNPJ:** 08.943.227/0001-82
CONTRATADOS: BMC BRASIL MINERAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA, **CNPJ:** 28.529.405/0001-30
VALOR TOTAL: R$ 1.969.519,46 (um milhão seiscentos e noventa e seis mil quinhentos e dezenove reais e quarenta e seis centavos)

Publicado por:
Luanna Francis Lopes Fonseca
Código Identificador:C7CDB7C2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 196/2024

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição/PB, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59 "V", da Lei Orgânica do Município e demais Legislação que rege a matéria.

CONSIDERANDO: Pedido de permuta celebrado entre as servidoras públicas efetivas, JACKELINE FERREIRA SIMÕES MANGUEIRA, matrícula de nº 2902, servidora efetiva do Município de Conceição/PB e EDILEUZA VIDAL DE SOUSA LEITE, matrícula de nº 48550, servidora efetiva do Município de Santana de Mangueira/PB.

CONSIDERANDO: aquiescência de ambos os municípios.

RESOLVE:

CEDER a Servidora efetiva JACKELINE FERREIRA SIMÕES MANGUEIRA, matrícula de nº 2902, ocupante do cargo de Professora no Município de Conceição/PB, lotada na Secretaria Municipal de Educação, à Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira/PB, em **PERMUTA** com a servidora EDILEUZA VIDAL DE SOUSA LEITE, servidora efetiva do município de Santana de Mangueira/PB, matrícula n° 48550, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria municipal de Educação, com ônus para os órgãos de origem de cada servidora, com início de atividade a partir de 02 de janeiro de 2025.
Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e dê-se ciência.

Conceição/PB, 17 de dezembro de 2024.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Luanna Francis Lopes Fonseca
Código Identificador:A5A69FFE

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUTAR OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE TIPO A, VISANDO ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CUMPRIR O CONVÊNIO N.º 442/2021, FIRMADO COM O GOVERNO DO ESTADO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00004/2022, Cláusula Sétima do Contrato n.º 00121/2022-CPL e art. 57, II, da Lei Federal n.º 8.666/93. PRAZO: Prorrogação de prazo por mais 06 (seis) meses, até 26 de julho de 2025. VALOR: Acréscimo de R$ 223.398,05, equivalente a 24,73% do contrato primitivo. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Junco do Seridó (Paulo Neide Melo Fragoso) e José Ivanildo de Sousa - ME. (José Ivanildo de Sousa).
ASSINATURA: 16 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Raquel Francisca da Nóbrega
Código Identificador:ECCB233D

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE LIVRAMENTO

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00018/2024

A Prefeitura de Livramento – PB, torna público a **RETIFICAÇÃO DO EDITAL** referente ao Pregão Eletrônico 018/2024, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa especializada para prestar serviço no transporte de alunos da zona rural para a zona urbana do Município de Livramento, visando atender a demanda da Secretaria de Educação. **Motivo da retificação:** não estava sendo exigido atestado de capacidade técnica nos requisitos de habilitação do edital. Como a retificação não afeta em nada na elaboração da proposta de preços, a sessão pública continua marcada para a mesma data às 09:00 horas do dia 14 de Janeiro de 2025. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 730/24; Decreto Municipal nº 732/2024/24; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (083) 3477–1042.E-mail: pmllicitacoes@gmail.com.Edital: www.livramento.pb.gov.br/acesso-a-informacao/licitacoes; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.
Livramento - PB, 30 de Dezembro de 2024

MARCUS MONTENEGRO DE AQUINO
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Renato Eduardo Marques
Código Identificador:9A755F8D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO N° 100001/2023 - TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2022

2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO - REPROGRAMAÇÃO/REPLANILHAMENTO. Processo Licitatório nº 066/2022. Tomada de Preço nº 009/2022. Objeto: Contratação de uma pessoa jurídica para prestar serviços de engenharia na Construção de uma Creche (Tipo A) compacidade para 100 (cem) crianças, em tempo integral, conforme Convenio (SEECT-PB) Nº 443/2021. Contratada: TORRE CONSTRUÇÃO E CONSULTORIA EM ENGENHARIA EIRELI, CNPJ: 29.050.310/0001-00. Valor: R$ 229.772,24 (duzentos e vinte e nove mil setecentos e setenta e dois reais e vinte e quatro centavos). Da prorrogação de prazo: Prorroga-se o presente contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, até 31 de dezembro de 2025. Data da assinatura do aditivo: 27/12/2024. Vigência do contrato: 31/12/2024.
Livramento - PB, 27 de dezembro de 2024.

ERNANDES BARBOZA NÓBREGA
Prefeito

Publicado por:
Renato Eduardo Marques
Código Identificador:EF48AC04

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE PATOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO

EXTRATO DE 10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2214/2022
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2022

Instrumento: termo de aditivo nº: 10º ao contrato nº 2214/2022; **Partes:** Prefeitura Municipal de Patos - PB e CONSTRUTORA ALICERCE LTDA EPP, **Objeto Contratual: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONCLUSÃO DA OBRA DE MACRODRENAGEM RIACHO NOÉ TRAJANO E RIACHO DO NOVO HORIZONTE NO MUNICÍPIO DE PATOS/PB, CONTRATO ADVINDO do Processo Administrativo nº 252/2022**; **Objeto do Aditivo:** O presente Instrumento de **TERMO DE ADITIVO** tem o objeto de ALTERAR O PRAZO DE VIGÊNCIA para 09/04/2025, conforme o que preconiza a lei de licitações e suas respectivas alterações. **Fundamentação:** constante na Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, consubstanciado com as cláusulas do contrato inicial. **Signatários:** SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS **JOSÉ DO BOMFIM ARAÚJO JÚNIOR** e **CONSTRUTORA ALICERCE LTDA EPP.**

10 de dezembro de 2024

JOSÉ DO BOMFIM ARAÚJO JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS

Publicado por:
Lucas Tadeu Vilar Costa
Código Identificador:6BA70077

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SERRA REDONDA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 694, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024

AUTOR: PODER EXECUTIVO

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE SERRA REDONDA PARA O EXERCÍCIO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA REDONDA/PB, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu com fundamento no artigo 43 da Lei Orgânica Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica aprovado o Orçamento Programa do Município de Serra Redonda para o exercício financeiro de 2025, discriminado nos anexos integrantes desta Lei, estimando a Receita em **R$ 38.535.810,00** (trinta e oito milhões, quinhentos e trinta e cinco mil, oitocentos e dez reais) e fixando a Despesa em igual valor.

Art. 2º – A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, contribuições, transferências e outras receitas correntes e de capital, conforme a legislação em vigor e as especificações do Anexo I, de acordo com a seguinte discriminação:

I – Receitas da Administração Direta:

Categoria	Valor (R$)	%
Receitas Correntes	36.561.150,00	94,88
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.054.150,00	2,74
Receita Patrimonial	242.290,00	0,63
Transferências Correntes	35.206.410,00	91,36
Outras Receitas Correntes	58.300,00	0,15
Receitas de Capital	5.953.700,00	15,45
Alienação de Bens	50.000,00	0,13
Transferências de Capital	5.903.700,00	15,32
Deduções	(3.979.040,00)	(10,33)
Transferências Correntes	(3.979.040,00)	(10,33)
Total	38.535.810,00	100,00

Art. 3º – A Despesa será realizada de modo a atender aos encargos do Município com a manutenção dos serviços públicos, transferências e despesas de capital, nas especificações dos Programas, Projetos e Atividades, dimensionada nos anexos e de acordo com o seguinte desdobramento:

I – Despesas da Administração Direta:

Categoria	Valor (R$)	%
Despesas Correntes	29.387.425,00	76,26
Pessoal e Encargos Sociais	16.852.680,00	43,73
Outras Despesas Correntes	12.534.745,00	32,53
Despesas de Capital	8.536.600,00	22,15
Investimentos	7.514.600,00	19,50
Amortização da Dívida	1.022.000,00	2,65
Reserva de Contingência	611.785,00	1,59

II – Despesas por Unidade Orçamentária:

Código	Descrição	Valor (R$)	%
01.001	CÂMARA MUNICIPAL	1.570.300,00	4,07
02.002	GABINETE DO PREFEITO	583.325,00	1,51
02.003	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	1.429.000,00	3,71
02.004	SECRETARIA DE FINANÇAS	3.027.400,00	7,86
02.005	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	12.584.720,00	32,66
02.006	SECRETARIA DE ESPORTE	514.500,00	1,34
02.008	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	4.517.000,00	11,72
02.009	SECRETARIA DE AGRICULTURA	1.914.000,00	4,97
02.010	SECRETARIA DE CULTURA	952.000,00	2,47
02.011	SECRETARIA DE TRANSPORTE	216.000,00	0,56
02.012	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	55.000,00	0,14
06.006	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	8.091.680,00	21,00
07.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.112.000,00	2,89
07.007	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.357.100,00	3,52
99.099	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	611.785,00	1,59

Total Geral da Administração Direta: R$ 38.535.810,00 (100%).

Art. 4º – A Reserva de Contingência fica fixada em R$ 611.785,00 (seiscentos e onze mil, setecentos e oitenta e cinco reais), composta exclusivamente de recursos do orçamento fiscal, destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais.

Art. 5º – Para a execução do orçamento de que trata esta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a:

I – Abrir créditos suplementares até o limite de 50% do total da despesa fixada nesta Lei, conforme o disposto no Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, para atender a insuficiências em dotações orçamentárias.

Parágrafo Único – Constituirão recursos para abertura de créditos suplementares:

a) Anulações de dotações orçamentárias;

b) Excesso de arrecadação do exercício;

c) Superávit financeiro do exercício anterior;

d) Operações de crédito realizadas no exercício.

Art. 6º – Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 27 de dezembro de 2024.

FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS
Prefeito

Lei na íntegra disponível através do link: https://serraredonda.pb.gov.br/images/arquivos/documentos/1735434397.pdf

Publicado por:
Jose Wilson da Silva Rocha
Código Identificador:0211DF3D

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 013/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **ADJUDICAR** o objeto do Processo de Inexigibilidade de Licitação N.º 012/2024, objetivando a APRESENTAÇÃO DE UM SHOW ARTÍSTICO DA BANDA MUSICAL BAÚ DAS MENINAS, NO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2024, EM PRAÇA PÚBLICA, EM PRAÇA PÚBLICA, DURANTE AS FESTIVIDADES DE COMEMORAÇÃO ÀS FESTIVIDADES DE REVEILLON DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA – PB, em favor da empresa qual seja: **28.722.881 JACIARA MONALIZA ARAUJO DA SILVA**, CNPJ: 28.722.881/0001-73, com sede na Rua Tenente Oliveira, S/N, centro, Princesa Isabel/PB, CEP 58.755-000, representada pelo Sr. **JACIARA MONALIZA ARAUJO DA SILVA**, residente e Rua Tenente Oliveira, S/N, centro, Princesa Isabel/PB, CEP 58.755-000, pelo valor global de R$ **15.000,00 (quinze mil reais)**.

Água Branca - PB, 26 de dezembro de 2024.

EVERTON FIRMINO BATISTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador:D0DA3222

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 013/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **HOMOLOGAR** o Processo de Inexigibilidade de Licitação N.º 012/2024, objetivando a APRESENTAÇÃO DE UM SHOW ARTÍSTICO DA BANDA MUSICAL BAÚ DAS MENINAS, NO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2024, EM PRAÇA PÚBLICA, EM PRAÇA PÚBLICA, DURANTE AS FESTIVIDADES DE COMEMORAÇÃO ÀS FESTIVIDADES DE REVEILLON DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA – PB, em favor da empresa qual seja: **28.722.881 JACIARA MONALIZA ARAUJO DA SILVA**, CNPJ: 28.722.881/0001-73, com sede na Rua Tenente Oliveira, S/N, centro, Princesa Isabel/PB, CEP 58.755-000, representada pelo Sr. **JACIARA MONALIZA ARAUJO DA SILVA**, residente e Rua Tenente Oliveira, S/N, centro, Princesa Isabel/PB, CEP 58.755-000, pelo valor global de R$ **15.000,00 (quinze mil reais)**.

Água Branca - PB, 26 de dezembro de 2024.

EVERTON FIRMINO BATISTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador:0276AA9B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 285/2024

INEXIGIBILIDADE Nº 13/2024

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, CNPJ nº **09.145.368/0001-12 E 28.722.881 JACIARA MONALIZA ARAUJO DA SILVA**, CNPJ: 28.722.881/0001-73**.**

OBJETO: APRESENTAÇÃO DE UM SHOW ARTÍSTICO DA BANDA MUSICAL BAÚ DAS MENINAS, NO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2024, EM PRAÇA PÚBLICA, EM PRAÇA PÚBLICA, DURANTE AS FESTIVIDADES DE COMEMORAÇÃO ÀS FESTIVIDADES DE REVEILLON DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA – PB.

VALOR GLOBAL: R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

VIGÊNCIA: 27/12/2024 à 31/12/2024

DATA E ASSINATURA: ÁGUA BRANCA – PB, 27 de dezembro de 2024, EVERTON FIRMINO BATISTA, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:
Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador:854E132F

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA GRANDE
RATIFICAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOA GRANDE

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10010/2024
Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 10010/2024, que objetiva: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: EQUIPASAUDE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA. - R$ 747.000,00.
Alagoa Grande - PB, 30 de Dezembro de 2024

ANDRÉ FERNANDES DA SILVA **-**
Secretário

Publicado por:
Antônio Soares de Lima
Código Identificador:521C0D62

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA GRANDE
GESTOR E FISCAL

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOA GRANDE

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10010/2024
Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; DESIGNO os servidores Flávia Lira da Paz Ferreira, Assessora Técnica, como Gestor; e Pedro Freire de Souza Filho, Assessor Técnico, para Fiscal, do contrato decorrente do Pregão Eletrônico nº 10010/2024, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.
Alagoa Grande - PB, 30 de Dezembro de 2024
ANDRÉ FERNANDES DA SILVA **-**
Secretário

Publicado por:
Antônio Soares de Lima
Código Identificador:46D697D6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA GRANDE
ARP PREGÃO 10010 24

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOA GRANDE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 10010/2024

Aos 30 dias do mês de Dezembro de 2024, na sede do Setor de Contratação do Fundo Municipal de Saúde de Alagoa Grande, Estado da Paraíba, localizada na Avenida Quinze de Novembro - Centro - Alagoa Grande - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 10010/2024 que objetiva o registro de preços para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTES, NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DO CEO, UBS, HOSPITAL MUNICIPAL E SECRETARIA DE SAÚDE DE ALAGOA GRANDE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOA GRANDE - CNPJ nº 17.698.753/0001-15.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 10010/2024, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Municipal de Saúde de Alagoa Grande, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 10010/2024, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.
Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos lotes do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada lote registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio do Contrato.
O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.
O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco

por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 10010/2024 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- EQUIPASAUDE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA..
34.836.183/0001-00
Lote(s): 1 - 2.
Valor: R$ 747.000,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Alagoa Grande.

Alagoa Grande - PB, 30 de Dezembro de 2024
ANDRÉ FERNANDES DA SILVA -
Secretário

Publicado por:
Antônio Soares de Lima
Código Identificador:8DE6C6E5

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOA GRANDE

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 10010/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.070 – SECRETARIA DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOA GRANDE – 02.070.10.301.0918.1007 – AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO – 02.070.10.301.0918.2214 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMS – 02.070.10.301.0918.2512 – MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE – 02.070.10.302.0918.2057 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL – 4490.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024.PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Alagoa Grande e: CT Nº 10078/2024 - 30.12.24 - EQUIPASAUDE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA. - R$ 747.000,00.

Publicado por:
Antônio Soares de Lima
Código Identificador:4D81795A

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 0762/2024, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE MODIFICAÇÕES NO PLANO PLURIANUAL – PPA, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA,** no uso de suas atribuições, estabelecidas pela Lei Orgânica do Município e demais legislação em vigor, FAZ saber que o Poder Executivo aprovou e eu sanciono submete à apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa, o presente Projeto de Lei.

Art. 1.º - Esta Lei introduz modificações no Plano Plurianual – PPA para o exercício financeiro de 2025, em cumprimento ao disposto no Art. 165, § 1.º da Constituição Federal, estabelecendo as ações e os valores dos programas governamentais, conforme quadros demonstrativos em anexo.

Art. 2.º - A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias e de suas metas que envolvam recursos do orçamento municipal, seguirão as diretrizes da Lei Orçamentária Anual.

Art. 3.º - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar indicadores de programas e a incluir, excluir ou alterar ações e suas respectivas metas, sempre que tais modificações não requeiram mudança no orçamento do Município.

Art. 4.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Alhandra, 18 de dezembro de 2024

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jean Carlos Correia de Luna
Código Identificador:CD3AF0A9

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINARIA N.º 0763/2024, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE AS MODIFICAÇÕES DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, PARA O EXERCÍCIO DE 2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍRA,** no uso de suas atribuições, estabelecidas pela Lei Orgânica do Município e demais legislação em vigor, FAZ saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1.º - Como objetivo de compatibilizar os valores previstos na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício de 2025, com os valores previstos no Plano Plurianual – PPA, atualizado para o mesmo exercício financeiro, ficam modificados os referidos valores, conforme constam nos relatórios anexos.

Art. 2.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Alhandra, 18 de dezembro de 2024

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jean Carlos Correia de Luna
Código Identificador:67075441

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 0765/2024, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024.

Institui a Política Municipal de Habitação de Interesse Social de Alhandra, incorpora e altera redação da Lei nº 395 de 21 de maio de 2008 e incorpora a Lei Ordinária nº 679 de 20 de setembro de 2022 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Esta Lei institui a Política Municipal de Habitação de Interesse Social – PMHIS tendo como base a Lei nº 11.124 de 16 de junho de 2005 que institui o Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social.

CAPÍTULO I
DA POLÍTICA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL
Seção I
Objetivos, Princípios e Diretrizes

Art. 2º Fica instituída a Política Municipal de Habitação de Interesse Social – PMHIS, com o objetivo de:
I – viabilizar para a população de menor renda o acesso à terra urbanizada e à habitação digna e sustentável;
II – implementar políticas e programas de investimentos e subsídios, promovendo e viabilizando o acesso à habitação voltada à população de menor renda;
III – articular, compatibilizar, acompanhar e apoiar a atuação das instituições e órgãos que desempenham funções no setor da habitação; e
IV – Alinhar a Política Municipal de Habitação de Interesse Social (PMHIS) ao Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social (SNHIS).

Art. 3º A PMHIS centralizará todos os programas e projetos destinados à habitação de interesse social, observada a legislação específica.

Art. 4º A estruturação, a organização e a atuação da PMHIS devem observar:

I – os seguintes princípios:
a) compatibilidade e integração das políticas habitacionais federal, estadual e municipal, bem como das demais políticas setoriais de desenvolvimento urbano, ambientais e de inclusão social;
b) moradia digna como direito e vetor de inclusão social;
c) democratização, descentralização, controle social e transparência dos procedimentos decisórios;
d) função social da propriedade urbana visando a garantir atuação direcionada a coibir a especulação imobiliária e permitir o acesso à terra urbana e ao pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade;
II – as seguintes diretrizes:
a) prioridade para planos, programas e projetos habitacionais para a população de menor renda, articulados no âmbito federal, estadual e municipal;
b) utilização prioritária de incentivo ao aproveitamento de áreas dotadas de infra-estrutura não utilizadas ou subutilizadas, inseridas na malha urbana;
c) utilização prioritária de terrenos de propriedade do Poder Público para a implantação de projetos habitacionais de interesse social;
d) sustentabilidade econômica, financeira e social dos programas e projetos implementados;
e) incentivo à implementação dos diversos institutos jurídicos que regulamentam o acesso à moradia;
f) incentivo à pesquisa, incorporação de desenvolvimento tecnológico e de formas alternativas de produção habitacional;
g) adoção de mecanismos de acompanhamento e avaliação e de indicadores de impacto social das políticas, planos e programas; e
h) estabelecer mecanismos de quotas para idosos, deficientes e famílias chefiadas por mulheres e com atenção as mulheres Lésbicas, Bissexuais, Travestis, Transexuais, Intersexuais, Pansexuais, Assexuais e Pessoas Não-Binárias que se identificam no feminino em situação/vítima de violência doméstica, sexuais e situação de rua, dentre o grupo identificado como o de menor renda da alínea "a" deste inciso.

Seção II
Da Composição

Art. 5º Integram a Política Municipal de Habitação de Interesse Social – PMHIS os seguintes órgãos e entidades:
I – O Poder Executivo Municipal responsável direto pela Política Municipal de Habitação de Interesse Social;
II - A Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Habitação órgão que poderá ser responsável administrativamente pela PMHIS;
III – Caixa Econômica Federal – CEF, agente operador do FNHIS;
IV – Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social;
V – órgãos e as instituições integrantes da administração pública, direta ou indireta, das esferas federal, estadual e municipal, e instituições regionais ou metropolitanas que desempenhem funções complementares ou afins com a habitação;
VI – fundações, sociedades, sindicatos, associações comunitárias, cooperativas habitacionais e quaisquer outras entidades privadas que desempenhem atividades na área habitacional, afins ou complementares, todos na condição de agentes promotores das ações no âmbito da PMHIS; e

Art. 6º São recursos da PMHIS:
I – Fundo de Amparo ao Trabalhador – FAT, nas condições estabelecidas pelo seu Conselho Deliberativo;
II – Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, nas condições estabelecidas pelo seu Conselho Curador;
III – Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social – FNHIS;
IV – Fundo de Arrendamento Residencial – FAR;
V – Fundo de Desenvolvimento Social – FDS;
VI – outros fundos ou programas que vierem a ser incorporados a PMHIS;

CAPÍTULO II
DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL
Seção I
Objetivos e Fontes

Art. 7º Fica criado o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS com o objetivo de propiciar apoio e suporte financeiro à implementação da Política Municipal de Habitação de Interesse Social de Alhandra, voltada a população com renda familiar de até 03 (três) salários mínimos.

Art. 8º As receitas do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social serão constituídas por:
I – Recursos Provenientes da Transferência do Fundo Nacional e Estadual de Habitação;
II – Dotações Orçamentárias do Município e Recursos Adicionais que a Lei especifica estabelecer no transcorrer de cada exercício;
III - Dotações, auxílios, contribuições, subvenções e transferências de entidades nacionais e internacionais, organizações governamentais e não-governamentais;
IV – Receitas de aplicações financeiras de recursos do Fundo realizadas na forma da Lei;
V – As parcelas do produto de arrecadação de outras próprias oriundas de financiamentos das atividades econômicas de prestação de serviços e de outras transferências que o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social terá direitos a receber por foca da lei e de convênio no setor;
VI – Produto de convênios firmados com outras entidades;
VII – Doações em espécie feitas diretamente ao Fundo;
VIII – Outras receitas que venham a ser legalmente instituídas.

Art. 9º A dotação orçamentária prevista para o órgão executor da administração pública municipal, será automaticamente transferida para a conta do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, tão logo sejam realizadas as receitas correspondentes.
Parágrafo Único – Os recursos que compõe o Fundo serão depositados em instituições financeiras credenciadas pelo Banco Central, em conta especial, sob a denominação, Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS.

Art. 10 Os recursos do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, em consonância com as diretrizes da Política Habitacional do Município, serão aplicados:
I – Na aquisição de áreas de terras destinadas aos Programas e/ou Projetos Habitacionais de Interesse Social inclusive em procedimentos de ex-proprietários;
II – Na compra de material de consumo para edificação ou reforma de moradia própria e para obras complementares e/ou auxiliares;
III – Financiamento total ou parcial de Programas, Projetos e Serviços desenvolvidos pelo órgão da administração pública municipal responsável pela execução da Política de Habitação ou por órgãos conveniados;
IV – Na construção ou execução de obras e/ou serviços necessários ao desenvolvimento de Programas Habitacionais;
V – Ao apoio a projetos de habitação popular de entidades comunitárias regularmente constituídas;
VI – Na concessão de qualquer apoio financeiro, a fundo perdido ou não, de forma a promover a dignidade da habitação popular;
VII – Na construção de moradias populares, urbanização de áreas para fins habitacionais e regularização fundiária;
VIII – Na remoção e assentamento de famílias provenientes de área de risco, ou em caso de execução de programas habitacionais em área de recuperação urbana ocupada por população de baixa renda;
IX – Serviços de assistência técnica e jurídica para implementação de programas habitacionais;
X – Convênio com entidades civis, universidades, sindicatos, cooperativas e outras, destinados à execução e desenvolvimento de projetos habitacionais e populares de urbanização e regularização fundiária;
XI – Pagamento pela prestação de serviço a entidades conveniadas de direito publico e privado para execução de programas e projetos específicos da Política Municipal de Habitação de Interesse Social;
XII – Observar e fazer cumprir todos os dispositivos legais aplicáveis ao desenvolvimento de suas atribuições, incluindo-se no que se refere as licitações, conforme a lei nº 8.666/93;
XIII – Aquisição de equipamentos, material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento dos programas e projetos habitacionais;
XIV – Construção, reforma, ampliação, aquisição ou locação de imóveis para prestação de serviços de habitação;
XV – Desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações de habitação.
Parágrafo Único – As transferências de recursos para organizações governamentais e não governamentais de habitação se processarão mediante convênios, contratos, acordos, ajustes e/ou similares, obedecendo à legislação vigente sobre a matéria e em conformidade com os programas, projetos e serviços aprovados pelo Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social.

Art. 11 O Fundo Municipal de habitação de Interesse Social terá vigência por tempo indeterminado.

Art. 12 O Orçamento do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social evidenciará a Política e o Plano Municipal de Habitação de Interesse Social, observados o Plano Diretor Municipal, o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 13 Fica o Chefe do Poder Executivo a abrir, no presente exercício, crédito Adicional Especial para atender as despesas decorrentes da presente Lei, observadas, no que couberem, as prescrições contidas na Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 14 Toda e qualquer habitação e benfeitoria particular construída com recurso do Fundo ficará onerada com cláusula de inalienabilidade pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos devendo a administração do Fundo participar como anuente ou interveniente em qualquer transação futura visando preservar os objetivos do Fundo de Comercialização, locação e sublocação desses imóveis com o objetivo de lucros.

Art. 15 Nenhum cidadão poderá beneficiar-se com o recurso do fundo, por mais de uma vez, a não ser para melhorias e expansão do módulo inicial a critério do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social.

Art. 16 O beneficiário firmará compromisso sob presunção de verdade, de que não é proprietário urbano ou rural de qualquer imóvel, a não ser do terreno onde será edificada a casa que destinar-se-à a própria moradia e de sua própria família, a qual não poderá alienar, local sem anuência da administração do Fundo.

Art.17 Qualquer cidadão será parte legítima para denunciar beneficio indevido do Fundo, destinado à pessoa que não se enquadre nas normas de sua concessão ou desvio de finalidade de imóvel edificado com recurso desta lei.

Art. 18 O Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, será administrado pelo Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social, responsável pela implementação de ações na área habitacional, que garantirá os recursos humanos e estruturais necessários a consecução dos seus objetivos.

CAPÍTULO III
DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL
Seção I
Dispõe sobre a composição do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social

Art. 19 Fica criado o Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social - CMHIS -, órgão da Administração do Município, com caráter deliberativo, consultivo, normativo, fiscalizador acerca das políticas, planos e programas para produção de moradia e de curadoria dos recursos a serem aplicados, acompanhar e avaliar a Política Municipal de Habitação.
Parágrafo Primeiro - a Secretaria Municipal de Ação Social, Cidadania e Habitação é o órgão da Administração Pública responsável pela execução da Política Habitacional do Município.

Art. 20 O Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social será constituído por 12 (doze) membros titulares e igual número de suplentes, na seguinte forma:
I - 6 (seis) representantes de entidades não governamentais, sendo:
a) Um representante do sindicato dos trabalhadores (as) rurais.
b) Um representante dos Agricultores Rurais.
c) Um Representante do seguimento Espiritualista.
d) Um Representante da Igreja Católica.
e) Um representante das Igrejas Evangélicas.
f) Um representante da Associação de Moradores.
II - 6 (seis) representantes do Poder Executivo, sendo:
a) Um representante da Secretaria Municipal de Agricultura.
b) Um representante Secretaria Municipal de Ação Social Cidadania e Habitação.
c) Um representante da Secretaria Municipal de Educação.
d) Um representante da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura
e) Um representante do Legislativo Municipal.
f) Um representante da Secretaria Municipal de Obras.
Parágrafo Primeiro - O mandato dos membros do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social será de 2 (dois) anos, permitida uma recondução.
Parágrafo Segundo - Os membros do CMHIS exercerão seus mandatos de forma gratuita, ficando vedada a concessão de qualquer remuneração, vantagem ou benefício de natureza pecuniária.

Art. 21 Os membros representantes da sociedade civil serão indicados por suas entidades.

Art. 22 O CMHIS será presidido, na primeira Gestão, pelo Secretário Municipal de Assistência Social e, partir da segunda gestão, a presidência será exercida por um dos membros do CMHIS eleito para este fim.
Parágrafo Primeiro - as reuniões do CMHIS somente poderão ser instaladas com a presença de, no mínimo, 07, (sete) de seus membros e, as decisões deverão ser tomadas por maioria simples cabendo ao Presidente o voto de desempate;

Parágrafo Segundo - os assuntos e deliberações, fruto das reuniões do Conselho, serão registrados em ata que será lida e aprovada em cada reunião posterior e, quanto às deliberações serão publicadas por instrumento administrativos denominadas resoluções.
Parágrafo Terceiro - as reuniões terão convocação, com antecedência mínima de três dias úteis para as reuniões ordinárias, e vinte e quatro horas para as extraordinárias.
Parágrafo Quarto - No caso do afastamento temporário ou definitivo de um dos membros titulares, assumirá o suplente correspondente do setor representado no Conselho.

Art. 23 O CMHIS reunir-se-á ordinariamente a cada dois meses e extraordinariamente na forma que dispuser seu Regimento Interno.

Art. 24 O Regimento Interno do Conselho Municipal de Habitação de Interesse social deverá conter, no mínimo:
a) a forma de convocação das reuniões extraordinárias;
b) quórum de instalação das reuniões e de votação;
c) forma de convocação e quórum de votação nas Plenárias Abertas.

Seção II
Dispõe sobre a Competência do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social

Art. 25 Compete ao CMHIS:
I - analisar, discutir e aprovar os objetivos, as diretrizes e o estabelecimento de prioridades da Política Municipal de Habitação;
II - analisar, discutir e aprovar a Política de Captação e Aplicação de Recursos para a produção de moradia;
III - analisar, discutir e aprovar os Planos, anuais e plurianuais, de Ação e Metas;
IV - analisar, discutir e aprovar os Planos, anuais e plurianuais, de Captação e Aplicação de Recursos;
V - analisar, discutir e aprovar liberação de recursos para os programas decorrentes do Plano de Ação e Metas;
VI - acompanhar e avaliar a gestão econômica e financeira dos recursos e a execução dos programas, projetos e ações, cabendo-lhe a suspensão de desembolsos caso constatadas .irregularidades;
VII - propor reformulação ou revisão de Planos e programas à luz de avaliações periódicas;
VIII - analisar e aprovar, anualmente, relatórios contábeis referentes à aplicação dos recursos para a Habitação no Município, inclusive aqueles referentes ao Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social;
IX - elaborar seu Regimento Interno.
X - definir os parâmetros para a concessão dos subsídios, obedecendo, observada a capacidade de pagamento da família, levando em consideração as seguintes diretrizes:
a) Os valores dos benefícios devem guardar relação inversa com a capacidade de pagamento das famílias beneficiárias;
b) A concessão do benefício deve estar condicionada ao acesso a imóveis em condições de habitabilidade definidas pelas posturas municipais com base em padrões referenciais estabelecidos a partir da realidade local;
c) Identificação dos beneficiários das políticas de subsídios, em cadastro municipal, de modo a controlar a concessão dos benefícios;
d) Utilização de metodologia aprovada pelo CMHIS, para o estabelecimento dos parâmetros relativos aos valores dos benefícios, capacidade de pagamento da família e valores máximos dos imóveis, que expresse as diferenças regionais;
e) Concepção do subsídio como benefício pessoal e intransferível, concedido com a finalidade de complementar a capacidade de pagamento do beneficiário para o acesso à moradia, ajustando-a ao valor de venda do imóvel ou ao custo do serviço de moradia, compreendido como retribuição de uso, aluguel, arrendamento ou outra forma de pagamento pelo direito de acesso à habitação;
f) Suspensão ou revisão do benefício, no caso de alterações nas condições que lhe deram causa ou inadimplemento contratual.
XI - acompanhar a implementação das Resoluções das Conferências Municipais de Habitação;
XII - deliberar sobre convênios destinados à execução dos projetos habitacionais, urbanização e regularização fundiária;
XIII - estimular a participação e o controle popular sobre a implementação das políticas públicas habitacionais e de desenvolvimento urbano;
XIV - possibilitara ampla informação à população e às instituições públicas e privadas sobre temas e questões atinentes à política habitacional;
XV - acompanhar, avaliar e modificar, as condições operacionais da política municipal de habitação, estabelecendo os instrumentos para o seu controle e fiscalização;
XVI - propor ao Executivo legislação relativa a Habitação e ao uso do solo urbano, bem como obras complementares de saneamento, infraestrutura e equipamentos urbanos;
XVII - constituir grupos técnicos, comissões especiais, temporárias ou permanentes, quando julgar necessário para o desempenho de suas funções;
XVIII - elaborar e aprovar seu Regimento Interno;
Parágrafo Único – O CMHIS fará as publicações das deliberações as quais são competências estabelecidas por esta Lei, através de ato administrativo denominado resoluções os quais deverão ter ampla divulgação e transparência.

Art. 26 Além de outras atribuições definidas em lei, compete à Secretaria Municipal de Assistência Social sem prejuízo da iniciativa dos membros do CMHIS e do Executivo:
I - elaborar e submeter ao Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social:
a) a Política Municipal de Habitação e a Política de Captação e Aplicação de Recursos, contendo objetivos, diretrizes e prioridades das ações municipais para o setor;
b) o Plano de Ação e Metas, anual e plurianual, em consonância com o Plano de Captação e Aplicação de Recursos, contendo, inclusive, as linhas de financiamento à população;
c) o Plano de Captação e Aplicação de recursos, anual e plurianual, - contendo previsão orçamentária e de outras receitas, além de operações interligadas, operações de crédito e condições de retomo, política de subsídios, aplicações financeiras, inclusive com receitas do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social;
d) relatórios semestrais de atividades e financeiros;
II - Gerir os recursos destinados à habitação, inclusive aqueles constantes do Fundo Municipal, de Habitação de Interesse Social.
III - submeter à aprovação do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social os seguintes programas para a produção de moradia:
a) aquisição e regularização de imóveis;
b) urbanização e reurbanização de áreas;
c) construção e recuperação de conjuntos habitacionais ou de moradias isoladas;
d) ações emergenciais;
e) contratação de assessoria técnica jurídica, social e urbanística;
IV - Implementar programas decorrentes do Plano de Ação e Metas aprovado, elaborando ou executando os projetos que deles decorrem, da seguinte forma:
a) diretamente ou através de outro órgão de entidade de Administração Pública;
b) mediante a celebração de contratos com os Agentes de Execução ou de Agentes de Assessoria Técnica;
V - Propor critérios de credenciamento e de remuneração dos Agentes de Execução e dos Agentes de Assessoria Técnica;
VI - Realizar a movimentação financeira dos recursos destinados à habitação.

Seção III
Do Funcionamento e Despesas

Art. 27 O CMHIS elaborará seu Regimento Interno no prazo máximo de 60(sessenta) dias a partir da data de sua instalação.

Art. 28 As despesas necessárias para funcionamento do Conselho correrão por conta do orçamento geral do município.

CAPÍTULO IV
DAS ATRIBUIÇÕES DOS INTEGRANTES DA PMHIS
Seção I
Do Órgão Gestor da Política Municipal de Habitação de Interesse Social

Art. 29 Ao Departamento de Programa e Projetos Habitacionais compete:
I – coordenar as ações da PMHIS;
II – estabelecer, ouvido o Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social, as diretrizes, prioridades, estratégias e instrumentos para a implementação da Política Municipal de Habitação de Interesse Social;
III – elaborar e definir, ouvido o Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social, o Plano Municipal de Habitação de Interesse Social, em conformidade com as diretrizes de desenvolvimento urbano e em articulação com os planos Federal e Estadual de habitação;
IV – oferecer subsídios técnicos quando solicitado a respeito da Política Municipal de Habitação de Interesse Social no município ao CMHIS.
V – monitorar a implementação da Política Municipal de Habitação de Interesse Social, observadas as diretrizes de atuação da PMHIS;
VI – Solicitar ao CMHIS que o FMHIS autorize o ressarcimento dos custos operacionais e correspondentes encargos tributários, além de implementação de Programas e Projetos habitacionais;
VII – instituir sistema de informações para subsidiar a formulação, implementação, acompanhamento e controle das ações no âmbito da PMHIS, incluindo cadastro municipal de beneficiários das políticas de subsídios, e zelar pela sua manutenção, podendo, para tal, realizar convênio ou contrato;
VIII – elaborar a proposta orçamentária e controlar a execução do orçamento e dos planos de aplicação anuais e plurianuais dos recursos do FMHIS, em consonância com a legislação municipal pertinente;
IX – acompanhar e avaliar as atividades das entidades e órgãos integrantes do PMHIS, visando a assegurar o cumprimento da legislação, das normas e das diretrizes em vigor;
X – expedir atos normativos relativos à alocação dos recursos, na forma aprovada pelo Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social;
XI – acompanhar a aplicação dos recursos do FMHIS;
XII – submeter à apreciação do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social as contas do FMHIS, sem prejuízo das competências e prerrogativas dos órgãos de controle interno e externo;
XIII – subsidiar o Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social com estudos técnicos necessários ao exercício de suas atividades.

Seção II
Da Caixa Econômica Federal

Art. 30 À Caixa Econômica Federal, na qualidade de agente operador do PMHIS, compete:

I – atuar como instituição depositária dos recursos do FMHIS;
II – definir e implementar os procedimentos operacionais necessários à aplicação dos recursos do FMHIS, com base nas normas e diretrizes elaboradas pelo Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social e pelo Órgão Gestor da Política Municipal de Habitação de Interesse Social;
III – controlar a execução físico-financeira dos recursos do FMHIS; e
IV – prestar contas das operações realizadas com recursos do FMHIS com base nas atribuições que lhe sejam especificamente conferidas.

CAPÍTULO V
DOS BENEFÍCIOS E SUBSÍDIOS FINANCEIROS DA PMHIS

Art. 31 O acesso à moradia deve ser assegurado aos beneficiários da PMHIS, de forma articulada entre as 3 (três) esferas de Governo, garantindo o atendimento prioritário às famílias de menor renda e adotando políticas de subsídios implementadas com recursos do FMHIS.

Art. 32 Os benefícios concedidos no âmbito da PMHIS poderão ser representados por:
I – subsídios financeiros, suportados pelo FMHIS, destinados a complementar a capacidade de pagamento das famílias beneficiárias, respeitados os limites financeiros e orçamentários federais, estaduais e municipais;
II – isenção ou redução de impostos municipais incidentes sobre o empreendimento, no processo construtivo, condicionado à prévia autorização legal;
III – outros benefícios não caracterizados como subsídios financeiros, destinados a reduzir ou cobrir o custo de construção ou aquisição de moradias, decorrentes ou não de convênios firmados entre o poder público local e a iniciativa privada.
§ 1º Para concessão dos benefícios de que trata este artigo serão observadas as seguintes diretrizes:
I – identificação dos beneficiários dos programas realizados no âmbito da PMHIS no cadastro municipal de modo a controlar a concessão dos benefícios;
II – valores de benefícios inversamente proporcionais à capacidade de pagamento das famílias beneficiárias;
III – utilização de metodologia aprovada pelo órgão gestor da PMHIS para o estabelecimento dos parâmetros relativos aos valores dos benefícios, à capacidade de pagamento das famílias e aos valores máximos dos imóveis, que expressem as diferenças territoriais;
IV – concepção do subsídio como benefício pessoal e intransferível, concedido com a finalidade de complementar a capacidade de pagamento do beneficiário para o acesso à moradia, ajustando-a ao valor de venda do imóvel ou ao custo do serviço de moradia, compreendido como retribuição de uso, aluguel, arrendamento ou outra forma de pagamento pelo direito de acesso à habitação;
V – impedimento de concessão de benefícios de que trata este artigo a proprietários, promitentes compradores, arrendatários ou cessionários de imóvel residencial;
VI – para efeito do disposto nos incisos I a IV do caput deste artigo, especificamente para concessões de empréstimos e, quando houver, lavratura de escritura pública, os contratos celebrados e os registros cartorários deverão constar, preferencialmente, no nome da mulher.
§ 2º O beneficiário favorecido por programa realizado no âmbito da PMHIS somente será contemplado 1 (uma) única vez com os benefícios de que trata este artigo.
§ 3º Outras diretrizes para a concessão de benefícios no âmbito da PMHIS poderão ser definidas pelo Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social.

CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES GERAIS, TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 33 É facultada ao Órgão Gestor da Política Municipal de Habitação de Interesse Social de Alhandra a aplicação direta dos recursos do FMHIS até que se cumpram as condições previstas no Capítulo II desta Lei.

Art. 34 Esta Lei será implementada em consonância com a Política Nacional de Habitação e com o Sistema Nacional de Habitação, na forma definida pelo Ministério das Cidades.

Art. 35 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Alhandra, 18 de dezembro de 2024.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito Constitucional do Município de Alhandra-PB

Publicado por:
Jean Carlos Correia de Luna
Código Identificador:37F7F5B0

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA N.º 0766/2024, EM 18 DE DE DEZEMBRO DE 2024.

CRIA CARGOS COMISSIONADOS NA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES URBANOS DE ALHANDRA – SMTRAN, ALTERA O ANEXO I DA LEI MUNICIPAL Nº 0524/2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 73, III, da Lei Orgânica do Município, faz

saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei.
Art. 1º. O Quadro de Servidores comissionados da Superintendência Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos do Município de Alhandra, estabelecidos no ANEXO I, da Lei Municipal n° 0524/2014, de 17 de novembro de 2014, passa a ser o constante do Anexo I, da presente Lei.
Art. 2°. Ficam criados na estrutura organizacional da Superintendência Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos do Município de Alhandra, os cargos comissionados de Assessor Especial, Assessor Técnico e Assessor Administrativo, constantes do Anexo I, do artigo 1º desta Lei.
Parágrafo Único – As atribuições, nomenclaturas, simbologia e remuneração dos cargos comissionados, estão definidos nos Anexos I e II desta lei.
Art. 3º. As despesas decorrentes do cumprimento da presente lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento anual vigente.
Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir 1º de janeiro do ano de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Alhandra-PB, em 18 de dezembro de 2024.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
- Prefeito -

ANEXO I

QUADRO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO – SMTRAN

CATEGORIA FUNCIONAL	QUANT.	SIMBOLOGIA	VENCIMENTO R$
Superintendente	01	SMUN	Susidio de Secretário
Diretor de Divisão de administração, Planejamento e Finanças	01	DDIV	4.000,00
Diretor de Divisão de Trânsito e Transportes Urbanos	01	DDIV	4.000,00
Assessor de Planejamento, Finanças e Controle Interno	01	ASSD-2	3.000,00
Assessor de Estatística, Educação e Engenharia de Trânsito	01	ASSD-2	3.000,00
Assessor de Fiscalização e Operação de Trânsito	01	ASSD-2	3.000,00
Assessor Administrativo	01	ASSD-3	2.500,00
Assessor Técnico	01	ASSD-2	3.000,00
Assessor Especial	01	ASSD-1	3.400,00

Gabinete do Prefeito de Alhandra-PB, em 18 de dezembro de 2024.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
- Prefeito -

Publicado por:
Jean Carlos Correia de Luna
Código Identificador:DCB5DE84

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 0770/2024 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS DE PROVIMENTOS EM COMISSÃO, ALTERA O ANEXO I DA LEI ORDINÁRIA N° 578/2017 E ALTERA AS FUNÇÕES DE CONFIAÇA REGULAMENETADAS PELA LEI N° 004/2018, E SEU ANEXOS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e demais disposições legais, FAZ saber que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

ART.1° - Ficam criados na estrutura da Câmara Municipal de Alhandra, cinco cargos de Assessor Técnico de divisão, cinco cargos de Assessor de Plenário, quatro cargos de Assessor de Cerimonial e, quatro cargos de Assessor Técnico Especial, todos com remuneração fixa de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais.)

ART. 2° - Os cargos de provimentos em comissão relacionados no Art. 1°, da presente lei passam a integrar o anexos I, da Lei n° 578/2017, com Símbolo PL-DAS-121.
ART. 3° - Ficaram alterando as funções de confiança a serem exercidas exclusivamente por servidores ocupantes de cargos efetivos conforme previsto no Art. 37, V, da constituição Federal e, regulamentadas pela Lei n° 004/2018, passando a integrar o Anexo III, da Lei n° 578/2017, com a seguinte redação:

ANEXO III
FUNÇÕES DE CONFIANÇA – GRATIFICAÇÕES

QUANT.	FUNÇÕES	SÍMBOLO	GRATIFICAÇÃO
01	Chefe de Redação de Atas	PL-SE-101	R$ 1.412,00
01	Subchefe de Redação de Atas	P1-SE-101.1	R$ 1.412,00
01	Chefe da Assessoria de Plenário	PL-SE-102	R$ 1.412,00
01	Chefe da Assessoria da Mesa	PL-SE-103	R$ 1.412,00
01	Chefe da Assessoria Administrativa	PL-SE-104	R$ 1.412,00
01	Chefe da Assessoria de Operação de som	PL-SE-105	R$ 1.412,00
01	Chefe de Serviços	PL-SE-106	R$ 1.412,00

ART. 4° - Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2025, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Alhandra, em 23 de dezembro de 2024

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jean Carlos Correia de Luna
Código Identificador:20776895

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 0768/2024, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024

CRIA A VERBA INDENIZATÓRIA DE ATIVIDADE PARLAMENTAR (VIAP) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e demais disposições legais, FAZ saber que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

ART. 1° Os Vereadores poderão receber indenização através de ressarcimento de despesas realizadas em razão de atividades inerentes ao exercício parlamentar:

§ 1° Resolução de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Alhandra estabelecerá o valor máximo da indenização conferida aos Vereadores e os tipos de despesas que podem se transformar em ressarcimento.

§2° Cada parlamentar será considerado responsável quanto à regularidade da sua verba indenizatória.

§ 3° A prestação de contas será regulamente por meio de resolução

ART. 2° Essa verba não será computada para efeito dos limites remuneratórios de que trata o inciso XI do artigo 37 da Constituição Federal.

ART. 3° As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento.

ART. 4° Esta Lei entrará em vigor em janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito de Alhandra, em 20 de dezembro de 2024

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jean Carlos Correia de Luna
Código Identificador:77848D77

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 0770/2024 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS DE PROVIMENTOS EM COMISSÃO, ALTERA O ANEXO I DA LEI ORDINÁRIA N° 578/2017 E ALTERA AS FUNÇÕES DE CONFIAÇA REGULAMENETADAS PELA LEI N° 004/2018, E SEU ANEXOS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e demais disposições legais, FAZ saber que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

ART.1° - Ficam criados na estrutura da Câmara Municipal de Alhandra, cinco cargos de Assessor Técnico de divisão, cinco cargos de Assessor de Plenário, quatro cargos de Assessor de Cerimonial e, quatro cargos de Assessor Técnico Especial, todos com remuneração fixa de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais.)

ART. 2° - Os cargos de provimentos em comissão relacionados no Art. 1°, da presente lei passam a integrar o anexos I, da Lei n° 578/2017, com Símbolo PL-DAS-121.

ART. 3° - Ficaram alterando as funções de confiança a serem exercidas exclusivamente por servidores ocupantes de cargos efetivos conforme previsto no Art. 37, V, da constituição Federal e, regulamentadas pela Lei n° 004/2018, passando a integrar o Anexo III, da Lei n° 578/2017, com a seguinte redação:

ANEXO III
FUNÇÕES DE CONFIANÇA – GRATIFICAÇÕES

QUANT.	FUNÇÕES	SÍMBOLO	GRATIFICAÇÃO
01	Chefe de Redação de Atas	PL-SE-101	R$ 1.412,00
01	Subchefe de Redação de Atas	P1-SE-101.1	R$ 1.412,00
01	Chefe da Assessoria de Plenário	PL-SE-102	R$ 1.412,00
01	Chefe da Assessoria da Mesa	PL-SE-103	R$ 1.412,00
01	Chefe da Assessoria Administrativa	PL-SE-104	R$ 1.412,00
01	Chefe da Assessoria de Operação de som	PL-SE-105	R$ 1.412,00
01	Chefe de Serviços	PL-SE-106	R$ 1.412,00

ART. 4° - Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2025, revogando as dispoisções em contrário.

Gabinete do Prefeito de Alhandra, em 23 de dezembro de 2024

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jean Carlos Correia de Luna
Código Identificador:6D710A3E

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 027/2024, DE 18 DEZEMBRO DE 2024.

MODIFICA A LEI MUNICIPAL N.º 554/2016, A LEI COMPLEMENTAR Nº 17/2022 E A LEI COMPLEMENTAR Nº 22/2023, QUE ESTABELECEM O FUNCIONAMENTO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE ALHANDRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALHANDRA**, Estado da Paraíba, em conformidade com o art. 73, inciso VIII e art. 87, da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal de Alhandra aprova e eu sanciono a seguinte Lei Complementar.

Art. 1º. O Artigo 2º da Lei Municipal nº 554/2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º A Guarda Civil Municipal de Alhandra é um órgão de natureza operacional, de caráter civil, uniformizada e armada, vinculada à Secretaria Municipal de Segurança e Proteção Social, com a função principal de promover a segurança social e patrimonial no território municipal, ressalvadas as competências da União e do Estado da Paraíba.

Parágrafo Único: A Guarda Civil Municipal de Alhandra será formada por servidores públicos integrantes de carreira única e plano de cargos e salários, conforme disposto em lei municipal.

Art. 2º. O Artigo 6º da Lei Municipal nº 554/2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6° A Guarda civil Municipal de Alhandra é um órgão de segurança social e patrimonial, com a função operacional de promover a segurança social e patrimonial no território municipal, dentro da esfera de suas competências.

Parágrafo Único: O Superintendente da Guarda Civil Municipal, cargo de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito, será escolhido dentro do quadro efetivo da instituição".

Art. 3º. O Artigo 1º da Lei Complementar nº 022/2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1° A Guarda Civil Municipal de Alhandra é um órgão de segurança social e patrimonial, com a função operacional de promover a segurança social e patrimonial no território municipal, dentro da esfera de suas competências.

Parágrafo Único: O Superintendente da Guarda Civil Municipal, cargo de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito, será escolhido dentro do quadro efetivo da instituição".

Art. 4º. O Artigo 2º da Lei Complementar nº 022/2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2° O efetivo da Guarda Civil Municipal será estabelecido de acordo com critérios e estudos técnicos próprios para a área de segurança, levando-se em conta o contingente populacional do município."

Art. 5º. O Artigo 3º da Lei Complementar nº 022/2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3° São Superiores Hierárquicos da Guarda Civil Municipal de Alhandra as seguintes autoridades:

Prefeito Municipal;
Secretário de Municipal de Segurança e Proteção Social;
Superintendente da Guarda Civil Municipal."

Art. 6º. O caput do Artigo 17 e a da Lei Municipal nº 554/2016 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 17 A Estrutura Organizacional da Guarda Civil Municipal será composta das seguintes unidades administrativas e operacionais:

Superintendência;
Diretoria Administrativa;
Diretoria de Fiscalização e Operações;
Escola de Formação e Capacitação da GCM;
Ouvidoria;
Corregedoria;
Inspetoria."

Art. 7º - O Parágrafo Único e o Anexo I do Artigo 11 da Lei Complementar nº 17/2022 passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 11 [...]
Parágrafo Único – As atribuições, nomenclaturas, simbologia e remuneração dos cargos comissionados, estão definidos nos Anexos I e II desta lei.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos administrativos e financeiros a partir do dia 01 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Alhandra, em 18 de dezembro de 2024.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito Municipal

ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 027/2024.
CARGOS COMISSIONADOS, QUANTITATIVOS, SIMBOLOGIA E REMUNERAÇÃO

DENOMINAÇÃO	QUANT	SIMBOLOGIA	VALOR (R$)
Superintendente	01	DAS-200	5.000,00
Diretor Administrativo	01	DAI-300	3.400,00
Diretor de Fiscalização e Operações	01	DAI-300	3.400,00
Diretor da Escola de Formação e Capacitação	01	DAI-300	3.400,00
Corregedor	01	DAI-300	3.400,00
Ouvidor	01	DAI-300	3.400,00
Inspetor Chefe	04	DAI-300	3.400,00

Gabinete do Prefeito do Município de Alhandra, em 18 de dezembro de 2024.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito Municipal

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA-PB
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO II – ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS EM COMISSÃO

DO SUPERINTENDENTE:

I - Superintender todas as atividades e serviços da Guarda Civil Municipal, facilitando, no entanto, o livre exercício das funções de seus subordinados, a fim de que desenvolvam o espírito de iniciativa e sintam a responsabilidade decorrente;
II - Ter a iniciativa necessária ao exercício do Comando e usá-lo sob sua inteira responsabilidade;
III - Cuidar para que os Diretores, Inspetores Chefes e Guardas Civis Municipais, sob seu comando, sirvam em tudo e por tudo de exemplo para seus subordinados;
IV - Providenciar para que a Guarda Civil Municipal esteja sempre em condições de ser prontamente empregada;
V - Nomear ou designar comissões que se tornem necessárias ao bom andamento do serviço;
VI - Realizar movimentação interna de pessoal, objetivando melhor conveniência do serviço;
VII - Estabelecer a Norma Geral de Ação da Guarda Civil Municipal;
VIIII - Autorizar a seus subordinados o gozo de férias anuais, de acordo com as normas vigentes;
IX - Despachar ou informar com presteza os requerimentos, consultas, queixas, pedidos de reconsideração de seus subordinados e indeferi-los de plano, caso sejam manifestamente ilegais, despachando-os para o arquivo;
X - Rever a qualquer tempo seus atos quando manifestamente eivado de irregularidades, podendo para tanto anular, alterar ou modificá-lo;
XI - Instaurar sindicância ou inquérito administrativo disciplinar, quando ocorrer irregularidades no serviço praticada por membro da Guarda Civil Municipal, seja ao tomar conhecimento de ofício ou mediante denuncia, assegurando ao acusado o direito ao contraditório e ampla defesa.

DO DIRETOR ADMINISTRATIVO:

I - Manter o cadastro atualizado de todos os componentes da Guarda Civil Municipal, bem como controlar a frequência dos mesmos;
- Acompanhar o exercício dos direitos e deveres do pessoal;
- Executar a programação das atividades da Administração do pessoal;
IV - Registrar os bens patrimoniais da Guarda;
V - Colaborar com o Comando na elaboração de proposta orçamentária;
VI - Organizar e manter atualizado o arquivo de documentação;
VII - Executar atividades de protocolo;
VIII - Administrar os serviços de limpeza das instalações da Guarda;
IX - Aplicar aos registros dos integrantes da Guarda Civil Municipal anotações de punições sofridas, e atualizar as listas de antiguidade semestralmente;
X - Fazer o controle de prestadores de serviços lotados na Guarda Civil Municipal;
XI - Elaborar relatórios mensais e anuais relativos às suas atividades e outras atribuições previstas em regulamento.
DO DIRETOR DE FISCALIZAÇÃO E OPERAÇÕES:
I - Coordenar as ações dos Grupamentos da Guarda Civil Municipal, planejar o emprego do efetivo e fiscalizar sua atuação operacional;
II - Centralizar, controlar e fiscalizar o sistema de radiocomunicação, monitoramento e informática;
III - Intermediar, transmitir, receber, retransmitir e apoiar todos os serviços de campo;
IV - Elaborar plano de aquisição, revisão e manutenção dos equipamentos de telecomunicações;
V - Centralizar, controlar e fiscalizar a distribuição das viaturas colocadas à disposição da Guarda Civil Municipal;
VI - Coordenar e fiscalizar o funcionamento da Central de Operações (COP-GCM) da Guarda Civil Municipal, orientando o fluxo de ocorrências e providências que cada caso requerer;
VII - Planejar o emprego e articulação da Guarda Civil Municipal, a análise dos dados estatísticos e informações de Segurança Pública Municipal;
VIII - Prestar contas ao Gabinete do Comando diariamente, sobre suas ações, atribuições e ocorrências havidas e providências tomadas, além de outras previstas em regulamento;
IX - Exercer o controle, manutenção e fornecimento do material;
X - Prestar os serviços de transporte necessários ao bom desempenho das atividades;
XI - Controlar o movimento dos veículos pertencentes à Guarda;
XII - Controlar os serviços de reabastecimento, lubrificação, lavagem e limpeza, bem como reparos e demais itens relativos à manutenção dos veículos sob sua responsabilidade;
XIII - Manter os veículos em condições de funcionamento;
XIV - Controlar e manter o serviço de almoxarifado;
XV - Controlar o uso do armamento, bem como a sua manutenção

DO DIRETOR DA ESCOLA DE FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO:

I - Programar a realização de ensino relativo aos integrantes de carreira da Guarda Civil Municipal;
II - Controlar a frequência às aulas e instruções ministradas aos componentes da Guarda, quando de caráter obrigatório;
III - Organizar e realizar os concursos internos para a matrícula de estágios, cursos e outros em observância a legislação vigente;
IV - Designar Professores, Instrutores e Monitores para os cursos de interesse da Instituição, atribuindo-lhes as horas/aulas em consonância com a Superintendência da Guarda Civil Municipal.

DO CORREGEDOR:

I - Fiscalizar e orientar os fluxos de serviços e aspectos disciplinar de desempenho dos componentes da Guarda Civil Municipal;
II - Promover correições;
III - Promover sindicâncias e inquéritos administrativos;
IV - Ouvir as partes e fundamentar o processo administrativo disciplinar;
V - Encaminhar o processo a Comissão Disciplinar e de Inquéritos para instauração do inquérito administrativo;
VI - Assessorar juridicamente o Gabinete do Comando, podendo, quando receber delegação, representar a Guarda Civil Municipal junto ao Judiciário e outros Órgãos;
VII - Instaurar, apurar, autuar e decidir sobre inquéritos, procedimentos e inquéritos administrativos, sindicâncias e outros procedimentos, que envolvam os integrantes da Guarda Civil Municipal, no exercício de suas atribuições;
VIII - Verificar:

Se existem nas dependências de seus setores os livros e impressos determinados em Lei ou em atos regulamentares;
Se os processos, pastas, expedientes, arquivos, fichários e documentos em geral encontram-se organizados;
Se o serviço se acha convenientemente aparelhado, não somente quanto a servidores, como também quanto a equipamentos, mobiliários e utensílios;
Se o serviço é executado e desempenhado com diligência, capacidade, exação, eficiência, zelo e probidade pelos membros da Guarda Civil Municipal;
Se as normas legais e regulamentares relativas à consecução dos serviços são observadas;
Se os métodos e práticas adotados, horários e outros relativos ao trabalho, são observados;
Se os andamentos dos serviços estão sendo desenvolvidos com presteza e atenção;
Se o prédio e as instalações são apropriadas e suficientes às necessidades do serviço;
Se os valores, documentos, armas e munições são guardados em lugar seguro;
Ocorrem-se erros, abusos, omissões ou irregularidades que devam ser corrigidas, evitadas ou punidas;
Se estão sendo cumpridas as Leis, regulamentos, decretos, portarias, resoluções, circulares, despachos e demais atos administrativos.

DO OUVIDOR:

I - Receber as denúncias, elogios ou qualquer manifestação da população quanto à conduta dos integrantes da Guarda Civil Municipal;
II - Estudar, analisar e avaliar as praxes e rotinas de trabalho aplicado pela Guarda Civil Municipal e sugerir medidas para simplificação, racionalização e eficiência dos serviços, bem como para o seu funcionamento.

DO INSPETOR CHEFE:

I - Coordenar e fiscalizar as execuções das ordens do Superintendente e Diretores e encaminhar aos mesmos, os documentos que dependam da decisão destes;
II - Levar ao conhecimento do Superintendente, por escrito, depois de convenientemente apuradas, todas as ocorrências;
- Dar conhecimento ao Superintendente de todas as ocorrências e fatos a respeito dos quais haja providenciado por iniciativa própria;
IV - Assinar documentos ou tomar providências de caráter urgente na ausência ou impedimento ocasional do Superintendente, quando autorizado, dando-lhe conhecimento na primeira oportunidade, bem como aos Diretores;
V - Zelar pela conduta pessoal e profissional dos seus subordinados;
VI - Organizar os relatórios diários, de todos os setores da Guarda;
VII - Representar o Superintendente em reuniões ou outras atividades de interesse da Guarda Civil Municipal, em sua ausência ou impedimento, ou quando por este designado;
VIII - Coordenar o emprego de Guardas Civis Municipais nos serviços de controle de trânsito de veículos nas vias do município e em locais de eventos oficiais, previamente programados, e quando determinado;
IX - Coordenar as atividades de proteção dos bens pertencentes ao município, quando sobre responsabilidade da Guarda Civil Municipal;
X - Empregar racionalmente os recursos humanos e materiais disponíveis, no sentido de aprimorar o atendimento dos que necessitam de seus serviços;
XI - Empreender sempre que necessário, a reciclagem de conhecimento técnico e de condicionamento físico de seu pessoal;
XII - Atuar em consonância entre si para o bom desempenho de suas atividades;
XIII - Providenciar o fornecimento de veículos para transportar o seu pessoal;
XIV - Elaborar relatórios mensais e anuais e levantamentos estatísticos, relativos às suas atividades;
XV - Encaminhar ao Superintendente todas as alterações e informações referentes ao serviço;
XVI - Coordenar e supervisionar as atividades de radiocomunicação, monitoramento e distribuição de viaturas;
XVII - Participar das ações de defesa civil, colaborando quando do surgimento de ocorrências;
XVIII - Elaborar escalas de serviços a serem prestado pelo efetivo operacional da Guarda Civil Municipal.

Publicado por:
Jean Carlos Correia de Luna
Código Identificador:1DE1AD1D

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 028/2024, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024

"Altera a redação do Artigo 30, caput, da Lei Complementar municipal nº 001/2009"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALHANDRA**, Estado da Paraíba, em conformidade com o art. 73, inciso VIII e art. 87, da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal de Alhandra aprova e eu sanciono a seguinte Lei Complementar.

Art. 1º - Fica alterada a redação do Artigo 30, caput, da Lei Complementar municipal nº 001/2009 que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 30 – Fica instituída a Gratificação de Desempenho de Atividades – GDA – no percentual de até 50% do vencimento base do servidor, com gradação de percentuais e serem fixados através de Decreto exarado pelo Poder Executivo, destinada a titulares de cargos deste plano e que obtenha a quantidade de pontos obtidos em regulamento, não sendo cumulativa com as gratificações contidas na Legislação municipal"

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alhandra, 18 de dezembro de 2024.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jean Carlos Correia de Luna
Código Identificador:33E44AE0

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR N.º 029/2024, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N.º 008/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Ficam alterados os seguintes dispositivos da Lei Complementar n.º 008/2021, de 10 de novembro de 2021:

I – o § 3º do artigo 64, o § 5º do artigo 82 da Lei Complementar 008/2021, de 10 de novembro de 2021, passarão a vigorar com as seguintes alterações e acréscimos:

Art. 64.....

§ 3º Os membros titulares do Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência de Social do Município de Alhandra – IPEMAD receberão, a título de ajuda de custo, auxílio de R$ 200,00 (duzentos reais) por reunião, sendo todas as despesas custeadas com a taxa de administração do RPPS.

Art. 82.....
§ 5º. Os membros titulares do Conselho Municipal de Previdência – CMP do Instituto de Previdência de Social do Município de Alhandra - IPEMAD receberão, a título de ajuda de custo, auxílio de R$ 200,00 (duzentos reais) por reunião, sendo todas as despesas custeadas com a taxa de administração do RPPS.

II – o § 1º do artigo 79 da Lei Complementar 008/2021, de 10 de novembro de 2021, com redação dada pela Lei Complementar n.º 019/2022, de 27 de dezembro de 2022, passará a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 79.....
§ 1º O limite de gastos administrativos do IPEMAD será de até 2,3% (dois inteiros e três décimos por cento) do valor total do somatório das remunerações brutas dos servidores, aposentados e pensionistas, apurado no exercício financeiro anterior.

Art. 2º. Será acrescido o art. 82-A à Lei Complementar n.º 008/2021, de 10 de novembro de 2021, nos seguintes termos:

Art. 82-A.Os membros do Conselho Municipal de Previdência e os membros do Comitê de Investimentos receberão diárias de viagens quando do deslocamento a serviço do IPEMAD.
Parágrafo único. As diárias previstas neste artigo serão pagas com base no regulamento específico para concessão de diárias do Poder Executivo Municipal e serão custeadas com a taxa de administração do RPPS.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Alhandra, em 18 de dezembro de 2024.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jean Carlos Correia de Luna
Código Identificador:314E25F5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0232/2024 ALHANDRA - PB, EM 30 DE DEZEMBRO DE 2024

HOMOLOGA O RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E PROVAS E TÍTULOS DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA – PB, NOS TERMOS DO EDITAL NORMATIVO Nº 01/2024, EDITAL DE RESULTADO FINAL Nº. 039/2024, E DEMAIS EDITAIS DO CERTAME.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, – PB, no uso das atribuições legais e constitucionais, conferidas pelo artigo 73, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município e da Constituição Federal e,
CONSIDERANDO o Edital nº 039/2024, que divulga o Resultado Final de todos os Cargos do Concurso Público de Provas e Títulos, EXCETO para os Cargos de Agente de Fiscalização de Trânsito, Guarda Municipal Masculino e Feminino, publicado no site www.educapb.com.br, e no Diário do Município de Alhandra.

CONSIDERANDO, finalmente, que foram respeitados e praticados todos os atos normativos de acordo o ITEM 2.1 – DOS CARGOS E VAGAS, DO ITEM 5. DA PESSOA COM DEFICIENCIA, DO ITEM 7. DAS PROVAS OBJETIVAS, DO ITEM 8 – DAS PROVAS PRÁTICAS E DO ITEM 14 – DAS PROVAS DE TÍTULOS do Edital de Regulamento do Concurso, e com parâmetros de execução sobre os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e o bom andamento do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Alhandra;

DECRETA:

Art. 1º. FICA HOMOLOGADO O RESULTADO FINAL DE TODOS OS CARGOS DO CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, EXCETO PARA OS CARGOS DE AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, GUARDA MUNICIPAL MASCULINO E FEMININO, de acordo com o Edital nº. 039/2024 - Resultado Final e demais Editais publicados no certame.

Art. 2º. A convocação para a nomeação/admissão obedecerá rigorosamente à ordem de classificação final do concurso, que dependerá de ato discricionário vinculado à conveniência, necessidade e oportunidade por parte da Administração Pública;

Art. 3º. Os candidatos aprovados, e caso haja necessidade da administração pública, também os classificados, serão nomeados pelo regime estatutário, sujeitos ao período de 03 (três) anos de estágio probatório, conforme legislação em vigor.
Art. 4º. O presente Concurso Público de Provas e Títulos terá validade de 01 (um**)** ano - ITEM 20.1 do Edital nº 01/2024), a contar da data de sua homologação, podendo ser prorrogado, a critério da Prefeitura Municipal de Alhandra, por igual período;

Art. 5º. Para efeito de ingresso no serviço público municipal de Alhandra o(a) candidato(a) aprovado(a) e classificado(a) ficará obrigado a comprovar, junto à Administração Municipal, que satisfaz as exigências do respectivo Edital do Concurso Público em que foi classificado, bem como, submeter-se a exame médico para o exercício do cargo/emprego, sob pena de não ser nomeado/admitido.

Parágrafo único. O candidato aprovado, no prazo de validade do Concurso Público, obriga-se a manter atualizado seu endereço, sempre que houver qualquer alteração a partir da informação contida em sua ficha de inscrição, junto à Secretaria Municipal de Administração, sob pena de não o fazendo e na impossibilidade de localização do mesmo, ter caracterizada sua desistência tácita à nomeação para o cargo/emprego.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando–se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Alhandra, em 30 de dezembro de 2024.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito Constitucional do Município de Alhandra/PB

Publicado por:
Jean Carlos Correia de Luna
Código Identificador:FB04ACF7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 0235/2024, ALHANDRA, EM 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

EXONERA TODOS OS CARGOS COMISSIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALHANDRA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 73, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, e demais disposições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam exonerados todos os servidores de cargos comissionados integrantes da Estrutura Administrativa do Município de Alhandra.

Parágrafo Único - A medida estabelecida no caput abrange os integrantes da Administração Direta e Indireta do Município.

Art. 2º - Ficam revogadas todas as cessões de servidores aos órgãos públicos distintos desta administração municipal.

Art. 3º - Ficam revogados todos os atos de licença concedidos aos servidores nos termos da Lei Municipal nº 148/93, de 15 de fevereiro de 1993.

Parágrafo Único - Excetuam-se dos efeitos deste decreto:

I - a licença à funcionária gestante;
II- a licença paternidade;
III - a licença a funcionário acidentado em serviço, para tratamento de saúde, ou acometido de doença profissional ou moléstia grave;
IV – a licença para frequentar cursos de formação ou capacitação profissional, quando de interesse do município;
V – a licença prêmio que esteja em curso devidamente autorizada em Procedimento Administrativo.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Alhandra, em 30 de dezembro de 2024.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jean Carlos Correia de Luna
Código Identificador:E20C9D2D

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA

OBJETO: Aquisição parcelada de medicamentos de A a Z da linha farma referência, genérico e similar, através da oferta de maior porcentagem de desconto sobre a tabela da ABCFarma, última edição e atualizada, com pronta entrega, para a distribuição com pessoas carentes, através da Secretaria Municipal de Saúde deste Município. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00009/2024. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Arara e: CT Nº 00112/2024 - Rede Doutor Farma Comercio de Medicamentos Ltda - CNPJ: 46.089.845/0001-04 - 2º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 27.12.24

Publicado por:
Maciel Chianca de Medeiros
Código Identificador:90886E65

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA

OBJETO: Aquisição parcelada de materiais de construção para atender as demandas das Secretarias deste Município de Arara PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00020/2024. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Arara e: CT Nº 00171/2024 - Andrez Oliveira - CNPJ: 35.754.533/0001-43 - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 30.12.24

Publicado por:
Maciel Chianca de Medeiros
Código Identificador:FEE6DD1A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA

OBJETO: Aquisição parcelada de medicamentos de A a Z da linha farma referência, genérico e similar, através da oferta de maior porcentagem de desconto sobre a tabela da ABCFarma, última edição e atualizada, com pronta entrega, para a distribuição com pessoas carentes, através da Secretaria Municipal de Saúde deste Município. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00009/2024. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Arara e: CT Nº 00110/2024 - Comercial de Medicamentos Pedrosa Ltda. - ME - CNPJ: 08.370.620/0001-24 - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 30.12.24

Publicado por:
Maciel Chianca de Medeiros
Código Identificador:98475EA8

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA

OBJETO: Aquisição parcelada de medicamentos de A a Z da linha farma referência, genérico e similar, através da oferta de maior porcentagem de desconto sobre a tabela da ABCFarma, última edição e atualizada, com pronta entrega, para a distribuição com pessoas carentes, através da Secretaria Municipal de Saúde deste Município. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00009/2024. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Arara e: CT Nº 00111/2024 - Angela Patricia Reis e Silva - CNPJ: 34.999.489/0001-79 - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 30.12.24

Publicado por:
Maciel Chianca de Medeiros
Código Identificador:F2906B6B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA

OBJETO: Aquisição parcelada de material médico hospitalar, destinados ao Hospital Municipal Natanael Alves e as UBS's/ESF's deste Município, conforme especificações no Termo de Referência. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00010/2024. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Arara e: CT Nº 00121/2024 - Atacamed Comercio de Produtos Farmaceuticos e Hospitalares LTDA - CNPJ: 09.260.831/0001-77 - 2º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 24.12.24

Publicado por:
Maciel Chianca de Medeiros
Código Identificador:5688A639

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA

OBJETO: Contratação de empresa para fornecer, de forma parcelada, materiais odontológicos, destinados aos ESF´s, deste Município de Arara PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00004/2024. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Arara e: CT Nº 00140/2024 - Atacamed Comercio de Produtos Farmaceuticos e Hospitalares Ltda - CNPJ: 09.260.831/0001-77 - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 24.12.24

Publicado por:
Maciel Chianca de Medeiros
Código Identificador:59DF5C16

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA

OBJETO: Aquisição parcelada de medicamentos injetáveis para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Saúde deste Município de Arara PB, conforme Termo de Referência. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00003/2024. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Arara e: CT Nº 00083/2024 - Atacamed Comercio de Produtos Farmaceuticos e Hospitalares Ltda - CNPJ: 09.260.831/0001-77 - 2º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 18.12.24

Publicado por:
Maciel Chianca de Medeiros
Código Identificador:4836360E

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE CANCELAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00030/2024

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA

O Pregoeiro Oficial comunica o cancelamento da sessão pública das 09:00 hs do dia 10 de Janeiro de 2025, destinada ao recebimento das propostas relativas ao Pregão Eletrônico nº 00030/2024, que objetiva: Aquisição de piso intertravado em concreto (cor natural e colorido) e pó de pedra, conforme descrição no Termo de Referência, destinados a secretaria de obras e serviços urbanos deste Município de Arara PB. Justificativa: Conforme solicitação da Secretaria demandante datada do dia 30/12/2024. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no seguinte endereço - Rua Gama Rosa, S/N - Centro - Arara - PB.Telefone: (083) 3369–1037.E-mail: licitacao@arara.pb.gov.br.
Arara - PB, 30 de Dezembro de 2024
MARCONDES CUNHA BEZERRA - Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Maciel Chianca de Medeiros
Código Identificador:97461C65

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA

OBJETO: Contratação de empresa para fornecer, de forma parcelada, materiais odontológicos, destinados aos ESF´s, deste Município de Arara PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00004/2024. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Arara e: CT Nº 00148/2024 - K C L Costa Comercio Atacadista de Material Hospitalar Ltda - CNPJ: 42.890.879/0001-34 - 2º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 30.12.24

Publicado por:
Maciel Chianca de Medeiros
Código Identificador:C29CBDC0

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Areial - PB, inscrito no CNPJ nº 08.701.062/0001-32
CONTRATADO: BIANCA DA ROCHA PEREIRA SILVA
OBJETIVO: Constitui objeto do Presente Termo de execução cultura – TEC a concessão de apoio financeiro aos editais da Política Nacional Aldir Blanc que o município de Areial presta ao proponente para pagamento de Fomento de produção cultura no edital 003/2024 (Artesanato).
VALOR: 1.430,80 (Mil, quatrocentos e trinta reais e oitenta centavos)
PERÍODO DE VIGÊNCIA: 05/11/2024 à 05/05/2025
DATA DE ASSINATURA: 05/11/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Areial - PB, inscrito no CNPJ nº 08.701.062/0001-32
CONTRATADO: MARIA CRISTINA ALVES GREGÓRIO
OBJETIVO: Constitui objeto do Presente Termo de execução cultura – TEC a concessão de apoio financeiro aos editais da Política Nacional Aldir Blanc que o município de Areial presta ao proponente para pagamento de Fomento de produção cultura no edital 003/2024(Artesanato).
VALOR: 1.430,80 (Mil, quatrocentos e trinta reais e oitenta centavos)
PERÍODO DE VIGÊNCIA: 05/11/2024 à 05/05/2025
DATA DE ASSINATURA: 05/11/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Areial - PB, inscrito no CNPJ nº 08.701.062/0001-32
CONTRATADO: IRAILDE DIAS DE MELO
OBJETIVO: Constitui objeto do Presente Termo de execução cultura – TEC a concessão de apoio financeiro aos editais da Política Nacional Aldir Blanc que o município de Areial presta ao proponente para pagamento de Fomento de produção cultura no edital 003/2024(Artesanato).
VALOR: 1.430,80 (Mil, quatrocentos e trinta reais e oitenta centavos)
PERÍODO DE VIGÊNCIA: 05/11/2024 à 05/05/2025
DATA DE ASSINATURA: 05/11/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Areial - PB, inscrito no CNPJ nº 08.701.062/0001-32
CONTRATADO: JOAB DA ROCHA PEREIRA
OBJETIVO: Constitui objeto do Presente Termo de execução cultura – TEC a concessão de apoio financeiro aos editais da Política Nacional Aldir Blanc que o município de Areial presta ao proponente para pagamento de Fomento de produção cultura no edital 003/2024(Artesanato).
VALOR: 1.430,80 (Mil, quatrocentos e trinta reais e oitenta centavos)
PERÍODO DE VIGÊNCIA: 05/11/2024 à 05/05/2025
DATA DE ASSINATURA: 05/11/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Areial - PB, inscrito no CNPJ nº 08.701.062/0001-32
CONTRATADO: FABIANO TARGINO FRANCELINO
OBJETIVO: Constitui objeto do Presente Termo de execução cultura – TEC a concessão de apoio financeiro aos editais da Política Nacional Aldir Blanc que o município de Areial presta ao proponente para pagamento de Fomento de produção cultura no edital 003/2024(Artesanato).
VALOR: 1.430,80 (Mil, quatrocentos e trinta reais e oitenta centavos)
PERÍODO DE VIGÊNCIA: 05/11/2024 à 05/05/2025
DATA DE ASSINATURA: 05/11/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Areial - PB, inscrito no CNPJ nº 08.701.062/0001-32
CONTRATADO: CILEIDE RAMOS BARROS GREGÓRIO
OBJETIVO: Constitui objeto do Presente Termo de execução cultura – TEC a concessão de apoio financeiro aos editais da Política Nacional Aldir Blanc que o município de Areial presta ao proponente para pagamento de Fomento de produção cultura no edital 003/2024(Artesanato).
VALOR: 1.430,80 (Mil, quatrocentos e trinta reais e oitenta centavos)
PERÍODO DE VIGÊNCIA: 05/11/2024 à 05/05/2025
DATA DE ASSINATURA: 05/11/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Areial - PB, inscrito no CNPJ nº 08.701.062/0001-32
CONTRATADO: MÔNICA DE OLIVEIRA TAVARES MARTINS
OBJETIVO: Constitui objeto do Presente Termo de execução cultura – TEC a concessão de apoio financeiro aos editais da Política Nacional Aldir Blanc que o município de Areial presta ao proponente para pagamento de Fomento de produção cultura no edital 003/2024(Artesanato).
VALOR: 1.430,80 (Mil, quatrocentos e trinta reais e oitenta centavos)
PERÍODO DE VIGÊNCIA: 05/11/2024 à 05/05/2025
DATA DE ASSINATURA: 05/11/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Areial - PB, inscrito no CNPJ nº 08.701.062/0001-32
CONTRATADO: MARIA MADALENA DINIZ SOUZA
OBJETIVO: Constitui objeto do Presente Termo de execução cultura – TEC a concessão de apoio financeiro aos editais da Política Nacional Aldir Blanc que o município de Areial presta ao proponente para pagamento de Fomento de produção cultura no edital 003/2024(Artesanato).
VALOR: 1.430,80 (Mil, quatrocentos e trinta reais e oitenta centavos)
PERÍODO DE VIGÊNCIA: 05/11/2024 à 05/05/2025
DATA DE ASSINATURA: 05/11/2024

_____
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Areial - PB, inscrito no CNPJ nº 08.701.062/0001-32
CONTRATADO: ROSINEIDE QUERINO DE OLIVEIRA
OBJETIVO: Constitui objeto do Presente Termo de execução cultura – TEC a concessão de apoio financeiro aos editais da Política Nacional Aldir Blanc que o município de Areial presta ao proponente para pagamento de Fomento de produção cultura no edital 003/2024(Artesanato).
VALOR: 1.430,80 (Mil, quatrocentos e trinta reais e oitenta centavos)
PERÍODO DE VIGÊNCIA: 05/11/2024 à 05/05/2025
DATA DE ASSINATURA: 05/11/2024

_____
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Areial - PB, inscrito no CNPJ nº 08.701.062/0001-32
CONTRATADO: MARIA CRISTINA CANDIDO
OBJETIVO: Constitui objeto do Presente Termo de execução cultura – TEC a concessão de apoio financeiro aos editais da Política Nacional Aldir Blanc que o município de Areial presta ao proponente para pagamento de Fomento de produção cultura no edital 003/2024(Artesanato).
VALOR: 1.430,80 (Mil, quatrocentos e trinta reais e oitenta centavos)
PERÍODO DE VIGÊNCIA: 05/11/2024 à 05/05/2025
DATA DE ASSINATURA: 05/11/2024

_____

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Areial - PB, inscrito no CNPJ nº 08.701.062/0001-32
CONTRATADO: GERLANE AGRIPINO SANTOS
OBJETIVO: Constitui objeto do Presente Termo de execução cultura – TEC a concessão de apoio financeiro aos editais da Política Nacional Aldir Blanc que o município de Areial presta ao proponente para pagamento de Fomento de produção cultura no edital 003/2024(Artesanato).
VALOR: 1.430,80 (Mil, quatrocentos e trinta reais e oitenta centavos)
PERÍODO DE VIGÊNCIA: 05/11/2024 à 05/05/2025
DATA DE ASSINATURA: 05/11/2024

_____
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Areial - PB, inscrito no CNPJ nº 08.701.062/0001-32
CONTRATADO: POLYANA MARTA DA SILVA
OBJETIVO: Constitui objeto do Presente Termo de execução cultura – TEC a concessão de apoio financeiro aos editais da Política Nacional Aldir Blanc que o município de Areial presta ao proponente para pagamento de Fomento de produção cultura no edital 003/2024(Artesanato).
VALOR: 1.430,80 (Mil, quatrocentos e trinta reais e oitenta centavos)
PERÍODO DE VIGÊNCIA: 05/11/2024 à 05/05/2025
DATA DE ASSINATURA: 05/11/2024

_____
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Areial - PB, inscrito no CNPJ nº 08.701.062/0001-32
CONTRATADO: MARCIA GREGÓRIO DA SILVA
OBJETIVO: Constitui objeto do Presente Termo de execução cultura – TEC a concessão de apoio financeiro aos editais da Política Nacional Aldir Blanc que o município de Areial presta ao proponente para pagamento de Fomento de produção cultura no edital 003/2024(Artesanato).
VALOR: 1.430,80 (Mil, quatrocentos e trinta reais e oitenta centavos)
PERÍODO DE VIGÊNCIA: 05/11/2024 à 05/05/2025

DATA DE ASSINATURA: 05/11/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Areial - PB, inscrito no CNPJ nº 08.701.062/0001-32
CONTRATADO: LUCIA DINIZ MARTINS
OBJETIVO: Constitui objeto do Presente Termo de execução cultura – TEC a concessão de apoio financeiro aos editais da Política Nacional Aldir Blanc que o município de Areial presta ao proponente para pagamento de Fomento de produção cultura no edital 003/2024(Artesanato).
VALOR: 1.430,80 (Mil, quatrocentos e trinta reais e oitenta centavos)
PERÍODO DE VIGÊNCIA: 05/11/2024 à 05/05/2025
DATA DE ASSINATURA: 05/11/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Areial - PB, inscrito no CNPJ nº 08.701.062/0001-32
CONTRATADO: SÉRGIO JAKSON OLIVEIRA DA SILVA
OBJETIVO: Constitui objeto do Presente Termo de execução cultura – TEC a concessão de apoio financeiro aos editais da Política Nacional Aldir Blanc que o município de Areial presta ao proponente para pagamento de Fomento de produção cultura no edital 003/2024(Músico Solo).
VALOR: 1.080,80 (Mil e oitenta reais e oitenta centavos)
PERÍODO DE VIGÊNCIA: 05/11/2024 à 05/05/2025
DATA DE ASSINATURA: 05/11/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Areial - PB, inscrito no CNPJ nº 08.701.062/0001-32
CONTRATADO: HERCULES VICTOR DE OLIVEIRA
OBJETIVO: Constitui objeto do Presente Termo de execução cultura – TEC a concessão de apoio financeiro aos editais da Política Nacional Aldir Blanc que o município de Areial presta ao proponente para pagamento de Fomento de produção cultura no edital 003/2024(Músico Solo).
VALOR: 1.080,80 (Mil e oitenta reais e oitenta centavos)
PERÍODO DE VIGÊNCIA: 05/11/2024 à 05/05/2025
DATA DE ASSINATURA: 05/11/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Areial - PB, inscrito no CNPJ nº 08.701.062/0001-32
CONTRATADO: VAGNER ELEOTÉRIO PEREIRA
OBJETIVO: Constitui objeto do Presente Termo de execução cultura – TEC a concessão de apoio financeiro aos editais da Política Nacional Aldir Blanc que o município de Areial presta ao proponente para pagamento de Fomento de produção cultura no edital 003/2024(Músico Solo).
VALOR: 1.080,80 (Mil e oitenta reais e oitenta centavos)
PERÍODO DE VIGÊNCIA: 05/11/2024 à 05/05/2025
DATA DE ASSINATURA: 05/11/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Areial - PB, inscrito no CNPJ nº 08.701.062/0001-32
CONTRATADO: JANAILTON IBIAPINO PEREIRA TAVARES
OBJETIVO: Constitui objeto do Presente Termo de execução cultura – TEC a concessão de apoio financeiro aos editais da Política Nacional Aldir Blanc que o município de Areial presta ao proponente para pagamento de Fomento de produção cultura no edital 003/2024(Músico Solo).
VALOR: 1.080,80 (Mil e oitenta reais e oitenta centavos)

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 05/11/2024 à 05/05/2025
DATA DE ASSINATURA: 05/11/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Areial - PB, inscrito no CNPJ nº 08.701.062/0001-32
CONTRATADO: WILTON MAGNO DA SILVA OLIVEIRA
OBJETIVO: Constitui objeto do Presente Termo de execução cultura – TEC a concessão de apoio financeiro aos editais da Política Nacional Aldir Blanc que o município de Areial presta ao proponente para pagamento de Fomento de produção cultura no edital 003/2024(Músico Solo).
VALOR: 1.080,80 (Mil e oitenta reais e oitenta centavos)
PERÍODO DE VIGÊNCIA: 05/11/2024 à 05/05/2025
DATA DE ASSINATURA: 05/11/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Areial - PB, inscrito no CNPJ nº 08.701.062/0001-32
CONTRATADO: VALDIR FERREIRA DA COSTA
OBJETIVO: Constitui objeto do Presente Termo de execução cultura – TEC a concessão de apoio financeiro aos editais da Política Nacional Aldir Blanc que o município de Areial presta ao proponente para pagamento de Fomento de produção cultura no edital 003/2024(Músico Solo).
VALOR: 1.080,80 (Mil e oitenta reais e oitenta centavos)
PERÍODO DE VIGÊNCIA: 05/11/2024 à 05/05/2025
DATA DE ASSINATURA: 05/11/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Areial - PB, inscrito no CNPJ nº 08.701.062/0001-32
CONTRATADO: MARCOS ANTÔNIO DE FRANÇA
OBJETIVO: Constitui objeto do Presente Termo de execução cultura – TEC a concessão de apoio financeiro aos editais da Política Nacional Aldir Blanc que o município de Areial presta ao proponente para pagamento de Fomento de produção cultura no edital 003/2024(Músico Solo).
VALOR: 1.080,80 (Mil e oitenta reais e oitenta centavos)
PERÍODO DE VIGÊNCIA: 05/11/2024 à 05/05/2025
DATA DE ASSINATURA: 05/11/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Areial - PB, inscrito no CNPJ nº 08.701.062/0001-32
CONTRATADO: ALMIR DE SOUZA SANTOS
OBJETIVO: Constitui objeto do Presente Termo de execução cultura – TEC a concessão de apoio financeiro aos editais da Política Nacional Aldir Blanc que o município de Areial presta ao proponente para pagamento de Fomento de produção cultura no edital 003/2024(Grupos e Duplas).
VALOR: 1.830,80 (Mil, oitocentos e trinta reais e oitenta centavos)
PERÍODO DE VIGÊNCIA: 05/11/2024 à 05/05/2025
DATA DE ASSINATURA: 05/11/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Areial - PB, inscrito no CNPJ nº 08.701.062/0001-32
CONTRATADO: SEVERINO SALES DA SILVA
OBJETIVO: Constitui objeto do Presente Termo de execução cultura – TEC a concessão de apoio financeiro aos editais da Política Nacional Aldir Blanc que o município de Areial presta ao proponente para pagamento de Fomento de produção cultura no edital 003/2024(Grupos e Duplas).
VALOR: 1.830,80 (Mil, oitocentos e trinta reais e oitenta centavos)
PERÍODO DE VIGÊNCIA: 05/11/2024 à 05/05/2025
DATA DE ASSINATURA: 05/11/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Areial - PB, inscrito no CNPJ nº 08.701.062/0001-32
CONTRATADO: MARIA CLARA DA SILVA SANTOS
OBJETIVO: Constitui objeto do Presente Termo de execução cultura – TEC a concessão de apoio financeiro aos editais da Política Nacional Aldir Blanc que o município de Areial presta ao proponente para pagamento de Fomento de produção cultura no edital 003/2024(Literatura).
VALOR: 1.830,80 (Mil, oitocentos e trinta reais e oitenta centavos)
PERÍODO DE VIGÊNCIA: 05/11/2024 à 05/05/2025
DATA DE ASSINATURA: 05/11/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Areial - PB, inscrito no CNPJ nº 08.701.062/0001-32
CONTRATADO: ELDES GONÇALVES DONATO
OBJETIVO: Constitui objeto do Presente Termo de execução cultura – TEC a concessão de apoio financeiro aos editais da Política Nacional Aldir Blanc que o município de Areial presta ao proponente para pagamento de Fomento de produção cultura no edital 003/2024(Literatura).
VALOR: 1.830,80 (Mil, oitocentos e trinta reais e oitenta centavos)
PERÍODO DE VIGÊNCIA: 05/11/2024 à 05/05/2025
DATA DE ASSINATURA: 05/11/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Areial - PB, inscrito no CNPJ nº 08.701.062/0001-32
CONTRATADO: CLUBE DE MÃES DE AREAL
OBJETIVO: Constitui objeto do Presente Termo de execução cultura – TEC a concessão de apoio a espaços culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da Lei nº 14.339/22, no edital 004/2024(Subsídio).
VALOR: 10.000,00 (Dez mil reias)
PERÍODO DE VIGÊNCIA: 05/11/2024 à 05/05/2025
DATA DE ASSINATURA: 05/11/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Areial - PB, inscrito no CNPJ nº 08.701.062/0001-32
CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DE BAIRROS DO MUNICÍPIO DE AREIAL
OBJETIVO: Constitui objeto do Presente Termo de execução cultura – TEC a concessão de apoio a espaços culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da Lei nº 14.339/22, no edital 004/2024(Subsídio).
VALOR: 10.000,00 (Dez mil reias)
PERÍODO DE VIGÊNCIA: 05/11/2024 à 05/05/2025
DATA DE ASSINATURA: 05/11/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Areial - PB, inscrito no CNPJ nº 08.701.062/0001-32
CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DAS CROCHETEIRAS DE AREIAL-PB
OBJETIVO: Constitui objeto do Presente Termo de execução cultura – TEC a concessão de apoio a espaços culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da Lei nº 14.339/22, no edital 004/2024(Subsídio).
VALOR: 10.000,00 (Dez mil reais)
PERÍODO DE VIGÊNCIA: 05/11/2024 à 05/05/2025
DATA DE ASSINATURA: 05/11/2024

Publicado por:
Rodrigo Gonçalves Guimaraes Fonseca
Código Identificador:335B8372

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE SESSÕES PREPARATÓRIAS DESTINADAS À INSTALAÇÃO E POSSE DA LEGISLATURA 2025/2028, ELEIÇÃO E POSSE DA MESA DIRETORA BIÊNIO 2025/2026 E SESSÃO SOLENE DE POSSE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO DIPLOMADOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE SESSÕES PREPARATÓRIAS DESTINADAS À INSTALAÇÃO E POSSE DA LEGISLATURA 2025/2028, ELEIÇÃO E POSSE DA MESA DIRETORA BIÊNIO 2025/2026 E SESSÃO SOLENE DE POSSE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO DIPLOMADOS

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 4º e seguintes do Regimento Interno e art. 14 e seguintes da Lei Orgânica do Município de Barra de Santa Rosa/PB e;

CONSIDERANDO, que a posse dos eleitos e diplomados deve ser realizada no primeiro dia do mês de janeiro subsequente à eleição, nos termos do Art. 14 da Lei Orgânica c/c o Art. 4º do Regimento Interno;

CONSIDERANDO, que compete ao Presidente do Poder Legislativo convocar as Sessões da Câmara Municipal;
CONSIDERANDO, que é necessário organizar os trabalhos para a realização dos respectivos atos;

RESOLVE:
Art. 1º. Convocar Sessão Preparatória destinada a instalação e posse dos Vereadores Eleitos nas Eleições Municipais de 2024 e diplomados pela Justiça Eleitoral, **para o dia 1º de janeiro de 2025**, **às 00:30h (meia-noite e meia da madrugada)**, **na sede da Câmara Municipal de Barra de Santa Rosa, situada na rua 8 de Maio, s/n, Centro, Barra de Santa Rosa / PB - CEP: 58.170-000**

Art. 2º. Os Vereadores Eleitos, quando da posse, devem apresentar o seu diploma, acompanhado de documento oficial com foto e declaração de bens para fins de investidura no cargo eletivo.

Art. 3º. Realizada à investidura e posse da Legislatura 2025/2028, nos termos do Art. 14 da Lei Orgânica, será realizada a Sessão Preparatória para eleição dos membros da Mesa Diretora da Câmara Municipal para o Biênio 2025/2026.

Art. 4º. Os registros de candidaturas deverão ser apresentados à Secretaria da Câmara Municipal até o início da Sessão Preparatória para eleição dos membros da Mesa Diretora.

Art. 5º. Realizada a eleição da Mesa Diretora da Câmara, com a respectiva investidura nos cargos de vereador, a sessão solene será suspensa até as 16hs a qual dará continuidade no Centro Cultural "Maria Ferreira de Lima Souza para à posse do Prefeito e do Vice-Prefeito Diplomados do Município de Barra de Santa Rosa/PB.

Parágrafo único: Deverão os diplomados, no ato da posse, entregar o diploma e sua declaração de bens, nos termos do § 4º, do Art. 14 da Lei Orgânica.

Art. 6º. A posse e eleição da mesa diretoria será conduzida pelo vereador mais votado, com o apoio da Secretaria Legislativa, que terão a função de organizar todos os procedimentos do pleito, expedir e publicar atos de comunicação desde a publicação do Edital até a proclamação do resultado final, redação de ata de eleição e posse da chapa vencedora.

Art. 7º. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barra de Santa Rosa/PB, em 30 de Dezembro de 2024

EDSON GUEDES MONTEIRO
Presidente do Poder Legislativo de Barra de Santa Rosa

Publicado por:
Josenilson Lima Barbosa
Código Identificador:34D5871D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 428/2024

PORTARIA Nº. 428/2024

O Prefeito Constitucional do Município de Barra de Santa Rosa, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 37, inciso II da Constituição da República Federativa do Brasil, e, em conformidade com o Decreto de Homologação nº 048, de 23 de novembro de 2023, veiculado no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba (FAMUP), edição n° 3497 de 24/11/23,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **WANDERLEY SOUSA DA COSTA**, para ocupar o cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir da presente data.
Art. 2º - A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em lei.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional.
Barra de Santa Rosa, em 31 de dezembro de 2024.
Registre-se e Publique-se.

JOVINO PEREIRA NEPOMUCENO NETO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

Publicado por:
Andre Luiz Silva Batista
Código Identificador:C91A10CB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 429/2024

PORTARIA Nº. 429/2024

O Prefeito Constitucional do Município de Barra de Santa Rosa, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 37, inciso II da Constituição da República Federativa do Brasil, e, em conformidade com o Decreto de Homologação nº 048, de 23 de novembro de 2023, veiculado no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba (FAMUP), edição n° 3497 de 24/11/23,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **CARLOS MAGNO COSTA E SILVA**, para ocupar o cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a partir da presente data.
Art. 2º - A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em lei.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional.
Barra de Santa Rosa, em 31 de dezembro de 2024.
Registre-se e Publique-se.

JOVINO PEREIRA NEPOMUCENO NETO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Andre Luiz Silva Batista
Código Identificador:BF0392F2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 430/2024

PORTARIA Nº. 430/2024

O Prefeito Constitucional do Município de Barra de Santa Rosa, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 37, inciso II da Constituição da República Federativa do Brasil, e, em conformidade com o Decreto de Homologação nº 048, de 23 de novembro de 2023, veiculado no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba (FAMUP), edição n° 3497 de 24/11/23,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **VICTOR EMANUEL CONFESSOR DE SOUSA**, para ocupar o cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E DESPORTO, a partir da presente data.
Art. 2º - A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em lei.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional.
Barra de Santa Rosa, em 31 de dezembro de 2024.
Registre-se e Publique-se.

JOVINO PEREIRA NEPOMUCENO NETO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

Publicado por:
Andre Luiz Silva Batista
Código Identificador:9686B342

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 431/2024

PORTARIA Nº. 431/2024

O Prefeito Constitucional do Município de Barra de Santa Rosa, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 37, inciso II da Constituição da República Federativa do Brasil, e, em conformidade com o Decreto de Homologação nº 048, de 23 de novembro de 2023, veiculado no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba (FAMUP), edição n° 3497 de 24/11/23,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **EDUARDO ALMEIDA SILVA**, para ocupar o cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, a partir da presente data.
Art. 2º - A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em lei.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional.
Barra de Santa Rosa, em 31 de dezembro de 2024.
Registre-se e Publique-se.

JOVINO PEREIRA NEPOMUCENO NETO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Andre Luiz Silva Batista
Código Identificador:83B47612

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 432/2024

PORTARIA Nº. 432/2024

O Prefeito Constitucional do Município de Barra de Santa Rosa, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 37, inciso II da Constituição da República Federativa do Brasil, e, em conformidade com o Decreto de Homologação nº 048, de 23 de novembro de 2023, veiculado no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba (FAMUP), edição n° 3497 de 24/11/23,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **ALLANA LOUISI SILVA BATISTA LEAL**, para ocupar o cargo efetivo de BIOQUÍMICO, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a partir da presente data.
Art. 2º - A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em lei.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional.
Barra de Santa Rosa, em 31 de dezembro de 2024.
Registre-se e Publique-se.

JOVINO PEREIRA NEPOMUCENO NETO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Andre Luiz Silva Batista
Código Identificador:B45A1902

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 433/2024

PORTARIA Nº. 433/2024

O Prefeito Constitucional do Município de Barra de Santa Rosa, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 37, inciso II da Constituição da República Federativa do Brasil, e, em conformidade com o Decreto de Homologação nº 048, de 23 de novembro de 2023, veiculado no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba (FAMUP), edição n° 3497 de 24/11/23,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **KAUE BRITO PONTES**, para ocupar o cargo efetivo de ENGENHEIRO CIVIL, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, a partir da presente data.
Art. 2º - A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em lei.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional.
Barra de Santa Rosa, em 31 de dezembro de 2024.
Registre-se e Publique-se.

JOVINO PEREIRA NEPOMUCENO NETO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

Publicado por:
Andre Luiz Silva Batista
Código Identificador:2FA33601

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 434/2024

PORTARIA Nº. 434/2024

O Prefeito Constitucional do Município de Barra de Santa Rosa, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 37, inciso II da Constituição da República Federativa do Brasil, e, em conformidade com o Decreto de Homologação nº 048, de 23 de novembro de 2023, veiculado no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba (FAMUP), edição n° 3497 de 24/11/23,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **ALINE DOS SANTOS FRANCA**, para ocupar o cargo efetivo de FARMACÊUTICO, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a partir da presente data.
Art. 2º - A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em lei.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional.
Barra de Santa Rosa, em 31 de dezembro de 2024.
Registre-se e Publique-se.

JOVINO PEREIRA NEPOMUCENO NETO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Andre Luiz Silva Batista
Código Identificador:480E2CEC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 435/2024

PORTARIA Nº. 435/2024

O Prefeito Constitucional do Município de Barra de Santa Rosa, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 37, inciso II da Constituição da República Federativa do Brasil, e, em conformidade com o Decreto de Homologação nº 048, de 23 de novembro de 2023, veiculado no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba (FAMUP), edição n° 3497 de 24/11/23,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **MAGNO PEREIRA DA SILVA**, para ocupar o cargo efetivo de FARMACÊUTICO, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a partir da presente data.
Art. 2º - A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em lei.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional.
Barra de Santa Rosa, em 31 de dezembro de 2024.
Registre-se e Publique-se.

JOVINO PEREIRA NEPOMUCENO NETO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

Publicado por:
Andre Luiz Silva Batista
Código Identificador:78411A6C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 436/2024

PORTARIA Nº. 436/2024

O Prefeito Constitucional do Município de Barra de Santa Rosa, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 37, inciso II da Constituição da República Federativa do Brasil, e, em conformidade com o Decreto de Homologação nº 048, de 23 de novembro de 2023, veiculado no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba (FAMUP), edição n° 3497 de 24/11/23,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **MANUEL ALIPIO COSTA**, para ocupar o cargo efetivo de MOTORISTA, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir da presente data.
Art. 2º - A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em lei.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional.
Barra de Santa Rosa, em 31 de dezembro de 2024.
Registre-se e Publique-se.

JOVINO PEREIRA NEPOMUCENO NETO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

Publicado por:
Andre Luiz Silva Batista
Código Identificador:B67F566E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 437/2024

PORTARIA Nº. 437/2024

O Prefeito Constitucional do Município de Barra de Santa Rosa, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 37, inciso II da Constituição da República Federativa do Brasil, e, em conformidade com o Decreto de Homologação nº 048, de 23 de novembro de 2023, veiculado no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba (FAMUP), edição n° 3497 de 24/11/23,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **THATYANNE CORDEIRO SILVA**, para ocupar o cargo efetivo de PROFESSOR DE ED. BÁSICA 2 (PORTUGUÊS), com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir da presente data.
Art. 2º - A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em lei.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional.
Barra de Santa Rosa, em 31 de dezembro de 2024.
Registre-se e Publique-se.

JOVINO PEREIRA NEPOMUCENO NETO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Andre Luiz Silva Batista
Código Identificador:760309C0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 438/2024

PORTARIA Nº. 438/2024

O Prefeito Constitucional do Município de Barra de Santa Rosa, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 37, inciso II da Constituição da República Federativa do Brasil, e, em conformidade com o Decreto de Homologação nº 048, de 23 de novembro de 2023, veiculado no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba (FAMUP), edição n° 3497 de 24/11/23,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **MATHEUS DUARTE DE ARAÚJO**, para ocupar o cargo efetivo de PROFESSOR DE ED. BÁSICA 2 (MATEMÁTICA), com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir da presente data.
Art. 2º - A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em lei.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional.
Barra de Santa Rosa, em 31 de dezembro de 2024.
Registre-se e Publique-se.

JOVINO PEREIRA NEPOMUCENO NETO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Andre Luiz Silva Batista
Código Identificador:AC086120

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 439/2024

PORTARIA Nº. 439/2024

O Prefeito Constitucional do Município de Barra de Santa Rosa, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 37, inciso II da Constituição da República Federativa do Brasil,

e, em conformidade com o Decreto de Homologação nº 048, de 23 de novembro de 2023, veiculado no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba (FAMUP), edição n° 3497 de 24/11/23,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **JOÃO MIRANDA DE ARAÚJO DA COSTA**, para ocupar o cargo efetivo de PSICÓLOGO, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, a partir da presente data.
Art. 2º - A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em lei.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional.
Barra de Santa Rosa, em 31 de dezembro de 2024.
Registre-se e Publique-se.

JOVINO PEREIRA NEPOMUCENO NETO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

Publicado por:
Andre Luiz Silva Batista
Código Identificador:8DABEC44

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 440/2024

PORTARIA Nº. 440/2024

O Prefeito Constitucional do Município de Barra de Santa Rosa, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 37, inciso II da Constituição da República Federativa do Brasil, e, em conformidade com o Decreto de Homologação nº 048, de 23 de novembro de 2023, veiculado no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba (FAMUP), edição n° 3497 de 24/11/23,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **VERÔNICA MANUELY SANTOS COSTA**, para ocupar o cargo efetivo de TRABALHADOR DE SERVIÇOS GERAIS, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, a partir da presente data.
Art. 2º - A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em lei.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional.
Barra de Santa Rosa, em 31 de dezembro de 2024.
Registre-se e Publique-se.

JOVINO PEREIRA NEPOMUCENO NETO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Andre Luiz Silva Batista
Código Identificador:F6823EA3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 441/2024

PORTARIA Nº. 441/2024

O Prefeito Constitucional do Município de Barra de Santa Rosa, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 37, inciso II da Constituição da República Federativa do Brasil, e, em conformidade com o Decreto de Homologação nº 048, de 23 de novembro de 2023, veiculado no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba (FAMUP), edição n° 3497 de 24/11/23,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **LARYSSA SANTOS MEDEIROS**, para ocupar o cargo efetivo de TRABALHADOR DE SERVIÇOS GERAIS, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a partir da presente data.
Art. 2º - A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em lei.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional.
Barra de Santa Rosa, em 31 de dezembro de 2024.
Registre-se e Publique-se.

JOVINO PEREIRA NEPOMUCENO NETO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Andre Luiz Silva Batista
Código Identificador:D8E31246

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 442/2024

PORTARIA Nº. 442/2024

O Prefeito Constitucional do Município de Barra de Santa Rosa, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 37, inciso II da Constituição da República Federativa do Brasil, e, em conformidade com o Decreto de Homologação nº 048, de 23 de novembro de 2023, veiculado no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba (FAMUP), edição n° 3497 de 24/11/23,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **ANGELICA LARISSA SILVA BATISTA**, para ocupar o cargo efetivo de ENFERMEIRO, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a partir da presente data.
Art. 2º - A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em lei.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional.
Barra de Santa Rosa, em 31 de dezembro de 2024.
Registre-se e Publique-se.

JOVINO PEREIRA NEPOMUCENO NETO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Andre Luiz Silva Batista
Código Identificador:125845C7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 443/2024

PORTARIA Nº. 443/2024

O Prefeito Constitucional do Município de Barra de Santa Rosa, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 37, inciso II da Constituição da República Federativa do Brasil, e, em conformidade com o Decreto de Homologação nº 048, de 23 de novembro de 2023, veiculado no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba (FAMUP), edição n° 3497 de 24/11/23,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **GIULIANA DE LIMA COSTA**, para ocupar o cargo efetivo de ENFERMEIRO, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a partir da presente data.

Art. 2º - A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em lei.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional.
Barra de Santa Rosa, em 31 de dezembro de 2024.
Registre-se e Publique-se.

JOVINO PEREIRA NEPOMUCENO NETO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

Publicado por:
Andre Luiz Silva Batista
Código Identificador:23EC2EF6

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX

IPAM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX
ATA DE REUNIÃO

ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA REALIZADA EM 20 DE DEZEMBRO DE 2024

Aos 20 dias o mês de Dezembro de 2024, às 11:00h na sala de reunião do IPAM, teve início a reunião do Conselho Municipal de Previdência. Presentes os senhores (as) conselheiros(as): Maria de Fátima Soares (membro titular do CMP); Felype Costa do Nascimento Araújo (membro titular do CMP); Milane Pereira Andrade(membro titular do CMP) não pôde comparecer presencialmente, mas esteve na reunião por vídeo chamada, Adriana Ferreira dos Anjos (Diretora Financeira Administrativa e Previdenciária) , bem como a senhor Leonardo Micena da Silva Barbosa (Superintendente do IPAM). Iniciou os trabalhos o senhor Leonardo Micena da Silva Barbosa e cumprimentou a todos, levantando a pauta sobre a retirada dos valores do COMPREV para complementar o pagamento da folha, visto que no cenário de final de ano, o ideal seria realizar o pagamento antes das festividades para não gerar nenhuma frustação com os beneficiários do Regime. O superintendente passou a fala para a diretora Adriana Ferreira dos Anjos para melhores explicações e a mesma pontuou que além do compromisso de pagar antes das datas festivas, nosso Instituto recebeu a notícia do Secretário da Fazenda que teve um bloqueio da conta e será analisado o valor que estará disponível para repasse. A conselheira Maria de Fátima Soares questionou qual o valor o Patronal irá repassar para o Instituto, para assim então discutir sobre o complemento que será utilizado do COMPREV, a mesma também questionou o ressarcimento que precisa realizar referente aos valores que já havia sido utilizado no mês de Novembro para pagamento da folha, indo além, ela alertou que utilizar o COMPREV sucessivamente não é ideal, e se for retirado, o patronal deverá ressarcir até o 10º(décimo) dia do mês seguinte. O conselheiro Felype Costa do Nascimento Araújo pegou a fala e perguntou se o pagamento da folha teria como ser realizado com o saldo apenas do COMPREV, mas logo foi respondido pelos membros que não, o ideal é que a folha seja paga com os repasses patronal. O superintendente aproveitou a interação para alinhar uma nova pauta sobre os anos seguintes, informando que pretende colocar a folha em dia e trabalhar para novos projetos para o Instituto, pois o mesmo não quer mais essa visão de um instituto que só está ali para pagamento da folha, que quer ir além. A conselheira Maria de Fátima Soares alinhou-se com a ideia, mas solicitou que antes de atingir esse objetivo, teremos que concretizar o nosso calendário de pagamento. O conselheiro Felype Costa do Nascimento Araújo também alinhou-se e solicitou apenas que os valores discutidos em reunião sejam inseridos nestas Atas. Diante disso, iniciou-se a votação para que o conselho deliberasse, por unanimidade e para que os aposentados e pensionistas não fossem prejudicados, foi aprovada por 3(três) votos a 0(zero) a utilização de tal recurso para esse fim. Não havendo mais matérias sujeitas à deliberação do CMP, o Superintendente Leonardo Micena da Silva Barbosa encerrou a reunião. E, para constar, eu, Richard Willames Soares Fonseca _____lavrei a ata, que depois de lida para todos, discutida e aprovada vai assinada pelos membros do Conselho Municipal de Previdência, bem como todos os outros presentes.

MARIA DE FÁTIMA SOARES
(Membro Titular do CMP)

FELYPE COSTA DO NASCIMENTO
(Membro Titular do CMP)

MILANE PEREIRA ANDRADE
(Membro Titular do CMP)

ADRIANA FERREIRA DOS ANJOS
(Diretora Admin. Financ e Previdenciária)

LEONARDO MICENA DA SILVA BARBOSA
(Superintendente do IPAM)

Publicado por:
Enio Silva Nascimento
Código Identificador:7ABB563B

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 095/2024 – CONTRATO N° 00156/2024

Contratante: Prefeitura Municipal deBernardino Batista
Contratado:ICCP CONSTRUCOES LTDA
Objeto: a. O presente termo aditivo tem como objetivo alterar o valor do contrato nº 156/2024 de R$ 242.650,00 para R$ 275.431,22, referente acréscimos de quantitativos de serviços não previstos na proposta vencedora, no valor R$ 32.781,21 (trinta e dois mil, setecentos e oitenta e um reais e vinte e um centavos), conforme planilhas de composição de custo unitário, memória de cálculo e planilha orçamentária, parte integrante deste Termo Aditivo; b. O prazo de execução previsto no contrato n° 156/2024, fica prorrogado para até 18 de março de 2025; c. O prazo de vigência previsto no contrato n° 156/2024, fica prorrogado para até 18 de março de 2025.
Fundamentação legal: Artigos 111 e 124, inciso I, "b", c/c Art. 125 da Lei 14.133/2021.
Justificativa: Dar-se-á alteração do contrato, tendo em vista acréscimos de quantitativos de serviços não previstos no contrato original, nos termos dos artigos 111 e 124, inciso I, "b", c/c Art. 125 da Lei 14.133/2021, e, previsão em cláusulas Contratuais, conforme apurado em processo administrativo.
Bernardino Batista - PB, 12 de dezembro de 2024.

ANTONIO ALDO ANDRADE DE SOUSA
Prefeito deBernardino Batista

Publicado por:
Mateus Ribeiro Dantas
Código Identificador:066DBFCC

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

GABINETE DO PREFEITO
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.° 70501/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
CNPJ N.º 01.612.538/0001-10
CHAMADA PÚBLICA N.º 005/2023
CONTRATADO (A): **PROSEG CONSULTORIA E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA**
CNPJ Nº 11.505.498/0001-60
CLÁUSULA(S) ADITADA(S):
CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO: fica prorrogada a vigência do contrato por mais 6 (seis) meses, até 30/06/2025.
DATA DA ASSINATURA: 30 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:F4E98537

GABINETE DO PREFEITO
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.° 70502/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
CNPJ N.º 01.612.538/0001-10
CHAMADA PÚBLICA N.º 005/2023
CONTRATADO (A): **MAISMED SERVICOS MEDICOS, DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA**
CNPJ Nº 37.465.981/0001-52
CLÁUSULA(S) ADITADA(S):
CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO: fica prorrogada a vigência do contrato por mais 6 (seis) meses, até 30/06/2025.
DATA DA ASSINATURA: 30 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:75E3B959

GABINETE DO PREFEITO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.° 70503/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
CNPJ N.º 01.612.538/0001-10
CHAMADA PÚBLICA N.º 005/2023
CONTRATADO (A): **I F DE MIRANDA LTDA**
CNPJ Nº 43.041.902/0001-89
CLÁUSULA(S) ADITADA(S):
CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO: fica prorrogada a vigência do contrato por mais 6 (seis) meses, até 30/06/2025.
DATA DA ASSINATURA: 30 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:2BD4D300

GABINETE DO PREFEITO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.° 70504/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
CNPJ N.º 01.612.538/0001-10
CHAMADA PÚBLICA N.º 005/2023
CONTRATADO (A): **OLIVEIRA E FIGUEIREDO SERVICOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA**
CNPJ Nº 49.193.622/0001-72
CLÁUSULA(S) ADITADA(S):
CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO: fica prorrogada a vigência do contrato por mais 6 (seis) meses, até 30/06/2025.
DATA DA ASSINATURA: 30 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:F5C00D53

GABINETE DO PREFEITO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.° 70505/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
CNPJ N.º 01.612.538/0001-10
CHAMADA PÚBLICA N.º 005/2023
CONTRATADO (A): **MILLENA C SILVINO LTDA**
CNPJ Nº 49.639.468/0001-10
CLÁUSULA(S) ADITADA(S):
CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO: fica prorrogada a vigência do contrato por mais 6 (seis) meses, até 30/06/2025.
DATA DA ASSINATURA: 30 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:47BEAB10

GABINETE DO PREFEITO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.° 70506/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
CNPJ N.º 01.612.538/0001-10
CHAMADA PÚBLICA N.º 005/2023
CONTRATADO (A): **VINICIUS REZENDE PASSOS SILVA LTDA**
CNPJ Nº 49.317.749/0001-56
CLÁUSULA(S) ADITADA(S):
CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO: fica prorrogada a vigência do contrato por mais 6 (seis) meses, até 30/06/2025.
DATA DA ASSINATURA: 30 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:16B0F97B

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.° 2370901/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
CNPJ N.º 01.612.538/0001-10
CHAMADA PÚBLICA N.º 009/2023
CONTRATADO (A): **CLÍNICA MÉDICA DE ORTOPEDIA RLS LTDA**
CNPJ Nº 44.026.241/001-85
CLÁUSULA(S) ADITADA(S):
CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO: fica prorrogada a vigência do contrato por mais 10 meses; 2 semanas; 2 dias, até 15/11/2025.
DATA DA ASSINATURA: 30 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:2276142B

GABINETE DO PREFEITO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.° 101201/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
CNPJ N.º 01.612.538/0001-10
CONTRATADO (A): **ARIONALDO ALBUQUERQUE GOMES DE ARAUJO**
CNPJ Nº 12.673.232/0001-90
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012/2024
CLÁUSULA(S) ADITADA(S):
CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO: fica prorrogada a vigência do contrato por mais 30 (trinta) dias, até 29/01/2025.
DATA DA ASSINATURA: 30 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:753CB9F9

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ

CAMARA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FE
PORTARIA DE EXONERAÇÃO

PORTARIA Nº. 001/2024,
De 30 de dezembro de 2024.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 24, VII, h, do Diploma Regimental em uso,

RESOLVE,

Art. 1º - Exonerar a Sra. **MARIANA DE SOUSA ALEXANDRE**, portadora do CPF nº. 705.337.694-00, do Cargo Comissionado de CHEFE DE GABINETE da Câmara Municipal com atividades imediatas.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se, e

Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, em 30 de dezembro de 2024.

VEREADOR JOSÉ SOARES DE BRITO FILHO
Presidente

Publicado por:
Jose Soares de Brito Filho
Código Identificador:F9B632E1

CAMARA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FE
PORTARIA DE EXONERAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/2024,
De 30 de dezembro de 2024.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 24, VII, h, do Diploma Regimental em uso,

RESOLVE,

Art. 1º - Exonerar o Sr. **DIEGO MENTOR ANDRADE GALVÃO**, portador do RG nº. 2719411 SSP/PB e do CPF nº. 067.846.464-28, do Cargo Comissionado de CONTADOR da Câmara Municipal com atividades imediatas.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se, e

Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, em 30 de dezembro de 2024.

VEREADOR JOSÉ SOARES DE BRITO FILHO
Presidente

Publicado por:
Jose Soares de Brito Filho
Código Identificador:EF9BC38F

CAMARA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FE
PORTARIA DE EXONERAÇÃO

PORTARIA Nº. 003/2024,
De 30 de dezembro de 2024.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 24, VII, h, do Diploma Regimental em uso,

RESOLVE,

Art. 1º - Exonerar o Sr. **JEFFERSON SOUSA SANTOS**, portador do CPF nº. 086.388.054-11, do Cargo Comissionado de PROCURADOR GERAL da Câmara Municipal com atividades imediatas.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se, e

Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, em 30 de dezembro de 2024.

VEREADOR JOSÉ SOARES DE BRITO FILHO
Presidente

Publicado por:
Jose Soares de Brito Filho
Código Identificador:43452835

CAMARA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FE
PORTARIA DE EXONERAÇÃO

PORTARIA Nº. 004/2024,
De 30 de dezembro de 2024.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 24, VII, h, do Diploma Regimental em uso,

RESOLVE,

Art. 1º - Exonerar o Sr. **LUIS EDUARDO BARBOSA DE LIRA BRAGA**, portador do RG nº. 3230860 SSP/PB e do CPF nº. 079.671.354-58, do Cargo Comissionado de CHEFE DO SETOR ADMINISTRATIVO da Câmara Municipal com atividades imediatas.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se, e

Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, em 30 de dezembro de 2024.

VEREADOR JOSÉ SOARES DE BRITO FILHO
Presidente

Publicado por:
Jose Soares de Brito Filho
Código Identificador:AC0F3457

CAMARA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FE
PORTARIA DE EXONERAÇÃO

PORTARIA Nº. 005/2024,
De 30 de dezembro de 2024.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 24, VII, h, do Diploma Regimental em uso,

RESOLVE,

Art. 1º - Exonerar a Sra. **MARIA CIRANA LAISE DINIZ COELHO**, portadora do RG nº. 3361285 SSP/PB e do CPF nº. 075.984.544-18, do Cargo Comissionado de TESOUREIRA da Câmara Municipal com atividades imediatas.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se, e

Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, em 30 de dezembro de 2024.

VEREADOR JOSÉ SOARES DE BRITO FILHO
Presidente

Publicado por:
Jose Soares de Brito Filho
Código Identificador:A1C6F43D

CAMARA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FE
PORTARIA DE EXONERAÇÃO

PORTARIA Nº. 006/2024,
De 30 de dezembro de 2024.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 24, VII, h, do Diploma Regimental em uso,

RESOLVE,

Art. 1º - Exonerar a Sra. **LAUDIVANIA ARRUDA PIRES**, portadora do RG nº. 1679787 SSP/PB e do CPF nº. 918.341.124-00, do Cargo Comissionado de SECRETARIA GERAL da Câmara Municipal com atividades imediatas.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se, e

Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, em 30 de dezembro de 2024.

VEREADOR JOSÉ SOARES DE BRITO FILHO
Presidente

Publicado por:
Jose Soares de Brito Filho
Código Identificador:F6BFB3BE

CAMARA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FE
PORTARIA DE EXONERAÇÃO

PORTARIA Nº. 007/2024,
De 30 de dezembro de 2024.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 24, VII, h, do Diploma Regimental em uso,

RESOLVE,

Art. 1º - Exonerar o Sr. **JUANIR FREITAS ARAUJO SILVA**, portador do RG nº. 3452663 SSP/PB e do CPF nº. 083.250.334-79, do Cargo Comissionado de ASSESSOR LEGISLATIVO da Câmara Municipal com atividades imediatas.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se, e

Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, em 30 de dezembro de 2024.

VEREADOR JOSÉ SOARES DE BRITO FILHO
Presidente

Publicado por:
Jose Soares de Brito Filho
Código Identificador:E17DED80

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N.º 01 AOCONTRATO Nº 167/2024, ORIUNDO DO INEXIGIBILIDADE N.º 17/2024, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ E A EMPRESA ILDENBERGUE LINS DOS SANTOS/LINS SERVIÇOS E CONSULTORIA, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORMAÇÃO PEDAGÓGICA CONTINUADA DE 2024 NO MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ.

CONTRATANTE: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ**, ESTADO DA PARAÍBA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Aurea Dias de Almeida, Nº 228, Centro, Bonito de Santa Fé, CEP: 58.960-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **08.924.037/0001-18**, por seu representante legal ANTÔNIO LUCENA FILHO, CPF: 570.882.094-20. CONTRATADA: **ILDENBERGUE LINS DOS SANTOS/LINS SERVIÇOS E CONSULTORIA**, CNPJ: 40.729.318/0001-22, com sede na Rua Vital de Sousa, N.º 58, 1 Andar, Edilson Alves, Município de Marizópolis – PB, CEP: 58.819-000, celebram o presente termo aditivo mediante as condições e as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes, nos termos previstos em sua Cláusula Terceira - da Vigência do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO
Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato até o dia 15 de junho de 2025, podendo ocorrer nova prorrogação, conforme previsto no art. 111, da lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA TÉCNICA E JURÍDICA
O presente termo aditivo será celebrado em conformidade com o disposto no art. 111, da lei nº 14.133/2021, pelo fato do objeto ainda não ter sido concluído integralmente no período firmado no contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA
As despesas decorrentes do presente aditivo ficarão à conta da respectiva classificação orçamentária contratual prevista na Lei Orçamentária do Exercício financeiro de 2024/2025.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL
5.O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal contratante, e encontra amparo legal no artigo 111, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
6.Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste termo aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original firmado entre as partes.

CLÁUSULA SETIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA juntamente com as testemunhas abaixo.

BONITO DE SANTA FÉ - PB, 26 de dezembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ
ANTÔNIO LUCENA FILHO
Prefeito Constitucional
CONTRATANTE

ILDENBERGUE LINS DOS SANTOS/LINS SERVIÇOS E CONSULTORIA
CNPJ: 40.729.318/0001-22
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

_____CPF: _____
Nome:

_____CPF: _____

Nome:

Publicado por:
Francimagna Feitosa Pinto
Código Identificador:69E343B9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N.º 01 AOCONTRATO Nº 18/2024, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 05/2024, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ E A EMPRESA COMERCIAL SANMAR LTDA, QUE TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E DE EXPEDIENTE PARA TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE BONITO DE SANTA FÉ – PB.

CONTRATANTE: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ**, ESTADO DA PARAÍBA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Aurea Dias de Almeida, Nº 228, Centro, Bonito de Santa Fé, CEP: 58.960-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **08.924.037/0001-18**, por seu representante legal ANTÔNIO LUCENA FILHO, CPF: 570.882.094-20. CONTRATADA: **COMERCIAL SANMAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n. 50.663.922/0001-57, sediada na Rua Arquiteto Hermenegildo Di Lascio, N.º 294, Sala 2, Bairro Tambauzinho, João Pessoa - PB, CEP: 58.042-140, celebram o presente termo aditivo mediante as condições e as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes, nos termos previstos em sua Cláusula Terceira - da Vigência do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO
Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato até 30 de setembro de 2025, podendo ocorrer nova prorrogação, conforme previsão do art. 107 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO
O valor total do presente aditivo é de **R$ 19.897,00 (Dezenove Mil Oitocentos e Noventa e Sete Reais)**, valor igual ao previsto no contrato originário, que serão pagos parceladamente de acordo com o fornecimento dos produtos. Será mantido o valor unitário dos itens correspondente ao valor contratado**.**

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA
As despesas decorrentes do presente aditivo ficarão à conta da respectiva classificação orçamentária contratual prevista na Lei Orçamentária do Exercício financeiro de 2025.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL
5.O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal contratante, e encontra amparo legal no artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
6.Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste termo aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original firmado entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
7.E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA juntamente com as testemunhas abaixo.

BONITO DE SANTA FÉ - PB, 26 de dezembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ
ANTÔNIO LUCENA FILHO
Prefeito Constitucional
CONTRATANTE

COMERCIAL SANMAR LTDA
CNPJ sob o n. 50.663.922/0001-57
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

_____CPF: _____
Nome:

_____CPF: _____
Nome:

Publicado por:
Francimagna Feitosa Pinto
Código Identificador:ED9FCD86

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N.º 01 AOCONTRATO Nº 19/2024, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 05/2024, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ E A EMPRESA DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, QUE TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E DE EXPEDIENTE PARA TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE BONITO DE SANTA FÉ – PB.

CONTRATANTE: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ**, ESTADO DA PARAÍBA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Aurea Dias de Almeida, Nº 228, Centro, Bonito de Santa Fé, CEP: 58.960-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **08.924.037/0001-18**, por seu representante legal ANTÔNIO LUCENA FILHO, CPF: 570.882.094-20. CONTRATADA: **DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n. 40.061.199/0001-82, sediada na Rua Santa Vitória, N.º 123, Bairro Cidade Industrial Satélite de São Paulo, Guarulhos - SP, CEP: 07.223-120, celebram o presente termo aditivo mediante as condições e as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes, nos termos previstos em sua Cláusula Terceira - da Vigência do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO
Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato até 30 de setembro de 2025, podendo ocorrer nova prorrogação, conforme previsão do art. 107 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO
O valor total do presente aditivo é de **R$ 5.240,00 (Cinco Mil Duzentos e Quarenta Reais)**, valor igual ao previsto no contrato originário, que serão pagos parceladamente de acordo com o fornecimento dos produtos. Será mantido o valor unitário dos itens correspondente ao valor contratado**.**

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA
As despesas decorrentes do presente aditivo ficarão à conta da respectiva classificação orçamentária contratual prevista na Lei Orçamentária do Exercício financeiro de 2025.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL
5.O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal contratante, e encontra amparo legal no artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
6.Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste termo aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original firmado entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
7.E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA juntamente com as testemunhas abaixo.

BONITO DE SANTA FÉ - PB, 26 de dezembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ
ANTÔNIO LUCENA FILHO
Prefeito Constitucional
CONTRATANTE

DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA
CNPJ sob o n. 40.061.199/0001-82
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

_____CPF: _____
Nome:

_____CPF: _____
Nome:

Publicado por:
Francimagna Feitosa Pinto
Código Identificador:47016F94

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N.º 01 AOCONTRATO Nº 20/2024, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 05/2024, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ E A EMPRESA ELIANE DO NASCIMENTO CAMPOS, QUE TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E DE EXPEDIENTE PARA TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE BONITO DE SANTA FÉ – PB.

CONTRATANTE: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ**, ESTADO DA PARAÍBA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Aurea Dias de Almeida, Nº 228, Centro, Bonito de Santa Fé, CEP: 58.960-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **08.924.037/0001-18**, por seu representante legal ANTÔNIO LUCENA FILHO, CPF: 570.882.094-20. CONTRATADA: **ELIANE DO NASCIMENTO CAMPOS**, CNPJ: 13.094.898/0001-56, com escritório situado à Rua Padre José Tomaz, nº 214, Térreo, Bairro Centro, Cajazeiras - PB, CEP: 58.900-000, celebram o presente termo aditivo mediante as condições e as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes, nos termos previstos em sua Cláusula Terceira - da Vigência do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO
Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato até 30 de setembro de 2025, podendo ocorrer nova prorrogação, conforme previsão do art. 107 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO
O valor total do presente aditivo é de **R$ 33.036,50 (Trinta e Três Mil Trinta e Seis Reais e Cinquenta Centavos)**, valor igual ao previsto no contrato originário, que serão pagos parceladamente de acordo com o fornecimento dos produtos. Será mantido o valor unitário dos itens correspondente ao valor contratado**.**

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA
As despesas decorrentes do presente aditivo ficarão à conta da respectiva classificação orçamentária contratual prevista na Lei Orçamentária do Exercício financeiro de 2025.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL
5.O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal contratante, e encontra amparo legal no artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
6.Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste termo aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original firmado entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
7.E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA juntamente com as testemunhas abaixo.

BONITO DE SANTA FÉ - PB, 26 de dezembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ
ANTÔNIO LUCENA FILHO
Prefeito Constitucional
CONTRATANTE

ELIANE DO NASCIMENTO CAMPOS
CNPJ: 13.094.898/0001-56
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

_____CPF: _____
Nome:

_____CPF: _____
Nome:

Publicado por:
Francimagna Feitosa Pinto
Código Identificador:BE39513C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N.º 02 AOCONTRATO Nº 21/2024, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 05/2024, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ E A EMPRESA IRACI PALMEIRA DA COSTA SILVA – ME, QUE TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E DE EXPEDIENTE PARA TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE BONITO DE SANTA FÉ – PB.

CONTRATANTE: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ**, ESTADO DA PARAÍBA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Aurea Dias de Almeida, Nº 228, Centro, Bonito de Santa Fé, CEP: 58.960-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **08.924.037/0001-18**, por seu representante legal ANTÔNIO LUCENA FILHO, CPF: 570.882.094-20. CONTRATADA: **IRACI PALMEIRA DA COSTA SILVA – ME**, CNPJ: 29.133.351/0001-52, sediada na Rua São José, N.º 339, Bairro Santo Antônio, Patos - PB, CEP: 58.701-120, celebram o presente termo aditivo mediante as condições e as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes, nos termos previstos em sua Cláusula Terceira - da Vigência do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO
Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato até 30 de setembro de 2025, podendo ocorrer nova prorrogação, conforme previsão do art. 107 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO
O valor total do presente aditivo é de **R$ 52.564,00 (Cinquenta e Dois Mil Quinhentos e Sessenta e Quatro Reais)**, valor igual ao previsto no contrato originário, que serão pagos parceladamente de acordo com o fornecimento dos produtos. Será mantido o valor unitário dos itens correspondente ao valor contratado**.**

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA
As despesas decorrentes do presente aditivo ficarão à conta da respectiva classificação orçamentária contratual prevista na Lei Orçamentária do Exercício financeiro de 2025.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL
5.O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal contratante, e encontra amparo legal no artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
6.Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste termo aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original firmado entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
7.E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA juntamente com as testemunhas abaixo.

BONITO DE SANTA FÉ - PB, 26 de dezembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ
ANTÔNIO LUCENA FILHO
Prefeito Constitucional
CONTRATANTE

IRACI PALMEIRA DA COSTA SILVA – ME
CNPJ: 29.133.351/0001-52
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

_____CPF: _____
Nome:

_____CPF: _____
Nome:

Publicado por:
Francimagna Feitosa Pinto
Código Identificador:5822C8D2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N.º 01 AOCONTRATO Nº 22/2024, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 05/2024, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ E A EMPRESA JOSE ADRIAN CAMPOS PESSOA, QUE TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E DE EXPEDIENTE PARA TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE BONITO DE SANTA FÉ – PB.

CONTRATANTE: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ**, ESTADO DA PARAÍBA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Aurea Dias de Almeida, Nº 228, Centro, Bonito de Santa Fé, CEP: 58.960-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **08.924.037/0001-18**, por seu representante legal ANTÔNIO LUCENA FILHO, CPF: 570.882.094-20. CONTRATADA: **JOSE ADRIAN CAMPOS PESSOA**, inscrita no CNPJ sob o nº 52.134.653/0001-67, com sede na Rua Franscisco Alexandre Gomes, nº 200, Bairro Remédios, Cajazeiras - PB, CEP: 58.900-000, celebram o presente termo aditivo mediante as condições e as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes, nos termos previstos em sua Cláusula Terceira - da Vigência do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO
Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato até 30 de setembro de 2025, podendo ocorrer nova prorrogação, conforme previsão do art. 107 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO
O valor total do presente aditivo é de **R$ 72.216,90 (Setenta e Dois Mil Duzentos e Dezesseis Reais e Noventa Centavos)**, valor igual ao previsto no contrato originário, que serão pagos parceladamente de acordo com o fornecimento dos produtos. Será mantido o valor unitário dos itens correspondente ao valor contratado**.**

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA
As despesas decorrentes do presente aditivo ficarão à conta da respectiva classificação orçamentária contratual prevista na Lei Orçamentária do Exercício financeiro de 2025.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL
5.O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal contratante, e encontra amparo legal no artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
6.Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste termo aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original firmado entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
7.E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA juntamente com as testemunhas abaixo.

BONITO DE SANTA FÉ - PB, 26 de dezembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ
ANTÔNIO LUCENA FILHO
Prefeito Constitucional
CONTRATANTE

JOSE ADRIAN CAMPOS PESSOA
CNPJ sob o nº 52.134.653/0001-67
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

_____CPF: _____
Nome:

_____CPF: _____
Nome:

Publicado por:
Francimagna Feitosa Pinto
Código Identificador:C51C947B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N.º 01 AOCONTRATO Nº 23/2024, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 05/2024, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ E A EMPRESA LEONARDO PERFEITO PUGLIESSI, QUE TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E DE EXPEDIENTE PARA TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE BONITO DE SANTA FÉ – PB.

CONTRATANTE: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ**, ESTADO DA PARAÍBA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Aurea Dias de Almeida, Nº 228, Centro, Bonito de Santa Fé, CEP: 58.960-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **08.924.037/0001-18**, por seu representante legal ANTÔNIO LUCENA FILHO, CPF: 570.882.094-20. CONTRATADA: **LEONARDO PERFEITO PUGLIESSI**, inscrita no CNPJ sob o nº 45.709.012/0001-28, com sede na Rua Fulvio Vieira da Rosa, nº 05, Bairro Barreiros, São José - SC, CEP: 88.117-750, celebram o presente termo aditivo mediante as condições e as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes, nos termos previstos em sua Cláusula Terceira - da Vigência do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO
Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato até 30 de setembro de 2025, podendo ocorrer nova prorrogação, conforme previsão do art. 107 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO
O valor total do presente aditivo é de **R$ 2.604,00 (Dois Mil Seiscentos e Quatro Reais)**, valor igual ao previsto no contrato originário, que serão pagos parceladamente de acordo com o fornecimento dos produtos. Será mantido o valor unitário dos itens correspondente ao valor contratado**.**

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA
As despesas decorrentes do presente aditivo ficarão à conta da respectiva classificação orçamentária contratual prevista na Lei Orçamentária do Exercício financeiro de 2025.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL
5.O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal contratante, e encontra amparo legal no artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
6.Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste termo aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original firmado entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
7.E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA juntamente com as testemunhas abaixo.

BONITO DE SANTA FÉ - PB, 26 de dezembro de 2024.

Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé
ANTÔNIO LUCENA FILHO
Prefeito Constitucional
CONTRATANTE

LEONARDO PERFEITO PUGLIESSI
CNPJ sob o nº 45.709.012/0001-28
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

_____CPF: _____
Nome:

_____CPF: _____
Nome:

Publicado por:
Francimagna Feitosa Pinto
Código Identificador:5CE6911B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N.º 01 AOCONTRATO Nº 24/2024, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 05/2024, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ E A EMPRESA PAPELARIA CAJAZEIRAS LTDA, QUE TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E DE EXPEDIENTE PARA TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE BONITO DE SANTA FÉ – PB.

CONTRATANTE: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ**, ESTADO DA PARAÍBA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Aurea Dias de Almeida, Nº 228, Centro, Bonito de Santa Fé, CEP: 58.960-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **08.924.037/0001-18**, por seu representante legal ANTÔNIO LUCENA FILHO, CPF: 570.882.094-20. CONTRATADA: **PAPELARIA CAJAZEIRAS LTDA**, CNPJ nº 41.883.167/0001-25, com escritório situado à Rua Maria Rocha Sarmento, nº 49, Bairro Centro, Cajazeiras - PB, CEP: 58.900-000, celebram o presente termo aditivo mediante as condições e as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes, nos termos previstos em sua Cláusula Terceira - da Vigência do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO
Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato até 30 de setembro de 2025, podendo ocorrer nova prorrogação, conforme previsão do art. 107 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO
O valor total do presente aditivo é de **R$ 13.194,20 (Treze Mil Cento e Noventa e Quatro Reais e Vinte Centavos)**, valor igual ao previsto no contrato originário, que serão pagos parceladamente de acordo com

o fornecimento dos produtos. Será mantido o valor unitário dos itens correspondente ao valor contratado**.**

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA
As despesas decorrentes do presente aditivo ficarão à conta da respectiva classificação orçamentária contratual prevista na Lei Orçamentária do Exercício financeiro de 2025.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL
5.O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal contratante, e encontra amparo legal no artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
6.Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste termo aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original firmado entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
7.E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA juntamente com as testemunhas abaixo.

BONITO DE SANTA FÉ - PB, 26 de dezembro de 2024.

Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé
ANTÔNIO LUCENA FILHO
Prefeito Constitucional
CONTRATANTE

PAPELARIA CAJAZEIRAS LTDA
CNPJ nº 41.883.167/0001-25
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

_____CPF: _____
Nome:

_____CPF: _____
Nome:

Publicado por:
Francimagna Feitosa Pinto
Código Identificador:AF643723

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N.º 01 AOCONTRATO Nº 26/2024, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 05/2024, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ E A EMPRESA TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, QUE TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E DE EXPEDIENTE PARA TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE BONITO DE SANTA FÉ – PB.

CONTRATANTE: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ**, ESTADO DA PARAÍBA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Aurea Dias de Almeida, Nº 228, Centro, Bonito de Santa Fé, CEP: 58.960-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **08.924.037/0001-18**, por seu representante legal ANTÔNIO LUCENA FILHO, CPF: 570.882.094-20. CONTRATADA: **TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 48.741.157/0001-02, com sede na Av. Marcos José de Leão, nº 583, Sala 201, Bairro Centro, Feliz - RS, CEP: 95.770-000, celebram o presente termo aditivo mediante as condições e as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes, nos termos previstos em sua Cláusula Terceira - da Vigência do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO
Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato até 30 de setembro de 2025, podendo ocorrer nova prorrogação, conforme previsão do art. 107 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO
O valor total do presente aditivo é de **R$ 41.532,40 (Quarenta e Um Mil Quinhentos e Trinta e Dois Reais e Quarenta Centavos)**, valor igual ao previsto no contrato originário, que serão pagos parceladamente de acordo com o fornecimento dos produtos. Será mantido o valor unitário dos itens correspondente ao valor contratado**.**

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA
As despesas decorrentes do presente aditivo ficarão à conta da respectiva classificação orçamentária contratual prevista na Lei Orçamentária do Exercício financeiro de 2025.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL
5.O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal contratante, e encontra amparo legal no artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
6.Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste termo aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original firmado entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
7.E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA juntamente com as testemunhas abaixo.

BONITO DE SANTA FÉ - PB, 26 de dezembro de 2024.

Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé
ANTÔNIO LUCENA FILHO
Prefeito Constitucional
CONTRATANTE

TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA
CNPJ sob o nº 48.741.157/0001-02
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

_____CPF: _____
Nome:

_____CPF: _____
Nome:

Publicado por:
Francimagna Feitosa Pinto
Código Identificador:84D6326B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N.º 01 AOCONTRATO Nº 26/2024, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 05/2024, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ E A EMPRESA TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, QUE TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E DE EXPEDIENTE PARA TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE BONITO DE SANTA FÉ – PB.

CONTRATANTE: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ**, ESTADO DA PARAÍBA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Aurea Dias de Almeida, Nº 228, Centro, Bonito de Santa Fé, CEP: 58.960-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **08.924.037/0001-18**, por seu representante legal ANTÔNIO LUCENA FILHO, CPF: 570.882.094-20. CONTRATADA: **TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 48.741.157/0001-02, com sede na Av. Marcos José de Leão, nº 583, Sala 201, Bairro Centro, Feliz - RS, CEP: 95.770-000, celebram o presente termo aditivo mediante as condições e as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes, nos termos previstos em sua Cláusula Terceira - da Vigência do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO
Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato até 30 de setembro de 2025, podendo ocorrer nova prorrogação, conforme previsão do art. 107 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO
O valor total do presente aditivo é de **R$ 41.532,40 (Quarenta e Um Mil Quinhentos e Trinta e Dois Reais e Quarenta Centavos)**, valor igual ao previsto no contrato originário, que serão pagos parceladamente de acordo com o fornecimento dos produtos. Será mantido o valor unitário dos itens correspondente ao valor contratado**.**

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA
As despesas decorrentes do presente aditivo ficarão à conta da respectiva classificação orçamentária contratual prevista na Lei Orçamentária do Exercício financeiro de 2025.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL
5.O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal contratante, e encontra amparo legal no artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
6.Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste termo aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original firmado entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
7.E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA juntamente com as testemunhas abaixo.

BONITO DE SANTA FÉ - PB, 26 de dezembro de 2024.

Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé
ANTÔNIO LUCENA FILHO
Prefeito Constitucional
CONTRATANTE

TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA
CNPJ sob o nº 48.741.157/0001-02
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

_____CPF: _____
Nome:

_____CPF: _____
Nome:

Publicado por:
Francimagna Feitosa Pinto
Código Identificador:95F9BAEF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N.º 01 AOCONTRATO Nº 14/2024, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 03/2024, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ E A EMPRESA INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA CAMPINENSE LTDA, QUE TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, PARA O DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES E PROGRAMAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE BONITO DE SANTA FÉ – PB.

CONTRATANTE: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ**, ESTADO DA PARAÍBA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Aurea Dias de Almeida, Nº 228, Centro, Bonito de Santa Fé, CEP: 58.960-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **08.924.037/0001-18**, por seu representante legal ANTÔNIO LUCENA FILHO, CPF: 570.882.094-20. CONTRATADA: **INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA CAMPINENSE LTDA**, CNPJ: 08.158.664/0001-95, com escritório situado à Rua Ministro Dilson Funaro, nº 420, Bairro Distrito Industrial do Velame, Campina Grande - PB, CEP: 58.107-281, celebram o presente termo aditivo mediante as condições e as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 22 de março de 2024, nos termos previstos em sua Cláusula Terceira - da Vigência do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO
Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato até 30 de setembro de 2025, podendo ocorrer nova prorrogação, conforme previsão do art. 107 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO
O valor total do presente aditivo é de **R$ 29.476,20 (Vinte e Nove Mil Quatrocentos e Setenta e Seis Reais e Vinte Centavos)**, valor igual ao previsto no contrato originário, que serão pagos parceladamente de acordo com o fornecimento dos produtos. Será mantido o valor unitário dos itens correspondente ao valor contratado**.**

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA
As despesas decorrentes do presente aditivo ficarão à conta da respectiva classificação orçamentária contratual prevista na Lei Orçamentária do Exercício financeiro de 2025.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL
5.O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal contratante, e encontra amparo legal no artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
6.Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste termo aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original firmado entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
7.E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA juntamente com as testemunhas abaixo.

BONITO DE SANTA FÉ - PB, 26 de dezembro de 2024.

Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé
ANTÔNIO LUCENA FILHO
Prefeito Constitucional
CONTRATANTE

INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA CAMPINENSE LTDA
CNPJ: 08.158.664/0001-95
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

_____CPF: _____
Nome:

_____CPF: _____
Nome:

Publicado por:
Francimagna Feitosa Pinto
Código Identificador:EE3D292C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N.º 02 AOCONTRATO Nº 13/2024, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 03/2024, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ E A EMPRESA GALVAO MAGAZINE LTDA, QUE TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, PARA O DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES E PROGRAMAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE BONITO DE SANTA FÉ – PB.

CONTRATANTE: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ**, ESTADO DA PARAÍBA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Aurea Dias de Almeida, Nº 228, Centro, Bonito de Santa Fé, CEP: 58.960-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **08.924.037/0001-18**, por seu representante legal ANTÔNIO LUCENA FILHO, CPF: 570.882.094-20. CONTRATADA: **GALVAO MAGAZINE LTDA**, inscrito no CNPJ N: 09.605.345/0001-43, com sede na Rua Regina Correia de Souza, SN, Térreo, Bairro Jardim Adalgisa, Cajazeiras – PB, CEP: 58.900-00, celebram o presente termo aditivo mediante as condições e as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 22 de março de 2024, nos termos previstos em sua Cláusula Terceira - da Vigência do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO
Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato até 30 de setembro de 2025, podendo ocorrer nova prorrogação, conforme previsão do art. 107 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO
O valor total do presente aditivo é de **R$ 9.152,80 (Nove Mil Cento e Cinquenta e Dois Reais e Oitenta Centavos)**, valor igual ao previsto no contrato originário, que serão pagos parceladamente de acordo com o fornecimento dos produtos. Será mantido o valor unitário dos itens correspondente ao valor contratado**.**

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA
As despesas decorrentes do presente aditivo ficarão à conta da respectiva classificação orçamentária contratual prevista na Lei Orçamentária do Exercício financeiro de 2025.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL
5.O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal contratante, e encontra amparo legal no artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
6.Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste termo aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original firmado entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
7.E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA juntamente com as testemunhas abaixo.

BONITO DE SANTA FÉ - PB, 26 de dezembro de 2024.

Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé
ANTÔNIO LUCENA FILHO
Prefeito Constitucional
CONTRATANTE

GALVAO MAGAZINE LTDA
CNPJ N: 09.605.345/0001-43
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

_____CPF: _____
Nome:

_____CPF: _____
Nome:

Publicado por:
Francimagna Feitosa Pinto
Código Identificador:336DD872

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N.º 01 AOCONTRATO Nº 15/2024, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 03/2024, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ E A EMPRESA JOÃO VICTOR BRITO MENEZES - ME, PARA O DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES E PROGRAMAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE BONITO DE SANTA FÉ – PB.

CONTRATANTE: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ**, ESTADO DA PARAÍBA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Aurea Dias de Almeida, Nº 228, Centro, Bonito de Santa Fé, CEP: 58.960-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **08.924.037/0001-18**, por seu representante legal ANTÔNIO LUCENA FILHO, CPF: 570.882.094-20. CONTRATADA: **JOÃO VICTOR BRITO MENEZES - ME**, inscrita no CNPJ: 48.986.430/0001-50, com sede na Rua Malaquias, nº 02, Bairro Centro, São José de Piranhas - PB, CEP: 58.940-000, celebram o presente termo aditivo mediante as condições e as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 22 de março de 2024, nos termos previstos em sua Cláusula Terceira - da Vigência do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO
Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato até 30 de setembro de 2025, podendo ocorrer nova prorrogação, conforme previsão do art. 107 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO
O valor total do presente aditivo é de **R$ 53.380,25 (Cinquenta e Três Mil Trezentos e Oitenta Reais e Vinte e Cinco Centavos)**, valor igual ao previsto no contrato originário, que serão pagos parceladamente de acordo com o fornecimento dos produtos. Será mantido o valor unitário dos itens correspondente ao valor contratado**.**

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA
As despesas decorrentes do presente aditivo ficarão à conta da respectiva classificação orçamentária contratual prevista na Lei Orçamentária do Exercício financeiro de 2025.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL
5.O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal contratante, e encontra amparo legal no artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
6.Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste termo aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original firmado entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
7.E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA juntamente com as testemunhas abaixo.

BONITO DE SANTA FÉ - PB, 26 de dezembro de 2024.

Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé
ANTÔNIO LUCENA FILHO
Prefeito Constitucional
CONTRATANTE

JOÃO VICTOR BRITO MENEZES – ME
CNPJ: 48.986.430/0001-50
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

_____CPF: _____
Nome:

_____CPF: _____
Nome:

Publicado por:
Francimagna Feitosa Pinto
Código Identificador:5829D8BF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N.º 01 AOCONTRATO Nº 16/2024, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 03/2024, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ E A EMPRESA KARLA KAROLINE FONTES MENESES, PARA O DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES E PROGRAMAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE BONITO DE SANTA FÉ – PB.

CONTRATANTE: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ**, ESTADO DA PARAÍBA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Aurea Dias de Almeida, Nº 228, Centro, Bonito de Santa Fé, CEP: 58.960-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **08.924.037/0001-18**, por seu representante legal ANTÔNIO LUCENA FILHO, CPF: 570.882.094-20. CONTRATADA: **KARLA KAROLINE FONTES MENESES**, inscrita no CNPJ: 37.937.325/0001-05, com sede na Av. Corretor Paulo Romão, nº 83, Lote São Brás, Bairro Marcos Freire II, Nossa Senhora do Socorro - SE, CEP: 49.160-000, celebram o presente termo aditivo mediante as condições e as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 22 de março de 2024, nos termos previstos em sua Cláusula Terceira - da Vigência do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO
Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato até 30 de setembro de 2025, podendo ocorrer nova prorrogação, conforme previsão do art. 107 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO
O valor total do presente aditivo é de **R$ 14.257,00 (Quatorze Mil Duzentos e Cinquenta e Sete Reais)**, valor igual ao previsto no contrato originário, que serão pagos parceladamente de acordo com o fornecimento dos produtos. Será mantido o valor unitário dos itens correspondente ao valor contratado**.**

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA
As despesas decorrentes do presente aditivo ficarão à conta da respectiva classificação orçamentária contratual prevista na Lei Orçamentária do Exercício financeiro de 2025.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL
5.O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal contratante, e encontra amparo legal no artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
6.Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste termo aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original firmado entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
7.E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA juntamente com as testemunhas abaixo.

BONITO DE SANTA FÉ - PB, 26 de dezembro de 2024.

Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé
ANTÔNIO LUCENA FILHO
Prefeito Constitucional
CONTRATANTE

KARLA KAROLINE FONTES MENESES
CNPJ: 37.937.325/0001-05
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

_____CPF: _____
Nome:

_____CPF: _____
Nome:

Publicado por:
Francimagna Feitosa Pinto
Código Identificador:025225A6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N.º 02 AOCONTRATO Nº 17/2024, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 03/2024, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ E A EMPRESA THALES DE LAESSES HENRIQUES CHAVES 09233171477, QUE TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, PARA O DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES E PROGRAMAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE BONITO DE SANTA FÉ – PB.

CONTRATANTE: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ**, ESTADO DA PARAÍBA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Aurea Dias de Almeida, Nº 228, Centro, Bonito de Santa Fé, CEP: 58.960-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **08.924.037/0001-18**, por seu representante legal ANTÔNIO LUCENA FILHO, CPF: 570.882.094-20. CONTRATADA: **THALES DE LAESSES HENRIQUES CHAVES 09233171477, CNPJ: 36.136.131/0001-48**, sediada na Rua Ageu de Castro, N.º 36,

Bairro Centro, Condado - PB, CEP: 58.714-000, celebram o presente termo aditivo mediante as condições e as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 22 de março de 2024, nos termos previstos em sua Cláusula Terceira - da Vigência do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO
Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato até 30 de setembro de 2025, podendo ocorrer nova prorrogação, conforme previsão do art. 107 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO
O valor total do presente aditivo é de **R$ 199.803,20 (Cento e Noventa e Nove Mil Oitocentos e Três Reais e Vinte Centavos)**, valor igual ao previsto no contrato originário, que serão pagos parceladamente de acordo com o fornecimento dos produtos. Será mantido o valor unitário dos itens correspondente ao valor contratado**.**

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA
As despesas decorrentes do presente aditivo ficarão à conta da respectiva classificação orçamentária contratual prevista na Lei Orçamentária do Exercício financeiro de 2025.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL
5.O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal contratante, e encontra amparo legal no artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
6.Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste termo aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original firmado entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
7.E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA juntamente com as testemunhas abaixo.

BONITO DE SANTA FÉ - PB, 26 de dezembro de 2024.

Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé
ANTÔNIO LUCENA FILHO
Prefeito Constitucional
CONTRATANTE

THALES DE LAESSES HENRIQUES CHAVES 09233171477
CNPJ: 36.136.131/0001-48
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

_____CPF: _____
Nome:

_____CPF: _____
Nome:

Publicado por:
Francimagna Feitosa Pinto
Código Identificador:1B5536E2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N.º 01 AOCONTRATO Nº 87/2024, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 10/2024, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ E A EMPRESA CLEONACIO GOMES FEITOSA- ME, OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO E IMPRESSO PARA TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE BONITO DE SANTA FÉ – PB.

CONTRATANTE: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ**, ESTADO DA PARAÍBA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Aurea Dias de Almeida, Nº 228, Centro, Bonito de Santa Fé, CEP: 58.960-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **08.924.037/0001-18**, por seu representante legal ANTÔNIO LUCENA FILHO, CPF: 570.882.094-20. CONTRATADA **CLEONACIO GOMES FEITOSA- ME**, CNPJ: 03.351.997/0001-12, com sede na R Sebastiao Bandeira de Melo, Nº 99 Térreo, Bairro Centro na cidade de Cajazeiras, PB, CEP 58.900-000, celebram o presente termo aditivo mediante as condições e as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 06 de maio de 2024, nos termos previstos em sua Cláusula Terceira - da Vigência do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO
Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato até 15 de agosto de 2025, podendo ocorrer nova prorrogação, conforme previsão do art. 107 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO
O valor total do presente aditivo é de **R$ 28.222,50 (Vinte e Oito Mil Duzentos e Vinte e Dois Reais e Cinquenta Centavos)**, valor igual ao previsto no contrato originário, que serão pagos parceladamente de acordo com o fornecimento dos produtos. Será mantido o valor unitário dos itens correspondente ao valor contratado**.**

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA
As despesas decorrentes do presente aditivo ficarão à conta da respectiva classificação orçamentária contratual prevista na Lei Orçamentária do Exercício financeiro de 2025.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL
5.O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal contratante, e encontra amparo legal no artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
6.Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste termo aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original firmado entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
7.E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA juntamente com as testemunhas abaixo.

BONITO DE SANTA FÉ - PB, 26 de dezembro de 2024.

Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé
ANTÔNIO LUCENA FILHO
Prefeito Constitucional
CONTRATANTE

CLEONACIO GOMES FEITOSA- ME
CNPJ: 03.351.997/0001-12
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

_____CPF: _____
Nome:

_____CPF: _____
Nome:

Publicado por:
Francimagna Feitosa Pinto
Código Identificador:2F5F4998

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N.º 01 AOCONTRATO Nº 88/2024, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 10/2024, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ E A EMPRESA FACILITA SERVICOS GERAIS LTDA, OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO E IMPRESSO PARA TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE BONITO DE SANTA FÉ – PB.

CONTRATANTE: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ**, ESTADO DA PARAÍBA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Aurea Dias de Almeida, Nº 228, Centro, Bonito de Santa Fé, CEP: 58.960-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **08.924.037/0001-18**, por seu representante legal ANTÔNIO LUCENA FILHO, CPF: 570.882.094-20. CONTRATADA **FACILITA SERVICOS GERAIS LTDA**, CNPJ: 05.191.550/0002-30, com sede na Rua Do Contorno, Nº 15, Bairro Nova California na cidade de Juiz de Fora – MG, CEP: 36.039-270, celebram o presente termo aditivo mediante as condições e as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 06 de maio de 2024, nos termos previstos em sua Cláusula Terceira - da Vigência do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO
Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato até 15 de agosto de 2025, podendo ocorrer nova prorrogação, conforme previsão do art. 107 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO
O valor total do presente aditivo é de **R$ 468,75 (Quatrocentos e Sessenta e Oito Reais e Setenta e Cinco Centavos)**, valor igual ao previsto no contrato originário, que serão pagos parceladamente de acordo com o fornecimento dos produtos. Será mantido o valor unitário dos itens correspondente ao valor contratado**.**

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA
As despesas decorrentes do presente aditivo ficarão à conta da respectiva classificação orçamentária contratual prevista na Lei Orçamentária do Exercício financeiro de 2025.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL
5.O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal contratante, e encontra amparo legal no artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
6.Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste termo aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original firmado entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
7.E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA juntamente com as testemunhas abaixo.

BONITO DE SANTA FÉ - PB, 26 de dezembro de 2024.

Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé
ANTÔNIO LUCENA FILHO
Prefeito Constitucional
CONTRATANTE

FACILITA SERVICOS GERAIS LTDA
CNPJ: 05.191.550/0002-30
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

_____CPF: _____
Nome:

_____CPF: _____
Nome:

Publicado por:
Francimagna Feitosa Pinto
Código Identificador:1DA606AE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N.º 01 AOCONTRATO Nº 85/2024, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 10/2024, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ E A EMPRESA GRÁFICA DOIS ESTADOS LTDA, OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO E IMPRESSO PARA TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE BONITO DE SANTA FÉ – PB.

CONTRATANTE: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ**, ESTADO DA PARAÍBA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Aurea Dias de Almeida, Nº 228, Centro, Bonito de Santa Fé, CEP: 58.960-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **08.924.037/0001-18**, por seu representante legal ANTÔNIO LUCENA FILHO, CPF: 570.882.094-20. CONTRATADA: **GRÁFICA DOIS ESTADOS LTDA**, CNPJ: 01.142.517/0001-88, com sede na Rua Manoel Pedro, Nº 292, Bairro Centro na cidade de Catolé do Rocha – PB, CEP 58.884-000, celebram o presente termo aditivo mediante as condições e as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 06 de maio de 2024, nos termos previstos em sua Cláusula Terceira - da Vigência do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO
Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato até 15 de agosto de 2025, podendo ocorrer nova prorrogação, conforme previsão do art. 107 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO
O valor total do presente aditivo é de **R$ 103.669,28 (Cento e Três Mil Seiscentos e Sessenta e Nove Reais e Vinte e Oito Centavos)**, valor igual ao previsto no contrato originário, que serão pagos parceladamente de acordo com o fornecimento dos produtos. Será mantido o valor unitário dos itens correspondente ao valor contratado**.**

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA
As despesas decorrentes do presente aditivo ficarão à conta da respectiva classificação orçamentária contratual prevista na Lei Orçamentária do Exercício financeiro de 2025.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL
5.O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal contratante, e encontra amparo legal no artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
6.Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste termo aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original firmado entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA juntamente com as testemunhas abaixo.

BONITO DE SANTA FÉ - PB, 26 de dezembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ
ANTÔNIO LUCENA FILHO
Prefeito Constitucional
CONTRATANTE

GRÁFICA DOIS ESTADOS LTDA
CNPJ: 01.142.517/0001-88
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

_____CPF: _____
Nome:

_____CPF: _____
Nome:

Publicado por:
Francimagna Feitosa Pinto
Código Identificador:DD7EE889

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N.º 02 AOCONTRATO Nº 84/2024, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 10/2024, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ E A EMPRESA IJ PAPELARIA E GRAFICA LTDA, OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO E IMPRESSO PARA TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE BONITO DE SANTA FÉ – PB.

CONTRATANTE: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ**, ESTADO DA PARAÍBA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Aurea Dias de Almeida, Nº 228, Centro, Bonito de Santa Fé, CEP: 58.960-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **08.924.037/0001-18**, por seu representante legal ANTÔNIO LUCENA FILHO, CPF: 570.882.094-20. CONTRATADA: **IJ PAPELARIA E GRAFICA LTDA**, CNPJ: 36.886.019/0001-24, com sede na Rua Isaura Juvino da Silva, S/N, Área Rural, Rio Tinto – PB, CEP: 58.297-000, celebram o presente termo aditivo mediante as condições e as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 06 de maio de 2024, nos termos previstos em sua Cláusula Terceira - da Vigência do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO
Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato até 15 de agosto de 2025, podendo ocorrer nova prorrogação, conforme previsão do art. 107 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO
O valor total do presente aditivo é de **R$ 179.883,00 (Cento e Setenta e Nove Mil Oitocentos e Oitenta e Três Reais)**, valor igual ao previsto no contrato originário, que serão pagos parceladamente de acordo com o fornecimento dos produtos. Será mantido o valor unitário dos itens correspondente ao valor contratado**.**

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA
As despesas decorrentes do presente aditivo ficarão à conta da respectiva classificação orçamentária contratual prevista na Lei Orçamentária do Exercício financeiro de 2025.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL
5.O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal contratante, e encontra amparo legal no artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
6.Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste termo aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original firmado entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
7.E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA juntamente com as testemunhas abaixo.

BONITO DE SANTA FÉ - PB, 26 de dezembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ
ANTÔNIO LUCENA FILHO
Prefeito Constitucional
CONTRATANTE

IJ PAPELARIA E GRAFICA LTDA
CNPJ: 36.886.019/0001-24
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

_____CPF: _____
Nome:

_____CPF: _____
Nome:

Publicado por:
Francimagna Feitosa Pinto
Código Identificador:EC9835BD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N.º 01 AOCONTRATO Nº 86/2024, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 10/2024, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ E A EMPRESA LUIZ FERNANDO VIANA DINIZ - ME, OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO E IMPRESSO PARA TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE BONITO DE SANTA FÉ – PB.

CONTRATANTE: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ**, ESTADO DA PARAÍBA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Aurea Dias de Almeida, Nº 228, Centro, Bonito de Santa Fé, CEP: 58.960-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **08.924.037/0001-18**, por seu representante legal ANTÔNIO LUCENA FILHO, CPF: 570.882.094-20. CONTRATADA **LUIZ FERNANDO VIANA DINIZ - ME**, CNPJ: 52.159.494/0001-55, com sede na AV Presidente Getúlio Vargas, Nº 218, Bairro Centro na cidade de Triunfo, PE, 56.870-000, celebram o presente termo aditivo mediante as condições e as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 06 de maio de 2024, nos termos previstos em sua Cláusula Terceira - da Vigência do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO
Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato até 15 de agosto de 2025, podendo ocorrer nova prorrogação, conforme previsão do art. 107 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

O valor total do presente aditivo é de **R$ 41.410,85 (Quarenta e Um Mil Quatrocentos e Dez Reais e Oitenta e Cinco Centavos)**, valor igual ao previsto no contrato originário, que serão pagos parceladamente de acordo com o fornecimento dos produtos. Será mantido o valor unitário dos itens correspondente ao valor contratado**.**

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA
As despesas decorrentes do presente aditivo ficarão à conta da respectiva classificação orçamentária contratual prevista na Lei Orçamentária do Exercício financeiro de 2025.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL
5.O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal contratante, e encontra amparo legal no artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
6.Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste termo aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original firmado entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
7.E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA juntamente com as testemunhas abaixo.

BONITO DE SANTA FÉ - PB, 26 de dezembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ
ANTÔNIO LUCENA FILHO
Prefeito Constitucional
CONTRATANTE

LUIZ FERNANDO VIANA DINIZ – ME
CNPJ: 52.159.494/0001-55
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

_____CPF: _____
Nome:

_____CPF: _____
Nome:

Publicado por:
Francimagna Feitosa Pinto
Código Identificador:9ADC8441

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N.º 01 AOCONTRATO Nº 89/2024, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 10/2024, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ E A EMPRESA MANOS COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS LTDA, OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO E IMPRESSO PARA TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE BONITO DE SANTA FÉ – PB.

CONTRATANTE: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ**, ESTADO DA PARAÍBA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Aurea Dias de Almeida, Nº 228, Centro, Bonito de Santa Fé, CEP: 58.960-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **08.924.037/0001-18**, por seu representante legal ANTÔNIO LUCENA FILHO, CPF: 570.882.094-20. CONTRATADA **MANOS COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS LTDA**, CNPJ: 49.464.439/0001-64, com sede na Rua Conrado Kohls Nº 90, Bairro Água Verde na cidade de Blumenau – SC, CEP: 89.037-425, celebram o presente termo aditivo mediante as condições e as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 06 de maio de 2024, nos termos previstos em sua Cláusula Terceira - da Vigência do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO
Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato até 15 de agosto de 2025, podendo ocorrer nova prorrogação, conforme previsão do art. 107 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO
O valor total do presente aditivo é de **R$ 29.205,00 (Vinte e Nove Mil Duzentos e Cinco Reais)**, valor igual ao previsto no contrato originário, que serão pagos parceladamente de acordo com o fornecimento dos produtos. Será mantido o valor unitário dos itens correspondente ao valor contratado**.**

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA
As despesas decorrentes do presente aditivo ficarão à conta da respectiva classificação orçamentária contratual prevista na Lei Orçamentária do Exercício financeiro de 2025.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL
5.O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal contratante, e encontra amparo legal no artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
6.Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste termo aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original firmado entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
7.E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA juntamente com as testemunhas abaixo.

BONITO DE SANTA FÉ - PB, 26 de dezembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ
ANTÔNIO LUCENA FILHO
Prefeito Constitucional
CONTRATANTE

MANOS COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS LTDA
CNPJ: 49.464.439/0001-64
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

_____CPF: _____
Nome:

_____CPF: _____
Nome:

Publicado por:
Francimagna Feitosa Pinto
Código Identificador:0F1DFA98

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N.º 01 AOCONTRATO Nº 90/2024, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 10/2024, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ E A EMPRESA WW COMERCIAL EIRELI, OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO E IMPRESSO PARA TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE BONITO DE SANTA FÉ – PB.

CONTRATANTE: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ**, ESTADO DA PARAÍBA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Aurea Dias de Almeida, Nº 228, Centro, Bonito de Santa Fé, CEP: 58.960-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **08.924.037/0001-18**, por seu representante legal ANTÔNIO LUCENA FILHO, CPF: 570.882.094-20. CONTRATADA WW COMERCIAL EIRELI, CNPJ: 19.835.542/0001-02, com sede na AV Governador Flavio Ribeiro Coutinho Nº 96, Bairro Parque Verde na cidade de Cabedelo –PB, CEP: 58.103-835, celebram o presente termo aditivo mediante as condições e as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 06 de maio de 2024, nos termos previstos em sua Cláusula Terceira - da Vigência do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO
Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato até 15 de agosto de 2025, podendo ocorrer nova prorrogação, conforme previsão do art. 107 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO
O valor total do presente aditivo é de **R$ 66.800,00 (sessenta e seis mil e oitocentos reais)**, valor igual ao previsto no contrato originário, que serão pagos parceladamente de acordo com o fornecimento dos produtos. Será mantido o valor unitário dos itens correspondente ao valor contratado**.**

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA
As despesas decorrentes do presente aditivo ficarão à conta da respectiva classificação orçamentária contratual prevista na Lei Orçamentária do Exercício financeiro de 2025.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL
5.O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal contratante, e encontra amparo legal no artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
6.Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste termo aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original firmado entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
7.E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA juntamente com as testemunhas abaixo.

BONITO DE SANTA FÉ - PB, 26 de dezembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ
ANTÔNIO LUCENA FILHO
Prefeito Constitucional
CONTRATANTE

WW COMERCIAL EIRELI
CNPJ: 19.835.542/0001-02
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

_____CPF: _____
Nome:

_____CPF: _____
Nome:

Publicado por:
Francimagna Feitosa Pinto
Código Identificador:DAC3541D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N.º 01 AOCONTRATO Nº 27/2024, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 06/2024, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ E A EMPRESA BETANIAMED COMERCIAL LTDA, QUE TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS MÉDICOS – HOSPITALARES, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DOS PROGRAMAS DE SAÚDE E DO HOSPITAL HONORINA TAVARES DE ALBURQUERQUE NO MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ - PB.

CONTRATANTE: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ**, ESTADO DA PARAÍBA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Aurea Dias de Almeida, Nº 228, Centro, Bonito de Santa Fé, CEP: 58.960-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **08.924.037/0001-18**, por seu representante legal ANTÔNIO LUCENA FILHO, CPF: 570.882.094-20. CONTRATADA: **BETANIAMED COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.560.267/0001-08, com sede na Rua Antônio Gravata, nº 80, Bairro Cinquentenário, Belo Horizonte - MG, CEP: 30.570-040, celebram o presente termo aditivo mediante as condições e as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes, nos termos previstos em sua Cláusula Terceira - da Vigência do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO
Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato até 30 de setembro de 2025, podendo ocorrer nova prorrogação, conforme previsão do art. 107 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO
O valor total do presente aditivo é de **R$1.575,00 (Hum Mil Quinhentos e Setenta e Cinco Reais)**, valor igual ao previsto no contrato originário, que serão pagos parceladamente de acordo com o fornecimento dos produtos. Será mantido o valor unitário dos itens correspondente ao valor contratado**.**

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA
As despesas decorrentes do presente aditivo ficarão à conta da respectiva classificação orçamentária contratual prevista na Lei Orçamentária do Exercício financeiro de 2025.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL
5.O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal contratante, e encontra amparo legal no artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
6.Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste termo aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original firmado entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
7.E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA juntamente com as testemunhas abaixo.

BONITO DE SANTA FÉ - PB, 26 de dezembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ
ANTÔNIO LUCENA FILHO
Prefeito Constitucional
CONTRATANTE

BETANIAMED COMERCIAL LTDA
CNPJ sob o nº 09.560.267/0001-08
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

_____CPF: _____
Nome:

_____CPF: _____
Nome:

Publicado por:
Francimagna Feitosa Pinto
Código Identificador:F5435A35

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N.º 01 AOCONTRATO Nº 28/2024, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 06/2024, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ E A EMPRESA BIOMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR E LABORATORIAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO LTDA, QUE TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS MÉDICOS – HOSPITALARES, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DOS PROGRAMAS DE SAÚDE E DO HOSPITAL HONORINA TAVARES DE ALBURQUERQUE NO MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ - PB.

CONTRATANTE: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ**, ESTADO DA PARAÍBA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Aurea Dias de Almeida, Nº 228, Centro, Bonito de Santa Fé, CEP: 58.960-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **08.924.037/0001-18**, por seu representante legal ANTÔNIO LUCENA FILHO, CPF: 570.882.094-20. CONTRATADA: **BIOMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR E LABORATORIAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.936.090/0001-76, com sede na Rua Pedro Moreno Gondim, N.º 320, Bairro Remédios, Cajazeiras-PB, CEP: 58.900-000, celebram o presente termo aditivo mediante as condições e as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes, nos termos previstos em sua Cláusula Terceira - da Vigência do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO
Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato até 30 de setembro de 2025, podendo ocorrer nova prorrogação, conforme previsão do art. 107 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO
O valor total do presente aditivo é de **R$12.284,94 (Doze Mil Duzentos e Oitenta e Quatro Reais e Noventa e Quatro Centavos)**, valor igual ao previsto no contrato originário, que serão pagos parceladamente de acordo com o fornecimento dos produtos. Será mantido o valor unitário dos itens correspondente ao valor contratado**.**

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA
As despesas decorrentes do presente aditivo ficarão à conta da respectiva classificação orçamentária contratual prevista na Lei Orçamentária do Exercício financeiro de 2025.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL
5.O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal contratante, e encontra amparo legal no artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
6.Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste termo aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original firmado entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
7.E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA juntamente com as testemunhas abaixo.

BONITO DE SANTA FÉ - PB, 26 de dezembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ
ANTÔNIO LUCENA FILHO
Prefeito Constitucional
CONTRATANTE

BIOMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR E LABORATORIAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO LTDA
CNPJ sob o nº 07.936.090/0001-76
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

_____CPF: _____
Nome:

_____CPF: _____
Nome:

Publicado por:
Francimagna Feitosa Pinto
Código Identificador:9FB2F8F7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N.º 01 AOCONTRATO Nº 29/2024, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 06/2024, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ E A EMPRESA CRALAB SAUDE E ODONTO LTDA, QUE TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS MÉDICOS – HOSPITALARES, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DOS PROGRAMAS DE SAÚDE E DO HOSPITAL HONORINA TAVARES DE ALBURQUERQUE NO MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ - PB.

CONTRATANTE: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ**, ESTADO DA PARAÍBA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Aurea Dias de Almeida, Nº 228, Centro, Bonito de Santa Fé, CEP: 58.960-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **08.924.037/0001-18**, por seu representante legal ANTÔNIO LUCENA FILHO, CPF: 570.882.094-20. CONTRATADA: **CRALAB SAUDE E ODONTO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 35.397.052/0001-28, com sede na Rua Carlos Pires de Sá, N.º 291, Bairro Esperança, Cajazeiras - PB, CEP 58.900-000, celebram o presente termo aditivo mediante as condições e as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes, nos termos previstos em sua Cláusula Terceira - da Vigência do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO
Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato até 30 de setembro de 2025, podendo ocorrer nova prorrogação, conforme previsão do art. 107 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO
O valor total do presente aditivo é de **R$1.512,00 (Hum Mil Quinhentos e Doze Reais)**, valor igual ao previsto no contrato originário, que serão pagos parceladamente de acordo com o fornecimento dos produtos. Será mantido o valor unitário dos itens correspondente ao valor contratado**.**

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA
As despesas decorrentes do presente aditivo ficarão à conta da respectiva classificação orçamentária contratual prevista na Lei Orçamentária do Exercício financeiro de 2025.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL
5.O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal contratante, e encontra amparo legal no artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
6.Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste termo aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original firmado entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
7.E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA juntamente com as testemunhas abaixo.

BONITO DE SANTA FÉ - PB, 26 de dezembro de 2024.

Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé
ANTÔNIO LUCENA FILHO
Prefeito Constitucional
CONTRATANTE

CRALAB SAUDE E ODONTO LTDA
CNPJ sob o nº 35.397.052/0001-28
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

_____CPF: _____
Nome:

_____CPF: _____
Nome:

Publicado por:
Francimagna Feitosa Pinto
Código Identificador:CDC63A70

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N.º 02 AOCONTRATO Nº 30/2024, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 06/2024, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ E A EMPRESA ECCO DISTRIBUIDORA DE MATERIAL MEDICO LTDA, QUE TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS MÉDICOS – HOSPITALARES, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DOS PROGRAMAS DE SAÚDE E DO HOSPITAL HONORINA TAVARES DE ALBURQUERQUE NO MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ - PB.

CONTRATANTE: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ**, ESTADO DA PARAÍBA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Aurea Dias de Almeida, Nº 228, Centro, Bonito de Santa Fé, CEP: 58.960-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **08.924.037/0001-18**, por seu representante legal ANTÔNIO LUCENA FILHO, CPF: 570.882.094-20. CONTRATADA: **ECCO DISTRIBUIDORA DE MATERIAL MEDICO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 45.003.125/0001-03, com sede na Rua São Vicente, SN, Lote 05 A, Bairro Dom Thiago Postma, Garanhus - PE, CEP: 55.295-595, celebram o presente termo aditivo mediante as condições e as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes, nos termos previstos em sua Cláusula Terceira - da Vigência do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO
Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato até 30 de setembro de 2025, podendo ocorrer nova prorrogação, conforme previsão do art. 107 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO
O valor total do presente aditivo é de **R$352.733,56 (Trezentos e Cinquenta e Dois Mil Setecentos e Trinta e Três Reais e Cinquenta e Seis Centavos)**, valor igual ao previsto no contrato originário, que serão pagos parceladamente de acordo com o fornecimento dos produtos. Será mantido o valor unitário dos itens correspondente ao valor contratado**.**

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA
As despesas decorrentes do presente aditivo ficarão à conta da respectiva classificação orçamentária contratual prevista na Lei Orçamentária do Exercício financeiro de 2025.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL
5.O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal contratante, e encontra amparo legal no artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
6.Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste termo aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original firmado entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
7.E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA juntamente com as testemunhas abaixo.

BONITO DE SANTA FÉ - PB, 26 de dezembro de 2024.

Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé
ANTÔNIO LUCENA FILHO
Prefeito Constitucional
CONTRATANTE

ECCO DISTRIBUIDORA DE MATERIAL MEDICO LTD
CNPJ sob o nº 45.003.125/0001-03
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

_____CPF: _____
Nome:

_____CPF: _____
Nome:

Publicado por:
Francimagna Feitosa Pinto
Código Identificador:F5A778D7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N.º 01 AOCONTRATO Nº 31/2024, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 06/2024, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ E A EMPRESA ENDOMED COM E REP DE MEDICAMENTOS LTDA, QUE TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS MÉDICOS – HOSPITALARES, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DOS PROGRAMAS DE SAÚDE E DO HOSPITAL HONORINA TAVARES DE ALBURQUERQUE NO MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ - PB.

CONTRATANTE: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ**, ESTADO DA PARAÍBA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Aurea Dias de Almeida, Nº 228, Centro, Bonito de Santa Fé, CEP: 58.960-000, inscrita no CNPJ/MF

sob o n.º **08.924.037/0001-18**, por seu representante legal ANTÔNIO LUCENA FILHO, CPF: 570.882.094-20. CONTRATADA: **ENDOMED COM E REP DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 70.104.344/0001-26, com sede na Rua Teixeira de Freitas, N.º 552, Bairro Centenário, Campina Grande - PB, CEP 58.428-060, celebram o presente termo aditivo mediante as condições e as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes, nos termos previstos em sua Cláusula Terceira - da Vigência do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO
Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato até 30 de setembro de 2025, podendo ocorrer nova prorrogação, conforme previsão do art. 107 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO
O valor total do presente aditivo é de **R$48.347,70 (Quarenta e Oito Mil Trezentos e Quarenta e Sete Reais e Setenta Centavos)**, valor igual ao previsto no contrato originário, que serão pagos parceladamente de acordo com o fornecimento dos produtos. Será mantido o valor unitário dos itens correspondente ao valor contratado**.**

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA
As despesas decorrentes do presente aditivo ficarão à conta da respectiva classificação orçamentária contratual prevista na Lei Orçamentária do Exercício financeiro de 2025.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL
5.O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal contratante, e encontra amparo legal no artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
6.Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste termo aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original firmado entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
7.E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA juntamente com as testemunhas abaixo.

BONITO DE SANTA FÉ - PB, 26 de dezembro de 2024.

Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé
ANTÔNIO LUCENA FILHO
Prefeito Constitucional
CONTRATANTE

ENDOMED COM E REP DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ sob o nº 70.104.344/0001-26
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

_____CPF: _____
Nome:

_____CPF: _____
Nome:

Publicado por:
Francimagna Feitosa Pinto
Código Identificador:0B5870A2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N.º 01 AOCONTRATO Nº 32/2024, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 06/2024, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ E A EMPRESA EXPRESS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, QUE TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS MÉDICOS – HOSPITALARES, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DOS PROGRAMAS DE SAÚDE E DO HOSPITAL HONORINA TAVARES DE ALBURQUERQUE NO MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ - PB.

CONTRATANTE: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ**, ESTADO DA PARAÍBA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Aurea Dias de Almeida, Nº 228, Centro, Bonito de Santa Fé, CEP: 58.960-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **08.924.037/0001-18**, por seu representante legal ANTÔNIO LUCENA FILHO, CPF: 570.882.094-20. CONTRATADA: **EXPRESS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ: 26.156.923/0001-20, celebram o presente termo aditivo mediante as condições e as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes, nos termos previstos em sua Cláusula Terceira - da Vigência do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO
Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato até 30 de setembro de 2025, podendo ocorrer nova prorrogação, conforme previsão do art. 107 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO
O valor total do presente aditivo é de **R$ 547.987,55 (Quinhentos e Quarenta e Sete Mil Novecentos e Oitenta e Sete Reais e Cinquenta e Cinco Centavos)**, valor igual ao previsto no contrato originário, que serão pagos parceladamente de acordo com o fornecimento dos produtos. Será mantido o valor unitário dos itens correspondente ao valor contratado**.**

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA
As despesas decorrentes do presente aditivo ficarão à conta da respectiva classificação orçamentária contratual prevista na Lei Orçamentária do Exercício financeiro de 2025.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL
5.O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal contratante, e encontra amparo legal no artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
6.Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste termo aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original firmado entre as partes.
CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
7.E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA juntamente com as testemunhas abaixo.

BONITO DE SANTA FÉ - PB, 26 de dezembro de 2024.

Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé
ANTÔNIO LUCENA FILHO
Prefeito Constitucional
CONTRATANTE

EXPRESS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 26.156.923/0001-20
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

_____CPF: _____
Nome:

_____CPF: _____
Nome:

Publicado por:
Francimagna Feitosa Pinto
Código Identificador:DA7F64C8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N.º 01 AOCONTRATO Nº 33/2024, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 06/2024, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ E A EMPRESA IDPROMO COMERCIAL EIRELI - EPP, QUE TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS MÉDICOS – HOSPITALARES, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DOS PROGRAMAS DE SAÚDE E DO HOSPITAL HONORINA TAVARES DE ALBURQUERQUE NO MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ - PB.

CONTRATANTE: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ**, ESTADO DA PARAÍBA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Aurea Dias de Almeida, Nº 228, Centro, Bonito de Santa Fé, CEP: 58.960-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **08.924.037/0001-18**, por seu representante legal ANTÔNIO LUCENA FILHO, CPF: 570.882.094-20. CONTRATADA: **IDPROMO COMERCIAL EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.791.755/0001-54, com sede na Rua Silva Bueno, N.º 1660, Conj. 610, Sala 02, Bairro Ipiranga, São Paulo - SP, CEP: 04.208-001, celebram o presente termo aditivo mediante as condições e as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes, nos termos previstos em sua Cláusula Terceira - da Vigência do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO
Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato até 30 de setembro de 2025, podendo ocorrer nova prorrogação, conforme previsão do art. 107 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO
O valor total do presente aditivo é de **R$4.504,50 (Quatro Mil Quinhentos e Quatro Reais e Cinquenta Centavos)**, valor igual ao previsto no contrato originário, que serão pagos parceladamente de acordo com o fornecimento dos produtos. Será mantido o valor unitário dos itens correspondente ao valor contratado**.**

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA
As despesas decorrentes do presente aditivo ficarão à conta da respectiva classificação orçamentária contratual prevista na Lei Orçamentária do Exercício financeiro de 2025.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL
5.O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal contratante, e encontra amparo legal no artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
6.Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste termo aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original firmado entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
7.E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA juntamente com as testemunhas abaixo.

BONITO DE SANTA FÉ - PB, 26 de dezembro de 2024.

Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé

ANTÔNIO LUCENA FILHO
Prefeito Constitucional
CONTRATANTE

IDPROMO COMERCIAL EIRELI – EPP
CNPJ sob o nº 17.791.755/0001-54
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

_____CPF: _____
Nome:

_____CPF: _____
Nome:

Publicado por:
Francimagna Feitosa Pinto
Código Identificador:775A8B37

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N.º 01 AOCONTRATO Nº 34/2024, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 06/2024, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ E A EMPRESA INJEFARMA CAVALCANTI E SILVA DISTRIBUIDORA LTDA, QUE TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS MÉDICOS – HOSPITALARES, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DOS PROGRAMAS DE SAÚDE E DO HOSPITAL HONORINA TAVARES DE ALBURQUERQUE NO MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ - PB.

CONTRATANTE: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ**, ESTADO DA PARAÍBA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Aurea Dias de Almeida, Nº 228, Centro, Bonito de Santa Fé, CEP: 58.960-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **08.924.037/0001-18**, por seu **INJEFARMA CAVALCANTI E SILVA DISTRIBUIDORA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 09.607.807/0001-61, com sede na Rua Emeterio Maciel, N.º 250, Bairro Várzea, Recife - PE, CEP: 50.740-120, celebram o presente termo aditivo mediante as condições e as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes, nos termos previstos em sua Cláusula Terceira - da Vigência do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO
Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato até 30 de setembro de 2025, podendo ocorrer nova prorrogação, conforme previsão do art. 107 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO
O valor total do presente aditivo é de **R$2.047,50 (Dois Mil Quarenta e Sete Reais e Cinquenta Centavos)**, valor igual ao previsto no contrato originário, que serão pagos parceladamente de acordo com o fornecimento dos produtos. Será mantido o valor unitário dos itens correspondente ao valor contratado**.**

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA
As despesas decorrentes do presente aditivo ficarão à conta da respectiva classificação orçamentária contratual prevista na Lei Orçamentária do Exercício financeiro de 2025.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL
5.O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal contratante, e encontra amparo legal no artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

6.Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste termo aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original firmado entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
7.E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA juntamente com as testemunhas abaixo.

BONITO DE SANTA FÉ - PB, 26 de dezembro de 2024.

Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé
ANTÔNIO LUCENA FILHO
Prefeito Constitucional
CONTRATANTE

INJEFARMA CAVALCANTI E SILVA DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ sob o nº 09.607.807/0001-61
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

_____CPF: _____
Nome:

_____CPF: _____
Nome:

Publicado por:
Francimagna Feitosa Pinto
Código Identificador:97588EDC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N.º 01 AOCONTRATO Nº 35/2024, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 06/2024, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ E A EMPRESA MOGI MEDICAL EQUIPAMENTOS LTDA, QUE TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS MÉDICOS – HOSPITALARES, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DOS PROGRAMAS DE SAÚDE E DO HOSPITAL HONORINA TAVARES DE ALBURQUERQUE NO MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ - PB.

CONTRATANTE: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ**, ESTADO DA PARAÍBA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Aurea Dias de Almeida, Nº 228, Centro, Bonito de Santa Fé, CEP: 58.960-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **08.924.037/0001-18**, por seu **MOGI MEDICAL EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 28.199.997/0001-70, com sede na Rua Presidente Campos Salles, N.º 67, Bairro Vila Oceania, Mogi Mirim - SP, CEP: 13.800-530, celebram o presente termo aditivo mediante as condições e as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes, nos termos previstos em sua Cláusula Terceira - da Vigência do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO
Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato até 30 de setembro de 2025, podendo ocorrer nova prorrogação, conforme previsão do art. 107 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO
O valor total do presente aditivo é de **R$450,00 (Quatrocentos e Cinquenta Reais)**, valor igual ao previsto no contrato originário, que serão pagos parceladamente de acordo com o fornecimento dos produtos. Será mantido o valor unitário dos itens correspondente ao valor contratado**.**

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA
As despesas decorrentes do presente aditivo ficarão à conta da respectiva classificação orçamentária contratual prevista na Lei Orçamentária do Exercício financeiro de 2025.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL
5.O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal contratante, e encontra amparo legal no artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
6.Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste termo aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original firmado entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
7.E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA juntamente com as testemunhas abaixo.

BONITO DE SANTA FÉ - PB, 26 de dezembro de 2024.

Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé
ANTÔNIO LUCENA FILHO
Prefeito Constitucional
CONTRATANTE

MOGI MEDICAL EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ sob o nº 28.199.997/0001-70
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

_____CPF: _____
Nome:

_____CPF: _____
Nome:

Publicado por:
Francimagna Feitosa Pinto
Código Identificador:93715968

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N.º 01 AOCONTRATO Nº 36/2024, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 06/2024, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ E A EMPRESA PHARMAPLUS LTDA, QUE TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS MÉDICOS – HOSPITALARES, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DOS PROGRAMAS DE SAÚDE E DO HOSPITAL HONORINA TAVARES DE ALBURQUERQUE NO MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ - PB.

CONTRATANTE: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ**, ESTADO DA PARAÍBA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Aurea Dias de Almeida, Nº 228, Centro, Bonito de Santa Fé, CEP: 58.960-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **08.924.037/0001-18**, por seu **PHARMAPLUS LTDA**, inscrita no CNPJ: 03.817.043/0001-52, com na Rua João Domingos Sobrinho, n.º 91, Bairro Manuela Valadares, Afogados da Ingazeira – PE, CEP: 56.800-000, celebram o presente termo aditivo mediante as condições e as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes, nos termos previstos em sua Cláusula Terceira - da Vigência do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO
Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato até 30 de setembro de 2025, podendo ocorrer nova prorrogação, conforme previsão do art. 107 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO
O valor total do presente aditivo é de **R$50.087,63 (Cinquenta Mil Oitenta e Sete Reais e Sessenta e Três Centavos)**, valor igual ao previsto no contrato originário, que serão pagos parceladamente de acordo com o fornecimento dos produtos. Será mantido o valor unitário dos itens correspondente ao valor contratado**.**

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA
As despesas decorrentes do presente aditivo ficarão à conta da respectiva classificação orçamentária contratual prevista na Lei Orçamentária do Exercício financeiro de 2025.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL
5.O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal contratante, e encontra amparo legal no artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
6.Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste termo aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original firmado entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
7.E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA juntamente com as testemunhas abaixo.

BONITO DE SANTA FÉ - PB, 26 de dezembro de 2024.

Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé
ANTÔNIO LUCENA FILHO
Prefeito Constitucional
CONTRATANTE

PHARMAPLUS LTDA
CNPJ: 03.817.043/0001-52
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

_____CPF: _____
Nome:

_____CPF: _____
Nome:

Publicado por:
Francimagna Feitosa Pinto
Código Identificador:92003F87

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N.º 01 AOCONTRATO Nº 37/2024, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 06/2024, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ E A EMPRESA RITA DE ANDRADE VIEIRA - ME, QUE TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS MÉDICOS – HOSPITALARES, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DOS PROGRAMAS DE SAÚDE E DO HOSPITAL HONORINA TAVARES DE ALBURQUERQUE NO MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ - PB.

CONTRATANTE: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ**, ESTADO DA PARAÍBA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Aurea Dias de Almeida, Nº 228, Centro, Bonito de Santa Fé, CEP: 58.960-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **08.924.037/0001-18**, por seu representante legal ANTÔNIO LUCENA FILHO, CPF: 570.882.094-20. CONTRATADA: **RITA DE ANDRADE VIEIRA - ME**, inscrita no CNPJ: 10.719.048/0001-08, com sede na Rua Deputado Tertuliano de Brito, n.º 912, Bairro Centro, São Bento – PB, CEP: 58.865-000, celebram o presente termo aditivo mediante as condições e as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes, nos termos previstos em sua Cláusula Terceira - da Vigência do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO
Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato até 30 de setembro de 2025, podendo ocorrer nova prorrogação, conforme previsão do art. 107 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO
O valor total do presente aditivo é de **R$112.619,35 (Cento e Doze Mil Seiscentos e Dezenove Reais e Trinta e Cinco Centavos)**, valor igual ao previsto no contrato originário, que serão pagos parceladamente de acordo com o fornecimento dos produtos. Será mantido o valor unitário dos itens correspondente ao valor contratado**.**

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA
As despesas decorrentes do presente aditivo ficarão à conta da respectiva classificação orçamentária contratual prevista na Lei Orçamentária do Exercício financeiro de 2025.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL
5.O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal contratante, e encontra amparo legal no artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
6.Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste termo aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original firmado entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
7.E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA juntamente com as testemunhas abaixo.

BONITO DE SANTA FÉ - PB, 26 de dezembro de 2024.

Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé
ANTÔNIO LUCENA FILHO
Prefeito Constitucional
CONTRATANTE

RITA DE ANDRADE VIEIRA – ME
CNPJ: 10.719.048/0001-08
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

_____CPF: _____
Nome:

_____CPF: _____
Nome:

Publicado por:
Francimagna Feitosa Pinto
Código Identificador:DAEEF2B0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N.º 01 AOCONTRATO Nº 38/2024, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 06/2024, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ E A EMPRESA VIDA BIOTECNOLOGIA LTDA, QUE TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS MÉDICOS – HOSPITALARES, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DOS PROGRAMAS DE SAÚDE E DO HOSPITAL HONORINA TAVARES DE ALBURQUERQUE NO MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ - PB.

CONTRATANTE: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ**, ESTADO DA PARAÍBA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Aurea Dias de Almeida, Nº 228, Centro, Bonito de Santa Fé, CEP: 58.960-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **08.924.037/0001-18**, por seu **VIDA BIOTECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ: 11.308.834/0001-85, com sede na Rua São Pedro da Aldeira, n.º 799, Galpão 02, Bairro Serra do Curral, Belo Horizonte – MG, CEP: 30.390-021, celebram o presente termo aditivo mediante as condições e as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes, nos termos previstos em sua Cláusula Terceira - da Vigência do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO
Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato até 30 de setembro de 2025, podendo ocorrer nova prorrogação, conforme previsão do art. 107 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO
O valor total do presente aditivo é de **R$12.600,00 (Doze Mil e Seiscentos Reais)**, valor igual ao previsto no contrato originário, que serão pagos parceladamente de acordo com o fornecimento dos produtos. Será mantido o valor unitário dos itens correspondente ao valor contratado**.**

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA
As despesas decorrentes do presente aditivo ficarão à conta da respectiva classificação orçamentária contratual prevista na Lei Orçamentária do Exercício financeiro de 2025.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL
5.O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal contratante, e encontra amparo legal no artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
6.Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste termo aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original firmado entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
7.E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA juntamente com as testemunhas abaixo.

BONITO DE SANTA FÉ - PB, 26 de dezembro de 2024.

Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé
ANTÔNIO LUCENA FILHO
Prefeito Constitucional
CONTRATANTE

VIDA BIOTECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 11.308.834/0001-85
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

_____CPF: _____

Nome:

_____CPF: _____

Nome:

Publicado por:
Francimagna Feitosa Pinto
Código Identificador:1748E3BB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N.º 01 AOCONTRATO Nº 39/2024, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 07/2024, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ E A EMPRESA APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS, QUE TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS E INSUMOS ODONTOLÓGICOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ – PB.

CONTRATANTE: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ**, ESTADO DA PARAÍBA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Aurea Dias de Almeida, Nº 228, Centro, Bonito de Santa Fé, CEP: 58.960-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **08.924.037/0001-18**, por seu representante legal ANTÔNIO LUCENA FILHO, CPF: 570.882.094-20. CONTRATADA: **APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS**, CNPJ nº 02.911.193/0001-68, com escritório situado à Rua 2 TV Padre Oseas Cavalcante, nº 48, Bairro Novo do Carmelo, Camaragibe - PE, CEP: 54.759-061, celebram o presente termo aditivo mediante as condições e as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes, nos termos previstos em sua Cláusula Terceira - da Vigência do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO
Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato até 30 de setembro de 2025, podendo ocorrer nova prorrogação, conforme previsão do art. 107 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO
O valor total do presente aditivo é de **R$6.614,44 (Seis Mil Seiscentos e Quatorze Reais e Quarenta e Quatro Centavos)**, valor igual ao previsto no contrato originário, que serão pagos parceladamente de acordo com o fornecimento dos produtos. Será mantido o valor unitário dos itens correspondente ao valor contratado**.**

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA
As despesas decorrentes do presente aditivo ficarão à conta da respectiva classificação orçamentária contratual prevista na Lei Orçamentária do Exercício financeiro de 2025.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL
5.O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal contratante, e encontra amparo legal no artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
6.Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste termo aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original firmado entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
7.E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA juntamente com as testemunhas abaixo.

BONITO DE SANTA FÉ - PB, 26 de dezembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ
ANTÔNIO LUCENA FILHO
Prefeito Constitucional
CONTRATANTE

APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS
CNPJ nº 02.911.193/0001-68
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

_____CPF: _____
Nome:

_____CPF: _____
Nome:

Publicado por:
Francimagna Feitosa Pinto
Código Identificador:C2D6AF54

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N.º 01 AOCONTRATO Nº 40/2024, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 07/2024, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ E A EMPRESA ASCAMAS COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, QUE TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS E INSUMOS ODONTOLÓGICOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ – PB.

CONTRATANTE: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ**, ESTADO DA PARAÍBA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Aurea Dias de Almeida, Nº 228, Centro, Bonito de Santa Fé, CEP: 58.960-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **08.924.037/0001-18**, por seu representante legal ANTÔNIO LUCENA FILHO, CPF: 570.882.094-20. CONTRATADA: **ASCAMAS COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n. 17.305.750/0001-74, sediada na Rua Major Sertorio, N.º 349, Andar 6, Bairro Vila Buarque, São Paulo - SP, CEP: 01.222-001, celebram o presente termo aditivo mediante as condições e as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes, nos termos previstos em sua Cláusula Terceira - da Vigência do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO
Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato até 30 de setembro de 2025, podendo ocorrer nova prorrogação, conforme previsão do art. 107 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO
O valor total do presente aditivo é de **R$3.700,00 (Três Mil e Setecentos Reais)**, valor igual ao previsto no contrato originário, que serão pagos parceladamente de acordo com o fornecimento dos produtos. Será mantido o valor unitário dos itens correspondente ao valor contratado**.**

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA
As despesas decorrentes do presente aditivo ficarão à conta da respectiva classificação orçamentária contratual prevista na Lei Orçamentária do Exercício financeiro de 2025.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL
5.O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal contratante, e encontra amparo legal no artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
6.Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste termo aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original firmado entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
7.E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA juntamente com as testemunhas abaixo.

BONITO DE SANTA FÉ - PB, 26 de dezembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ
ANTÔNIO LUCENA FILHO
Prefeito Constitucional
CONTRATANTE

ASCAMAS COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ sob o n. 17.305.750/0001-74
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

_____CPF: _____
Nome:

_____CPF: _____
Nome:

Publicado por:
Francimagna Feitosa Pinto
Código Identificador:50CC51FE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N.º 01 AOCONTRATO Nº 41/2024, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 07/2024, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ E A EMPRESA BIO LOGICA DISTRIBUIDORA LTDA, QUE TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS E INSUMOS ODONTOLÓGICOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ – PB.

CONTRATANTE: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ**, ESTADO DA PARAÍBA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Aurea Dias de Almeida, Nº 228, Centro, Bonito de Santa Fé, CEP: 58.960-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **08.924.037/0001-18**, por seu representante legal ANTÔNIO LUCENA FILHO, CPF: 570.882.094-20. CONTRATADA: **BIO LOGICA DISTRIBUIDORA LTDA**, CNPJ nº 06.175.908/0001-12, com escritório situado à Rua: Professora Zelda C. Cursi Mastriani, nº 265/A, Bairro Jardim Davila, Cambe - PR, CEP: 86.182-530, celebram o presente termo aditivo mediante as condições e as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes, nos termos previstos em sua Cláusula Terceira - da Vigência do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO
Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato até 30 de setembro de 2025, podendo ocorrer nova prorrogação, conforme previsão do art. 107 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO
O valor total do presente aditivo é de **R$3.755,84 (Três Mil Setecentos e Cinquenta e Cinco Reais e Oitenta e Quatro Centavos)**, valor igual ao previsto no contrato originário, que serão pagos parceladamente de acordo com o fornecimento dos produtos. Será mantido o valor unitário dos itens correspondente ao valor contratado**.**

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA
As despesas decorrentes do presente aditivo ficarão à conta da respectiva classificação orçamentária contratual prevista na Lei Orçamentária do Exercício financeiro de 2025.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL
5.O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal contratante, e encontra amparo legal no artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
6.Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste termo aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original firmado entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
7.E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA juntamente com as testemunhas abaixo.

BONITO DE SANTA FÉ - PB, 26 de dezembro de 2024.

Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé
ANTÔNIO LUCENA FILHO
Prefeito Constitucional
CONTRATANTE

BIO LOGICA DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ nº 06.175.908/0001-12
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

_____CPF: _____
Nome:

_____CPF: _____
Nome:

Publicado por:
Francimagna Feitosa Pinto
Código Identificador:987B1F87

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N.º 01 AOCONTRATO Nº 42/2024, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 07/2024, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ E A EMPRESA BIOMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR E LABORATORIAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO LTDA, QUE TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS E INSUMOS ODONTOLÓGICOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ – PB.

CONTRATANTE: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ**, ESTADO DA PARAÍBA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Aurea Dias de Almeida, Nº 228, Centro, Bonito de Santa Fé, CEP: 58.960-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **08.924.037/0001-18**, por seu representante legal ANTÔNIO LUCENA FILHO, CPF: 570.882.094-20. CONTRATADA **BIOMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR E LABORATORIAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 07.936.090/0001-76, com sede na Rua Pedro Moreno Gondim, N.º 320, Bairro Remédios, Cajazeiras- PB, CEP: 58.900-000, celebram o presente termo aditivo mediante as condições e as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes, nos termos previstos em sua Cláusula Terceira - da Vigência do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO
Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato até 30 de setembro de 2025, podendo ocorrer nova prorrogação, conforme previsão do art. 107 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO
O valor total do presente aditivo é de **R$4.325,68 (Quatro Mil Trezentos e Vinte e Cinco Reais e Sessenta e Oito Centavos)**, valor igual ao previsto no contrato originário, que serão pagos parceladamente de acordo com o fornecimento dos produtos. Será mantido o valor unitário dos itens correspondente ao valor contratado**.**

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA
As despesas decorrentes do presente aditivo ficarão à conta da respectiva classificação orçamentária contratual prevista na Lei Orçamentária do Exercício financeiro de 2025.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL
5.O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal contratante, e encontra amparo legal no artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
6.Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste termo aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original firmado entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
7.E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA juntamente com as testemunhas abaixo.

BONITO DE SANTA FÉ - PB, 26 de dezembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ
ANTÔNIO LUCENA FILHO
Prefeito Constitucional
CONTRATANTE

BIOMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR E LABORATORIAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO LTDA
CNPJ sob o nº 07.936.090/0001-76
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

_____CPF: _____
Nome:

_____CPF: _____
Nome:

Publicado por:
Francimagna Feitosa Pinto
Código Identificador:F756C342

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N.º 01 AOCONTRATO Nº 43/2024, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 07/2024, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ E A EMPRESA DENTAL IPO LTDA, QUE TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO PARCELADA DE

MATERIAIS E INSUMOS ODONTOLÓGICOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ – PB.

CONTRATANTE: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ**, ESTADO DA PARAÍBA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Aurea Dias de Almeida, Nº 228, Centro, Bonito de Santa Fé, CEP: 58.960-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **08.924.037/0001-18**, por seu representante legal ANTÔNIO LUCENA FILHO, CPF: 570.882.094-20. CONTRATADA **DENTAL IPO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 50.567.060/0001-69, com sede na Rua Rudi Horst, N.º 34, Sala 12, Bairro Centro, Ipora do Oeste - SC, CEP: 89.899-000, representada pela Sra. ELCI TRICHES BERTI, portadora do CPF: 828.231.039-53, celebram o presente termo aditivo mediante as condições e as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes, nos termos previstos em sua Cláusula Terceira - da Vigência do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO
Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato até 30 de setembro de 2025, podendo ocorrer nova prorrogação, conforme previsão do art. 107 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO
O valor total do presente aditivo é de **R$4.218,50 (Quatro Mil Duzentos e Dezoito Reais e Cinquenta Centavos)**, valor igual ao previsto no contrato originário, que serão pagos parceladamente de acordo com o fornecimento dos produtos. Será mantido o valor unitário dos itens correspondente ao valor contratado**.**

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA
As despesas decorrentes do presente aditivo ficarão à conta da respectiva classificação orçamentária contratual prevista na Lei Orçamentária do Exercício financeiro de 2025.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL
5.O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal contratante, e encontra amparo legal no artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
6.Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste termo aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original firmado entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
7.E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA juntamente com as testemunhas abaixo.

BONITO DE SANTA FÉ - PB, 26 de dezembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ
ANTÔNIO LUCENA FILHO
Prefeito Constitucional
CONTRATANTE

DENTAL IPO LTD
CNPJ sob o nº 50.567.060/0001-69
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

_____CPF: _____
Nome:

_____CPF: _____
Nome:

Publicado por:
Francimagna Feitosa Pinto
Código Identificador:54EF4275

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N.º 01 AOCONTRATO Nº 44/2024, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 07/2024, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ E A EMPRESA DENTAL PREMIUM LTDA, QUE TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS E INSUMOS ODONTOLÓGICOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ – PB.

CONTRATANTE: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ**, ESTADO DA PARAÍBA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Aurea Dias de Almeida, Nº 228, Centro, Bonito de Santa Fé, CEP: 58.960-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **08.924.037/0001-18**, por seu representante legal ANTÔNIO LUCENA FILHO, CPF: 570.882.094-20. CONTRATADA **DENTAL PREMIUM LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 35.215.257/0001-45, com sede na Rua Raimundo Leonardi, N.º 975, Sala 01, Bairro Centro, Toledo - PR, CEP: 85.900-110, celebram o presente termo aditivo mediante as condições e as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes, nos termos previstos em sua Cláusula Terceira - da Vigência do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO
Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato até 30 de setembro de 2025, podendo ocorrer nova prorrogação, conforme previsão do art. 107 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO
O valor total do presente aditivo é de **R$28.086,59 (Vinte e Oito Mil Oitenta e Seis Reais e Cinquenta e Nove Centavos)**, valor igual ao previsto no contrato originário, que serão pagos parceladamente de acordo com o fornecimento dos produtos. Será mantido o valor unitário dos itens correspondente ao valor contratado**.**

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA
As despesas decorrentes do presente aditivo ficarão à conta da respectiva classificação orçamentária contratual prevista na Lei Orçamentária do Exercício financeiro de 2025.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL
5.O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal contratante, e encontra amparo legal no artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
6.Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste termo aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original firmado entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
7.E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA juntamente com as testemunhas abaixo.

BONITO DE SANTA FÉ - PB, 26 de dezembro de 2024.

Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé
ANTÔNIO LUCENA FILHO
Prefeito Constitucional
CONTRATANTE

DENTAL PREMIUM LTDA
CNPJ sob o nº 35.215.257/0001-45
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

_____CPF: _____
Nome:

_____CPF: _____
Nome:

Publicado por:
Francimagna Feitosa Pinto
Código Identificador:9703C5D9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N.º 01 AOCONTRATO Nº 45/2024, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 07/2024, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ E A EMPRESA DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA-EPP, QUE TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS E INSUMOS ODONTOLÓGICOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ – PB.

CONTRATANTE: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ**, ESTADO DA PARAÍBA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Aurea Dias de Almeida, Nº 228, Centro, Bonito de Santa Fé, CEP: 58.960-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **08.924.037/0001-18**, por seu representante legal ANTÔNIO LUCENA FILHO, CPF: 570.882.094-20. CONTRATADA **DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA-EPP**, CNPJ: 07.897.039/0001-00, com escritório situado à R ANTONIO GRAVATA, nº 136 A, Bairro Betania, Belo Horizonte - MG, CEP: 30.570-040, celebram o presente termo aditivo mediante as condições e as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes, nos termos previstos em sua Cláusula Terceira - da Vigência do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO
Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato até 30 de setembro de 2025, podendo ocorrer nova prorrogação, conforme previsão do art. 107 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO
O valor total do presente aditivo é de **R$11.320,00 (Onze Mil Trezentos e Vinte Reais)**, valor igual ao previsto no contrato originário, que serão pagos parceladamente de acordo com o fornecimento dos produtos. Será mantido o valor unitário dos itens correspondente ao valor contratado**.**

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA
As despesas decorrentes do presente aditivo ficarão à conta da respectiva classificação orçamentária contratual prevista na Lei Orçamentária do Exercício financeiro de 2025.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL
5.O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal contratante, e encontra amparo legal no artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
6.Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste termo aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original firmado entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
7.E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA juntamente com as testemunhas abaixo.

BONITO DE SANTA FÉ - PB, 26 de dezembro de 2024.

Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé
ANTÔNIO LUCENA FILHO
Prefeito Constitucional
CONTRATANTE

DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA-EPP
CNPJ: 07.897.039/0001-00
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

_____CPF: _____
Nome:

_____CPF: _____
Nome:

Publicado por:
Francimagna Feitosa Pinto
Código Identificador:6D018D24

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N.º 01 AOCONTRATO Nº 46/2024, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 07/2024, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ E A EMPRESA EMIGE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA, QUE TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS E INSUMOS ODONTOLÓGICOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ – PB.

CONTRATANTE: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ**, ESTADO DA PARAÍBA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Aurea Dias de Almeida, Nº 228, Centro, Bonito de Santa Fé, CEP: 58.960-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **08.924.037/0001-18**, por seu representante legal ANTÔNIO LUCENA FILHO, CPF: 570.882.094-20. CONTRATADA **EMIGE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA**, CNPJ: 71.505.564/0001-24, com escritório situado à Rua ERE, nº 34, 1 ANDAR, Bairro Prado, Belo Horizonte - MG, CEP: 30.411-052, celebram o presente termo aditivo mediante as condições e as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes, nos termos previstos em sua Cláusula Terceira - da Vigência do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO
Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato até 30 de setembro de 2025, podendo ocorrer nova prorrogação, conforme previsão do art. 107 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO
O valor total do presente aditivo é de **R$7.107,50 (Sete Mil Cento e Sete Reais e Cinquenta Centavos)**, valor igual ao previsto no contrato originário, que serão pagos parceladamente de acordo com o fornecimento dos produtos. Será mantido o valor unitário dos itens correspondente ao valor contratado**.**

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA
As despesas decorrentes do presente aditivo ficarão à conta da respectiva classificação orçamentária contratual prevista na Lei Orçamentária do Exercício financeiro de 2025.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL
5.O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal contratante, e encontra amparo legal no artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
6.Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste termo aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original firmado entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
7.E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA juntamente com as testemunhas abaixo.

BONITO DE SANTA FÉ - PB, 26 de dezembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ
ANTÔNIO LUCENA FILHO
Prefeito Constitucional
CONTRATANTE

EMIGE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA
CNPJ: 71.505.564/0001-24
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

_____CPF: _____
Nome:

_____CPF: _____
Nome:

Publicado por:
Francimagna Feitosa Pinto
Código Identificador:561FBA26

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N.º 01 AOCONTRATO Nº 47/2024, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 07/2024, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ E A EMPRESA K C L COSTA COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA, QUE TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS E INSUMOS ODONTOLÓGICOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ – PB.

CONTRATANTE: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ**, ESTADO DA PARAÍBA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Aurea Dias de Almeida, Nº 228, Centro, Bonito de Santa Fé, CEP: 58.960-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **08.924.037/0001-18**, por seu representante legal ANTÔNIO LUCENA FILHO, CPF: 570.882.094-20. CONTRATADA **K C L COSTA COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA**, CNPJ: 42.890.879/0001-34, com escritório situado na Av. Duarte da Silveira, nº 580, Sala 000C, Bairro Centro, João Pessoa - PB, CEP: 58.013-280, celebram o presente termo aditivo mediante as condições e as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes, nos termos previstos em sua Cláusula Terceira - da Vigência do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO
Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato até 30 de setembro de 2025, podendo ocorrer nova prorrogação, conforme previsão do art. 107 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO
O valor total do presente aditivo é de **R$ 31.218,10 (Trinta e Um Mil Duzentos e Dezoito Reais e Dez Centavos)**, valor igual ao previsto no contrato originário, que serão pagos parceladamente de acordo com o fornecimento dos produtos. Será mantido o valor unitário dos itens correspondente ao valor contratado**.**

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA
As despesas decorrentes do presente aditivo ficarão à conta da respectiva classificação orçamentária contratual prevista na Lei Orçamentária do Exercício financeiro de 2025.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL
5.O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal contratante, e encontra amparo legal no artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
6.Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste termo aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original firmado entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
7.E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA juntamente com as testemunhas abaixo.

BONITO DE SANTA FÉ - PB, 26 de dezembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ
ANTÔNIO LUCENA FILHO
Prefeito Constitucional
CONTRATANTE

K C L COSTA COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 42.890.879/0001-34
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

_____CPF: _____
Nome:

_____CPF: _____
Nome:

Publicado por:
Francimagna Feitosa Pinto
Código Identificador:5E8A7E6C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N.º 01 AOCONTRATO Nº 48/2024, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 07/2024, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ E A EMPRESA MAXIMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA, QUE TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS E INSUMOS ODONTOLÓGICOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ – PB.

CONTRATANTE: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ**, ESTADO DA PARAÍBA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Aurea Dias de Almeida, Nº 228, Centro, Bonito de Santa Fé, CEP: 58.960-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **08.924.037/0001-18**, por seu representante legal ANTÔNIO LUCENA FILHO, CPF: 570.882.094-20. CONTRATADA **MAXIMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA**,

CNPJ: 28.857.335/0001-40, com escritório situado na Rua Barão do Cerro Azul, nº 42, Sala 01, Bairro Recreio, Londrina - PR, CEP: 86.025-110, celebram o presente termo aditivo mediante as condições e as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes, nos termos previstos em sua Cláusula Terceira - da Vigência do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO
Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato até 30 de setembro de 2025, podendo ocorrer nova prorrogação, conforme previsão do art. 107 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO
O valor total do presente aditivo é de **R$ 31.573,98 (Trinta e Um Mil Quinhentos e Setenta e Três Reais e Noventa e Oito Centavos)**, valor igual ao previsto no contrato originário, que serão pagos parceladamente de acordo com o fornecimento dos produtos. Será mantido o valor unitário dos itens correspondente ao valor contratado**.**

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA
As despesas decorrentes do presente aditivo ficarão à conta da respectiva classificação orçamentária contratual prevista na Lei Orçamentária do Exercício financeiro de 2025.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL
5.O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal contratante, e encontra amparo legal no artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
6.Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste termo aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original firmado entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
7.E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA juntamente com as testemunhas abaixo.

BONITO DE SANTA FÉ - PB, 26 de dezembro de 2024.

Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé
ANTÔNIO LUCENA FILHO
Prefeito Constitucional
CONTRATANTE

MAXIMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA
CNPJ: 28.857.335/0001-40
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

_____CPF: _____
Nome:

_____CPF: _____
Nome:

Publicado por:
Francimagna Feitosa Pinto
Código Identificador:3A19289A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N.º 01 AOCONTRATO Nº 49/2024, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 07/2024, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ E A EMPRESA ODONTOMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA – ME, QUE TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS E INSUMOS ODONTOLÓGICOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ – PB.

CONTRATANTE: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ**, ESTADO DA PARAÍBA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Aurea Dias de Almeida, Nº 228, Centro, Bonito de Santa Fé, CEP: 58.960-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **08.924.037/0001-18**, por seu representante legal ANTÔNIO LUCENA FILHO, CPF: 570.882.094-20. CONTRATADA **ODONTOMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº: 09.478.023/0001-80, com sede na Rua Odon Bezerra, n.º 16, Centro, Sousa – PB, CEP: 58.800-130, celebram o presente termo aditivo mediante as condições e as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes, nos termos previstos em sua Cláusula Terceira - da Vigência do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO
Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato até 30 de setembro de 2025, podendo ocorrer nova prorrogação, conforme previsão do art. 107 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO
O valor total do presente aditivo é de **R$ 13.501,17 (Treze Mil Quinhentos e Um Reais e Dezessete Centavos)**, valor igual ao previsto no contrato originário, que serão pagos parceladamente de acordo com o fornecimento dos produtos. Será mantido o valor unitário dos itens correspondente ao valor contratado**.**

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA
As despesas decorrentes do presente aditivo ficarão à conta da respectiva classificação orçamentária contratual prevista na Lei Orçamentária do Exercício financeiro de 2025.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL
5.O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal contratante, e encontra amparo legal no artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
6.Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste termo aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original firmado entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
7.E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA juntamente com as testemunhas abaixo.

BONITO DE SANTA FÉ - PB, 26 de dezembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ
ANTÔNIO LUCENA FILHO
Prefeito Constitucional
CONTRATANTE

ODONTOMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA- ME
CNPJ sob o nº: 09.478.023/0001-80
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

_____CPF: _____
Nome:

_____CPF: _____
Nome:

Publicado por:
Francimagna Feitosa Pinto
Código Identificador:C5888E7F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N.º 01 AOCONTRATO Nº 50/2024, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 07/2024, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ E A EMPRESA OK DENTAL COMERCIO DE MATERIAIS ODONTO MEDICO E HOSPITALAR LTDA, QUE TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS E INSUMOS ODONTOLÓGICOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ – PB.

CONTRATANTE: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ**, ESTADO DA PARAÍBA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Aurea Dias de Almeida, Nº 228, Centro, Bonito de Santa Fé, CEP: 58.960-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **08.924.037/0001-18**, por seu representante legal ANTÔNIO LUCENA FILHO, CPF: 570.882.094-20. CONTRATADA **OK DENTAL COMERCIO DE MATERIAIS ODONTO MEDICO E HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº: 23.460.299/0001-62, com sede na Av. Atlântica, n.º 2186, Bairro Jardim Três Marias, São Paulo – SP, CEP: 04.772-000, celebram o presente termo aditivo mediante as condições e as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes, nos termos previstos em sua Cláusula Terceira - da Vigência do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO
Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato até 30 de setembro de 2025, podendo ocorrer nova prorrogação, conforme previsão do art. 107 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO
O valor total do presente aditivo é de **R$ 370,80 (Trezentos e Setenta Reais e Oitenta Centavos)**, valor igual ao previsto no contrato originário, que serão pagos parceladamente de acordo com o fornecimento dos produtos. Será mantido o valor unitário dos itens correspondente ao valor contratado**.**

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA
As despesas decorrentes do presente aditivo ficarão à conta da respectiva classificação orçamentária contratual prevista na Lei Orçamentária do Exercício financeiro de 2025.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL
5.O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal contratante, e encontra amparo legal no artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
6.Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste termo aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original firmado entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
7.E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA juntamente com as testemunhas abaixo.

BONITO DE SANTA FÉ - PB, 26 de dezembro de 2024.

Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé
ANTÔNIO LUCENA FILHO
Prefeito Constitucional
CONTRATANTE

OK DENTAL COMERCIO DE MATERIAIS ODONTO MEDICO E HOSPITALAR LTDA
CNPJ sob o nº: 23.460.299/0001-62
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

_____CPF: _____
Nome:

_____CPF: _____
Nome:

Publicado por:
Francimagna Feitosa Pinto
Código Identificador:208E9780

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N.º 01 AOCONTRATO Nº 51/2024, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 07/2024, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ E A EMPRESA PADRAO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PADRE CALLOU LTDA, QUE TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS E INSUMOS ODONTOLÓGICOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ – PB.

CONTRATANTE: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ**, ESTADO DA PARAÍBA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Aurea Dias de Almeida, Nº 228, Centro, Bonito de Santa Fé, CEP: 58.960-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **08.924.037/0001-18**, por seu representante legal ANTÔNIO LUCENA FILHO, CPF: 570.882.094-20. CONTRATADA **PADRAO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PADRE CALLOU LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº: 09.441.460/0001-20, com sede na Rua Floriano Peixoto, n.º 308, Bairro São José, Recife – PE, CEP: 50.020-068, celebram o presente termo aditivo mediante as condições e as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes, nos termos previstos em sua Cláusula Terceira - da Vigência do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO
Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato até 30 de setembro de 2025, podendo ocorrer nova prorrogação, conforme previsão do art. 107 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO
O valor total do presente aditivo é de **R$ 4.845,50 (Quatro Mil Oitocentos e Quarenta e Cinco Reais e Cinquenta Centavos)**, valor igual ao previsto no contrato originário, que serão pagos parceladamente de acordo com o fornecimento dos produtos. Será mantido o valor unitário dos itens correspondente ao valor contratado**.**

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA
As despesas decorrentes do presente aditivo ficarão à conta da respectiva classificação orçamentária contratual prevista na Lei Orçamentária do Exercício financeiro de 2025.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL
5.O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal contratante, e encontra amparo legal no artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
6.Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste termo aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original firmado entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
7.E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA juntamente com as testemunhas abaixo.

BONITO DE SANTA FÉ - PB, 26 de dezembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ
ANTÔNIO LUCENA FILHO
Prefeito Constitucional
CONTRATANTE

PADRAO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PADRE CALLOU LTDA
CNPJ sob o nº: 09.441.460/0001-20
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

_____CPF: _____
Nome:

_____CPF: _____
Nome:

Publicado por:
Francimagna Feitosa Pinto
Código Identificador:CF5B6AE9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N.º 01 AOCONTRATO Nº 52/2024, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 07/2024, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ E A EMPRESA RITA DE ANDRADE VIEIRA - ME, QUE TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS E INSUMOS ODONTOLÓGICOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ – PB.

CONTRATANTE: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ**, ESTADO DA PARAÍBA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Aurea Dias de Almeida, Nº 228, Centro, Bonito de Santa Fé, CEP: 58.960-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **08.924.037/0001-18**, por seu representante legal ANTÔNIO LUCENA FILHO, CPF: 570.882.094-20. CONTRATADA: **RITA DE ANDRADE VIEIRA - ME**, inscrita no CNPJ: 10.719.048/0001-08, com sede na Rua Deputado Tertuliano de Brito, n.º 912, Bairro Centro, São Bento – PB, CEP: 58.865-000, celebram o presente termo aditivo mediante as condições e as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes, nos termos previstos em sua Cláusula Terceira - da Vigência do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO
Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato até 30 de setembro de 2025, podendo ocorrer nova prorrogação, conforme previsão do art. 107 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO
O valor total do presente aditivo é de **R$47.336,49 (Quarenta e Sete Mil Trezentos e Trinta e Seis Reais e Quarenta e Nove Centavos)**, valor igual ao previsto no contrato originário, que serão pagos parceladamente de acordo com o fornecimento dos produtos. Será mantido o valor unitário dos itens correspondente ao valor contratado**.**

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA
As despesas decorrentes do presente aditivo ficarão à conta da respectiva classificação orçamentária contratual prevista na Lei Orçamentária do Exercício financeiro de 2025.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL
5.O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal contratante, e encontra amparo legal no artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
6.Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste termo aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original firmado entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
7.E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA juntamente com as testemunhas abaixo.

BONITO DE SANTA FÉ - PB, 26 de dezembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ
ANTÔNIO LUCENA FILHO
Prefeito Constitucional
CONTRATANTE

RITA DE ANDRADE VIEIRA – ME
CNPJ: 10.719.048/0001-08
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

_____CPF: _____
Nome:

_____CPF: _____
Nome:

Publicado por:
Francimagna Feitosa Pinto
Código Identificador:4304C065

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N.º 01 AOCONTRATO Nº 53/2024, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 07/2024, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ E A EMPRESA V. S. COSTA & CIA LTDA, QUE TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS E INSUMOS ODONTOLÓGICOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ – PB.

CONTRATANTE: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ**, ESTADO DA PARAÍBA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Aurea Dias de Almeida, Nº 228, Centro, Bonito de Santa Fé, CEP: 58.960-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **08.924.037/0001-18**, por seu representante legal ANTÔNIO LUCENA FILHO, CPF: 570.882.094-20. CONTRATADA **V. S. COSTA & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ: 05.286.960/0001-83, com sede na Rua Francelho, n.º 69, Bairro vila nova, na Cidade de Arapongas – PR, CEP: 58.865-000, celebram o presente termo aditivo mediante as condições e as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes, nos termos previstos em sua Cláusula Terceira - da Vigência do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO
Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato até 30 de setembro de 2025, podendo ocorrer nova prorrogação, conforme previsão do art. 107 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO
O valor total do presente aditivo é de **R$ 2.700,00 (Dois Mil e Setecentos Reais)**, valor igual ao previsto no contrato originário, que serão pagos parceladamente de acordo com o fornecimento dos produtos. Será mantido o valor unitário dos itens correspondente ao valor contratado**.**

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA
As despesas decorrentes do presente aditivo ficarão à conta da respectiva classificação orçamentária contratual prevista na Lei Orçamentária do Exercício financeiro de 2025.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL
5.O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal contratante, e encontra amparo legal no artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
6.Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste termo aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original firmado entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
7.E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA juntamente com as testemunhas abaixo.

BONITO DE SANTA FÉ - PB, 26 de dezembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ
ANTÔNIO LUCENA FILHO
Prefeito Constitucional
CONTRATANTE

V. S. COSTA & CIA LTDA
CNPJ: 05.286.960/0001-83
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

_____CPF: _____
Nome:

_____CPF: _____
Nome:

Publicado por:
Francimagna Feitosa Pinto
Código Identificador:DC42B6BD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N.º 01 AOCONTRATO Nº 55/2024, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 09/2024, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ E A EMPRESA APS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, QUE TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES OS PROGRAMAS DE SAÚDE E DO HOSPITAL HONORINA TAVARES DE ALBURQUERQUE NO MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ - PB.

CONTRATANTE: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ**, ESTADO DA PARAÍBA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Aurea Dias de Almeida, Nº 228, Centro, Bonito de Santa Fé, CEP: 58.960-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **08.924.037/0001-18**, por seu representante legal ANTÔNIO LUCENA FILHO, CPF: 570.882.094-20. CONTRATADA: **APS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ: 52.568.688/0001-04, celebram o presente termo aditivo mediante as condições e as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes, nos termos previstos em sua Cláusula Terceira - da Vigência do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO
Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato até 30 de setembro de 2025, podendo ocorrer nova prorrogação, conforme previsão do art. 107 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO
O valor total do presente aditivo é de **R$ 1.144.753,38 (Hum Milhão Cento e Quarenta e Quatro Mil Setecentos e Cinquenta e Três Reais e Trinta e Oito Centavos)**, valor igual ao previsto no contrato originário, que serão pagos parceladamente de acordo com o fornecimento dos produtos. Será mantido o valor unitário dos itens correspondente ao valor contratado**.**

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA
As despesas decorrentes do presente aditivo ficarão à conta da respectiva classificação orçamentária contratual prevista na Lei Orçamentária do Exercício financeiro de 2025.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL
5.O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal contratante, e encontra amparo legal no artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
6.Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste termo aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original firmado entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
7.E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA juntamente com as testemunhas abaixo.

BONITO DE SANTA FÉ - PB, 26 de dezembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ
ANTÔNIO LUCENA FILHO
Prefeito Constitucional
CONTRATANTE

APS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 52.568.688/0001-04
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

_____CPF: _____
Nome:

_____CPF: _____
Nome:

Publicado por:
Francimagna Feitosa Pinto
Código Identificador:8D24E4A6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N.º 01 AOCONTRATO Nº 56/2024, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 09/2024, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ E A EMPRESA ATIVA MEDICO CIRURGICA LTDA, QUE TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES OS PROGRAMAS DE SAÚDE E DO HOSPITAL HONORINA TAVARES DE ALBURQUERQUE NO MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ - PB.

CONTRATANTE: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ**, ESTADO DA PARAÍBA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Aurea Dias de Almeida, Nº 228, Centro, Bonito de Santa Fé, CEP: 58.960-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **08.924.037/0001-18**, por seu representante legal ANTÔNIO LUCENA FILHO, CPF: 570.882.094-20. CONTRATADA: **ATIVA MEDICO CIRURGICA LTDA**, CNPJ: 09.182.725/0001-12, com sede na Av. Vereador Raymundo Hargreaves, 98, Bairro Fontesville, Juiz de Fora – MG, CEP: 36.083-770, celebram o presente termo aditivo mediante as condições e as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes, nos termos previstos em sua Cláusula Terceira - da Vigência do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO
Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato até 30 de setembro de 2025, podendo ocorrer nova prorrogação, conforme previsão do art. 107 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO
O valor total do presente aditivo é de **R$ 27.195,00 (Vinte e Sete Mil Cento e Noventa e Cinco Reais)**, valor igual ao previsto no contrato originário, que serão pagos parceladamente de acordo com o fornecimento dos produtos. Será mantido o valor unitário dos itens correspondente ao valor contratado**.**

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA
As despesas decorrentes do presente aditivo ficarão à conta da respectiva classificação orçamentária contratual prevista na Lei Orçamentária do Exercício financeiro de 2025.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL
5.O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal contratante, e encontra amparo legal no artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
6.Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste termo aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original firmado entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
7.E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA juntamente com as testemunhas abaixo.

BONITO DE SANTA FÉ - PB, 26 de dezembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ
ANTÔNIO LUCENA FILHO
Prefeito Constitucional
CONTRATANTE

ATIVA MEDICO CIRURGICA LTD
CNPJ: 09.182.725/0001-12
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

_____CPF: _____
Nome:

_____CPF: _____
Nome:

Publicado por:
Francimagna Feitosa Pinto
Código Identificador:BEBC892C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N.º 01 AOCONTRATO Nº 58/2024, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 09/2024, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ E A EMPRESA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI, QUE TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES OS PROGRAMAS DE SAÚDE E DO HOSPITAL HONORINA TAVARES DE ALBURQUERQUE NO MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ - PB.

CONTRATANTE: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ**, ESTADO DA PARAÍBA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Aurea Dias de Almeida, Nº 228, Centro, Bonito de Santa Fé, CEP: 58.960-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **08.924.037/0001-18**, por seu representante legal ANTÔNIO LUCENA **FILHO, CPF: 570.882.094-20. CONTRATADA: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI**, CNPJ: 25.279.552/0001-01, com sede na Rua Peru, N.º 454, Bairro Centro, Cidade Ouro Verde Do Oeste – PR, CEP: 85.933-000, celebram o presente termo aditivo mediante as condições e as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes, nos termos previstos em sua Cláusula Terceira - da Vigência do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO
Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato até 30 de setembro de 2025, podendo ocorrer nova prorrogação, conforme previsão do art. 107 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO
O valor total do presente aditivo é de **R$ 32.858,70 (Trinta e Dois Mil Oitocentos e Cinquenta e Oito Reais e Setenta Centavos)**, valor igual ao previsto no contrato originário, que serão pagos parceladamente de acordo com o fornecimento dos produtos. Será mantido o valor unitário dos itens correspondente ao valor contratado**.**

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA
As despesas decorrentes do presente aditivo ficarão à conta da respectiva classificação orçamentária contratual prevista na Lei Orçamentária do Exercício financeiro de 2025.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL
5.O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal contratante, e encontra amparo legal no artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
6.Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste termo aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original firmado entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
7.E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA juntamente com as testemunhas abaixo.

BONITO DE SANTA FÉ - PB, 26 de dezembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ
ANTÔNIO LUCENA FILHO
Prefeito Constitucional
CONTRATANTE

DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI
CNPJ: 25.279.552/0001-01
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

_____CPF: _____
Nome:

_____CPF: _____
Nome:

Publicado por:
Francimagna Feitosa Pinto
Código Identificador:2750EAA8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N.º 01 AOCONTRATO Nº 57/2024, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 09/2024, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ E A EMPRESA CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, QUE TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES OS PROGRAMAS DE SAÚDE E DO HOSPITAL HONORINA TAVARES DE ALBURQUERQUE NO MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ - PB.

CONTRATANTE: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ**, ESTADO DA PARAÍBA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Aurea Dias de Almeida, Nº 228, Centro, Bonito de Santa Fé, CEP: 58.960-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **08.924.037/0001-18**, por seu representante legal ANTÔNIO LUCENA FILHO, CPF: 570.882.094-20. CONTRATADA: **CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.418.191/0001-95, com sede na Rod BR 101, nº 131, KM 131, Bairro Várzea do Ranchinho, Camboriu – SC, CEP: 88.349-175, celebram o presente termo aditivo mediante as condições e as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes, nos termos previstos em sua Cláusula Terceira - da Vigência do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO
Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato até 30 de setembro de 2025, podendo ocorrer nova prorrogação, conforme previsão do art. 107 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO
O valor total do presente aditivo é de **R$ 17.351,25 (Dezessete Mil Trezentos e Cinquenta e Um Reais e Vinte e Cinco Centavos)**, valor igual ao previsto no contrato originário, que serão pagos parceladamente de acordo com o fornecimento dos produtos. Será mantido o valor unitário dos itens correspondente ao valor contratado**.**

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA
As despesas decorrentes do presente aditivo ficarão à conta da respectiva classificação orçamentária contratual prevista na Lei Orçamentária do Exercício financeiro de 2025.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL
5.O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal contratante, e encontra amparo legal no artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
6.Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste termo aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original firmado entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
7.E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA juntamente com as testemunhas abaixo.

BONITO DE SANTA FÉ - PB, 26 de dezembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ
ANTÔNIO LUCENA FILHO
Prefeito Constitucional
CONTRATANTE

CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ sob o nº 12.418.191/0001-95
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

_____CPF: _____
Nome:

_____CPF: _____
Nome:

Publicado por:
Francimagna Feitosa Pinto
Código Identificador:E8B09DFE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N.º 01 AOCONTRATO Nº 59/2024, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 09/2024, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ E A EMPRESA DISTRIBUIDORA SENADOR DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA, QUE TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES OS PROGRAMAS DE SAÚDE E DO HOSPITAL HONORINA TAVARES DE ALBURQUERQUE NO MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ - PB.

CONTRATANTE: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ**, ESTADO DA PARAÍBA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Aurea Dias de Almeida, Nº 228, Centro, Bonito de Santa Fé, CEP: 58.960-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **08.924.037/0001-18**, por seu representante legal ANTÔNIO LUCENA **FILHO, CPF: 570.882.094-20. CONTRATADA: DISTRIBUIDORA SENADOR DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.382.899/0001-78, com sede na Rua João Pitombeira, nº 10, Bairro

Centro, Senador Pompeu - CE, CEP: 63.600-000, celebram o presente termo aditivo mediante as condições e as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes, nos termos previstos em sua Cláusula Terceira - da Vigência do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO
Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato até 30 de setembro de 2025, podendo ocorrer nova prorrogação, conforme previsão do art. 107 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO
O valor total do presente aditivo é de **R$ 5.265,75 (Cinco Mil Duzentos e Sessenta e Cinco Reais e Setenta e Cinco Centavos)**, valor igual ao previsto no contrato originário, que serão pagos parceladamente de acordo com o fornecimento dos produtos. Será mantido o valor unitário dos itens correspondente ao valor contratado**.**

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA
As despesas decorrentes do presente aditivo ficarão à conta da respectiva classificação orçamentária contratual prevista na Lei Orçamentária do Exercício financeiro de 2025.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL
5.O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal contratante, e encontra amparo legal no artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
6.Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste termo aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original firmado entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
7.E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA juntamente com as testemunhas abaixo.

BONITO DE SANTA FÉ - PB, 26 de dezembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ
ANTÔNIO LUCENA FILHO
Prefeito Constitucional
CONTRATANTE

DISTRIBUIDORA SENADOR DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ sob o nº 05.382.899/0001-78
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

_____CPF: _____
Nome:

_____CPF: _____
Nome:

Publicado por:
Francimagna Feitosa Pinto
Código Identificador:AB3466A0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N.º 01 AOCONTRATO Nº 54/2024, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 09/2024, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ E A EMPRESA EXPRESS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, QUE TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES OS PROGRAMAS DE SAÚDE E DO HOSPITAL HONORINA TAVARES DE ALBURQUERQUE NO MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ - PB.
CONTRATANTE: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ**, ESTADO DA PARAÍBA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Aurea Dias de Almeida, Nº 228, Centro, Bonito de Santa Fé, CEP: 58.960-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **08.924.037/0001-18**, por seu representante legal ANTÔNIO LUCENA FILHO, CPF: 570.882.094-20. CONTRATADA: **EXPRESS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ: 26.156.923/0001-20, celebram o presente termo aditivo mediante as condições e as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes, nos termos previstos em sua Cláusula Terceira - da Vigência do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO
Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato até 30 de setembro de 2025, podendo ocorrer nova prorrogação, conforme previsão do art. 107 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO
O valor total do presente aditivo é de **R$631.187,35 (Seiscentos e Trinta e Um Mil Cento e Oitenta e Sete Reais e Trinta e Cinco Centavos)**, valor igual ao previsto no contrato originário, que serão pagos parceladamente de acordo com o fornecimento dos produtos. Será mantido o valor unitário dos itens correspondente ao valor contratado**.**

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA
As despesas decorrentes do presente aditivo ficarão à conta da respectiva classificação orçamentária contratual prevista na Lei Orçamentária do Exercício financeiro de 2025.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL
5.O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal contratante, e encontra amparo legal no artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
6.Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste termo aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original firmado entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
7.E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA juntamente com as testemunhas abaixo.

BONITO DE SANTA FÉ - PB, 26 de dezembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ
ANTÔNIO LUCENA FILHO
Prefeito Constitucional
CONTRATANTE

EXPRESS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 26.156.923/0001-20
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

_____CPF: _____
Nome:

_____CPF: _____
Nome:

Publicado por:
Francimagna Feitosa Pinto
Código Identificador:D762DAF5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N.º 01 AOCONTRATO Nº 60/2024, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 09/2024, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ E A EMPRESA PHARMAPLUS LTDA, QUE TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES OS PROGRAMAS DE SAÚDE E DO HOSPITAL HONORINA TAVARES DE ALBURQUERQUE NO MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ - PB.

CONTRATANTE: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ**, ESTADO DA PARAÍBA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Aurea Dias de Almeida, Nº 228, Centro, Bonito de Santa Fé, CEP: 58.960-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **08.924.037/0001-18**, por seu representante legal ANTÔNIO LUCENA **FILHO, CPF: 570.882.094-20. CONTRATADA: PHARMAPLUS LTDA**, inscrita no CNPJ: 03.817.043/0001-52, com na Rua João Domingos Sobrinho, n.º 91, Bairro Manuela Valadares, Afogados da Ingazeira – PE, CEP: 56.800-000, celebram o presente termo aditivo mediante as condições e as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes, nos termos previstos em sua Cláusula Terceira - da Vigência do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO
Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato até 30 de setembro de 2025, podendo ocorrer nova prorrogação, conforme previsão do art. 107 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO
O valor total do presente aditivo é de **R$ 38.530,40 (Trinta e Oito Mil Quinhentos e Trinta Reais e Quarenta Centavos)**, valor igual ao previsto no contrato originário, que serão pagos parceladamente de acordo com o fornecimento dos produtos. Será mantido o valor unitário dos itens correspondente ao valor contratado**.**

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA
As despesas decorrentes do presente aditivo ficarão à conta da respectiva classificação orçamentária contratual prevista na Lei Orçamentária do Exercício financeiro de 2025.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL
5.O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal contratante, e encontra amparo legal no artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
6.Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste termo aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original firmado entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
7.E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA juntamente com as testemunhas abaixo.

BONITO DE SANTA FÉ - PB, 26 de dezembro de 2024.

Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé
ANTÔNIO LUCENA FILHO
Prefeito Constitucional
Contratante

PHARMAPLUS LTDA
CNPJ: 03.817.043/0001-52
Contratado

TESTEMUNHAS:

_____CPF: _____
Nome:

_____CPF: _____
Nome:

Publicado por:
Francimagna Feitosa Pinto
Código Identificador:856894AC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N.º 01 AOCONTRATO Nº 61/2024, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 09/2024, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ E A EMPRESA SERTAO MEDICAMENTOS & HOSPITALARES & ODONTOLOGICOS LTDA, QUE TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES OS PROGRAMAS DE SAÚDE E DO HOSPITAL HONORINA TAVARES DE ALBURQUERQUE NO MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ - PB.

CONTRATANTE: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ**, ESTADO DA PARAÍBA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Aurea Dias de Almeida, Nº 228, Centro, Bonito de Santa Fé, CEP: 58.960-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **08.924.037/0001-18**, por seu representante legal ANTÔNIO LUCENA **FILHO, CPF: 570.882.094-20. CONTRATADA: SERTAO MEDICAMENTOS & HOSPITALARES & ODONTOLOGICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.386.986/0001-76, com sede na Rua Cel. Francisco Alves S. Melo, nº 10, Letra B, Bairro Albuquerque NE, Sertânia - PE, CEP: 56.600-00, celebram o presente termo aditivo mediante as condições e as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes, nos termos previstos em sua Cláusula Terceira - da Vigência do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO
Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato até 30 de setembro de 2025, podendo ocorrer nova prorrogação, conforme previsão do art. 107 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO
O valor total do presente aditivo é de **R$ 57.550,50 (Cinquenta e Sete Mil Quinhentos e Cinquenta Reais e Cinquenta Centavos)**, valor igual ao previsto no contrato originário, que serão pagos parceladamente de acordo com o fornecimento dos produtos. Será mantido o valor unitário dos itens correspondente ao valor contratado**.**

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA
As despesas decorrentes do presente aditivo ficarão à conta da respectiva classificação orçamentária contratual prevista na Lei Orçamentária do Exercício financeiro de 2025.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL
5.O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal contratante, e encontra amparo legal no artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

6.Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste termo aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original firmado entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
7.E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA juntamente com as testemunhas abaixo.

BONITO DE SANTA FÉ - PB, 26 de dezembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ
ANTÔNIO LUCENA FILHO
Prefeito Constitucional
CONTRATANTE

SERTAO MEDICAMENTOS & HOSPITALARES & ODONTOLOGICOS LTDA
CNPJ sob o nº 32.386.986/0001-76
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

_____CPF: _____
Nome:

_____CPF: _____
Nome:

Publicado por:
Francimagna Feitosa Pinto
Código Identificador:30668477

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N.º 01 AOCONTRATO Nº 62/2024, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 09/2024, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ E A EMPRESA TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, QUE TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES OS PROGRAMAS DE SAÚDE E DO HOSPITAL HONORINA TAVARES DE ALBURQUERQUE NO MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ - PB.

CONTRATANTE: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ**, ESTADO DA PARAÍBA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Aurea Dias de Almeida, Nº 228, Centro, Bonito de Santa Fé, CEP: 58.960-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **08.924.037/0001-18**, por seu representante legal ANTÔNIO LUCENA **FILHO, CPF: 570.882.094-20. CONTRATADA: TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ: 32.364.822/0001-48, com sede na Rua MACHADO DE ASSIS, n.º 1355, Sala 02, Bairro Bela Vista, ERECHIM – RS, CEP: 99.704-066, celebram o presente termo aditivo mediante as condições e as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes, nos termos previstos em sua Cláusula Terceira - da Vigência do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO
Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato até 30 de setembro de 2025, podendo ocorrer nova prorrogação, conforme previsão do art. 107 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO
O valor total do presente aditivo é de **R$ 1.029,00 (Hum Mil e Vinte e Nove Reais)**, valor igual ao previsto no contrato originário, que serão pagos parceladamente de acordo com o fornecimento dos produtos. Será mantido o valor unitário dos itens correspondente ao valor contratado**.**

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA
As despesas decorrentes do presente aditivo ficarão à conta da respectiva classificação orçamentária contratual prevista na Lei Orçamentária do Exercício financeiro de 2025.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL
5.O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal contratante, e encontra amparo legal no artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
6.Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste termo aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original firmado entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
7.E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA juntamente com as testemunhas abaixo.

BONITO DE SANTA FÉ - PB, 26 de dezembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ
ANTÔNIO LUCENA FILHO
Prefeito Constitucional
CONTRATANTE

TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 32.364.822/0001-48
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

_____CPF: _____
Nome:

_____CPF: _____
Nome:

Publicado por:
Francimagna Feitosa Pinto
Código Identificador:6148FB41

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N.º 01 AOCONTRATO Nº 63/2024, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 09/2024, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ E A EMPRESA ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALRES LTDA, QUE TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES OS PROGRAMAS DE SAÚDE E DO HOSPITAL HONORINA TAVARES DE ALBURQUERQUE NO MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ - PB.

CONTRATANTE: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ**, ESTADO DA PARAÍBA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Aurea Dias de Almeida, Nº 228, Centro, Bonito de Santa Fé, CEP: 58.960-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **08.924.037/0001-18**, por seu representante legal ANTÔNIO LUCENA **FILHO, CPF: 570.882.094-20. CONTRATADA: ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALRES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº

41.347.974/0001-23, com sede na Rua Espirito Santo, nº 1440, Loja, Bairro Linho, Erechim - RS, CEP: 99.704-396, celebram o presente termo aditivo mediante as condições e as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes, nos termos previstos em sua Cláusula Terceira - da Vigência do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO
Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato até 30 de setembro de 2025, podendo ocorrer nova prorrogação, conforme previsão do art. 107 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO
O valor total do presente aditivo é de **R$ $ 5.446,35 (Cinco Mil Quatrocentos e Quarenta e Seis Reais e Trinta e Cinco Centavos)**, valor igual ao previsto no contrato originário, que serão pagos parceladamente de acordo com o fornecimento dos produtos. Será mantido o valor unitário dos itens correspondente ao valor contratado**.**

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA
As despesas decorrentes do presente aditivo ficarão à conta da respectiva classificação orçamentária contratual prevista na Lei Orçamentária do Exercício financeiro de 2025.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL
5.O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal contratante, e encontra amparo legal no artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
6.Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste termo aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original firmado entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
7.E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA juntamente com as testemunhas abaixo.

BONITO DE SANTA FÉ - PB, 26 de dezembro de 2024.

Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé
ANTÔNIO LUCENA FILHO
Prefeito Constitucional
CONTRATANTE

ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALRES LTDA
CNPJ sob o nº 41.347.974/0001-23
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

_____CPF: _____
Nome:

_____CPF: _____
Nome:

Publicado por:
Francimagna Feitosa Pinto
Código Identificador:85013983

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N.º 01 AOCONTRATO Nº 74/2024, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 08/2024, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ E A EMPRESA ALVES DE SOUSA & SILVA COM. E SERV. DE LABORATÓRIO LTDA, QUE TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMILARES, NÃO ENCONTRADOS NO POSTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, PARA A DISTRIBUIÇÃO À POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA SAÚDE CONFORME RECEITA MÉDICA, CONSIDERANDO O MAIOR PREÇO MÁXIMO AO CONSUMIDOR DA TABELA OFICIAL DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS DA CMED.

CONTRATANTE: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ**, ESTADO DA PARAÍBA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Aurea Dias de Almeida, Nº 228, Centro, Bonito de Santa Fé, CEP: 58.960-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **08.924.037/0001-18**, por seu representante legal ANTÔNIO LUCENA FILHO, CPF: 570.882.094-20. CONTRATADA: **ALVES DE SOUSA & SILVA COM. E SERV. DE LABORATÓRIO LTDA**, inscrito no CNPJ N: 10.906.080/0002-83, com sede na Rua Prefeito Joaquim Assis, nº 295, Térreo, Bairro Centro, São José de Piranhas – PB, CEP: 58.940-000, celebram o presente termo aditivo mediante as condições e as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes, nos termos previstos em sua Cláusula Terceira - da Vigência do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO
Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato até 30 de setembro de 2025, podendo ocorrer nova prorrogação, conforme previsão do art. 107 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO
O valor total do presente aditivo é de **R$154.500,00 (Cento e Cinquenta e Quatro Mil e Quinhentos Reais)**, valor igual ao previsto no contrato originário, que serão pagos parceladamente de acordo com o fornecimento dos produtos. Será mantido o valor unitário dos itens correspondente ao valor contratado**.**

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA
As despesas decorrentes do presente aditivo ficarão à conta da respectiva classificação orçamentária contratual prevista na Lei Orçamentária do Exercício financeiro de 2025.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL
5.O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal contratante, e encontra amparo legal no artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
6.Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste termo aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original firmado entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
7.E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA juntamente com as testemunhas abaixo.

BONITO DE SANTA FÉ - PB, 26 de dezembro de 2024.

Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé
ANTÔNIO LUCENA FILHO
Prefeito Constitucional
CONTRATANTE

ALVES DE SOUSA & SILVA COM. E SERV. DE LABORATÓRIO LTDA
CNPJ N: 10.906.080/0002-83
Contratado

TESTEMUNHAS:
_____CPF: _____

Nome:
_____CPF: _____
Nome:

Publicado por:
Francimagna Feitosa Pinto
Código Identificador:DBFD545F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N.º 01 AOCONTRATO Nº 75/2024, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 08/2024, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ E A EMPRESA MARIA JOSE DE ARAUJO SILVA CUNHA – ME, QUE TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMILARES, NÃO ENCONTRADOS NO POSTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, PARA A DISTRIBUIÇÃO À POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA SAÚDE CONFORME RECEITA MÉDICA, CONSIDERANDO O MAIOR PREÇO MÁXIMO AO CONSUMIDOR DA TABELA OFICIAL DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS DA CMED.

CONTRATANTE: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ**, ESTADO DA PARAÍBA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Aurea Dias de Almeida, Nº 228, Centro, Bonito de Santa Fé, CEP: 58.960-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **08.924.037/0001-18**, por seu representante legal ANTÔNIO LUCENA FILHO, CPF: 570.882.094-20. CONTRATADA: **MARIA JOSE DE ARAUJO SILVA CUNHA – ME**, CNPJ: 06.181.052/0001-98, celebram o presente termo aditivo mediante as condições e as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes, nos termos previstos em sua Cláusula Terceira - da Vigência do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO
Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato até 30 de setembro de 2025, podendo ocorrer nova prorrogação, conforme previsão do art. 107 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO
O valor total do presente aditivo é de **R$120.000,00 (Cento e Vinte Mil Reais)**, valor igual ao previsto no contrato originário, que serão pagos parceladamente de acordo com o fornecimento dos produtos. Será mantido o valor unitário dos itens correspondente ao valor contratado**.**

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA
As despesas decorrentes do presente aditivo ficarão à conta da respectiva classificação orçamentária contratual prevista na Lei Orçamentária do Exercício financeiro de 2025.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL
5.O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal contratante, e encontra amparo legal no artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
6.Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste termo aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original firmado entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
7.E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA juntamente com as testemunhas abaixo.

BONITO DE SANTA FÉ - PB, 26 de dezembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ
ANTÔNIO LUCENA FILHO
Prefeito Constitucional
CONTRATANTE

MARIA JOSE DE ARAUJO SILVA CUNHA – ME
CNPJ: 06.181.052/0001-98
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

_____CPF: _____
Nome:

_____CPF: _____
Nome:

Publicado por:
Francimagna Feitosa Pinto
Código Identificador:A23A6A26

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N.º 01 AOCONTRATO Nº 79/2024, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 15/2024, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ E A EMPRESA EDITORA DANGUS LTDA, QUE TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE APOIO PEDAGÓGICO, DE NATUREZA COMPLEMENTAR NOS COMPONENTES CURRICULARES DE LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA, DESTINADO AOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS E FINAIS, ACOMPANHADO DE ASSESSORIA PEDAGÓGICA, FORMAÇÃO CONTINUADA DE PROFESSORES E EQUIPE GESTORES E DE RECURSOS DIGITAIS DE APOIO, ATRAVÉS DE PLATAFORMA DIGITAL PARA ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO DOS PROCESSOS DE ENSINO E DE APRENDIZAGEM.

CONTRATANTE: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ**, ESTADO DA PARAÍBA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Aurea Dias de Almeida, Nº 228, Centro, Bonito de Santa Fé, CEP: 58.960-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **08.924.037/0001-18**, por seu representante legal ANTÔNIO LUCENA FILHO, CPF: 570.882.094-20. CONTRATADA: **EDITORA DANGUS LTDA**, inscrito no CNPJ Nº 03.892.051/0001-63, com sede na Rua Brasil, 79, centro, na cidade de Bilac/SP, celebram o presente termo aditivo mediante as condições e as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes, nos termos previstos em sua Cláusula Terceira - da Vigência do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO
Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato até o dia 30 de agosto de 2025, podendo ocorrer nova prorrogação, conforme previsto no art. 111, da lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA TÉCNICA E JURÍDICA
O presente termo aditivo será celebrado em conformidade com o disposto no art. 111, da lei nº 14.133/2021, pelo fato do objeto ainda não ter sido concluído integralmente no período firmado no contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA
As despesas decorrentes do presente aditivo ficarão à conta da respectiva classificação orçamentária contratual prevista na Lei Orçamentária do Exercício financeiro de 2024/2025.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL
5.O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal contratante, e encontra amparo legal no artigo 111, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
6.Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste termo aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original firmado entre as partes.

CLÁUSULA SETIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
7.E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA juntamente com as testemunhas abaixo.

BONITO DE SANTA FÉ - PB, 26 de dezembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ
ANTÔNIO LUCENA FILHO
Prefeito Constitucional
CONTRATANTE

EDITORA DANGUS LTDA
CNPJ Nº 03.892.051/0001-63
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

_____CPF: _____
Nome:

_____CPF: _____
Nome:

Publicado por:
Francimagna Feitosa Pinto
Código Identificador:7E4C4E67

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N.º 01 AOCONTRATO Nº 131/2024, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 18/2024, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ E A EMPRESA 48.953.238 CICERO LIMA BEZERRA, QUE TEM POR OBJETO A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, RESIDENTES NA ZONA RURAL E DE UNIVERSITÁRIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ – PB.

CONTRATANTE: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ**, ESTADO DA PARAÍBA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Aurea Dias de Almeida, Nº 228, Centro, Bonito de Santa Fé, CEP: 58.960-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **08.924.037/0001-18**, por seu representante legal ANTÔNIO LUCENA FILHO, CPF: 570.882.094-20. CONTRATADA: **48.953.238 CICERO LIMA BEZERRA**, inscrito no CNPJ Nº 48.953.238/0001-68, com sede no Sitio Baixio Dos Ponciano, Zona Rural, na cidade de Bonito De Santa Fe-PB, CEP: 58.960-000, celebram o presente termo aditivo mediante as condições e as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 24 de maio de 2024, nos termos previstos em sua Cláusula Terceira - da Vigência do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO
Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato até 30 de julho de 2025, podendo ocorrer nova prorrogação, conforme previsão do art. 107 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO
O valor total do presente aditivo é de **R$ 42.240,00 (Quarenta e Dois Mil Duzentos e Quarenta Reais)**, valor igual ao previsto no contrato originário, que serão pagos parceladamente de acordo com o fornecimento dos produtos. Será mantido o valor unitário dos itens correspondente ao valor contratado**.**

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA
As despesas decorrentes do presente aditivo ficarão à conta da respectiva classificação orçamentária contratual prevista na Lei Orçamentária do Exercício financeiro de 2025.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL
5.O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal contratante, e encontra amparo legal no artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
6.Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste termo aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original firmado entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
7.E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA juntamente com as testemunhas abaixo.

BONITO DE SANTA FÉ - PB, 27 de dezembro de 2024.

Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé
ANTÔNIO LUCENA FILHO
Prefeito Constitucional
CONTRATANTE

48.953.238 CICERO LIMA BEZERRA
CNPJ Nº 48.953.238/0001-68
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

_____CPF: _____
Nome:

_____CPF: _____
Nome:

Publicado por:
Francimagna Feitosa Pinto
Código Identificador:24D0BB4C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N.º 01 AOCONTRATO Nº 136/2024, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 18/2024, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ E A EMPRESA DAMIAO DE OLIVEIRA RAMOS 10303431440, QUE TEM POR OBJETO A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, RESIDENTES NA ZONA RURAL E DE UNIVERSITÁRIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ – PB.

CONTRATANTE: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ**, ESTADO DA PARAÍBA, pessoa jurídica de direito

público, com sede na Avenida Aurea Dias de Almeida, Nº 228, Centro, Bonito de Santa Fé, CEP: 58.960-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **08.924.037/0001-18**, por seu representante legal ANTÔNIO LUCENA FILHO, CPF: 570.882.094-20. CONTRATADA: **DAMIAO DE OLIVEIRA RAMOS 10303431440**, inscrito no CNPJ Nº 45.221.341/0001-25, com sede na Rua Projetada, no Bairro centro da cidade de Bonito De Santa Fe-PB, CEP: 58.960-000, celebram o presente termo aditivo mediante as condições e as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 24 de maio de 2024, nos termos previstos em sua Cláusula Terceira - da Vigência do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO
Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato até 30 de julho de 2025, podendo ocorrer nova prorrogação, conforme previsão do art. 107 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO
O valor total do presente aditivo é de **R$ 47.520,00 (Quarenta e Sete Mil Quinhentos e Vinte Reais)**, valor igual ao previsto no contrato originário, que serão pagos parceladamente de acordo com o fornecimento dos produtos. Será mantido o valor unitário dos itens correspondente ao valor contratado**.**

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA
As despesas decorrentes do presente aditivo ficarão à conta da respectiva classificação orçamentária contratual prevista na Lei Orçamentária do Exercício financeiro de 2025.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL
5.O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal contratante, e encontra amparo legal no artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
6.Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste termo aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original firmado entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
7.E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA juntamente com as testemunhas abaixo.

BONITO DE SANTA FÉ - PB, 27 de dezembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ
ANTÔNIO LUCENA FILHO
Prefeito Constitucional
CONTRATANTE

DAMIAO DE OLIVEIRA RAMOS 10303431440
CNPJ Nº 45.221.341/0001-25
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

_____CPF: _____
Nome:

_____CPF: _____
Nome:

Publicado por:
Francimagna Feitosa Pinto
Código Identificador:4185CD87

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N.º 01 AOCONTRATO Nº 135/2024, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 18/2024, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ E A EMPRESA 54.320.838 FRANCISCO LACERDA LEITE, QUE TEM POR OBJETO A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, RESIDENTES NA ZONA RURAL E DE UNIVERSITÁRIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ – PB.

CONTRATANTE: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ**, ESTADO DA PARAÍBA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Aurea Dias de Almeida, Nº 228, Centro, Bonito de Santa Fé, CEP: 58.960-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **08.924.037/0001-18**, por seu representante legal ANTÔNIO LUCENA FILHO, CPF: 570.882.094-20. CONTRATADA: **54.320.838 FRANCISCO LACERDA LEITE**, inscrito no CNPJ Nº 54.320.838/0001-91, com sede no Sitio Poco Preto, na Zona Rural da cidade de Bonito De Santa Fe-PB, CEP: 58.960-000, celebram o presente termo aditivo mediante as condições e as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 24 de maio de 2024, nos termos previstos em sua Cláusula Terceira - da Vigência do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO
Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato até 30 de julho de 2025, podendo ocorrer nova prorrogação, conforme previsão do art. 107 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO
O valor total do presente aditivo é de **R$ 84.080,00 (Oitenta e Quatro Mil e Oitenta Reais)**, valor igual ao previsto no contrato originário, que serão pagos parceladamente de acordo com o fornecimento dos produtos. Será mantido o valor unitário dos itens correspondente ao valor contratado**.**

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA
As despesas decorrentes do presente aditivo ficarão à conta da respectiva classificação orçamentária contratual prevista na Lei Orçamentária do Exercício financeiro de 2025.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL
5.O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal contratante, e encontra amparo legal no artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
6.Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste termo aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original firmado entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
7.E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA juntamente com as testemunhas abaixo.

BONITO DE SANTA FÉ - PB, 27 de dezembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ
ANTÔNIO LUCENA FILHO
Prefeito Constitucional
CONTRATANTE

54.320.838 FRANCISCO LACERDA LEITE
CNPJ Nº 54.320.838/0001-91
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

_____CPF: _____
Nome:

_____CPF: _____
Nome:

Publicado por:
Francimagna Feitosa Pinto
Código Identificador:07C650AF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N.º 01 AOCONTRATO Nº 137/2024, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 18/2024, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ E A EMPRESA: FRANCISCO MICHAEL DOS SANTOS SULA, QUE TEM POR OBJETO A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, RESIDENTES NA ZONA RURAL E DE UNIVERSITÁRIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ – PB.

CONTRATANTE: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ**, ESTADO DA PARAÍBA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Aurea Dias de Almeida, Nº 228, Centro, Bonito de Santa Fé, CEP: 58.960-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **08.924.037/0001-18**, por seu representante legal ANTÔNIO LUCENA FILHO, CPF: 570.882.094-20. CONTRATADA: **FRANCISCO MICHAEL DOS SANTOS SULA**, inscrito no CPF: 600.759.210-30, com sede no Sitio Lages, S/N, Zona Rural, na cidade de Bonito De Santa Fe-PB, CEP: 58.960-000, celebram o presente termo aditivo mediante as condições e as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 24 de maio de 2024, nos termos previstos em sua Cláusula Terceira - da Vigência do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO
Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato até 30 de julho de 2025, podendo ocorrer nova prorrogação, conforme previsão do art. 107 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO
O valor total do presente aditivo é de **R$ 39.600,00 (Trinta e Nove Mil e Seiscentos Reais)**, valor igual ao previsto no contrato originário, que serão pagos parceladamente de acordo com o fornecimento dos produtos. Será mantido o valor unitário dos itens correspondente ao valor contratado**.**

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA
As despesas decorrentes do presente aditivo ficarão à conta da respectiva classificação orçamentária contratual prevista na Lei Orçamentária do Exercício financeiro de 2025.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL
5.O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal contratante, e encontra amparo legal no artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
6.Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste termo aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original firmado entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
7.E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA juntamente com as testemunhas abaixo.

BONITO DE SANTA FÉ - PB, 27 de dezembro de 2024.

Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé
ANTÔNIO LUCENA FILHO
Prefeito Constitucional
CONTRATANTE

FRANCISCO MICHAEL DOS SANTOS SULA
CPF: 600.759.210-30
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

_____CPF: _____
Nome:

_____CPF: _____
Nome:

Publicado por:
Francimagna Feitosa Pinto
Código Identificador:9BDF8FF9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N.º 01 AOCONTRATO Nº 138/2024, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 18/2024, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ E A EMPRESA: FRANCISCO SILVA DE ALENCAR, QUE TEM POR OBJETO A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, RESIDENTES NA ZONA RURAL E DE UNIVERSITÁRIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ – PB.

CONTRATANTE: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ**, ESTADO DA PARAÍBA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Aurea Dias de Almeida, Nº 228, Centro, Bonito de Santa Fé, CEP: 58.960-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **08.924.037/0001-18**, por seu representante legal ANTÔNIO LUCENA FILHO, CPF: 570.882.094-20. CONTRATADA: **FRANCISCO SILVA DE ALENCAR,** CPF: 330.639.664-87, com sede na No Sitio Pereiros, S/N, Zona Rural, Bonito de Santa Fé - PB, CEP: 58.960-000, celebram o presente termo aditivo mediante as condições e as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 24 de maio de 2024, nos termos previstos em sua Cláusula Terceira - da Vigência do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO
Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato até 30 de julho de 2025, podendo ocorrer nova prorrogação, conforme previsão do art. 107 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO
O valor total do presente aditivo é de **R$ 75.480,00 (Setenta e Cinco Mil Quatrocentos e Oitenta Reais)**, valor igual ao previsto no

contrato originário, que serão pagos parceladamente de acordo com o fornecimento dos produtos. Será mantido o valor unitário dos itens correspondente ao valor contratado**.**

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA
As despesas decorrentes do presente aditivo ficarão à conta da respectiva classificação orçamentária contratual prevista na Lei Orçamentária do Exercício financeiro de 2025.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL
5.O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal contratante, e encontra amparo legal no artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
6.Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste termo aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original firmado entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
7.E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA juntamente com as testemunhas abaixo.

BONITO DE SANTA FÉ - PB, 27 de dezembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ
ANTÔNIO LUCENA FILHO
Prefeito Constitucional
CONTRATANTE

FRANCISCO SILVA DE ALENCAR
CPF 330.639.664-87
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

_____CPF: _____
Nome:

_____CPF: _____
Nome:

Publicado por:
Francimagna Feitosa Pinto
Código Identificador:E87F64DB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N.º 01 AOCONTRATO Nº 132/2024, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 18/2024, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ E A EMPRESA 48.986.344 FRANQUIS PEREIRA DIAS, QUE TEM POR OBJETO A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, RESIDENTES NA ZONA RURAL E DE UNIVERSITÁRIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ – PB.

CONTRATANTE: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ**, ESTADO DA PARAÍBA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Aurea Dias de Almeida, Nº 228, Centro, Bonito de Santa Fé, CEP: 58.960-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **08.924.037/0001-18**, por seu representante legal ANTÔNIO LUCENA FILHO, CPF: 570.882.094-20. CONTRATADA: **48.986.344 FRANQUIS PEREIRA DIAS**, inscrito no CNPJ Nº 48.986.344/0001-48, com sede no Sitio Gravata, Zona Rural, na cidade de Bonito De Santa Fe-PB, CEP: 58.960-000, celebram o presente termo aditivo mediante as condições e as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 24 de maio de 2024, nos termos previstos em sua Cláusula Terceira - da Vigência do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO
Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato até 30 de julho de 2025, podendo ocorrer nova prorrogação, conforme previsão do art. 107 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO
O valor total do presente aditivo é de **R$ 70.400,00 (Setenta Mil e Quatrocentos Reais)**, valor igual ao previsto no contrato originário, que serão pagos parceladamente de acordo com o fornecimento dos produtos. Será mantido o valor unitário dos itens correspondente ao valor contratado**.**

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA
As despesas decorrentes do presente aditivo ficarão à conta da respectiva classificação orçamentária contratual prevista na Lei Orçamentária do Exercício financeiro de 2025.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL
5.O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal contratante, e encontra amparo legal no artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
6.Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste termo aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original firmado entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
7.E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA juntamente com as testemunhas abaixo.

BONITO DE SANTA FÉ - PB, 27 de dezembro de 2024.

Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé
ANTÔNIO LUCENA FILHO
Prefeito Constitucional
CONTRATANTE

48.986.344 FRANQUIS PEREIRA DIAS
CNPJ Nº 48.986.344/0001-48
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

_____CPF: _____
Nome:

_____CPF: _____
Nome:

Publicado por:
Francimagna Feitosa Pinto
Código Identificador:9BE0FF04

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N.º 01 AOCONTRATO Nº 144/2024, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 18/2024, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ E A EMPRESA: 48.927.129 JOAO PEREIRA DA SILVA NETO, QUE TEM POR OBJETO A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, RESIDENTES NA ZONA RURAL E DE UNIVERSITÁRIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ – PB.

CONTRATANTE: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ**, ESTADO DA PARAÍBA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Aurea Dias de Almeida, Nº 228, Centro, Bonito de Santa Fé, CEP: 58.960-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **08.924.037/0001-18**, por seu representante legal ANTÔNIO LUCENA FILHO, CPF: 570.882.094-20. CONTRATADA: **48.927.129 JOAO PEREIRA DA SILVA NETO**, inscrito no CNPJ Nº 48.927.129/0001-76, com sede no Sit. Pereiros, S/N, Zona Rural, na cidade de Bonito De Santa Fe-PB, CEP: 58.960-000, celebram o presente termo aditivo mediante as condições e as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 24 de maio de 2024, nos termos previstos em sua Cláusula Terceira - da Vigência do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO
Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato até 30 de julho de 2025, podendo ocorrer nova prorrogação, conforme previsão do art. 107 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO
O valor total do presente aditivo é de **R$ 81.830,00 (Oitenta e Um Mil Oitocentos e Trinta Reais)**, valor igual ao previsto no contrato originário, que serão pagos parceladamente de acordo com o fornecimento dos produtos. Será mantido o valor unitário dos itens correspondente ao valor contratado**.**

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA
As despesas decorrentes do presente aditivo ficarão à conta da respectiva classificação orçamentária contratual prevista na Lei Orçamentária do Exercício financeiro de 2025.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL
5.O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal contratante, e encontra amparo legal no artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
6.Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste termo aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original firmado entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
7.E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA juntamente com as testemunhas abaixo.

BONITO DE SANTA FÉ - PB, 27 de dezembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ
ANTÔNIO LUCENA FILHO
Prefeito Constitucional
CONTRATANTE

48.927.129 JOAO PEREIRA DA SILVA NETO
CNPJ Nº 48.927.129/0001-76
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

_____CPF: _____
Nome:

_____CPF: _____
Nome:

Publicado por:
Francimagna Feitosa Pinto
Código Identificador:8B020AAD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N.º 01 AOCONTRATO Nº 155/2024, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 18/2024, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ E A EMPRESA: 50.549.748 JOSE ARRUDA DE SOUSA, QUE TEM POR OBJETO A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, RESIDENTES NA ZONA RURAL E DE UNIVERSITÁRIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ – PB.

CONTRATANTE: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ**, ESTADO DA PARAÍBA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Aurea Dias de Almeida, Nº 228, Centro, Bonito de Santa Fé, CEP: 58.960-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **08.924.037/0001-18**, por seu representante legal ANTÔNIO LUCENA FILHO, CPF: 570.882.094-20. CONTRATADA: doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** e do outro lado a empresa **50.549.748 JOSE ARRUDA DE SOUSA**, inscrito no CNPJ Nº 50.549.748/0001-16, com sede na Rua Projetada, Bairro Distrito De Viana, na cidade de Bonito De Santa Fe-PB, CEP: 58.960-000, com sede no Sitio Bonguinhas, Zona Rural, na cidade de Bonito De Santa Fe-PB, CEP: 58.960-000, celebram o presente termo aditivo mediante as condições e as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 24 de maio de 2024, nos termos previstos em sua Cláusula Terceira - da Vigência do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO
Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato até 30 de julho de 2025, podendo ocorrer nova prorrogação, conforme previsão do art. 107 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO
O valor total do presente aditivo é de **R$ 36.984,64 (Trinta e Seis Mil Novecentos e Oitenta e Quatro Reais e Sessenta e Quatro Centavos)**, valor igual ao previsto no contrato originário, que serão pagos parceladamente de acordo com o fornecimento dos produtos. Será mantido o valor unitário dos itens correspondente ao valor contratado**.**

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA
As despesas decorrentes do presente aditivo ficarão à conta da respectiva classificação orçamentária contratual prevista na Lei Orçamentária do Exercício financeiro de 2025.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL
5.O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal contratante, e encontra amparo legal no artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
6.Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste termo aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original firmado entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA juntamente com as testemunhas abaixo.

BONITO DE SANTA FÉ - PB, 27 de dezembro de 2024.

Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé
ANTÔNIO LUCENA FILHO
Prefeito Constitucional
CONTRATANTE

50.549.748 JOSE ARRUDA DE SOUSA
CNPJ Nº 50.549.748/0001-16
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

_____CPF: _____
Nome:

_____CPF: _____
Nome:

Publicado por:
Francimagna Feitosa Pinto
Código Identificador:FEE61F5C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N.º 01 AOCONTRATO Nº 145/2024, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 18/2024, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ E A EMPRESA: 48.927.525 JOSE ELES DE BRITO, QUE TEM POR OBJETO A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, RESIDENTES NA ZONA RURAL E DE UNIVERSITÁRIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ – PB.

CONTRATANTE: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ**, ESTADO DA PARAÍBA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Aurea Dias de Almeida, Nº 228, Centro, Bonito de Santa Fé, CEP: 58.960-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **08.924.037/0001-18**, por seu representante legal ANTÔNIO LUCENA FILHO, CPF: 570.882.094-20. CONTRATADA: **48.927.525 JOSE ELES DE BRITO**, inscrito no CNPJ Nº **48.927.525/0001-01**, com sede no Sitio Bonguinhas, Zona Rural, na cidade de Bonito De Santa Fe-PB, CEP: 58.960-000, celebram o presente termo aditivo mediante as condições e as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 24 de maio de 2024, nos termos previstos em sua Cláusula Terceira - da Vigência do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO
Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato até 30 de julho de 2025, podendo ocorrer nova prorrogação, conforme previsão do art. 107 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO
O valor total do presente aditivo é de **R$ 39.600,00 (Trinta e Nove Mil e Seiscentos Reais)**, valor igual ao previsto no contrato originário, que serão pagos parceladamente de acordo com o fornecimento dos produtos. Será mantido o valor unitário dos itens correspondente ao valor contratado**.**

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA
As despesas decorrentes do presente aditivo ficarão à conta da respectiva classificação orçamentária contratual prevista na Lei Orçamentária do Exercício financeiro de 2025.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL
5.O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal contratante, e encontra amparo legal no artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
6.Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste termo aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original firmado entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
7.E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA juntamente com as testemunhas abaixo.

BONITO DE SANTA FÉ - PB, 27 de dezembro de 2024.

Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé
ANTÔNIO LUCENA FILHO
Prefeito Constitucional
CONTRATANTE

48.927.525 JOSE ELES DE BRITO
CNPJ Nº 48.927.525/0001-01
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

_____CPF: _____
Nome:

_____CPF: _____
Nome:

Publicado por:
Francimagna Feitosa Pinto
Código Identificador:298F14F6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N.º 01 AOCONTRATO Nº 134/2024, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 18/2024, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ E A EMPRESA 50.517.278 JOSE RICASSIO SOARES DE LIMA, QUE TEM POR OBJETO A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, RESIDENTES NA ZONA RURAL E DE UNIVERSITÁRIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ – PB.

CONTRATANTE: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ**, ESTADO DA PARAÍBA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Aurea Dias de Almeida, Nº 228, Centro, Bonito de Santa Fé, CEP: 58.960-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **08.924.037/0001-18**, por seu representante legal ANTÔNIO LUCENA FILHO, CPF: 570.882.094-20. CONTRATADA: **50.517.278 JOSE RICASSIO SOARES DE LIMA**, inscrito no CNPJ Nº 50.517.278/0001-09, com sede na Rua Senador Joao Arruda, Bairro Centro, na cidade de Bonito De Santa Fe-PB, CEP: 58.960-000, celebram o presente termo aditivo mediante as condições e as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 24 de maio de 2024, nos termos previstos em sua Cláusula Terceira - da Vigência do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO
Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato até 30 de julho de 2025, podendo ocorrer nova prorrogação, conforme previsão do art. 107 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO
O valor total do presente aditivo é de **R$ 85.095,00 (Oitenta e Cinco Mil e Noventa e Cinco Reais)**, valor igual ao previsto no contrato originário, que serão pagos parceladamente de acordo com o fornecimento dos produtos. Será mantido o valor unitário dos itens correspondente ao valor contratado**.**

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA
As despesas decorrentes do presente aditivo ficarão à conta da respectiva classificação orçamentária contratual prevista na Lei Orçamentária do Exercício financeiro de 2025.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL
5.O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal contratante, e encontra amparo legal no artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
6.Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste termo aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original firmado entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
7.E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA juntamente com as testemunhas abaixo.

BONITO DE SANTA FÉ - PB, 27 de dezembro de 2024.

Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé
ANTÔNIO LUCENA FILHO
Prefeito Constitucional
CONTRATANTE

50.517.278 JOSE RICASSIO SOARES DE LIMA
CNPJ Nº 50.517.278/0001-09
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

_____CPF: _____
Nome:

_____CPF: _____
Nome:

Publicado por:
Francimagna Feitosa Pinto
Código Identificador:549C8D16

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N.º 01 AOCONTRATO Nº 139/2024, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 18/2024, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ E A EMPRESA: MARIA DE LOURDES LARANJEIRA LACERDA SOUSA, QUE TEM POR OBJETO A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, RESIDENTES NA ZONA RURAL E DE UNIVERSITÁRIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ – PB.

CONTRATANTE: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ**, ESTADO DA PARAÍBA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Aurea Dias de Almeida, Nº 228, Centro, Bonito de Santa Fé, CEP: 58.960-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **08.924.037/0001-18**, por seu representante legal ANTÔNIO LUCENA FILHO, CPF: 570.882.094-20. CONTRATADA: **MARIA DE LOURDES LARANJEIRA LACERDA SOUSA**, inscrito no CPF: 027.710.894-24, com sede na Rua Joao Gonçalves, S/N, Bairro Centro, na cidade de Bonito De Santa Fe-PB, CEP: 58.960-000, celebram o presente termo aditivo mediante as condições e as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 24 de maio de 2024, nos termos previstos em sua Cláusula Terceira - da Vigência do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO
Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato até 30 de julho de 2025, podendo ocorrer nova prorrogação, conforme previsão do art. 107 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO
O valor total do presente aditivo é de **R$ 62.585,60 (Sessenta e Dois Mil Quinhentos e Oitenta e Cinco Reais e Sessenta Centavos)**, valor igual ao previsto no contrato originário, que serão pagos parceladamente de acordo com o fornecimento dos produtos. Será mantido o valor unitário dos itens correspondente ao valor contratado**.**

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA
As despesas decorrentes do presente aditivo ficarão à conta da respectiva classificação orçamentária contratual prevista na Lei Orçamentária do Exercício financeiro de 2025.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL
5.O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal contratante, e encontra amparo legal no artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
6.Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste termo aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original firmado entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
7.E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA juntamente com as testemunhas abaixo.

BONITO DE SANTA FÉ - PB, 27 de dezembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ
ANTÔNIO LUCENA FILHO
Prefeito Constitucional
CONTRATANTE

MARIA DE LOURDES LARANJEIRA LACERDA SOUSA
CPF: 027.710.894-24
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

_____CPF: _____
Nome:

_____CPF: _____
Nome:

Publicado por:
Francimagna Feitosa Pinto
Código Identificador:BF4D4C67

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N.º 01 AOCONTRATO Nº 143/2024, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 18/2024, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ E A EMPRESA: 48.926.921 ODAIR FERREIRA DE OLIVEIRA, QUE TEM POR OBJETO A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, RESIDENTES NA ZONA RURAL E DE UNIVERSITÁRIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ – PB.

CONTRATANTE: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ**, ESTADO DA PARAÍBA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Aurea Dias de Almeida, Nº 228, Centro, Bonito de Santa Fé, CEP: 58.960-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **08.924.037/0001-18**, por seu representante legal ANTÔNIO LUCENA FILHO, CPF: 570.882.094-20. CONTRATADA: **48.926.921 ODAIR FERREIRA DE OLIVEIRA**, inscrito no CNPJ Nº 48.926.921/0001-06, com sede na Rua Joao Belarmino Duarte, S/N, Antolandia, na cidade de Bonito De Santa Fe-PB, CEP: 58.960-000, celebram o presente termo aditivo mediante as condições e as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 24 de maio de 2024, nos termos previstos em sua Cláusula Terceira - da Vigência do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO
Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato até 30 de julho de 2025, podendo ocorrer nova prorrogação, conforme previsão do art. 107 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO
O valor total do presente aditivo é de **R$ 61.760,00 (Sessenta e Um Mil Setecentos e Sessenta Reais)**, valor igual ao previsto no contrato originário, que serão pagos parceladamente de acordo com o fornecimento dos produtos. Será mantido o valor unitário dos itens correspondente ao valor contratado**.**

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA
As despesas decorrentes do presente aditivo ficarão à conta da respectiva classificação orçamentária contratual prevista na Lei Orçamentária do Exercício financeiro de 2025.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL
5.O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal contratante, e encontra amparo legal no artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
6.Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste termo aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original firmado entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
7.E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA juntamente com as testemunhas abaixo.

BONITO DE SANTA FÉ - PB, 27 de dezembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ

ANTÔNIO LUCENA FILHO
Prefeito Constitucional
CONTRATANTE

48.926.921 ODAIR FERREIRA DE OLIVEIRA
CNPJ Nº 48.926.921/0001-06
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

_____CPF: _____
Nome:

_____CPF: _____
Nome:

Publicado por:
Francimagna Feitosa Pinto
Código Identificador:14B004AC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N.º 01 AOCONTRATO Nº 133/2024, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 18/2024, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ E A EMPRESA 49.230.656 RONIVON LEITE DE LACERDA, QUE TEM POR OBJETO A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, RESIDENTES NA ZONA RURAL E DE UNIVERSITÁRIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ – PB.

CONTRATANTE: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ**, ESTADO DA PARAÍBA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Aurea Dias de Almeida, Nº 228, Centro, Bonito de Santa Fé, CEP: 58.960-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **08.924.037/0001-18**, por seu representante legal ANTÔNIO LUCENA FILHO, CPF: 570.882.094-20. CONTRATADA: **49.230.656 RONIVON LEITE DE LACERDA**, inscrito no CNPJ Nº 49.230.656/0001-90, com sede no Sitio **Piedade**, na Zona Rural da cidade de Bonito De Santa Fe-PB, CEP: 58.960-000, celebram o presente termo aditivo mediante as condições e as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 24 de maio de 2024, nos termos previstos em sua Cláusula Terceira - da Vigência do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO
Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato até 30 de julho de 2025, podendo ocorrer nova prorrogação, conforme previsão do art. 107 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO
O valor total do presente aditivo é de **R$ 41.360,00 (Quarenta e Um Mil Trezentos e Sessenta Reais)**, valor igual ao previsto no contrato originário, que serão pagos parceladamente de acordo com o fornecimento dos produtos. Será mantido o valor unitário dos itens correspondente ao valor contratado**.**

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA
As despesas decorrentes do presente aditivo ficarão à conta da respectiva classificação orçamentária contratual prevista na Lei Orçamentária do Exercício financeiro de 2025.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL
5.O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal contratante, e encontra amparo legal no artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

6.Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste termo aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original firmado entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
7.E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA juntamente com as testemunhas abaixo.

BONITO DE SANTA FÉ - PB, 27 de dezembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ
ANTÔNIO LUCENA FILHO
Prefeito Constitucional
CONTRATANTE

49.230.656 RONIVON LEITE DE LACERDA
CNPJ Nº 49.230.656/0001-90
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

_____CPF: _____
Nome:

_____CPF: _____
Nome:

Publicado por:
Francimagna Feitosa Pinto
Código Identificador:87B3188A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N.º 01 AOCONTRATO Nº 141/2024, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 18/2024, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ E A EMPRESA: VALTER PERREIRA DE SOUSA, QUE TEM POR OBJETO A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, RESIDENTES NA ZONA RURAL E DE UNIVERSITÁRIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ – PB.

CONTRATANTE: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ**, ESTADO DA PARAÍBA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Aurea Dias de Almeida, Nº 228, Centro, Bonito de Santa Fé, CEP: 58.960-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **08.924.037/0001-18**, por seu representante legal ANTÔNIO LUCENA FILHO, CPF: 570.882.094-20. CONTRATADA: **VALTER PERREIRA DE SOUSA**, inscrito no CPF: 040.789.514-06, com sede na No Sitio Cachoeira, S/N, Zona Rural, Bonito de Santa Fé - PB, CEP: 58.960-000, celebram o presente termo aditivo mediante as condições e as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 24 de maio de 2024, nos termos previstos em sua Cláusula Terceira - da Vigência do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO
Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato até 30 de julho de 2025, podendo ocorrer nova prorrogação, conforme previsão do art. 107 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO
O valor total do presente aditivo é de **R$ 33.440,00 (Trinta e Três Mil Quatrocentos e Quarenta Reais)**, valor igual ao previsto no contrato originário, que serão pagos parceladamente de acordo com o fornecimento dos produtos. Será mantido o valor unitário dos itens correspondente ao valor contratado**.**

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA
As despesas decorrentes do presente aditivo ficarão à conta da respectiva classificação orçamentária contratual prevista na Lei Orçamentária do Exercício financeiro de 2025.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL
5.O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal contratante, e encontra amparo legal no artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
6.Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste termo aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original firmado entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
7.E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA juntamente com as testemunhas abaixo.

BONITO DE SANTA FÉ - PB, 27 de dezembro de 2024.

Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé
ANTÔNIO LUCENA FILHO
Prefeito Constitucional
CONTRATANTE

VALTER PERREIRA DE SOUSA
CPF: 040.789.514-06
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

_____CPF: _____
Nome:

_____CPF: _____
Nome:

Publicado por:
Francimagna Feitosa Pinto
Código Identificador:5FDC27B6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N.º 01 AOCONTRATO Nº 142/2024, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 18/2024, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ E A EMPRESA: WELLIGTON MIGUEL DIAS 42805241819, QUE TEM POR OBJETO A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, RESIDENTES NA ZONA RURAL E DE UNIVERSITÁRIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ – PB.

CONTRATANTE: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ**, ESTADO DA PARAÍBA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Aurea Dias de Almeida, Nº 228, Centro, Bonito de Santa Fé, CEP: 58.960-000, inscrita no CNPJ/MF

sob o n.º **08.924.037/0001-18**, por seu representante legal ANTÔNIO LUCENA FILHO, CPF: 570.882.094-20. CONTRATADA: **WELLIGTON MIGUEL DIAS 42805241819**, inscrito no CNPJ Nº 48.838.873/0001-02, com sede no Sitio Mateus, Zona Rural, na cidade de Bonito De Santa Fe-PB, CEP: 58.960-000, celebram o presente termo aditivo mediante as condições e as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 24 de maio de 2024, nos termos previstos em sua Cláusula Terceira - da Vigência do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO
Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato até 30 de julho de 2025, podendo ocorrer nova prorrogação, conforme previsão do art. 107 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO
O valor total do presente aditivo é de **R$ 93.880,00 (Noventa e Três Mil Oitocentos e Oitenta Reais)**, valor igual ao previsto no contrato originário, que serão pagos parceladamente de acordo com o fornecimento dos produtos. Será mantido o valor unitário dos itens correspondente ao valor contratado**.**

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA
As despesas decorrentes do presente aditivo ficarão à conta da respectiva classificação orçamentária contratual prevista na Lei Orçamentária do Exercício financeiro de 2025.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL
5.O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal contratante, e encontra amparo legal no artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
6.Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste termo aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original firmado entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
7.E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA juntamente com as testemunhas abaixo.

BONITO DE SANTA FÉ - PB, 27 de dezembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ
ANTÔNIO LUCENA FILHO
Prefeito Constitucional
CONTRATANTE

WELLIGTON MIGUEL DIAS 42805241819
CNPJ Nº 48.838.873/0001-02
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

_____CPF: _____
Nome:

_____CPF: _____
Nome:

Publicado por:
Francimagna Feitosa Pinto
Código Identificador:45E70859

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N.º 01 AO CONTRATO N.º 39/2024 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 09/2024, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA - PB E A EMPRESA: J L COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS LTDA, PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE CACIMBA DE AREIA – PB.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA, Estado da Paraíba, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ: 08.874.984/0001-41, situada na Rua Capitão Silvino Xavier, n.º 88, Centro, Cacimba de Areia-PB, CEP:58.730-000, representado neste ato pelo Chefe do Executivo Municipal, o Prefeito **PAULO ROGÉRIO DE LIRA CAMPOS**, CPF: 484.654.024-34 e RG:872.312 SSP/PB, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **J L COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS LTDA**, CNPJ sob o n° 25.024.032/0001-58, com sede a Rua SOLON MEDEIROS, SN, QUADRA54 LOTE 1516 E 17, JATOBA, Patos – PB, CEP 58707-225, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 14 de março de 2024, nos termos previstos em sua Cláusula Terceira - da Vigência do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO
Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato até 15 de outubro de 2025, podendo ocorrer nova prorrogação, conforme previsão do art. 107 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO
O valor total do presente aditivo é de **R$ 2.092.500,00 (Dois Milhões Noventa e Dois Mil e Quinhentos Reais)**, valor igual ao previsto no contrato originário, que serão pagos parceladamente de acordo com o fornecimento dos produtos. Será mantido o valor unitário dos itens correspondente ao valor contratado**.**

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA
As despesas decorrentes do presente aditivo ficarão à conta da respectiva classificação orçamentária contratual prevista na Lei Orçamentária do Exercício financeiro de 2025.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL
5.O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal contratante, e encontra amparo legal no artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
6.Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste termo aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original firmado entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
7.E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA juntamente com as testemunhas abaixo.

Cacimba de Areia/PB, 26 de dezembro de 2024.

PAULO ROGÉRIO DE LIRA CAMPOS
CPF: 484.654.024-34
Prefeito – Contratante

J L COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS LTDA
CNPJ sob o n° 25.024.032/0001-58
Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

_____ CPF: _____

Nome:

_____ CPF: _____
Nome:

Publicado por:
Willame de França Almeida
Código Identificador:C2AC0C97

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N.º 01 AO CONTRATO N.º 31/2024 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 03/2024, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA - PB E A EMPRESA: MED & FARMA COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA - COMERCIAL MEDEIROS, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS MÉDICOS – HOSPITALARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA - PB.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA, Estado da Paraíba, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ: 08.874.984/0001-41, situada na Rua Capitão Silvino Xavier, n.º 88, Centro, Cacimba de Areia-PB, CEP:58.730-000, representado neste ato pelo Chefe do Executivo Municipal, o Prefeito **PAULO ROGÉRIO DE LIRA CAMPOS**, CPF: 484.654.024-34 e RG:872.312 SSP/PB, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **MED & FARMA COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ: 41.778.326/0001-21, com sede na Rua Escritor Rui Barbosa, 78, Bairro Centro, Patos – PB, CEP: 58.700-060, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 01 de março de 2024, nos termos previstos em sua Cláusula Terceira - da Vigência do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO
Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato até 30 de outubro de 2025, podendo ocorrer nova prorrogação, conforme previsão do art. 107 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO
O valor total do presente aditivo é de **R$246.578,20 (Duzentos e Quarenta e Seis Mil Quinhentos e Setenta e Oito Reais e Vinte Centavos)**, valor igual ao previsto no contrato originário, que serão pagos parceladamente de acordo com o fornecimento dos produtos. Será mantido o valor unitário dos itens correspondente ao valor contratado**.**

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA
As despesas decorrentes do presente aditivo ficarão à conta da respectiva classificação orçamentária contratual prevista na Lei Orçamentária do Exercício financeiro de 2025.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL
5.O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal contratante, e encontra amparo legal no artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
6.Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste termo aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original firmado entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
7.E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA juntamente com as testemunhas abaixo.

Cacimba de Areia/PB, 26 de dezembro de 2024.

PAULO ROGÉRIO DE LIRA CAMPOS
CPF: 484.654.024-34
Prefeito – Contratante

MED & FARMA COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 41.778.326/0001-21
Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

_____
CPF: _____
Nome:

_____
CPF: _____
Nome:

Publicado por:
Willame de França Almeida
Código Identificador:4878E37D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N.º 01 AO CONTRATO N.º 33/2024 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 03/2024, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA - PB E A EMPRESA: RITA DE ANDRADE VIEIRA - ME, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS MÉDICOS – HOSPITALARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA - PB.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA, Estado da Paraíba, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ: 08.874.984/0001-41, situada na Rua Capitão Silvino Xavier, n.º 88, Centro, Cacimba de Areia-PB, CEP:58.730-000, representado neste ato pelo Chefe do Executivo Municipal, o Prefeito **PAULO ROGÉRIO DE LIRA CAMPOS**, CPF: 484.654.024-34 e RG:872.312 SSP/PB, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **RITA DE ANDRADE VIEIRA - ME**, inscrita no CNPJ: 10.719.048/0001-08, com sede na Rua Deputado Tertuliano de Brito, n.º 912, Bairro Centro, São Bento – PB, CEP: 58.865-000, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 01 de março de 2024, nos termos previstos em sua Cláusula Terceira - da Vigência do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO
Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato até 30 de outubro de 2025, podendo ocorrer nova prorrogação, conforme previsão do art. 107 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO
O valor total do presente aditivo é de **R$218.585,50 (Duzentos e Dezoito Mil Quinhentos e Oitenta e Cinco Reais e Cinquenta Centavos)**, valor igual ao previsto no contrato originário, que serão pagos parceladamente de acordo com o fornecimento dos produtos. Será mantido o valor unitário dos itens correspondente ao valor contratado**.**

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA
As despesas decorrentes do presente aditivo ficarão à conta da respectiva classificação orçamentária contratual prevista na Lei Orçamentária do Exercício financeiro de 2025.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL
5.O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal contratante, e encontra amparo legal no artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
6.Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste termo aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original firmado entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
7.E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA juntamente com as testemunhas abaixo.

Cacimba de Areia/PB, 26 de dezembro de 2024.

PAULO ROGÉRIO DE LIRA CAMPOS
CPF: 484.654.024-34
Prefeito – Contratante

RITA DE ANDRADE VIEIRA – ME
CNPJ: 10.719.048/0001-08
Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

_____ CPF: _____
Nome:

_____ CPF: _____
Nome:

Publicado por:
Willame de França Almeida
Código Identificador:A8CB76C0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N.º 01 AO CONTRATO N.º 42/2024 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 10/2024, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA - PB E A EMPRESA: MED & FARMA COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA - COMERCIAL MEDEIROS, PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACIMBA DE AREIA - PB.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA, Estado da Paraíba, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ: 08.874.984/0001-41, situada na Rua Capitão Silvino Xavier, n.º 88, Centro, Cacimba de Areia-PB, CEP:58.730-000, representado neste ato pelo Chefe do Executivo Municipal, o Prefeito **PAULO ROGÉRIO DE LIRA CAMPOS**, CPF: 484.654.024-34 e RG:872.312 SSP/PB, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **MED & FARMA COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ: 41.778.326/0001-21, com sede na Rua Escritor Rui Barbosa, 78, Bairro Centro, Patos – PB, CEP: 58.700-060, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 01 de abril de 2024, nos termos previstos em sua Cláusula Terceira - da Vigência do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO
Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato até 30 de setembro de 2025, podendo ocorrer nova prorrogação, conforme previsão do art. 107 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO
O valor total do presente aditivo é de **R$888.072,50 (Oitocentos e Oitenta e Oito Mil Setenta e Dois Reais e Cinquenta Centavos)**, valor igual ao previsto no contrato originário, que serão pagos parceladamente de acordo com o fornecimento dos produtos. Será mantido o valor unitário dos itens correspondente ao valor contratado**.**

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA
As despesas decorrentes do presente aditivo ficarão à conta da respectiva classificação orçamentária contratual prevista na Lei Orçamentária do Exercício financeiro de 2025.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL
5.O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal contratante, e encontra amparo legal no artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
6.Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste termo aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original firmado entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
7.E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA juntamente com as testemunhas abaixo.

Cacimba de Areia/PB, 26 de dezembro de 2024.

PAULO ROGÉRIO DE LIRA CAMPOS
CPF: 484.654.024-34
Prefeito – Contratante

MED & FARMA COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 41.778.326/0001-21
Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

_____ CPF: _____
Nome:

_____ CPF: _____
Nome:

Publicado por:
Willame de França Almeida
Código Identificador:4FE2A200

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N.º 01 AO CONTRATO N.º 59/2024 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 11/2024, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA - PB E A EMPRESA: RITA DE ANDRADE VIEIRA - ME, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACIMBA DE AREIA - PB.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA, Estado da Paraíba, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ: 08.874.984/0001-41, situada na Rua Capitão Silvino Xavier, n.º 88, Centro, Cacimba de Areia-PB, CEP:58.730-000, representado neste ato pelo Chefe do Executivo Municipal, o Prefeito **PAULO ROGÉRIO DE LIRA CAMPOS**, CPF: 484.654.024-34 e RG:872.312 SSP/PB, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e do

outro lado a empresa **RITA DE ANDRADE VIEIRA - ME**, inscrita no CNPJ: 10.719.048/0001-08, com sede na Rua Deputado Tertuliano de Brito, n.º 912, Bairro Centro, São Bento – PB, CEP: 58.865-000, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 03 de abril de 2024, nos termos previstos em sua Cláusula Terceira - da Vigência do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO
Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato até 30 de setembro de 2025, podendo ocorrer nova prorrogação, conforme previsão do art. 107 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO
O valor total do presente aditivo é de **R$73.002,28 (Setenta e Três Mil Dois Reais e Vinte e Oito Centavos)**, valor igual ao previsto no contrato originário, que serão pagos parceladamente de acordo com o fornecimento dos produtos. Será mantido o valor unitário dos itens correspondente ao valor contratado**.**

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA
As despesas decorrentes do presente aditivo ficarão à conta da respectiva classificação orçamentária contratual prevista na Lei Orçamentária do Exercício financeiro de 2025.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL
5.O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal contratante, e encontra amparo legal no artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
6.Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste termo aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original firmado entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
7.E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA juntamente com as testemunhas abaixo.

Cacimba de Areia/PB, 26 de dezembro de 2024.

PAULO ROGÉRIO DE LIRA CAMPOS
CPF: 484.654.024-34
Prefeito – Contratante

RITA DE ANDRADE VIEIRA – ME
CNPJ: 10.719.048/0001-08
Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

_____ CPF: _____
Nome:

_____ CPF: _____
Nome:

Publicado por:
Willame de França Almeida
Código Identificador:811622DA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N.º 01 AO CONTRATO N.º 13/2024 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 08/2023, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA E ENILANGE FREITAS DA SILVA MAMEDE, QUE TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS LEVES, VANS, MICRO-ÔNIBUS E ÔNIBUS DA PREFEITURA DE CACIMBA DE AREIA – PB.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA, Estado da Paraíba, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ: 08.874.984/0001-41, situada na Rua Capitão Silvino Xavier, n.º 88, Centro, Cacimba de Areia-PB, CEP:58.730-000, representado neste ato pelo Chefe do Executivo Municipal, o Prefeito **PAULO ROGÉRIO DE LIRA CAMPOS**, CPF: 484.654.024-34 e RG:872.312 SSP/PB, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado **ENILANGE FREITAS DA SILVA MAMEDE**, CNPJ nº 46.809.987/0001-90, com escritório situado à Rua: Manoel Mota, nº 06, Bairro Monte Castelo, Patos - PB, CEP: 58.707-000, doravante denominado **CONTRATADO**, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Instrumento tem por objetivo alterar a **Cláusula Terceira** do Contrato nº 13/2024, tendo em vista que a quantidade licitada dos itens vencidos pela contratante não serem suficientes até o termino da vigência do contrato.

Parágrafo Primeiro – O presente termo aditivo está respaldado juridicamente no que determina a cláusula décima quarta e décima sexta do contrato originário e com o disposto no art. 65 da lei n° 8.666/93, e alterações posteriores.

Parágrafo Segundo – O presente Termo Aditivo será de **R$ 55.000,00 (Cinquenta e Cinco Mil Reais).**

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA

Todas as demais cláusulas e condições do Contrato n.º 13/2024, não alteradas ou retificadas pelo presente Termo, são expressamente ratificadas, para todos os fins de direito. E, por estarem, assim, justas e acertadas, as partes ou seus representantes legais, assinam o presente Termo, que passa a integrar o Contrato originário, para todos os fins de direito.

Cacimba de Areia - PB, 27 de dezembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA
PAULO ROGÉRIO DE LIRA CAMPOS
Prefeito Constitucional
CONTRATANTE

ENILANGE FREITAS DA SILVA MAMEDE
CNPJ nº 46.809.987/0001-90
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:_____CPF: _____

Nome:_____CPF: _____

Publicado por:
Willame de França Almeida
Código Identificador:2544690C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N.º 01 AO CONTRATO N.º 24/2024 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 01/2024, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA - PB E A EMPRESA: JOSILENE SILVA MONTENEGRO, PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA

MERENDA DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DA PREFEITURA DE CACIMBA DE AREIA PB.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA, Estado da Paraíba, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ: 08.874.984/0001-41, situada na Rua Capitão Silvino Xavier, n.º 88, Centro, Cacimba de Areia-PB, CEP:58.730-000, representado neste ato pelo Chefe do Executivo Municipal, o Prefeito **PAULO ROGÉRIO DE LIRA CAMPOS**, CPF: 484.654.024-34 e RG:872.312 SSP/PB, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **JOSILENE SILVA MONTENEGRO**, CNPJ sob o n° 03.150.560/0001-10, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 07 de março de 2024, nos termos previstos em sua Cláusula Terceira - da Vigência do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO
Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato até 30 de março de 2025, podendo ocorrer nova prorrogação, conforme previsão do art. 107 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO
Não haverá acréscimo no valor do presente Contrato, apenas será utilizado o valor remanescente não utilizado do contrato originário até 31 de dezembro de 2024. Será mantido o valor unitário dos itens correspondente ao valor contratado**.**

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA
As despesas decorrentes do presente aditivo ficarão à conta da respectiva classificação orçamentária contratual prevista na Lei Orçamentária do Exercício financeiro de 2025.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL
5.O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal contratante, e encontra amparo legal no artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
6.Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste termo aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original firmado entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
7.E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA juntamente com as testemunhas abaixo.

Cacimba de Areia/PB, 27 de dezembro de 2024.

PAULO ROGÉRIO DE LIRA CAMPOS
CPF: 484.654.024-34
Prefeito – Contratante

JOSILENE SILVA MONTENEGRO
CNPJ sob o n° 03.150.560/0001-10
Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

_____ CPF: _____
Nome:
_____ CPF: _____
Nome:

Publicado por:
Willame de França Almeida
Código Identificador:740D9A93

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N.º 01 AO CONTRATO N.º 25/2024 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 05/2024, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA - PB E A EMPRESA: JOSILENE SILVA MONTENEGRO, PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PARA DESENVOLVER AS AÇÕES E PROGRAMAS DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE AREIA - PB.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA, Estado da Paraíba, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ: 08.874.984/0001-41, situada na Rua Capitão Silvino Xavier, n.º 88, Centro, Cacimba de Areia-PB, CEP:58.730-000, representado neste ato pelo Chefe do Executivo Municipal, o Prefeito **PAULO ROGÉRIO DE LIRA CAMPOS**, CPF: 484.654.024-34 e RG:872.312 SSP/PB, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **JOSILENE SILVA MONTENEGRO**, CNPJ sob o n° 03.150.560/0001-10, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 29 de fevereiro de 2024, nos termos previstos em sua Cláusula Terceira - da Vigência do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO
Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato até 30 de março de 2025, podendo ocorrer nova prorrogação, conforme previsão do art. 107 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO
Não haverá acréscimo no valor do presente Contrato, apenas será utilizado o valor remanescente não utilizado do contrato originário até 31 de dezembro de 2024. Será mantido o valor unitário dos itens correspondente ao valor contratado**.**

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA
As despesas decorrentes do presente aditivo ficarão à conta da respectiva classificação orçamentária contratual prevista na Lei Orçamentária do Exercício financeiro de 2025.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL
5.O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal contratante, e encontra amparo legal no artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
6.Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste termo aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original firmado entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
7.E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA juntamente com as testemunhas abaixo.

Cacimba de Areia/PB, 27 de dezembro de 2024.

PAULO ROGÉRIO DE LIRA CAMPOS
CPF: 484.654.024-34
Prefeito – Contratante

JOSILENE SILVA MONTENEGRO
CNPJ sob o n° 03.150.560/0001-10
Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

_____ CPF: _____
Nome:

_____ CPF: _____
Nome:

Publicado por:
Willame de França Almeida
Código Identificador:874F7F1D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N.º 01 AO CONTRATO N.º 23/2024 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 07/2024, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA - PB E A EMPRESA: JOSILENE SILVA MONTENEGRO, PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES, ATIVIDADES E PROGRAMAS DE TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE AREIA PB.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA, Estado da Paraíba, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ: 08.874.984/0001-41, situada na Rua Capitão Silvino Xavier, n.º 88, Centro, Cacimba de Areia-PB, CEP:58.730-000, representado neste ato pelo Chefe do Executivo Municipal, o Prefeito **PAULO ROGÉRIO DE LIRA CAMPOS**, CPF: 484.654.024-34 e RG:872.312 SSP/PB, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **JOSILENE SILVA MONTENEGRO**, CNPJ sob o n° 03.150.560/0001-10, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 29 de fevereiro de 2024, nos termos previstos em sua Cláusula Terceira - da Vigência do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO
Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato até 30 de março de 2025, podendo ocorrer nova prorrogação, conforme previsão do art. 107 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO
Não haverá acréscimo no valor do presente Contrato, apenas será utilizado o valor remanescente não utilizado do contrato originário até 31 de dezembro de 2024. Será mantido o valor unitário dos itens correspondente ao valor contratado**.**

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA
As despesas decorrentes do presente aditivo ficarão à conta da respectiva classificação orçamentária contratual prevista na Lei Orçamentária do Exercício financeiro de 2025.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL
5.O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal contratante, e encontra amparo legal no artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
6.Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste termo aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original firmado entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
7.E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA juntamente com as testemunhas abaixo.

Cacimba de Areia/PB, 27 de dezembro de 2024.

PAULO ROGÉRIO DE LIRA CAMPOS
CPF: 484.654.024-34
Prefeito – Contratante

JOSILENE SILVA MONTENEGRO
CNPJ sob o n° 03.150.560/0001-10
Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

_____ CPF: _____
Nome:

_____ CPF: _____
Nome:

Publicado por:
Willame de França Almeida
Código Identificador:6C0DF436

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N.º 01 AO CONTRATO N.º 23/2024 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 07/2024, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA - PB E A EMPRESA: JOSILENE SILVA MONTENEGRO, PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES, ATIVIDADES E PROGRAMAS DE TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE AREIA PB.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA, Estado da Paraíba, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ: 08.874.984/0001-41, situada na Rua Capitão Silvino Xavier, n.º 88, Centro, Cacimba de Areia-PB, CEP:58.730-000, representado neste ato pelo Chefe do Executivo Municipal, o Prefeito **PAULO ROGÉRIO DE LIRA CAMPOS**, CPF: 484.654.024-34 e RG:872.312 SSP/PB, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **JOSILENE SILVA MONTENEGRO**, CNPJ sob o n° 03.150.560/0001-10, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 29 de fevereiro de 2024, nos termos previstos em sua Cláusula Terceira - da Vigência do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO
Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato até 30 de março de 2025, podendo ocorrer nova prorrogação, conforme previsão do art. 107 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO
Não haverá acréscimo no valor do presente Contrato, apenas será utilizado o valor remanescente não utilizado do contrato originário até 31 de dezembro de 2024. Será mantido o valor unitário dos itens correspondente ao valor contratado**.**

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA
As despesas decorrentes do presente aditivo ficarão à conta da respectiva classificação orçamentária contratual prevista na Lei Orçamentária do Exercício financeiro de 2025.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL
5.O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal contratante, e encontra amparo legal no artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
6.Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste termo aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original firmado entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
7.E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA juntamente com as testemunhas abaixo.

Cacimba de Areia/PB, 27 de dezembro de 2024.

PAULO ROGÉRIO DE LIRA CAMPOS
CPF: 484.654.024-34
Prefeito – Contratante

JOSILENE SILVA MONTENEGRO
CNPJ sob o n° 03.150.560/0001-10
Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

_____ CPF: _____
Nome:

_____ CPF: _____
Nome:

Publicado por:
Willame de França Almeida
Código Identificador:87E22016

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N.º 01 AO CONTRATO N.º 76/2024 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 15/2024, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA - PB E A EMPRESA: JOSILENE SILVA MONTENEGRO, PARA AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS E CARNES, DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR E PARA O DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES, ATIVIDADES E PROGRAMAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE CACIMBA DE AREIA PB.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA, Estado da Paraíba, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ: 08.874.984/0001-41, situada na Rua Capitão Silvino Xavier, n.º 88, Centro, Cacimba de Areia-PB, CEP:58.730-000, representado neste ato pelo Chefe do Executivo Municipal, o Prefeito **PAULO ROGÉRIO DE LIRA CAMPOS**, CPF: 484.654.024-34 e RG:872.312 SSP/PB, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **JOSILENE SILVA MONTENEGRO**, CNPJ sob o n° 03.150.560/0001-10, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 06 de maio de 2024, nos termos previstos em sua Cláusula Terceira - da Vigência do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO
Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato até 30 de março de 2025, podendo ocorrer nova prorrogação, conforme previsão do art. 107 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO
Não haverá acréscimo no valor do presente Contrato, apenas será utilizado o valor remanescente não utilizado do contrato originário até 31 de dezembro de 2024. Será mantido o valor unitário dos itens correspondente ao valor contratado**.**

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA
As despesas decorrentes do presente aditivo ficarão à conta da respectiva classificação orçamentária contratual prevista na Lei Orçamentária do Exercício financeiro de 2025.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL
5.O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal contratante, e encontra amparo legal no artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
6.Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste termo aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original firmado entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
7.E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA juntamente com as testemunhas abaixo.

Cacimba de Areia/PB, 27 de dezembro de 2024.

PAULO ROGÉRIO DE LIRA CAMPOS
CPF: 484.654.024-34
Prefeito – Contratante

JOSILENE SILVA MONTENEGRO
CNPJ sob o n° 03.150.560/0001-10
Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

_____ CPF: _____
Nome:

_____ CPF: _____
Nome:

Publicado por:
Willame de França Almeida
Código Identificador:5FBEBDF8

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº.01 – PREGÃO ELETRÔNICO 0023/2023

Extrato de Termo Aditivo
Extrato de Termo Aditivo nº.01 – Pregão Eletrônico 0023/2023

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato n. 00114/2023
Processo: 0064/2023 **Partes:** Município de Camalaú e Prime Assessoria e Consultoria Empresarial LTDA **Objeto:** alteração da "Cláusula segunda – Da Vigência, e da Cláusula Terceira - Do Valor e Preços", e da "Cláusula Quarta – Da Dotação", todas do Contrato n.º. 00114/2023 que possui como objeto a Constitui objeto do presente, a Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação dos serviços de gerenciamento informatizado da aquisição de peças, não incluindo a aquisição de pneus, para atender às demandas da frota da prefeitura municipal, com base no § 1º, art. 65 da Lei Federal n. 8.666/93. **Amparo Legal:** Lei Federal n. 8.666/93 e posteriores alterações. **Do Valor:** O valor do aditivo contratual fica renovado em de R$ 1.226.496,96(um milhão duzentos e vinte e seis mil quatrocentos e noventa e seis reais e noventa e seis centavos). **Vigência:** de 01/01/2025 até 31/12/2025 (um ano) Camalaú, (PB), em 31 de dezembro de 2024.

JEFERSON DOUGLAS DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jeferson Douglas da Silva
Código Identificador:510A313B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE 00017/2024

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº: 00104//2024; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00052/2024. De um lado a Prefeitura Municipal de Camalaú-PB, CNPJ n.º.09.073.271/0001-41, e do outro lado "**JOÃO PAULO PEREIRA DA SILVA**, inscrito no CNPJ n.º **28.035.163/0001-29**, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas suas cláusulas e decorre da Inexigibilidade de Licitação nº IN00017/2024, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal 249/2023, de 14 de dezembro de 2023; Decreto Municipal 250 de 14 de dezembro de 2023; Decreto Municipal 251 de 14 de dezembro de 2023; Decreto Municipal 252 de 14 de dezembro de 2023; Decreto Municipal 253 de 14 de dezembro de 2023, tendo por objeto a "Contratação de empresa ou profissional especializado em apoio administrativo para prestação de serviços técnicos de consultoria e assessoria para orientação e acompanhamento dos processos licitatórios autuados no Município de Camalaú-PB", com valor total de R$ 42**.000,00** (Quarenta e dois mil reais), com vigência de 12 meses, a partir da assinatura do referido Contrato

Publicado por:
Urâno e Silva Mayer
Código Identificador:459C1E2A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE 00018/2024

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº: 00105//2024; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00052/2024. De um lado a Prefeitura Municipal de Camalaú-PB, CNPJ n.º.09.073.271/0001-41, e do outro lado **"Pereira & Correia Lima – Advogados Associados, CNPJ n.º. 40.209.630/0001-95"**, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas suas cláusulas e decorre da Inexigibilidade de Licitação nº IN00018/2024, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal 249/2023, de 14 de dezembro de 2023; Decreto Municipal 250 de 14 de dezembro de 2023; Decreto Municipal 251 de 14 de dezembro de 2023; Decreto Municipal 252 de 14 de dezembro de 2023; Decreto Municipal 253 de 14 de dezembro de 2023, tendo por objeto a "Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria jurídica, *na área do Direito e da Gestão pública, destinados à Secretaria de Administração da Prefeitura do município de Camalaú-PB"*, com valor total de R$ **60.000,00** (sessenta mil reais), com vigência de 12 meses, a partir da assinatura do referido Contrato

Publicado por:
Urâno e Silva Mayer
Código Identificador:7A0C8624

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE 00017/2024

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 00017/2024

Pelo presente, torna-se público que, na qualidade de Prefeito do Municipio de Camalaú-PB, HOMOLOGUEI a Inexigibilidade de Licitação nº 00017/2024, do Processo Administrativo n.º 00052/2024, com base no Parecer da Assessoria Jurídica e de outras informações constantes nos autos, com fundamento no art. 74, inciso III, Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Municipal 622/23 e Decreto Municipal 249/2023, de 14 de dezembro de 2023; Decreto Municipal 250 de 14 de dezembro de 2023; Decreto Municipal 251 de 14 de dezembro de 2023; Decreto Municipal 252 de 14 de dezembro de 2023; Decreto Municipal 253 de 14 de dezembro de 2023, em favor do futuro contratado, "**JOÃO PAULO PEREIRA DA SILVA**, inscrito no CNPJ n.º **28.035.163/0001-29**, cujo objeto é a "Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria jurídica, *destinados à Secretaria de Administração da Prefeitura do município de Camalaú-PB,*, conforme especificado no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, no valor global de R$42.000,00 (Quarenta e dois mil reais)). Encaminho ào Agente de Contratação deste município, para que promova a publicação no PNCP, Boletim Oficial Eletrônico do município e no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado da Paraíba(FAMUP) e sua disponibilização no Portal da Transparência do Site Oficial da Prefeitura de Camalaú-PB, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data desta homologação, em observância ao disposto no do art. 72 da Lei nº 14.133/21..
Camalaú - PB, 30 de dezembro de 2024
UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO -
Prefeito

Publicado por:
Urâno e Silva Mayer
Código Identificador:D684FECE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE 00018/2024

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 00018/2024

Pelo presente, torna-se público que, na qualidade de Prefeito do Municipio de Camalaú-PB, HOMOLOGUEI a Inexigibilidade de Licitação nº 00018/2024, do Processo Administrativo n.º 00053/2024, com base no Parecer da Assessoria Jurídica e de outras informações constantes nos autos, com fundamento no art. 74, inciso III, Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Municipal 622/23 e Decreto Municipal 249/2023, de 14 de dezembro de 2023; Decreto Municipal 250 de 14 de dezembro de 2023; Decreto Municipal 251 de 14 de dezembro de 2023; Decreto Municipal 252 de 14 de dezembro de 2023; Decreto Municipal 253 de 14 de dezembro de 2023, em favor do futuro contratado, **"Pereira & Correia Lima – Advogados Associados, CNPJ n.º. 40.209.630/0001-95"**, cujo objeto é a "Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria jurídica, *na área do Direito e da Gestão pública, destinados à Secretaria de Administração da Prefeitura do município de Camalaú-PB".*, conforme especificado no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, no valor global de R$60.000,00 (SESSENTA mil reais)). Encaminho ào Agente de Contratação deste município, para que promova a publicação no PNCP, Boletim Oficial Eletrônico do município e no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado da Paraíba(FAMUP) e sua disponibilização no Portal da Transparência do Site Oficial da Prefeitura de Camalaú-PB, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data desta homologação, em observância ao disposto no do art. 72 da Lei nº 14.133/21..
Camalaú - PB, 30 de dezembro de 2024

UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO
-Prefeito

Publicado por:
Urâno e Silva Mayer
Código Identificador:C1F37D7D

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA/PB
AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 0005/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000136/2024

A prefeitura municipal de Catingueira torna público o edital de licitação na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, com fundamento na Lei 14.133/221, para o OBJETO: **Contratação de empresa especializada para execução de remanescente de obra de pavimentação e adequação de estradas vicinais do municipal de Catingueira, através da convenio Federal-CEF nº 1073953-49/2020 (907764).** A licitação será do **tipo menor preço**, com critério de disputa **aberta**. Data de Início de cadastro de Propostas: 17/12/2024 a partir das 17h00min, Data Final para envio de impugnação e esclarecimento: 08/01/2025, as 23h59mm, Data Final para envio das Propostas: 13/01/2025, até às 08h59min, Início da Sessão Pública de Lances: 13/01/2025, às 09h00min (horário de Brasília). O edital estará disponível nos portais www.tce.pb.gov.br e www.catingueira.pb.gov.br e no www.poraldecompraspublicas.com.br. Informações: Consulta/Pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretações do presente edital e pedidos de impugnações deverá ser encaminhada pelo Portal de Compras Públicas.

Catingueira/PB, 26 de dezembro de 2024.

ROSINEIDE MARTINS DE FREITAS
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Publicado por:
Rosineide Nartin s De Freitas
Código Identificador:D5D5BB4D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO ARES CONDICIONADOS

EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA-PB
CONTRATADO: FERNANDO DE LIMA NUNES, inscrita no CNPJ sob o nº 20.769.943/0001-90,
OBJETO: O presente ADITAMENTO ao Contrato nº. 01.0263/2023 de 24 de agosto de 2024, resultante do Pregão Eletrônico nº 033/2023, celebrado com a empresa FERNANDO DE LIMA NUNES, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 20.769.943/0001-90, com sede na Rua Francisco Borges de Freitas, Brayner Colaco, em Tabira/PE, na alteração da cláusula sétima, prorrogando sua vigência, iniciando-se dia 01 de Janeiro de 2025 prorrogando sua vigência até 31 de dezembro de 2025.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 107, da Lei 14.133/21 atualizada.
VIGENCIA: 31/12/2024 até 31/12/2025.
DATA ASSINATURA: 27 de dezembro de 2024.
Catingueira-PB

SUELIO FELIX DE ALENCAR
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Rosineide Nartin s De Freitas
Código Identificador:FA21B6FA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO BEETHOVEM

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA-PB
CONTRATADO: **BEETHOVEN DOS SANTOS DA SILVA**, **CNPJ nº** 09.323.745/0001-66,
OBJETO: Constitui objeto do presente ADITAMENTO ao Contrato nº. 01.064/2024 de 26 de fevereiro de 2024, resultante do Pregão Eletrônico nº 006/2024, celebrado com a empresa BEETHOVEN.
DOS SANTOS DA SILVA, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº
09.323.745/0001-66, com sede na Rua Peregrino de Carvalho, n° 173, centro em Patos -PB, na
Alteração da cláusula Oitava, prorrogando sua vigência, iniciando-se dia 01 de Janeiro de 2025
Prorrogando sua vigência até 31 de dezembro de 2025.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 107, da Lei 14.133/21 atualizada.
VIGENCIA: 31/12/2024 até 31/12/2025.
DATA ASSINATURA: 26 de dezembro de 2024.
Catingueira-PB

SUELIO FELIX DE ALENCAR
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Rosineide Nartin s De Freitas
Código Identificador:96CE3A62

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO FERNANDA FRIGOFRUTA

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA-PB
CONTRATADO: **FERNANDA DE OLIVEIRA MONTEIRO**,, **CNPJ nº** 08.966.895/0001-25,
OBJETO: Constitui objeto do presente ADITAMENTO ao Contrato nº. 01.063/2024 de 26 de fevereiro de 2024, resultante do Pregão Eletrônico nº 006/2024, celebrado com a empresa FERNANDA DE OLIVEIRA MONTEIRO, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 08.966.895/0001-25, com sede na Rua Doutor Pedro Firmino N 388; CENTRO na cidade de PATOS-PB, na alteração da cláusula Oitava, prorrogando sua vigência, iniciando-se dia 01 de Janeiro de 2025 prorrogando sua vigência até 31 de dezembro de 2025.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 107, da Lei 14.133/21 atualizada.
VIGENCIA: 31/12/2024 até 31/12/2025.
DATA ASSINATURA: 26 de dezembro de 2024.
Catingueira PB, 26 de dezembro de 2024.
SUELIO FELIX DE ALENCAR
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Rosineide Nartin s De Freitas
Código Identificador:F48FE9C6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO SF

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA-PB
CONTRATADO: S F DE SOUZA IMPRESSOS S&M IMPRESSOS, **CNPJ nº** 20.385.922/0001-71,
OBJETO: Constitui objeto do presente ADITAMENTO ao Contrato nº. 01.0155/2024 de 18 de abril de
2024, resultante do Pregão Eletrônico nº 017/2024, celebrado com a empresa S F DE SOUZA IMPRESSOS S&M IMPRESSOS, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº
20.385.922/0001-71, com sede na Rua Papa Joao XXIII, n°59, bairro, Liberdade, CEP: 58.414-
300, cidade, Campina Grande- PB, na alteração da cláusula oitava, prorrogando sua vigência, iniciando-se dia 01 de Janeiro de 2025 prorrogando sua vigência até 31 de dezembro de 2025.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 107, da Lei 14.133/21 atualizada.
VIGENCIA: 31/12/2024 até 31/12/2025.
DATA ASSINATURA: 27 de dezembro de 2024.
Catingueira-PB, 27 de dezembro de 2024.
SUELIO FELIX DE ALENCAR
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Rosineide Nartin s De Freitas
Código Identificador:DAE5F64A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO GRAFICA

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA-PB
CONTRATADO: NIVALDO FERREIRA DOS SANTOS JUNIOR, **CNPJ nº** 37.551.250/0001-20,
OBJETO: Constitui objeto do presente ADITAMENTO ao Contrato nº. 01.0154/2024 de 18 de abril de 2024, resultante do Pregão Eletrônico nº 017/2024, celebrado com a empresa NIVALDO FERREIRA DOS SANTOS JUNIOR, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 37.551.250/0001-20, com sede na Rua Joao Henrique Pereira Leite, n° 87, bairro, Malvinas, CEP: 58.432-520, cidade, Campina Grande- PB, na alteração da cláusula oitava, prorrogando sua vigência, iniciando-se dia 01 de Janeiro de 2025 prorrogando sua vigência até 31 de dezembro de 2025.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 107, da Lei 14.133/21 atualizada.
VIGENCIA: 31/12/2024 até 31/12/2025.
DATA ASSINATURA: 27 de dezembro de 2024.
Catingueira PB, 27 de dezembro de 2024

SUELIO FELIX DE ALENCAR
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Rosineide Nartin s De Freitas
Código Identificador:41E5F4D1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 0005/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000136/2024

A prefeitura municipal de Catingueira-PB torna público o edital de licitação na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, com fundamento na Lei 14.133/221, para o OBJETO: **Contratação de empresa especializada para execução de remanescente de obra de pavimentação e adequação de estradas vicinais do municipal de Catingueira-PB, através da convenio Federal-CEF nº 1073953-49/2020 (907764).** A licitação será do **tipo menor preço**, com critério de disputa **aberta**. Data de Início de cadastro de Propostas: 17/12/2024 a partir das 17h00min, Data Final para envio de impugnação e esclarecimento: 08/01/2025, as 23h59mm, Data Final para envio das Propostas: 13/01/2025, até às 08h59min, Início da Sessão Pública de Lances: 13/01/2025, às 09h00min (horário de Brasília). O edital estará disponível nos portais www.tce.pb.gov.br e www.catingueira.pb.gov.br e no www.poraldecompraspublicas.com.br. Informações: Consulta/Pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretações do presente edital e pedidos de impugnações deverá ser encaminhada pelo Portal de Compras Públicas.

Catingueira/PB, 26 de dezembro de 2024.

ROSINEIDE MARTINS DE FREITAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Rosineide Nartin s De Freitas
Código Identificador:B14BB537

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CURRAL VELHO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE Nº 126/2023

O Primeiro Termo de Aditivo de Prazo ao Contrato de Nº 126/2023 da Tomada de Preços de Nº 005/2023. A Prefeitura do Município de Curral Velho/PB, CNPJ: 08.886.947/0001-53 e a Empresa V N CONSTRUCOES LTDA, CNPJ nº 37.927.953/0001-00. Considerando a Justificativa do Setor de Engenharia do Município, entendemos que a prorrogação da vigência do contrato tem o ordenamento jurídico, portanto deve a vigência passar para **31/12/2024 a 31/12/2025**. Contratantes: o Senhor Tácio Samuel Barbosa Diniz (Pela Contratada) e o Senhor Veriney Marques Leandro (Pela a Contratada).

Curral Velho-PB, 20 de dezembro de 2024

TÁCIO SAMUEL BARBOSA DINIZ
Prefeito

Publicado por:
Damião Allisson Cavalcante Diniz
Código Identificador:065220E0

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CURRAL VELHO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE Nº 127/2023

O Primeiro Termo de Aditivo de Prazo ao Contrato de Nº 127/2023 da Tomada de Preços de Nº 006/2023. A Prefeitura do Município de Curral Velho/PB, CNPJ: 08.886.947/0001-53 e a Empresa V N CONSTRUCOES LTDA, CNPJ nº 37.927.953/0001-00. Considerando a Justificativa do Setor de Engenharia do Município, entendemos que a prorrogação da vigência do contrato tem o ordenamento jurídico, portanto deve a vigência passar para **31/12/2024 a 31/12/2025**. Contratantes: o Senhor Tácio Samuel Barbosa Diniz (Pela Contratada) e o Senhor Veriney Marques Leandro (Pela a Contratada).

Curral Velho-PB, 20 de dezembro de 2024

TÁCIO SAMUEL BARBOSA DINIZ
Prefeito

Publicado por:
Damião Allisson Cavalcante Diniz
Código Identificador:B0E32533

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATOS

PROCESSO LICITATÓRIO N° 008/2024
PREGÃO N° 001/2024
CONTRATO Nº 010/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTE PARA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITAPORANGA/PB

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITAPORANGA
CNPJ 08.940.694/0001–59
AV. GETÚLIO VARGAS, 139 - CENTRO - ITAPORANGA - PB.

CONTRATADO: WW COMERCIAL LTDA
CNPJ n° 19.835.542/0001-02
Av Governador Flavio Ribeiro Coutinho, n° 96, Parque Verde, Cabedelo, PB

VALOR GLOBAL: R$ 10.394,00 (dez mil trezentos e noventa e quatro reais)
VIGÊNCIA: 30/12/2024 A 30/12/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N° 008/2024
PREGÃO N° 001/2024

CONTRATO Nº 009/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTE PARA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITAPORANGA/PB

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITAPORANGA
CNPJ 08.940.694/0001–59
AV. GETÚLIO VARGAS, 139 - CENTRO - ITAPORANGA - PB.

CONTRATADO: XAVIER AFREU DE ASSIS
CNPJ nº 03.808.036/0001-94
Av Getúlio Vargas, n° 369, centro, Itaporanga-PB
VALOR GLOBAL: R$ 56.950,00 (cinquenta e seis mil novecentos e cinquenta reais);
VIGÊNCIA: 30/12/2024 A 30/12/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N° 008/2024
PREGÃO N° 001/2024
CONTRATO Nº 011/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTE PARA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITAPORANGA/PB

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITAPORANGA
CNPJ 08.940.694/0001–59
AV. GETÚLIO VARGAS, 139 - CENTRO - ITAPORANGA - PB.

CONTRATADO: ROSELI DA SILVA DANTAS ME
CNPJ n° 36.977.200/0001-46
Rua 13 de Maio, n°146, Centro, Itaporanga-PB
VALOR GLOBAL: R$ 770,00 (setecentos e setenta reais);
VIGÊNCIA: 30/12/2024 A 30/12/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N° 008/2024
PREGÃO N° 001/2024
CONTRATO Nº 014/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTE PARA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITAPORANGA/PB

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITAPORANGA
CNPJ 08.940.694/0001–59
AV. GETÚLIO VARGAS, 139 - CENTRO - ITAPORANGA - PB.

CONTRATADO: CANAPU COMERCIO DE DISTRIBUIÇÃO LTDA
CNPJ n° 08.449.096/0001-81
Rua ANISIO SALATIEL, N° S/N, GALPÃO 03, ROGER, JOÃO PESSOA/PB
VALOR global: R$ 24.600,00 (vinte e quatro mil e seiscentos reais)
VIGÊNCIA: 30/12/2024 A 30/12/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N° 008/2024
PREGÃO N° 001/2024
CONTRATO Nº 013/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTE PARA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITAPORANGA/PB

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITAPORANGA
CNPJ 08.940.694/0001–59
AV. GETÚLIO VARGAS, 139 - CENTRO - ITAPORANGA - PB.

CONTRATADO: AB INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
CNPJ n°49.054.672/0001-79
Av Dr Joaquim Nabuco, n°1277, Varadouro, Olinda, PE
VALOR GLOBAL: R$ 20.100,00 (vinte mil e cem reais);
VIGÊNCIA: 30/12/2024 A 30/12/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N° 008/2024
PREGÃO N° 001/2024
CONTRATO Nº 012/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTE PARA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITAPORANGA/PB

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITAPORANGA
CNPJ 08.940.694/0001–59
AV. GETÚLIO VARGAS, 139 - CENTRO - ITAPORANGA - PB.

CONTRATADO: R1 COMERCIO E SERVIÇOS EM INFORMATICA LTDA
CNPJ n°18.296.153/0001-93
Av Dom Pedro II, n° 963, Centro, João Pessoa-PB
VALOR GLOBAL R$ 30.000,00 (trinta mil reais).
VIGÊNCIA: 30/12/2024 A 30/12/2025

Publicado por:
Charles Corcino da Silva
Código Identificador:0C1F1391

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Em vista dos argumentos jurídicos fundamentados e apresentados, acolho, na íntegra, todas as manifestações proferidas pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, em face da documentação acostada, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2024, que objetiva a SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO COMPLETO E ACOMPANHAMENTO DE DESIGNER DE INTERIORES NAS DEPENDÊNCIAS DA SEDE DA CÂMARA DE VEREADORES DE ITAPORANGA, PB, em favor da licitante SOLIDA SOLUÇÕES DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ Nº 48.077.802/0001-26, Rua Horácio Gomes, 181, Centro, Itaporanga/PB, com valor global de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

ITAPORANGA (PB), 27 de dezembro de 2024

ILDEAN RODRIGUES DA SILVA
Vereador Presidente

Publicado por:
Charles Corcino da Silva
Código Identificador:01987375

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 009/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2024
CONTRATO Nº 008/2024

OBJETO: SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO COMPLETO E ACOMPANHAMENTO DE DESIGNER DE INTERIORES NAS DEPENDÊNCIAS DA SEDE DA CÂMARA DE VEREADORES DE ITAPORANGA, PB

CONTRATADA: SOLIDA SOLUÇÕES DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ Nº 48.077.802/0001-26
Rua Horácio Gomes, 181, Centro, Itaporanga/PB
VALOR GLOBAL: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).
VIGÊNCIA: 27/12/2024 A 30/05/2025

Publicado por:
Charles Corcino da Silva
Código Identificador:F9D57338

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO – CONCORRÊNCIA 001/2024

A Prefeitura de Itaporanga – PB, vem através do seu gestor Municipal o Sr. Divaldo Dantas, tornar público para conhecimentos dos interessados RETIFICAÇÃO a publicação que circulou no dia 13/12/2024, página nº 27 NO Diário Oficial do Municípios - FAMUP que tem como títulos AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 1/2024 e EXTRATO DE CONTRATO Nº 257/2024
Motivo da retificação: alteração no valor homologado e contratado.
Onde lê-se:
R$ 969.595,38 (novecentos e sessenta e nove mil quinhentos e noventa e cinco reais e trinta e oito centavos).
Leia-se:
R$ 966.635,78 (novecentos e sessenta e seis mil seiscentos e trinta e cinco reais e setenta e oito centavos).
Informações: no horário das 08:0 as 14:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.E-mail: pmllicitacoes@gmail.com.

Livramento - PB, 30 de dezembro de 2024

DIVALDO DANTAS
Prefeito

Publicado por:
Edmarineudson Rodrigues Pinto
Código Identificador:6489E99A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 282 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024

Declara ponto facultativo no dia 31 de dezembro de 2024, em virtude das festividades de final de ano, nas Repartições Públicas Municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 64, V, da Lei Orgânica do Município**,**

DECRETA:

Art. 1º Fica **facultado o expediente do dia 31 de dezembro de 2024**, nas repartições públicas municipais da Administração Direta do Poder Executivo em virtude das festividades Final de Ano e do feriado nacional do dia 1º de janeiro.

Art. 2°. As atividades essenciais de saúde, educação, limpeza urbana e fiscalização de trânsito manterão os serviços em atividade, mínima e indispensável ao atendimento da população, de acordo com as instruções dos Secretários Municipais respectivos.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga-PB, aos 30 de dezembro de 2024.

DIVALDO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlon Henrique Dos Santos Rodrigues
Código Identificador:0DCC9F12

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 283, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a exoneração de ocupantes de cargos de provimento em comissão e funções comissionadas da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Município de Itaporanga, na forma que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso V, art. 64 da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam exonerados, a partir de 31 de dezembro de 2024, todos os ocupantes de Cargos de Provimento em Comissão e Funções Comissionadas da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Município de Itaporanga.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31 de dezembro de 2024, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga-PB, aos 31 de dezembro de 2024.

DIVALDO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlon Henrique Dos Santos Rodrigues
Código Identificador:A1700F38

GABINETE DO PREFEITO
RECONHECIMENTO DE DÍVIDA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 412/2024

AUTORIZOo pagamento das despesas abaixo especificadas, cujo os objetos tratam-se de indenização de despesas em favor terceiros de boa-fé, o que faço com fundamento na Constituição Federal (Art. 37, § 6º), no Código Civil Brasileiro (Art. 43), no artigo 63 da Lei nº 4.320, de 1964, e demais disposições legais que se apliquem à espécie, especialmente as da Lei no8.666/1993, e ainda em consonância com o Parecer Jurídico acostado ao processo, exigência do art. 38, inciso VI, do referido diploma das licitações e contratos, bem como seguindo recomendação da Controladoria Geral do Município.

Credor:	AFONSO DEOCLECIANO DA SILVA
CNPJ:	50.515.366/0001-71
Endereço:	Rua Mãe Burrego, s/n – Centro – Itaporanga/PB – CEP: 58780-000
Objeto:	Serviços de Marcenaria, Confecção e Pintura de Portas, Forras, Janelas e Formas
Valor:	R$ 11.060,00 (onze mil e sessenta reais)

À PUBLICAÇÃO, na forma da lei.
Itaporanga – PB, 29 de dezembro de 2024.

DIVALDO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlon Henrique Dos Santos Rodrigues
Código Identificador:AE858634

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO – CMAS - Nº. 01, 14 DE JANEIRO DE 2024.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS aprova a reprogramação de saldos da PSB e BE referente ao Cofinanciamento Estadual.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, de Itaporanga, Estado da Paraíba, no uso da competência que lhe confere a Lei Municipal nº 970 de 10 de dezembro de 2018, criando o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e dá outras providências.
CONSIDERANDO a importância de controle através da Função Social do Conselho Municipal de Assistência Social no município e com fulcro na deliberação da Plenária realizada no dia 14 de janeiro de 2024;

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a prestação de contas do Cofinancimento Estadual dos recursos repassados para a Proteção Social Básica – PSB, PSE, Benefício Eventual – BE e Gestão referente ao ano de 2023.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições contrárias.
Itaporanga- PB, 14 de janeiro de 2024.

ELENILDA PRIMO DE ARAÚJO
PRESIDENTA DO CMAS

Publicado por:
Marlon Henrique Dos Santos Rodrigues
Código Identificador:2CED68E2

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO – CMAS - Nº. 02, 21 DE FEVEREIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A REPROGRAMAÇÃO DOS SALDOS FINANCEIRO DO FNAS - FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FEAS - FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO FMAS – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL REFERENTES AO ANO DE 2023 PARA USO EM 2024, NA GESTÃO DO SUAS, NO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, PB E APROVAÇÃO DO RELATORIO ANUAL DE GESTÃO.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, de Itaporanga, Estado da Paraíba, no uso da competência que lhe confere a Lei Municipal nº 970 de 10 de dezembro de 2018, criando o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e dá outras providências.
CONSIDERANDO a importância de controle da Política Pública de Assistência Social através da Função Social do Conselho Municipal de Assistência Social no município e com fulcro na deliberação da Plenária realizada no dia 21 de fevereiro de 2024;
CONSIDERANDO que os fundos de natureza especial, como o Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS), Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) e Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) são instrumentos de gestão orçamentária e financeira que possibilita realizar a execução mais célere de repasse de recursos entre os entes federados e, ainda, possibilita melhorar a transparência da execução dos recursos.
Além disso, possibilita a criação de regulamentos próprios para controle, prestação de contas e tomada de contas especial. Com a criação do fundo de natureza especial torna-se possível a existência da reprogramação de saldos, pois o ***art. 73, da Lei nº 4.320/64***, ***disciplina que o saldo positivo do fundo especial apurado em balanço será transferido para o exercício seguinte, a crédito do mesmo fundo***. Assim, quebra-se a lógica geral da execução pela execução somente para não ter que devolver o recurso no final do exercício. O que potencializa a lógica de planejamento e gasto efetivo da política pública, nos objetivos específicos de cada serviço e programas socioassistenciais.
CONSIDERANDO que a Portaria MC Nº 580, de 31 de dezembro de 2020 - que trata das transferências de recursos pelo Ministério da Cidadania - MC, na **modalidade fundo a fundo** no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS oriundos de: a) cofinanciamento federal de serviços, programas, projetos socioassistenciais e os do Bloco da Gestão; **b) emenda parlamentar**; c) programação orçamentária própria; e d) outros que vierem a ser indicados no âmbito do SUAS;
CONSIDERANDO que a ***Portaria 886***, de 18 de maio de 2023 estabelece diretrizes e procedimentos para a execução de ***despesas extraordinárias em ações e serviços do SUAS***, autorizadas na Lei Orçamentária Anual de 2023, e com base no art. 8º da Emenda Constitucional nº 126, de 2022.

CONSIDERANDO que o recurso advindo de Emenda de Custeio – GND3 por se tratar de modalidade de incremento temporário para execução direta, ou seja, tem como beneficiária uma unidade pública, o ente federado não possui prazo de execução, porém terá que reprogramar o saldo a cada final de exercício.
CONSIDERANDO que os recursos dos blocos de financiamento da Gestão do SUAS e da Gestão do Programa Auxílio Brasil e do Cadastro Único poderão ser reprogramados para o exercício seguinte à conta dos respectivos blocos, conforme o disposto no art. 31 da Portaria MDS nº 113, de 10 de dezembro de 2015.
CONSIDERANDO que os recursos dos blocos de financiamento da Proteção Social Básica e Proteção Social Especial poderão ser reprogramados para o exercício seguinte à conta dos respectivos blocos, conforme o disposto no art. 30 da Portaria MDS nº 113, de 10 de dezembro de 2015.
CONSIDERANDO que os recursos dos programas e projetos poderão ser reprogramados para o exercício seguinte para utilização no próprio Programa ou Projeto a que pertencem até o término de vigência, conforme o disposto no art. 32 da Portaria MDS nº 113, de 10 de dezembro de 2015.
CONSIDERANDO que os recursos vinculados ao Fundo Municipal de Assistência Social do Cofinanciamento do Sistema Único da Assistência Social do Governo Federal, Governo Estadual para o exercício 2023 foram utilizados dentro dos parâmetros estabelecidos em Lei e dentro de cada Piso de Proteção correspondente e explanados na Tipificação dos Serviços Socioassistenciais;
CONSIDERANDO que no âmbito da aplicação dos recursos do FEAS devemos observar as Resoluções da Comissão Intergestora Bipartite da Assistência Social do Estado da PB de nº.: 02 de 03 de março de 2023 que dispõe sobre os critérios de cofinanciamento Estadual para o exercício de 2023 c/c a Resolução de nº.: 06 de 26 de agosto de 2022 que divulga a lista dos municípios elegíveis de acordo com os Blocos de financiamento, onde Itaporanga ficou elegível nos Blocos da PSB, PSE, BE e Gestão, e a lista seguiu o mesmo rito para 2023.
CONSIDERANDO que a aprovação da reprogramação não
deve ser considerada como imutável, tendo em vista que todo planejamento deve
possibilitar a realização de ajustes ao longo da sua execução.
CONSIDERANDO que houve saldos financeiros dos recursos que ingressarão no exercício de 2024, cujos saldos deverão ser reprogramados por deliberação deste Conselho para utilização no presente exercício;

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR a reprogramação dos saldos de 2023 em contas, conforme extratos contábeis de 31/12/2023 para serem utilizados durante o exercício financeiro de 01/01/2024 à 31/12/2024.

Art. 2º - Os valores reprogramados para exercício financeiro de 2024 são em caráter de **Recursos Ordinários** e em caráter de **Cofinanciamento Estadual – Recurso Ordinário.**
Art. 3º APROVAR o Relatório de Gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social referente ao ano de 2023.
Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições contrárias. Os efeitos dessa Resolução perduram de 01/01/2024 à 31/12/2024.

Itaporanga- PB, 21 de fevereiro de 2024.

ELENILDA PRIMO DE ARAÚJO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Marlon Henrique Dos Santos Rodrigues
Código Identificador:8A56DFF1

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS – Nº 03 DE 17 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre a aprovação de recursos orçamentários provenientes de emendas parlamentares destinados para Estruturação da Rede de Serviços do SUAS no município de Itaporanga-PB.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, de Itaporanga, Estado da Paraíba, no uso das competências que lhe conferem a Lei Municipal nº 970 de 10 de dezembro de 2018, criando o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e dá outras providências.
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS), que estabelece as diretrizes da Política Nacional de Assistência Social;
CONSIDERANDO a necessidade de aprovação dos recursos orçamentários provenientes de emendas parlamentares destinados para Estruturação da Rede de Serviços do SUAS no município de Itaporanga-PB, visando o fortalecimento dos serviços, programas e projetos socioassistenciais;
CONSIDERANDO a deliberação ocorrida na reunião ordinária realizada em 17 de abril de 2024, conforme registrado em ata.

RESOLVE:
Art. 1º - APROVAR os recursos orçamentários provenientes de emendas parlamentares destinados para Estruturação da Rede de Serviços do SUAS no município de Itaporanga-PB.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Itaporanga – PB, 17 de abril de 2024.

ELENILDA PRIMO DE ARAÚJO
Presidenta do Conselho Municipal de
Assistência Social - CMAS

Publicado por:
Marlon Henrique Dos Santos Rodrigues
Código Identificador:BC534F10

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO – CMAS - Nº. 05, 21 DE FEVEREIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO RELATÓRIO PARCIAL DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DO 4º MESES DO EXERCÍCIO 2024 DE CONTAS ORIUNDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAPORANGA-PB.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, de Itaporanga, Estado da Paraíba, no uso da competência que lhe confere a Lei Municipal nº 970 de 10 de dezembro de 2018, criando o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e dá outras providências.
CONSIDERANDO a importância de controle através da Função Social do Conselho Municipal de Assistência Social no município e com fulcro na deliberação da Plenária realizada no dia 25 de maio de 2024;

RESOLVE:

Art. 1°. APROVAR a Prestação de Contas de execução orçamentária e financeira do 4º meses de exercício de 2024, de contas oriundas do Fundo Municipal de Assistência Social de Itaporanga, com o devido acompanhamento da Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social.
Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições contrárias.
Itaporanga- PB, 25 de maio de 2024.

ELENILDA PRIMO DE ARAÚJO
PRESIDENTA DO CMAS

Publicado por:
Marlon Henrique Dos Santos Rodrigues
Código Identificador:57F9871F

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO – CMAS - Nº. 08, 22 DE OUTUBRO DE 2024.

Dispõe sobre o proposta da Lei Orçamentaria Anual – LOA de 2025, orçamento previsto para o próximo exercício, do Fundo Municipal de Assistência Social.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, de Itaporanga, Estado da Paraíba, no uso da competência que lhe confere a Lei Municipal nº 970 de 10 de dezembro de 2018, criando o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e dá outras providências.
CONSIDERANDO que o orçamento se configura como um importante instrumento de decisão política; de transparência governamental; de controle social; de democracia; de distribuição de renda e de justiça social;
CONSIDERANDO ainda que o orçamento é instrumento da administração pública indispensável para a gestão da política de assistência social e expressa o planejamento financeiro das funções de gestão e da prestação de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais à população usuária;
CONSIDERANDO o parágrafo único do Art. 84 da NOBSUAS RH que define ser responsabilidade dos Conselhos de Assistência Social a discussão de metas e prioridades orçamentárias, no âmbito do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual, podendo para isso realizar audiências públicas;
CONSIDERANDO a necessidade da aprovação da Proposta da Lei Orçamentaria Anual – LOA de 2025 – do Fundo Municipal de Assistência Social.
RESOLVE:
Art. 1º APROVAR a proposta da e Lei Orçamentaria Anual - LOA /2025 o previsto para o próximo exercício do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, sendo que os valores foram apresentados detalhadamente, sendo que o total de demonstrativo de despesas e o total da receita.
Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Itaporanga- PB, 22 de outubro de 2024.

ELENILDA PRIMO DE ARAÚJO
PRESIDENTA DO CMAS

Publicado por:
Marlon Henrique Dos Santos Rodrigues
Código Identificador:5EC756F3

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 10, DE 23 DE DEZEMBRO 2024.

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO DEMONSTRATIVO SINTÉTICO ANUAL DA EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS - EXERCÍCIO DE 2023 ABA SERVIÇOS E PROGRAMAS, ABAS DE GESTÃO - IGD SUAS E IGDPAB/PBF DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, de Itaporanga, Estado da Paraíba, no uso da competência que lhe confere a Lei Municipal nº 970 de 10 de dezembro de 2018, criando o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e dá outras providências.
CONSIDERANDO a análise da documentação referente à prestação de contas contendo todas as despesas e pagamentos referentes à gestão de 2023, dos Recursos Federais, executados pela Gestão Política de Assistência Social analisada pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Itaporanga, PB.
CONSIDERANDO a importância de controle através da Função Social do Conselho Municipal de Assistência Social no município e com fulcro na deliberação da Plenária realizada no dia 23 de dezembro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º- **APROVAR** o Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeiro do Sistema Único de Assistência Social – SUAS -

Exercício de 2023 Aba Serviços e Programas socioassistenciais, Abas de Gestão - BL GSUAS FNAS e IGDPAB/PBF do Fundo Municipal de Assistência Social em sua integralidade.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Itaporanga – PB, 23 de dezembro de 2024.

ELENILDA PRIMO DE ARAÚJO
PRESIDENTE DO CMAS

Publicado por:
Marlon Henrique Dos Santos Rodrigues
Código Identificador:BCF5750B

SUPERINTENDÊNCIA ITAPORANGUENSE DE TRANSPORTES E TRÂNSITO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO-N. º 76/2024

A SUPERINTENDÊNCIA ITAPORANGUENSE DE TRANSPORTES E TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, autarquia municipal, com personalidade jurídica própria, de direito público, patrimônio próprio, e autonomia administrativa, financeira e patrimonial, localizada a Rua João da Mata, S/N- Bairro Alto do Ginásio – Itaporanga - PB, inscrita no CNPJ sob o nº 27.268.996/0001-77, neste ato representado pelo seu Superintendente, **PHILLIPE NEVES HERCULANO** designado como autoridade de trânsito através da Lei Municipal nº 805/2011, com base nas competências elencadas no Art. 24 da Lei Federal nº 9.503/97 – CTB, com fulcro nos seus Art. 280 e 281, e ainda, a Resolução nº 619/2016 do Conselho Nacional de Trânsito- CONTRAN, e considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT devolveu as Notificações de Penalidade de Multa por Infração de Trânsito encaminhada aos proprietários dos veículos, não comprovando a entrega aos destinatários, notifica-os das respectivas penalidades, concedendo-lhes o mesmo prazo registrado nas Notificações de Penalidades de Multa, identificado através da data limite para o recurso da Notificação de Penalidade de Multa conforme será expresso em tabela no final deste Edital, e posteriormente divulgado no Diário Oficial do Município e no site oficial da Prefeitura Municipal de Itaporanga/PB, para, caso queiram, apresentarem Recurso junto a JARI do município de Itaporanga/PB, e ainda, se preferir, efetuar o pagamento da multa, nos termos das Resoluções nº 299/2008 e 619/2016 do Conselho Nacional de Trânsito- CONTRAN, e do Código de Trânsito Brasileiro. O Recurso deverá ser dirigido à Autoridade de Trânsito da SITTRANS e instruído conforme a Resolução nº 299/2008 do CONTRAN, contendo no mínimo: requerimento assinado com as razões do recurso; cópia do auto de infração ou documento contendo a placa do veículo e número do auto de infração; cópia do CRLV; cópia do documento de identificação do requerente que comprove sua assinatura; procuração, quando for o caso; quando pessoa jurídica, documento que comprove a representação. O recurso poderá ser apresentado pelo e-mail: sittrans@itaporanga.pb.gov.br; enviado por remessa postal para a Rua João da Mata, s/n - Alto do Ginásio - ITAPORANGA-PB - CEP 58780-000; ou na forma presencial na própria sede da SITTRANS. Ao proprietário cabe a responsabilidade nas esferas penal, cível e administrativa, pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos. Não será conhecido o Recurso apresentado fora do prazo, sem reconhecimento de legitimidade, sem assinatura ou sem os documentos necessários, exigidos pela legislação. Seguem os dados na seguinte ordem: placa/UF, nº Auto de Infração, data do cometimento, Código/Desdobramento, data limite para recurso.

N°	PLACA/UF	Nº AUTO DE INFRAÇÃO	ENQUADRAMENTO	DATA DA INFRAÇÃO	DATA LIMITE PARA RECURSO
01	MNU63858/PB	V010081216	ART. 181, VIII do CTB	28/09/2024	02/01/2025
02	MNI5849/PB	V010077657	ART. 181, XVII do CTB	03/09/2024	02/01/2025
03	JJU4095/DF	V010079262	ART. 181, XVII do CTB	17/09/2024	02/01/2025
04	OFF6F89/PB	V010074848	ART. 181, XX do CTB	14/09/2024	02/01/2025
05	MIS6772/SC	V0100832869	ART. 186, II do CTB	14/10/2024	02/01/2025
06	QFX0D82/PB	V010081305	ART. 186, II do CTB	28/09/2024	02/01/2025
07	MOK6422/PB	V010077316	ART. 186, II do CTB	17/09/2024	02/01/2025
08	QFE8B70/PB	V010079696	ART. 186, II do CTB	16/09/2024	02/01/2025
09	QFD7794/PB	V010078924	ART. 186, II do CTB	13/09/2024	02/01/2025
10	QFB5054/PB	V010085998	ART. 186, II do CTB	17/10/2024	11/01/2025
11	QFR2C76/PB	V010080127	ART. 208 do CTB	21/09/2024	02/01/2025
12	QSI3999/PB	V010079823	ART. 244, I do CTB	13/09/2024	02/01/2025

Total de penalidades publicadas neste edital: ***12(DOZE)***Demais informações devem ser obtidas atravez do e-mail: sittrans@itaporanga.pb.gov.br e pelo Tel(83)3451-2871.
Itaporanga/PB, 30 de dezembro de 2024.

PHILLIPE NEVES HERCULANO
Superintendente de Transporte e Trânsito.

Publicado por:
Marlon Henrique Dos Santos Rodrigues
Código Identificador:002D0BD6

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO N°. 92501/2024 PREGÃO ELETRONICO Nº 00025/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Manaíra, CNPJ nº 09.148.131/0001-95.
CONTRATADA: NATSON SEVERO RODRIGUES, CPF n° 107.680.984-75.
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a dilatação do prazo do contrato nº 92501/2024 de 21/06/2024, nos termos do art. 107 da lei 14.133/2021, conforme clausula terceira, tendo em vista a necessidade de prorrogação para cumprimento das atividades administrativas.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E VIGENCIA - A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no art. 124, da Lei nº. 14.133/2021. E com previsão no Contrato Original em sua CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES, ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES: 15.3. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, as prorrogações, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de acordo com o que dispõe o Art. 107 e seguintes da Lei Federal n º 14.133/2021.
DA PRORROGAÇÃO – Pelo presente TERMO ADITIVO, fica prorrogada a vigência do contrato nº 92501/2024 em 07 (sete) meses, e o valor de 32.200,00 continuará o mesmo do contrato original, sendo iniciado o presente termo aditivo 30 de dezembro de 2024 e tendo seu termino em 30 de julho de 2025.

Manaíra/PB, 30 de Dezembro de 2024.

MANOEL VIRGULINO SIMÃO
Prefeito

Publicado por:
Salvador Alves Bezerra Júnior
Código Identificador:E9CE0502

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
EXTRATOS

EXTRATO DE RESULTADO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00035/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
LEI Nº 14.133/2021

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA/PB, no uso das atribuições, torna público o resultado da licitação, modalidade Pregão, na forma eletrônica, nº 00035/2024, que objetiva: Sistema de Registro de Preços para Aquisição de Combustíveis, destinados aos veículos de propriedade da Prefeitura, contratados, á disposição ou vinculados a atividade pública do

Município de Manaíra – PB; Licitante(s) Vencedor(es): CICERA KLEBYA MEDEIROS LACERDA – CNPJ Nº 07.075.415/0001-73 – VALOR: R$ 2.777.200,00.
Manaíra - PB, 30 de dezembro de 2024.

JAIRO JUNIOR ALVES FRANÇA
PREGOEIRO OFICIAL

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00035/2024 –
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
LEI Nº 14.133/2021

O Prefeito Constitucional do Município de Manaíra/PB, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E, com base na Lei nº 14.133/2021, ADJUDICAR o objeto da licitação, na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, nº 00035/2024, que objetiva: Sistema de Registro de Preços para Aquisição de Combustíveis, destinados aos veículos de propriedade da Prefeitura, contratados, á disposição ou vinculados a atividade pública do Município de Manaíra – PB, com base nos elementos constantes do processo correspondente, a: CICERA KLEBYA MEDEIROS LACERDA – CNPJ Nº 07.075.415/0001-73 – VALOR: R$ 2.777.200,00.
Manaíra - PB, 30 de dezembro de 2024.

MANOEL VIRGULINO SIMÃO
PREFEITO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00035/2024 –
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
LEI Nº 14.133/2021

O Prefeito Constitucional do Município de Manaíra/PB, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E: HOMOLOGAR, com base na Lei 14.133/2021, o resultado da licitação, modalidade Pregão, na forma Eletrônica, nº 00035/2024, que objetiva: Sistema de Registro de Preços para Aquisição de Combustíveis, destinados aos veículos de propriedade da Prefeitura, contratados, á disposição ou vinculados à atividade pública do Município de Manaíra – PB; com base nos elementos constantes do processo correspondente, o(s) qual(is) aponta(m) como proponente(s) vencedor(es): CICERA KLEBYA MEDEIROS LACERDA – CNPJ Nº 07.075.415/0001-73 – VALOR: R$ 2.777.200,00.
Manaíra - PB, 30 de dezembro de 2024.
MANOEL VIRGULINO SIMÃO
PREFEITO

CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00035/2024 –
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
LEI Nº 14.133/2021

PROCESSO: Pregão, na forma Eletrônica, nº 00035/2024. OBJETO: Sistema de Registro de Preços para Aquisição de Combustíveis, destinados aos veículos de propriedade da Prefeitura, contratados, á disposição ou vinculados a atividade pública do Município de Manaíra – PB. NOTIFICAÇÃO: Convocamos a(s) seguinte(s) empresa(s) para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do item 15.2 do edital, considerados da data desta publicação, comparecer ao setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Manaíra/PB ou responder e assinar o contrato encaminhado via e-mail, conforme endereço eletrônico colhido no cadastro do Portal de Compras Públicas (https://www.portaldecompraspublicas.com.br/), objetivando a assinatura do respectivo termo de contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 90, § 5º e art. 156, § 4º da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, à: CICERA KLEBYA MEDEIROS LACERDA – CNPJ Nº 07.075.415/0001-73 – VALOR: R$ 2.777.200,00. INFORMAÇÕES: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, localizado na Rua José Rosas, nº 164, 1º andar, centro, Manaíra – PB, no horário das 08:00 as 13:00 horas, nos dias úteis.
Manaíra - PB, 30 de dezembro de 2024.

MANOEL VIRGULINO SIMÃO
PREFEITO

Publicado por:
Salvador Alves Bezerra Júnior
Código Identificador:EED0BBD8

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAPRE Nº. 101/2024

PORTARIA GAPRE Nº. 101/2024 Mataraca, 31 de dezembro de 2024.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

Considerando que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração, consoante o art. 37, II, da Constituição Federal;

Considerando o encerramento do mandato eletivo do atual gestor municipal e a consequente necessidade do novo gestor eleito de reanalisar a estrutura administrativa municipal para melhor utilizar todo o quadro de servidores efetivos da edilidade;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam exonerados os servidores comissionados e ocupantes de funções de confiança nas estruturas administrativas de qualquer órgão da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Município Mataraca - PB.

§ 1º Excetuam-se do disposto no caput deste artigo as servidoras que, na data da publicação do presente Decreto, estejam gestantes ou em gozo de licença maternidade, bem como os servidores que estejam em gozo de auxílio-doença ou licença para tratar da própria saúde.

§ 2º Excetuam-se, igualmente, os Secretários Municipais e o Procurador Geral do Município, cujas exonerações devem se dar por portarias individualizadas.

§ 3º Findas as licenças ou auxílios de que trata o §1º, fica a servidora ou servidor automaticamente exonerado.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor no dia de sua publicação.

EGBERTO COUTINHO MADRUGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues de Lima
Código Identificador:A4CE41CC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAPRE Nº. 102/2024

PORTARIA GAPRE Nº. 102/2024 Mataraca, 31 de dezembro de 2024.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

Considerando que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração, consoante o art. 37, II, da Constituição Federal;

Considerando o encerramento do mandato eletivo do atual gestor municipal e a consequente necessidade do novo gestor eleito de

reanalisar a estrutura administrativa municipal para melhor utilizar todo o quadro de servidores efetivos da edilidade;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam exonerados os servidores ocupantes dos cargos comissionados de Secretário Municipal abaixo listados:

- UBIRAJARA FRANCISCO DE SOUZA – SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
- PAOLA LETÍCIA BRANDÃO MENDES - SECRETÁRIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
- DJENIERE MACEDO DA SILVA - SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
- BIANCA LIMA BEZERRA - SECRETÁRIA DE CULTURA, COMUNICAÇÃO E JUVENTUDE
- PAULO DE TARSO CORRÊA DIAS DE ARAÚJO – SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS
- ANDRÉ MADEIRO DA COSTA - SECRETÁRIO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
- SIMONE SILVA DE NEGREIROS - SECRETÁRIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL
- JURANDI CALACIANO DANTAS - SECRETÁRIO DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS
- MATHEUS DIAS DOS SANTOS – SECRETÁRIO DE SAÚDE
- PAULO LEITE LOIOLA GOMES – SECRETÁRIO DE TRANSPORTES
- ALCIONE SOARES DA COSTA – SECRETÁRIA GERAL

Art. 2º Esta portaria entra em vigor no dia de sua publicação.

EGBERTO COUTINHO MADRUGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues de Lima
Código Identificador:3D1D98FC

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO GROSSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS REGIONAIS DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUTAR OBRA DE PAVIMENTAÇÃO DE FRENTE DE ESCOLA JOÃO FRANCISCO DA SILVA E DE FRENTE DE UBS E RECUPERAÇÃO DE UBS NO SÍTIO RIACHÃO DAS PEDRAS. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa nº DV00021/2024. ADITAMENTO: Ajuste no quantitativo para adequação do projeto. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Mato Grosso e: CT Nº 00102/2024 - Mp Construcoes e Engenharia Ltda - 1º Aditivo - acréscimo de R$ 4.661,87. ASSINATURA: 30.12.24

Publicado por:
Rayane Ires da Silva Lima
Código Identificador:7F7DB0DE

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO

EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE UM APARELHO DE RADIOGRAFIA PANORÂMICO PARA OS SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS DE SAÚDE PÚBLICA PARA ESTE MUNICÍPIO (UNIDADES DE SAÚDE E CENTRO DE ESPECIALIDADE ODONTOLÓGICO), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00027/2024. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Mogeiro e: CT Nº 00138/2024 - Alliage Sa Industria Medico Odontologica - CNPJ: 55.979.736/0001-45 - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 3 meses. ASSINATURA: 30.12.24

Publicado por:
Luis Francisco da Silva Melo
Código Identificador:4CB13B98

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 75, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024 - EXONERAÇÃO - ARMANDO JOSÉ DE SANTANA

PORTARIA Nº 75, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com o que estabelece o art. 11, II; art. 35, I; art. 37, I e art. 38, III da Lei Municipal nº 257, de 30 de maio de 1997 c/c o art. 1º, III, art. 5º e 54, II do Decreto Municipal nº 627, de 28 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o senhor **Armando José de Santana,** do cargo em comissão de **Gestor Escolar Adjunto** da Escola Municipal de Ensino Infantil Manoel Sebastião do Nascimento, localizada no St. Campos deste município.

Art. 2º A presente portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se a Portaria nº 58, de 26 de setembro de 2024.

JONAS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Verissimo de Souza Segundo
Código Identificador:83219793

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 76, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024 - EXONERAÇÃO - CLEDJANE FERREIRA DA SILVA VERÍSSIMO

PORTARIA Nº 76, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com o que estabelece o art. 11, II; art. 35, I; art. 37, I e art. 38, III da Lei Municipal nº 257, de 30 de maio de 1997 c/c o art. 1º, III, art. 5º e 54, II do Decreto Municipal nº 627, de 28 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a senhora **Cledjane Ferreira da Silva Veríssimo,** do cargo em comissão de **Gestora Escolar** Escola Municipal de Ensino Infantil Maria Vital dos Santos, localizada no St. Maris Preto, na zona rural do município.

Art. 2º A presente portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se a Portaria nº 18, de 29 de janeiro de 2024.

JONAS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Verissimo de Souza Segundo
Código Identificador:A8CEC3E2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 77, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024 - EXONERAÇÃO - MARIA HELENA BERNARDO

PORTARIA Nº 77, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com o que estabelece o art. 11, II; art. 35, I; art. 37, I e art. 38, III da Lei Municipal nº 257, de 30 de maio de 1997 c/c o art. 1º, III, art. 5º e 54, II do Decreto Municipal nº 627, de 28 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a senhora **Maria Helena Bernardo,** do cargo em comissão de **Diretora Financeira** do Instituto de Previdência do Município de Montadas – IPMM, autarquia da Administração Indireta do Município.

Art. 2º A presente portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se a Portaria nº 29, de 1º de março de 2024.

JONAS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Verissimo de Souza Segundo
Código Identificador:8117BA5F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 78, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024 - NOMEAÇÃO - ARMANDO JOSÉ DE SANTANA

PORTARIA Nº 78, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com o que estabelece o art. 11, II; art. 35, I; art. 37, I e art. 38, III da Lei Municipal nº 257, de 30 de maio de 1997, Lei Municipal nº 294, de 21 de novembro de 2001, Lei Municipal Nº 572, de 31 de maio de 2022, c/c o art. 1º, III, art. 5º e 54, II do Decreto Municipal nº 627, de 28 de dezembro de 2020,
CONSIDERANDO, o art. 12 do Decreto Nº 700 de 13 de setembro de 2022, que dispõe sobre a Gestão Democrática da Rede Municipal de Ensino do Município de Montadas – PB e dá outras providências,
CONSIDERANDO, o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, para os cargos em comissão de Gestor Escolar e Gestor Escolar Adjunto, nos termos do Edital Nº 001/2023 da Secretaria Municipal da Educação,
CONSIDERANDO, o teor da decisão do processo 08000203-67.2024.8.15.0171, da 1ª Vara da Comarca de Esperança, estado da Paraíba que, sendo um processo seletivo uma seleção semelhante ao concurso propriamente dito, tanto a Administração, quanto os candidatos estão vinculados ao edital,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o senhor **Armando José de Santana,** do cargo em comissão de **Gestor Escolar** da Escola Municipal de Ensino Infantil Maria Vital dos Santos, localizada no St. Maris Preto, na zona rural do município.
Parágrafo único. Fica incorporada a remuneração a gratificação FG-1.

Art. 2º A presente portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

JONAS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Verissimo de Souza Segundo
Código Identificador:CDBCCB87

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 79, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024 - NOMEAÇÃO - MARIA HELENA BERNARDO

PORTARIA Nº 79, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com o que estabelece o art. 11, II; art. 35, I; art. 37, I e art. 38, III da Lei Municipal nº 257, de 30 de maio de 1997, Lei Municipal nº 294, de 21 de novembro de 2001, Lei Municipal Nº 572, de 31 de maio de 2022, c/c o art. 1º, III, art. 5º e 54, II do Decreto Municipal nº 627, de 28 de dezembro de 2020,
CONSIDERANDO, o art. 12 do Decreto Nº 700 de 13 de setembro de 2022, que dispõe sobre a Gestão Democrática da Rede Municipal de Ensino do Município de Montadas – PB e dá outras providências,
CONSIDERANDO, o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, para os cargos em comissão de Gestor Escolar e Gestor Escolar Adjunto, nos termos do Edital Nº 001/2023 da Secretaria Municipal da Educação,
CONSIDERANDO, o teor da decisão do processo 08000203-67.2024.8.15.0171, da 1ª Vara da Comarca de Esperança, estado da Paraíba que, sendo um processo seletivo uma seleção semelhante ao concurso propriamente dito, tanto a Administração, quanto os candidatos estão vinculados ao edital,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora **Maria Helena Bernardo,** do cargo em comissão de **Gestor Escolar Adjunto** da Escola Municipal de Ensino Fundamental Erasmo de Araújo Souza - EMEFEAS, na zona urbana do município.
Parágrafo único. Fica incorporada a remuneração a gratificação FG-5.

Art. 2º A presente portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

JONAS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Verissimo de Souza Segundo
Código Identificador:7D4CD84B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 80, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024 - EXONERAÇÃO - GILSON SANTIAGO

PORTARIA Nº 80, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com o que estabelece o art. 11, II; art. 35, I; art. 37, I e art. 38, III da Lei Municipal nº 257, de 30 de maio de 1997 c/c o art. 1º, III, art. 5º e 54, II do Decreto Municipal nº 627, de 28 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o senhor **Gilson Santiago,** do cargo em comissão de **Assessor Jurídico do Gabinete do Prefeito,** lotado na Assessoria Jurídica do Município.

Art. 2º A presente portaria passa a vigorar da data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se a Portaria de Nº 50, de 18 de julho de 2024.

JONAS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Verissimo de Souza Segundo
Código Identificador:2CDC9582

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 81, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024 - EXONERAÇÃO - CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL, COMISSIONADOS E RESCISÃO DE CONTRATOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

PORTARIA Nº 81, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com o que estabelece o art. 11, II; art. 35, I; art. 37, I e art. 38, III da Lei Municipal nº 257, de 30 de maio de 1997 c/c o art. 1º, III, art. 5º e 54, II do Decreto Municipal nº 627, de 28 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam exonerados todos os ocupantes dos cargos de:
I – natureza especial (CNE);
II – em comissão (CC); e
III – função de confiança (FC).
Parágrafo único. As exonerações do art. 1º não se aplicam aos ocupantes dos cargos de Gestor Escolar e Gestor Escolar Adjuntos, os quais estão resguardados pelo Decreto Nº 700 de 13 de setembro de 2022, pelo Decreto Municipal nº 805, de 30 de dezembro de 2024, e por força do Edital Nº 001/2023 - Processo Seletivo Simplificado, para os cargos em comissão de Gestor Escolar e Gestor Escolar Adjunto.

Art. 2º Ficam rescindidos todos os contratos por Excepcional Interesse Público (EIP).

Art. 3º A presente portaria passa a vigorar da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JONAS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Verissimo de Souza Segundo
Código Identificador:DE429A09

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 805, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024 - DISPÕE SOBRE A LOTAÇÃO DOS GESTORES ESCOLARES E GESTORES ESCOLARES ADJUNTOS, APROVADOS NOS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2023 DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

DECRETO MUNICIPAL Nº 805, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a lotação dos gestores escolares e gestores escolares adjuntos, aprovados nos Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2023 da Secretaria Municipal da Educação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 63, IV e 92, § 2º, IV da Lei Orgânica do Município de Montadas, art. 6º, alíneas 'e' e 'f', art. 12, art. 13, e art. 23, incisos VI e VII, da Lei Municipal nº 654, de 12 de novembro de 2024; Decreto Municipal Nº 700, de 13 de setembro de 2022 e Edital nº 01/2023 da Secretaria Municipal da Educação;

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados os seguintes profissionais para exercerem as funções dos cargos de Gestor(a) e Gestor(a) Adjunto(a) nas escolas municipais abaixo relacionadas:
I – E.M.E.F. Erasmo de Araújo Souza:
a) Gestor Escolar: Alzenir Abrantes Dantas; e
b) Gestora Escolar Adjunta: Maria Helena Bernardo.
II – Gestora Escolar da E.M.E.F. Genuíno Brito da Silva: Seilândia Basílio Alves;
III – E.M.E.I.F. Helena José Porto: Maguida Rúbia Gomes Franklin;
IV – E.M.E.I.F. Maria Vital dos Santos: Armando José de Santana; e
V – E.M.E.I.F. Manoel Sebastião do Nascimento: Kele Regina da Silva Santos Gonçalves.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 30 de dezembro de 2024.
61º da Emancipação Política.

JONAS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Verissimo de Souza Segundo
Código Identificador:2F01B64B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 006/2024 - INDEFERIMENTO

PORTARIA Nº 006/2024

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal Nº 217/1990 e Lei Municipal Nº 518 de 16 de dezembro de 2019,

RESOLVE

Art. 1º. INDEFERIR os Processos Administrativos listados abaixo:
I – Processo Administrativo Nº 001/2024/IPMM, que trata do ressarcimento da contribuição previdenciária do abono (gratificação) das sobras dos 70% do FUNDEB de 2021, de interesse da servidora pública municipal **Maria José Tavares da Silva,** ocupante do cargo

efetivo de **professora – classe A,** lotada na Secretaria Municipal da Educação, conforme Portaria Nº 1053/2011 e matrícula nº 356;
II – Processo Administrativo Nº 002/2024/IPMM, que trata da suspensão dos descontos previdenciários das vantagens remuneratórias eventuais que não integram a aposentadoria dos servidores públicos e a devolução desses valores descontados em favor da previdência municipal, de interesse do servidor público municipal **Jonathas Hans Ferreira Guedes,** ocupante do cargo efetivo de **auxiliar de limpeza urbana e rural,** lotado na Secretaria Municipal da Infraestrutura, conforme Portaria Nº 112/2015 e matrícula nº 3077;
III – Processo Administrativo Nº 003/2024/IPMM, que trata da suspensão dos descontos previdenciários das vantagens remuneratórias eventuais que não integram a aposentadoria dos servidores públicos e a devolução desses valores descontados em favor da previdência municipal, de interesse da servidora pública municipal **Gislaine da Silva Caldas,** ocupante do cargo efetivo de **atendente - recepcionista,** lotada na Secretaria Municipal da Saúde, conforme Portaria Nº 022/2015 e matrícula nº 3014;
IV – Processo Administrativo Nº 004/2024/IPMM, que trata da suspensão dos descontos previdenciários das vantagens remuneratórias eventuais que não integram a aposentadoria dos servidores públicos e a devolução desses valores descontados em favor da previdência municipal, de interesse da servidora pública municipal **Jardiele de Oliveira Sales,** ocupante do cargo efetivo de **técnica de enfermagem,** lotada na Secretaria Municipal da Saúde, conforme Portaria Nº 020/2015 e matrícula nº 3012;
V – Processo Administrativo Nº 005/2024/IPMM, que trata da restituição dos valores descontados indevidamente de contribuições previdenciárias de natureza temporária dos vencimentos que não integram nos cálculos de aposentadoria, de interesse do servidor público municipal **Kleber Silva Farias,** ocupante do cargo efetivo de **motorista – categoria C,** lotado na Secretaria Municipal da Saúde, conforme Portaria Nº 061/2015 e matrícula nº 3031;

Art. 2º Arquivem-se os processos administrativos descritos no artigo 1º desta Portaria.

Art. 3º Essa portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Montadas/PB, 30 de dezembro de 2024.

WEBENS VERÍSSIMO DE SOUZA
DIRETOR PRESIDENTE

Publicado por:
Antonio Verissimo de Souza Segundo
Código Identificador:514355A1

INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE MONTADAS
PORTARIA Nº 007/2024 - ARQUIVAMENTO

PORTARIA Nº 007/2024

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal Nº 217/1990 e Lei Municipal Nº 518 de 16 de dezembro de 2019,

RESOLVE

Art. 1º. ARQUIVAR, por perda do objeto os Processos Administrativos listados abaixo:
I – Processo Administrativo Nº 004/2023/IPMM, que trata da suspensão dos descontos previdenciários nas gratificações, de interesse da servidora pública municipal **Jaklline da Silva Ginú,** ocupante do cargo efetivo de **professora – classe A,** lotada na Secretaria Municipal da Educação, conforme Portaria Nº 966/2010 e matrícula nº 297;
II – Processo Administrativo Nº 005/2023/IPMM, que trata da suspensão dos descontos previdenciários nas gratificações, de interesse da servidora pública municipal **Jaklline da Silva Ginú,** ocupante do cargo efetivo de **professora – classe A,** lotada na Secretaria Municipal da Educação, conforme Portaria Nº 075/2015 e matrícula nº 3045;
III – Processo Administrativo Nº 007/2023/IPMM, que trata da suspensão dos descontos previdenciários nas gratificações, de interesse da servidora pública municipal **Evanice Cardoso Alves,** ocupante do cargo efetivo de **professora – classe A,** lotada na Secretaria Municipal da Educação, conforme Portaria Nº 985/2010 e matrícula nº 196;
IV – Processo Administrativo Nº 009/2023/IPMM, que trata da suspensão dos descontos previdenciários nas gratificações, de interesse da servidora pública municipal **Geilza Câmara de Melo,** ocupante do cargo efetivo de **professora – classe A,** lotada na Secretaria Municipal da Educação, conforme Portaria Nº 1046/2011 e matrícula nº 331;
V – Processo Administrativo Nº 017/2023/IPMM, que trata da suspensão dos descontos previdenciários nas gratificações, de interesse da servidora pública municipal **Joseane Queiroz de Souza,** ocupante do cargo efetivo de **professora – classe A,** lotado na Secretaria Municipal da Educação, conforme Portaria Nº 007/2015 e matrícula nº 3047;

Art. 2º Arquivem-se os processos administrativos descritos no artigo 1º desta Portaria.

Art. 3º Essa portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Montadas/PB, 30 de dezembro de 2024.

WEBENS VERÍSSIMO DE SOUZA
DIRETOR PRESIDENTE

Publicado por:
Antonio Verissimo de Souza Segundo
Código Identificador:C57087D8

INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE MONTADAS
PORTARIA Nº 008/2024 - INDEFERIMENTO

PORTARIA Nº 008/2024

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal Nº 217/1990 e Lei Municipal Nº 518 de 16 de dezembro de 2019,

RESOLVE

Art. 1º. INDEFERIR o Processo Administrativo Nº 001/2023/IPMM, que trata do recebimento da verba do FUNDEB descontada pelo IPMM, de interesse da Sra. **Letícia Patrício Alves,** CPF: ***.495.814-**.

Art. 2º Arquivem-se o referido Processo Administrativo.

Art. 3º Essa portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Montadas/PB, 30 de dezembro de 2024.

WEBENS VERÍSSIMO DE SOUZA
DIRETOR PRESIDENTE

Publicado por:
Antonio Verissimo de Souza Segundo
Código Identificador:4BACE14E

INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE MONTADAS
PORTARIA Nº 004/2024 - INDEFERIMENTO

PORTARIA Nº 004/2024

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal Nº 217/1990 e Lei Municipal Nº 518 de 16 de dezembro de 2019,

RESOLVE

Art. 1º. INDEFERIR os Processos Administrativos listados abaixo:
I – Processo Administrativo Nº 002/2023/IPMM, que trata do ressarcimento da contribuição previdenciária do abono das sobras dos 70% do FUNDEB de 2021, de interesse da servidora pública municipal **Jaklline da Silva Ginú,** ocupante do cargo efetivo de **professora – classe "A",** lotada na Secretaria Municipal da Educação, conforme Portaria Nº 966/2010 e matrícula nº 297;
II – Processo Administrativo Nº 003/2023/IPMM, que trata do ressarcimento da contribuição previdenciária do abono das sobras dos 70% do FUNDEB de 2021, de interesse da servidora pública municipal **Jaklline da Silva Ginú,** ocupante do cargo efetivo de **professora – classe "A",** lotada na Secretaria Municipal da Educação, conforme Portaria Nº 075/2015 e matrícula nº 3045;
III – Processo Administrativo Nº 006/2023/IPMM, que trata da devolução dos valores descontados do terço de férias em favor da previdência municipal, de interesse da servidora pública municipal **Evanice Cardoso Alves,** ocupante do cargo efetivo de **professora – classe "A",** lotada na Secretaria Municipal da Educação, conforme Portaria Nº 985/2010 e matrícula nº 196;
IV – Processo Administrativo Nº 008/2023/IPMM, que trata da devolução dos valores descontados do terço de férias em favor da previdência municipal, de interesse da servidora pública municipal **Geilza Câmara de Melo,** ocupante do cargo efetivo de **professora – classe "A",** lotada na Secretaria Municipal da Educação, conforme Portaria Nº 1046/2011 e matrícula nº 331;
V – Processo Administrativo Nº 010/2023/IPMM, que trata da devolução dos valores descontados do terço de férias em favor da previdência municipal, de interesse da servidora pública municipal **Jaklline da Silva Ginú,** ocupante do cargo efetivo de **professora – classe "A",** lotada na Secretaria Municipal da Educação, conforme Portaria Nº 966/2010 e matrícula nº 297;
VI – Processo Administrativo Nº 011/2023/IPMM, que trata da devolução dos valores descontados do terço de férias em favor da previdência municipal, de interesse da servidora pública municipal **Jaklline da Silva Ginú,** ocupante do cargo efetivo de **professora – classe "A",** lotada na Secretaria Municipal da Educação, conforme Portaria Nº 075/2015 e matrícula nº 3045;
VII – Processo Administrativo Nº 012/2023/IPMM, que trata da devolução dos valores descontados de forme indevida até o mês de agosto de 2023 e ao período subsequente atualizado, de interesse do servidor público municipal **Max Macedo Ribeiro,** ocupante do cargo efetivo de **motorista – categoria "C",** lotado na Secretaria Municipal da Saúde, conforme Portaria Nº 060/2015 e matrícula nº 3030;
VIII – Processo Administrativo Nº 013/2023/IPMM, que trata da devolução dos valores descontados da insalubridade em favor da previdência municipal, de interesse da servidora pública municipal **Aracelli Laise Tavares Mendonça Diniz,** ocupante do cargo efetivo de **fisioterapeuta,** lotada na Secretaria Municipal da Saúde, conforme Portaria Nº 017/2015 e matrícula nº 3009;
IX – Processo Administrativo Nº 014/2023/IPMM, que trata do ressarcimento da contribuição previdenciária do abono das sobras dos 70% do FUNDEB de 2021, de interesse da servidora pública municipal **Luciana Sales Barbosa Moura,** ocupante do cargo efetivo de **professora – classe "B" – Português,** lotada na Secretaria Municipal da Educação, conforme Portarias Nº 1042/2011 e Nº 094/2015, e matrículas nº 312 e nº 3060;
X – Processo Administrativo Nº 015/2023/IPMM, que trata da devolução dos valores descontados do terço de férias em favor da previdência municipal, de interesse da servidora pública municipal **Gilmara de Araújo Andrade Santos,** ocupante do cargo efetivo de **professora – classe "A",** lotada na Secretaria Municipal da Educação, conforme Portaria Nº 078/2015 e matrícula nº 3048;
XI – Processo Administrativo Nº 016/2023/IPMM, que trata da devolução dos valores descontados do terço de férias em favor da previdência municipal, de interesse da servidora pública municipal **Joseane Queiroz de Souza,** ocupante do cargo efetivo de **professora – classe "A",** lotada na Secretaria Municipal da Educação, conforme Portaria Nº 007/2015 e matrícula nº 3047;

Art. 2º Arquive-se os Processos Administrativos 002/2023/IPMM, 003/2023/IPMM, 006/2023/IPMM, 008/2023/IPMM, 010/2023/IPMM, 011/2023/IPMM, 012/2023/IPMM, 013/2023/IPMM, 014/2023/IPMM, 015/2023/IPMM, 016/2023/IPMM.

Art. 3º Essa portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Montadas/PB, 5 de dezembro de 2024.

WEBENS VERÍSSIMO DE SOUZA
Diretor Presidente

Publicado por:
Antonio Verissimo de Souza Segundo
Código Identificador:54E959DF

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 016/2024 - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE OCUPAÇÃO DE CARGO PÚBLICO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

PORTARIA Nº 016/2024
De, 31 de dezembro de 2024.

Dispõe sobre a exoneração de ocupação de cargo público de provimento em comissão.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE, no uso de suas atribuições legais do Diploma Regimental em uso;

RESOLVE:
ARTIGO 1º - Exonera todos os cargos dos exercícios em Comissões do Poder Legislativo do Município de Monte Horebe/PB. Devendo-lhe servir de título ao exonerado a presente portaria

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Registre-se, e
Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Monte Horebe/PB, em 31 de dezembro de 2024.

MARCIO JOSÉ NOGUEIRA
Presidente

Publicado por:
Valdir Manuel da Silva
Código Identificador:FF953621

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 009/2024 - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DOS SERVIDORES OCUPANTES DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E SERVIDORES CONTRATADOS TEMPORARIAMENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO MUNCIPAL Nº 009/2024 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DOS SERVIDORES OCUPANTES DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E SERVIDORES CONTRATADOS TEMPORARIAMENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MONTE HOREBE, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto na Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO a ocorrência de transição da Chefia do Poder Executivo Municipal em 31 de dezembro 2024 para 01 de janeiro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Ficam exonerados, em 31 de dezembro de 2024, todos os servidores municipais contratados por excepcional interesse público, bem como todos os detentores de Cargos de Confiança e/ou em Comissão, que sejam de livre nomeação e exoneração do Chefe do Executivo Municipal de Monte Horebe/PB.

§1º O disposto no caput deste artigo, não se aplica às seguintes classes funcionais:

Àquelas que, nesta data, estiverem comprovadamente gestantes ou em gozo de licença gestante, ante as exigências constitucionais vigentes;

Os cedidos ao município pelos Entes Públicos, Estaduais e Municipais.

Art. 2° Para fins de continuidade dos serviços públicos os servidores vinculados ao quadro efetivo de pessoal de cada repartição, permanecerão no exercício pleno de suas atribuições, respondendo pelo expediente dos respectivos órgãos, até a nomeação dos titulares;

Art. 3°. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Monte Horebe/PB, 30 de dezembro de 2024.

MARCOS ERON NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdir Manuel da Silva
Código Identificador:0AB207E4

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 92205/2024 - 982095

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Contratação, sediada na Rua Alcindo Bezerra de Menezes, 13 - Centro - Monteiro - PB, por meio do site www.comprasgovernamentais.gov.br, licitação modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONCLUSÃO DE UMA CRECHE PRÉ–ESCOLA – TIPO 1, NO CONJUNTO MUTIRAO, NO MUNICIPIO DE MONTEIRO/PB. Abertura da sessão pública: 11:00 horas do dia 20 de Janeiro de 2025. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Municipal nº 2.229/2024/24; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.E-mail: licitacaopmmonteiro@gmail.com.Edital: https://www.monteiro.pb.gov.br/; www.tce.pb.gov.br; www.comprasgovernamentais.gov.br; www.gov.br/pncp.
Monteiro - PB, 30 de Dezembro de 2024

ANNE RAFAELLE DE SANTA CRUZ MELO -
Presidenta da Comissão

Publicado por:
Erinaldo Araujo Sousa
Código Identificador:AD468EB1

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTEIRO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 13201/2023 REF. A IN 24003/2023

OBJETO: **CONSULTORIA PARA SOLUÇÕES DE ARQUITETURA E URBANISMO NAS OBRAS OU EDIFICAÇOES**: Termo Aditivo de Prazo e valor ao contrato nº **13201/2023**, Art. 57, inciso II e Art. 65 § 1°, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. VIGÊNCIA: De 30/12/2024 até 30/12/2025. Data de Assinatura: 30/12/2024. **PARTES CONTRATANTES**: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTEIRO/Anna Lorena Leite Nóbrega Lago e a **JOÃO BATISTA MENDES DA SILVA JUNIOR**, **CPF nº 087.416.764-75.**

Publicado por:
Erinaldo Araujo Sousa
Código Identificador:5F792026

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 92011/2024 - 982095

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Contratação, sediada na Rua Alcindo Bezerra de Menezes, 13 - Centro - Monteiro - PB, por meio do site www.comprasgovernamentais.gov.br, licitação modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE PRAÇA ESPORTIVA NO BAIRRO ALTO ALEGRE NO MUNICÍPIO DE MONTEIRO – PB. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 20 de Janeiro de 2025. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Municipal nº 2.229/2024/24; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.E-mail: licitacaopmmonteiro@gmail.com.Edital: https://www.monteiro.pb.gov.br/; www.tce.pb.gov.br; www.comprasgovernamentais.gov.br; www.gov.br/pncp.
Monteiro - PB, 30 de Dezembro de 2024

ANNE RAFAELLE DE SANTA CRUZ MELO -
Presidenta da Comissão

Publicado por:
Erinaldo Araujo Sousa
Código Identificador:9C0AB2AF

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZAREZINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 00025/2024

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZAREZINHO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00025/2024
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição parcelada de combustíveis com o objetivo de atender as necessidades do Município de Nazarezinho-PB.
VENCEDOR:
POSTO DE COMBUSTIVEL FERREIRA EIRELI – CNPJ:17.215.270/0001-12, **com o Valor global de: R$ 1.567.900,00 (um milhão, quinhentos e sessenta e sete mil e novecentos reais); referente aos itens 01 e 02.**
Após análise do processo, e, estando o mesmo de acordo com a Lei 14.133/21, HOMOLOGO, em consequência, ficam convocados os

licitantes vencedores para a assinatura do termo de contrato no prazo de 05 (cinco) dias, sob as penalidades da lei.
Nazarezinho-PB, 30 de dezembro de 2024.

MARCELO BATISTA VALE
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jose Higino Lins
Código Identificador:9698F203

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEDOS

CAMARA MUNICIPAL DE OLIVEDOS
RESOLUÇÃO Nº 006/2024

Altera dispositivos da Resolução nº 1/2001 que trata do Regimento Interno da Câmara Municipal de Olivedos.

CLEONALDO LEONARDO DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Olivedos, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições regimentais, faz saber que a Câmara aprovou e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Altera o parágrafo 1º do artigo 1º da Resolução 1/2001, Regimento Interno, que passa a vigorar com a seguinte redação:

" Art. 1º A Câmara Municipal de Vereadores de Olivedos, é o poder Legislativo do Município, composto de vereadores eleitos na forma da legislação vigente.

§ 1º A Câmara de Vereadores de Olivedos tem sua sede, localizada à Rua Sebastião Cordeiro da Costa, 176, Centro, Olivedos, onde realizar-se-ão as sessões plenárias."

Art. 2º Altera o artigo 12 da Resolução 1/2001, Regimento Interno, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 12 A eleição da Mesa para o segundo biênio será realizada imediatamente após a do primeiro biênio, considerando-se automaticamente empossados os eleitos a partir de 1º de janeiro do segundo biênio."

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Olivedos, 23 de dezembro de 2024.

- CLEONALDO LEONARDO DE OLIVEIRA-
Presidente

Publicado por:
Christyan Gonçalves Aníbal
Código Identificador:1E45B380

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 337/2024

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE OLIVEDOS - PB, faz saber que a Câmara aprovou ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício financeiro de 2025, em cumprimento ao disposto no artigo 165,
§ 3º, da Constituição Federal e Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2025 -, compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município e seus fundos, órgãos e entidades da Administração Municipal direta e indireta.

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todos os fundos, órgãos e entidades vinculadas da Administração Municipal direta e indireta.

Art. 2º - A receita total estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é de R$ 36.472.740,00 (Trinta e Seis Mihões, Quatrocentos e Setenta e Dois Mil, Setecentos e Quarenta Reais).

Art. 3º - A receita por Categoria Econômica, segundo a origem dos recursos, de acordo com o desdobramento constante do Anexo I será realizada mediante a arrecadação de tributos, contribuições, transferências e outras receitas correntes e de capital, na forma do art. 6º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º - A despesa total fixada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, segue o mesmo valor, discriminada nos Anexos II, III e
IV por Categoria Econômica, por Função de Governo e por Órgão, estando especificada nos incisos a despesa de cada Orçamento e a relativa ao refinanciamento da dívida pública, em observância ao disposto no art. 5º, § 2º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - abrir créditos suplementares nos limites abaixo indicados:

decorrentes da anulação parcial de dotações até o valor correspondente a 60% (sessenta por cento) da despesa total fica no art. 2º. Desta lei, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Nº 4.320/64;

decorrentes da incorporação de superavit financeiro, até o limite efetivamente apurado no Balanço Patrimonial do ano anterior, por fonte de recursos, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, e § 2º, da Lei Nº 4.320/64;
provenientes de excesso de arrecadação, até o limite do valor efetivamente apurado na forma do art. 43, § 1º, inciso II, § 3º e § 4º da Lei Nº 4.320/64;
provenientes de excesso de arrecadação oriundo de recursos adicionais de transferências recebidas, com destinação especifica, não previstos ou insuficientemente estimados na Lei Orçamentária, até o limite dos valores adicionais efetivamente recebidos, na forma do art. 43, § 1º, inciso II, e
§ 3º e § 4º da Lei Nº 4.320/64, combinados com o art. 8º da Lei Complementar Nº 101/2000;

utilizar reserva de contingência destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos e demais créditos adicionais, conforme estabelecido na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.

realocar saldos dentro da mesma categoria de programação criando, quando necessário, novos elementos de despesa;

promover alterações da Modalidade de Despesa das Atividades e Projetos integrantes desta Lei, respeitada a conceituação estabelecida na Portaria Interministerial nº 163/2001, para atender aos objetivos inerentes à execução orçamentária.

Art. 6º - O limite autorizado no inciso I, alínea “a”, do artigo anterior não será onerado quando o crédito se destinar a:

atender insuficiências de dotações do grupo de Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos da anulação de despesas consignadas ao mesmo grupo, até o limite de 100% (cem por cento) do grupo.

atender ao pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortização e juros da dívida, mediante utilização de recursos provenientes de anulação de dotações orçamentárias até o limite de 100% (cem por cento) dos precatórios, amortizações e juros da dívida.

atender a despesas financiadas com recursos vinculados a operações de crédito e convênios até 100% (cem por cento) dos mesmos.

atender a insuficiências de outras despesas de custeio e de capital consignadas em Programas de Trabalho das funções Saúde, Assistência, Previdência, e em Programas de Trabalho relacionados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, mediante o cancelamento de dotações das respectivas funções, até 100% (cem por cento) dos programas das respectivas funções.

atender a insuficiências de dotações em elementos de despesa mediante utilização de recursos provenientes da anulação em elementos pertencentes ao mesmo grupo de despesa dentro do mesmo projeto ou atividade até o limite de 100% (cem por cento).

individuais.

atender às despesas relativas às emendas parlamentares

Art. 8º – O Prefeito, no âmbito do Poder Executivo, poderá adotar

parâmetros para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas, para garantir as metas de resultado primário, conforme preceituado na Lei de Diretrizes Orçamentária.

Art. 9º. – Integram a presente Lei os anexos exigidos pela legislação vigente.

Art. 10 – As metas fiscais definidas na Lei de Diretrizes Orçamentária ficam ajustadas na conformidade dos quadros correspondentes, e integram o Anexo I desta Lei, conforme preceituado na citada legislação.

Art. 11 – Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar, de forma direta, quando da publicação da Lei do Orçamento Anual para 2025 e desde que permanecido inalterado o valor total do Orçamento 2024:
- as alterações decorrentes de lei sancionada que impactem na estrutura legal, organizacional e a programática da Administração Pública Municipal, e cujas alterações não tenham sido alcançadas até a sanção desta Lei;

- as alterações na classificação da natureza da receita e da despesa de que tratam a Lei de Diretrizes Orçamentaria.

Art. 13 – Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito, em 27 de dezembro de 2024.

JOSÉ DE DEUS ANÍBAL LEONARDO
- Prefeito Constitucional -

Publicado por:
Christyan Gonçalves Aníbal
Código Identificador:F7432A5E

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 335/2024 - REPUBLICADA APÓS TRAMITAÇÃO DO VETO

TORNA A FESTA DE SÃO SEBASTIÃO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, CULTURAL E IMATERIAL DO MUNICÍPIO DE OLIVEDOS/PB.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OLIVEDOS, ESTADO DA PARAÍBA,no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica decalrado como patrimônio histórico, cultural e imaterial do Município de Olivedos a Festa de São Sebastião, padroeiro do povo olivedense.

Art. 2º - Para fins desta lei, entende-se patrimônio histórico, cultural e imaterial do Município de Olivedos:

I - as novenas;
II - as missas;
III - as procissões;
IV - as peregrinações rurais e urbanas;
V - manifestações culturais.

Art. 3º - O poder executivo irá destinar recursos na Lei Orçamentária Anual para organização dos festejos de São Sebastião, visando a preservação da identidade e cultura do povo Olivedense. *(veto rejeitado na Sessão de 20 de dezembro de 2024 da Câmara Municipal de Vereadores de Olivedos/PB)*

Parágrafo Único. Caberá ao Poder Executivo, inclusive, garantir a segurança e o pleno desenvolvimento do festejo do padroeiro, valendo-se, se necessário de força policial.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 19 de novembro de 2024.

- JOSÉ DE DEUS ANÍBAL LEONARDO -
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Christyan Gonçalves Aníbal
Código Identificador:1FC72F33

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 017/2024

Exonera todos os servidores ocupantes de cargos comissionados, rescinde os contratos de servidores contratados por excepcional interesse público e determina o retorno do servidor em desvio de função ao seu cargo de origem.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLIVEDOS, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:

Art. 1º. Ficam exonerados todos os servidores ocupantes de cargos comissionados e contratados da Administração Pública Municipal, excetuados aqueles admitidos por via de Processo Seletivo ainda em validade.

Art. 2º. O servidor público municipal efetivo que estiver em desvio de função ou cessão para outro Ente terá o prazo de 05 dias para retornar a sua função do seu cargo de origem para o qual foi selecionado em concurso público.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 31 de dezembro de 2024.

- JOSÉ DE DEUS ANÍBAL LEONARDO -
PREFEITO CONSTITUCIONAL

Publicado por:
Christyan Gonçalves Aníbal
Código Identificador:BF9F4A9E

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 035/2024

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VELHO

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de realização de Concurso Público no Município de Ouro Velho – PB, incluindo consultoria junto ao departamento de recursos humanos para o mapeamento, revisão e organização dos cargos que serão objeto do certame, através de levantamento e análise de documentos e leis para o correto dimensionamento do quadro de pessoal do poder executivo e demais órgãos, conforme especificações do Termo de Referência, para atender Prefeitura Municipal. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00009/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: Prefeitura Municipal de Ouro Velho/PB Dotação prevista no QDD2024/2025. VIGÊNCIA: até 26/12/2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Ouro Velho e: CT Nº 00035/2024 - 26.12.24 - CONSEP - CONSULTORIA E ESTUDOS PEDAG??GICOS LTDA EPP - R$ 147,60.

Publicado por:
Antonio Henrique Menezes Nascimento
Código Identificador:46A43A4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 036.2024

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VELHO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de Construção de Mercado Público, por período de 07 (sete) meses, visando atender ao Município de Ouro Velho/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência Eletrônica nº 00005/2024. DOTAÇÃO: Município de Ouro Velho/PB Contrato de Repasse nº 1086289–04/2022 – 938812 Convênio e Recursos Federais (Transferência Especial) Recursos próprios Secretaria Municipal de Agricultura. VIGÊNCIA: até 31/07/2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Ouro Velho e: CT Nº 00036/2024 - 31.12.24 - MROG CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - R$ 1.087.780,15.

Publicado por:
Antonio Henrique Menezes Nascimento
Código Identificador:9924C220

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE PICUÍ "CASA FRANCISCO EDUARDO DE MACÊDO"
PORTARIA Nº 037/2024-CMP

ASSUNTO: *Exoneração Coletiva de Servidores Comissionados*

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PICUÍ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelas disposições contidas na Lei Orgânica Municipal, Regimento Interno do Poder Legislativo e legislação pertinente:

R E S O L V E:

I – **EXONERAR,** a partir de 31/12/2024, os seguintes servidores ocupantes de cargos comissionados:

AUDENEIDE DE ARAÚJO DANTAS - Assessora da Presidência;
RHUTINEA DILENNA SANTOS PEREIRA - Diretora Administrativa;
MARCILIO HAMON SANTOS ARAÚJO - Diretor de Tesouraria;
JOSÉ ONILDO VASCONCELOS DOS SANTOS NETO - Diretor de Secretaria;
CAMILLE MEDEIROS SILVA - Assessora Parlamentar;
RONIELMA OLIVEIRA ANACLETO SALES - Chefia de Gabinete.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se,
Dê-se ciência.

Picuí-PB, em 31 de dezembro de 2024.

ATAÍDE DANTAS XAVIER
- Presidente -

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:68A941AB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 384/2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-PB, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais conferidas pelas disposições contidas na Lei Orgânica e no que couber a legislação suplementar.

R E S O L V E:

Exonerar **ANDERSON LIMA GOMES** do cargo em comissão de Secretário Municipal de Infraestrutura com lotação na referida Secretaria.

Picuí-PB, 31 de dezembro de 2024.

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:044C5331

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 385/2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-PB, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais conferidas pelas disposições contidas na Lei Orgânica e no que couber a legislação suplementar.

R E S O L V E:

Exonerar **ANNA LAURA DANTAS HENRIQUES** do cargo em comissão de Secretária de Gabinete com lotação na referida Secretaria.

Picuí-PB, 31 de dezembro de 2024.

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:BA07DA2B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 386/2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-PB, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais conferidas pelas

disposições contidas na Lei Orgânica e no que couber a legislação suplementar.

R E S O L V E:

Exonerar **JANAÍNA DE MEDEIROS LIMA ALMEIDA** do cargo em comissão de Secretária Municipal de Saúde com lotação na referida Secretaria.

Picuí-PB, 31 de dezembro de 2024.

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:2107BF53

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 387/2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-PB, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais conferidas pelas disposições contidas na Lei Orgânica e no que couber a legislação suplementar.

R E S O L V E:

Exonerar **JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS** do cargo em comissão de Secretário Municipal de Administração com lotação na referida Secretaria.

Picuí-PB, 31 de dezembro de 2024.

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:CE8871F8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 388/2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-PB, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais conferidas pelas disposições contidas na Lei Orgânica e no que couber a legislação suplementar.

R E S O L V E:

Exonerar **MÁRCIO RENATO FARIAS DE BARROS** do cargo em comissão de Secretário Municipal da Fazenda com lotação na referida Secretaria.

Picuí-PB, 31 de dezembro de 2024.

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:2D029141

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 390/2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-PB, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais conferidas pelas disposições contidas na Lei Orgânica e no que couber a legislação suplementar.

R E S O L V E:

Exonerar **REJANE MIRANDA DOS SANTOS** do cargo em comissão de Secretária Municipal de Assistência Social com lotação na referida Secretaria.

Picuí-PB, 31 de dezembro de 2024.

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:2A058AA2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 391/2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-PB, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais conferidas pelas disposições contidas na Lei Orgânica e no que couber a legislação suplementar.

R E S O L V E:

Exonerar **RITA DE CÁSSIA DOS SANTOS DANTAS** do cargo em comissão de Secretária Municipal de Planejamento, Acompanhamento e Gestão com lotação na referida Secretaria.

Picuí-PB, 31 de dezembro de 2024.

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:58254235

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 392/2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-PB, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais conferidas pelas disposições contidas na Lei Orgânica e no que couber a legislação suplementar.

R E S O L V E:

Exonerar **ROBINSON SANTOS SILVA** do cargo em comissão de Secretário Municipal de Agricultura, Turismo e Meio Ambiente com lotação na referida Secretaria.

Picuí-PB, 31 de dezembro de 2024.

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:2AEAECDC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 393/2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-PB, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais conferidas pelas disposições contidas na Lei Orgânica e no que couber a legislação suplementar.

R E S O L V E:

Exonerar **ANNELIÉSIO CANTARELLY BATISTA DE MELO** do cargo em comissão de Assessor com lotação na Secretaria Municipal de Fazenda.

Picuí-PB, 31 de dezembro de 2024.

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:6CD3E512

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 394/2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-PB, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais conferidas pelas disposições contidas na Lei Orgânica e no que couber a legislação suplementar.

R E S O L V E:

Exonerar **BERENICE DANTAS** do cargo em comissão de Assessor com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Picuí-PB, 31 de dezembro de 2024.

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:465DCB8F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 395/2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-PB, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais conferidas pelas disposições contidas na Lei Orgânica e no que couber a legislação suplementar.

R E S O L V E:

Exonerar **CLAILZE DA COSTA SILVA SOUZA** do cargo em comissão de Assessor com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Picuí-PB, 31 de dezembro de 2024.

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:2A5A5B58

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 396/2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-PB, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais conferidas pelas disposições contidas na Lei Orgânica e no que couber a legislação suplementar.

R E S O L V E:

Exonerar **FERNANDA ÁDYLLA SILVA DANTAS** do cargo em comissão de Assessor com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Picuí-PB, 31 de dezembro de 2024.

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:129F1067

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 397/2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-PB, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais conferidas pelas disposições contidas na Lei Orgânica e no que couber a legislação suplementar.

R E S O L V E:

Exonerar **FRANCISCO ARAÚJO DE MEDEIROS FILHO** do cargo em comissão de Assessor com lotação na Secretaria de Gabinete

Picuí-PB, 31 de dezembro de 2024.

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:3AE927CD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 398/2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-PB, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais conferidas pelas disposições contidas na Lei Orgânica e no que couber a legislação suplementar.

R E S O L V E:

Exonerar **FRANCISCO BRITO DE LIMA NETO** do cargo em comissão de Assessor com lotação na Secretaria de Gabinete.

Picuí-PB, 31 de dezembro de 2024.

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:9FF9C463

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 399/2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-PB, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais conferidas pelas disposições contidas na Lei Orgânica e no que couber a legislação suplementar.

R E S O L V E:

Exonerar **GUSTAVO HENRIQUE DA CONCEIÇÃO GUEDES** do cargo em comissão de Assessor com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Picuí-PB, 31 de dezembro de 2024.

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:982FA96F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 400/2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-PB, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais conferidas pelas disposições contidas na Lei Orgânica e no que couber a legislação suplementar.

R E S O L V E:

Exonerar **HELIANE AQUINO SANTOS** do cargo em comissão de Assessor com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Picuí-PB, 31 de dezembro de 2024.

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:209E3F3F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 401/2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-PB, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais conferidas pelas disposições contidas na Lei Orgânica e no que couber a legislação suplementar.

R E S O L V E:

Exonerar **IDSON TYSON SILVA DE ANDRADE** do cargo em comissão de Assessor com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Picuí-PB, 31 de dezembro de 2024.

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:75B7F91C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 402/2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-PB, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais conferidas pelas disposições contidas na Lei Orgânica e no que couber a legislação suplementar.

R E S O L V E:

Exonerar **IGOR DE ARAÚJO NEGREIROS LIMA** do cargo em comissão de Assessor com lotação na Secretaria Municipal de Agricultura, Turismo e Meio Ambiente.

Picuí-PB, 31 de dezembro de 2024.

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:CEDC0D57

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 403/2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-PB, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais conferidas pelas disposições contidas na Lei Orgânica e no que couber a legislação suplementar.

R E S O L V E:

Exonerar **JONAS SOARES DA SILVA** do cargo em comissão de Assessor com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Picuí-PB, 31 de dezembro de 2024.

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:2206018D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 404/2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-PB, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais conferidas pelas disposições contidas na Lei Orgânica e no que couber a legislação suplementar.

R E S O L V E:

Exonerar **JOSÉ OSIVALDO DANTAS DA SILVA** do cargo em comissão de Assessor com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Picuí-PB, 31 de dezembro de 2024.

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:147BA9D6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 405/2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-PB, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais conferidas pelas disposições contidas na Lei Orgânica e no que couber a legislação suplementar.

R E S O L V E:

Exonerar **JOSEILDA MARCOLINO DA SILVA** do cargo em comissão de Assessor com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
Picuí-PB, 31 de dezembro de 2024.

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:78DEB829

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 406/2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-PB, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais conferidas pelas disposições contidas na Lei Orgânica e no que couber a legislação suplementar.

R E S O L V E:

Exonerar **KAMYLLA PHAMELA SALUSTO DA SILVA** do cargo em comissão de Assessor com lotação na Secretaria de Gabinete.

Picuí-PB, 31 de dezembro de 2024.

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:518E8906

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 407/2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-PB, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais conferidas pelas disposições contidas na Lei Orgânica e no que couber a legislação suplementar.

R E S O L V E:

Exonerar **LIDIANE DOS SANTOS REMÍGIO DANTAS** do cargo em comissão de Assessor com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Picuí-PB, 31 de dezembro de 2024.

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:A5109440

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 408/2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-PB, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais conferidas pelas disposições contidas na Lei Orgânica e no que couber a legislação suplementar.

R E S O L V E:

Exonerar **MANASSÉS WERBECLEY PEREIRA DE ARAÚJO** do cargo em comissão de Assessor com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social.
Picuí-PB, 31 de dezembro de 2024.

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:EB35C5FF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 409/2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-PB, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais conferidas pelas disposições contidas na Lei Orgânica e no que couber a legislação suplementar.

R E S O L V E:

Exonerar **MARIA DA GRAÇA SANTOS PONTES** do cargo em comissão de Assessor com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Picuí-PB, 31 de dezembro de 2024.

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:A8708A25

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 410/2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-PB, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais conferidas pelas disposições contidas na Lei Orgânica e no que couber a legislação suplementar.

R E S O L V E:

Exonerar **VALÉRIA REIS DE ARAÚJO DANTAS** do cargo em comissão de Assessor com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Picuí-PB, 31 de dezembro de 2024.

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:812BE91A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 411/2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-PB, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais conferidas pelas disposições contidas na Lei Orgânica e no que couber a legislação suplementar.

R E S O L V E:

Exonerar **WANDERLEIA DA SILVA AZEVEDO** do cargo em comissão de Assessor com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Picuí-PB, 31 de dezembro de 2024.

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:93841AEA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 412/2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-PB, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais conferidas pelas disposições contidas na Lei Orgânica e no que couber a legislação suplementar.

R E S O L V E:

Exonerar **WEBER DE ARAÚJO CUNHA** do cargo em comissão de Assessor com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Picuí-PB, 31 de dezembro de 2024.

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:7E5665AA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 413/2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-PB, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais conferidas pelas disposições contidas na Lei Orgânica e no que couber a legislação suplementar.

R E S O L V E:

Exonerar **JANDERYE HAMON DOS SANTOS MACEDO** do cargo em comissão de Assessor Especial com lotação no Gabinete do Prefeito.

Picuí-PB, 31 de dezembro de 2024.

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:35C20DFF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 414/2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-PB, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais conferidas pelas

disposições contidas na Lei Orgânica e no que couber a legislação suplementar.

R E S O L V E:

Exonerar **MICARLA GOMES OLIVEIRA** do cargo em comissão de Assessor Especial com lotação no Gabinete do Prefeito.

Picuí-PB, 31 de dezembro de 2024.

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:00EAD23D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 415/2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-PB, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais conferidas pelas disposições contidas na Lei Orgânica e no que couber a legislação suplementar.

R E S O L V E:

Exonerar **ANTÔNIO IZAÍAS DA SILVA** do cargo em comissão de Diretor do Parque Ecológico com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Picuí-PB, 31 de dezembro de 2024.

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:063AC8FD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 416/2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-PB, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais conferidas pelas disposições contidas na Lei Orgânica e no que couber a legislação suplementar.

R E S O L V E:

Exonerar **BÁRBARA ALBUQUERQUE DE SOUTO VASCONCELOS** do cargo em comissão de Diretor de Informática com lotação na Secretaria Municipal de Administração.

Picuí-PB, 31 de dezembro de 2024.

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:0AA3E61D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 417/2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-PB, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais conferidas pelas disposições contidas na Lei Orgânica e no que couber a legislação suplementar.

R E S O L V E:

Exonerar **CÉLIA MARIA DOS SANTOS DANTAS** do cargo em comissão de Diretor da Cozinha Industrial com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Picuí-PB, 31 de dezembro de 2024.

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:CEC6AFEA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 418/2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-PB, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais conferidas pelas disposições contidas na Lei Orgânica e no que couber a legislação suplementar.

R E S O L V E:

Exonerar **DANDARA CUNHA MACEDO** do cargo em comissão de Diretor dos Programas Sociais com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Picuí-PB, 31 de dezembro de 2024.

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:99810E53

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 419/2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-PB, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais conferidas pelas disposições contidas na Lei Orgânica e no que couber a legislação suplementar.

R E S O L V E:

Exonerar **DARSILVANO DE LIMA PEREIRA** do cargo em comissão de Diretor de Esportes com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Picuí-PB, 31 de dezembro de 2024.

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:AACDFD1B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 420/2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-PB, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais conferidas pelas disposições contidas na Lei Orgânica e no que couber a legislação suplementar.

R E S O L V E:

Exonerar **ELAINE CHRISTINNE DE ARAÚJO NEGREIROS LIMA** do cargo em comissão de Diretor de Vigilância em Saúde com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Picuí-PB, 31 de dezembro de 2024.

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:B753689E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 421/2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-PB, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais conferidas pelas disposições contidas na Lei Orgânica e no que couber a legislação suplementar.

R E S O L V E:

Exonerar **GERALDO ARAÚJO FERREIRA** do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Vigilância Patrimonial com lotação na Secretaria Municipal de Administração.

Picuí-PB, 31 de dezembro de 2024.

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:EA71BA1E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 422/2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-PB, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais conferidas pelas disposições contidas na Lei Orgânica e no que couber a legislação suplementar.

R E S O L V E:

Exonerar **INÁCIA ÂNGELA DANTAS REMÍGIO SILVA** do cargo em comissão de Diretor de Controle, Avaliação e Auditoria com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Picuí-PB, 31 de dezembro de 2024.

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:590BEC1A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 423/2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-PB, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais conferidas pelas disposições contidas na Lei Orgânica e no que couber a legislação suplementar.

R E S O L V E:

Exonerar **ISMAEL MOISÉS DA SILVA SANTOS MOURA** do cargo em comissão de Diretor de Educação e Cultura com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Picuí-PB, 31 de dezembro de 2024.

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:9886E80E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 424/2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-PB, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais conferidas pelas disposições contidas na Lei Orgânica e no que couber a legislação suplementar.

R E S O L V E:

Exonerar **NATÁLIA MARQUES OLIVEIRA** do cargo em comissão de Diretor de Planejamento e Controle com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento, Acompanhamento e Gestão.

Picuí-PB, 31 de dezembro de 2024.

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:EFC1B603

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 425/2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-PB, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais conferidas pelas disposições contidas na Lei Orgânica e no que couber a legislação suplementar.

R E S O L V E:

Exonerar **OZINALDO OLIVEIRA DE FREITAS** do cargo em comissão de Diretor de Transportes, Máquinas e Veículos com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Picuí-PB, 31 de dezembro de 2024.

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:85C9EFD8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 426/2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-PB, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais conferidas pelas disposições contidas na Lei Orgânica e no que couber a legislação suplementar.

R E S O L V E:

Exonerar **PATRÍCIO ÉDSON MARTINS DE ARAÚJO** do cargo em comissão de Diretor do Matadouro Municipal com lotação na Secretaria Municipal de Agricultura, Turismo e Meio Ambiente.

Picuí-PB, 31 de dezembro de 2024.

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:A9166645

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 427/2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-PB, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais conferidas pelas disposições contidas na Lei Orgânica e no que couber a legislação suplementar.

R E S O L V E:
Exonerar **THAÍS CRISTINA REMÍGIO SILVA** do cargo em comissão de Diretor do Centro Municipal de Especialidades com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Picuí-PB, 31 de dezembro de 2024.

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:B5C30C52

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 428/2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-PB, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais conferidas pelas disposições contidas na Lei Orgânica e no que couber a legislação suplementar.

R E S O L V E:

Exonerar **VICTÓRIA IASMIM MACEDO PINTO DANTAS** do cargo em comissão de Diretor de Atenção Básica com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Picuí-PB, 31 de dezembro de 2024.

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:976CF541

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 429/2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-PB, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais conferidas pelas disposições contidas na Lei Orgânica e no que couber a legislação suplementar.

R E S O L V E:

Exonerar **FABIANA DE FÁTIMA MEDEIROS AGRA** do cargo em comissão de Diretor de Turismo e Meio Ambiente com lotação na Secretaria Municipal de Agricultura, Turismo e Meio Ambiente.

Picuí-PB, 31 de dezembro de 2024.

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:123A80E4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 430/2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-PB, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais conferidas pelas disposições contidas na Lei Orgânica e no que couber a legislação suplementar.

R E S O L V E:

Exonerar **CLERISTON DE ARAÚJO MENDES** do cargo em comissão de Diretor de Unidade de Saúde com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Picuí-PB, 31 de dezembro de 2024.

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:144D8EE2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 431/2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-PB, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais conferidas pelas disposições contidas na Lei Orgânica e no que couber a legislação suplementar.

R E S O L V E:

Exonerar **ELI ÂNGELA DANTAS DE ARAÚJO BEZERRA** do cargo em comissão de Diretor de Unidade de Saúde com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Picuí-PB, 31 de dezembro de 2024.

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:6E207D98

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 432/2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-PB, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais conferidas pelas disposições contidas na Lei Orgânica e no que couber a legislação suplementar.

R E S O L V E:

Exonerar **EMANUELLE MORAIS DOS SANTOS** do cargo em comissão de Diretor de Unidade de Saúde com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Picuí-PB, 31 de dezembro de 2024.

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:65BA05E8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 433/2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-PB, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais conferidas pelas disposições contidas na Lei Orgânica e no que couber a legislação suplementar.

R E S O L V E:

Exonerar **FLAVIANA FIRMINA SILVA** do cargo em comissão de Diretor de Unidade de Saúde com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Picuí-PB, 31 de dezembro de 2024.

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:B5687671

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 434/2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-PB, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais conferidas pelas disposições contidas na Lei Orgânica e no que couber a legislação suplementar.

R E S O L V E:

Exonerar **GESSKA DE OLIVEIRA MACEDO COSTA** do cargo em comissão de Diretor de Unidade de Saúde com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Picuí-PB, 31 de dezembro de 2024.

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:4926D0EA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 435/2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-PB, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais conferidas pelas disposições contidas na Lei Orgânica e no que couber a legislação suplementar.

R E S O L V E:

Exonerar **ÍVINA MEDEIROS DOS SANTOS** do cargo em comissão de Diretor de Unidade de Saúde com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Picuí-PB, 31 de dezembro de 2024.

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:A974347E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 436/2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-PB, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais conferidas pelas disposições contidas na Lei Orgânica e no que couber a legislação suplementar.

R E S O L V E:

Exonerar **JOSEFA GERLANY GEIZE DE MACEDO** do cargo em comissão de Diretor de Unidade de Saúde com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Picuí-PB, 31 de dezembro de 2024.

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:01348586

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 437/2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-PB, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais conferidas pelas disposições contidas na Lei Orgânica e no que couber a legislação suplementar.

R E S O L V E:

Exonerar **JOSEILDA PEREIRA SILVA SANTOS** do cargo em comissão de Diretor de Unidade de Saúde com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Picuí-PB, 31 de dezembro de 2024.

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:95189ACC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 438/2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-PB, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais conferidas pelas disposições contidas na Lei Orgânica e no que couber a legislação suplementar.

R E S O L V E:

Exonerar **JULIANA AZEVEDO GOMES** do cargo em comissão de Diretor de Unidade de Saúde com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Picuí-PB, 31 de dezembro de 2024.

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:BCFEFC26

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 439/2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-PB, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais conferidas pelas disposições contidas na Lei Orgânica e no que couber a legislação suplementar.

R E S O L V E:

Exonerar **MARIA DAS VITÓRIAS ALVES FERREIRA** do cargo em comissão de Diretor de Unidade de Saúde com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Picuí-PB, 31 de dezembro de 2024.

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:D6C800F0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 440/2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-PB, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais conferidas pelas disposições contidas na Lei Orgânica e no que couber a legislação suplementar.

R E S O L V E:

Exonerar **MARIA JOSÉ DOS SANTOS** do cargo em comissão de Diretor de Unidade de Saúde com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Picuí-PB, 31 de dezembro de 2024.

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:C170090A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 441/2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-PB, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais conferidas pelas disposições contidas na Lei Orgânica e no que couber a legislação suplementar.

R E S O L V E:
Exonerar **MAYRA JULIANA COSTA LIMA** do cargo em comissão de Diretor de Unidade de Saúde com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Picuí-PB, 31 de dezembro de 2024.

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:8A63E8CF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 442/2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-PB, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais conferidas pelas disposições contidas na Lei Orgânica e no que couber a legislação suplementar.

R E S O L V E:

Exonerar **NATÁLIA KETYLLEN SANTOS FRANÇA** do cargo em comissão de Diretor de Unidade de Saúde com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Picuí-PB, 31 de dezembro de 2024.

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:F33CB786

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 443/2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-PB, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais conferidas pelas disposições contidas na Lei Orgânica e no que couber a legislação suplementar.

R E S O L V E:

Exonerar **RENATO MOREIRA LIMA** do cargo em comissão de Diretor de Unidade de Saúde com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Picuí-PB, 31 de dezembro de 2024.

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:3225184F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 444/2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-PB, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais conferidas pelas disposições contidas na Lei Orgânica e no que couber a legislação suplementar.

R E S O L V E:

Exonerar **RITA MARIA OLIVEIRA ALENCAR** do cargo em comissão de Diretor de Unidade de Saúde com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Picuí-PB, 31 de dezembro de 2024.

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:1FE3293B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 445/2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-PB, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais conferidas pelas disposições contidas na Lei Orgânica e no que couber a legislação suplementar.

R E S O L V E:

Exonerar **JOAGNY AUGUSTO COSTA DANTAS** do cargo em comissão de Procurador Jurídico com lotação na Secretaria Municipal de Administração.

Picuí-PB, 31 de dezembro de 2024.

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:47212EEA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 446/2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-PB, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais conferidas pelas disposições contidas na Lei Orgânica e no que couber a legislação suplementar.

R E S O L V E:

Exonerar **JOSÉ ROBERTO PIRES JÚNIOR** do cargo em comissão de Fiscal Geral com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Picuí-PB, 31 de dezembro de 2024.

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:5C20499D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 447/2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-PB, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais conferidas pelas disposições contidas na Lei Orgânica e no que couber a legislação suplementar.

R E S O L V E:

Exonerar **RAFAEL IGOR DA SILVA MEDEIROS** do cargo em comissão de Fiscal de Distrito com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Picuí-PB, 31 de dezembro de 2024.

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:82E7F12F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 448/2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-PB, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais conferidas pelas disposições contidas na Lei Orgânica e no que couber a legislação suplementar.

R E S O L V E:

Exonerar **RAMANNA KADJA FERNANDES DOS SANTOS** do cargo em comissão de Fiscal de Distrito com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Picuí-PB, 31 de dezembro de 2024.

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:669111D0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 449/2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-PB, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais conferidas pelas disposições contidas na Lei Orgânica e no que couber a legislação suplementar.

R E S O L V E:

Exonerar **PAULO SILVA LIRA** do cargo em comissão de Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores de Picuí – IPSEP com lotação no referido Instituto.

Picuí-PB, 31 de dezembro de 2024.

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:BBE25B1A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 450/2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-PB, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais conferidas pelas disposições contidas na Lei Orgânica e no que couber a legislação suplementar.

R E S O L V E:

Exonerar **AGUIFÁ LIRA DANTAS** do cargo em comissão de Diretor de Previdência e Atuária do Instituto de Previdência dos Servidores de Picuí - IPSEP com lotação no referido Instituto.

Picuí-PB, 31 de dezembro de 2024.

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:7EF48BC6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 451/2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-PB, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais conferidas pelas disposições contidas na Lei Orgânica e no que couber a legislação suplementar.

R E S O L V E:

Exonerar **MAYARA DOS SANTOS SILVA** do cargo em comissão de Diretor Administrativo-Financeiro do Instituto de Previdência dos Servidores de Picuí - IPSEP com lotação no referido Instituto.

Picuí-PB, 31 de dezembro de 2024.

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:A9535D41

IPSEP
PORTARIA Nº 32/2024-IPSEP

O **DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DA PREFEITURA DE PICUÍ – IPSEP**, usando de suas atribuições legais, conferidas pelas disposições contidas na Lei Municipal nº 1.264/2006 e na Lei Municipal nº 1.774/2018;

RESOLVE:

Exonerar **RODRIGO GUILHERME DE MEDEIROS COSTA** do cargo em comissão de **PROCURADOR JURÍDICO** do Instituto de Previdência Social dos Servidores da Prefeitura de Picuí – IPSEP.

Registre-se.
Dê-se Ciência.
Publique-se.

Picuí-PB, em 30 de dezembro de 2024.

PAULO SILVA LIRA
Diretor Presidente do IPSEP
CGRPPS DIRIG I

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:B9B63451

IPSEP
PORTARIA Nº 33/2024-IPSEP

O **DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DA PREFEITURA DE PICUÍ – IPSEP**, usando de suas atribuições legais, conferidas pelas disposições contidas na Lei Municipal nº 1.264/2006, Constituições Federal e Estadual, bem como legislação pertinente,

RESOLVE:

1º- Dispensar MARCELO DE ARAÚJO SANTOS, da função de GESTOR DE RECURSOS do IPSEP.

2º- Revogar, em sua totalidade, a Portaria nº 31/2024-IPSEP, de 17 de dezembro de 2024.

3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se.
Dê-se ciência.

Picuí-PB, 30 de dezembro de 2024.

PAULO SILVA LIRA
Diretor Presidente do IPSEP
CGRPPS DIRIG I

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:E4061E28

IPSEP
PORTARIA Nº 34/2024-IPSEP

O **DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DA PREFEITURA DE PICUÍ – IPSEP**, usando de suas atribuições legais, conferidas pelas disposições contidas na Lei Municipal nº 1.264/2006, Constituições Federal e Estadual, bem como legislação pertinente,

RESOLVE:

Dispensar MAYARA DOS SANTOS SILVA, da função de Coordenadora do Conselho de Administração do IPSEP, objeto da Portaria nº 018/2023-IPSEP, de 01 de setembro de 2023.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Registre-se,
Publique-se,
Dê-se Ciência.

Picuí-PB, 30 de dezembro de 2024.

PAULO SILVA LIRA
Diretor Presidente do IPSEP
CGRPPS DIRIG

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:83BF135D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 707/2024

O Secretário Municipal de Administração do Município de Picuí-PB, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais, conferidas pelas disposições contidas na Lei Orgânica e no que couber a legislação suplementar.

R E S O L V E:

Dispensar **FRANCIMÁRIO DANTAS DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, matrícula nº 0066702, da função gratificada de Secretário da Junta do Serviço Militar, com exercício na Secretaria Municipal de Administração.

Picuí-PB, 31 de dezembro de 2024.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:BD17A443

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 708/2024

O Secretário Municipal de Administração do Município de Picuí-PB, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais, conferidas pelas disposições contidas na Lei Orgânica e no que couber a legislação suplementar.

R E S O L V E:

Dispensar **CARLOS ANDRÉ DE MEDEIROS CASADO**, ocupante do cargo de Digitador, matrícula nº 0000021, da função gratificada de Chefe de Licitação, com exercício na Secretaria Municipal de Administração.

Picuí-PB, 31 de dezembro de 2024.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:E35A5A62

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 012/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA e DESPORTO de PICUÍ, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais, conferidas pelas disposições contidas na Lei Orgânica, e no que couber a legislação suplementar.

RESOLVE:

Dispensar, a servidora, **LENILDA DE AZEVEDO SILVA** ocupante do cargo de Professora Polivalente III, matrícula nº. 2017119, da função gratificada de Professora Responsável pela Creche Professora Maria Edite de Medeiros Dantas, pertencente ao quadro de pessoal do Poder Executivo desta municipalidade.

Picuí-PB, 31 de dezembro de 2024.

MARIA DA GUIA LUCENA
Secretária de Educação, Cultura e Desporto

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:9FF8A3A1

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 013/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA e DESPORTO de PICUÍ, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais, conferidas pelas disposições contidas na Lei Orgânica, e no que couber a legislação suplementar.

RESOLVE:

Dispensar, a servidora, **VÂNIA LUCIA DE MEDEIROS SANTOS DANTAS**, ocupante do cargo de Professora Polivalente III, matrícula nº. 0000611, da função gratificada de Professora Responsável pela Escola Municipal de Ensino Fundamental Professora Josefa Suelene Araújo Santos, pertencente ao quadro de pessoal do Poder Executivo desta municipalidade.

Picuí-PB, 31 de dezembro de 2024.

MARIA DA GUIA LUCENA
Secretária de Educação, Cultura e Desporto

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:EC25E37D

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 014/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA e DESPORTO de PICUÍ, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais, conferidas pelas disposições contidas na Lei Orgânica, e no que couber a legislação suplementar.

RESOLVE:

Dispensar o servidor **AURI ARAÚJO DANTAS**, ocupante do cargo de Professor Polivalente III, matrícula nº. 0064876, da função gratificada de Professor Responsável pela Escola Municipal de Ensino Fundamental Antônio Ferreira de Lima, pertencente ao quadro de pessoal do Poder Executivo desta municipalidade.

Picuí-PB, 31 de dezembro de 2024.

MARIA DA GUIA LUCENA
Secretária de Educação, Cultura e Desporto

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:3DEE8147

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 015/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA e DESPORTO de PICUÍ, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais, conferidas pelas disposições contidas na Lei Orgânica, e no que couber a legislação suplementar.

RESOLVE:

Dispensar, a servidora, **LUANNA RAQUEL GOMES MACEDO**, ocupante do cargo de Professora Polivalente III, matrícula nº. 2017434, da função gratificada de Coordenadora Pedagógica do Ensino Fundamental pertencente ao quadro de pessoal do Poder Executivo desta municipalidade.

Picuí-PB, 31 dezembro de 2024.

MARIA DA GUIA LUCENA
Secretária de Educação, Cultura e Desporto

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:D23368A4

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 016/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA e DESPORTO de PICUÍ, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais, conferidas pelas disposições contidas na Lei Orgânica, e no que couber a legislação suplementar.

RESOLVE:

Dispensar, a servidora, **CRISTIANE NUNES DANTAS**, ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil III, matrícula nº. 0065003, da função gratificada de Coordenadora Pedagógica, pertencente ao quadro de pessoal do Poder Executivo desta municipalidade.

Picuí-PB, 31 de dezembro de 2024.

MARIA DA GUIA LUCENA
Secretária de Educação, Cultura e Desporto

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:14E1845C

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 017/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA e DESPORTO de PICUÍ, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais, conferidas pelas disposições contidas na Lei Orgânica, e no que couber a legislação suplementar.

RESOLVE:

Dispensar, a servidora, **JAUCILENE BEZERRA DE MACEDO**, ocupante do cargo de Professora Polivalente III, matrícula nº. 0000788, da função gratificada de Coordenadora Pedagógica, pertencente ao quadro de pessoal do Poder Executivo desta municipalidade.

Picuí-PB, 31 de dezembro de 2024.

MARIA DA GUIA LUCENA
Secretária de Educação, Cultura e Desporto

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:397F6571

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 018/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA e DESPORTO de PICUÍ, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais, conferidas pelas disposições contidas na Lei Orgânica, e no que couber a legislação suplementar.

RESOLVE:

Dispensar, a servidora, **JOANA DARC MELO DA SILVA,** ocupante do cargo de Professora de Língua Inglesa III, matrícula nº. 0066225, da função gratificada de Coordenadora Pedagógica, pertencente ao quadro de pessoal do Poder Executivo desta municipalidade.

Picuí-PB, 31 de dezembro de 2024.

MARIA DA GUIA LUCENA
Secretária de Educação, Cultura e Desporto

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:D50DFAFA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 019/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA e DESPORTO de PICUÍ, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais, conferidas pelas disposições contidas na Lei Orgânica, e no que couber a legislação suplementar.

RESOLVE:

Dispensar, a servidora, **GEANA SOUZA DOS SANTOS PONTES** ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil III, matrícula nº. 0066229, da função gratificada de Coordenadora Pedagógica, pertencente ao quadro de pessoal do Poder Executivo desta municipalidade.

Picuí-PB, 31 de dezembro de 2024.

MARIA DA GUIA LUCENA
Secretária de Educação, Cultura e Desporto

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:C02EBE0E

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 020/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA e DESPORTO de PICUÍ, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais, conferidas pelas disposições contidas na Lei Orgânica, e no que couber a legislação suplementar.

RESOLVE:

Dispensar, a servidora, **VANILZA GOMES DA SILVA DANTAS**, ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil III, matrícula nº.0000653, da função gratificada de Coordenadora Pedagógica, pertencente ao quadro de pessoal do Poder Executivo desta municipalidade.

Picuí-PB, 31 de dezembro de 2024.

MARIA DA GUIA LUCENA
Secretária de Educação, Cultura e Desporto

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:42E03A34

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 021/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA e DESPORTO de PICUÍ, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais, conferidas pelas disposições contidas na Lei Orgânica, e no que couber a legislação suplementar.

RESOLVE:

Dispensar, o servidor, **NILVAN DANTAS DE LIMA**, ocupante do cargo de Motorista, matrícula nº. 00335, da função gratificada de Coordenador de Transporte Escolar, pertencente ao quadro de pessoal do Poder Executivo desta municipalidade.

Picuí-PB, 31 de dezembro de 2024.

MARIA DA GUIA LUCENA
Secretária de Educação, Cultura e Desporto

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:C49AB33F

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 022/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA e DESPORTO de PICUÍ, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais, conferidas pelas disposições contidas na Lei Orgânica, e no que couber a legislação suplementar.

RESOLVE:

Dispensar, a servidora, **VALÉRIA DA SILVA ARAÚJO**, ocupante do cargo de Professora de Ciências III, matrícula nº. 0064959, da função gratificada de Coordenadora Pedagógica, pertencente ao quadro de pessoal do Poder Executivo desta municipalidade.

Picuí-PB, 31 de dezembro de 2024.

MARIA DA GUIA LUCENA
Secretária de Educação, Cultura e Desporto

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:CE449FC1

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 001/2024

O Secretário Municipal da Fazenda do Município de Picuí-PB, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais, conferidas pelas disposições contidas na Lei Orgânica e no que couber a legislação suplementar.

R E S O L V E:

Dispensar **VANDERLAN CARLOS DA SILVA ARAUJO**, ocupante do cargo de Digitador, matrícula nº 0065092, da função gratificada de Coordenador de Administração Tributária, com exercício na Secretaria Municipal de Administração.

Picuí-PB, 31 de dezembro de 2024.

MÁRCIO RENATO FARIAS DE BARROS
Secretário da Fazenda

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:3205C812

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 001/2024

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Picuí-PB, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais, conferidas pelas disposições contidas na Lei Orgânica e no que couber a legislação suplementar.

R E S O L V E:

Dispensar a servidora **AIRY YSMÊNIA DE LIMA MEDEIROS**, Enfermeiro SMS, matrícula nº 0064924, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, da função de Coordenador de Vigilância Epidemiológica, com exercício na Secretaria Municipal de Saúde.

Picuí-PB, 31 de dezembro de 2024.

JANAÍNA DE MEDEIROS LIMA ALMEIDA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:61150F4D

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 002/2024

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Picuí-PB, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais, conferidas pelas disposições contidas na Lei Orgânica e no que couber a legislação suplementar.

R E S O L V E:

Dispensar a servidora **GÉSSKA DE OLIVEIRA MACEDO COSTA**, Diretor de Unidade de Saúde, matrícula nº 2017556, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, da função de Coordenador de Urgência e Emergência SAMU, com exercício na Secretaria Municipal de Saúde.

Picuí-PB, 31 de dezembro de 2024.

JANAÍNA DE MEDEIROS LIMA ALMEIDA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:C7BF99DB

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 003/2024

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Picuí-PB, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais, conferidas pelas disposições contidas na Lei Orgânica e no que couber a legislação suplementar.

R E S O L V E:

Dispensar o servidor **JOSÉ BARROS FILHO**, Inspetor Escolar, matrícula nº 0065422, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, da função de Coordenador da Vigilância Sanitária, com exercício na Secretaria Municipal de Saúde.

Picuí-PB, 31 de dezembro de 2024.

JANAÍNA DE MEDEIROS LIMA ALMEIDA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:B2230B4A

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 004/2024

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Picuí-PB, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais, conferidas pelas disposições contidas na Lei Orgânica e no que couber a legislação suplementar.

R E S O L V E:

Dispensar a servidora **MARISELMA DINIS DE OLIVEIRA**, Auxiliar de Enfermagem, matrícula nº 0000578, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, da função de Coordenador do Programa de Assistência Farmacêutica, com exercício na Secretaria Municipal de Saúde.

Picuí-PB, 31 de dezembro de 2024.

JANAÍNA DE MEDEIROS LIMA ALMEIDA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:918F4C7D

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 005/2024

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Picuí-PB, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais, conferidas pelas disposições contidas na Lei Orgânica e no que couber a legislação suplementar.

R E S O L V E:

Dispensar o servidor **ROBERTO JALLES DANTAS LIRA**, Agente De Endemias, matrícula nº 0064946, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, da função de Coordenador de Vigilância Ambiental, com exercício na Secretaria Municipal de Saúde.

Picuí-PB, 31 de dezembro de 2024.

JANAÍNA DE MEDEIROS LIMA ALMEIDA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:AB4A4E6E

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 006/2024

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Picuí-PB, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais, conferidas pelas disposições contidas na Lei Orgânica e no que couber a legislação suplementar.

R E S O L V E:

Dispensar a servidora **VICTORIA IASMIM MACEDO PINTO DANTAS**, Diretor de Atenção Básica, matrícula nº 2018251, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, da função de Coordenador de Imunização, com exercício na Secretaria Municipal de Saúde.

Picuí-PB, 31 de dezembro de 2024.

JANAÍNA DE MEDEIROS LIMA ALMEIDA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:9E0A8EFB

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 007/2024

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Picuí-PB, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais, conferidas pelas disposições contidas na Lei Orgânica e no que couber a legislação suplementar.

R E S O L V E:

Dispensar a servidora **SHIRLEY COSTA CORDEIRO ALVES**, Agente de Saúde Pública, matrícula nº 0000490, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, da função de Coordenador do Programa Saúde da Família, com exercício na Secretaria Municipal de Saúde.

Picuí-PB, 31 de dezembro de 2024.

JANAÍNA DE MEDEIROS LIMA ALMEIDA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:5AD6C7F3

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 006/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-PB, usando de suas atribuições legais, conferidas pelas disposições contidas na Lei Orgânica e no que couber a legislação suplementar.

RESOLVE:

Dispensar a servidora **JUCILENE DA COSTA BARBOSA DA SILVA**, Assistente Social, Matrícula nº 2017888, da função gratificada de Coordenador de Vigilância Socioassistencial, com exercício na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Registre-se, Publique-se.

Picuí-PB, 31 de dezembro de 2024.

REJANE MIRANDA SANTOS
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:E668C87F

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 007/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-PB, usando de suas atribuições legais, conferidas pelas disposições contidas na Lei Orgânica e no que couber a legislação suplementar.

RESOLVE:

Dispensar a servidora **ADRIANA ALESSANDRA DOS SANTOS LUCENA**, Professora Polivalente III, Matrícula nº 0000412, da

função gratificada de Coordenadora da Mulher e da Diversidade Humana, com exercício na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Registre-se, Publique-se.

Picuí-PB, 31 de dezembro de 2024.

REJANE MIRANDA SANTOS
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:C811C526

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 008/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-PB, usando de suas atribuições legais, conferidas pelas disposições contidas na Lei Orgânica e no que couber a legislação suplementar.

RESOLVE:

Dispensar a servidora **KEILES LUCENA DE MACÊDO**, Orientadora Educacional IV, Matrícula nº 0064953, da função gratificada de Coordenadora de Gerenciamento dos Sistemas de Informação, com exercício na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Registre-se, Publique-se.

Picuí-PB, 31 de dezembro de 2024.

REJANE MIRANDA SANTOS
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:DC40286A

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 009/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-PB, usando de suas atribuições legais, conferidas pelas disposições contidas na Lei Orgânica e no que couber a legislação suplementar.

RESOLVE:

Dispensar a servidora **JAIRA RÍZIA DIAS DE LIMA ALVES**, Agente Administrativa, Matrícula nº 2017641, da função gratificada de Coordenadora de Proteção Social Especial, com exercício na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Registre-se, Publique-se.

Picuí-PB, 31 de dezembro de 2024.

REJANE MIRANDA SANTOS
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:1805B34E

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 010/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-PB, usando de suas atribuições legais, conferidas pelas disposições contidas na Lei Orgânica e no que couber a legislação suplementar.

RESOLVE:

Dispensar a servidora **NEUMA DANTAS DE LIMA CANDIDO,** Assistente Social, Matrícula nº 000615, da função gratificada de Coordenador de Proteção Social Básica, com exercício na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Registre-se, Publique-se.

Picuí-PB, 31 de dezembro de 2024.

REJANE MIRANDA SANTOS
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:4683EA62

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

GABINETE
PORTARIA GP/PMP N° 184/2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, Estado da Paraíba, no uso das atribuições Legais, que lhe são conferidas pelo art. 23, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o pedido constante do Processo Administrativo nº 1637/2024, o parecer da PGM constante dos autos, bem como a existência de previsão legal na Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER, pedido de **PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR (SEM VENCIMENTOS),**concedida anteriormente por via da Portaria GP/PMP nº 011/2024, formulado(a) pelo(a) servidor(a) público(a) municipal **ELAINE CRISTINA ALMEIDA DE MELO,** ocupante do cargo público efetivo de**Educador Social** – Mat.: 0774, lotado(a) no(a) Secretaria de Assistência Social, deste município, até 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º- Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com envio de cópia da portaria ao servidor para produção dos fins de direito.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com produção de efeitos a partir de 31 de dezembro de 2024.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, em 30 de dezembro de 2024.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito Constitucional de Pombal-PB

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:9EA141A9

GABINETE
PORTARIA GP/PMP N° 0185/2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, Estado da Paraíba, no uso das atribuições Legais, que lhe são conferidas pelo art. 23, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o pedido constante do Processo Administrativo nº **1570/2024**, o parecer da PGM constante dos autos, bem como a existência de previsão legal na Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

R E S O L V E:

Art. 1º -CONCEDER, pedido de **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR (SEM VENCIMENTOS)**,formulado pelo(a) servidor(a) público(a) municipal **THIAGO LIRA DE SOUSA,** ocupante do cargo público efetivo de**Servente de Pedreiro** – Mat.: 2752, lotado(a) no(a) Secretaria de Infraestrutura e Desenv Urbano, deste município, por até 03 anos.

Art. 2º- Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com envio de cópia da portaria ao servidor para produção dos fins de direito, bem como quitação das verbas laborais, caso haja, atinentes ao vínculo até o presente momento.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, .

Gabinete do Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, em 30 de dezembro de 2024.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito Constitucional de Pombal-PB

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:DE6426B8

GABINETE
PORTARIA GP/PMP N° 186/2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, Estado da Paraíba, no uso das atribuições Legais, que lhe são conferidas pelo art. 23, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o pedido constante do Processo Administrativo nº **1652/2024**, o parecer da PGM constante dos autos, bem como a existência de previsão legal na Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

R E S O L V E:

Art. 1º -CONCEDER, pedido de **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR (SEM VENCIMENTOS)**,formulado pelo(a) servidor(a) público(a) municipal **SERGIANA AZEVEDO DA SILVA,** ocupante do cargo público efetivo de**Agente Comunitário de Saúde** – Mat.: 0125, lotado(a) no(a) Secretaria de Saúde, deste município, por até 03 anos.

Art. 2º- Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com envio de cópia da portaria ao servidor para produção dos fins de direito, bem como quitação das verbas laborais, caso haja, atinentes ao vínculo até o presente momento.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, .

Gabinete do Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, em 30 de dezembro de 2024.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito Constitucional de Pombal-PB

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:586590F1

GABINETE
PORTARIA GP/PMP N° 187/2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, Estado da Paraíba, no uso das atribuições Legais, que lhe são conferidas pelo art. 23 inciso V, da Lei Orgânica do Município, e

Tendo em vista o pleito formulado pelo servidor abaixo nominado, que instituiu o Processo Administrativo **1654/2024**;

Tendo em vista ainda os termos do Parecer nº 894/2024, emitido pela PGM – Procuradoria Geral do Município nos referidos autos;

Tendo em vista por fim, o disposto no art. 35, inciso V da Lei Municipal nº 717/1991.

R E S O L V E:

Art. 1° - DECLARAR VAGO, o cargo público de **Auxiliar de Serviços Gerais (Zona Urbana)** exercido pela Sr(a). **MARIA FRANCISCA DE MOURA,** servidor(a) público(a) municipal, **Mat.: 0428**, lotado(a) no(a) Secretaria de Educaçãodeste município, em virtude de sua **aposentadoria**, conforme documentação anexa aos autos administrativos mencionados.

Art. 2° - Fica concedido o pagamento de verbas laborais, caso faça jus, na forma e nos limites da legislação vigente, respeitada a prescrição quinquenal.

Art. 3º - Proceda-se com o devido registro e arquivamento desta Portaria na pasta funcional do servidor, com a baixa de sua pasta funcional ao arquivo municipal.

Art. 4º - Esta portaria entra vigor na data de sua publicação, .

Gabinete do(a) Prefeito(a) Constitucional do Município de Pombal, Estado da Paraíba, em 30 de dezembro de 2024.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito Constitucional de Pombal-PB

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:6CB2122D

GABINETE
PORTARIA GP/PMP N° 188/2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, Estado da Paraíba, no uso das atribuições Legais, que lhe são conferidas pelo art. 23, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o pedido constante do Processo Administrativo nº **1645/2024**, o parecer da PGM constante dos autos, bem como a existência de previsão legal na Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

R E S O L V E:

Art. 1º -CONCEDER, pedido de **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR (SEM VENCIMENTOS)**,formulado pelo(a) servidor(a) público(a) municipal **YARA OLIVEIRA ANDRADE,** ocupante do cargo público efetivo de**Odontólogo 30 horas** – Mat.: 1026, lotado(a) no(a) Secretaria de Saúde, deste município, por até 03 anos.

Art. 2º- Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com envio de cópia da portaria ao servidor para produção dos fins de direito, bem como quitação das verbas laborais, caso haja, atinentes ao vínculo até o presente momento.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, .

Gabinete do Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, em 30 de dezembro de 2024.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito Constitucional de Pombal-PB

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:F320DDA4

GABINETE
PORTARIA GP/PMP N° 189/2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, Estado da Paraíba, no uso das atribuições Legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o disposto no Processo Administrativo nº **1375/2024**, o parecer n.º 785/2024 emitido pela PGM - Procuradoria Geral do Municipio, no referido processo administrativo, bem como o disposto na Lei Municipal nº 717/91;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao servidor público municipal **RUBENS FERREIRA DANTAS NETO,** ocupante do cargo público efetivo de **Agente de Trânsito**, Mat.: 0629**,** lotado no(a) Secretaria de Transportes e Trânsito, **LICENÇA REMUNERADA PARA DESEMPENHO DE MANDATO CLASSISTA**, na forma da legislação municipal vigente, pelo período que durar o mandato (31/12/2025) que investido ou até ulterior deliberação.

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, em 30 de dezembro de 2024.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito Constitucional de Pombal-PB

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:E305AF07

GABINETE
EXTRATO ADITIVO CONTRATO N.º 0319/2024

ADITIVO: Primeiro Aditivo ao Contrato nº 0319/2024
OBJETO: PRESTAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PROFISSIONAIS DAS EQUIPES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE POMBAL.
CONTRATADO: AGENILDA NEVES FERREIRA DE MELO
CPF: 504.728.524-34
MOTIVO: Prorrogação vigência.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.
FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: art. 107 da Lei 14.133/2021.

Pombal, 30 de dezembro de 2024.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
PREFEITO/ CONTRATANTE

AGENILDA NEVES FERREIRA DE MELO
CONTRATADO

Publicado por:
Leonardo Farias da Silva
Código Identificador:63C56900

GABINETE
EXTRATO ADITIVO CONTRATO N.º 0688/2024

ADITIVO: Primeiro Aditivo ao Contrato nº 0688/2024
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES MATRICULADOS NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE POMBAL-PB.
CONTRATADO: SERGIO SATIRO DANTAS DE ALENCAR
CPF: 805.564.344-04
MOTIVO: Prorrogação vigência.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.
FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: art. 107 da Lei 14.133/2021.

Pombal, 26 de dezembro de 2024.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
PREFEITO/ CONTRATANTE

SERGIO SATIRO DANTAS DE ALENCAR
CONTRATADO

Publicado por:
Leonardo Farias da Silva
Código Identificador:28D5B529

GABINETE
EXTRATO ADITIVO CONTRATO N.º 572/2023

ADITIVO: Quinto aditivo do contrato n.º 572/2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ENGENHEIRO ELETRICISTA PARA ACOMPANHAMENTO E EXECUÇÃO DO PROJETO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE POMBAL-PB.
CONTRATADO: THOMAS MATEUS SANTANA NUNES
CPF: 053.184.924-44
MOTIVO: Prorrogação de Prazo
NOVO PRAZO DE ENTREGA: 01 de janeiro de 2025 a 31 de março de 2025.
FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: art. 107 da Lei 14.133/2021.

Pombal, 27 de dezembro de 2024.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito/ Contratante

THOMAS MATEUS SANTANA NUNES
Contratado

Publicado por:
Leonardo Farias da Silva
Código Identificador:D2D87414

GABINETE
EXTRATO ADITIVO CONTRATO N.º 0647/2024

ADITIVO: Primeiro Aditivo ao Contrato nº 0647/2024
OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE ÁGUA MINERAL.
CONTRATADO: FRANCILEIDE GOMES DE ALMEIDA
CNPJ: 08.510.807/0001-86
MOTIVO: Prorrogação vigência.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.
FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: art. 107 da Lei 14.133/2021.

Pombal, 30 de dezembro de 2024.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
PREFEITO/ CONTRATANTE

FRANCILEIDE GOMES DE ALMEIDA
CONTRATADO

Publicado por:
Leonardo Farias da Silva
Código Identificador:9AFE418A

GABINETE
EXTRATO ADITIVO CONTRATO N.º 749/2024

ADITIVO: Primeiro aditivo do contrato n.º 749/2024

OBJETO: FORNECIMENTO E MÃO-DE-OBRA PARA INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E COMPONENTES PARA A FONTE ORNAMENTAL.
CONTRATADA: PF FONTES LUMINOSAS LTDA
CNPJ: 28.951.262/0001-50
MOTIVO: Prorrogação de Prazo
VIGÊNCIA: 01 de janeiro de 2025 a 01 de janeiro de 2026.
FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: art. 111 da Lei 14.133/2021.

Pombal, 26 de dezembro de 2024.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
PREFEITO/ CONTRATANTE

PF FONTES LUMINOSAS LTDA
CNPJ sob o n.° 28.951.262/0001-50
PATRICIA HELENA RODRIGUES SALAMA
CPF nº: 154.007.898-11
CONTRATADO

Publicado por:
Leonardo Farias da Silva
Código Identificador:49DB5CAB

GABINETE
EXTRATO ADITIVO CONTRATO N.º 721/2024

ADITIVO: Primeiro aditivo do contrato n.º 721/2024
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E COBERTURA DE ESTOFADOS EM GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATADO: 55.502.995 VANDERLAN DA SILVA ARAUJO
CNPJ: 55.502.995/0001-80
MOTIVO: Prorrogação de Prazo
NOVO PRAZO DE ENTREGA: 01 de janeiro de 2025 a 01 de maio de 2025.
FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: art. 107 da Lei 14.133/2021.

Pombal, 20 de dezembro de 2024.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
PREFEITO/ CONTRATANTE

55.502.995 VANDERLAN DA SILVA ARAUJO
CNPJ n° 55.502.995/0001-80
VANDERLAN DA SILVA ARAUJO
CPF nº: 118.960.024-20
CONTRATADO

Publicado por:
Leonardo Farias da Silva
Código Identificador:3A910C3A

GABINETE
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 023/2024)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MURALISMO PARA REALIZAR PINTURA ARTÍSTICA NA PISTA DE SKATE.

CONTRATADO: ULISSES CAVALCANTE SOARES NETO GRAFITTE
CNPJ: 32.065.440/0001-13
VALOR: R$ 60.200,00 (sessenta mil e duzentos reais).
VIGÊNCIA: 31/01/2025

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 14.133/21, Art. 74, Inciso II, Decreto Municipal n.º 2.477/2024, DE 05 DE JUNHO DE 2024.

RATIFICO nos termos do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/21 a Inexigibilidade de Licitação **nº 0023/2024**, em conformidade com o parecer jurídico emanado pela assessoria jurídica no dia 27 de dezembro de 2024.

Pombal, 27 de dezembro de 2024.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Leonardo Farias da Silva
Código Identificador:A271CE92

GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 897/2024 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 023/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MURALISMO PARA REALIZAR PINTURA ARTÍSTICA NA PISTA DE SKATE

CONTRATO: 897/2024
CONTRATADO: ULISSES CAVALCANTE SOARES NETO GRAFITTE
CNPJ: 32.065.440/0001-13
VALOR: R$ 60.200,00 (sessenta mil e duzentos reais).
VIGÊNCIA: 31/01/2025

Rubrica Orçamentária 2024: 02.060 Secretaria de Educação - 12 361 1050 2016 Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb -30% - 12 361 1050 2117 Manutenção do Ensino Fundamental - Complementação VAAR - 3390.39 99 15001000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Pombal, 27 de dezembro de 2024.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
PREFEITO/ CONTRATANTE

ULISSES CAVALCANTE SOARES NETO GRAFITTE
CONTRATADO

Publicado por:
Leonardo Farias da Silva
Código Identificador:945E05D6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 1506/2024

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº **1507/2024** e a(s) prova(s) que guarnece(m) o pedido;
CONSIDERANDO, ainda, os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município emitido nos referidos autos administrativos;
CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe os arts. 83 a 89, da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(à) servidor(a) público(a) municipal, **MARIA DE FATIMA DA SILVA BEZERRA,** ocupante do cargo público efetivo de **Agente Comunitário de Saúde,** mat.: 101, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** pelo período de 05 (cinco) dias, tendo por termo inicial do benefício, o dia 18 de novembro de 2024, como **PRORROGAÇÃO DE ANTERIORMENTE CONCEDIDA**, por via da Portaria SEAD/PMP nº 1487/2024.

Art. 2º - Caso a soma desta licença, tida como prorrogação, com a(s) anteriormente concedidas supere o prazo de 15 (quinze) dias, deve o(a) servidor(a) ser encaminhado ao INSS para requerer benefício a que faz jus ficando obrigado(a) a anexar em sua pasta funcional o protocolo do benefício previdenciário e prova de posterior concessão.
Art. 3º -Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta.

Art. 4º -Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos 18 de novembro de 2024.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 20 de dezembro de 2024.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:5468139A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 1507/2024

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº **1523/2024** e a(s) prova(s) que guarnece(m) o pedido;
CONSIDERANDO, ainda, os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município emitido nos referidos autos administrativos;
CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe os arts. 83 a 89, da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(à) servidor(a) público(a) municipal, **PRISCILA RAYANA ARNAUD GUEDES,** ocupante do cargo público efetivo de **Enfermeiro 40 horas,** mat.: 759, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** pelo período de 07 (sete) dias, tendo por termo inicial do benefício, o dia 22 de novembro de 2024, como **PRORROGAÇÃO DE ANTERIORMENTE CONCEDIDA**, por via da Portaria SEAD/PMP nº 1494/2024.

Art. 2º - Caso a soma desta licença, tida como prorrogação, com a(s) anteriormente concedidas supere o prazo de 15 (quinze) dias, deve o(a) servidor(a) ser encaminhado ao INSS para requerer benefício a que faz jus ficando obrigado(a) a anexar em sua pasta funcional o protocolo do benefício previdenciário e prova de posterior concessão.
Art. 3º -Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta.

Art. 4º -Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos 22 de novembro de 2024.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 20 de dezembro de 2024.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:EAF011F0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 1508/2024

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº **1528/2024**;

CONSIDERANDO, ainda, os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município emitido nos referidos autos administrativos e a documentação probatória acostada nos autos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 7º, inciso IV, da Lei Municipal nº 1084/2001 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(à) servidor(a) público(a) municipal, **KARINA MARIA SANTOS LACERDA,** ocupante do cargo público de **Professor de Creche,** mat.: 4119, decorrente de Contrato por Excepcional Interesse Público nº 363/2024, lotado(a) no(a) Sec. de Educação e prestando serviços no(a) Creche Púb Mun Ivanil Salgado de Assis, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** pelo período de 04 (quatro) dias, tendo por termo inicial do benefício, o dia 24 de novembro de 2024, limitada ao período de vigência do termo contratual.

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta e ciência à secretaria de lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 24 de novembro de 2024.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 20 de dezembro de 2024.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:28B4F1CD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 1509/2024

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº **1631/2024** e a(s) prova(s) que guarnece(m) o pedido;
CONSIDERANDO, ainda, os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município emitido nos referidos autos administrativos;
CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe os arts. 83 a 89, da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(à) servidor(a) público(a) municipal, **MARCIA DA SILVA SOUSA,** ocupante do cargo público efetivo de **Agente Comunitário de Saúde,** mat.: 96, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** pelo período de 05 (cinco) dias, tendo por termo inicial do benefício, o dia 16 de dezembro de 2024, como **PRORROGAÇÃO DE ANTERIORMENTE CONCEDIDA**, por via da Portaria SEAD/PMP nº 1490/2024.

Art. 2º - Caso a soma desta licença, tida como prorrogação, com a(s) anteriormente concedidas supere o prazo de 15 (quinze) dias, deve o(a) servidor(a) ser encaminhado ao INSS para requerer benefício a que faz jus ficando obrigado(a) a anexar em sua pasta funcional o protocolo do benefício previdenciário e prova de posterior concessão.
Art. 3º -Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta.

Art. 4º -Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos 16 de dezembro de 2024.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 20 de dezembro de 2024.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:6C7EA7E8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 1510/2024

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o(s) Processo(s) Administrativo(s) nº(s) **1632/2024**, as provas ali constantes e os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município emitido nos referidos autos administrativos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 90 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores, bem como o art. 7º, inciso VII, da LM nº 1084/2001 e alterações posteriores e, quanto a estabilidade gestacional, o contido no inciso XVIII do art. 7º c/c a alínea "b", do inciso II do art. 10 do Atos das Disposições Constitucionais Transitórias, ambos de nossa Carta Magna de 1988 e jurisprudência pacífica de nossas cortes superiores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(à) servidor(a) público municipal, **GISELE DE SOUSA ALVES,** contratada por Excepcional Interesse Público – CEIP nº 492/2024, para ocupar o cargo público de **CUIDADOR,** mat.: 4180, lotada na Secretaria de(o) Sec. de Educação e prestando serviços no(a) Sede da Sec. do Trabalho e Desenvolvimento Social, **LICENÇA GESTANTE**, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, tendo por termo inicial do benefício, o dia 17 de novembro de 2024.

Art. 2º - Fica igualmente ratificada a **ESTABILIDADE GESTACIONAL** já concedida, pelo período de 05 meses a partir de 17 de novembro de 2024.

Art. 3º - Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 17 de novembro de 2024.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 20 de dezembro de 2024.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:ADCA52F1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 1511/2024

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1651/2024, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	**Mat**	**Cargo**
ESTELITA ANIELE GOMES DE LIMA RAMOS	0862	ENFERMEIRO
Período Aquisitivo	2024	
Período de Gozo das Férias	02/12/2024 a 31/12/2024	

Art. 2º -
Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º -
Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de dezembro de 2024.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 20 de dezembro de 2024.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:2BCA299C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 1512/2024

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1657/2024, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
FLÁVIO MARQUES DE SOUSA	1283	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
Período Aquisitivo	2023	
Período de Gozo das Férias	02/12/2024 a 31/12/2024	

Art. 2º -
Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º -
Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de dezembro de 2024.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 20 de dezembro de 2024.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:6EEDB36C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 1513/2024

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Memorando nº 067/2024, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER,** ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
VANNESSA KARLA LIMA FERREIRA	3855	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DO CAD ÚNICO E PROGRAMA DO BOLSA FAMILIA
Período Aquisitivo	2024	
Período de Gozo das Férias	01/11/2024 a 30/11/2024	

Art. 2º -
Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º -
Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de novembro de 2024.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 20 de dezembro de 2024.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:BF7FCE7C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 1514/2024

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Memorando nº 067/2024, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER,** ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
BRUNA DE SOUSA FERREIRA DANTAS	3228	DIRETOR DA DIRETORIA DO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS
Período Aquisitivo	2024	
Período de Gozo das Férias	01/11/2024 a 30/11/2024	

Art. 2º -
Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º -
Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de novembro de 2024.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 20 de dezembro de 2024.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:03D63AB8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 1515/2024

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Memorando nº 067/2024, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER,** ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
CONCILIA MAGDA DE ARAÚJO LOPES	3217	GERENTE DA REDE MUNICIPAL DE ATENÇÃO BÁSICA
Período Aquisitivo	2024	
Período de Gozo das Férias	01/11/2024 a 30/11/2024	

Art. 2º -
Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º -
Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de novembro de 2024.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 20 de dezembro de 2024.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:D624E5E6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 1516/2024

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Memorando nº 067/2024, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
HIANY CRISTINA DE SOUSA VIEIRA	3858	CHEFE DE ARTICULAÇÃO DE POLITICAS PARA MULHER
Período Aquisitivo	2024	
Período de Gozo das Férias	01/11/2024 a 30/11/2024	

Art. 2º -
Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º -
Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de novembro de 2024.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 20 de dezembro de 2024.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:CE8AC120

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 1517/2024

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Memorando nº 067/2024, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
MAYENNE VAN BANDEIRA DE LACERDA	3244	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Período Aquisitivo	2023	
Período de Gozo das Férias	01/11/2024 a 30/11/2024	

Art. 2º -
Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º -
Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de novembro de 2024.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 20 de dezembro de 2024.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:5ACE0383

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 1518/2024

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Memorando nº 067/2024, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
MIRIAN BASHANNI ALVES DA SILVA VIEIRA	3218	DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE BENEFICIO ASSISTÊNCIAIS
Período Aquisitivo	2024	
Período de Gozo das Férias	01/11/2024 a 30/11/2024	

Art. 2º -
Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º -
Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de novembro de 2024.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 20 de dezembro de 2024.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:4C171075

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 1519/2024

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Memorando nº 067/2024, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
VANESSA OLIVEIRA ISMAEL	3428	VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ
Período Aquisitivo	2024	
Período de Gozo das Férias	01/11/2024 a 30/11/2024	

Art. 2º -
Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º -
Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de novembro de 2024.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 20 de dezembro de 2024.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:AB7C35DA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 1520/2024

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1539/2024, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
VALERIA SOARES FORMIGA ALVES ARAÚJO	0740	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL
Período Aquisitivo	2024	
Período de Gozo das Férias	02/12/2024 a 31/12/2024	

Art. 2º -
Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º -
Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de dezembro de 2024.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 20 de dezembro de 2024.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:7428599A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 1521/2024

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1583/2024, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
JOÃO DE SOUSA SANTOS	1946	GUARDA MUNICIPAL
Período Aquisitivo	2023	
Período de Gozo das Férias	02/12/2024 a 31/12/2024	

Art. 2º -
Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º -
Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de dezembro de 2024.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 20 de dezembro de 2024.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:91F153F3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 1522/2024

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,
CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1556/2024, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
MARIA DO ROSÁRIO FERREIRA MARCOLINO	1451	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
Período Aquisitivo	2023	
Período de Gozo das Férias	02/12/2024 a 31/12/2024	

Art. 2º -
Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º -
Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de dezembro de 2024.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 20 de dezembro de 2024.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:4431AF9E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 1523/2024

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Memorando nº 072/2024, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
MAYENNE VAN BANDEIRA DE LACERDA	3244	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊCIA SOCIAL
Período Aquisitivo	2024	
Período de Gozo das Férias	02/12/2024 a 31/12/2024	

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de dezembro de 2024.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 20 de dezembro de 2024.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:2C836E41

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 1524/2024

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº **1089/2024**, os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município, emitido nos referidos autos administrativos, os atestados médicos que o guarnecem e a comprovada ausência de junta médica oficial instituída no município;
CONSIDERANDO ainda, os termos do contido no Parecer nº 1089/2024, emitido pela ilustre Secretária de Educação;
CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe os art. 25 da LM nº 717/1991 e alterações posteriores e tudo o mais que consta nos autos acima referidos;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, READAPTAÇÃO FUNCIONAL TEMPORÁRIA à(o) servidor(a) público(a) municipal **ELANIA SANTOS BANDEIRA SOUSA,** ocupante do cargo público efetivo de **Cuidador (Zona Urbana),** mat.: **2478**, pelo prazo de **01 (hum) ano**, ficando **DESIGNADO(A)** para exercer as funções de **Agente Administrativo**, ficando mantido a mesma lotação e a unidade de

trabalho referida na Portaria SEAD nº 238/2022, em face da incapacidade a que está acometida, conforme laudos médicos que instruem o citado processo administrativo.
Art. 2º -Fica o(a) servidor(a) ciente de que, quinze dias antes do término do prazo referido no artigo anterior, deverá apresentar pleito de renovação da readaptação concedida, anexando laudo/atestado médico indicando sua condição de saúde, para fins de análise quanto a manutenção ou não do benefício.
Art. 3º - Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta.
Art. 4º -Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 26 de dezembro de 2024.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:20732667

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 1525/2024

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº **1342/2024**, e os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município, emitido nos referidos autos administrativos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe os arts. 12, 13 e anexos da LM nº 679-A/90 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - INDEFERIR, o pleito de **PROGRESSÃO FUNCIONAL para a Classe C**, formulado pelo(a) servidor(a) público(a) municipal, **LINDOERCIO PEREIRA DE ANDRADE,** ocupante do cargo público efetivo de **Agente de Trânsito,** mat.: **2007**, lotado na **Sec. de Transportes e Trânsito**, face a ausência de previsão legal.

Art. 2º - Registre-se esta decisão na pasta funcional da servidora, com arquivamento de uma via desta portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 26 de dezembro de 2024.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:830A6CAB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 1526/2024

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº **1409/2024**, e os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município, emitido nos referidos autos administrativos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 70 da LM nº 717/91 c/c art. 2º e seu parágrafo único, da LM nº 1632/2014;

RESOLVE:

Art. 1º - INDEFERIR, o pleito de **ADICIONAL DE INSALUBRIDADE**, formulado pelo(a) servidor(a) público(a) municipal, **JOSE PEREIRA DA SILVA FILHO,** ocupante do cargo público efetivo de **Enfermeiro 30 horas,** mat.: 1055, lotado na(o) Secretaria de Saúde e prestando serviço no(a) SAMU Pombal, por ausência de previsão legal.

Art. 2º - Registre-se esta decisão na pasta funcional da servidora, com arquivamento de uma via desta portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 26 de dezembro de 2024.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:DB1A4E03

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 1527/2024

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº **1244/2024**, os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município, emitido nos referidos autos administrativos, os atestados médicos que o guarnecem e a comprovada ausência de junta médica oficial instituída no município;
CONSIDERANDO ainda, os termos do contido no Parecer nº 1089/2024, emitido pela ilustre Secretária de Educação;
CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe os art. 25 da LM nº 717/1991 e alterações posteriores e tudo o mais que consta nos autos acima referidos;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, READAPTAÇÃO FUNCIONAL TEMPORÁRIA à(o) servidor(a) público(a) municipal **NAEDIA BARBOSA DOS SANTOS,** ocupante do cargo público efetivo de **Professor da Educação Básica II (MAG II),** mat.: **204**, pelo prazo de **01 (hum) ano**, ficando **DESIGNADO(A)** para exercer as funções de **Professor de Reforço Escolar**, ficando mantido a mesma lotação e a unidade de trabalho referida na Portaria SEAD nº 0475/2024, em face da incapacidade a que está acometida, conforme laudos médicos que instruem o citado processo administrativo.
Art. 2º -Fica o(a) servidor(a) ciente de que, quinze dias antes do término do prazo referido no artigo anterior, deverá apresentar pleito de renovação da readaptação concedida, anexando laudo/atestado médico indicando sua condição de saúde, para fins de análise quanto a manutenção ou não do benefício.
Art. 3º - Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta.
Art. 4º -Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 26 de dezembro de 2024.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:E8B0630B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 1528/2024

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº **1463/2024**, e os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município, emitido nos referidos autos administrativos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe os arts. 12, 13 e anexos da LM nº 679-A/90 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - INDEFERIR, o pleito de **PROGRESSÃO FUNCIONAL para a Classe C**, formulado pelo(a) servidor(a) público(a) municipal, **ARTHUR JOSÉ BANDEIRA FORMIGA,** ocupante do cargo público efetivo de **Agente de Trânsito,** mat.: **2006**, lotado na **Sec. de Transportes e Trânsito**, face a ausência de previsão legal.

Art. 2º - Registre-se esta decisão na pasta funcional da servidora, com arquivamento de uma via desta portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 26 de dezembro de 2024.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:93D8BF29

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 1529/2024

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,
CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº **1576/2024**;

CONSIDERANDO, ainda, os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município emitido nos referidos autos administrativos e a documentação probatória acostada nos autos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 7º, inciso IV, da Lei Municipal nº 1084/2001 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(à) servidor(a) público(a) municipal, **LAYSE ALVES DE FRANÇA ALMEIDA,** ocupante do cargo público de **Médico Plantonista,** mat.: 2726, decorrente de Contrato por Excepcional Interesse Público nº 020/2024, lotado(a) no(a) Secretaria de Saúde e prestando serviços no(a) UPA 24 Horas Pombal - Dep. Levi Olímpio Ferreira, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** pelo período de 14 (quatorze) dias, tendo por termo inicial do benefício, o dia 03 de dezembro de 2024, limitada ao período de vigência do termo contratual.

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta e ciência à secretaria de lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 03 de dezembro de 2024.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 26 de dezembro de 2024.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:37916336

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 1530/2024

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o(s) Processo(s) Administrativo(s) nº(s) **1650/2024**, as provas ali constantes e os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município emitido nos referidos autos administrativos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 90 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores, bem como o art. 7º, inciso VII, da LM nº 1084/2001 e alterações posteriores e, quanto a estabilidade gestacional, o contido no inciso XVIII do art. 7º c/c a alínea "b", do inciso II do art. 10 do Atos das Disposições Constitucionais Transitórias, ambos de nossa Carta Magna de 1988 e jurisprudência pacífica de nossas cortes superiores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(à) servidor(a) público municipal, **LAYSE ALVES DE FRANÇA ALMEIDA,** contratada por Excepcional Interesse Público – CEIP nº 020/2024, para ocupar o cargo público de **Médico Plantonista,** mat.: 2726, lotada na Secretaria de(o) Secretaria de Saúde e prestando serviços no(a) UPA 24 Horas Pombal - Dep. Levi Olímpio Ferreira, **LICENÇA GESTANTE**, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, tendo por termo inicial do benefício, o dia 16 de dezembro de 2024.

Art. 2º - Fica igualmente ratificada a **ESTABILIDADE GESTACIONAL** já concedida, pelo período de 05 meses a partir de 16 de dezembro de 2024.

Art. 3º - Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 16 de dezembro de 2024.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 26 de dezembro de 2024.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:8B3EE4DA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 1531/2024

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) responsável pela unidade de trabalho do(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº **1312/2024**, bem como os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município e a documentação probatória acostada nos autos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe os arts. 83 a 89, da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(à) servidor(a) público(a) municipal, **MARIA APARECIDA ARAÚJO DE ALMEIDA SILVA,** ocupante do cargo público efetivo de **Agente Comunitário de Saúde**, mat.: **0097**, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** pelo período de 14 (quatorze) dias, tendo por termo inicial do benefício o dia 11 de outubro de 2024.

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta e ciência à secretaria de lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 11 de outubro de 2024.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 26 de dezembro de 2024.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:474A2A3C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 1532/2024

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº **1372/2024**, e os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município, emitido nos referidos autos administrativos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 70 da LM nº 717/91 c/c art. 2º e seu parágrafo único, da LM nº 1632/2014;

RESOLVE:

Art. 1º - INDEFERIR, o pleito de **ADICIONAL DE INSALUBRIDADE**, formulado pelo(a) servidor(a) público(a) municipal, **MARIA DA CONCEICAO DA SILVA,** ocupante do cargo público efetivo de **Enfermeiro 40 horas,** mat.: 1425, lotado na(o) Secretaria de Saúde e prestando serviço no(a) SAMU Pombal, por ausência de previsão legal.

Art. 2º - Registre-se esta decisão na pasta funcional da servidora, com arquivamento de uma via desta portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 26 de dezembro de 2024.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:4A6EB328

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 1533/2024

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº **1405/2024**, e os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município, emitido nos referidos autos administrativos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 70 da LM nº 717/91 c/c art. 2º e seu parágrafo único, da LM nº 1632/2014;

RESOLVE:

Art. 1º - INDEFERIR, o pleito de **ADICIONAL DE INSALUBRIDADE**, formulado pelo(a) servidor(a) público(a) municipal, **KILMARA MELO DE OLIVEIRA SOUSA,** ocupante do cargo público efetivo de **Enfermeiro 40 horas,** mat.: 1411, lotado na(o) Secretaria de Saúde e prestando serviço no(a) SAMU Pombal, por ausência de previsão legal.

Art. 2º - Registre-se esta decisão na pasta funcional da servidora, com arquivamento de uma via desta portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 26 de dezembro de 2024.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:52717347

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 1534/2024

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº **1413/2024**, e os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município, emitido nos referidos autos administrativos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 70 da LM nº 717/91 c/c art. 2º e seu parágrafo único, da LM nº 1632/2014;

RESOLVE:

Art. 1º - INDEFERIR, o pleito de **ADICIONAL DE INSALUBRIDADE**, formulado pelo(a) servidor(a) público(a) municipal, **MARIA DE FATIMA ALVES ARAUJO REMIGIO,** ocupante do cargo público efetivo de **Enfermeiro 30 horas,** mat.: 756, lotado na(o) Secretaria de Saúde e prestando serviço no(a) SAMU Pombal, por ausência de previsão legal.

Art. 2º - Registre-se esta decisão na pasta funcional da servidora, com arquivamento de uma via desta portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 26 de dezembro de 2024.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:80342C24

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 1535/2024

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº **1421/2024**, e os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município, emitido nos referidos autos administrativos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 70 da LM nº 717/91 c/c art. 2º e seu parágrafo único, da LM nº 1632/2014;

RESOLVE:

Art. 1º - INDEFERIR, o pleito de **ADICIONAL DE INSALUBRIDADE**, formulado pelo(a) servidor(a) público(a) municipal, **GILBERMAR LIRA DE MEDEIROS,** ocupante do cargo público efetivo de **Enfermeiro 30 horas,** mat.: 0757, lotado na(o) Secretaria de Saúde e prestando serviço no(a) SAMU Pombal, por ausência de previsão legal.

Art. 2º - Registre-se esta decisão na pasta funcional da servidora, com arquivamento de uma via desta portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 26 de dezembro de 2024.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:CB422F24

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 1536/2024

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº **1504/2024**, a prova constante nos autos e os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município, emitido nos referidos autos administrativos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe a alínea "b", do inciso II do art. 115 da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(à) servidor(a) público(a) municipal, **MARIA APARECIDA ARAÚJO DE ALMEIDA SILVA,** ocupante do cargo público efetivo de **Agente Comunitário de Saúde,** mat.: **0097**, lotado no(a) Secretaria de Saúde e prestando serviço no(a) UBS Dr. Azuil Arruda de Assis - Vida Nova, **AFASTAMENTO REMUNERADO**, por 07 (sete) dias consecutivos, em razão do falecimento de seu irmão, tendo por termo inicial o dia 18 de novembro de 2024.

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 18 de novembro de 2024.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 26 de dezembro de 2024.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:034B451F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 1537/2024

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº **1485/2024**, a prova constante nos autos e os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município, emitido nos referidos autos administrativos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe a alínea "b", do inciso II do art. 115 da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(à) servidor(a) público(a) municipal, **RAQUEL FRANKLIN DE OLIVEIRA NOBREGA,** ocupante do cargo público efetivo de **Professor da Ed Básica I (MAG I) - Zona Urbana,** mat.: **362**, lotado no(a) Sec. de Educação e prestando serviço no(a) EMEF Francisco José de Santana, **AFASTAMENTO REMUNERADO**, por 07 (sete) dias consecutivos, em razão do falecimento de seu(sua) genitora, tendo por termo inicial o dia 08 de novembro de 2024.

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08 de novembro de 2024.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 26 de dezembro de 2024.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:B8CB2D02

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 1538/2024

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº

1503/2024, a prova constante nos autos e os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município, emitido nos referidos autos administrativos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe a alínea "b", do inciso II do art. 115 da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(à) servidor(a) público(a) municipal, **VANUZA ARAUJO DE ALMEIDA FERREIRA,** ocupante do cargo público efetivo de **Técnico em Enfermagem,** mat.: **317**, lotado no(a) Secretaria de Saúde e prestando serviço no(a) UPA 24 Horas Pombal - Dep. Levi Olímpio Ferreira, **AFASTAMENTO REMUNERADO**, por 07 (sete) dias consecutivos, em razão do falecimento de seu(sua) genitora, tendo por termo inicial o dia 18 de novembro de 2024.

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 18 de novembro de 2024.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 26 de dezembro de 2024.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:8D4B3FF0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 1539/2024

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº **1508/2024**, e os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município, emitido nos referidos autos administrativos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 70 da LM nº 717/91 c/c art. 2º e seu parágrafo único, da LM nº 1632/2014;

RESOLVE:

Art. 1º - INDEFERIR, o pleito de **ADICIONAL DE INSALUBRIDADE**, formulado pelo(a) servidor(a) público(a) municipal, **CLEBSON VERISSIMO DA COSTA PEREIRA,** ocupante do cargo público efetivo de **Enfermeiro 30 horas,** mat.: 0755, lotado na(o) Secretaria de Saúde e prestando serviço no(a) SAMU Pombal, por ausência de previsão legal.

Art. 2º - Registre-se esta decisão na pasta funcional da servidora, com arquivamento de uma via desta portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 26 de dezembro de 2024.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:553A93E6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 1540/2024

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº **1137/2024**, e os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município, emitido nos referidos autos administrativos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 21, inciso II e art. 23 da LM nº 1430/2010 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - INDEFERIR, o pleito de **PROGRESSÃO FUNCIONAL – HORIZONTAL**, formulado pelo(a) servidor(a) público(a) municipal, **MARCIA REJANE DA SILVA JUNQUEIRA,** ocupante do cargo público efetivo de **Professor de Creche,** mat.: **3115**, lotado(a) na Sec. de Educação deste município, por não cumprimento de interstício temporal mínimo.

Art. 2º - Registre-se esta decisão na pasta funcional da servidora, com arquivamento de uma via desta portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 26 de dezembro de 2024.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:14424572

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 1541/2024

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº **1321/2024**, e os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município, emitido nos referidos autos administrativos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe os arts. 12 e 13 da LM nº 679-A/90 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, o pleito de **PROGRESSÃO FUNCIONAL para a Classe C**, formulado pelo(a) servidor(a) público(a) municipal, **LEONARDO DE SOUSA ALVES,** ocupante do cargo público efetivo de **Engenheiro Agrônomo,** mat.: **2003**, lotado(a) na Sec. de Agricultura e Abastecimento deste município, face ao demonstrado cumprimento do interstício temporal exigido.

Art. 2º - Registre-se esta decisão na pasta funcional do(a) servidor(a), com posterior arquivamento de uma via desta portaria, bem como proceda com a implementação das vantagens decorrentes desta decisão.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15 de outubro de 2024, data do requerimento do benefício pleiteado.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 26 de dezembro de 2024.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:9D46DFCB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 1542/2024

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado(a), que originou o Processo Administrativo nº **1366/2024**, a documentação que o guarnece e os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município, emitido nos referidos autos administrativos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe os arts. 5º, inciso V, 9º, inciso II e art. 23 e seu parágrafo único, ambos da LM nº 1430/2010 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, o pleito de **PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL** para a **Referência II**, formulado pelo(a) servidor(a) público(a) municipal, **HELLEN MONIZE RODRIGUES SILVINO,** ocupante do cargo público efetivo de **Professor da Ed Básica I (MAG I) - Zona Rural,** mat.: **2741**, lotado(a) na Sec. de Educação deste município, face ao demonstrado cumprimento do interstício temporal exigido.

Art. 2º - Registre-se esta decisão na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria, adotando-se as medidas de praxe para implemento das vantagens legais. Dê-se ciência ao(à) interessado(a).

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 22 de outubro de 2024, data do requerimento do benefício pleiteado.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 26 de dezembro de 2024.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:65F76D42

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 1543/2024

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº **1403/2024**, e os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município, emitido nos referidos autos administrativos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe os arts. 12 e 13 da LM nº 679-A/90 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, o pleito de **PROGRESSÃO FUNCIONAL para a Classe C**, formulado pelo(a) servidor(a) público(a) municipal, **RUBENS FELIX DE LIMA,** ocupante do cargo público efetivo de **Enfermeiro 30 horas,** mat.: **1149**, lotado(a) na Secretaria de Saúde deste município, face ao demonstrado cumprimento do interstício temporal exigido.

Art. 2º - Registre-se esta decisão na pasta funcional do(a) servidor(a), com posterior arquivamento de uma via desta portaria, bem como proceda com a implementação das vantagens decorrentes desta decisão.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 30 de outubro de 2024, data do requerimento do benefício pleiteado.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 26 de dezembro de 2024.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:BFE7D21C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 1544/2024

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado(a), que originou o Processo Administrativo nº **1572/2024**, a documentação que o guarnece e os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município, emitido nos referidos autos administrativos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe os arts. 5º, inciso V, 9º, inciso II e art. 23 e seu parágrafo único, ambos da LM nº 1430/2010 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, o pleito de **PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL** para a **Referência II**, formulado pelo(a) servidor(a) público(a) municipal, **LUAN DE ALMEIDA SOUSA,** ocupante do cargo público efetivo de **Professor de Creche,** mat.: **2754**, lotado(a) na Sec. de Educação deste município, face ao demonstrado cumprimento do interstício temporal exigido.

Art. 2º - Registre-se esta decisão na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria, adotando-se as medidas de praxe para implemento das vantagens legais. Dê-se ciência ao(à) interessado(a).

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 06 de dezembro de 2024, data da implementação das condições para concessão do benefício pleiteado.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 26 de dezembro de 2024.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:ABC776BE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 1545/2024

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº **1404/2024** e os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município, emitido nos referidos autos administrativos, contrário à concessão do benefício, pelos fundamentados ali expostos;
CONSIDERANDO, que a promulgação da Lei Municipal nº 1.807/2018 promoveu alteração em artigo inexistente da Lei Municipal nº 1.069/2001;
CONSIDERANDO, que a legislação laboral municipal (art. 79 da Lei Municipal nº 717/91) tornou-se inaplicável em face do contido na Lei Federal nº 8.742/93, a Lei Municipal nº 1.765/2016 e a Resolução CMAS nº 005/2021, cabendo seu pleito no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social, nos termos e condições estabelecidas nas referidas normas;

RESOLVE:

Art. 1º - INDEFERIR, o pleito de **AUXÍLIO NATALIDADE**, formulado pelo(a) servidor(a) público(a) municipal efetivo, **ALZIRA LAISSE FERREIRA DE LIMA,** ocupante do cargo público efetivo de **Agente Administrativo** mat.: **784**, em face da nova competência estabelecida na Lei Municipal nº 1.765/2016 e a necessidade de observância dos prazos e condições para sua concessão, estabelecidos na Resolução CMAS nº 005/2021.

Art. 2º - Em face do contido no Registre-se esta decisão na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria, podendo o(a) servidor(a), **observados os prazos e condições das normas supra citadas**, **buscar o aludido benefício junto a Secretaria Municipal de Assistência Social**.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 30 de dezembro de 2024.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:5233A6A4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 1546/2024

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº **1413/2024**, e os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município, emitido nos referidos autos administrativos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 70 da LM nº 717/91 c/c art. 2º e seu parágrafo único, da LM nº 1632/2014;

RESOLVE:

Art. 1º - INDEFERIR, o pleito de **ADICIONAL DE INSALUBRIDADE**, formulado pelo(a) servidor(a) público(a) municipal, **MARIA DE FATIMA ALVES ARAUJO REMIGIO,** ocupante do cargo público efetivo de **Enfermeiro 30 horas,** mat.: 756, lotado na(o) Secretaria de Saúde e prestando serviço no(a) SAMU Pombal, por ausência de previsão legal.

Art. 2º - Registre-se esta decisão na pasta funcional da servidora, com arquivamento de uma via desta portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 30 de dezembro de 2024.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:FD71B093

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 1547/2024

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº **1476/2024**, a prova constante nos autos e os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município, emitido nos referidos autos administrativos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe a alínea "b", do inciso II do art. 115 da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(à) servidor(a) público(a) municipal, **AURELIA MACHADO CAVALCANTE,** ocupante do cargo público efetivo de **Enfermeiro 40 horas,** mat.: **1108**, lotado no(a) Secretaria de Saúde e prestando serviço no(a) UBS Marcelino Fernandes de Melo - Petrópolis, **AFASTAMENTO REMUNERADO**, por 07 (sete) dias consecutivos, em razão do falecimento de seu irmão, tendo por termo inicial o dia 02 de novembro de 2024.

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de novembro de 2024.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 30 de dezembro de 2024.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:1F4E5E95

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 1548/2024

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº **1604/2024**, bem como os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município emitido nos referidos autos administrativos e a documentação probatória acostada nos autos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe os arts. 83 a 89, da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(à) servidor(a) público(a) municipal, **EMILSON ARAUJO DE MELO,** ocupante do cargo público efetivo de **Borracheiro**, mat.: **1081**, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** pelo período de 90 (noventa) dias, tendo por termo inicial do benefício, o dia 10 de dezembro de 2024, devendo o(a) servidor(a) ser encaminhado(a) ao INSS após o 15º dia da data do afastamento, ficando obrigado(a) de anexar em sua pasta funcional o protocolo do benefício previdenciário e prova de posterior concessão.

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta e ciência à secretaria de lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 10 de dezembro de 2024.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 30 de dezembro de 2024.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:C6800FF6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 1549/2024

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº **1606/2024**, bem como os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município emitido nos referidos autos administrativos e a documentação probatória acostada nos autos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe os arts. 83 a 89, da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(à) servidor(a) público(a) municipal, **MARIA APARECIDA LOURENÇO FORMIGA SANTANA,** ocupante do cargo público efetivo de **Cuidador (Zona Urbana)**, mat.: **1312**, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, tendo por termo inicial do benefício, o dia 05 de dezembro de 2024, devendo o(a) servidor(a) ser encaminhado(a) ao INSS após o 15º dia da data do afastamento, ficando obrigado(a) de anexar em sua pasta funcional o protocolo do benefício previdenciário e prova de posterior concessão.

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta e ciência à secretaria de lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 05 de dezembro de 2024.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 30 de dezembro de 2024.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:319B374F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 1550/2024

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado(a), que originou o Processo Administrativo nº **1466/2024**, as provas ali constantes e os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município emitido nos referidos autos administrativos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 98 da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(à) servidor(a) público(a) municipal, **REBECA RODRIGUES OLIMPIO GOMES,** ocupante do cargo público efetivo de **Enfermeiro 40 horas**, mat.: **616**, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PESSOA DA FAMÍLIA**, pelo período de 10 (dez) dias, tendo por termo inicial do benefício, o dia 05 de novembro de 2024.

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 05 de novembro de 2024.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 30 de dezembro de 2024.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:452605A3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 1551/2024

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº **1609/2024**;

CONSIDERANDO, ainda, os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município emitido nos referidos autos administrativos e a documentação probatória acostada nos autos;
CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 7º, inciso IV, da Lei Municipal nº 1084/2001 c/c os termos da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(à) servidor(a) público(a) municipal, **DANIEL RODRIGUES MARTINS,** ocupante do cargo público de **MEDICO PLANTONISTA,** mat.: 2725, decorrente de Contrato por Excepcional Interesse Público nº 020/2024, lotado(a) no(a) Secretaria de Saúde e prestando serviços no(a) UPA 24 Horas Pombal - Dep. Levi Olímpio Ferreira, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PESSOA DA FAMÍLIA,** pelo período de 11 (onze) dias, tendo por termo inicial do benefício, o dia 10 de dezembro de 2024, limitada ao período de vigência do termo contratual.

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta e ciência à secretaria de lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 10 de dezembro de 2024.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 30 de dezembro de 2024.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:8E83E293

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 1552/2024

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº **1634/2024**;
CONSIDERANDO, ainda, os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município emitido nos referidos autos administrativos e a documentação probatória acostada nos autos;
CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 7º, inciso IV, da Lei Municipal nº 1084/2001 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(à) servidor(a) público(a) municipal, **GENITANIA GADELHA DA SILVA MELO,** ocupante do cargo público de **Auxiliar de Serviços Gerais (Zona Urbana),** mat.: 4295, decorrente de Contrato por Excepcional Interesse Público nº 639/2024, lotado(a) no(a) Sec. de Assistência Social e prestando serviços no(a) NACAP, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** pelo período de 18 (dezoito) dias, até 31 de dezembro de 2024, data de encerramento da vigência do contrato acima referido, na forma da legislação vigente.

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta e ciência à secretaria de lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 13 de dezembro de 2024.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 30 de dezembro de 2024.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:CB1A0CCA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 1553/2024

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) responsável pela unidade de trabalho do(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº **1638/2024**, bem como os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município e a documentação probatória acostada nos autos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe os arts. 83 a 89, da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(à) servidor(a) público(a) municipal, **FRANCISCO DE SOUSA BANDEIRA,** ocupante do cargo público efetivo de **Operário**, mat.: **0503**, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** pelo período de 14 (quatorze) dias, tendo por termo inicial do benefício o dia 16 de dezembro de 2024.

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta e ciência à secretaria de lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 17 de dezembro de 2024.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 30 de dezembro de 2024.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:D68E8FEF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 1554/2024

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado(a), que originou o Processo Administrativo nº **1642/2024**, as provas ali constantes e os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município emitido nos referidos autos administrativos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 98 da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(à) servidor(a) público(a) municipal, **REJANE DE SOUSA FORMIGA ALMEIDA,** ocupante do cargo público efetivo de **Agente Administrativo**, mat.: **438**, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PESSOA DA FAMÍLIA**, pelo período de 10 (dez) dias, tendo por termo inicial do benefício, o dia 16 de dezembro de 2024.

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 16 de dezembro de 2024.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 30 de dezembro de 2024.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:6131444B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 1555/2024

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado(a), que originou o Processo Administrativo nº 1527/**2024**, a documentação que o guarnece e os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município, emitido nos referidos autos administrativos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe os arts. 5º, inciso V, 9º, inciso II e art. 23 e seu parágrafo único, ambos da LM nº 1430/2010 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, o pleito de **PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL** para a **Referência II**, formulado pelo(a) servidor(a) público(a) municipal, **MARIA APARECIDA PEREIRA FERNANDES,** ocupante do cargo público efetivo de **Professor de Creche,** mat.: **2756**, lotado(a) na Sec. de Educação deste município, face ao demonstrado cumprimento do interstício temporal exigido.

Art. 2º - Registre-se esta decisão na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria, adotando-se as medidas de praxe para implemento das vantagens legais. Dê-se ciência ao(à) interessado(a).

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 26 de novembro de 2024, data do requerimento do benefício pleiteado.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 30 de dezembro de 2024.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:CAAAAAD0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1649 /2024 REQUERENTE THAMIRYS DANTAS NOBREGA MAT.: 2828 CARGO MEDICO PLANTONISTA - CONTRATO ADMISSÃO 11/1/2023 ASSUNTO: REQUERIMENTO DE ESTABILIDADE PROVISÓRIA DECORRENTE DE ESTADO GRAVÍDICO

DECISÃO:

Tratam os autos, de Requerimento de Estabilidade Provisória decorrente de estado gravídico formulado pela servidora acima identificada, que pleiteia para si as garantias que emergem do que contém o inciso XVIII do art. 7º c/c a alínea "b", do inciso II do art. 10 do Atos das Disposições Constitucionais Transitórias, ambos de nossa Carta Magna de 1988, consagrada pelas decisões jurisprudenciais a respeito do tema.
Para subsidiar seu pleito, a interessada anexou aos autos prova hábil da condição de grávida.
Em parecer, a Procuradoria Geral do Município emitiu parecer favorável ao reconhecimento da Estabilidade requerida, fazendo referência aos mecanismos legais e jurisprudenciais sobre o tema, destacando ainda que há diversas decisões judiciais em demandas movidas em desfavor deste ente público municipal, favoráveis à concessão do benefício pleiteado, o que só consubstancia ainda mais a análise do presente pleito.
O conjunto probatório dos autos, aliado aos fundamentos de direito suscitados, conduzem à concessão do pleito. A servidora, detém vínculo precário com este município, por via do CEIP nº 023/2024, de 02/01/2024, pelo período de 06 meses, com aditivo assinado em 28/06/2024, prorrogando o vínculo até 31/12/2024 e está evidenciado que à época da gravidez (provavelmente entre setembro/outubro/2024), detinha vínculo com o município.
Por tudo o exposto, posiciono-me favorável ao reconhecimento da Estabilidade Provisória decorrente de estado gravídico buscada, indicando a manutenção do vínculo laboral, com o aditamento do CEIP nº 023/2024, pelo período que restar entre a data do fim de sua vigência até a implementação de 5 meses, pós parto, observando a data do parto previsto para junho/julho/2025, conforme encartado em exame laboratorial anexo aos autos.
Dê-se ciência à interessada, com entrega de cópia desta decisão também ao Prefeito Municipal e à Secretaria de Educação, para as providências de praxe.
Seja anexado via desta decisão ao CEIP nº 023/2024, para produção dos fins devidos. Após, arquive-se.

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura de Pombal-PB, em 26 de dezembro de 2024.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário de Administração
Mat.: 1184

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:CF1E5230

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1659 /2024 REQUERENTE YORRANA MIRELY SOUSA SEVERO MAT.: 4169 CARGO AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (ZONA URBANA) - CONTRATO ADMISSÃO 3/3/2024 ASSUNTO: REQUERIMENTO DE ESTABILIDADE PROVISÓRIA DECORRENTE DE ESTADO GRAVÍDICO

DECISÃO:

Tratam os autos, de Requerimento de Estabilidade Provisória decorrente de estado gravídico formulado pela servidora acima identificada, que pleiteia para si as garantias que emergem do que contém o inciso XVIII do art. 7º c/c a alínea "b", do inciso II do art. 10 do Atos das Disposições Constitucionais Transitórias, ambos de nossa Carta Magna de 1988, consagrada pelas decisões jurisprudenciais a respeito do tema.
Para subsidiar seu pleito, a interessada anexou aos autos prova hábil da condição de grávida.
Em parecer, a Procuradoria Geral do Município emitiu parecer favorável ao reconhecimento da Estabilidade requerida, fazendo referência aos mecanismos legais e jurisprudenciais sobre o tema, destacando ainda que há diversas decisões judiciais em demandas movidas em desfavor deste ente público municipal, favoráveis à concessão do benefício pleiteado, o que só consubstancia ainda mais a análise do presente pleito.
O conjunto probatório dos autos, aliado aos fundamentos de direito suscitados, conduzem à concessão do pleito. A servidora, detém vínculo precário com este município, por via do CEIP nº 434/2024, de 01/03/2024, pelo período de 06 meses, com aditivo assinado em

05/07/2024, prorrogando o vínculo até 31/12/2024 e está evidenciado que à época da gravidez (dezembro/2024), detinha vínculo com o município.
Por tudo o exposto, posiciono-me favorável ao reconhecimento da Estabilidade Provisória decorrente de estado gravídico buscada, indicando a manutenção do vínculo laboral, com o aditamento do CEIP nº 434/2024, pelo período que restar entre a data do fim de sua vigência até a implementação de 5 meses, pós parto, observando a data do parto previsto para setembro/2025, conforme encartado em exame laboratorial anexo aos autos.
Dê-se ciência à interessada, com entrega de cópia desta decisão também ao Prefeito Municipal e à Secretaria de Educação, para as providências de praxe.
Seja anexado via desta decisão ao CEIP nº 434/2024, para produção dos fins devidos. Após, arquive-se.

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura de Pombal-PB, em 26 de dezembro de 2024.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário de Administração
Mat.: 1184

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:7CE1071F

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL torna público para conhecimento dos interessados nos termos da Lei 14.133/21, Lei complementar n.º 123/2006, Lei Nº 11.488/2007, Decretos Municipais N° 2.447/24 e N° 2.489/24, bem como toda legislação correlata, que realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, do tipo Menor Preço GLOBAL, em sessão pública na página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br/, no dia **15 de janeiro de 2025 às 09h01min**. Objetivo: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA SEM DISPONIBILIZAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA**. Mais informações e aquisição do edital completo no https://www.pombal.pb.gov.br/pregao-eletronico/; www.portaldecompraspublicas.com.br/ ou no Departamento de Licitações situada na Praça Mons. Valeriano Pereira, 15, 1º andar, Centro, Pombal-PB, CEP.: 58.840-000, no horário das 08h:00min às 12h:00min e 14h:00min às 18h:00min ou pelo e-mail: licitacao@pombal.pb.gov.br.

Pombal-PB, 30 de dezembro de 2024.

FRANCISCO MARCONDES ALVES DA SILVA JUNIOR
Secretário Municipal De Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Leonardo Farias da Silva
Código Identificador:34CD71B4

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
PUBLICAÇÕES DA DISPENSA DE Nº 045/2024 DA PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL - PB

PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 0045/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00045/2024, que objetiva: Contratação de empresa especializada para prestar serviço na pintura de sinalização e demarcação sobre asfalto das principais rua do Município; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: VN CONSTRUCOES LTDA - R$ 31.870,36.

Princesa Isabel - PB, 19 de Dezembro de 2024

RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO
Prefeito

PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL

EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 152/2024 DA DISPENSA Nº 0045/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestar serviço na pintura de sinalização e demarcação sobre asfalto das principais rua do Município. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00045/2024. DOTAÇÃO: FONTE DE RECURSOS: RECURSOS ORDINÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL – PB. DOTAÇÃO: 04.00 SEC. INFRA?ESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA 15.451.2017.1018 (CONTRUIR/REFORMAR RUAS E AVENIDAS – PAVIMENTAÇÃO), 500 (Recursos não Vinculados de Impostos). VIGÊNCIA: até 20/03/2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Princesa Isabel e VN CONSTRUCOES LTDA - R$ 31.870,36.

Princesa Isabel - PB, 20 de Dezembro de 2024

RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Manoel Francelino de Sousa Neto
Código Identificador:45C714F0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
PUBLICAÇÕES DO PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 012/2024 DA PREFEITURA PRINCESA ISABEL - PB

PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00012/2024, que objetiva: Aquisição de Combustíveis e lubrificantes para as diversas Secretarias e Fundo Municipal de Saúde do Município de Princesa Isabel; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: DANIEL PEREIRA SANTOS LTDA - R$ 282.564,00; POSTO DIESEL SAO JOSE LTDA - R$ 1.061.600,00; RI COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA - R$ 2.139.000,00.

Princesa Isabel - PB, 26 de Dezembro de 2024

RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO
Prefeito

PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL

EXTRATO DE CONTRATOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024

OBJETO: Aquisição de Combustíveis e lubrificantes para as diversas Secretarias e Fundo Municipal de Saúde do Município de Princesa Isabel. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00012/2024. DOTAÇÃO: QDD 2024. Recursos não Vinculados de Impostos: colocar dotação. VIGÊNCIA: até 27/12/2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Princesa Isabel e: CT Nº

00154/2024 - 27.12.24 - RI COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA - R$ 2.139.000,00; CT Nº 00155/2024 - 27.12.24 - POSTO DIESEL SAO JOSE LTDA - R$ 1.061.600,00; CT Nº 00156/2024 - 27.12.24 - DANIEL PEREIRA SANTOS LTDA - R$ 282.564,00.

Princesa Isabel - PB, 27 de Dezembro de 2024

RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Manoel Francelino de Sousa Neto
Código Identificador:EAE84627

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO nº 006/2024

OBJETO: Aditivar o contrato de fornecimento parcelado de combustíveis destinados aos veículos da frota pública e locada da Prefeitura Municipal de Quixaba-PB nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que regulamenta o pregão eletrônico, na Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA/PB
CONTRATADO: **POSTO DE COMBUSTÍVEL NOSSA SENHORA DE FÁTIMA LTDA, CNPJ 27.604.386/0001-05, sediada na Laurenio Queiroz, Tv. Belo Horizonte, Patos/PB**.
RECURSOS: Orçamento corrente/programas e outros.
VALOR DO CONTRATO: Fica o valor do contrato original alterado, confirmado em R$ 904.250,00 (novecentos e quatro mil e duzentos e cinquenta reais) já com o quantitativo aditivado de R$ 124.000,00 (cento e vinte e quatro mil reais).
VIGÊNCIA: 31/12/2024.

Publicado por:
Allane Candeia de Macedo Guedes
Código Identificador:98EFB690

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 053 2024

RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA Nº 053/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/2024

OBJETO: Contratação de empresa para construção de calçadas no município de Quixaba-PB, que obedecerá às disposições do art. 75, I, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

PARTICIPANTE: SÃO FRANCISCO LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES, CNPJ nº 43.169.096/0001-29, situada na Fazenda São Francisco, Zona Rural, Cacimba de Areia/PB.
FundamentADO: art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.
FONTE DE RECURSO: Recursos não vinculados de impostos.
VALOR GLOBAL: R$ 76.800,00 (setenta e seis mil e oitocentos reais).

RATIFICO/HOMOLOGO a decisão, nos termos do Artigo 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, do referido diploma legal, e com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, determinando aos serviços supramencionados para assinatura do termo do contrato, nos termos do art. 90, caput da Lei 14.133, sob as penalidades da Lei, como também que se proceda a publicação legal do extrato de dispensa devido.

Prefeitura Municipal de Quixaba/PB, 26 de dezembro de 2024.

CLAUDIA MACÁRIO LOPES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Allane Candeia de Macedo Guedes
Código Identificador:7A73DA4C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA 053 2024

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 053/2024

Processo Administrativo nº 114/2024. Contratante: Prefeitura Municipal de Quixaba- PB. Contratada: **SÃO FRANCISCO LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES, CNPJ nº 43.169.096/0001-29, situada na Fazenda São Francisco, Zona Rural, Cacimba de Areia/PB, Objeto** Contratação de empresa para construção de calçadas no município de Quixaba-PB, que obedecerá às disposições do art. 75, I, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021. **Fundamentação Legal**: art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021; Valor Contratual: **R$ 76.800,00 (setenta e seis mil e oitocentos reais).** Ratificação em: 26/12/2024. **Claudia de Macário Lopes-** Prefeita.

Publicado por:
Allane Candeia de Macedo Guedes
Código Identificador:F1FFB0BD

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 168/2024

Dispõe sobre a exoneração de todos os ocupantes de cargos comissionados no âmbito do município de Santa Cecília e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de reorganização administrativa e adequação do quadro de servidores comissionados no Município de Santa Cecília;

CONSIDERANDO o disposto na legislação que assegura direitos específicos às servidoras gestantes;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a partir do dia **1º de janeiro de 2025**, todos os ocupantes de cargos comissionados no âmbito da Administração Pública Municipal de Santa Cecília, incluindo os Secretários Municipais.

Art. 2º Excetuam-se do disposto no artigo anterior as servidoras gestantes, que permanecerão no exercício de seus cargos comissionados até o quinto mês após o parto.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cecília/PB, 30 de dezembro de 2024.

JOSE MARCÍLIO FARIAS DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Jose Maria Guedes do Nascimento
Código Identificador:56C91E46

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 02

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2024
CONTRATO Nº 00012/2024-CPL

Objeto Contratual: Fornecimento Gradual de Combustíveis para o abastecimento da frota (Própria e Locada) do Município de Santa Cruz/PB, quando em deslocamento para capital ou outras localidades. **Objeto do Termo Aditivo**: O presente termo aditivo tem como objeto o Acréscimo de 11 (onze) meses ao prazo estabelecido no Contrato nº 00012/2024-CPL, firmado entre as partes em 12/02/2024, nos termos previstos em sua Cláusula Sétima. **Fundamento Legal:** Pregão Eletrônico Nº 00001/2024, Cláusula Sétima do Contrato nº 00012/2024-CPL e artigo 107, da Lei nº 14.133/21. **Vigência**: 30/11/2025. **Partes Contratantes**: Prefeitura Municipal de Santa Cruz e Nova Campina Comercio de Combustível Ltda. **Data da Assinatura**: 30/12/2024.

Publicado por:
George Matias de Freitas
Código Identificador:62C897BE

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS
PORTARIA CMSD/GPC/Nº. 006/2024

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS**, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e Regimento Interno
R E S O L V E:
EXONERAR *ad nutum*os cargos de Provimento em Comissão, abaixo relacionados, a partir do dia 31/12/2024:

Nomes	Cargos em Provimento
Josilene Marinho da Silva Sousa	Tesoureira
Maria do Socorro dos Santos Lima	Advogada
Paloma Martins Pinto	Contadora
Francisco Jerfeson do Nascimento	Departamento de compras e licitação
Alan Lourenço de Sousa	Divisão de transporte
Maria de Fátima da Costa Silva Cassiano	Divisão de serviços gerais

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação
Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de São Domingos, Estado da Paraíba, 19 de dezembro de 2024.

JOSÉ BEZERRA DE SOUSA
Presidente

Publicado por:
Silvia Nobrega de Sousa Queiroga
Código Identificador:96B2DE75

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS
ATOS DE AUTORIZAÇÕES DAS CONTRATAÇÕES DIRETAS

ATO DE AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA Nº DV00019/2024
Nos termos dos elementos constantes no processo, referente a Dispensa de Licitação nº DV00019/2024, que objetiva: Aquisição de pães, bolos e biscoitos, com fornecimento parcelado, destinado a manutenção das atividades da Câmara Municipal de São Domingos; AUTORIZO e RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: 49.523.382 ALLANA PEREIRA DE ALMEIDA - R$ 4.296,00.

São Domingos - PB, 28 de Outubro de 2024

JOSÉ BEZERRA DE SOUSA
Presidente

ATO DE AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA Nº DV00020/2024
Nos termos dos elementos constantes no processo, referente a Dispensa de Licitação nº DV00020/2024, que objetiva: Aquisição de material gráfico, material didático, material de expediente e suprimentos de informática, com fornecimento parcelado, destinado a manutenção das atividades da Câmara Municipal de São Domingos; AUTORIZO e RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: ELRY ANTONIO DE SANTANA - R$ 22.121,00.
São Domingos - PB, 28 de Outubro de 2024

JOSÉ BEZERRA DE SOUSA
Presidente

ATO DE AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA Nº DV00021/2024
Nos termos dos elementos constantes no processo, referente a Dispensa de Licitação nº DV00021/2024, que objetiva: Contratação de empresa para a prestação de serviços de tombamento de bens patrimoniais da Câmara Municipal de São Domingos - PB; AUTORIZO e RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: HC2 SOLUÇÕES EM GESTÃO PÚBLICA LTDA - R$ 10.500,00.
São Domingos - PB, 04 de Novembro de 2024

JOSÉ BEZERRA DE SOUSA
Presidente

Publicado por:
Silvia Nobrega de Sousa Queiroga
Código Identificador:7378B4A8

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS
EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00019/2024.
OBJETO: Aquisição de pães, bolos e biscoitos, com fornecimento parcelado, destinado a manutenção das atividades da Câmara Municipal de São Domingos.
FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº 00019/2024.
DOTAÇÃO: Programa de Trabalho: 2001 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA MUNICIPAL; Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO; Fonte de Recursos: 500.
VIGÊNCIA: A vigência do contrato terá duração de 12 (doze) meses, considerada da data de sua assinatura.
PARTES CONTRATANTES: Câmara Municipal de São Domingos: Contrato nº 00026/2024 - 28.10.24 - 49.523.382 ALLANA PEREIRA DE ALMEIDA - R$ 4.296,00.

EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00020/2024.
OBJETO: Aquisição de material gráfico, material didático, material de expediente e suprimentos de informática, com fornecimento parcelado, destinado a manutenção das atividades da Câmara Municipal de São Domingos.
FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº 00020/2024.
DOTAÇÃO: Programa de Trabalho: 2001 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA MUNICIPAL; Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO; Fonte de Recursos: 500.
VIGÊNCIA: A vigência do contrato terá duração de 12 (doze) meses, considerada da data de sua assinatura.
PARTES CONTRATANTES: Câmara Municipal de São Domingos: Contrato nº 00027/2024 - 28.10.24 - ELRY ANTONIO DE SANTANA - R$ 22.121,00.

EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00021/2024.

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de tombamento de bens patrimoniais da Câmara Municipal de São Domingos - PB.
FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº 00021/2024.
DOTAÇÃO: Programa de Trabalho: 2001 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA MUNICIPAL; Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA; Fonte de Recursos: 500.
VIGÊNCIA: A vigência do contrato terá duração até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de sua assinatura.
PARTES CONTRATANTES: Câmara Municipal de São Domingos: Contrato nº 00032/2024 - 28.10.24 - HC2 SOLUÇÕES EM GESTÃO PÚBLICA LTDA - R$ 10.500,00.

Publicado por:
Silvia Nobrega de Sousa Queiroga
Código Identificador:51B39DEA

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00039/2024

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos e máquinas pesadas pertencentes e locados a Prefeitura Municipal de São Domingos. Data e Local, às 08:30 horas do dia 15/01/2025, através do Portal de Compras Públicas, no endereço https://www.portaldecompraspublicas.com.br/. Referência: horário de Brasília/DF. Telefone: (083) 3432–1000. E-mail: licitacaosaodomingos4@gmail.com.Edital: www.saodomingos.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; https://www.portaldecompraspublicas.com.br/.
São Domingos - PB, 30 de dezembro de 2024.

RAFAELLA FRANKLIN DE QUEIROGA
Agente de Contratação

Publicado por:
Adryelle Soares Freires
Código Identificador:872B7629

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISOS DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 00040/2024
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de frutas, verduras, legumes e hortaliças, de forma parcelada, destinados a manutenção das atividades de diversas secretarias do Município de São Domingos/PB. Data e Local, às 08:30 horas do dia 13/01/2025, através do Portal de Compras Públicas, no endereço https://www.portaldecompraspublicas.com.br/. Referência: horário de Brasília/DF. Telefone: (083) 3432–1000. E-mail: licitacaosaodomingos4@gmail.com.Edital: www.saodomingos.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; https://www.portaldecompraspublicas.com.br/.
São Domingos - PB, 30 de dezembro de 2024.
RAFAELLA FRANKLIN DE QUEIROGA
Agente de Contratação

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 00041/2024
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de fardamentos e camisas tipo padrão, de forma parcelada, destinados a manutenção das atividades das diversas secretarias do Município de São Domingos/PB. Data e Local, às 10:30 horas do dia 13/01/2025, através do Portal de Compras Públicas, no endereço https://www.portaldecompraspublicas.com.br/. Referência: horário de Brasília/DF. Telefone: (083) 3432–1000. E-mail: licitacaosaodomingos4@gmail.com.Edital: www.saodomingos.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; https://www.portaldecompraspublicas.com.br/.
São Domingos - PB, 30 de dezembro de 2024.
RAFAELLA FRANKLIN DE QUEIROGA
Agente de Contratação

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 00042/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição parcelada de medicamentos éticos, genéricos e similares conforme descontos na tabela ABC Farma para atender as necessidades da secretaria de saúde do município de São Domingos – PB. Data e Local, às 08:30 horas do dia 14/01/2025, através do Portal de Compras Públicas, no endereço https://www.portaldecompraspublicas.com.br/. Referência: horário de Brasília/DF. Telefone: (083) 3432–1000. E-mail: licitacaosaodomingos4@gmail.com.Edital: www.saodomingos.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; https://www.portaldecompraspublicas.com.br/.
São Domingos - PB, 30 de dezembro de 2024.
RAFAELLA FRANKLIN DE QUEIROGA

Agente de Contratação

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 00043/2024
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada para execução de serviços de exames laboratoriais, destinados a manutenção da saúde pública do município de São Domingos/PB. Data e Local, às 10:30 horas do dia 15/01/2025, através do Portal de Compras Públicas, no endereço https://www.portaldecompraspublicas.com.br/. Referência: horário de Brasília/DF. Telefone: (083) 3432–1000. E-mail: licitacaosaodomingos4@gmail.com.Edital: www.saodomingos.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; https://www.portaldecompraspublicas.com.br/.
São Domingos - PB, 30 de dezembro de 2024.
RAFAELLA FRANKLIN DE QUEIROGA
Agente de Contratação

Publicado por:
Adryelle Soares Freires
Código Identificador:7E36681A

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00018/2024

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00018/2024
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00018/2024, que objetiva: AQUISIÇÃO DE KITS DE LIVROS INFANTIS DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO/PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: GOMES&SILVA ASSESSORIA E COMERCIO DE LIVROS LTDA - R$ 60.450,00.
São Francisco - PB, 23 de Dezembro de 2024

GERONCIO SUCUPIRA JUNIOR -
Prefeito

Publicado por:
Francisco Lopes de Lima
Código Identificador:A69629E7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00018/2024

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00018/2024

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: AQUISIÇÃO DE KITS DE LIVROS INFANTIS DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO/PB; DESIGNO os servidores Francisco Lopes de Lima, Gestor de Contrato, como Gestor; e Maciel da Silveira David, Assessor Técnico - Nível I, para Fiscal, do contrato decorrente da Inexigibilidade nº IN00018/2024, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

São Francisco - PB, 23 de Dezembro de 2024

GERONCIO SUCUPIRA JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Francisco Lopes de Lima
Código Identificador:BF2A142B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE KITS DE LIVROS INFANTIS DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00018/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.122.2003.2034 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12.361.1006.2041 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO – QSE 12.361.1006.2043 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE 25% 12.365.1006.2050 MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DO ENSINO INFANTIL – FUNDEB 30% 12.365.1006.2053 MANUTENÇÃO DAS CRECHES 12.365.1006.2110 MANUTENÇÃO E ADM. DO ENSINO INFANTIL – MDE. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Francisco e: CT Nº 00373/2024 - 23.12.24 - GOMES&SILVA ASSESSORIA E COMERCIO DE LIVROS LTDA - R$ 60.450,00

Publicado por:
Francisco Lopes de Lima
Código Identificador:520DC18A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
3° TERMO ADITIVO DE PRAZO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
EXTRATO TERMO ADITIVO DE PRAZO
3° TERMO ADITIVO DE PRAZO
INEXIGIBILIDADE Nº 03/2022
CONTRATO N° 00160/2022
CONTRATADO: FRANCISCO DE ASSIS FERNANDES DE ABRANTES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ Nº 30.621.267/0001-67
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/PB
OBJETO: O prazo do contrato prorroga até 31/12/2025, a contar de 01/01/2025. O valor mensal deverá ser calculado para doze meses.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, inc II, da Lei n° 8.666/93.
DATA ASSINATURA: 30 de dezembro de 2024.
NOVA VIGÊNCIA: 31/12/2025

GERONCIO SUCUPIRA JUNIOR
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Francisco Lopes de Lima
Código Identificador:E2A3071B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO DE PRAZO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
EXTRATO TERMO ADITIVO DE PRAZO
2° TERMO ADITIVO DE PRAZO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00057/2022 - CONTRATO N. 00464/2022.
CONTRATADA: CLINICA MEDICA RANGEL LTDA, CNPJ Nº 31.319.004/0001-60
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/PB
OBJETO: O prazo do contrato prorroga por até 31 de dezembro de 2025, a contar de 01/01/2025 ou até que se faça outra licitação.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, inc II, da Lei n° 8.666/93.
DATA ASSINATURA: 16 de dezembro de 2024
NOVA VIGÊNCIA: 31/12/2025

GERONCIO SUCUPIRA JUNIOR
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Francisco Lopes de Lima
Código Identificador:63DCBC18

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO DE PRAZO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
EXTRATO TERMO ADITIVO DE PRAZO
3° TERMO ADITIVO DE PRAZO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00026/2022 - CONTRATO N. 00065/2023.
CONTRATADA: ABRANTES E ALMEIDA SERVICOS MEDICOS LTDA, CNPJ Nº 36.104.755/0001-83
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/PB
OBJETO: O prazo do contrato prorroga por até 31 de dezembro de 2025, a contar do termino do aditivo anterior ou até que se faça outra licitação. O valor continua referente ao terceiro termo aditivo – Realinhamento – R$: 550,00
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, inc II, da Lei n° 8.666/93.
DATA ASSINATURA: 17 de dezembro de 2024
NOVA VIGÊNCIA: 31/12/2025

GERONCIO SUCUPIRA JUNIOR
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Francisco Lopes de Lima
Código Identificador:FEABA208

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO DE PRAZO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
EXTRATO TERMO ADITIVO DE PRAZO
7° TERMO ADITIVO DE PRAZO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00003/2021, CONTRATO N° 00061/2021
CONTRATADO: FRANCISCO EDMAR FERNANDES CAVALCANTE – GENINHO LOCAÇÕES ME, CNPJ Nº 27.404.267/0001-09**.**
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/PB
OBJETO: O prazo do contrato prorroga até 31 de março de 2025
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, inc II, da Lei n° 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA: 19 de dezembro de 2024.
NOVA VIGÊNCIA: 31/03/2025
GERONCIO SUCUPIRA JUNIOR
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Francisco Lopes de Lima
Código Identificador:5A427408

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO DE PRAZO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
EXTRATO TERMO ADITIVO DE PRAZO
3° TERMO ADITIVO DE PRAZO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00044/2022, CONTRATO N° 00330/2022
CONTRATADO: RICARDO PETER GONÇALVES SARMENTO 46746722449, CNPJ Nº 46.546.020/0001-63
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/PB
OBJETO: O prazo do contrato prorroga até 31/12/2025, a contar de 31/12/2024. O valor mensal deverá ser calculado para doze meses.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, inc II, da Lei n° 8.666/93.
DATA ASSINATURA: 17 de dezembro de 2024.
NOVA VIGÊNCIA: 31/12/2025

GERONCIO SUCUPIRA JUNIOR
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Francisco Lopes de Lima
Código Identificador:052C8382

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO DE PRAZO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
EXTRATO TERMO ADITIVO DE PRAZO
2° TERMO ADITIVO DE PRAZO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00024/2023 - CONTRATO N. 00126/2023.
CONTRATADA: CLINICA DE RADIOLOGIA ALTO OESTE LTDA, CNPJ nº 12.738.829/0001-75
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/PB
OBJETO: O prazo do contrato prorroga até 31 de março de 2025, a contar do termino do aditivo anterior**.**
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, inc II, da Lei n° 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA: 30 de dezembro de 2024.
NOVA VIGÊNCIA: 31/03/2025

GERONCIO SUCUPIRA JUNIOR
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Francisco Lopes de Lima
Código Identificador:6ED99985

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO DE PRAZO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
EXTRATO TERMO ADITIVO DE PRAZO
5° TERMO ADITIVO DE PRAZO
CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2022 - INEXIGIBILIDADE Nº 05/2021, CONTRATO N° 00108/2021
CONTRATADO: TIAGO FERREIRA LICARIÃO, CNPJ Nº 22.212.188/0001-74.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
OBJETO: O prazo do contrato prorroga até 31 de dezembro de 2025, a contar do termino do aditivo anterior.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, inc II, da Lei n° 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA: 27 de dezembro de 2024.
NOVA DA VIGÊNCIA: 31/12/2025.
GERONCIO SUCUPIRA JUNIOR
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Francisco Lopes de Lima
Código Identificador:CBC35482

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO DE PRAZO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
EXTRATO TERMO ADITIVO DE PRAZO
2° TERMO ADITIVO DE PRAZO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00041/2023 - CONTRATO Nº: 00182/2023
CONTRATADO: CENTRO AVANÇADO SOUSENSE DE OFTALMOLOGIA LTDA; CNPJ nº 09.319.013/0001-00.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/PB
OBJETO: O prazo do contrato prorroga até 31 de dezembro de 2025, a contar de 01/01/2025.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, inc II, da Lei n° 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA: 18 de dezembro de 2024.
NOVA VIGÊNCIA: 31/12/2025

GERONCIO SUCUPIRA JUNIOR
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Francisco Lopes de Lima
Código Identificador:D0ED0E20

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO DE PRAZO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
EXTRATO TERMO ADITIVO DE PRAZO
4° TERMO ADITIVO DE PRAZO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00021/2021 - CONTRATO N. 00132/2021.
CONTRATADA: CLINICA MEDICA RANGEL LTDA, CNPJ Nº 31.319.004/0001-60
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/PB
OBJETO: O prazo do contrato prorroga por até 31 de dezembro de 2025, a contar do termino do aditivo anterior ou até que se faça outra licitação. A renovação se dará em conformidade com o último aditivo. Desse modo, renovando apenas o item nº 05, totalizando R$ 52.200,00 (cinquenta e dois mil e duzentos reais) da proposta atualizada.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, inc II, da Lei n° 8.666/93.
DATA ASSINATURA: 16 de dezembro de 2024
NOVA VIGÊNCIA: 31/12/2025

GERONCIO SUCUPIRA JUNIOR
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Francisco Lopes de Lima
Código Identificador:724C9EAF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO DE PRAZO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
EXTRATO TERMO ADITIVO DE PRAZO
3° TERMO ADITIVO DE PRAZO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00002/2023, CONTRATO N° 00051/2023
CONTRATADO: R.V.M. QUEIROGA PEDROSA LTDA, CNPJ nº 07.486.876/0001-39
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/PB
OBJETO: O prazo do contrato prorroga até 31 de dezembro de 2025, a contar do termino do aditivo anterior.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, inc II, da Lei n° 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA: 30 dezembro de 2024.
NOVA VIGÊNCIA: 31/12/2025.

GERONCIO SUCUPIRA JUNIOR
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Francisco Lopes de Lima
Código Identificador:1FFDF507

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO DE PRAZO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
EXTRATO TERMO ADITIVO DE PRAZO
2° TERMO ADITIVO DE PRAZO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00036/2023 - CONTRATO Nº: 00208/2023
CONTRATADO: CENTRO AVANÇADO SOUSENSE DE OFTALMOLOGIA LTDA
CNPJ nº 09.319.013/0001-00.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/PB
OBJETO: O prazo do contrato prorroga até 31 de dezembro de 2025, a contar de 01/01/2025.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, inc II, da Lei n° 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA: 18 de dezembro de 2024.
NOVA VIGÊNCIA: 31/12/2025
GERONCIO SUCUPIRA JUNIOR
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Francisco Lopes de Lima
Código Identificador:FB58782E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO DE PRAZO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
EXTRATO TERMO ADITIVO DE PRAZO
2° TERMO ADITIVO DE PRAZO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00021/2023 - CONTRATO N. 00115/2023.
CONTRATADA: CLÍNICA ROCHA LTDA, CNPJ nº 11.414.798/0001-34
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/PB
OBJETO: O prazo do contrato prorroga até 31 de março de 2025, a contar do termino do aditivo anterior.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, inc II, da Lei n° 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA: 16 de Dezembro de 2024.
NOVA VIGÊNCIA: 31/03/2025
GERONCIO SUCUPIRA JUNIOR
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Francisco Lopes de Lima
Código Identificador:3952461D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO DE PRAZO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
EXTRATO TERMO ADITIVO DE PRAZO
2° TERMO ADITIVO DE PRAZO
INEXIGINILIDADE Nº 02/2023, CONTRATO N° 00075/2023
CONTRATADO: OZORIO NONATO DE ABRANTES NETO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ Nº 49.051.589/0001-46
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/PB
OBJETO: O prazo do contrato prorroga até 31/12/2025, a contar do termino do aditivo anterior
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, inc II, da Lei n° 8.666/93.
DATA ASSINATURA: 19 de dezembro de 2024.
NOVA VIGÊNCIA: 31/12/2025

GERONCIO SUCUPIRA JUNIOR
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Francisco Lopes de Lima
Código Identificador:8D5B0B3C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO DE PRAZO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
EXTRATO TERMO ADITIVO DE PRAZO
1° TERMO ADITIVO DE PRAZO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00070/2023, CONTRATO N° 00025/2024
CONTRATADO: MATHEUS RODRIGUES OLIMPIO GUEDES – **MROG CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA -** CNPJ nº 35.896.773/0001-82
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/PB
OBJETO: O prazo do contrato prorroga até 31 de dezembro de 2025, a contar de 01/01/2025.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, inc II, da Lei n° 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA: 20 de dezembro de 2024.
NOVA VIGÊNCIA: 31/12/2025

GERONCIO SUCUPIRA JUNIOR
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Francisco Lopes de Lima
Código Identificador:606C409C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO DE PRAZO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
EXTRATO TERMO ADITIVO DE PRAZO
3° TERMO ADITIVO DE PRAZO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00058/2022 - CONTRATO N. 00442/2022.
CONTRATADA: CENTRO DE IMAGEM JOSÉ NEVES MOREIRA LTDA ME, CNPJ nº 18.451.213/0001-03
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/PB
OBJETO: O prazo do contrato prorroga até 31 de março de 2025, a contar de 01/01/2025.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, inc II, da Lei n° 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA: 05 de dezembro de 2024.
NOVA VIGÊNCIA: 31/03/2025
GERONCIO SUCUPIRA JUNIOR
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Francisco Lopes de Lima
Código Identificador:6A35012F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO DE PRAZO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
EXTRATO TERMO ADITIVO DE PRAZO
2° TERMO ADITIVO DE PRAZO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00021/2023 - CONTRATO N. 00114/2023.
CONTRATADA: CEMOAN CENTRO MÉDICO DR. OZIAS ARRUDA NETO LTDA, CNPJ nº 14.456.087/0001-09
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/PB
OBJETO: O prazo do contrato prorroga até 31 de março de 2025, a contar do termino do aditivo anterior.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, inc II, da Lei n° 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA: 18 de dezembro de 2024.
NOVA VIGÊNCIA: 31/03/2025

GERONCIO SUCUPIRA JUNIOR
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Francisco Lopes de Lima
Código Identificador:CE09A300

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
EXTRATO TERMO ADITIVO DE PRAZO
2° TERMO ADITIVO DE PRAZO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00024/2023 - CONTRATO N. 00125/2023.
CONTRATADA: CEMOAN CENTRO MÉDICO DR. OZIAS ARRUDA NETO LTDA, CNPJ nº 17.456.087/0002-90
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/PB
OBJETO: O prazo do contrato prorroga até 31 de março de 2025, a contar de 01/01/2025.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, inc II, da Lei n° 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA: 30 de Dezembro de 2024.
NOVA VIGÊNCIA: 31/03/2025

GERONCIO SUCUPIRA JUNIOR
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Francisco Lopes de Lima
Código Identificador:6B52C0FC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO DE PRAZO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO
2° TERMO ADITIVO DE PRAZO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00025/2023, CONTRATO N° 00118/2023
CONTRATADO: LATHEO LOCAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 41.706.663/0001-03
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/PB
OBJETO: O prazo do contrato prorroga até 31 de dezembro de 2025
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, inc II, da Lei n° 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA: 04 de dezembro de 2024.
NOVA VIGÊNCIA: 31/12/2025

GERONCIO SUCUPIRA JUNIOR
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Francisco Lopes de Lima
Código Identificador:183B3C95

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00019/2024

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00019/2024
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00019/2024, que objetiva: Contratação direta do artista musical: CANTOR GILSON ABRANTES DE OLIVEIRA, através da empresa: J F D L FREIRE, para apresentação de evento festivo e cultural em alusão a comemoração a festividade denominada: FESTA DO BODE a ser realizado no dia 05 de Janeiro de 2025 no município de São Francisco PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: J F D L FREIRE - R$ 8.000,00.
São Francisco - PB, 26 de Dezembro de 2024

GERONCIO SUCUPIRA JUNIOR -
Prefeito

Publicado por:
Francisco Lopes de Lima
Código Identificador:710D5B65

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00019/2024

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00019/2024
Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação direta do artista musical: CANTOR GILSON ABRANTES DE OLIVEIRA, através da empresa: J F D L FREIRE, para apresentação de evento festivo e cultural em alusão a comemoração a festividade denominada: FESTA DO BODE a ser realizado no dia 05 de Janeiro de 2025 no município de São Francisco PB; DESIGNO os servidores Francisco Lopes de Lima, Gestor de Contratos, como Gestor; e Maciel da Silveira David, Assessor Técnico - Nível I, para Fiscal, do contrato decorrente da Inexigibilidade nº IN00019/2024, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.
São Francisco - PB, 26 de Dezembro de 2024

GERONCIO SUCUPIRA JUNIOR -
Prefeito

Publicado por:
Francisco Lopes de Lima
Código Identificador:BCCD46A9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00019/2024. OBJETO: Contratação direta do artista musical: CANTOR GILSON ABRANTES DE OLIVEIRA, através da empresa: J F D L FREIRE, para apresentação de evento festivo e cultural em alusão a comemoração a festividade denominada: FESTA DO BODE a ser realizado no dia 05 de Janeiro de 2025 no município de São Francisco PB. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Chefe de Gabinete. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 26/12/2024.

Publicado por:
Francisco Lopes de Lima
Código Identificador:C3F58230

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Contratação direta do artista musical: CANTOR GILSON ABRANTES DE OLIVEIRA, através da empresa: J F D L FREIRE, para apresentação de evento festivo e cultural em alusão a comemoração a festividade denominada: FESTA DO BODE a ser realizado no dia 05 de Janeiro de 2025 no município de São Francisco PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00019/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: Orçamento 2025 02.01 GABINETE DO PREFEITO 04.122.2003.2002 FESTIVIDADES E PROMOÇÕES SOCIAIS 500. RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 25/03/2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Francisco e: CT Nº 00374/2024 - 26.12.24 - J F D L FREIRE - R$ 8.000,00.

Publicado por:
Francisco Lopes de Lima
Código Identificador:5A9BE92D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N° 1.144/2024, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DOS SERVIDORES OCUPANTES DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E TERMO FINAL DOS CONTRATOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 67, inciso II da Lei Orgânica do Município de São Francisco/PB,

CONSIDERANDO que os ocupantes de Cargos Comissionados podem ser exonerados *ad nutum*; e,

CONSIDERANDO que todos os contratos temporários de excepcional interesse público vigentes possuem como termo final a data de 31 de dezembro de 2024, operando, a partir daí, a extinção natural desses atos;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam exonerados em 31 de dezembro de 2024 os servidores ocupantes de cargos de provimento em comissão que:
I – integram a Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal, nos termos da Lei Municipal n° 578, de 23 de fevereiro de 2024.
III – integram o Quadro Específico de Cargos de Provimento em Comissão constante no Anexo I da Lei Municipal n° 578, de 23 de fevereiro de 2024.
Art. 2°. Os contratados para o atendimento de excepcional interesse público exercerão suas atividades até o final do prazo estipulado na cláusula contratual, limitado ao final do exercício em curso (31/12/2024).
Art. 3º. A exoneração e a dispensa de que tratam os arts. 1º e 2° não se aplicam à servidora gestante ocupante de cargo de provimento em comissão ou contratada por excepcional interesse público, desde a confirmação da gravidez até cinco meses após o parto, nos termos da alínea "b" do inciso II do art. 10 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição da República Federativa do Brasil.
Art. 4º. Os servidores efetivos que se encontram no exercício de Cargos ou Funções comissionadas ou a disposição de outros órgãos, deverão retornar a partir de 02 de janeiro de 2025 aos órgãos e cargos de origem.
Art. 5º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de São Francisco, Paço Municipal "ISAÍAS CASIMIRO DA SILVEIRA", Estado da Paraíba, em 30 de dezembro de 2024.

GERONCIO SUCUPIRA JUNIOR
Prefeito do Município de São Francisco

Publicado por:
Geroncio Sucupira Junior
Código Identificador:E3E0ABBB

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM

CAMARA MUNICIPAL
ATO DE CONVOCAÇÃO-SOLENIDADE DE POSSE DOS VEREADORES, PREFEITO E VICE-PREFEITO ELEITOS PARA O MANDATO 2025-2028.

ATO DE CONVOCAÇÃO

SOLENIDADE DE POSSE DOS VEREADORES, PREFEITO E VICE-PREFEITO ELEITOS PARA O MANDATO 2025-2028.

O Presidente da Câmara Municipal de São José do Bonfim, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e em conformidade com o disposto na Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno da Câmara, CONVOCA os Senhores(as) Vereadores(as) eleitos(as) **MARIA APARECIDA BRITO DE LIMA, JOSÉ CLIDENOR SAMPAIO ALVES, EDMILSON DE OLIVEIRA ALVES, GEORGE TRINDADE DE SOUTO, ALDENI BEZERRA DA SILVA, MANOEL FLORENTINO DE MEDEIROS NETO, MANOEL CABRAL DA NOBREGA NETO, SARA MARIA DE JESUS RODRIGUES e SUÊNIO DE LIMA MARTINS, bem como a Prefeita eleita, ROSALBA GOMES DA NÓBREGA MOTA e a Vice-Prefeita eleita, EDNA CRISTINA BATISTA AIRES COSTA**, para a Solenidade de Posse a ser realizada conforme as informações abaixo:

Data: 01 de Janeiro de 2025
Horário: 18:30
Local: Ginásio de Esportes da escola municipal Humberto Lucena, na rua José Ferreira, Centro de São José do Bonfim – PB.

Na oportunidade, será realizada a cerimônia de posse, a eleição da Mesa Diretora para o biênio 2025/2026 e o compromisso de posse dos parlamentares e do Poder Executivo Municipal, conforme determina a legislação vigente.

Esta convocação é feita em cumprimento às normas constitucionais, legais e regimentais, e deverá ser amplamente divulgada.

São José do Bonfim – PB
30 de Dezembro de 2024

ANTÔNIO SOARES DE LIMA
Presidente da Câmara Municipal de São José do Bonfim - PB

Publicado por:
Leonardo Martins Alves
Código Identificador:7E3E9C96

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 797, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024

DECRETO Nº 797, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024

REGULAMENTA a concessão do Adicional de Insalubridade no âmbito da Administração Pública Municipal, previstos na Lei nº. 491/2024 de 02 de maio de 2024, e dá outras providências.

A PREFEITA DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ/PB, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município de São José do Brejo do Cruz;

RESOLVE:

Art. 1°Os adicionais previstos nesse Decreto se destinam a remunerar os servidores que no exercício de suas atividades estejam sujeitos a insalubridade, de acordo com legislação municipal vigente.

Art. 2°É considerado como limite de tolerância, para os fins desse Decreto, a concentração ou intensidade máxima ou mínima, relacionada com a natureza e o tempo de exposição ao agente, que não causará dano à saúde do trabalhador, durante a sua vida laboral.

§ 1°No caso de incidência de mais de um fator de insalubridade, será considerado o de grau mais elevado, para efeito de acréscimo salarial, sendo vedada a percepção cumulativa.

Art. 3°A condição especial de trabalho é caracterizada quando o servidor estiver exposto aos agentes nocivos de forma permanente, não ocasional nem intermitente.

Parágrafo único. As medidas de controle/equipamentos de proteção deverão ser avaliadas quanto a neutralização dos efeitos danosos do agente, inclusive o uso correto e efetivo dos EPI's.

Art. 4°A eliminação ou neutralização da insalubridade determinará a cessação do pagamento do adicional respectivo.

Art. 5°Verificada a existência de atividade insalubre, a unidade de saúde e segurança do trabalho determinará, para a eliminação ou atenuação do risco, conforme o caso, as seguintes providências:
I - adoção de medidas de segurança e alterações necessárias no local de trabalho;
II - utilização de Equipamento de Proteção Individual (EPI) pelos servidores expostos aos riscos;
III - utilização de Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC) nos locais expostos aos riscos.

Art. 6°Na hipótese da não eliminação do risco à saúde ou à integridade física dos servidores pela adoção das providências previstas no artigo anterior, será devido o pagamento do adicional de insalubridade com percentual estabelecido em laudo emitido por profissional habilitado e contratado pelo Município, e com base de cálculo no salário mínimo vigente.

Parágrafo único. O pagamento do adicional de insalubridade para agentes comunitários de saúde e de combate às endemias será estabelecido com percentuais sobre o salário base dessas categorias, conforme determina a Lei Federal 13.342/2016.

Art.7°Não será devido o adicional de insalubridade quando do afastamento do servidor do exercício das atribuições que ensejaram a concessão das seguintes vantagens:

I - férias;
II - casamento;
III - júri e outros serviços obrigatórios definidos por Lei;
IV - licença para Tratamento de Saúde;
V - licença por Acidente em Serviço ou Moléstia Profissional;
VI - licença maternidade ou adotante;
VII – Outras licenças estabelecidas nos planos de cargos ou estatuto do servidor.
IX – desvio de função, desde que o cargo que o servidor vai exercer não seja insalubre.

Art. 8. Haverá permanente controle da atividade de servidor em operações ou locais considerados insalubres ou perigosos.

§ 1°A servidora gestante ou lactante poderá ser afastada, enquanto durar a gestação e a lactação, das operações e locais previstos neste artigo, exercendo suas atividades em local salubre.

§ 2°Quando em readaptação ou restrição temporária, o referido adicional será suspenso, ficando o retorno a cargo de vistoria "in loco" a ser realizada pela unidade de Saúde e Segurança do Trabalho para avaliar se as funções executadas pelo servidor nessa condição continuam a ser consideradas insalubres de acordo com a legislação municipal vigente.

Art. 9.Quando ocorrer alteração na atividade ou no local de trabalho do servidor, a Chefia Imediata comunicará à Diretoria de Gestão de Pessoal para que proceda a cessação do pagamento do adicional.

Parágrafo único. O Departamento de Gestão de Pessoas poderá cessar o pagamento mediante portaria ou outro expediente de alteração de lotação.

Art. 10. O adicional de insalubridade anteriormente concedidos deverão obedecer as disposições deste Decreto dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da publicação, sob pena de supressão dos mesmos.

Art. 11. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 12. Revogam-se as disposições contrário.

São José do Brejo do Cruz PB, 30 de dezembro de 2024.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliane Saraiva Cardoso Dantas
Código Identificador:B1EAEE21

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 213/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO -075/2024

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 213/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO -075/2024

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de São José do Brejo do Cruz/PB; PROMITENTE CONTRATADA - TOP PEÇAS LTDA. EPP, CNPJ/MF 01.184.984/0001-70; OBJETO: aquisição gradativa de baterias automotivas, VALOR GLOBAL: R$ 1.840,00 (um mil, oitocentos e quarenta reais); VALIDADE: 30 de dezembro de 2024 a 30 de dezembro de 2025; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico; SUBSCRITORES: Ana Maria da Silva Oliveira – Pelo Promitente Contratante e João Batista - Pela Promitente Contratada.

São José do Brejo do Cruz/ PB, 30 de dezembro de 2024.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edilma Lopes Teixeira
Código Identificador:B8A98422

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 212/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO -075/2024

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 212/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO -075/2024

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de São José do Brejo do Cruz/PB; PROMITENTE CONTRATADA - SÃO FRANCISCO LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 56.972.651/0001-06; OBJETO: aquisição gradativa de baterias automotivas, VALOR GLOBAL: R$ 46.799,00 (quarenta e seis mil, setecentos e noventa e nove reais); VALIDADE: 30 de dezembro de 2024 a 30 de dezembro de 2025; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico; SUBSCRITORES: Ana Maria da Silva Oliveira – Pelo Promitente Contratante e Renata Galdino Fernandes Pereira - Pela Promitente Contratada.

São José do Brejo do Cruz/ PB, 30 de dezembro de 2024.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edilma Lopes Teixeira
Código Identificador:ACE3CC57

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 003/2024 - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 211/2023 - TOMADA DE PREÇOS N° 001/2023 – PROC. LICITATÓRIO N° 041/2023

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 003/2024 - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 211/2023 - TOMADA DE PREÇOS N° 001/2023 – PROC. LICITATÓRIO N° 041/2023

Publicado na imprensa oficial do Município – FAMUP, em 27 de dezembro de 2024. Edição 3774.
ONDE-SE LÊ:
TERMO ADITIVO Nº 003/2025

DEVE-SE LER:
TERMO ADITIVO Nº 003/2024

São José do Brejo do Cruz/ PB, 30 de dezembro de 2024

EDILMA LOPES TEIXEIRA
COORDENADORA DE APOIO ADMINISTRATIVO
Atas de Registro de Preços, Termos de Credenciamento e Contratos Administrativos
Portaria nº 011/2023

Publicado por:
Edilma Lopes Teixeira
Código Identificador:F933BD11

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 004/2024 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2021 PROCESSO LICITATÓRIO N° 001/2021 - INEXIGIBILIDADE N° 001/2021

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 004/2024 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2021 PROCESSO LICITATÓRIO N° 001/2021 - INEXIGIBILIDADE N° 001/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ/ PB; CONTRATADA: ALVES MOREIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA (CNPJ nº 10.563.643/0001-05)); OBJETO: prorrogação do período vigencial do contrato administrativo destinado à execução dos serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria jurídica, compreendendo: defesa da Prefeitura Municipal junto ao Tribunal de Contas do Estado, Ministério Público, Controladoria Geral da União, Tribunal de Contas da União, Ministérios do Poder Executivo da União, assim como acompanhar a parte que envolve administração em geral; além da oferta de cursos e treinamento aos gestores e servidores; VIGÊNCIA: 01 de janeiro de 2025 e termo final em 31 de dezembro de 2025; VALOR GLOBAL: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais); SUBSCRITORES: Ana Maria da Silva Oliveira – pelo Contratante e Silvia Cristina Lisboa Alves Moreira – pela Contratada.

São José do Brejo do Cruz/ PB, 30 de dezembro de 2024.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edilma Lopes Teixeira
Código Identificador:86444148

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 002/2024 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/ 2023 INEXIGIBILIDADE Nº 001/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2023

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 002/2024 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/ 2023 INEXIGIBILIDADE Nº 001/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ/ PB; CONTRATADA: EVALDO SOLANO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA (CNPJ nº 13.431.795/0001-34); OBJETO: prorrogação do período vigencial do contrato administrativo destinado à execução dos serviços técnicos especializados de assessoria jurídica; VIGÊNCIA: 06 de janeiro de 2025 a 06 de janeiro de 2026; VALOR GLOBAL: R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais); SUBSCRITORES: Ana Maria da Silva Oliveira – pelo Contratante e Evaldo Solano de Andrade Filho – pela Contratada.

São José do Brejo do Cruz/ PB, 30 de dezembro de 2024.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edilma Lopes Teixeira
Código Identificador:267095DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 002/2024 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/ 2023 INEXIGIBILIDADE Nº 002/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2023

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 002/2024 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/ 2023 INEXIGIBILIDADE Nº 002/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ/ PB; CONTRATADA: VITÓRIAS CONTABILIDADE & APOIO ADMINISTRATIVO S/S LTDA (CNPJ nº 14.103.445/0001-01); OBJETO: prorrogação do período vigencial do contrato administrativo destinado à execução dos serviços técnicos de assessoria em contabilidade pública, apoio administrativo e treinamento de pessoal nos setores contábil, financeiro e pessoal do Município e Fundos Municipais; VIGÊNCIA: 07 de janeiro de 2025 a 07 de janeiro de 2026; VALOR GLOBAL: R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais); SUBSCRITORES: Ana Maria da Silva Oliveira – pelo Contratante e Srª Maria das Vitórias Pereira – pela Contratada.

São José do Brejo do Cruz/ PB, 30 de dezembro de 2024.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edilma Lopes Teixeira
Código Identificador:E6297EF1

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI EXTRATO DE ADITIVO 1.° EXTRATO DE PRAZO DE TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO N.° 0057/2023

1.° EXTRATO DE PRAZO DE TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO n.° 0057/2023
Origem:Tomada de Preço nº 00003/2023
Objeto Prestação de serviços de recebimento e destinação final de resíduos sólidos (lixo urbano) em aterro sanitário.
Aditivo Prazo: Fica prorrogado até 31/12/2025 o prazo para Prestação de serviços de recebimento e destinação final de resíduos sólidos (lixo urbano) em aterro sanitário, devidamente licenciado pelo órgão estadual competente, conforme Contrato n.° 00057/2023, referente ao Tomada de Preço n.° 0003/2023, homologado em 28/08/2023, conforme preceitua os art. art. 57, I, alínea b, da Lei 8.666/93, alterações, e este termo aditivo.
Contratante: Prefeitura Municipal de São José do Sabugí
Contratada: EMPRESA DE RECEBIMENTO DE RESIDUOS E SERVIÇOS DE LIMPEZA – ERSEL LTDA
Recursos Financeiros: 08.000 SECRETARIA DE INFRA - ESTRUTURA - 15 542 3003 2027 0217. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA - 000204 3390.39 61 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Recursos Ordinários.
São José do Sabugí - PB, 30 de Dezembro de 2024

JOÃO DOMICIANO DANTAS SEGUNDO –
Prefeito

Publicado por:
Alixandre Assis Ramos
Código Identificador:A85C3196

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DP00018/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP00018/2024, que objetiva: prestação de serviço de pagamento de Folha de Pagamento: processamento de 100% (cem por cento) dos créditos provenientes da folha de pagamento do CONTRATANTE, representados, na data da celebração deste contrato, por 328 servidores, abrangendo os servidores ativos, inativos e pensionistas, lançados em contas salário individuais na CAIXA, além de créditos em favor de estagiários ou qualquer outra pessoa que mantenha ou venha a manter vínculo de remuneração com o CONTRATANTE; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - R$ 110.000,00.
São José do Sabugí - PB, 02 de Dezembro de 2024

JOÃO DOMICIANO DANTAS SEGUNDO -
Prefeito

Publicado por:
Alixandre Assis Ramos
Código Identificador:5A7D0138

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: prestação de serviço de pagamento de Folha de Pagamento: processamento de 100% (cem por cento) dos créditos provenientes da folha de pagamento do CONTRATANTE, representados, na data da celebração deste contrato, por 328 servidores, abrangendo os servidores ativos, inativos e pensionistas, lançados em contas salário individuais na CAIXA, além de créditos em favor de estagiários ou qualquer outra pessoa que mantenha ou venha a manter vínculo de remuneração com o CONTRATANTE. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DP00018/2024. DOTAÇÃO: 03.000 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E CONTROLE INTERNO – MANUT.DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E CONTROLE INTERNO – 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos – recursos a recebe.. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2029.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São José do Sabugi e: CT Nº 00120/2024 - 02.12.24 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - R$ 110.000,00.

Publicado por:
Alixandre Assis Ramos
Código Identificador:2BC4A603

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPÚ
EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA CHECHE MUNICIPAL; ATENDENDO, DESTA FORMA AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00005/2023. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Miguel de Taipú e: CT Nº 00097/2023 - Polyefe Construções, Limpeza e Conservação Eireli-epp - CNPJ: 08.438.654/0001-03 - 3º Aditivo - prorroga o prazo por mais 180 dias. ASSINATURA: 19.12.24

Publicado por:
João Gabriel Rocha Vital
Código Identificador:9437B22C

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPÚ
EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA NA ÁREA DE CONTABILIDADE PÚBLICA DIVIDIDA EM MODULOS A ESSA PREFEITURA PARA O ANO DE 2023. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade nº IN00005/2023. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado - Atualizar o valor inicial contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Miguel de Taipú e: CT Nº 00007/2023 - Clair & Leitão Contabilidade Publica Ltda -me - CNPJ: 10.571.183/0001-59 - 2º Aditivo - o valor inicial do contrato passa para R$ 105.495,00; e prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 26.12.24

Publicado por:
João Gabriel Rocha Vital
Código Identificador:76FC0F76

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE PRAZO

Processo: Pregão Eletrônico nº 00002/2022
Objeto: Prorrogação de prazo ao Contrato Original
Contratante: Prefeitura Municipal de São Miguel de Taipu-PB
Contratado: QFROTAS SISTEMAS LTDA
CNPJ Nº: 44.220.921/0001-35
Data Aditivo: 26/12/2024
Vigência: Final do exercício financeiro de 2025 (31/12/2025)
Recursos: Próprios
Amparo Legal: Art. 57, da Lei 8.666/93 de 21.06.93.

LAELSON ALBUQUERQUE
Prefeito Constitucional

Publicado por:
João Gabriel Rocha Vital
Código Identificador:585224BF

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

CPL
EXTRATO DE CONTRATOS

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

EXTRATO DE CONTRATOS
OBJETO: Contratação de empresa especializada em confecção de Materiais Gráficos, para fornecimento anual, mediante requisição periódica, destinado as secretarias municipais vinculadas a Prefeitura Municipal de Sapé – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00016/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos 20100.04.122.1002.2004 – Manter atividades do Gabinete do Prefeito 20200.04.122.1002.2006 – Manter atividades do Gabinete do vice prefeito 20300.04.122.1002.2009 – Manter atividades da Secretaria de administração 20400.04.123.1002.2015 – Manter atividades da Sec. De Finanças 20500.04.124.1002.2017 – Manter atividades da Controladoria Geral do município 20600.12.122.1002.2107 – Manter a Secretaria de Educação 20600.12.361.3004.2026 – Manter atividades da educação básica – salário educação 20600.12.361.3004.2028 – Manter atividades da educação básica – MDE 20600.12.361.3004.2148 – Manutenção do ensino fundamental – Fundeb 30% 20600.12.365.3004.2033 – Manter atividades de educação infantil e creche 20600.12.365.3004.2154 – Manutenção da Educação Infantil – Fundeb 30% 20600.12.366.3004.2035 – Manter atividades de educação de jovens e

adultos 20600.13.392.3005.2041 – Manter atividades da biblioteca 20600.13.392.3005.2039 – Manter ativ culturais de Carnaval, São João e fest 20600.13.392.3005.2043 – Manter atividades projetos de artes, grupos 20600.27.812.3006.2044 – Manter atividades incentivo esporte e programas segundo 20700.20.122.1002.2046 – Manter atividades da Secretaria de agricultura 20800.15.122.1002.2049 – Manter atividades da Sec de obras e d Urbano 21100.04.122.1002.2119 – Manter as atividades do Procon Municipal 21200.24.131.1002.2060 – Manter atividades da Sec de comunicação 21300.04.121.1002.2061 – Manter Atividades da Sec. De planejamento 21500.04.122.1002.2203 – Manter atividades da Semob 3.3.90.30.00.00 material de consumo. VIGÊNCIA: até 27/12/2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Sapé e: CT Nº 00085/2024 - 27.12.24 - INTERGRAF GRAFICA E EDITORA EIRELI - R$ 1.211.150,00; CT Nº 00086/2024 - 27.12.24 - RICARDO GOMES DA SILVA - R$ 87.100,00; CT Nº 00087/2024 - 27.12.24 - DECK GRAFICA E EDITORA - EIRELI - R$ 269.600,00; CT Nº 00088/2024 - 27.12.24 - PRINTEX SERVICOS GRAFICOS E COMERCIO VAREJISTA DE MULTI UTILIDADES EIRELI - R$ 91.355,00; CT Nº 00089/2024 - 27.12.24 - ATIVA SERVICOS GRAFICOS LTDA - R$ 64.580,00.

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:9248C67C

CPL
EXTRATO DE ADITIVO

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

EXTRATO DE ADITIVO
OBJETO: Prestação de serviço na implantação de sistema informatizado integrado e oficial de comunicação interna, externa, gestão documental e central de atendimento - "Prefeitura sem papel". FUNDAMENTO LEGAL: Adesão a Registro de Preço nº AD00003/2019. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Sapé e: CT Nº 00089/2019 - Alfa Inteligencia e Servicos de Software e Opiniao Ltda - 5º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 15.08.24

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:5E2C6D5B

CPL
RATIFICAÇÃO - ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00006/2024

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

RATIFICAÇÃO - ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00006/2024
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Adesão Registro de Preços nº AD00006/2024, que objetiva: Aquisição de mobiliários, destinados a rede municipal de ensino de Sapé/PB; RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: APFORM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA – ME - R$ 1.254.500,00.
Sapé - PB, 30 de Dezembro de 2024

SIDNEI PAIVA DE FREITAS **-**
Prefeito

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:B06BDD96

CPL
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00006/2024

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00006/2024
Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Aquisição de mobiliários, destinados a rede municipal de ensino de Sapé/PB; DESIGNO as servidoras Jhulyelle Nunes de Lima, Subgerente de Contratos Mat: 2124500, como Gestora; e Juliane Kessia dos Santos, Gerente de Administração Logistica e Finanças Mat: 2124498, para Fiscal, do contrato decorrente da Adesão Registro de Preços nº AD00006/2024, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.
Sapé - PB, 30 de Dezembro de 2024

SIDNEI PAIVA DE FREITAS **-**
Prefeito

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:F2555565

CPL
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Aquisição de mobiliários, destinados a rede municipal de ensino de Sapé/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Adesão Registro de Preços nº AD00006/2024 - Ata de Registro de Preços nº 0007/2024, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 00007/2024, realizado pelo CONSÓRCIO REGIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO – CONSANE. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 20600–12–122,2107 – Manter a Secretaria de Educação 20600.12.361.3004.2028 – Manter atividades da educação básica – MDE 20600.12.361.3004.2148 – Manutenção do ensino fundamental – FUNDEB 30% 20600.12.361.3004.2152 – Manut. do ensino fundamental – Compl. Vaat. Feb. 30% 20600.12–365/3004.2166 – Manut. da educ. infantil– compl. Vaat. Fundeb 30% 20600.12.36115804.2026 – Manter atividades da educação básica – salário educação salário educação 4. 4.90.52.00.00 – Equipamentos e material permanente. VIGÊNCIA: até 29/04/2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Sapé e: CT Nº 00090/2024 - 30.12.24 - APFORM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA - ME - R$ 1.254.500,00.

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:92AF2A6C

CPL
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00038/2024

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00038/2024
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00038/2024, que objetiva: Contratação de empresa prestadora de serviços de assessoria e consultoria em Licitações; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: 43.731.860 WALLIGNA ALVES BONIFACIO - R$ 78.000,00.
Sapé - PB, 30 de Dezembro de 2024

SIDNEI PAIVA DE FREITAS **-**
Prefeito

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:889B4893

CPL
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00038/2024

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00038/2024
Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação de empresa prestadora de serviços de assessoria e consultoria em Licitações; DESIGNO os servidores Elton Maciel Green - Mat.: 2122377, Subgerente de Convênio e Contrato, como Gestor; e Emanuelle dos Santos Cavalcanti - Mat.: 2124166, Agente Administrativo, para Fiscal, do contrato decorrente da Inexigibilidade nº IN00038/2024, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.
Sapé - PB, 30 de Dezembro de 2024

SIDNEI PAIVA DE FREITAS **-**
Prefeito

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:7EFA8186

CPL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00038/2024. OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviços de assessoria e consultoria em Licitações. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso III, alínea c, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Administração e Recursos Humanos. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 30/12/2024.

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:2FD535ED

CPL
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00005/2024

ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPÉ

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00005/2024
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00005/2024, que objetiva: Contratação de empresa prestadora de serviços de assessoria e consultoria em Licitações; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: 43.731.860 WALLIGNA ALVES BONIFACIO - R$ 72.000,00.
Sapé - PB, 30 de Dezembro de 2024

FRANCILEIDE MARIA DE ARAÚJO ALVES
- Secretária

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:778B4482

CPL
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00005/2024

ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPÉ

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00005/2024
Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação de empresa prestadora de serviços de assessoria e consultoria em Licitações; DESIGNO os servidores José Alysson Cruz de Sales - Mat.: 2123318, Digitador, como Gestor; e Handilkiça Souza de Carvalho - Mat: 2122034, Subgerente de Compras, para Fiscal, do contrato decorrente da Inexigibilidade nº IN00005/2024, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.
Sapé - PB, 30 de Dezembro de 2024

FRANCILEIDE MARIA DE ARAÚJO ALVES **-**
Secretária

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:F6CEEBF7

CPL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPÉ

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00005/2024. OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviços de assessoria e consultoria em Licitações. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso III, alínea c, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde – Gestor. RATIFICAÇÃO: Secretária, em 30/12/2024.

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:0F468703

CPL
EXTRATO DE CONTRATOS

ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE PROMOCÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SAPÉ

EXTRATO DE CONTRATOS
OBJETO: Locação de Veículos destinados a atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00011/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 30100.08.243.3008.2064 – ADMINISTRAÇÃO DO PISO DE ALTA COMPLEXIDADE I – CRI 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURIDICA – 660 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERV.D E TERC. PESSOA JURIDICA – 661 30100.08.243.3008.2065 – MANTER ATIV. PROG SERVIÇO ACOLHIMENTO P/CRIANÇAS E 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURIDICA–500 30100.08.243.3008.2066 – MANUTENÇÃO MDS: PROGRAMA 1ª INFÂNCIA NO SUAS (CRIA 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURIDICA–660 30100.08.244.3008.2072 – MANUTENÇÃO A SOCIAL: BLC PROT SOCIAL ESPECIAL MÉDI 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURIDICA–500 30100.08.244.3008.2085 – MANUTENÇÃO MDS: BLC PROT SOCIAL ESPEDIAL MÉDIA COM 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURIDICA – 660 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURIDICA – 661 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURIDICA – 669 30100.08.244.3008.2074 – MANUTENÇÃO A SOCIAL: BLC PROT SOCIAL BÁSICA (PSB) 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURIDICA – 500 30100.08.244.3008.2076 – MANUTENÇÃO MDS: BLC PROT SOCIAL BÁSICA (PSB) 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA– 660 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA– 661 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA– 669 30100.08.244.3008.2081 – MANTER ATIV. DA SEC DE PROMOÇÃO E ASSIST SOCIAL 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA–500 30100.08.244.3008.2084 –

MANUTENÇÃO MDS: OUTROS PROGRAMAS 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA – 660 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA – 661 30100.08.244.3008.2201 – MANUTENÇÃO MDS: PROG. BOLSA FAMILIA 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA – 660 30100.08.244.3008.2202 – MANUTENÇÃO DO IGD: PROG. BOLSA FAMILIA 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURIDICA – 500. VIGÊNCIA: até 27/12/2025. PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Promocão e Assistência Social de Sapé e: CT Nº 00023/2024 - 27.12.24 - LEONARDO FONSECA RIBEIRO - R$ 134.196,00; CT Nº 00024/2024 - 27.12.24 - KELVIN CORREIA CARNEIRO CABRAL - R$ 51.588,00.

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:34432A3C

CPL
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviços de assessoria e consultoria em Licitações. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00038/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 20.000 – Executivo 20.300 – Sec. de Administração e Recursos Humanos – SEARH 04.122.1002.2009 – Manter atividades da Secretaria de Administração 339035 – Serviços de Consultoria 339039 – Serviços de Terceiros P.J.. VIGÊNCIA: até 30/12/2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Sapé e: CT Nº 00091/2024 - 30.12.24 - 43.731.860 WALLIGNA ALVES BONIFACIO - R$ 78.000,00.

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:01267436

CPL
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPÉ

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviços de assessoria e consultoria em Licitações. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00005/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 50100.10.301.3007.2099 – MANTER ATIVIDADES DE AÇÕES BÁSICAS E SERVIÇOS DE SAÚDE – FMS – 1672 10.301.3007.2099.3390390000.500. VIGÊNCIA: até 30/12/2025. PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Sapé e: CT Nº 00038/2024 - 30.12.24 - 43.731.860 WALLIGNA ALVES BONIFACIO - R$ 72.000,00.

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:1EFF134F

CPL
EXTRATO DE APOSTILAMENTO

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

EXTRATO DE APOSTILAMENTO
OBJETO: Aquisição por meio da adesão a Ata de Registro de Preços nº 8/2023, proveniente do Pregão Eletrônico nº 06/2023, promovido pelo FNDE, para futura e eventual aquisição por meio de registro de preços de veículos de transporte escolar diário de estudantes, denominado de ônibus rural escolar (ORE) em atendimento às Entidades Educacionais das Redes Públicas de Ensino nos Estados, Distrito Federal e Municípios, visando assim atender parte das demandas por transporte escolar da Secretaria de Educação. FUNDAMENTO LEGAL: Adesão a Registro de Preço nº AD00005/2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Sapé e: CT Nº 00066/2024 - On-highway Brasil Ltda. - CNPJ: 36.519.422/0001-15 - Apostila 01 - Inclusão de Dotação Orçamentária: 2158 - Manut. Da Educ. Infantil - Compl. VAAT Fundeb 30% 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e material permanente Fonte de Recurso: 542 transferências do Fundeb - complementação da união - VAAT. ASSINATURA: 16.12.24

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:CEFCF8D5

GABINETE DO PREFEITO
GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 3219/2024 SAPÉ, 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município de Sapé.

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar todos os ocupantes de cargos em comissão e de funções de confiança.

Art. 2º - Rescindir todos os contratos temporários por excepcional interesse público.

Art. 3º - Determinar o retorno de todos os servidores em desvio de função, cedidos ou em licença, aos seus respectivos cargos e lotações.

Art. 4º - Revogar todos os atos administrativos que concederam gratificações.

Gabinete do Prefeito, em 31 de dezembro de 2024.

SIDNEI PAIVA DE FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Lidiane Araújo do Nascimento
Código Identificador:9B4FBA54

GABINETE DO PREFEITO
GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 3220/2024 SAPÉ, 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

Estabelece o índice de atualização monetária do lançamento da UFM (Unidade Fiscal Municipal), do Município de Sapé, que servirá como fator para atualização monetária dos tributos municipais de lançamento direto, dos créditos tributários não quitados até o vencimento, dos créditos tributários da Dívida Ativa tributária e não tributária, das multas por descumprimento por obrigações tributárias acessórias (multas fixas) e dos créditos dos parcelamentos de débitos fiscais para o exercício de 2025, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município de Sapé.

Decreta:

Art. 1º Fica estabelecido o índice de atualização monetária de 7,41% (sete inteiros e quarenta e um centésimos por cento) no lançamento dos tributos municipais de lançamento direto, dos créditos tributários não quitados até o vencimento, dos créditos tributários da Dívida Ativa tributária e não tributária, das multas por descumprimento por obrigações tributárias acessórias (multas fixas) e dos créditos dos parcelamentos de débitos fiscais para o exercício de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 31 de dezembro de 2024.

SIDNEI PAIVA DE FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Lidiane Araújo do Nascimento
Código Identificador:D1C13EE5

PREVSAPÉ
PORTARIA Nº 023/2024

O DIRETOR EXECUTIVO DO PREV-SAPÉ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Nº 919/2006, **R E S O L V E:**
Art. 1º. Tornar sem efeito a Portaria n.º 022/2024, de 29 de outubro de 2024, publicada em 31 de outubro de 2024;
Art. 2º. Conceder aposentadoria voluntária com proventos integrais ao servidor **Ednaldo Alves dos Santos**, ocupante do cargo de Professor P1, Classe G, Nível 3, matrícula n°. 59, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, **com base art. 20, incisos I a IV, e §§ 1º e 2º, I, da Emenda Constitucional n.º 103/19 e o art. 6º, inciso II, da ELOM n.º 01/2022**, com efeitos retroativos a 31/10/2024.

Diretoria Executiva do Prev-Sapé, em 30 de dezembro de 2024.

PAULO DE TARSO VELÔSO E SILVA
Diretor Executivo

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:6187776F

PREVSAPÉ
PORTARIA Nº 024/2024

O DIRETOR EXECUTIVO DO PREV-SAPÉ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Nº 919/2006 e tendo em vista o que consta o Processo 1Doc nº 01424/2024, **R E S O L V E,** com base no art. 23 da Emenda Constitucional n.º 103/2019 c/c art. 49-A da Lei Municipal nº. 919/2006, com redação dada pela Lei Complementar n.º 012/2022, a partir da data do óbito, **CONCEDER Pensão por Morte à Sra. ANNE MIRELLA DE OLIVEIRA CAVALCANTE**, portadora do CPF 108.379.454-02, **em caráter temporário, até que complete vinte e um anos de idade**, na qualidade de filha menor não emancipada do ex-servidor falecido, o Sr. **Claudomiro Cavalcante da Silva**, portador do CPF n.º 058.442.484-14, matrícula nº. 2121587, aposentado no cargo de Motorista, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

Diretoria Executiva do Prev-Sapé, em 30 de dezembro de 2024.

PAULO DE TARSO VELÔSO E SILVA
Diretor Executivo do Prev-Sapé

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:514F155F

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE-PB
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
3° TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO
CONTRATO N° 009/2022 **INEXIGIBILIDADE** N° 003/2022
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE-PB E RAMONIZA BEZERRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - CNPJ n 41.009.365/0001-64
OBJETO: Assessoria jurídica com em prestação de serviços técnicos especializado em direcionar melhores soluções para conflitos administrativos e judiciais no tocante da secretaria de saúde municipal bem como orientações específicas legislativa.
PRAZO: Com o objetivo de prorrogar a vigência do contrato atual por novo período, do encerramento da vigência do contrato em vigor (31/12/2024) até 31 de dezembro de 2025.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, inciso II, e 65, § 8º, da Lei n.º. 8.666/93, atualizada, firmar o presente instrumento de aditamento, que se regerá, no que couber, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.
DATA DA ASSINATURA: 30 de dezembro de 2024.

VICENTE ANTONIO DA SILVA NETO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jose Andreson Filho
Código Identificador:724FBBB7

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

COMISSÃO PERMANANTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA EXECUÇÃO DE PROJETO DE SISTEMAS FOTOVOLTAICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SMEC. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência nº 00007/2024. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Soledade e: CT Nº 03240/2024 - Centrosol Projetos e Solucoes Ltda - CNPJ: 34.443.976/0001-50 - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 1 mês. ASSINATURA: 24.12.24

Publicado por:
David Pierre Gonçalves Pereira
Código Identificador:92398BBD

COMISSÃO PERMANANTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO EM TRECHOS DE RUAS DO BAIRRO SÃO JOSÉ, SOLEDADE/PB, CONFORME CR 1087704-35. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência nº 00005/2024. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Soledade e: CT Nº 00297/2024 - L F C CONSTRUCOES LTDA - CNPJ: 48.959.354/0001-94- 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 4 meses. ASSINATURA: 19.12.24

Publicado por:
David Pierre Gonçalves Pereira
Código Identificador:DBFCEB34

COMISSÃO PERMANANTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO EM TRECHOS DE RUAS DO BAIRRO CHICO PEREIRA, SOLEDADE/PB, CONFORME CR 1084441-16. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00006/2023. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Soledade e: CT Nº 00020/2024 - Jcb Neto Construcoes Eireli - CNPJ: 42.924.945/0001-40 - 2º Aditivo - prorroga o prazo por mais 3 meses. ASSINATURA: 19.12.24

Publicado por:
David Pierre Gonçalves Pereira
Código Identificador:ADA70FBA

COMISSÃO PERMANANTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ DA COSTA LIMA E CONSTRUÇÃO DE GINÁSIO, LOCALIZADA SÍTIO POSSE, ZONA RURAL, SOLEDADE/PB - R01. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência nº 00004/2024. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado.

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Soledade e: CT Nº 00255/2024 **NN CONSTRUCOES LTDA** - CNPJ: **42.924.945/0001-40** - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 6 meses. ASSINATURA: 19.12.24

Publicado por:
David Pierre Gonçalves Pereira
Código Identificador:678CDAA6

COMISSÃO PERMANANTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DIRETA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE FORMA COMPLEMENTAR, A FIM DE REALIZAR PROMOÇÃO, PREVENÇÃO, DIAGNÓSTICO E TRATAMENTO DOS USUÁRIOS DOS SUS, OFERTADOS NAS UNIDADES DE SAÚDE PERTENCENTES AO MUNICÍPIO SOLEDADE- PB, BASEADO NO CREDENCIAMENTO Nº 00001/2021. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade nº IN00019/2021. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Soledade e: CT Nº 00115/2021 - Mednorth Servicos Em Saude Ltda - CNPJ: 32.991.817/0001-65 - 4º Aditivo - prorroga o prazo até o final do exercício financeiro de 2025. ASSINATURA: 19.12.24

Publicado por:
David Pierre Gonçalves Pereira
Código Identificador:217356A4

COMISSÃO PERMANANTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE SUBESTAÇÃO AÉREA DE 112,5 KVA NA CRECHE MARIALDO CASTELO BRANCO DE MELO, ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA DO CARMO DE ARAÚJO SOUTO E HOSPITAL MUNICIPAL. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência nº 00006/2024. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Soledade e: CT Nº 00314/2024 **CONCRENOR CONSTRUCOES DO NORDESTE LTDA - ME**- CNPJ: **10.744.571/0001-94** - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 4 meses. ASSINATURA: 19.12.24

Publicado por:
David Pierre Gonçalves Pereira
Código Identificador:FAEB5DFA

COMISSÃO PERMANANTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: REFORMA E AMPLIAÇAO DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA DO CARMO DE ARAUJO SOUTO. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00012/2021. ADITAMENTO: Ajuste no quantitativo para adequação do projeto. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Soledade e: CT Nº 00061/2022 - Construtora Realizar Eireli - CNPJ: 14.175.618/0001-05 - 9 Aditivo - supressão de R$ 86.966,20. prorroga o prazo o prazo por 3 meses. ASSINATURA: 19.12.24

Publicado por:
David Pierre Gonçalves Pereira
Código Identificador:2EADECC3

COMISSÃO PERMANANTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇAO DE CRECHE PADRAO B DO PROGRAMA INTEGRA PARAIBA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00007/2023. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Soledade e: CT Nº 00021/2024 - E L F Teixeira Construcoes e Servicos Eireli - EPP - CNPJ: 17.560.794/0001-40 - 2º Aditivo - prorroga o prazo por mais 6 meses. ASSINATURA: 24.12.24

Publicado por:
David Pierre Gonçalves Pereira
Código Identificador:9B6D1C42

COMISSÃO PERMANANTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO, COM IMPLANTAÇÃO DE REDE COLETORA E EMISSÁRIO, ESTAÇÃO DE BOMBEAMENTO, ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO COM LAGOAS AEROBIAS E ANAERÓBIAS. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência nº 00001/2018. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Soledade e: CT Nº 00061/2019 - Construdantas Construcao e Incorporacao Ltda - CNPJ: 04.023.803/0001-12 - 7º Aditivo - prorroga o prazo por mais 6 meses. ASSINATURA: 24.12.24

Publicado por:
David Pierre Gonçalves Pereira
Código Identificador:B73F943F

COMISSÃO PERMANANTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE UM MATADOURO PARA ABATE DE ANIMAIS DE GRANDE E PEQUENO PORTE, CONTRATO DE REPASSE Nº 1043999-40. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00003/2019. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Soledade e: CT Nº 00111/2019 - A3t - Construcao e Incorporacao Ltda - CNPJ: 09.047.935/0001-06 - 10º Aditivo - prorroga o prazo por mais 4 meses. ASSINATURA: 24.12.24

Publicado por:
David Pierre Gonçalves Pereira
Código Identificador:CB63621E

COMISSÃO PERMANANTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO EM TRECHOS DE RUAS DO DO BAIRRO NOVA OLINDA, SOLEDADE/PB, CONFORME CR 1076068-06. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00002/2023. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Soledade e: CT Nº 00302/2023 - L5 Construcoes Ltda - CNPJ: 51.065.689/0001-73 - 3º Aditivo - prorroga o prazo por mais 6 meses. ASSINATURA: 24.12.24

Publicado por:
David Pierre Gonçalves Pereira
Código Identificador:F17E584B

COMISSÃO PERMANANTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO EM DIVERSAS RUAS NOS BAIRROS CENTRO E PROFESSORA MARIA DELGADO, SOLEDADE/PB, CR 1075333-17. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00003/2023. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Soledade e: CT Nº 00301/2023 - L5 Construcoes Ltda - CNPJ: 51.065.689/0001-73 - 3º Aditivo - prorroga o prazo por mais 3 meses. ASSINATURA: 24.12.24

Publicado por:
David Pierre Gonçalves Pereira
Código Identificador:CFC34B7F

COMISSÃO PERMANANTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: PAVIMENTAÇAO EM PARALELEPIPEDO EM DIVERSOS LOGRADOURO DO BAIRRO NOVA OLINDA NO MUNICIPIO DE SOLEDADE - PB. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00005/2022. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Soledade e: CT Nº 00181/2022 - CONSTRUTORA REALIZAR EIRELI - CNPJ 14.175.618/0001-05- 6º Aditivo - prorroga o prazo por mais 4 meses. ASSINATURA: 24.12.24

Publicado por:
David Pierre Gonçalves Pereira
Código Identificador:482EE599

COMISSÃO PERMANANTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CALCETEIRO E AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA PAVIMENTAÇÃO DE VIAS NO BAIRRO BELA VISTA. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00020/2024. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Soledade e: CT Nº 00259/2024 - Gms Construcao e Locacoes Ltda - CNPJ: 21.427.342/0001-62 - 3º Aditivo - prorroga o prazo por mais 6 meses. ASSINATURA: 24.12.24

Publicado por:
David Pierre Gonçalves Pereira
Código Identificador:FE323517

COMISSÃO PERMANANTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00032/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00032/2024, que objetiva: CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇAO DE PROJETO DE PREVENÇAO E COMBATE A INCENDIO PARA ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE SOLEDADE–PB, CONFORME AS ESPECIFICAÇOES, EXIGENCIAS E LEGISLAÇAO APLICAVEL DO CORPO DE BOMBEIROS; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: DM ARQUITETURA LTDA - R$ 57.963,11.

Publicado por:
David Pierre Gonçalves Pereira
Código Identificador:B11F6815

COMISSÃO PERMANANTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇAO DE PROJETO DE PREVENÇAO E COMBATE A INCENDIO PARA ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE SOLEDADE–PB, CONFORME AS ESPECIFICAÇOES, EXIGENCIAS E LEGISLAÇAO APLICAVEL DO CORPO DE BOMBEIROS. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00032/2024. DOTAÇÃO: 12.361.2025.2012 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PES JURIDICA 12.361.2011.2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PES JURIDICA 12.361.2011.2019 MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS EDUCACIONAIS DO FNDE 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PES JURIDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Soledade e: CT Nº 00329/2024 - 17.12.24 - DM ARQUITETURA LTDA - R$ 57.963,11.

Publicado por:
David Pierre Gonçalves Pereira
Código Identificador:E14F482C

COMISSÃO PERMANANTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE EXAMES E PROCEDIMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAUDE - SMS. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00032/2022. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Soledade e: CT Nº 00150/2022 - Gama Serviços de Diagnósticos Por Imagens Eireli - 3º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 24.12.24

Publicado por:
David Pierre Gonçalves Pereira
Código Identificador:56F34203

COMISSÃO PERMANANTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE-SMS DO MUNICÍPIO DE SOLEDADE-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00046/2021. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Soledade e: CT Nº 00106/2021 - Policlinica Ambulatorio Serv. Medicos Especializados Eireli - 4º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 24.12.24

Publicado por:
David Pierre Gonçalves Pereira
Código Identificador:7E90B188

COMISSÃO PERMANANTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contrataçao de empresa para prestação de serviços profissionais técnicos de assessoria especializada em gestão, planejamento e projetos da área da saúde pública, visando a elaboração, acompanhamento e monitoramento do Plano de Ação do SUS Digital, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município de Soledade–PB EM CONFORMIDADE COM AS PORTARIAS GM/MS N° 3232, DE 1 DE MARÇO DE 2024 E GM/MS N° 3233, DE 1 DE MARÇO DE 2024. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00033/2024. DOTAÇÃO: 20.07 SECRETARIA DE SAÚDE 700 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PES JURIDICA. VIGÊNCIA: até 23/01/2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Soledade e: CT Nº 00330/2024 - 23.12.24 - ANA CELIA ROCHA DE MEDEIROS - R$ 47.424,51.

Publicado por:
David Pierre Gonçalves Pereira
Código Identificador:A04487C1

COMISSÃO PERMANANTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00033/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00033/2024, que objetiva: Contrataçao de empresa para prestação de serviços

profissionais técnicos de assessoria especializada em gestão, planejamento e projetos da área da saúde pública, visando a elaboração, acompanhamento e monitoramento do Plano de Ação do SUS Digital, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município de Soledade–PB EM CONFORMIDADE COM AS PORTARIAS GM/MS N° 3232, DE 1 DE MARÇO DE 2024 E GM/MS N° 3233, DE 1 DE MARÇO DE 2024; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: ANA CELIA ROCHA DE MEDEIROS - R$ 47.424,51.
Soledade - PB, 19 de Dezembro de 2024

GERALDO MOURA RAMOS
Prefeito

Publicado por:
David Pierre Gonçalves Pereira
Código Identificador:028B675E

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADITIVO

TERMO ADITIVO N.º 03/2024 AO CONTRATO N.º 20501/2023 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇO N° 05/2023, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ E L F C CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 48.959.354/0001-94, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE TAPEROÁ, CONFORME PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA E CONTRATO DE REPASSE Nº1079317-27/2021

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ – PB**, CNPJ nº 08.749.525/0001-36, com sede na Rua Ariano Suassuna, n.º 363, Bairro Centro, Cidade de Taperoá - PB, neste ato representada pelo Prefeito **George Ciro Monteiro de Farias**, Brasileiro, Casado, Comerciante, residente e domiciliado na Rua 15 de Novembro, n.º 132, Bairro Centro, Cidade de Taperoá - PB, portador do CPF nº 253.884.524-68, Carteira de Identidade nº 1645730 SSP/PE, e do outro lado como CONTRATADA: a empresa **L F C CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ: 48.959.354/0001-94, com sede na Rua São José, 85, Centro, Cacimbas-PB, CEP Nº 58.698-971, representada por **Lucas Fernando Cunha da Silva,** Brasileiro, Solteiro, Empresário, portador do CPF Nº 451.502.618-66 e da Cédula de Identidade Nº 371851.117 SSP-SP, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:
CLÁUSULA PRIMEIRA- O presente Instrumento tem por objetivo alterar a **Cláusula Quarta,** do Contrato originário nº 20501/2023, sem alteração de valor e de objetivo e com o disposto no art. 57, § 1º, II da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, pelo fato da obra objeto do contrato ainda não ter sido concluída de forma integral, devido a fatos supervenientes excepcionais ou imprevisível, estranho à vontade das partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica prorrogada a vigência do contrato originário de nº 20501/2023 até o dia 29 de maio de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA - Todas as demais cláusulas e condições do Contrato n.º 20501/2023, não alteradas ou retificadas pelo presente Termo, são expressamente ratificadas, para todos os fins de direito. E, por estarem, assim, justas e acertadas, as partes ou seus representantes legais, assinam o presente Termo, que passa a integrar o Contrato originário, para todos os fins de direito.

TAPEROÁ – PB, 30 de dezembro de 2024.

Prefeitura Municipal de Taperoá
GEORGE CIRO MONTEIRO DE FARIAS
Prefeito Constitucional
Contratante

L F C Construções LTDA
LUCAS FERNANDO CUNHA DA SILVA
CNPJ: 48.959.354/0001-94
Contratado

Publicado por:
José Aires de Lima Júnior
Código Identificador:91AB8C7F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADITIVO

TERMO ADITIVO N.º 01/2024 AO CONTRATO 32001/2024, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ - PB E A EMPRESA ANTONIA DE ALMEIDA SANTOS - CNPJ Nº 32.422.881/0001-25, QUE TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA MERENDA ESCOLAR.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Taperoá – PB, CNPJ nº 08.749.525/0001-36, com sede na Rua Ariano Suassuna, n.º 363, Bairro Centro, Cidade de Taperoá - PB, neste ato representada pelo Prefeito **George Ciro Monteiro de Farias,** Brasileiro, Casado, Comerciante, residente e domiciliado na Rua 15 de Novembro, n.º 132, Bairro Centro, Cidade de Taperoá - PB, portador do CPF nº 253.884.524-68, Carteira de Identidade nº 1645730 SSP/PE. CONTRATADA:**ANTONIA DE ALMEIDA SANTOS** - CNPJ nº 32.422.881/0001-25, Rua Celsa Virgulino da Nóbrega, 117 - Presidente Medici - Campina Grande - PB, neste ato representado por **Antonia de Almeida Santos,** Brasileira, Casada, Empresária, residente e domiciliado na Rua Eulalia Arauro, 397, Santa Cruz - Campina Grande - PB, CPF nº 839.370.564-91, Carteira de Identidade nº 1557072 SSP, celebram o presente termo aditivo ao contrato nº 32001/2024, oriundo do Pregão Eletrônico nº 20/2023, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e mediante as condições e as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 05 de janeiro de 2024, nos termos previstos em sua Cláusula Sétima - da Vigência do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO
Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato nº 32001/2024 de 30 de dezembro de 2024 à 30 de março de 2025, nos termos do caput do art. 57, inciso II do Art.57 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO
Não haverá acréscimo no valor do presente Contrato, apenas será utilizado o valor remanescente não utilizado do contrato originário até 31 de dezembro de 2024. Será mantido o valor unitário dos itens correspondente ao valor contratado.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

As despesas decorrentes do presente aditivo ficarão à conta da respectiva classificação orçamentária contratual prevista na Lei Orçamentária do Exercício financeiro de 2024/2025.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal contratante, e encontra amparo legal no caput do art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste termo aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original firmado entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das

partes, CONTRATANTE e CONTRATADA juntamente com as testemunhas abaixo.

TAPEROÁ - PB, 30 de dezembro de 2024.

Prefeitura Municipal de Taperoá
GEORGE CIRO MONTEIRO DE FARIAS
Prefeito Constitucional
Contratante

ANTONIA DE ALMEIDA SANTOS
CNPJ nº 32.422.881/0001-25
Contratado

Publicado por:
José Aires de Lima Júnior
Código Identificador:2FCB0739

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PUBLICAÇÕES DA DISPENSA DE Nº 046/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES - PB

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA DE Nº 046/2024

Nos termos do relatório final apresentado pelo Agente de Contratação e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº 046/2024, que objetiva: Contratação de Pessoa Jurídica especializada para prestar serviços na complementação na pavimentação de malha asfáltica e sinalização urbana na Rua Manoel Lima, na sede do município de Tavares/PB, conforme planilha orçamentária em anexo; HOMOLOGO o objeto e ADJUDICO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: BRILHANTE SERVIÇOS DE LOCAÇÕES E CONSTRUTORA LTDA - R$ 72.975,69.

Tavares - PB, 19 de dezembro de 2024

GENILDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 269/2024 DA DISPENSA DE Nº 046/2024

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica especializada para prestar serviços na complementação na pavimentação de malha asfáltica e sinalização urbana na Rua Manoel Lima, na sede do município de Tavares/PB, conforme planilha orçamentária em anexo. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº 046/2024. DOTAÇÃO 20.600 Secretaria de Educação 15690000 Programa Escola Tempo Integral – ETI, Ficha 903, ELEMENTO DE DESPESA – 3390.39 99, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; conforme QDD 2024, ficando automaticamente incorporadas as dotações do orçamento anual (LOA) aprovado por lei para o exercício seguinte. VIGÊNCIA: até 31/12/2025.PARTES CONTRATANTES: BRILHANTE SERVIÇOS DE LOCAÇÕES E CONSTRUTORA LTDA - R$ 72.975,69.

Tavares - PB, 19 de dezembro de 2024

GENILDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Abel Armiston Fernandes Melo
Código Identificador:0799FBA0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES-PB EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 170/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES-PB
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 170/2022
Instrumento: 4º (quarto) Termo Aditivo ao Contrato nº 170/2022
Pregão Presencial nº 013/2022.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES PB, CNPJ nº 08.944.092/0001-70.
Empresa Contratada: ANTÔNIO FERNANDES VIEIRA-ME, inscrita no CNPJ nº 08.402.993/0001-30, com sede na Rua Manoel Marques, nº 806, Centro, CEP: 58.753-000,
Tavares PB.
OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência, como também os devidos créditos orçamentários do Contrato nº 170/2022, firmado entre as partes em 09/05/2022, com vencimento em 31/12/2022 e tendo em vista o término do seu 3º Termo Aditivo em 31 de dezembro de 2024, se faz necessário realizar a sua prorrogação a partir de 01 de janeiro de 2025 à 21 de agosto de 2025, nos limites permitidos por lei, com fundamento no Artigo 57, Inc. II, § 2º, Art. 65, Inc. II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e nos termos previstos nas Cláusulas Quarta e Décima Sexta do Contrato nº 170/2022.
Valor do Aditivo: R$ 17.350,74 (Dezessete Mil Trezentos e Cinquenta Reais e Setenta e Quatro Centavos),
Fundamento Legal: Artigo 57, Inc. II, § 2º, Art. 65, Inc. II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e Cláusulas Quarta e Décima Sexta do Contrato nº 170/2022.
Signatários: Pelo Contratante: Genildo José da Silva- Prefeito Contratante e Pelo Contratado: Antônio Fernandes Vieira Contratado. Tavares/PB, 23 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Abel Armiston Fernandes Melo
Código Identificador:FF4635EB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES-PB EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 171/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES-PB
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 171/2022
Instrumento: 4º (quarto) Termo Aditivo ao Contrato nº 171/2022
Pregão Presencial nº 013/2022.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES – PB, CNPJ nº 08.944.092/0001-70.
Empresa Contratada: ANTÔNIO JUSTINO SOBRINHO 33920982487, inscrita no CNPJ sob o nº 45.829.388/0001-76, com sede na Rua Sebastião Barros, s/nº, Centro, Povoado Silvestre, CEP: 58.753-000, Tavares – PB.
OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência, como também os devidos créditos orçamentários do Contrato nº 171/2022, firmado entre as partes em 09/05/2022, com vencimento em 31/12/2022 e tendo em vista o término do seu 4º Termo Aditivo em 31 de dezembro de 2024, se faz necessário realizar a sua prorrogação a partir de 01 de janeiro de 2025 à 21 de agosto de 2025, nos limites permitidos por lei, com fundamento no Artigo 57, Inc. II, § 2º, Art. 65, Inc. II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e nos termos previstos nas Cláusulas Quarta e Décima Sexta do Contrato nº 171/2022.
Valor do Aditivo: R$ 36.204,30 (Trinta e Seis Mil Duzentos e Quatro Reais e Trinta Centavos)
Fundamento Legal: Artigo 57, Inc. II, § 2º, Art. 65, Inc. II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e Cláusulas Quarta e Décima Sexta do Contrato nº 171/2022.
Signatários: Pelo Contratante: Genildo José da Silva- Prefeito Contratante e Pelo Contratado: Antônio Justino Sobrinho – Contratado. Tavares/PB, 23 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Abel Armiston Fernandes Melo
Código Identificador:AA86D7F5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES-PB EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 174/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES-PB
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 174/2022
Instrumento: 4º (quarto) Termo Aditivo ao Contrato nº 174/2022
Pregão Presencial nº 013/2022.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES – PB, CNPJ nº 08.944.092/0001-70.
Empresa Contratada: FRANCISCO DE ASSIS SIMÃO 23692898487, inscrita no CNPJ nº 45.788.789/0001-25, com sede Sitio Arara, s/nº, área rural, CEP: 58.753-000, Tavares – PB.
OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência, como também os devidos créditos orçamentários do Contrato nº 174/2022, firmado entre as partes em 09/05/2022, com vencimento em 31/12/2022 e tendo em vista o término do seu 3º Termo Aditivo em 31 de dezembro de 2024, se faz necessário realizar a sua prorrogação a partir de 01 de janeiro de 2025 à 21 de agosto de 2025, nos limites permitidos por lei, com fundamento no Artigo 57, Inc. II, § 2º, Art. 65, Inc. II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e nos termos previstos nas Cláusulas Quarta e Décima Sexta do Contrato nº 174/2022.
Valor do Aditivo: R$ R$ 32.788,80 (Trinta e Dois Mil Setecentos e Oitenta e Oito Reais e Oitenta Centavos).
Fundamento Legal: Artigo 57, Inc. II, § 2º, Art. 65, Inc. II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e Cláusulas Quarta e Décima Sexta do Contrato nº 174/2022.
Signatários: Pelo Contratante: Genildo José da Silva- Prefeito Contratante e Pelo Contratado: Francisco De Assis Simão – Contratado. Tavares/PB, 23 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Abel Armiston Fernandes Melo
Código Identificador:349E15B3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES-PB EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 176/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES-PB
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 176/2022
Instrumento: 4º (quarto) Termo Aditivo ao Contrato nº 176/2022
Pregão Presencial nº 013/2022.
Contratante: Prefeitura Municipal de Tavares – PB, CNPJ nº 08.944.092/0001-70.
Empresa Contratada: JUSTINO ALVES JUNIOR 08361383417, inscrita no CNPJ nº 45.835.172/0001-13, com sede na Rua São José, s/nº, Centro, Povoado Silvestre, CEP: 58.753-000, Tavares - PB.
OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO do prazo de vigência, como também os devidos créditos orçamentários do Contrato nº 176/2022, firmado entre as partes em 09/05/2022, com vencimento em 31/12/2022 e tendo em vista o término do seu 3º Termo Aditivo em 31 de dezembro de 2024, se faz necessário realizar a sua prorrogação a partir de 01 de janeiro de 2025 à 21 de agosto de 2025, nos limites permitidos por lei, com fundamento no Artigo 57, Inc. II, § 2º, Art. 65, Inc. II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e nos termos previstos nas Cláusulas Quarta e Décima Sexta do Contrato nº 176/2022.
Valor do Aditivo: R$ 21.859,20 (Vinte e Um Mil Oitocentos e Cinquenta e Nove Reais e Vinte Centavos).
Fundamento Legal: Artigo 57, Inc. II, § 2º, Art. 65, Inc. II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e Cláusulas Quarta e Décima Sexta do Contrato nº 176/2022.
Signatários: Pelo Contratante: Genildo José da Silva- Prefeito Contratante e Pelo Contratado: Justino Alves Junior – Contratado. Tavares/PB, 23 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Abel Armiston Fernandes Melo
Código Identificador:67A89F70

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES-PB EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 178/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES-PB
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 178/2022
Instrumento: 4º (quarto) Termo Aditivo ao Contrato nº 178/2022
Pregão Presencial nº 013/2022.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES – PB, CNPJ nº 08.944.092/0001-70.
Empresa Contratada: ROSALUCIA MENDES DE SOUSA 02042158461, inscrita no CNPJ sob o nº 33.632.768/0001-37, com sede no Povoado Jurema, s/nº, CEP: 58.753-000, Tavares – PB.
OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência, como também os devidos créditos orçamentários do Contrato nº 178/2022, firmado entre as partes em 09/05/2022, com vencimento em 31/12/2022 e tendo em vista o término do seu 3º Termo Aditivo em 31 de dezembro de 2024, se faz necessário realizar a sua prorrogação a partir de 01 de janeiro de 2025 à 21 de agosto de 2025, nos limites permitidos por lei, com fundamento no Artigo 57, Inc. II, § 2º, Art. 65, Inc. II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e nos termos previstos nas Cláusulas Quarta e Décima Sexta do Contrato nº 178/2022.
Valor do Aditivo: R$ 52.598,70 (Cinquenta e Dois Mil Quinhentos e Noventa e Oito Reais e Setenta Centavos).
Fundamento Legal: Artigo 57, Inc. II, § 2º, Art. 65, Inc. II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e Cláusulas Quarta e Décima Sexta do Contrato nº 178/2022.
Signatários: Pelo Contratante: Genildo José da Silva- Prefeito Contratante e Pelo Contratado: Rosalucia Mendes De Sousa – Contratado. Tavares/PB, 23 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Abel Armiston Fernandes Melo
Código Identificador:67506342

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00037/2024

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00037/2024
Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00037/2024, que objetiva: Estruturação das Ações e Serviço Públicos de Saúde propostas nº 10435.066000/1230–15 (equipamento informática); 10435.066000/1230–16 (Aparelho de Raios X – Panorâmico); ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: GWC INDUSTRIA, IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE ELETRONICOS LTDA - R$ 2.055,96; JOSE EDISMAR BEZERRA - R$ 15.123,88; SCIENTIFIC DENTAL MEDICAL LTDA - R$ 226.307,00.
EXTRATO DE CONTRATOS
OBJETO: Estruturação das Ações e Serviço Públicos de Saúde propostas nº 10435.066000/1230–15 (equipamento informática); 10435.066000/1230–16 (Aparelho de Raios X – Panorâmico). FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00037/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 32.091 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE UIRAUNA 32.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE 10 301 1002 2084 MANUTENCAO DA ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA 10 301 1002 2085 MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL 10 301 1002 2093 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – FMSPMU 10 301 1002 2094 MANUT. DO PROGRAMA DE ATENCAO BASICA – PAB 10 301 1002 2095 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS–CEO 10 301 1002 1048 AQUISICAO DE EQUIP. E MOBILIARIO PARA

UNIDADES DE SAUDE 10 122 1002 2102 MANUT. DA SECRETARIA DE SAUDE 4490.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. VIGÊNCIA: até 26/12/2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Uirauna e: CT Nº 00268/2024 - 26.12.24 - JOSE EDISMAR BEZERRA - R$ 15.123,88; CT Nº 00269/2024 - 26.12.24 - SCIENTIFIC DENTAL MEDICAL LTDA - R$ 226.307,00; CT Nº 00270/2024 - 26.12.24 - GWC INDUSTRIA, IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE ELETRONICOS LTDA - R$ 2.055,96.

Uiraúna - PB, 26 de Dezembro de 2024

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO **-**
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Wenya Sarmento Sobrinho
Código Identificador:02CFC703

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI ORDINÁRIA Nº 1102/2024 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre autorização para a abertura de Credito Especial no valor de R$ 290.589,08 (Duzentos e noventa mil quinhentos e oitenta e nove reais e oito centavos) no orçamento vigente e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE UIRAUNA, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um credito especial no valor de R$ 290.589,08 (Duzentos e noventa mil quinhentos e oitenta e nove reais e oito centavos) no orçamento vigente, para atender objetivo não previsto no orçamento conforme especificado abaixo:
2.000 – PODER EXECUTIVO
20.700 – SECRETARIA MUNIC. DE INFRA-ESTRUTURA
15 – Urbanismo
451 – Infra-Estrutura Urbana
1006 – Infraestrutura dinâmica e eficiente
1126 – PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS

4.4.90.51 – Obras e Instalações R$ 287.306,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União
4.4.90.51 – Obras e Instalações R$ 3.283,08
15001000 - Recursos Livres (Ordinário)

TOTAL R$ 290.589,08
Art. 2º - Para ocorrer a cobertura de que trata o Artigo 1º deste decreto, utilizar-se-ão como fonte de recursos aquelas previstas na Lei 4.320/64:
I - Abrir os Créditos Suplementares necessários, utilizando como fonte de recursos as definidas no Parágrafo 1º. do Art. 43 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, Inciso I o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior e Inciso II os provenientes do excesso de arrecadação (transferências do convênios).

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Constitucional de Uiraúna-PB, em 30 de dezembro de 2024**.**

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Wenya Sarmento Sobrinho
Código Identificador:C04E1928

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL N.º 093, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

Decreta luto oficial no Município de Uiraúna – PB, por 03 (três) dias, em decorrência do falecimento do Sr. Osvaldo Fernandes Figueiredo, e adota outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE UIRAÚNA**, **ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

CONSIDERANDO o falecimento do Sr. Osvaldo Fernandes Figueiredo;

CONSIDERANDO que o Sr. Osvaldo Fernandes Figueiredo era em vida pessoa muito querida pela população uiraunense, prestando um excelente serviço em prol do interesse da coletividade;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica decretado, a partir de hoje, luto oficial no Município de Uiraúna – PB, por 03 (três) dias, em decorrência do falecimento do ilustre Sr. Osvaldo Fernandes Figueiredo.

Art. 2º. Ficam mantidas as atividades internas da Administração Pública, inclusive o atendimento ao público na prefeitura e demais repartições públicas, não sendo o caso de ponto facultativo, devendo as bandeiras serem postas a meio mastro em demonstração ao sentimento de luto que passa todo o município nesse difícil momento.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições anteriores em sentido contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Uiraúna – PB, em 30 de dezembro de 2024.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO
Prefeita do Município de Uiraúna

Publicado por:
Wenya Sarmento Sobrinho
Código Identificador:A4806E69

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL N.º 094, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel que menciona e determina outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE UIRAÚNA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Inciso XXIII do art. 64 c/c alínea "d", inciso I do art. 83, ambos da Lei Orgânica do Município, com fulcro no art. 5º, alínea "i" c/c o art. 6º do Decreto-Lei nº. 3.365, de 21 de junho de 1941,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, 01 (um) terreno urbano, **medindo 9.613,75 m²**, situado na Rua Projetada, SN, Algasa, neste Município de Uiraúna, Estado da Paraíba, **parte de uma terre** pertencente a ALESSANDRO DE SÁ GADELHA, Brasileiro, Casado, Advogado, portador do CPF N 000.243.634-56, e do RG 1576634-SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Bento Freire, 02, Gato Preto, Sousa-PB; **transcrito na Matrícula nº 2208, Registrada no Livro 2/l, fls 282, Nº R-2-2208**, no Cartório Mousinho Nonato Serviço Notarial e Registral, comarca de Uiraúna-PB, possuindo o dito terreno as confrontações e medidas constantes no Memorial Descritivo em anexo, parte integrante do presente Decreto.

Art. 2º A desapropriação destina-se à ampliação do Cemitério Público do Município.

Art. 3º É de natureza urgente a desapropriação de que trata este Decreto, para efeito de imediata imissão na posse do imóvel descrito,

admitindo-se igual seguindo o contexto do disposto no art. 15 do Decreto-Lei nº. 3.365/41.

Art. 4º O Expropriante promoverá, com recursos específicos do seu orçamento ou mediante abertura de crédito especial (art. 41-II, da Lei nº. 4.320, de 1964), a desapropriação de que trata este Decreto, podendo, para efeito de imissão na posse, alegar a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei n° 3.365, de 21 de junho de 1941 e alterações posteriores.

Art. 5º Fica a Procuradoria Geral do Município, através do seu Procurador Geral e/ou por meio da sua Assessoria Jurídica, autorizada a promover, em conjunto ou isoladamente, os atos judiciais ou extrajudiciais necessários à efetivação da presente desapropriação.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Uiraúna – PB, em 30 de dezembro de 2024.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO
Prefeita do Município de Uiraúna

Publicado por:
Wenya Sarmento Sobrinho
Código Identificador:838E374D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 39/2024 GABINETE DO PRESIDENTE-GP

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE UIRAÚNA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 18, inciso IV, alínea "g" do Regimento Interno da Câmara Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar todos os servidores ocupantes de cargos comissionados no âmbito da Câmara Municipal de Uiraúna.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Presidente da Câmara do Município de Uiraúna, Estado da Paraíba, em 30 de dezembro de 2024.

FRANCISCO BENEVENUTO CLAUDINO DE ALMEIDA
Presidente

Publicado por:
Wenya Sarmento Sobrinho
Código Identificador:03B372B9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL N.º 096, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel que menciona e determina outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE UIRAÚNA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Inciso XXIII do art. 64 c/c alínea "d", inciso I do art. 83, ambos da Lei Orgânica do Município, com fulcro no art. 5º, alínea "i" c/c o art. 6º do Decreto-Lei nº. 3.365, de 21 de junho de 1941,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, 01 (um) terreno urbano, **medindo 750 m²**, situado na Vila Aparecida, neste Município de Uiraúna, Estado da Paraíba, **parte de uma gleba de terras** pertencente a JOSÉ RILDO FERREIRA, Brasileiro, Casado, Funcionário Público, portador do CPF N 806.062.614-00 residente e domiciliado na Rua José Rafael Henrique Cavalcante Ferreira, SN, Luís Gomes-RN; **transcrita na Matrícula nº 2078, Registrada no Livro 2/l, fls 145, Nº R-1-2078**, no Cartório Mousinho Nonato Serviço Notarial e Registral, comarca de Uiraúna-PB, possuindo o dito terreno a seguinte descrição: 25m ao Norte fica localizado Estrada Vicinal de acesso - Luís Gomes RN à Vila Aparecida – PB; 25m ao Sul fica localizado lote do proprietário José Rildo Ferreira; 30m ao Oeste fica localizado lote do proprietário José Rildo Ferreira e 30m ao Leste lote do proprietário José Rildo Ferreira, Área total de 750m² e perímetro de 110m.
Art. 2º A desapropriação destina-se à construção de um Ginásio Poliesportivo.
Art. 3º É de natureza urgente a desapropriação de que trata este Decreto, para efeito de imediata imissão na posse do imóvel descrito, admitindo-se igual seguindo o contexto do disposto no art. 15 do Decreto-Lei nº. 3.365/41.
Art. 4º O Expropriante promoverá, com recursos específicos do seu orçamento ou mediante abertura de crédito especial (art. 41-II, da Lei nº. 4.320, de 1964), a desapropriação de que trata este Decreto, podendo, para efeito de imissão na posse, alegar a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei n° 3.365, de 21 de junho de 1941 e alterações posteriores.
Art. 5º Fica a Procuradoria Geral do Município, através do seu Procurador Geral e/ou por meio da sua Assessoria Jurídica, autorizada a promover, em conjunto ou isoladamente, os atos judiciais ou extrajudiciais necessários à efetivação da presente desapropriação.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Uiraúna – PB, em 30 de dezembro de 2024.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO
Prefeita do Município de Uiraúna

Publicado por:
Wenya Sarmento Sobrinho
Código Identificador:A1551001

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 0222/2024/PMU-GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE UIRAÚNA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 65, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a partir de 12/12/2024, o Sr. **FRANCISCO LUCIVALDO DA SILVA JÚNIOR** Portador do CPF nº ***. 031.904-** e RG nº ***6915 SSPDSP, ocupante do Cargo de **ASSESSOR TÉCNICO**, com Lotação Fixada na SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO POLÍTICA, devendo Servir-lhe de Título a presente Portaria até ulterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Uiraúna, Estado da Paraíba, em 30 de dezembro de 2024.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO
Prefeita Municipal de Uiraúna

Publicado por:
Wenya Sarmento Sobrinho
Código Identificador:6A9B58F7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 0224/2024/PMU-GP

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE UIRAÚNA**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 65, da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER o gozo de licença Prêmio aos servidores efetivos:
MARIA OLIVEIRA DE ALMEIDA, matrícula 0850, lotada na Secretaria de Saúde, pelo prazo de 03 (três) meses, com início em 02 de janeiro de 2025 e término em 02 de abril de 2025;
MARTA RUTH FERNANDES, matrícula 0882, lotada na Secretaria de Saúde, pelo prazo de 03 (três) meses, com início em 02 de janeiro de 2025 e término em 02 de abril de 2025;

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Uiraúna, Estado da Paraíba, em 30 de dezembro de 2024.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO
Prefeita Municipal de Uiraúna

Publicado por:
Wenya Sarmento Sobrinho
Código Identificador:72894378

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 794, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024

Exonera servidores em comissão, secretários e cargos de confiança e rescinde contratos por excepcional interesse público, e dá outras providências.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE VIEIRÓPOLIS**, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e ainda:

CONSIDERANDO a necessidade de reestruturação administrativa no âmbito da Prefeitura Municipal de Vieirópolis, com o objetivo de atender às demandas urgentes e de interesse público;

CONSIDERANDO o poder de discricionariedade da administração pública para a nomeação e exoneração de servidores públicos;

DECRETA:

Art. 1° Ficam exonerados, a partir de 31 de dezembro de 2024, todos os servidores ocupantes de cargos em comissão, incluindo secretários municipais e outros cargos de confiança, lotados em diversas secretarias e órgãos da administração direta do Município de Vieirópolis.

Art. 2º Fica rescindido, por excepcional interesse público, todos os contratos temporários e administrativos firmados pela Prefeitura Municipal de Vieirópolis, com exceção daqueles cujos serviços se refiram à manutenção de serviços essenciais e inadiáveis, conforme avaliação do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º O Chefe do Poder Executivo Municipal fica autorizado a realizar as adequações necessárias ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Vieirópolis, conforme as necessidades do serviço público e em conformidade com a legislação vigente.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Vieirópolis, Estado da Paraíba, 31 de dezembro de 2024.

JOSÉ CÉLIO ARISTÓTELES
Prefeito Constitucional do Município de Vieirópolis

Publicado por:
Francisco Maylson de Oliveira
Código Identificador:AD2580A2

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE PATOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 007/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS/PB
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 007/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ sob o Nº 09.084.815/0001-70**, com Sede na Epitácio Pessoa, n°91, Centro, Patos - PB, representada pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, órgão integrante da Administração Direta da Prefeitura Municipal de Patos, na pessoa do seu Secretário, o Sr. **LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 2941724 e do CPF Nº 060.809.234-75, residente e domiciliado na Rua Justiniano Guedes, S/N, Bairro Jatobá, Patos-PB, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 007/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 290/2024**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:
DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS PARA UTILIZAÇÃO NAS MAIS DIVERSAS ATIVIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, NO TRANSCORRER DO ANO DE 2025**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 081/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ALLFAMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 31.187.918/0001-15, Tipo de Empresa: Ltda/Eireli
E-mail: gerencia@allfa.med.br, Telefone: (83) 99133-8372
Representante Legal: Cristina Maria Dias Barbosa dos Santos - 023.379.054-38
Endereço: Rua Dom Anselmo de Pietrula, Liberdade, Campina Grande/PB, 58.414-063.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
8	Ampicilina 1g	BLAU FARMAC	100	AMP	R$ 4,69	R$ 469,00
10	Benzilpenicilina Benzatina 1.200.000 U.I.(unidade)	TEUTO	5000	UN	R$ 6,33	R$ 31.650,00
11	Benzilpenicilina Benzatina 600.000 U.I.(unidade)	TEUTO	2500	UN	R$ 6,72	R$ 16.800,00
12	Bicarbonato de Sódio 8,4% 10 mL	SANTEC	600	AMP	R$ 0,81	R$ 486,00
16	Ceftriaxona 1g IM (unidade)	ABL	600	UN	R$ 5,08	R$ 3.048,00
18	Ceftadizima 1g (unidade)	BLAU FARMAC	300	UN	R$ 15,23	R$ 4.569,00
25	Cloreto de Potássio 19,1% 10 mL	ISOFARMA	600	AMP	R$ 0,41	R$ 246,00
27	Clorpromazina, Cloridrato de, 5 mg/mL (25mg/5mL)	UNIÃO QUIMICA	600	AMP	R$ 1,65	R$ 990,00
36	Dimenitrato+Piridoxina 50+50 mg/mL 1 mL	COSMED	1000	AMP	R$ 9,90	R$ 9.900,00
46	Etilefrina 10 mg/mL 1 mL	UNIÃO QUIMICA	500	AMP	R$ 1,60	R$ 800,00
49	Fenobarbital 100 mg /mL 2 mL	CRISTALIA	400	AMP	R$ 3,20	R$ 1.280,00
58	Haloperidol 5 mg/mL	UNIÃO QUIMICA	1200	AMP	R$ 1,57	R$ 1.884,00
78	N-Acetilcisteina - 100 mg/mL	UNIÃO QUIMICA	400	AMP	R$ 3,30	R$ 1.320,00
79	Naloxona 0,4 mg/mL 1 mL	HIPOLABOR	200	AMP	R$ 5,96	R$ 1.192,00
85	Ondansetrona 2 mg/mL 4 mL	HIPOLABOR	15000	AMP	R$ 1,19	R$ 17.850,00
92	Sulfato de Gentamicina 40 mg/mL 1 mL	FRESENIUS	800	AMP	R$ 1,24	R$ 992,00
	VALOR GLOBAL					**R$ 93.476,00**

VALOR GLOBAL: R$ 93.476,00 (NOVENTA E TRÊS MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E SEIS REAIS)

CIRUFARMA COMERCIAL LTDA, CNPJ: 40.787.152/0001-09, Tipo de Empresa: Ltda/Eireli
Email:cirufarmalicitacoes@hotmail.com, Telefone: (84) 3213-6910
Representante Legal: VICENTE DE PAULO AVELINO SOBRINHO - 105.939.694-72
Endereço: RUA PRESIDENTE QUARESMA,1105, Lagoa Seca, Natal/RN, 59.031-100.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
6	Aminofilina 24 mg/mL 10 mL	HIPOLABOR	600	AMP	R$ 2,74	R$ 1.644,00
	VALOR GLOBAL					**R$ 1.644,00**

VALOR GLOBAL: R$ 1.644,00 (UM MIL, SEISCENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS)

CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA, CNPJ: 08.674.752/0001-40, Tipo de Empresa: Ltda/Eireli
E-mail: pregaoeletronico@cirurgicamontebello.com.br
Representante Legal: JORGE LUIZ AZEVEDO PEREIRA DE OLIVEIRA - 666.668.724-87 Endereço: Rua Cosmorama, Boa Viagem, Recife/PE, 51.030-640.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
71	Metilprednisolona, Succinato Sódico, 500 mg + Diluente 8 mL (unidade)	BLAU	800	UN	R$ 20,14	R$ 16.112,00
	VALOR GLOBAL					**R$ 16.112,00**

VALOR GLOBAL: R$ 16.112,00 (DEZESSEIS MIL, CENTO E DOZE REAIS)

DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BANDEIRANTE LTDA, CNPJ: 40.328.532/0001-77, Tipo de Empresa: ME
E-mail: alissonmedfarma@outlook.com, Telefone: (87) 99918-2903
Representante Legal: ALISSON HENRIQUE DA SILVA MORAIS - 082.823.864-21
Endereço: SEM DENOMINACAO, PADRE PEDRO PEREIRA, Afogados da Ingazeira/PE, 56.800-000.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
15	Ceftriaxona 1g EV (unidade)	BLAU	12000	UN	R$ 4,41	R$ 52.920,00
17	Cefalotina 1g EV/IM (unidade)	BLAU	600	UN	R$ 4,72	R$ 2.832,00
24	Cloreto de PotÃ¡ssio 10% 10 mL	SAMTEC	400	AMP	R$ 0,36	R$ 144,00
37	Dipirona 50 mg/mL 50 mL	SEM	30	FR	R$ 7,48	R$ 224,40
41	Enoxaparina SÃ³dica 20 mg/0,2 mL	BLAU	250	SRG	R$ 13,20	R$ 3.300,00
80	Nitroglicerina 5 mg/mL 5 mL	CRISTALIA	400	AMP	R$ 37,27	R$ 14.908,00
96	SuxametÃ´nio, Cloreto de, 100 mg (unidade)	BLAU	500	UN	R$ 20,26	R$ 10.130,00
97	Tenoxicam 20 mg (unidade)	GENOM	20000	UN	R$ 6,12	R$ 122.400,00
98	Tenoxicam 40 mg (unidade)	GENOM	30000	UN	R$ 8,53	R$ 255.900,00
	VALOR GLOBAL					**R$ 462.758,40**

VALOR GLOBAL: R$ 462.758,40 (QUATROCENTOS E SESSENTA E DOIS MIL, SETECENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E QUARENTA CENTAVOS)

Drogafonte Ltda, CNPJ: 08.778.201/0001-26, Tipo de Empresa: Ltda/Eireli
E-mail: pregaoeletronico@drogafonte.com.br, Telefone:(81) 2102-1821 / Fax:(81) 2102-1820 Representante Legal: EUGENIO JOSE GUSMÃO DA FONTE FILHO - 293.247.854-00 Endereço: ROD. BR-101, NORTE, GALPÕES 01 E 02, JARDIM PAULISTA, PAULISTA/PE, 53.409-260.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Acido Ascórbico 100 mg/mL 5 mL	HYPOFARMA-MG	8000	AMP	R$ 0,76	R$ 6.080,00
2	Acido Tranexâmico 50 mg/mL	HIPOLABOR-MG	3000	AMP	R$ 4,09	R$ 12.270,00
3	Adenosina 3mg/mL 2 mL	HIPOLABOR-MG	600	AMP	R$ 11,09	R$ 6.654,00
4	Adrenalina (Epinefrina) 1mg/mL 1 mL	HIPOLABOR-MG	2500	AMP	R$ 0,98	R$ 2.450,00
9	Atropina 0,25 mg/mL	FARMACE-CE	1000	AMP	R$ 0,77	R$ 770,00
13	Bromoprida 10 mg/mL	FRESENIUS(CE)	10000	AMP	R$ 1,51	R$ 15.100,00
20	Cetoprofeno 50 mg/mL 2 mL	HIPOLABOR-MG	15000	AMP	R$ 1,32	R$ 19.800,00
21	Cimetidina 150 ml/2mL 2 mL	HYPOFARMA-MG	3000	AMP	R$ 1,00	R$ 3.000,00
22	Clindamicina 150 mg/mL 4 mL	HIPOLABOR-MG	300	AMP	R$ 3,18	R$ 954,00
26	Cloreto de Sódio 20% 10 mL	SAMTEC(SP)	800	AMP	R$ 0,41	R$ 328,00
28	Deslanosidio 0,2 mg/2mL 2 mL	UNIAO QUIMICA	400	AMP	R$ 2,23	R$ 892,00
30	Dexametasona 4 mg/2,5 mL	HYPOFARMA-MG	65000	AMP	R$ 0,98	R$ 63.700,00
34	Diclofenaco de Sódio 75 mg/3mL	HYPOFARMA-MG	7000	AMP	R$ 0,83	R$ 5.810,00
38	Dipirona 500 mg/mL 2 mL	HIPOLABOR-MG	80000	AMP	R$ 0,66	R$ 52.800,00
39	Dobutamina 12,5 mg/ml 20 mL	HYPOFARMA-MG	400	AMP	R$ 5,38	R$ 2.152,00
42	Enoxaparina Sódica 40 mg/0,4 mL	CRISTALIA-SP	1000	SRG	R$ 13,51	R$ 13.510,00
43	Enoxaparina Sódica 60 mg/0,6 mL	CRISTALIA-SP	1000	SRG	R$ 19,75	R$ 19.750,00
44	Escopolamina, Bultibrometo de, 20 mg/mL 1 mL	HYPOFARMA-MG	5000	AMP	R$ 1,07	R$ 5.350,00
45	Escopolamina, Bultibrometo de, +Dipirona Sódica 4+500 ml/mL 5 mL	FARMACE-CE	21000	AMP	R$ 1,37	R$ 28.770,00
47	Etomidato 2 mg/mL 10 mL	CRISTALIA-SP	600	AMP	R$ 11,69	R$ 7.014,00
50	Fentanila 0,05 mg/mL 10 mL (unidade)	HIPOLABOR-MG	800	UN	R$ 4,51	R$ 3.608,00
51	Fentanila 0,05 mg/mL 2mL	HIPOLABOR-MG	1000	AMP	R$ 2,36	R$ 2.360,00
53	Flumazenil 0,1 mg/mL 5 mL	HIPOLABOR-MG	800	AMP	R$ 5,63	R$ 4.504,00
54	Fosfato de sódio dibásico 0,06g + Fosfato de sódio monobásico 0,16g. (cloreto de benzalcônico e diato dissódico e água purificada). (Fleetenema)	AIRELA(SC)	1000	FR	R$ 5,98	R$ 5.980,00
55	Furosemida 10 mg/mL 2 mL	HYPOFARMA-MG	5000	AMP	R$ 0,68	R$ 3.400,00

56	Glicose Hipertônica 50 % 10 mL	FARMACE-CE	6000	AMP	R$ 0,57	R$ 3.420,00
57	Gluconato de Cálcio 10% 10 mL	HALEX ISTAR(GO)	400	AMP	R$ 1,93	R$ 772,00
60	Heparina 5.000 U.I./ 0,25 mL	HIPOLABOR-MG	600	AMP	R$ 6,72	R$ 4.032,00
61	Heparina 5.000 U.I./mL 5 mL (unidade)	HIPOLABOR-MG	400	UN	R$ 15,85	R$ 6.340,00
63	Hidrocortisona, Succinato Sódico de, 100 mg (unidade)	BLAU FARMACEUTICA S.A	4000	UN	R$ 3,08	R$ 12.320,00
64	Hidrocortisona, Succinato Sódico de, 500 mg (unidade)	BLAU FARMACEUTICA S.A	6000	UN	R$ 4,62	R$ 27.720,00
65	Levofloxacino 500 mg/mL 100 mL (unidade)	HALEX ISTAR(GO)	500	UN	R$ 8,53	R$ 4.265,00
67	Lidocaína, Cloridrato de, 2 % C/ Vaso 20 mL	HYPOFARMA-MG	1500	AMP	R$ 5,39	R$ 8.085,00
68	Lidocaína, Cloridrato de, 2 % S/ Vaso 20 mL	HIPOLABOR-MG	2000	AMP	R$ 4,07	R$ 8.140,00
69	Manitol 20% 250 mL (unidade	HALEX ISTAR(GO)	100	UN	R$ 8,04	R$ 804,00
73	Metronidazol 0,5% 100 mL (unidade	HALEX ISTAR(GO)	600	UN	R$ 4,45	R$ 2.670,00
75	Midazolam 5 mg/mL 10 mL	HIPOLABOR-MG	1000	AMP	R$ 2,70	R$ 2.700,00
76	Midazolam 5 mg/mL 3 mL	HIPOLABOR-MG	1800	AMP	R$ 1,77	R$ 3.186,00
77	Morfina 10 mg/mL 1mL	HIPOLABOR-MG	3000	AMP	R$ 2,70	R$ 8.100,00
81	Nitroprussiato de Sódio 50 mg/mL	HYPOFARMA-MG	200	AMP	R$ 18,98	R$ 3.796,00
82	Norepinefrina (Noradrenalina) 2 mg/mL 4 mL	HIPOLABOR-MG	1500	AMP	R$ 1,78	R$ 2.670,00
83	Omeprazol 40 mg (unidade)	UNIAO QUIMICA	10000	UN	R$ 7,99	R$ 79.900,00
84	Ondansetrona 2 mg/mL 2 mL	HIPOLABOR-MG	12000	AMP	R$ 1,07	R$ 12.840,00
89	Polivitaminas do Complexo B (B1+B2+B3+B5+B6) 2 mL	HYPOFARMA-MG	20000	AMP	R$ 1,08	R$ 21.600,00
93	Sulfato de Gentamicina 40 mg/mL 2 mL	HYPOFARMA-MG	1000	AMP	R$ 1,17	R$ 1.170,00
99	Terbutalina 0,5 mg/mL EV/SC 1 mL	HIPOLABOR-MG	1200	AMP	R$ 1,33	R$ 1.596,00
	VALOR GLOBAL					**R$ 503.132,00**

VALOR GLOBAL: R$ 503.132,00 (QUINHENTOS E TRÊS MIL, CENTO E TRINTA E DOIS REAIS)

EUTICA ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 04.780.117/0001-96
Tipo de Empresa: EPP/SS, E-mail: eutica@eutica.com.br, Telefone: (81) 98466-6332 Representante Legal: EMANUELLA RAMOS DE AMORIM SOUZA LEAL - 027.204.454-79 Endereço: Rua José Álvaro de Melo, Piedade, Jaboatão dos Guararapes/PE, 54.400-380.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
23	Clonidina 0,100 mg	Mawdsley	1080	CPR	R$ 0,40	R$ 432,00
35	Difenidramina, Cloridrato de, 50 mg/mL	Takeda	500	AMP	R$ 14,00	R$ 7.000,00
	VALOR GLOBAL					**R$ 7.432,00**

VALOR GLOBAL: R$ 7.432,00 (SETE MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E DOIS REAIS)

FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 05.400.006/0001-70, Tipo de Empresa: Ltda/Eireli
E-mail: eletronico@fabmed.com.br, Telefone: (75) 4009-7171
Representante Legal: Delson Souza Dias - 313.995.176-00
Endereço: Rua Conde do Arco, 35º BI, Feira de Santana/BA, 44.094-588.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
29	Dexametasona 2 mg/mL 1 mL	HYPOFARMA	50000	AMP	R$ 0,63	R$ 31.500,00
	VALOR GLOBAL					**R$ 31.500,00**

VALOR GLOBAL: R$ 31.500,00 (TRINTA E UM MIL E QUINHENTOS REAIS)

MCW Produtos Medicos e Hospitalares, CNPJ: 94.389.400/0001-84, Tipo de Empresa: Ltda/Eireli
E-mail: mcw@mcwdistribuidora.com.br, Telefone:(51) 3740-1450
Representante Legal: Guido Adão Lambert - 218.793.970-72
Endereço: Rod. RSC 287, Km 109+500, Industrial, Vera Cruz/RS, 96.880-000.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
52	Fitomenadiona (Vitamina K) 10 mg/2mL	HYPOFARMA	2500	AMP	R$ 1,65	R$ 4.125,00
62	Hidralazina 20 mg/mL	CRISTALIA	1500	AMP	R$ 6,29	R$ 9.435,00
	VALOR GLOBAL					**R$ 13.560,00**

VALOR GLOBAL: R$ 13.560,00 (TREZE MIL, QUINHENTOS E SESSENTA REAIS)

NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 15.218.561/0001-39
Tipo de Empresa: Ltda/Eireli, Email:licitacao.nnmed@gmail.com, Telefone: (83) 3113-4213 / (83) 98658-3755
Representante Legal: NEILTON NEVES DOS SANTOS - 675.637.594-68,
Endereço: RUA DOUTOR DJALMA HERCULANO PORTO, DISTRITO INDUSTRIAL 58.400-342, Campina Grande/PB, 58.411-560

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
94	Sulfato de Gentamicina 80 mg/mL 2 mL	SANTISA	600	AMP	R$ 1,29	R$ 774,00
	VALOR GLOBAL					**R$ 774,00**

VALOR GLOBAL: R$ 774,00 (SETECENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS)

NORD PRODUTOS EM SAUDE LTDA, CNPJ: 35.753.111/0001-53, Tipo de Empresa: DEMAIS
Email:licitacao@nordpharma.com.br, Telefone: (81) 4141-2416
Representante Legal: MARCELO PHILIPE SOUZA DE ALBUQUERQUE BASTOS - 052.093.024-07 Endereço: R PROJETADA 0002, PRAZERES, Jaboatão dos Guararapes/PE, 54.335-100.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
19	Cetoprofeno 100 mg/mL EV (unidade)	TEUTO	24000	UN	R$ 3 ,58	R$ 85.920,00
40	Dopamina 5 mg/ml	TEUTO	400	AMP	R$ 3 ,56	R$ 1.424,00
48	Fenitoína Sódica 50 mg/mL 5 mL	TEUTO	1500	AMP	R$ 2 ,28	R$ 3.420,00
59	Haloperidol, Decanoato de, 70,52 mg/mL 1 mL	NIÃO QUIMI	C 300	AMP	R$ 5 ,92	R$ 1.776,00
74	Metoprolol, Tartarato de, 1 mg/mL 5 mL	TEUTO	1000	AMP	R$ 18 ,51	R$ 18.510,00
101	Tramadol 100 mg/2mL 2 mL	TEUTO	12000	AMP	R$ 1 ,19	R$ 14.280,00
102	Tramadol 50 mg/mL 1 mL	TEUTO	8000	AMP	R$ 1 ,05	R$ 8.400,00
	VALOR GLOBAL					**R$ 133.730,00**

VALOR GLOBAL: R$ 133.730,00 (CENTO E TRINTA E TRÊS MIL, SETECENTOS E TRINTA REAIS)

PHARMAPLUS LTDA, CNPJ: 03.817.043/0001-52, Tipo de Empresa: Ltda/Eireli
E-mail: pharmaplusdistribuidora@hotmail.com, Telefone:(87) 99618-1513
Representante Legal: JOSEPH DOMINGOS DA SILVA - 125.517.594-04
Endereço: RUA JOÃO DOMINGOS SOBRINHO, MANOELA VALADARES, Afogados da Ingazeira/PE, 56.800-000.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	Água Destilada 10 mL	EQUIPLEX	65000	AMP	R$ 0,23	R$ 14.950,00
7	Amiodarona 50 mg /mL 3 mL	FRESENIUS KABI	1000	AMP	R$ 2,80	R$ 2.800,00
70	Metilprednisolona, Succinato Sódico, 125 mg + Diluente 2 mL (unidade)	BLAU	600	UN	R$ 8,44	R$ 5.064,00
	VALOR GLOBAL					**R$ 22.814,00**

VALOR GLOBAL: R$ 22.814,00 (VINTE E DOIS MIL, OITOCENTOS E QUATORZE REAIS)

SANTISA LABORATORIO FARMACEUTICO S.A, CNPJ: 04.099.395/0001-82, Tipo de Empresa: DEMAIS
E-mail: licitacao@santisa.com.br, Telefone: (51) 3026-2188
Representante Legal: JOÃO PEDRO FILGUEIRA GUIMARÃES PENNA - 040.981.461-00

Endereço: R MONSENHOR CLARO, CENTRO, Bauru/SP, 17.015-130.						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**QUANT**	**MEDIDA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
32	Diazepam 5 mg/mL 2 mL	SANTISA LABORATORIO FARMACEUTICO S/A.	5000	AMP	R$ 0 ,88	R$ 4.400,00
72	Metoclopramida, Cloridrato de, 5 mg/mL 2 mL	SANTISA LABORATORIO FARMACEUTICO S/A.	5000	AMP	R$ 0 ,62	R$ 3.100,00
	VALOR GLOBAL					**R$ 7.500,00**

VALOR GLOBAL: R$ 7.500,00 (SETE MIL E QUINHENTOS REAIS)

VASCONCELOS INDUSTRIA FARMACEUTICA E COMERCIO LTDA, CNPJ: 05.155.425/0001-93 Tipo de Empresa: Ltda/Eireli, E-mail: licitacoes02@vmgfarmaceutica.com.br Telefone: (31) 3115-6140 / Fax: (31) 3115-6120 Representante Legal: CAROLINA VASCONCELOS DE MAGALHÃES GOMES - 013.766.236-09 Endereço: Rua Caetano Pirri nº 520, Milionários, Belo Horizonte/MG, 30.620-070.						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**QUANT**	**MEDIDA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
100	Tiamina, Cloridrato de, 100 mg/mL 1 mL	ACESYL / VASCONCELOS INDUSTRIA FARM.	1000	AMP	R$ 8,33	R$ 8.330,00
	VALOR GLOBAL					**R$ 8.330,00**

VALOR GLOBAL: R$ 8.330,00 (OITO MIL, TREZENTOS E TRINTA REAIS)

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de ... de Patos/PB.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
DAS PENALIDADES
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (Duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.
Patos - PB, 19 de Dezembro de 2024.

LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS Secretário Municipal De Saúde Ordenador de Despesas	***ALLFAMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA***. CNPJ: 31.187.918/0001-15.

CIRUFARMA COMERCIAL LTDA.
CNPJ: 40.787.152/0001-09.

CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA.
CNPJ: 08.674.752/0001-40.

DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BANDEIRANTE LTDA.
CNPJ: 40.328.532/0001-77.

DROGAFONTE LTDA.
CNPJ: 08.778.201/0001-26.

EUTICA ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA.
CNPJ: 04.780.117/0001-96.

FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA.
CNPJ: 05.400.006/0001-70.

MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES.
CNPJ: 94.389.400/0001-84.

NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA.
CNPJ: 15.218.561/0001-39.

NORD PRODUTOS EM SAUDE LTDA.
CNPJ: 35.753.111/0001-53.

PHARMAPLUS LTDA.
CNPJ: 03.817.043/0001-52.

SANTISA LABORATORIO FARMACEUTICO S.A.
CNPJ: 04.099.395/0001-82.

VASCONCELOS INDUSTRIA FARMACEUTICA E COMERCIO LTDA.
CNPJ: 05.155.425/0001-93.

Publicado por:
Renato Montero Campos
Código Identificador:9D370B54

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 0764/2024, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024

ESTIMA RECEITA E FIXA A DESPESA DO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, PB, RELATIVO AO EXERCÍCIO DE 2025 E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são cabíveis, FAZ saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei,

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta lei orça a receita e fixa a despesa do município de Alhandra, nos termos da Constituição Municipal e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2025, compreendendo:

I - Orçamento Fiscal; e

II - Orçamento da Seguridade Social.

Parágrafo Único: As dotações orçamentárias constantes desta lei e dos quadros que a integram estão com seus valores expressos em reais (R$).

SEÇÃO I
DO ORÇAMENTO FISCAL E DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 2.º - A Receita Total e a Despesa Total do Município de Alhandra, para o exercício de 2025, foram respectivamente orçadas e fixadas, em valores iguais a **R$ 220.970.510,00 (Duzentos e Vinte Milhões, Novecentos e Setenta Mil, Quinhentos e Dez Reais).**

Parágrafo Único: Incluem-se no total referido neste Artigo, os recursos próprios da Administração Indireta, cuja programação consta de quadros específicos que integram esta lei.

Art. 3.º - A Receita será arrecadada nos termos da legislação vigente e das especificações constantes dos quadros integrantes desta lei, observado o seguinte desdobramento em valores correntes reais:

I – Receitas do Tesouro

RECEITA BRUTA	**228.280.528,00**
Receitas Correntes	**223.043.830,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	14.928.903,00
Contribuições	992.886,00
Receita Patrimonial	640.788,00
Receita de Serviços	0,00
Transferências Correntes	206.431.168,00
Outras Receitas Correntes	50.085,00
Receitas de Capital	**5.236.698,00**
Operações de Crédito	0,00
Transferências de Capital	5.236.698,00
DEDUÇÕES	**(28.312.818,00)**
Deduções do FUNDEB – Cota-Parte do FPM – Principal	(7.468.714,00)
Deduções do FUNDEB – Cota-Parte do ITR – Principal	(9.698,00)
Deduções do FUNDEB – Cota-Parte do ICMS – Principal	(20.546.479,00)
Deduções do FUNDEB – Cota-Parte do IPVA – Principal	(286.530,00)
Deduções do FUNDEB – Cota-Parte do IPI – Municípios – Principal	(1.397,00)
Total..... >	**199.967.710,00**

II – Receitas de Outras Fontes de Entidades da Administração Indireta

RECEITA BRUTA	**21.002.800,00**
Receitas Correntes	**6.906.800,00**
Contribuições	5.160.000,00
Receita Patrimonial	1.660.000,00
Outras Receitas Correntes	86.800,00
Receitas Correntes Intra-Orçamentárias	**14.096.000,00**

Contribuições Intra-Orçamentarias	14.096.000,00
Total.....>	**21.002.800,00**
Total Geral da Receira.....>	**220.970.510,00**

Parágrafo Único: Durante o exercício financeiro de 2025, a receita poderá ser alterada até o nível de sub fonte, de acordo com a necessidade de adequá-la à sua efetiva arrecadação e em função do surgimento de fontes de recursos, a exemplo da instituição de novos programas de abrangência social.

Art. 4.º - A Despesa Total é fixada em **R$ 220.970.510,00 (Duzentos e Vinte Milhões, Novecentos e Setenta Mil, Quinhentos e Dez Reais)**, distribuídos da seguinte forma:

I – No Orçamento Fiscal, em **R$ 124.378.093,00 (Cento e Vinte e Quatro Milhões, Trezentos e Setenta e Oito Mil, Noventa e Três Reais)** correspondente a 56,29% do valor da Despesa Total e:

II – No Orçamento da Seguridade Social, em **R$ 96.592.417,00 (Noventa e Seis Milhões, Quinhentos e Noventa e Dois Mil, Quatrocentos e Dezessete Reais)**, correspondente a 43,71% do valor da Despesa Total.

Art. 5.º - A Despesa fixada, observada a programação constante dos quadros que integram esta lei, apresenta o seguinte desdobramento:

Despesa por Categoria Econômica
I – Despesas do Tesouro

DESPESAS CORRENTES	**169.869.684,00**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	120.126.721,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	49.742.963,00
DESPESA DE CAPITAL	**27.154.821,00**
INVESTIMENTOS	22.477.241,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	1.113.890,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	3.563.690,00
Reserva de Contingência	**2.943.205,00**
Reserva Previdenciária	0,00
Reserva de Contingência	2.943.205,00
Total.....>	**199.967.710,00**

II – Despesas de Outras Fontes de Entidades da Administração Indireta

DESPESAS CORRENTES	**11.569.702,00**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	11.188.253,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	381.449,00
DESPESA DE CAPITAL	**1.300.000,00**
INVESTIMENTOS	1.300.000,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00
Reserva de Contingência	**8.133.098,00**
Reserva Previdenciária	0,00
Reserva de Contingência	8.133.098,00
Total.....>	**21.002.800,00**

Total Geral da Despesa.....>	**220.970.510,00**

Despesa por Unidade Orçamentária
I – Despesas do Tesouro

Código	Descrição	Valor	%
01.010	CÂMARA MUNICIPAL DE ALHANDRA	9.850.100,00	4,5
02.010	GABINETE DO PREFEITO	1.983.524,00	0,9
02.011	SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	634.967,00	0,3
02.012	SUBPREFEITURA DE MATA REDONDA	1.270.464,00	0,6
02.013	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PGM	1.124.699,00	0,5
02.014	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – CGM	863.671,00	0,4
02.020	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	13.339.659,00	6,0
02.030	SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO	10.140.612,00	4,6
02.040	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	850.880,00	0,4
02.050	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	64.041.659,00	29,0
02.051	SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO	3.846.234,00	1,7
02.052	SECRETARIA DE ESPORTES, JUVENTUDE E LAZER	1.543.460,00	0,7
02.060	SECRETARIA DE SAÚDE	242.505,00	0,1
02.061	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	37.090.494,00	16,7
02.062	HOSPITAL MUNICIPAL ALFREDO DE ALMEIDA FERREIRA	14.948.160,00	6,9
02.070	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E HABITAÇÃO	7.771.277,00	3,5
02.071	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS	2.453.793,00	1,1
02.080	SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	4.778.911,00	2,2
02.090	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	1.812.723,00	0,8
02.100	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	4.703.511,00	2,2
02.101	SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS	7.426.166,00	3,4
02.102	SECRETARIA DE TRANSPORTES	3.260.688,00	1,5
02.110	SECRETARIA DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO SOCIAL	1.928.930,00	0,8
02.130	SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES DE ALHANDRA	1.117.418,00	0,5
02.999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.943.205,00	1,3
Total.....>		**199.967.710,00**	**90,5**

II – Despesas de Outras Fontes da Administração Indireta

Código	Descrição	Valor	%
02.120	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA – IPEMAD	21.002.800,00	9,5
Total.....>		**21.002.800,00**	**9,5**
Total Geral da Despesa.....>		**220.970.510,00**	

SEÇÃO II
DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

Art. 6.º - A Reserva de Contingência fica fixada no valor de R$ 2.943.205,00 (Dois Milhões, Novecentos e Quarenta e Três Mil e Duzentos e Cinco Reais), constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, destinado ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais.

Art. 7.º - A execução da despesa é consignada a existência de recursos financeiros suficientes, cabendo ao Poder Executivo tomar as medidas necessárias, para ajustar o fluxo dos dispêndios aos dos ingressos.

Parágrafo Único - Até 30 dias após a publicação dos Orçamentos, nos termos em que dispõe a lei de Diretrizes Orçamentárias e o observado o disposto no artigo 8º da lei nº 101/2000, o Poder Executivo estabelecerá o Cronograma Mensal de Desembolso (CMD) e as Metas Bimestrais de Arrecadação (MBA).

Art. 8.º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – Abrir, durante o exercício, créditos suplementares até o limite de 60% (sessenta por cento) do total da despesa fixada no Art. 2.º, observado o disposto no Art. 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964;

II – Abrir créditos suplementares até o limite da dotação consignada como Reserva de Contingência, observado o disposto no inciso III, do Art. 5.º da Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000 e os limites a que se refere o inciso I deste artigo.

§ 1.º – Abrir Créditos Suplementares, mediante Decreto, com recursos do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2024, nos termos do art. 43, §§ 1º, inciso I, e 2º, da Lei nº 4.320, de 1964;

§ 2.º – Abrir Créditos Suplementares, mediante Decreto, com recursos de excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, §§ 1º, inciso II, 3º e 4º, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 até o limite do excesso verificado no exercício de 2025;

§ 3.º – Os créditos suplementares abertos com recursos do Superávit Financeiro e Excesso de Arrecadação, não integrarão o limite de movimentação orçamentária estabelecido no
inciso I, do caput, deste artigo, restando desta excluídos;

§ 4º Excluem-se também do limite estabelecido, ficando autorizadas, para utilização dos Poderes Legislativo e Executivo, realocar com alterações ou inclusões de elementos de despesa em dotações insuficientes, consideradas como ajuste orçamentários; dentro da mesma ação orçamentária, da mesma categoria econômica, de um mesmo grupo de despesa, da mesma modalidade de aplicação e da mesma fonte de recurso;

§ 5.º – O limite fixado no Inciso I, deste Artigo, poderá ser aumentado por proposta do Executivo, mediante aprovação do Legislativo;

III – Em cumprimento ao parágrafo 8º do artigo 165 combinados com o inciso VI do artigo 167 da constituição federal, o limite autorizado concedido por força desta lei, para abertura de créditos suplementares, engloba também autorização para o remanejamento, transferência ou transposição de recursos consignados entre órgão e/ou categoria de programação distintas;

SEÇÃO III
DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Art. 9.º - Fica o Poder Executivo, autorizado a realizar operações de crédito por antecipação de receita, até o limite de 7% (sete por cento) da receita total estimadas para o exercício de 2025, observadas as condições estabelecidas no Art. 38, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000;

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos orçamentários, contábeis, financeiros e patrimoniais contados a partir de dia 1.º de janeiro de 2025;

Art. 11 – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 18 de novembro de 2024

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jean Carlos Correia de Luna
Código Identificador:FF1F2C80

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº. 0767/2024, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024

Altera o art. 1º da Lei 0624/2021 de 26/05/2021, e dá outras providências.

Prefeito Constitucional do Municipal de Alhandra, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1º - O art. **1º** da Lei nº. **0624/2021** de **26/05/2021**, passa a ter seguinte redação:

"Art. 1º – Fica homologado o relatório técnico sobre os resultados da reavaliação atuarial, para suprir custeio normal e Custeio Suplementar ou Aporte para Amortização do Déficit Atuarial, do IPEMAD – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, *conforme tabela abaixo":*

Ano	Ente	Ente Mensal	Ente Anual	Ente Mensal
	Custeio Normal	Custeio Suplement ar	Aporte Financeiro	Aporte Financeiro
2023	15,78%	12,99%	4.043.762,23	336.980,19
2024	15,78%	26,53%	8.339.855,22	694.987,93
2025	15,78%	40,01%	12.704.935,44	1.058.744,62
2026	15,78%	40,77%	13.074.010,57	1.089.500,88
2027	15,78%	41,52%	13.449.196,70	1.120.766,39
2028	15,78%	42,28%	13.830.579,16	1.152.548,26
2029	15,78%	43,03%	14.218.244,35	1.184.853,70
2030	15,78%	43,79%	14.612.279,78	1.217.689,98
2031	15,78%	44,54%	15.012.774,10	1.251.064,51
2032	15,78%	45,30%	15.419.817,08	1.284.984,76
2033	15,78%	46,05%	15.833.499,63	1.319.458,30
2034	15,78%	46,80%	16.253.913,86	1.354.492,82
2035	15,78%	47,56%	16.681.153,02	1.390.096,09
2036	15,78%	48,31%	17.115.311,58	1.426.275,96
2037	15,78%	49,07%	17.556.485,19	1.463.040,43
2038	15,78%	49,82%	18.004.770,74	1.500.397,56
2039	15,78%	50,58%	18.460.266,35	1.538.355,53
2040	15,78%	51,33%	18.923.071,40	1.576.922,62
2041	15,78%	52,09%	19.393.286,52	1.616.107,21
2042	15,78%	52,84%	19.871.013,64	1.655.917,80
2043	15,78%	53,60%	20.356.355,97	1.696.363,00
2044	15,78%	54,35%	20.849.418,05	1.737.451,50
2045	15,78%	55,11%	21.350.305,73	1.779.192,14
2046	15,78%	55,86%	21.859.126,23	1.821.593,85
2047	15,78%	56,62%	22.375.988,10	1.864.665,68
2048	15,78%	57,37%	22.901.001,30	1.908.416,78
2049	15,78%	58,12%	23.434.277,17	1.952.856,43
2050	15,78%	58,88%	23.975.928,45	1.997.994,04
2051	15,78%	59,63%	24.526.069,33	2.043.839,11
2052	15,78%	60,39%	25.084.815,43	2.090.401,29
2053	15,78%	61,14%	25.652.241,82	2.137.686,82

§ 1º. A incidência do Custeio Normal e Custeio Suplementar ou Aporte, contribuições do Ente, sobre a Folha Salarial dos Servidores Ativos, inclusive sobre o 13º Salário.

§ 2º. No Custeio Normal Ente, está incluída a Taxa de Administração.

§ 3º. Fica facultado ao Município adotar o Custeio Suplementar ou Aporte, conforme o quadro acima, mas sempre obedecendo o prazo remanescente previsto em Legislação Federal. Conforme estabelecido na Nota Técnica nº 633/2011, de 25/07/2011 da Secretaria do Tesouro Nacional e Portaria MTP nº 1.467/2022.

Art. 3º - Fica autorizado o Poder Executivo a emitir Decreto, sempre que for realizada a avaliação atuarial anual e houver necessidade de alterar a Contribuição Patronal e o Aporte Financeiro para amortização do déficit atuarial.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e retroagem os seus efeitos a data de 01/01/2025.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alhandra, Estado da Paraíba, 14 de novembro de 2024.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Correia de Luna
Código Identificador:9574408C

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR N.º 030/2024, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 021/2022, QUE DISPÕE SOBRE O CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais disposições legais, FAZ saber que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. O Art. 119 da Lei Complementar 021/2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 119. *O Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos a eles Relativos é devido à razão das seguintes alíquotas:*

Nas transmissões de imóveis edificados: 3,0 % (três por cento);
Nas transmissões de imóveis não edificados - terrenos: 3,0 % (três por cento);
Nas transmissões relativas ao Sistema Financeiro de Habitação será de:
1,0% (um por cento) em relação à parcela financiada;
2,0% (dois por cento) em relação à parcela não financiada."

Art. 2º. O Art. 235 da Lei Complementar 021/2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

***"Art. 235.** O valor da CIP será cobrado em duodécimos, sempre baseados em percentuais do módulo tarifa de iluminação pública vigente, estabelecida pela Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, ou órgão regulador que vier a substitui-la"*

Art. 3º. As Tabelas II, III e XIII do Anexo II, e o Anexo III, da Lei Complementar 021/2022, passa a vigorar com a seguinte redação, publicadas junto a esta lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos em consonância com os princípios constitucionais tributários.

Gabinete do Prefeito de Alhandra, 18 de dezembro de 2024.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito Constitucional

"ANEXO II
TABELA II - TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS DE QUALQUER ATIVIDADE

ATIVIDADE	TAXA EM UFM
INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS E DE SEGUROS	
1.1. Agência bancária.	400,0
1.2. Agência/corretora de seguros.	80,0
1.3. Correspondente bancário e/ou lotérica.	60,0
1.4. Posto de atendimento de instituições financeiras.	40,0
1.5. Estabelecimento vinculado a instituição financeira, com atividade única de oferecer/realizar empréstimos (operações financeiras).	20,0
1.6. Venda de consórcios de qualquer natureza, vinculados à instituição financeira.	20,0
1.7. Estabelecimento comercial que através de uma outra atividade oferece/realiza/recebe "saque/depósito/pagamento" com utilização de equipamento vinculado a instituição financeira/bancária (uma unidade/equipamento/caixa eletrônico). **Nota.** Exigibilidade por equipamento eletrônico vinculado a instituição financeira.	15,0
SEGMENTO Industrial (A) - Indústrias (de qualquer natureza ou segmento), metalúrgicas, importação e exportação, comercialização e ou exploração (inclusive locação) de máquinas de grande porte.	
2.1. Com atividade em área de até 50 m2	25,0
2.2. Com atividade em área entre 50 e 100 m2	30,0
2.3. Com atividade em área entre 100 e 200 m2	35,0
2.4. Com atividade em área entre 200 e 500 m2	50,0
2.5. Com atividade em área acima de 500 m2	100,0
Segmento Industrial (B) - Industria sucroalcooleira	
3.1. Usina de cana-de-açúcar (produção de açúcar)	150,0
3.2. Destilaria de produção de álcool	150,0
3.3. Usina/destilaria: produção de açúcar e álcool	150,0
Segmento Industrial (C) - Empresas agrícolas voltadas a exploração da avicultura, inclusive com a produção de rações.	
4.1. Com até três galpões/aviários	40,0
4.2. Com até seis galpões/aviários	45,0
4.3. Com até nove galpões/aviários	50,0
4.4. Com até doze a galpões/aviários	55,0
4.5. Acima de doze galpões/aviários	70,0
Segmento Industrial (D) - Agroindústrias outras	
5.1. Grande e Médio porte	50,0
5.2. Pequeno porte	25,0
Segmento de Comunicação - Segmento de comunicação (comunicação de qualquer natureza)	
6.1. Estabelecimento sede de empresa com atividade de radiodifusão e ou jornais impressos e/ou eletrônicos.	10,0
6.2. Empresas de propaganda e publicidade.	15,0
6.3. Empresa de provedor de internet e processamento de dados	20,0
Segmento Comercial (A) - Comércio varejista de artigos esportivos, magazine, loja de calçados, armarinho (aviamentos e outras miudezas), loja de tecidos, loja de confecções, colchões c/molejo e ou espuma, tapetes e cortinas, vidros, loja de conveniências, produtos de beleza e perfumaria.	
7.1. Com atividade em área de até 50 m2	15,0
7.2. Com atividade em área entre 50 e 100 m2	20,0
7.3. Com atividade em área entre 100 e 200 m2	30,0
7.4. Com atividade em área entre 200 e 500 m2	40,0
7.5. Com atividade em área acima de 500 m2	200,0
Segmento Comercial (B) - Comércio varejista de artigos de caça e pesca, fogos de artifício, floricultura, comércio de produtos artesanais, sucatas em geral.	
8.1. Com atividade em área de até 50 m2	10,0
8.2. Com atividade em área entre 50 e 100 m2	20,0
8.3. Com atividade em área entre 100 e 200 m2	30,0
8.4. Com atividade em área entre 200 e 500 m2	40,0
8.5. Com atividade em área acima de 500 m2	50,0
Segmento Comercial (C) - Livraria, papelaria e artigos para escritório.	
9.1. Com atividade em área de até 50 m2	10,0
9.2. Com atividade em área entre 50 e 100 m2	20,0
9.3. Com atividade em área entre 100 e 200 m2	30,0
9.4. Com atividade em área entre 200 e 500 m2	40,0
Com atividade em área acima de 500 m2	50,0
10. Segmento Comercial (D) - Pequenos Mercados, voltados a Comercialização de Gêneros alimentícios e produtos diversos; Mercearia (bodega) em bairros adjacentes ao Centro da Cidade.	
10.1. Com atividade em área de até 50 m2	10,0
10.2. Com atividade em área entre 50 e 100 m2	18,0
10.3. Com atividade em área entre 100 e 200 m2	28,0
10.4. Com atividade em área acima de 200 m2	36,0
Segmento Comercial (E) - Supermercados e Médios Mercados, voltados a Comercialização de produtos em geral.	
11.1 Com atividade em área de até 50 m2	15,0

11.2. Com atividade em área entre 50 e 100 m2	20,0
11.3 Com atividade em área entre 100 e 200 m2	25,0
11.4. Com atividade em área entre 200 e 500 m2	30,0
Com atividade em área acima de 500 m2	50,0
Segmento Comercial (F) - Comércio varejista de derivados do petróleo	
12.1 Comércio de gasolina, diesel, GNV e lubrificantes automotivos	20,0
12.1.1. Até três bombas de abastecimento de combustível.	200,0
12.1.2. Até seis bombas de abastecimento de combustível.	200,0
12.1.3. Até nove bombas de abastecimento de combustível.	200,0
12.1.4. Até doze bombas de abastecimento de combustível.	200,0
12.1.5. Acima de doze bombas de abastecimento de combustível.	300,0
12.2 Comércio de GLP (Gás de cozinha) **Nota**. No caso de comercialização conjunta de GLP e água mineral, onde houver predominância da venda de GLP, serão considerados os valores do item 12.2 acrescidos de 30%.	
12.2.1 Comércio de GLP: distribuidora.	50,0
12.2.2 Comércio de GLP: depósito.	70,0
Comércio de GLP: pequena revenda (gaiola externa).	30,0
Segmento Comercial (G) - Exploração mineral	
13.1 Empresa/microempresa.	30,0
13.2 Empresa de pequeno porte.	70,0
Empresa de médio e grande porte.	500,0
Segmento comercial (H) - Comércio varejista de bebidas e outros.	
14.1 Com atividade em área de até 50 m2	15,0
14.2 Com atividade em área entre 50 e 100 m2	18,0
14.3. Com atividade em área entre 100 e 200 m2	20,0
14.4. Com atividade em área entre 200 e 500 m2	25,0
14.5. Com atividade em área acima de 500 m2	30,0
Segmento Comercial (I) - Comércio varejista de pneus, autopeças, graxas e lubrificantes	
15.1 Com atividade em área de até 50 m2	12,0
15.2. Com atividade em área entre 50 e 100 m2	15,0
15.3 Com atividade em área entre 100 e 200 m2	18,0
15.4 Com atividade em área entre 200 e 500 m2	20,0
15.5. Com atividade em área acima de 500 m2	25,0
Segmento Comercial (J) - Comércio de material de construção, elétrico, ferragens e madeira.	
16.1. Com atividade em área de até 50 m2	15,0
16.2. Com atividade em área entre 50 e 100 m2	18,0
16.3. Com atividade em área entre 100 e 200 m2	20,0
16.4. Com atividade em área entre 200 e 500 m2	23,0
16.5. Com atividade em área acima de 500 m2	25,0
Segmento Comercial (L) - Comércio atacadista, inclusive vinculados a indústria, comércio e congêneres. **Nota: no caso de depósito fechado, para o armazenamento de mercadorias a serem comercializadas em outro estabelecimento comercial, a exigência se faz na razão de (50%) cinquenta por cento dos valores abaixo especificados.**	
17.1 Com atividade em área de até 50 m2	12,0
17.2. Com atividade em área entre 50 e 100 m2	15,0
17.3. Com atividade em área entre 100 e 200 m2	18,0
17.4. Com atividade em área entre 200 e 500 m2	20,0
17.5. Com atividade em área acima de 500 m2	100,0
Segmento Comercial (M) - Comércio varejista para clientes de diversos padrões de consumO	
18.1. Joalheria, relojoaria e congêneres.	15,0
18.2 Lojas de departamento em galerias/shoppings.	20,0
18.3. Lojas/comercialização de artigos diversos, inclusive “boutiques”. Alto padrão.	25,0
18.4. Lojas/comercialização de artigos diversos, inclusive “boutiques”. Baixo padrão.	20,0
Segmento Comercial (N) - Depósitos/comércio de água mineral (botijões de vinte litros e outros)	
19.1. Com atividade em área de até 50 m2	12,0
19.2. Com atividade em área entre 50 e 100 m2	15,0
19.3. Com atividade em área entre 100 e 200 m2	18,0
19.4. Com atividade em área entre 200 e 500 m2	20,0
19.5. Com atividade em área acima de 500 m2	25,0
Segmento Comercial (O) - Comércio varejista de móveis (residências e escritórios) e eletrodomésticos.	
20.1.Com atividade em área de até 50 m2	15,0
20.2. Com atividade em área entre 50 e 100 m2	18,0
20.3. Com atividade em área entre 100 e 200 m2	20,0
20.4. Com atividade em área entre 200 e 500 m2	23,0
20.5. Com atividade em área acima de 500 m2	40,0
Segmento Comercial (P) - Comércio varejista de alimentos, inclusive: frutas, verduras, frios (queijos, embutidos e outros) e produtos frigoríficos em geral (carnes, peixes, aves e outros).	
21.1. Com utilização de espaço em até 50 m2	12,0
21.2. Com utilização de espaço entre 50 e 100 m2	15,0
21.3. Com utilização de espaço entre 100 e 200 m2	18,0
22.4. Com utilização de espaço entre 200 e 500 m2	20,0
22.5. Com utilização de espaço acima de 500 m2	25,0
Segmento Comercial (Q) - Comércio de doces, balas, bombons e semelhantes.	
22.1. Com utilização de espaço em até 50 m2	12,0
22.2. Com utilização de espaço entre 50 e 100 m2	15,0
22.3. Com utilização de espaço entre 100 e 200 m2	18,0
22.4. Com utilização de espaço entre 200 e 500 m2	20,0
22.5. Com utilização de espaço acima de 500 m2	25,0
Segmento Comercial (R) - Comércio varejista de produtos agropecuários, inclusive máquinas de pequeno porte e equipamentos eletro eletrônicos.	
23.1. Com utilização de espaço em até 50 m2	12,0
23.2. Com utilização de espaço entre 50 e 100 m2	15,0
23.3. Com utilização de espaço entre 100 e 200 m2	18,0
23.4. Com utilização de espaço entre 200 e 500 m2	20,0
23.5. Com utilização de espaço acima de 500 m2	40,0
Segmento Comercial (S) - Comércio varejista de produtos em geral, inclusive “bagaceira e ou mangai”, e outros ainda não especificados.	
24.1. Com utilização de espaço em até 50 m2	12,0
24.2. Com utilização de espaço entre 50 e 100 m2	15,0
24.3. Com utilização de espaço entre 100 e 200 m2	18,0
24.4. Com utilização de espaço entre 200 e 500 m2	20,0
24.5. Com utilização de espaço acima de 500 m2	25,0
Segmento de Serviços (A) - Estabelecimentos vinculados a economia compartilhada	
25.1. Locação de bens móveis e/ou imóveis, Imobiliárias, Locação de veículos automotores.	

25.1.1. Com atividade em área de até 50 m2	12,0
25.1.2. Com atividade em área entre 50 e 100 m2	15,0
25.1.3. Com atividade em área entre 100 e 200 m2	18,0
25.1.4. Com atividade em área entre 200 e 500 m2	20,0
25.1.5. Com atividade em área acima de 500 m2	25,0
25.2. Locação de vestimentas e outros.	
25.2.1. Serviço de aluguel de trajes	12,0
Segmento de Serviços (B) - Estabelecimento voltado para o desenvolvimento de serviços de instalação, montagem, conservação, reparação, recuperação e manutenção de bens (oficinas, serralherias e outros).	
26.1. Com atividade em área de até 50 m2	12,0
26.2. Com atividade em área entre 50 e 100 m2	15,0
26.3. Com atividade em área entre 100 e 200 m2	18,0
26.4. Com atividade em área entre 200 e 500 m2	20,0
26.5. Com atividade em área acima de 500 m2	40,0
Segmento de Serviços (C) - Hotéis, pousadas, hospedaria e congêneres.	
27.1. Com atividade em área coberta de até 300 m2	15,0
27.2. Com atividade em área coberta entre 300 e 500 m2	20,0
27.3.Com atividade em área coberta entre 500 e 750 m2	25,0
27.4. Com atividade em área coberta entre 750 e 1500 m2	30,0
27.5. Com atividade em área coberta entre de 1500 e 2.000 m2	35,0
27.6. Com atividade em área coberta acima de 2.000 m2	40,0
Segmento de Serviços (D) – Diversões Públicas.	
28.1. Diversões públicas, em caráter permanente:	
28.1.1. Com utilização de espaço em até 50 m2	5,0
28.1.2. Com utilização de espaço entre 50 e 100 m2	10,0
28.1.3. Com utilização de espaço entre 100 e 200 m2	15,0
28.1.4. Com utilização de espaço entre 200 e 500 m2	20,0
28.1.5. Com utilização de espaço acima de 500 m2	40,0
28.2. Diversões públicas, em caráter temporário:	
28.2.1. Com utilização de espaço em até 50 m2	15,0
28.2.2. Com utilização de espaço entre 50 e 100 m2	20,0
28.2.3. Com utilização de espaço entre 100 e 200 m2	25,0
28.2.4. Com utilização de espaço entre 200 e 500 m2	30,0
28.2.5. Com utilização de espaço acima de 500 m2	35,0
Segmento de Serviços (E) - Estabelecimentos destinados ao atendimento da saúde humana.	
29.1. Hospitais	25,0
29.2. Clínica médica/atendimento médico.	20,0
29.3. Clínica médica/atendimento odontológico.	25,0
29.4. Clínica médica/atendimento fisioterapêutico e outros.	25,0
29.5. Policlínicas/clínicas médicas/atendimento com várias especia- lidades, inclusive laboratórios de análises clínicas.	20,0
29.6. Consultório médico/odontológico/fisioterápico/outros.	20,0
29.7. Clínica voltada ao tratamento e recuperação de dependentes do álcool e outras drogas.	20,0
29.8. Laboratórios de análises clínicas.	15,0
29.9. Farmácia em geral/drogarias.	25,0
29.10. Ótica (comercialização) com a realização de Serviços ópticos.	35,0
29.11. Ótica.	15,0
29.12. Serviços ópticos.	15,0
29.13. Prótese dentária/protético.	15,0
29.14. Cemitério e/ou crematório.	20,0
Segmento de Serviços (F) - Estabelecimentos destinados ao atendimento da saúde animal.	
30.1. Hospitais.	15,0
30.2. Clínica veterinária.	10,0
30.3. Policlínicas associadas a comercialização de outros produtos e a prestação de serviços (pets-shop) em geral.	10,0
30.4. Clínica veterinária associado a comercialização de outros produtos e a prestação de serviços (pets-shop) em geral.	10,0
30.5. Consultório veterinário.	8,0
30.6. Laboratório de análises clínicas.	8,0
30.7. Farmácia em geral/drogarias.	15,0
30.8. Demais serviços, inclusive “pet shop”.	10,0
30.9. Cemitério e/ou crematório para animais.	15,0
Segmento de Serviços (G) - Serviços de beleza/higiene (tratamento capilar e outros) / estética/barbearia e outros.	
31.1. Com utilização de espaço em até 50 m2	5,0
31.2. Com utilização de espaço entre 50 e 100 m2	7,0
31.3. Com utilização de espaço acima 100 m2	9,0
Segmento de Serviços (H) - Empresa de construção civil	
32.1. Estabelecimento Sede.	100,0
Segmento de Serviços (I) Concessionárias e/ou comissionaria de veículos automotores	
33.1. Com atividade em área de até 50 m2	10,0
33.2. Com atividade em área entre 50 e 100 m2	15,0
33.3. Com atividade em área entre 100 e 200 m2	18,0
33.4. Com atividade em área entre 200 e 500 m2	20,0
33.5. Com atividade em área acima de 500 m2	22,0
Segmento de Serviços (J) - Serviço de turismo	
34.1. Agência de turismo.	10,0
Segmento de Serviços (K) - Clubes recreativos em geral	
35.1 Com atividade em área de até 10.000 m2	10,0
Com atividade em área acima de 10.000 m2	15,0
Segmento de Serviços (L) - Restaurante, pizzaria e sorveteria; padaria e confeitaria; bares, pastelarias e lanchonetes.	
36.1. Com atividade em área de até 50 m2	12,0
36.2. Com atividade em área entre 50 e 100 m2	15,0
36.3. Com atividade em área entre 100 e 200 m2	18,0
36.4. Com atividade em área entre 200 e 500 m2	20,0
36.5. Com atividade em área acima de 500 m2	25,0
Segmento de Serviços (M) - Estabelecimentos vinculados a planos de saúde	
37.1. Vendas de planos, realização de contratos e outros.	10,0
Segmento de Serviços (N) - Setor funerário	
38.1. Fornecimento de urnas	10,0
38.2. Central de velório	15,0
38.3. Fornecimento de urnas e central de velório (mesmo ambiente)	20,0
Segmento de Serviços (O) - Avicultura em geral	

39.1. Fornecimento e beneficiamento de aves, abatedouro.	10,0
Segmento de Serviços (P) - Estabelecimento de ensino fundamental e médio, cursos profissionalizantes e creches.	
40.1. Com utilização de espaço até 100 m2	8,0
40.2. Com utilização de espaço entre 100 e 200 m2	10,0
40.3. Com utilização de espaço entre 200 e 500 m2	12,0
40.4. Com utilização de espaço acima de 500 m2	15,0
Segmento de Serviços (Q) - Desenvolvimento de serviços públicos	
41.1. Concessionárias ou permissionárias de energia elétrica, água/esgoto e transporte (sede).	15,0
41.2. Concessionárias ou permissionárias de energia elétrica, transmissão e distribuição, além de equipamentos de controle (estação e ou subestação propriamente).	20,0
41.3. Serventias extrajudiciais/serviços cartoriais.	15,0
Segmento de Serviços (R) - Vidros, espelhos, molduras e esquadrias (alumínio).	
42.1. Fornecimento e montagem: vidraçaria, esquadrias para pequenos recintos (box: alumínio/vidro/divisórias), confecção de molduras (p/quadros de fotografia e/ou obra de arte).	15,0
42.2. Serviços fotográficos, fornecimento de produtos e afins.	10,0
Segmento de Serviços (S) - Academias de ginástica	
43.1. Com utilização de espaço em até 50 m2	10,0
43.2. Com utilização de espaço entre 50 e 150 m2	12,0
43.3. Com utilização de espaço acima de 150 m2	15,0
44. Segmento de Serviços (T) - Serviços automotivos básicos	
44.1. Lava jato.	12,0
44.2. Borracharia.	10,0
44.3. Alinhamento, balanceamento, troca de peças, reparos mecânicos, e outros.	15,0
45. Segmento de Serviços (U) - Serviços de logística, inclusive empresas transportadoras de bens, produtos, mercadorias e outros.	
45.1. Logística/transportadora de bens domésticos, mudanças e outros.	
45.1.1. Pequena empresa.	10,0
45.1.2. Empresa de médio porte.	12,0
45.1.3. Empresa de grande porte.	15,0
45.2. Logística/transportadora de produtos e/ou mercadorias para o atendimento da indústria e do comércio, inclusive outros.	
45.2.1. Pequena empresa.	15,0
45.2.2. Empresa de médio porte.	18,0
45.2.3. Empresa de grande porte.	20,0
45.3. Logística/transportadora de produtos derivados do petróleo, lubrificantes, combustíveis líquidos e/ou gasosos.	
45.3.1. Pequena empresa.	13,0
45.3.2. Empresa de médio porte.	15,0
45.3.3. Empresa de grande porte.	20,0
45.4. Logística/transportadora de bens/valores.	25,0
46.Segmento de Serviços (V) - Serviços de intermediação	
46.1. Corretagem	10,0
46.2. Despachantes	12,0
46.3. Outro relacionado com prestação de serviços/intermediação.	15,0
47. Segmento de Serviços (W) - Serviços especiais/tradicionais	
47.1. Serviços contábeis, advocatícios, consultoria e outros	8,0
48. Profissionais autônomos	
48.1. Profissionais liberais, assim considerados aqueles que desenvolvem atividades intelectuais de nível universitário ou a este equiparado.	20,0
48.2. Profissionais autônomos que exerçam atividades técnicas de nível médio, inclusive artista plástico, representante comercial, agente intermediador de qualquer natureza, decorador, digitador, músico, fotógrafo, leiloeiro, motorista, tradutor ou intérprete.	10,0
48.3. Profissionais autônomos de nível elementar cujas atividades não estejam enquadradas nos incisos anteriores	8,0
49. Empreendedorismo	
49.1. Atividades desenvolvidas por microempreendedores individuais, desde que não caracterizadas como de baixo risco (Lei Federal nº 13.874/2019).	8,0
Industria de geração de energia elétrica com base em fonte eólica ou solar	
50.1- Atividades de geração de energia elétrica com base em fonte eólica ou solar	300,0
OUTROS	
51.1. Outras atividades não especificadas nos itens anteriores.	40,0

TABELA III - TAXA DE LICENÇA PARA APROVAÇÃO E EXECUÇÃO (CONSTRUÇÃO) DE OBRAS E INSTALAÇÕES PARTICULARES E DE "HABITE-SE"

LICENÇA DE OBRAS (POR TIPO E ÁREA DA CONSTRUÇÃO)	
TIPO	**TAXA EM UFM**
- de alvenaria	1,0 UFM POR M2
- de concreto alvenaria, madeira ou mista	1,5 UFM POR M2
- muralhas de arrimo, muros e fachadas	1,5 UFM POR M2
- marquises, tapumes e obras análogas	2,0 UFM POR M2
- barracões, galpões, reformas e demolições	0,5 UFM POR M2
- piscinas	1,5 UFM POR M2
OUTORGA DE "HABITE-SE" (POR TIPO E ÁREA DA CONSTRUÇÃO)	
TIPO	**TAXA EM UFM**
- de até 50m²	30,0
- de mais de 50m² até 100m²	40,0
- de mais de 100m² até 200m²	50,0
- de mais de 200m² até 350m²	60,0
- de mais de 350m² até 500m²	80,0
- com mais de 500m²	100,0

TABELA XIII - TAXA DE SERVIÇOS DIVERSOS

ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**TAXA EM UFM**
1.0	Abate de Animais:	2,5
	1.1 De grande porte, por cabeça – Bovino	1,5
	1.2 De pequeno porte, por cabeça - Caprino, Ovino, Suíno	
2.0	Licenciamento de Transporte de Passageiro ou Carga:	15,0
	2.1 Táxi	30,0
	2.2 Van.	50,0
	2.3 Micro-ônibus.	60,0

	2.4 Ônibus.	50,0
	2.5 Moto e similares - Serviço de Transporte ou Uso Individual.	15,0
	2.6 Outros.	30,0
3.0	Transferência de Titularidade de Concessão ou Permissão Pública.	20,0
4.0	Alinhamento e nivelamento de terrenos. Até 1000 m²	20,0
5.0	Alinhamento e nivelamento de terrenos. Para cada 1.000 m²	2,0
6.0	Apreensão de semoventes/animais. **Nota.** Exigibilidade por apreensão, acrescido de 0,10 UFM por dia em que o bem permanecer sob os cuidados da Prefeitura Municipal de Alhandra.	1,0
7.0	Averbação do imóvel.	1,0
8.0	Numeração de prédios.	5,0
9.0	Vistoria de edificação.	5,0
10.0	Documentos de procedimentos kicitatórios	10,0

ANEXO III
DA CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DOS SERVIÇOS
DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA – CIP"

CLASSE	**FAIXA DE CONSUMO (KW/H)**	**PERCENTUAL DA CIP SOBRE A TARIFA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**
RESIDENCIAL	0 - 30	0,0%
RESIDENCIAL	31 - 50	1,0%
RESIDENCIAL	51 - 80	2,0%
RESIDENCIAL	81 - 100	3,0%
RESIDENCIAL	101 - 150	4,0%
RESIDENCIAL	151 - 200	5,0%
RESIDENCIAL	201 - 250	6,0%
RESIDENCIAL	251 - 300	7,0%
RESIDENCIAL	301 - 350	8,0%
RESIDENCIAL	351 - 400	9,0%
RESIDENCIAL	acima de 400	10,0%
INDUSTRIAL	0 - 100	10,0%
INDUSTRIAL	101 - 200	11,0%
INDUSTRIAL	201 - 400	12,0%
INDUSTRIAL	acima de 400	13,0%
COMERCIAL/SERVIÇOS	0 - 30	2,0%
COMERCIAL/SERVIÇOS	31 - 50	3,0%
COMERCIAL/SERVIÇOS	51 - 80	4,0%
COMERCIAL/SERVIÇOS	81 - 100	5,0%
COMERCIAL/SERVIÇOS	101 - 150	6,0%
COMERCIAL/SERVIÇOS	151 - 200	7,0%
COMERCIAL/SERVIÇOS	201 - 250	8,0%
COMERCIAL/SERVIÇOS	251 - 300	9,0%
COMERCIAL/SERVIÇOS	301 - 350	10,0%
COMERCIAL/SERVIÇOS	351 - 400	11,0%
COMERCIAL/SERVIÇOS	acima de 400	12,0%
RURAL	0 - 50	0,00
RURAL	51 - 80	2,0%
RURAL	81 - 100	3,0%
RURAL	101 - 150	4,0%
RURAL	151 - 200	5,0%
RURAL	201 - 250	6,0%
RURAL	251 - 300	7,0%
RURAL	301 - 350	8,0%
RURAL	351 - 400	9,0%
RURAL	acima de 400	10,0%
PODER PÚBLICO FEDERAL	TODOS	100,0%
PODER PÚBLICO ESTADUAL	TODOS	100,0%
PODER PÚBLICO MUNICIPAL	TODOS	0,0%
SERVIÇO PÚBLICO	TODOS	100,0%
PRÓPRIOS	TODOS	0,0%
ILUMINAÇÃO PÚBLICA	TODOS	0,0%
GRUPO A – H	TODOD	100,0%

Publicado por:
Jean Carlos Correia de Luna
Código Identificador:6DE5AAAD

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR N.º 031/2024, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024.

dispõe sobre a ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA DE ALHANDRA, DEFINE OS cargos em comissão, determina competências e atribuições, fixa retribuição e dá outras providências.

O **PREFEITO DE ALHANDRA, Estado da Paraíba,** em conformidade com o art. 73 inciso VIII e art. 87, da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal de Alhandra aprova e eu sanciono a seguinte de Lei Complementar.

TÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
CAPÍTULO ÚNICO

Art. 1º – Esta lei define a estrutura organizacional básica e complementar do Poder Executivo Municipal, os cargos de provimento em comissão, que lhe são correspondentes na Estrutura Administrativa da Prefeitura do Município de Alhandra, obedecendo aos dispositivos pertinentes da Lei Orgânica do Município, quanto à criação, estruturação e competências das Secretarias do Município e demais órgãos e às prescrições legais e constitucionais.

TÍTULO II
DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA
CAPÍTULO I
OBJETIVOS E FINALIDADES

Art. 2º - A Estrutura Administrativa visa atingir, entre outros, os seguintes objetivos e finalidades:

Dividir adequadamente, as tarefas a serem realizadas;
Definir claramente níveis de subordinações, competências, atribuições, limites de autonomia e responsabilidades para os órgãos e unidades e para os respectivos dirigentes;
Caracterizar relações de hierarquia.

CAPÍTULO II
SISTEMA ORGANIZACIONAL DO PODER EXECUTIVO
SEÇÃO I
SEGMENTOS PERMANENTES

Art. 3.º – A Estrutura Administrativa da Prefeitura do Município de Alhandra é constituída de Órgãos e Unidades Administrativas que integram os grandes segmentos da sua Administração Direta e Administração Indireta, conforme abaixo descrito:

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO, COLABORAÇÃO E ACONSELHAMENTO

GABINETE DO PREFEITO – GAPRE;
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL – SECOM;
SUBPREFEITURA DE MATA REDONDA – SUBMATA;
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PGM;
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – CGM;

ÓRGÃOS DE ATIVIDADES MEIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – SECAD;
SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO – SEFIP;

ÓRGÃOS DE ATIVIDADES FIM

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – SEDEC;
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – SEDUC;
SECRETARIA DE ESPORTES, JUVENTUDE E LAZER– SEJUV
SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E LAZER – SECTL
SECRETARIA DE SAÚDE – SESAU;
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E HABITAÇÃO – SEASH;
SECRETARIA DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO SOCIAL - SESPS
SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO – SEAGA;
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE – SEMAM;
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA – SEINF;
SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS – SEURB;
SECRETARIA DE TRANSPORTES – SETRA;

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

- INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA – IPEMAD;
2 - SUPERINTENDENCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES URBANOS DE ALHANDRA – SMTRAN

SEÇÃO II
NÍVEIS DE ATUAÇÃO E ÓRGÃOS INTEGRANTES
SUBSEÇÃO I
ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Art. 4.º A Administração Direta é constituída pelos seguintes Órgãos e Unidades Administrativas, com seus desdobramentos:

ÓRGÃO DE DECISÃO ESPECIAL

GABINETE DO PREFEITO – GAPRE

NIVEL DE DECISÃO SUPERIOR
PREFEITO MUNICIPAL

NIVEL DE ACONSELHAMENTO

COMISSÃO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL;

COMISSÃO MUNICIPAL DE ACESSO À INFORMAÇÃO – CMAI;
CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO – COMUD;

NIVEL DE COLABORAÇÃO INTERGOVERNAMENTAL

JUNTA DO SERVIÇO MILITAR – JSM
SETOR DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL - ID

NIVEL DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA

CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO
CHEFIA DE GABINETE DO VICE-PREFEITO
SECRETARIA PESSOAL
CHEFIA DE SEGURANÇA DE PESSOAS
DIVISÃO DE CONTROLE DE AUDIÊNCIAS;
SERVIÇO DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO – SIC;
OUVIDORIA GERAL DO MUNICIPIO;
SERVIÇO DE CERIMONIAL E EVENTOS;
NÚCLEO DE ATOS OFICIAIS;
NÚCLEO DE CORRESPONDÊNCIAS OFICIAIS;
ASSESSORIA ADMINISTRATIVA;
ASSESSSORIA TÉCNICA;
ASSESSORIA ESPECIAL

NÍVEL DE EXECUÇÃO SUPERIOR

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL – SECOM
SECRETARIA ADJUNTA DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
NÍVEL DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA

DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL
DIVISÃO DE PRODUÇÃO DE CONTEÚDOS PARA REDES SOCIAIS;

DIVISÃO DE PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL;
ASSESSORIA ADMINISTRATIVA;
ASSESSORIA TÉCNICA;
ASSESSORIA DE IMPRENSA.

SUBPREFEITURA DE MATA REDONDA – SUBMATA

NIVEL DE DECISÃO SUPERIOR

SECRETÁRIO DA SUBPREFEITURA DE MATA REDONDA;
SECRETÁRIO ADJUNTO DA SUBPREFEITURA DE MATA REDONDA;

3.2.1. NIVEL DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA

DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO;
NÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS SOCIAIS;
NÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS SOCIAIS;
NÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS SOCIAIS;
NÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS URBANOS;
NÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO DE OBRAS;
NÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO DA EDUCAÇÃO;
NÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO DA SAÚDE;
NÚCLEO DE ESPORTES, JUVENTUDE E LAZER;
NÚCLEO DE CULTURA E TURISMO ;
ASSESSORIA ADMINISTRATIVA;
3.2.1.12 ASSESSORIA TÉCNICA;
3.2.1.13 ASSESSORIA ESPECIAL;
3.2.1.14 SERVIÇO DE OUVIDORIA LOCAL;

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PGM

NIVEL DE DECISÃO SUPERIOR

4.1.1 PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO;
PROCURADOR GERAL ADJUNTO;

4.2 NIVEL DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA

DEPARTAMENTO DE CONTENCIOSO;
DIVISÃO DE CONTROLE E MOVIMENTAÇÃO DE PROCESSOS JUDICIAIS;
DIVISÃO DE CONSULTORIA JURÍDICA;

DIVISÃO DE ANÁLISE E PRODUÇÃO DE LEGISLAÇÃO;
DIVISÃO DE CONTROLE E MOVIMENTAÇÃO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS;
ASSESSORIA ADMINISTRATIVA;
ASSESSORIA TÉCNICA;
ASSESSORIA JURÍDICA;
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – CGM

NIVEL DE DECISÃO SUPERIOR

5.1.1 CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO;
5.1.2 CONTROLADOR GERAL ADJUNTO;

NIVEL DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA

DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO E AUDITORIA INTERNA;
DIVISÃO DE ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA;
DIVISÃO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE PLANOS E PROGRAMAS;
ASSESSORIA ADMINISTRATIVA;
ASSESSORIA TÉCNICA;

II ÓRGÃOS DE ATIVIDADES MEIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – SECAD

NIVEL DE DECISÃO SUPERIOR

6.1.1 SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
6.1.2 SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO;

NIVEL DE ACONSELHAMENTO

JUNTA MÉDICA DO MUNICÍPIO;
COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR;

NIVEL DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS;
DIVISÃO DE POSSE E CONTROLE DE PESSOAL;
NÚCLEO DE INFORMAÇÕES CADASTRAIS DOS SERVIDORES;
DEPARTAMENTO DE PROCESSAMENTO DA FOLHA DE PESSOAL;
DIVISÃO DE CADASTRAMENTO E CONTROLE DE LANÇAMENTOS;
DIVISÃO DE PROCESSAMENTO DA FOLHA DE PAGAMENTO DE PESSOAL;
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO;
NÚCLEO DE DO PROTOCOLO GERAL DO MUNICÍPIO;
NÚCLEO DE SERVIÇOS GERAIS;
NÚCLEO DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS;
NÚCLEO DE CADASTRO MOBILIÁRIO;
NÚCLEO DE DOCUMENTAÇÃO E ARQUIVO;
NÚCLEO DE DIVULGAÇÃO E DIÁRIO OFICIAL;
ASSESSORIA ADMINISTRATIVA;
ASSESSORIA ESPECIAL
ASSESSORIA TÉCNICA;
ASSESSORIA JURÍDICA ADMINISTRATIVA;
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE COMPRAS;
DIVISÃO DE PESQUISAS E COTAÇÕES DE PREÇOS;
DIVISÃO DE REQUISIÇÕES DE COMPRAS;
DIVISÃO DE CONTROLE DE ENTREGA DE COMPRAS;
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS;
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL;
DIVISÃO DE PESQUISA DE PREÇOS;
DIVISÃO DE CONTROLE DE PUBLICAÇÕES DOS ATOS LICITATÓRIOS;
DIVISÃO DE ARMAZENAMENTO DIGITAL E ARQUIVO DE PROCESSOS;
ASSESSORIA ADMINISTRATIVA;
ASSESSORIA JURÍDICA DA CPL;
DEPARTAMENTO DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS;
DIVISÃO DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS;
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS;
DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – TI;
DIVISÃO DE MANUTENÇÃO DE REDES E HARDWARE;
DIVISÃO DE ARMAZENAMENTO DE ACERVO DIGITAL;

SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO – SEFIP

NIVEL DE DECISÃO SUPERIOR

7.1.1 SECRETÁRIO DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO;
7.1.2 SECRETÁRIO ADJUNTO DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO;

NIVEL DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO;
DIVISÃO DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO;
DIVISÃO DE PLANOS E ORÇAMENTOS;
DIVISÃO DE ACOMPANHAMENTO DOS INDICADORES DA LOA E DO PPA;
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE;
DIVISÃO DE PROCESSAMENTO DE EMPENHOS;
DIVISÃO DE LIQUIDAÇÃO DE EMPENHOS;
DIVISÃO DE FECHAMENTO E CONCILIAÇÃO DE CONTAS;
7.2.2.4 DIVISÃO DE DIGITALIZAÇÃO E ARQUIVAMENTO DE DOCUMENTOS;
DEPARTAMENTO FINANCEIRO;
DIVISÃO DE CONTROLE FINANCEIRO;
DIVISÃO DE PROCESSAMENTO DE PAGAMENTOS;
DIVISÃO DE ACOMPANHAMENTO DE RESTOS À PAGAR;
DEPARTAMENTO DA RECEITA MUNICIPAL;
DIVISÃO DE ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS;
NÚCLEO DE CONTROLE DE TRIBUTOS E TAXAS;
NÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA;
DIVISÃO DE AUDITORIA E FISCALIZAÇÃO;
NÚCLEO DE TECNOLOGIA DE O GEORREFERENCIAMENTO;
NÚCLEO DO CADASTRO IMOBILIÁRIO;
NÚCLEO DE EXPEDIÇÃO DE ALVARÁS, CERTIDÕES E LICENÇAS;
NÚCLEO DE CONTROLE DA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA;
ASSESSORIA ADMINISTRATIVA;
ASSESSORIA TÉCNICA;
ASSESSORIA ESPECIAL;

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – SEDEC

NIVEL DE DECISÃO SUPERIOR

8.1.1 SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO;
8.1.2 SECRETÁRIO ADJUNTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO;

NIVEL DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA

DEPARTAMENTO DE INCENTIVO AO COMÉRCIO, INDÚSTRIA E SERVIÇOS;
DIVISÃO DE APOIO ÀS ATIVIDADES COMERCIAIS E DE SERVIÇOS;
DIVISÃO DE APOIO ÀS ATIVIDADES INDUSTRIAIS;
DEPARTAMENTO DE INCENTIVO AO EMPREENDEDORISMO;
DIVISÃO DE APOIO À GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA;
DIVISÃO DE APOIO ÀS DIVERSAS MODALIDADES DE EMPREENDEDORES;
DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TERRITORIAL;
DIVISÃO DE INCENTIVO E CAPTAÇÃO DE PROJETOS INDUSTRIAIS;
DIVISÃO DE INTERLOCUÇÃO COM ÓRGÃOS REGIONAIS;
ASSESSORIA ADMINISTRATIVA;
ASSESSORIA TÉCNICA;

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – SEDUC

NIVEL DE DECISÃO SUPERIOR

9.1.1 SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO;
9.1.2 SECRETÁRIO ADJUNTO DE EDUCAÇÃO;

NIVEL DE ACONSELHAMENTO

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME;
CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB – CACS;
CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CAE;

NIVEL DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA

DEPARTAMENTO DE GESTÃO PEDAGÓGICA;
9.3.1.1 COORDENAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL;
COORDENAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS;
COORDENAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS;
COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – EJA;
COORDENAÇÃO DO ENSINO INTEGRAL;
COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA E DIREITO À DIVERSIDADE;

COORDENAÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA;
COORDENAÇÃO DO PDDE;
COORDENAÇÃO DE PROGRAMAS E PROJETOS;
COORDENAÇÃO DE FORMAÇÃO CONTINUADA;
INSPETORIA TÉCNICA;
ESCOLAS E CRECHES MUNICIPAIS;
COORDENAÇÃO DE ROBÓTICA;
NÚCLEO DE SERVIÇO SOCIAL E PSICOLOGIA;
NÚCLEO DE ORIENTAÇÃO NUTRICIONAL;
BIBLIOTECA PÚBLICA;
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DE EDUCAÇÃO;
COORDENAÇÃO DE SERVIÇOS E OBRAS DE MANUTENÇÃO DE ESCOLAS;
NÚCLEO DE DADOS E ESTATÍSTICAS;
COORDENAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR;
NÚCLEO DE DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR;
NÚCLEO DE DISTRIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ESCOLARES;
NÚCLEO DE TECNOLOGIA EM EDUCAÇÃO;
SECRETARIA DE GABINETE;
ASSESSORIA ADMINISTRATIVA;
ASSESSORIA TÉCNICA;
ASSESSORIA ESPECIAL;

NIVEL DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

FUNDO DE MANUTENÇÃO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB

SECRETARIA DE ESPORTES, JUVENTUDE E LAZER – SEJUV

NIVEL DE DECISÃO SUPERIOR

10.1.1 SECRETÁRIO DE ESPORTES, JUVENTUDE E LAZER
SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESPORTES, JUVENTUDE E LAZER

NIVEL DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA

10.2.1 DEPARTAMENTO DE ESPORTES;

DIVISÃO DE DESPORTOS;
DIVISÃO DE PARADESPORTOS;
DIVISÃO DE ESPORTES COMUNITÁRIOS;
DIVISÃO DE GESTÃO DE UNIDADE ESPORTIVA;
NÚCLEO DE SERVIÇO DE GINÁSIOS;
NÚCLEO DE SERVIÇO DE CAMPOS;
DIVISÃO DE GESTÃO DOS EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS;
DEPARTAMENTO DE EVENTOS ESPORTIVOS
DIVISÃO DE PROGRAMAS E PROJETOS ESPORTIVOS;
DIVISÃO DE LOGÍSTICA DOS EVENTOS ESPORTIVOS;
DIVISÃO DE COMPETIÇÕES ESPORTIVAS;
DIVISÃO DE PROGRAMAS E PROJETOS PARA A JUVENTUDE
ASSESSORIA ADMINISTRATIVA;
ASSESSORIA TÉCNICA;
ASSESSORIA ESPECIAL;

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO – SECTL

NIVEL DE DECISÃO SUPERIOR

11.1.1 SECRETÁRIO DE CULTURA E TURISMO;
11.1.2 SECRETÁRIO ADJUNTO DE CULTURA E TURISMO;

NIVEL DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA

DEPARTAMENTO DE CULTURA, TURISMO;
DIVISÃO DE APOIO ÀS ATIVIDADES CULTURAIS;
DIVISÃO DE APOIO ÀS ATIVIDADES DE TURISMO;
ASSESSORIA ADMINISTRATIVA;
ASSESSORIA TÉCNICA;
ASSESSORIA ESPECIAL;

SECRETARIA DE SAÚDE – SESAU

12.1 NIVEL DE DECISÃO SUPERIOR

12.1.1 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE;
12.1.2 SECRETÁRIO ADJUNTO DE SAÚDE;

NIVEL DE ACONSELHAMENTO

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – CMS;

NIVEL DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA

DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE;
DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA;
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS;
DIVISÃO DE ALMOXARIFADO;
12.3.1.4 COORDENAÇÃO DE COMPRAS E CONTRATOS;
DIVISÃO DE TECNOLOGIA;
COORDENAÇÃO DE TRANSPORTES;
OUVIDORIA DA SAÚDE;
DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO;
COORDENAÇÃO DE PROGRAMAS, PROJETOS E CONVÊNIOS;
12.3.1.10. COORDENAÇÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO;
12.3.2 DEPARTAMENTO DE GESTÃO DA ATENÇÃO À SAÚDE;
COORDENAÇÃO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAÚDE;
COORDENAÇÃO DE PROJETOS SAÚDE NA ESCOLA;
10.3.2.3 COORDENAÇÃO DE SAÚDE BUCAL;
COORDENAÇÃO DO NASF;
COORDENAÇÃO DE AÇÕES ESTRATÉGICAS;
DIVISÃO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA DE SAÚDE;
DIVISÃO DE ATENÇÃO A PESSOA COM DEFICIÊNCIA;
COORDENAÇÃO DA POLICLÍNICA E CLÍNICA DA MULHER;
DIVISÃO DE ACOMPANHAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS;
DIVISÃO DO LABÓRATORIO DE ANÁLISES CLÍNICAS;
DIVISÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGIA;
DIVISÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL;
DIVISÃO DO CENTRO DE REABILITAÇÃO;
COORDENAÇÃO DO PROGRAMA MELHOR EM CASA;
DIVISÃO DE ATENÇÃO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA HOSPITALAR;
COORDENAÇÃO DO SAMU;
DIVISÃO DO PRONTO ATENDIMENTO DE MATA REDONDA;
DIVISÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE;
COORDENAÇÃO DE IMUNIZAÇÃO;
COORDENAÇÃO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA;
COORDENAÇÃO DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL;
COORDENAÇÃO DA UNIDADE DE ZOONOSE;
COORDENAÇÃO DE SAÚDE DO TRABALHADOR;
DIVISÃO DE CONTROLE, AVALIAÇÃO, REGULAÇÃO E AUDITORIA;
COORDENAÇÃO DE REGULAÇÃO AMBULATORIAL;
DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA;
COORDENAÇÃO FARMACÊUTICA DA ATENÇÃO PRIMÁRIA;
COORDENAÇÃO FARMACÊUTICA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE;
NÚCLEO DE CARTÃO DO SUS;
ASSESSORIA ADMINISTRATIVA;
ASSESSORIA TÉCNICA;
ASSESSORIA ESPECIAL;

HOSPITAL MUNICIPAL ALFREDO DE ALMEIDA FERREIRA

DIRETORIA GERAL;
DIRETORIA CLÍNICA;
DIRETORIA MULTIPROFISSIONAL;
DIVISÃO ADMINISTRATIVA;
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS;
DIVISÃO DE SUPRIMENTOS;
DIVISÃO DE AUDITORIA;
ASSESSORIA ADMINISTRATIVA;
ASSESSORIA TÉCNICA;
ASSESSORIA ESPECIAL;

NIVEL DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.4.1 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS;
10.4.2 HOSPITAL MUNICIPAL ALFREDO DE ALMEIDA FERREIRA

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E HABITAÇÃO – SEASH

NIVEL DE DECISÃO SUPERIOR

13.1.1 SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E HABITAÇÃO;
13.1.2 SECRETÁRIO ADJUNTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E HABITAÇÃO;

NIVEL DE ACONSELHAMENTO

13.2.1 CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS;

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE;
CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO;
CONSELHO TUTELAR;
11.2.5 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER E DA DIVERSIDADE HUMANA;

CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL;

NIVEL DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA

DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;
13.3.1.1 DIVISÃO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA;
13.3.1.2 CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS;
13.3.1.3 COORDENAÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ;
13.3.1.4 COORDENAÇÃO DOS PROGRAMAS DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA FEDERAL;
13.3.1.5 COORDENAÇÃO DOS PROGRAMAS DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA MUNICIPAL

SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV;
DIVISÃO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL;
CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS;
SERVIÇO MUNICIPAL DE FAMÍLIA ACOLHEDORA;
DIVISÃO DE VIGILÃNCIA SOCIOASSISTENCIAL;
DIVISÃO DA GESTÃO DO TRABALHO;
DEPARTAMENTO DE CIDADANIA;
COORDENADORIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES E DIVERSIDADE HUMANA;
COORDENAÇÃO DE PROGRAMAS E PROJETOS PARA A MULHER;
COORDENAÇÃO DE PROGRAMAS E PROJETOS PARA A DIVERSIDADE HUMANA;
DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL;
COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS;
DIVISÃO DA COZINHA COMUNITÁRIA;
DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS E PROJETOS HABITACIONAIS;
CASA DOS CONSELHOS;
ASSESSORIA ADMINISTRATIVA;
ASSESSORIA TÉCNICO;
ASSESSORIA ESPECIAL.

NIVEL DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
FUNDO DE MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS.

SECRETARIA DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO SOCIAL – SESPS

NÍVEL DE DECISÃO SUPERIOR

14.3.1 SECRETÁRIO DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO SOCIAL
14.3.2 SECRETÁRIO ADJUNTO DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO SOCIAL

NÍVEL DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA

DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA;
DIVISÃO DE INTELIGÊNCIA EM SEGURANÇA
COORDENAÇÃO DE OPERAÇÕES DE SEGURANÇA;
NÚCLEO DE SEGURANÇA PATRIMONIAL;
NÚCLEO DE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA;
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO;
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DIVISÃO DE ESTATISTICAS E ESTUDOS EM SEGURANÇA;
ASSESSORIA ADMINISTRATIVA

SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO – SEAGA

NIVEL DE DECISÃO SUPERIOR

15.1.1 SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
15.1.2 SECRETÁRIO ADJUNTO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

NIVEL DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA

DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO;
DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA;
DIVISÃO DE APOIO À AGRICULTURA FAMILIAR;
DIVISÃO DE APOIO AO AGRONEGÓCIO LOCAL;
DIVISÃO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA;
DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA RURAL;
NÚCLEO DE MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS;
NÚCLEO DE APOIO AOS PROGRAMAS DE SEGURANÇA ALIMENTAR;
NÚCLEO DE SERVIÇOS MECANIZADOS;
MERCADO PÚBLICO MUNICIPAL;
ABATEDOURO MUNICIPAL;
ASSESSORIA ADMINISTRATIVA;
ASSESSORIA TÉCNICA;
ASSESSORIA ESPECIAL;

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE – SEMAM

NIVEL DE DECISÃO SUPERIOR

16.1.1 SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE;
16.1.2 SECRETÁRIO ADJUNTO DE MEIO AMBIENTE;

NIVEL DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA

DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO;
DEPARTAMENTO DE GESTÃO AMBIENTAL;
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL;
DIVISÃO DE ANÁLISE E LICENCIAMENTO AMBIENTAL;
NÚCLEO DE CONTROLE DE ÁREAS DE PRESENVAÇÃO;
NÚCLEO DE PESQUISA E EDUCAÇÃO AMBIENTAL;
NÚCLEO DE GEOPROCESSAMENTO E CADASTRO AMBIENTAL;
DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO AMBIENTAL;
DIVISÃO DE TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS;
NÚCLEO DE VIVEIROS PARA PRODUÇÃO DE MUDAS;
NÚCLEO DE REFLORESTAMENTO DE NASCENTES E MARGENS DE RIOS;
NÚCLEO DE COLETA SELETIVA E RECICLAGEM;
NÚCLEO DE DESENVOLVIMENTO ECOSSUSTENTÁVEL;
ASSESSORIA ADMINISTRATIVA;
ASSESSORIA TÉCNICA;
ASSESSORIA ESPECIAL;

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA – SEINF

NIVEL DE DECISÃO SUPERIOR

17.1.1 SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA;
17.1.2 SECRETÁRIO ADJUNTO DE INFRAESTRUTURA;

NIVEL DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO DA INFRAESTRUTURA URBANA;
DIVISÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA;
DIVISÃO DE EXECUÇAO DE OBRAS;
NÚCLEO DE MEDIÇÃO DA PRODUÇÃO DE OBRAS;
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS;
DEPARTAMENTO DE CONTROLE DO USO E OCUPAÇÃO DO SOLO;
NÚCLEO DE ANÁLISE E LICENCIAMENTO DE PROJETOS;
NÚCLEO DE FISCALIZAÇÃO DO USO E OCUPAÇÃO DO SOLO;
ASSESSORIA ADMINISTRATIVA;
ASSESSORIA TÉCNICA;
ASSESSORIA ESPECIAL;

18 SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS – SEURB

18.1 NIVEL DE DECISÃO SUPERIOR

18.1.1 SECRETÁRIO DE SERVIÇOS URBANOS;
18.1.2 SECRETÁRIO ADJUNTO DE SERVIÇOS URBANOS;

NIVEL DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE SERVIÇOS URBANOS;
NÚCLEO DE APOIO ADMINISTRATIVO;
NÚCLEO DE MANUTENÇÃO DE PRAÇAS E ESPAÇOS PÚBLICOS;
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS URBANAS;

DIVISÃO DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA;
NÚCLEO DE FEIRAS E MERCADOS;
DIVISÃO DE MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA;
CEMITÉRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS;
ASSESSORIA ADMINISTRATIVA;
ASSESSORIA TÉCNICA;
ASSESSORIA ESPECIAL;

SECRETARIA DE TRANSPORTES – SETRA

NIVEL DE DECISÃO SUPERIOR

19.1.1 SECRETÁRIO DE TRANSPORTES;
19.1.2 SECRETÁRIO ADJUNTO DE TRANSPORTES;

NIVEL DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE TRANSPORTES;
NÚCLEO DE APOIO ADMINISTRATIVO;
DIVISÃO DE CONTROLE E ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS;
DIVISÃO DE CONTROLE E MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL;
DIVISÃO DE ALMOXARIFADO;
ASSESSORIA ADMINISTRATIVA;
ASSESSORIA TÉCNICA;
ASSESSORIA ESPECIAL;

SEÇÃO II
NÍVEIS DE ATUAÇÃO E ÓRGÃOS INTEGRANTES
SUBSEÇÃO II
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Art. 5º - A Superintendência Municipal de Trânsito e Transportes Públicos de Alhandra – SMTRAN tem autonomia administrativa e financeira e se rege pela Lei nº 524/2014, de 17 de novembro de 2014, que dispõe sobre sua estrutura administrativa;

Art. 6º - Instituto de Previdência Social do Município de Alhandra – IPEMAD, é um órgão de natureza autárquica, com autonomia administrativa e financeira e se rege pela Lei Complementar nº 008/2021, que dispõe sobe sua estrutura administrativa;

CAPÍTULO III
DAS COMPETÊNCIAS DOS ÓRGÃOS
DE ASSESSORAMENTO, COLABORAÇÃO E ACONSELHAMENTO
SEÇÃO I
DO GABINETE DO PREFEITO

Art. 7º – O **GABINETE DO PREFEITO – GAPRE,** tem as seguintes competências:

Assistir, assessorar, auxiliar e representar o Prefeito Municipal em suas atribuições legais e atividades oficiais, assim como em suas funções administrativas, políticas, sociais, de cerimonial, de relações públicas, comunitárias, culturais e desportivas;
Desenvolver ações de comunicação interna e institucional;
Gerenciar a ouvidoria e central de solicitação de serviços, com vistas à qualificação do atendimento cidadão;
Coordenar os serviços de acolhimento e portaria;
Representar o Governo nas ações privadas de caráter público em que a Prefeitura seja participante ativa ou passiva;
Acompanhar o Prefeito nas atividades oficiais e contribuir para o desenvolvimento socioeconômico e cultural da cidade, bem como assisti-lo, assessorá-lo e representá-lo, por delegação, perante órgãos e entidades dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos demais Municípios;
Coordenar as ações da Junta do Serviço Militar e de emissão de Carteiras de Trabalho;
Informar sobre a tramitação dos documentos nas unidades e receber e registrar pedidos de acesso às informações.
Coordenar e executar, com o concurso de outros órgãos públicos, todas as ações e programas de defesa civil no âmbito municipal, procurando viabilizar um grupo de defesa civil permanente, respaldando-se, para isso, nas diretrizes do Governo Estadual para estas situações;
Coordenar a execução das determinações e diretrizes estabelecidas pelo Prefeito Municipal e tudo o mais inerente aos encargos legais e atribuições delegadas.
Realizar a gestão administrativa, orçamentária e financeira do Gabinete do Prefeito - GAPRE

SEÇÃO II
DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

Art. 8º – A **SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL – SECOM,** tem as seguintes competências:

Coordenar as ações de comunicação do Governo Municipal;
Formular e implementar a política de comunicação e de divulgação social e de programas informativos do Poder Executivo Municipal;
Coordenar e acompanhar a comunicação entre os diversos órgãos e as ações de informação e difusão das políticas do Governo Municipal;
Articular com as demais Secretarias e órgãos municipais, quando da divulgação de políticas, programas e ações do Governo Municipal e em eventos, solenidades e viagens dos quais o Prefeito e outras autoridades de interesse do Executivo participem;
Coordenar, normatizar, supervisionar e controlar a publicidade e os patrocínios dos órgãos e das entidades da administração pública municipal, direta e indireta;

Relacionar com os meios de comunicação e as entidades dos setores de comunicação e exercer as atividades de relacionamento público-social;
Coordenar e consolidar a comunicação governamental nos canais próprios;
Organizar e desenvolver sistemas de informação e de pesquisa de opinião pública; e
Apoiar os órgãos integrantes do Poder Executivo no relacionamento com a imprensa;
Realizar a gestão administrativa, orçamentária e financeira da Secretaria de Comunicação Institucional – SECOM

SEÇÃO III
DA SUBPREFEITURA DE MATA REDONDA

Art. 9º – A **SUBPREFEITURA DE MATA REDONDA – SUBMATA,** tem as seguintes competências:

Auxiliar os Secretários Municipais em ações que se desenvolvem no Distrito de Mata Redonda;
Propor aos Secretários Municipais ações necessárias ao desenvolvimento do Distrito;
Despachar com o Prefeito Municipal em assuntos do Núcleo;
Cumprir outras determinações que lhe forem atribuídas pelo Prefeito Municipal.

SEÇÃO IV
DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Art. 10. A PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PGM, tem as seguintes competências:

Representar o Município extrajudicial e judicialmente em qualquer processo em que for autor, réu, assistente, oponente ou, de qualquer forma, interessado, inclusive na cobrança da dívida ativa;
Promover privativamente a cobrança da dívida ativa dos devedores do Município;
Estabelecer orientação jurídica uniforme no trato das questões jurídicas de interesse da Administração Municipal, centralizando a efetivação desta atividade;
Propor ao Prefeito medidas de caráter jurídico que visem proteger o patrimônio dos órgãos da Administração centralizada e descentralizada;
Exarar pareceres normativos que, uma vez homologados pelo Prefeito, vincularão a Administração Municipal;
Examinar anteprojetos de lei, minutas de decretos, portarias e regulamentos, minutas de contratos, de escrituras, convênios e quaisquer outros atos ou negócios jurídicos, inclusive processuais, em que o Município seja parte e/ou interessado, instituto este que será regulamentado por ato da Procuradoria Geral do Município;
Elaborar informações em mandados de segurança, inclusive em nome da autoridade coatora, se integrante da administração pública municipal;
Supervisionar concursos para a admissão de pessoal no serviço público municipal;
Supervisionar processos administrativos disciplinares, sendo facultado proferir manifestações, despachos e/ou recomendações, assim como solicitar providências administrativas, para fins de preservação do interesse público;
Propor as medidas que entender necessárias para a correção de procedimentos administrativos, a uniformização e consolidação da legislação e da jurisprudência administrativa municipais;
Representar o Município em transações ou qualquer outro ato jurídico, comunicando-se com outros entes públicos ou privados nos assuntos que lhe forem afetos;
Superintender os assuntos relativos à defesa do consumidor;
Propor ao Prefeito o encaminhamento de representação para declaração de inconstitucionalidade de quaisquer normas, minutando a correspondente petição, bem como as informações que devam ser prestadas pelo Prefeito, na forma da legislação específica;
Defender os interesses do Município nos contenciosos administrativos ou judiciais;
Cooperar na elaboração legislativa, propondo ao Prefeito a edição de normas legais ou regulamentares do interesse público;
Propor ao Prefeito para os órgãos da administração direta e indireta, medidas de caráter jurídico que visem proteger-lhes o patrimônio ou aperfeiçoar as práticas administrativas;
Elaborar minutas padronizadas de contratos a serem firmados pelo Município;
Opinar, por determinação do Prefeito, sobre as consultas que devam ser formuladas pelos órgãos da administração direta ou indireta ao Tribunal de Contas e demais órgãos de controle financeiro e orçamentário;
Estabelecer e expedir normas complementares para o funcionamento do sistema jurídico municipal, sejam portarias, resoluções, e outros atos de qualquer espécie, e, ainda, examinar expedientes e manifestações que lhe sejam submetidos pelo Prefeito ou por Secretário Municipal;
Opinar em processos administrativos em que haja questão jurídica envolvida;
Tomar as medidas cabíveis visando a regularização de loteamentos irregulares e clandestinos;
Atuar conjunta ou separadamente com outros órgãos na defesa dos interesses difusos.

SEÇÃO V
DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM

Art. 11 – A **CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – CGM,** tem as seguintes competências:

Orientar e controlar a correta aplicação dos recursos públicos, por meio de uma gestão transparente;
Promover a defesa do patrimônio público;
Supervisionar e coordenar o Sistema de Controle Interno;
Prevenir e combater a corrupção administrativa;
Fazer com que os atos administrativos estejam em conformidade com os princípios constitucionais;
Promover ações para apuração de indícios de irregularidades na administração pública municipal;
Efetuar a correição e a auditoria administrativa;
Coordenar a ouvidoria geral do Município;
Exercer a supervisão, tratamento e orientação dos dados e informações disponíveis no Portal da Transparência;
Orientar o público quanto ao acesso às informações;
Realizar a gestão administrativa, orçamentária e financeira da Controladoria Geral do Município – CGM.

CAPÍTULO III
DA COMPETÊNCIAS DOS ÓRGÃOS

DE ATIVIDADES MEIO
SEÇÃO I
DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 12 – A **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – SECAD,** tem as seguintes competências:

Gerenciar recursos humanos, promovendo concurso público para o recrutamento de pessoal, seleção para contratação, treinamento, cadastro, registro e controle funcionais, avaliação de desempenho e demais atividades relativas aos servidores do Município;
Gerenciar a folha de pagamento de todos os servidores municipais;
Manter a administração centralizada, do plano de cargos e carreiras e administração superior da política de pessoal do Município;
Fazer com que seja aplicada a orientação e a fiscalização da legislação de pessoal aplicável aos servidores municipais;
Gerenciar todos os contratos e convênios no âmbito da Prefeitura Municipal;
Ordenar as atividades referentes aos atos administrativos, recebimento, distribuição e o controle de tramitação dos processos;
Desenvolver ações quanto ao provimento das demais Secretarias, através de processos licitatórios, dispensa inexigibilidade para as contratações de bens e serviços de interesse da administração pública;
Promover a aquisição, guarda, controle, utilização, distribuição e alienação de bens e materiais;
Proceder ao tombamento periódico, registro, inventário, proteção e baixa dos bens do patrimônio do Município;
Efetuar a conservação interna e externa, dos prédios, móveis, utensílios e instalações da Prefeitura, quando essa atividade não estiver atribuída expressamente a outros órgãos da Estrutura Administrativa da Prefeitura do Município;
Recebimento, distribuição, controle de tramitação de processos, impressão gráfica, reprodução e arquivamento dos documentos da Prefeitura;
Proceder a modernização administrativa;
Definição, execução e avaliação da política de desenvolvimento, em consonância com o Plano Diretor do Município, promovendo ações voltadas para o desenvolvimento industrial, comerciais e de prestação de serviços do Município;
Divulgação dos potenciais econômicos do Município, articuladamente com outras unidades administrativas;
Incentivar à instalação, ampliação e modernização de empreendimentos voltados para o desenvolvimento econômico do Município;
Estimular e apoiar a pequena e média empresa e a manutenção do distrito industrial;
Promover parcerias envolvendo organismos federais e estaduais, organizações não governamentais e entidades privadas com o objetivo de aumentar a oferta de emprego no município;
Atrair novos investimentos industriais, através de mecanismos que facilitem o licenciamento de atividades industriais e comerciais;
Dar execução às determinações e diretrizes estabelecidas pelo Prefeito Municipal;
Demais atribuições que lhe forem delegadas.
Realizar a gestão administrativa, orçamentária e financeira da Secretaria de Administração.

SEÇÃO III
DA SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO - SEFIP

Art. 13 – A **SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO – SEFIP,** tem as seguintes competências:

Executar a política para o planejamento municipal;
Coordenar, elaborar, controlar e acompanhar o Plano Plurianual, das Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento Anual e de suas retificações;
Coordenação e gestão dos sistemas de planejamento e orçamento, de organização e modernização administrativa;
Executar a política financeira do Município;
Prestar assessoramento técnico na elaboração do orçamento e demais projetos e programas financeiros e na execução orçamentária;
Executar o processamento e realizar a receita e a despesa do Município;
Gerenciar o lançamento, arrecadação e fiscalização dos créditos tributários e não-tributários e a aplicação da legislação fiscal municipal;
Promover o cadastramento geral de contribuintes e responsáveis tributários, o recebimento e pagamento de créditos e débitos e demais obrigações financeiras;

Realizar a guarda e movimentação de valores pecuniários e títulos mobiliários, o controle e acompanhamento de recursos financeiros e demais títulos, valores e obrigações do Município;
Efetuar o controle, registro e escrituração contábil e financeira da Administração Municipal;
Promover auditorias nas contas e contabilizações do Município;
Realizar a fiscalização de prestações de contas do Município, inclusive perante órgãos e tribunais de contas;
Efetuar o controle e emissão de empenhos e autorizações financeiras, a emissão e o aceite de cheques, títulos de créditos e demais títulos cambiais;
Promover o ordenamento da Dívida Ativa do Município, o controle e acompanhamento das obrigações de demais contribuições parafiscais do Município;
Implementar e coordenar a execução de Censo Tributário;
Elaborar os relatórios determinados pelo Tribunal de Contas e pelos demais órgãos de fiscalização e controle;
Dar execução às determinações e diretrizes estabelecidas pelo Prefeito Municipal e tudo o mais inerente aos encargos legais e atribuições pelos mesmos delegados;
Outras atribuições que lhe forem determinadas pelo Prefeito Municipal;
Realizar a gestão administrativa, orçamentária e financeira da Secretaria de Finanças e Planejamento.

CAPÍTULO III
DA COMPETÊNCIAS DOS ÓRGÃOS
DE ATIVIDADES FIM
SEÇÃO I
DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC

Art. 14 – A **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – SEDEC,** tem as seguintes competências:

Executar a política municipal de desenvolvimento econômico, através do fomento de atividades nas em seus diversos segmentos;
Diagnosticar e difundir as potencialidades do Município buscando a atração de capital de investimento, procurando incrementar o desenvolvimento econômico e social nos diversos setores econômicos;

Fomentar e apoiar a produção e a comercialização de produtos gerados no Município, buscando rotas alternativas de escoamento;
Fomentar e gerenciar programas de incentivo ao desenvolvimento econômico através de programas de apoio e incentivo às ações comunitárias;
Fomentar e gerenciar programas de microcrédito, para incentivar o desenvolvimento econômico, através de organismo municipal próprio;
Fomentar as diversas formas de associativismo, buscando o desenvolvimento das micro e pequenas empresas locais;
Promover o desenvolvimento econômico por meio de políticas transversais de geração de empregos, elevação de renda e melhoria das condições de vida da sociedade;
Aprovar e fiscalizar a implantação de regiões, setores e instalações para fins industriais e parcelamentos de qualquer natureza, bem como quaisquer atividades que utilizem recursos naturais, renováveis ou não renováveis;
Apoiar as atividades comerciais do município, em seus diversos segmentos;
Apoiar as atividades de serviços do município, em seus diversos segmentos;
Apoiar as atividades do artesanato local;
Apoiar as ações de desenvolvimento regional integrados e de apoio ao associativismo e cooperativismo municipal;
Promover a integração do município aos sistemas de Consórcios Públicas Municipais;
Promover a atração de projetos industriais para instalação no território municipal, especialmente nas margens da BR 101.
Realizar a gestão administrativa, orçamentária e financeira da Secretaria de Desenvolvimento Econômico.

SEÇÃO II
DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – SEDUC

Art. 15 – A **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – SEDUC,** tem as seguintes competências:

Exercer a política municipal de educação;
Promover o ensino fundamental e educação infantil;
Promover a educação de jovens e adultos, educação profissional e educação especial;
Promover o planejamento, execução, supervisão, inspeção, orientação, assistência social escolar e psicológica e controle da ação do governo do Município relativa aos níveis de educação exigidos na Constituição e na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
Instalação, manutenção, administração, controle e fiscalização do funcionamento das unidades que compõem a Rede Oficial do Sistema Municipal de Ensino;
Trabalhar pela melhoria da qualidade do ensino;
Administrar os recursos transferidos ao Município para aplicação em programas de educação;
Gerir o transporte escolar;
Manter programas suplementares de alimentação escolar;
Promover o apoio e assistência ao estudante economicamente desfavorecido;
Promover medidas de valorização do magistério público do Município;
Trabalhar em articulação com a Secretaria da Saúde visando a execução dos programas de assistência técnica e de saúde para a população escolar da Rede Oficial do Sistema Municipal de Ensino;
Promoção de campanhas destinadas a incentivar a frequência e à permanência no aluno na escola;
Elaboração e desenvolvimento de programas de educação física, desportiva e sanitária junto à clientela escolar e comunidade;
Realizar Censos e levantamentos da população em idade escolar, procedendo a sua chamada à escola;
Combate sistemático à evasão escolar, à repetência e a todas as causas de baixo rendimento do alunado, utilizando as medidas disponíveis de aperfeiçoamento do ensino e de assistência integral ao aluno;
Assistência administrativa e didático-pedagógica aos professores, técnicos, profissionais de apoio pedagógico e ao pessoal de apoio administrativo, mediante a realização de cursos de treinamento, atualização, aperfeiçoamento, especialização;
Avaliação, informação e pesquisa educacional;
Outras competências que lhe forem delegadas pelo Prefeito Municipal.
Realizar a gestão administrativa, orçamentária e financeira da Secretaria de Educação e do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB.

SEÇÃO III
DA SECRETARIA DE ESPORTES E JUVENTUDE - SEJUV

Art. 16 – A SECRETARIA DE ESPORTES E JUVENTUDE – SEJUV, tem as seguintes atribuições:

Estabelecer políticas para o desenvolvimento do desporto no Município;
Administração do estádio, módulos, quadras, ginásios e demais equipamentos do patrimônio do Município destinado à cultura à prática de esportes;
Promover a elaboração e desenvolvimento de programas de educação física desportiva junto à clientela escolar e comunidade;
Manter intercâmbio com organismos públicos e privados nacionais, internacionais voltados à promoção do esporte;
Estimular as iniciativas públicas e privadas de incentivo às atividades esportivas;
Planejamento, coordenação, supervisão e avaliação dos planos e programas de incentivo ao esporte entre a juventude local;
Outras ações inerentes ao órgão ou determinadas pelo Prefeito Municipal.
Realizar a gestão administrativa, orçamentária e financeira da Secretaria de Esportes e Juventude – SEJUV.

SEÇÃO IV
DA SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E LAZER – SECUT

Art. 17 – A SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E LAZER – SECUT, tem as seguintes atribuições:

Executar, promover e fiscalizar a preservação do patrimônio cultural do município;
Promover eventos culturais da tradição local com vistas a estimular a convivência social e a oferta de atrativos culturais;
Orientar e organizar as atividades relativas às apresentações de bandas de música e fanfarras;
Coordenar, supervisionar e avaliação dos planos e programas de incentivo a cultura e o lazer;
Realizar eventos de recreação, mediante a utilização dos espaços disponíveis.
Firmar convênios e parcerias públicas e privadas para desenvolvimento do turismo local;
Executar, promover e fiscalizar a preservação do patrimônio cultural do município;

Outras ações inerentes ao órgão ou determinadas pelo Prefeito Municipal
Realizar a gestão administrativa, orçamentária e financeira da Secretaria de Cultura, Turismo e Lazer – SECUT e do Fundo Municipal de Cultura.

SEÇÃO V
DA SECRETARIA DE SAÚDE - SESAU

Art. 18 – A **SECRETARIA DE SAÚDE – SESAU**, tem as seguintes competências:

Exercer a política municipal de saúde, segurança alimentar e nutricional;
Promover medidas de proteção à saúde de interesse individual ou coletivo;
Prestar, em caráter permanente, os serviços de vigilância e de assistência básica à saúde;
Promover a fiscalização e controle das condições sanitárias;
Executar os serviços de vigilância sanitária, epidemiológica, alimentar e nutricional;
Expedir Alvará Sanitário de Funcionamento para estabelecimentos comerciais, de prestação de serviços e outros, indicados em lei;
Promover e executar ações dirigidas ao controle e à vigilância de zoonoses no Município;
Executar programas de assistência médico-odontológica aos alunos da Rede Municipal de Ensino;
Executar, no âmbito do Município e conforme as disposições específicas da Lei Federal n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990, as ações do Sistema Único de Saúde SUS;
Gerenciar, conforme o nível de delegação concedida, dos recursos do Sistema Único de Saúde SUS, bem como a coordenação e fiscalização da aplicação de recursos provenientes de convênios, acordos, ajustes e contratos destinados às ações relativas à saúde da população;
Exercer a gestão do Pronto Atendimento de Mata Redonda, das Unidades de Saúde da Família, da Policlínica das Mulheres, SAMU e instalações afins da Rede Municipal de Saúde**;**
Promover as atividades de vacinação em massa da população, especialmente em campanhas específicas ou em casos de surtos epidêmicos;
Colaborar no controle e na fiscalização das agressões ao meio ambiente que tenham repercussão sobre a saúde humana, em articulação com os órgãos e entidades das esferas federal, estadual e municipal;
Promover a integração com entidades públicas e particulares, visando articular a atuação e a aplicação de facilidades e de recursos destinados à saúde pública;
Elaborar, bem como atualizar periodicamente, o Plano Municipal de Saúde, em consonância com as diretrizes do Conselho Municipal de Saúde;
Promover medidas de compatibilização das normas técnicas do Ministério da Saúde e da Secretaria de Saúde do Estado da Paraíba, de acordo com a realidade municipal;
Autorizar a instalação de serviços privados de saúde, bem como o exercício de sua fiscalização;
Implementar o sistema de informações em saúde, no âmbito do Município;
Formular e implementar a política de recursos humanos para a saúde;
Organizar, divulgar e realizar encontros, seminários e outros atos congêneres na área de saúde;
Outras ações determinadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal;
Realizar, através da Diretoria Geral, a gestão administrativa, orçamentária e financeira do Hospital Municipal Alfredo de Almeida Ferreira e das ações vinculadas à sua Unidade Orçamentária.
Realizar a gestão administrativa, orçamentária e financeira da Secretaria de Saúde – SESAU e do Fundo Municipal de Saúde – FMS.

SEÇÃO VI
DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E HABITAÇÃO - SEASH

Art. 19 – A **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E HABITAÇÃO – SEASH**, tem as seguintes competências:

Formular a política municipal de assistência social à família a criança e ao adolescente;
Coordenar, executar e avaliar as atividades de promoção social, mediante a prestação de serviços assistenciais típicos;
Administrar os CRAS, CREAS, Centros Sociais e unidades afins;
Promover o desenvolvimento, em nível municipal, dos programas nacionais e estaduais de assistência social;
Formular o desenvolvimento da política municipal dos direitos da criança e do adolescente;
Apoiar o Conselho Tutelar e demais Conselho ligados à Assistência Social;
Execução, coordenação, avaliação e controle das relações do trabalho, geração de ocupação e renda e de enfrentamento da pobreza;
Formulação e execução da política municipal de emprego, preparação e colocação de mão-de-obra, bem como o apoio e estímulo aos pequenos negócios, mediante a valorização da atividade informal;
Execução de programas e projetos relativos à capacitação profissional;
Promover o incentivo ao associativismo e ao cooperativismo;
Manter os cadastros sociais;
Gerir o Fundo Municipal de Assistência Social;
Promover a gestão do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
Promover gestões para a manutenção dos programas habitacionais do Município;
Outras atribuições que lhe forem delegadas pelo Prefeito Municipal.
Realizar a gestão administrativa, orçamentária e financeira da Secretaria de Assistência Social, Cidadania e Habitação – SEASH, do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social e do Fundo Municipal da Pessoa Idosa.

SEÇÃO VII
DA SECRETARIA DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO SOCIAL

Art. 20. À SECRETARIA DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO SOCIAL, tem as seguintes competências:

Planejar e implantar e fiscalizar as ações relativas à segurança e proteção social no território municipal, no limite de suas competências;
Propor e conduzir a política de segurança no município de Alhandra, com ênfase na prevenção da violência, bem como auxiliar na manutenção dos bens, serviços, instalações e na integridade física dos cidadãos;
contribuir com ações efetivas, dento de seus limites de competência, com vistas à redução dos índices de criminalidade;
Desenvolver ações de prevenção no enfrentamento de calamidades públicas, com a finalidade de promover a qualidade de vida dos munícipes;

Coordenar as ações de Defesa Civil, articulando os esforções das instituições públicas e da sociedade;
Controlar, supervisionar e coordenar o desenvolvimento das atribuições da Guarda Civil Municipal, de forma a garantir-lhe a consecução dos fins previstos na Constituição Federal e legislação vigente;
Garantir, através da Guarda Civil Municipal, as funções de polícia administrativa no âmbito municipal, prestando proteção e segurança ao patrimônio público e a seus usuários;
Prestar assessoria ao Prefeito Municipal e aos Secretários no que se refere as ações de segurança e proteção social;
Representar o Município junto aos Órgãos responsáveis pela Segurança Pública, Estadual e Federal;
Aplicar medidas que objetivem a prevenção e a repressão dos delitos praticados no território municipal;
Promover estudos e pesquisas relacionadas com a violência e a criminalidade no território municipal, e suas relações com os eventos da microrregião do Litoral Sul e do Estado da Paraíba;
Elaborar o Plano Municipal de Segurança e Proteção Social, com propostas objetivas para a atuação na segurança do município;
Receber e encaminhar, as autoridades competentes. denúncias de violação dos direitos humanos ocorridos no território municipal;
Apoiar o exercício das atividades policiais no âmbito do território municipal;
Realizar a gestão administrativa, orçamentária e financeira da Secretaria de Segurança e Proteção Social – SESPS, e da Guarda Civil Municipal – GCM;
Desenvolver outras atividades inerentes ao órgão;

SEÇÃO VIII
DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO- SEAGA

Art. 21 – A **SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO – SEAGA**, tem as seguintes competências:

Desenvolver a política agrícola do Município;
Prestar assistência e apoio ao agricultor e os produtores rurais;
Controlar, coordenar e gerir o sistema de abastecimento e segurança alimentar;
Realizar visitas e fiscalização sanitária dos produtores de alimentos e dos animais;
Coordenar, fomentar e desenvolver políticas de produção da agricultura familiar;
Criar, manter e conservar unidades e equipamentos e instalações para apoiar e desenvolver a agricultura e a pecuária;
Apoiar, planejar e executar programas de capacitação dos agricultores e trabalhadores rurais;
Executar as determinações e diretrizes estabelecidas pelo Prefeito Municipal e tudo o mais inerente aos encargos legais e atribuições delegadas.
Realizar a gestão administrativa, orçamentária e financeira da Secretaria de Agricultura e Abastecimento – SEAGA.

SEÇÃO IX
Da Secretaria de Meio Ambiente - SEMAM

Art. 22 – A **SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE – SEMAM**, tem as seguintes competências:

Execução da política municipal do meio ambiente;
Exercer a gestão dos recursos ambientais no âmbito de suas competências;
Formular, executar e fazer cumprir a Política Municipal de Meio Ambiente;
Promover no Município a integração de programas e ações de órgãos e entidades de administração pública federal, estadual e municipal, relacionados à proteção e gestão ambiental;
Articular a cooperação técnica, científica e financeira, em apoio às políticas Nacional, Estadual e Municipal de Meio Ambiente;
Prestar informações aos Estados e a União para a formação e atualização dos Sistemas estadual e Nacional de Informações sobre o Meio Ambiente;
Promover a educação ambiental;
Controlar a produção, comercialização e o emprego de técnicas e métodos que importem risco a vida, a qualidade de vida e o meio ambiente;
Observadas as competências dos demais entes federativos, promover a o licenciamento ambiental das atividades e empreendimentos;
Outras ações inerentes ao órgão ou as determinadas pelo Chefe do Poder Executivo.
Realizar a gestão administrativa, orçamentária e financeira da Secretaria de Meio Ambiente – SEMAM e do Fundo Municipal do Meio Ambiente.

SEÇÃO X
DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA – SEINF

Art. 23 – A **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA – SEINF**, tem as seguintes competências:

Realizar o geoprocessamento e a topografia do Município;
Exercer o planejamento e controle urbano;
Efetuar o parcelamento, zoneamento, controle, uso e ocupação de solo urbano;
Promover o exame, aprovação, e fiscalização da execução de projetos de parcelamento do solo urbano, obras e serviços e a localização de atividades comerciais, industriais e de serviços, aplicando as normas urbanísticas e de obras e posturas municipais;
Exercer o controle e a fiscalização de obras, instalações e bens do patrimônio do Município cujo uso tenha sido objeto de cessão, autorização ou outro ato similar;
Formular e coordenar as políticas municipais de desenvolvimento urbano.
Realizar a gestão administrativa, orçamentária e financeira da Secretaria de Infraestrutura – SEINF.

SEÇÃO XI
DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS - SEURB

Art. 24 – A SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS – SEURB, tem as seguintes competências:

Promover a fiscalização dos serviços concedidos ou permitidos pelo Município e o cumprimento das normas de política administrativa e as constantes dos códigos e regulamentos municipais conferidos à sua esfera de competência;
Exercer o controle e fiscalização das atividades inerentes ao comércio ambulante e eventual;

Determinar a apreensão e proceder o depósito, quando for o caso, de mercadorias, bens e instalações do comércio ambulante e do eventual quando encontrados em situação irregular perante a legislação municipal;
Promover a remoção, relocação, retirada ou demolição de obras e equipamentos construídos ou instalados sem a devida autorização dos órgãos competentes;
Ordenar o paisagismo;
Serviços urbanos típicos, incluindo a fiscalização das posturas municipais sujeitas à esfera de competência da Secretaria e a administração de cemitérios, mercados e feiras livres, entre outros;
Realizar as atividades da limpeza urbana;
Realizar a manutenção da iluminação pública;
Outras ações determinadas pelo Prefeito Municipal.
Realizar a gestão administrativa, orçamentária e financeira da Secretaria de Serviços Urbanos – SEURB.

SEÇÃO XII
DA SECRETARIA DE TRANSPORTES – SETRA

Art. 25 – A SECRETARIA DE TRANSPORTES – SETRA, tem as seguintes competências:

Gerenciar o uso dos veículos e máquinas da frota municipal;
Realizar o controle de abastecimento de combustíveis dos veículos e máquinas da frota municipal;
Realizar a manutenção dos veículos e máquinas da frota municipal;
Outras atribuições que lhe forem determinadas pelo Prefeito Municipal.
Realizar a gestão administrativa, orçamentária e financeira da Secretaria de Transportes – SETRA.

TÍTULO III
ATRIBUIÇÕES DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS, DOS ÓRGÃOS EQUIVALENTES E DOS DEMAIS DIRIGENTES EM TODOS OS NÍVEIS

CAPÍTULO I
ATRIBUIÇÕES DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS

Art. 26 – Os Secretários Municipais e os ocupantes de cargos equivalentes, auxiliares diretos e de confiança do Prefeito do Município, têm as seguintes atribuições básicas, complementadas com outras definidas no Regulamento Geral da Prefeitura Municipal de Alhandra:
Exercer a orientação, coordenação e supervisão dos órgãos e entidades da Administração Municipal inscritos na sua área de competência e supervisão;
Referendar os decretos e outros atos do Prefeito do Município;
Expedir instruções para execução das leis, decretos e regulamentos;
Apresentar ao Prefeito relatório anual de sua gestão nas Secretarias Municipais;
Praticar os atos pertinentes às atribuições que lhes foram outorgadas ou delegadas pelo Prefeito, notadamente quanto ao ordenamento de despesas e seus reflexos, nos termos da Lei Municipal nº 755/2024.;
Comparecer perante a Câmara Municipal ou a suas comissões, quando regularmente convocados;
Supervisionar as atividades desenvolvidas pelos órgãos que lhe são vinculados ou supervisionados.

CAPÍTULO II
ATRIBUIÇÕES ESPECIAIS

Art. 27 – As competências específicas, os níveis de subordinação, a representação gráfica, a definição espacial de setores, as atribuições dos dirigentes e demais normas de funcionamento dos órgãos e unidades que integram a Estrutura Administrativa de que trata esta Lei serão estabelecidos em Decreto do Chefe do Poder Executivo.

CAPÍTULO III
ATRIBUIÇÕES DOS DIRIGENTES EM TODOS OS NÍVEIS
SEÇÃO I
ATRIBUIÇÕES COMUNS

Art. 28 – São atribuições comuns dos dirigentes, em relação aos órgãos e unidades que dirigem:
Planejar, dirigir, coordenar, controlar, orientar e supervisionar as atividades inscritas na sua área de competência;
Expedir normas para a racionalização e a execução dos serviços do órgão ou da unidade;
Aplicar as penalidades de sua alçada;
Encaminhar ao chefe imediato os relatórios periódicos ou eventuais das atividades desenvolvidas;
Praticar os demais atos inerentes ao exercício de suas atribuições e os decorrentes de delegação ou de determinação de autoridade superior.

Art. 29 – As atribuições específicas dos cargos em comissão são as constantes da tabela denominada **ANEXO III**.

TÍTULO IV
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO
CAPÍTULO I
NOMENCLATURA E RETRIBUIÇÃO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO
SEÇÃO I
NOMENCLATURA

Art. 30. Os cargos de provimento em comissão, necessários à implantação e funcionamento da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Alhandra, definida no artigo 1º desta Lei, ficam criados de acordo com as disposições constantes no **ANEXO I**.

SEÇÃO II

DA RETRIBUIÇÃO

Art. 31. A retribuição dos cargos de provimento em comissão dos Grupos Ocupacionais de Direção e Assessoramento Superiores - DAS e Direção e Assistência Intermediária – DAI são os constantes do **ANEXO II** desta Lei.

§ 1º. – Os valores dos subsídios dos Secretários e Secretários Adjuntos Municipais ou os vencimentos dos cargos comissionados a eles equiparados, previstos em legislações expressamente indicadas nesta lei para cada cargo, passarão a corresponder aos valores previstos no ANEXO II desta lei, e suas posteriores atualizações.

§ 2º - Os servidores do quadro de provimento efetivo que forem designados para responder pelos cargos em comissão constantes do Anexo I desta Lei, farão jus a complementação salarial entre a diferença do valor do salário base do cargo efetivo e os fixados por esta Lei;

Parágrafo Único – A Complementação Salarial destinada aos Servidores do Quadro de Provimento Efetivo que trata o **§ 2º**, não se incorpora para nenhum efeito a remuneração do servidor, ocorrendo apenas a incidência dos descontos legais obrigatórios sobre a renda e previdência

§ 3º - A partir da data da publicação da presente lei, fica expressamente extinta a Vantagem Pessoal prevista no Artigo 97 da Lei n.º 148/1993;

§ 4º. Os titulares dos cargos de provimento em comissão ficam sujeitos a uma jornada de trabalho de quarenta horas semanais;
§ 5º - Os titulares de cargos de provimento em comissão, poderão ser convocados, quando necessário, para a prestação de serviço em regime extraordinário, sem remuneração adicional.

Art. 32. Fica instituída a Gratificação de Atividades Especiais - GAE, de até 100% (cem por cento) destinada a retribuir os servidores ocupantes de cargos comissionados, DAS-200, DAS-300 e os DAI, em razão das peculiaridades do cargo ou função.

CAPÍTULO II
CRITÉRIOS PARA O PROVIMENTO E O EXERCÍCIO

Art. 33. A nomeação e o exercício para os cargos de provimento em comissão obedecerão ao critério da confiança e ao que dispõe especificamente a legislação pertinente no Estatuto dos Servidores do Município e ao Quadro Permanente de Pessoal da Administração Direta do Poder Executivo.

§ 1º - Os cargos em comissão terão no mínimo 10% (dez por cento) a serem preenchidos por servidores do quadro efetivo do município;

§ 2º - A designação para o exercício do encargo de Secretário da Junta do Serviço Militar e do Núcleo de Expedição de Carteira de Trabalho recairá, preferencialmente, em servidor efetivo do Quadro Permanente da Administração Direta do Poder Executivo do Município.

§ 3º - Os ocupantes dos cargos de Secretário de Educação, Secretário de Saúde e do Diretor Geral do Hospital Alfredo de Almeida Ferreira, deverão ter formação profissional de nível superior.

§ 4º - O ocupante do cargo de Secretário de Segurança e Proteção Social, deverá ter habilidades profissionais compatíveis com o exercício do cargo.

TÍTULO V
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 34. Ficam extintos os órgãos, unidades e entidades não constantes da Estrutura Administrativa de que trata esta Lei, bem como os cargos de provimento em comissão que lhes são correspondentes na estrutura anterior.

Art. 35. As retribuições estabelecidas no Anexo II desta lei, correspondentes aos DAS e DAI poderão ser reajustados nas mesmas épocas e nos mesmos índices conferidos aos servidores efetivos do Município nas revisões gerais anuais dos valores dos níveis de vencimento.

Art. 36. Fica o Poder Executivo autorizado a remanejar, transpor, transferir ou utilizar as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária do corrente exercício em favor de órgãos criados ou transformados por esta Lei Complementar, mantida a mesma classificação funcional-programática, expressa por categoria de programação em seu menor nível, conforme a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 37. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir do mês de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Complementar 013/2022.

Prefeitura Municipal de Alhandra, de 18 dezembro de 2024.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito Municipal

ANEXO I
DENOMINAÇÃO E SIMBOLOGIA DOS CARGOS

1 - GABINETE DO PREFEITO		
DENOMINAÇÃO DO CARGO	**QUANTIDADE**	**SÍMBOLO**
Chefe do Gabinete do Prefeito	01	DAS-100
Chefe de Gabinete do Vice Prefeito	01	DAS-100
Secretário Pessoal do Prefeito	02	DAS-200
Chefe de Segurança de Pessoas	01	DAI-100
Diretor de Divisão de Controle de Audiências	01	DAS-300
Secretário da Junta do Serviço Militar	01	DAS-200
Chefe do Setor de Identificação	01	DAI-100
Chefe do Cerimonial e Eventos	01	DAI-100
Chefe do Núcleo de Atos Oficiais	01	DAI-100
Chefe do Núcleo de Correspondências Oficiais	01	DAI-100

Assessor Especial	02	DAI-100
Assessor Técnico	02	DAI-200
Assessor Administrativo	02	DAI-300

2 – SECRETARIA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL		
DENOMINAÇÃO DO CARGO	**QUANTIDADE**	**SÍMBOLO**
Secretário de Comunicação Institucional	01	DAS-100
Secretário Adjunto de Comunicação Institucional	01	DAS-200
Diretor do Departamento de Apoio Administrativo e Operacional	01	DAS-300
Diretor de Divisão de Produção de Conteúdos para Redes Sociais	01	DAS-300
Diretor de Divisão de Publicidade e Divulgação Institucional	01	DAS-300
Assessor de Imprensa	01	DAI-100
Assessor Técnico	01	DAI-200
Assessor Administrativo	02	DAI-300

3 - SUBPREFEITURA DE MATA REDONDA		
DENOMINAÇÃO DO CARGO	**QUANTIDADE**	**SÍMBOLO**
Secretário da Subprefeitura de Mata Redonda	01	DAS-100
Secretário Adjunto da Subprefeitura de Mata Redonda	01	DAS-200
Diretor do Departamento de Apoio Administrativo	01	DAS-200
Chefe do Núcleo de Acompanhamento dos Serviços Sociais	01	DAI-100
Chefe do Núcleo de Acompanhamento dos Serviços Urbanos	01	DAI-100
Chefe do Núcleo de Acompanhamento de Obras	01	DAI-100
Chefe do Núcleo de Acompanhamento da Educação	01	DAI-100
Chefe do Núcleo de Acompanhamento da Saúde	01	DAI-100
Chefe do Núcleo de Cultura, Esportes, Juventude e Lazer.	01	DAI-100
Assessor Técnico	02	DAI-200
Assessor Especial	02	DAI-100
Assessor Administrativo	02	DAI-300
Chefe do Serviço de Ouvidoria Local	01	DAI-200

4 - PROCURADORIA GERAL		
DENOMINAÇÃO DO CARGO	**QUANTIDADE**	**SÍMBOLO**
Procurador-Geral do Município	01	DAS-100
Procurador-Geral Adjunto	01	DAS-200
Diretor do Departamento do Contencioso	01	DAS-200
Diretor de Divisão de Controle e Movimentação de Processos Judiciais	01	DAS-300
Diretor de Divisão de Consultoria Jurídica	01	DAS-300
Diretor de Divisão de Análise e Produção de Legislação	01	DAS-300
Diretor da Divisão de Controle e Movimentação de Processos Administrativos	01	DAS-300
Assessor Jurídico	06	DAS-200
Assessor Técnico	01	DAI-200
Assessor Administrativo	01	DAI-300

5 - CONTROLADORIA GERAL		
DENOMINAÇÃO DO CARGO	**QUANTIDADE**	**SÍMBOLO**
Controlador Geral	01	DAS-100
Controlador Adjunto	01	DAS-200
Diretor de Divisão de Fiscalização e Auditoria Interna	01	DAS-300
Diretor de Divisão de Acompanhamento da Execução Orçamentária	01	DAS-300
Diretor de Divisão de Acompanhamento e Avaliação de Planos e Programas	01	DAS-300
Assessor Técnico	02	DAI-200
Assessor Administrativo	02	DAI-300

6 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
DENOMINAÇÃO DO CARGO	**QUANTIDADE**	**SÍMBOLO**
Secretário de Administração	01	DAS-100
Secretário Adjunto de Administração	01	DAS-200
Diretor do Departamento de Recursos Humanos	01	DAS-200
Diretor da Divisão de Posse e Controle de Pessoal	01	DAS-300
Chefe do Núcleo de Informações Cadastrais de Servidores	01	DAI-100
Diretor do Departamento de Processamento da Folha de Pagamento de Pessoal	01	DAS-200
Diretor da Divisão de Cadastramento e Controle de Lançamentos	01	DAS-300
Diretor de Divisão de Processamento da Folha de Pessoal	01	DAS-300
Diretor do Departamento de Administração	01	DAS-200
Chefe do Serviço de Informação ao Cidadão - SIC	01	DAI-100
Chefe do Núcleo de Protocolo Geral	01	DAI-100
Chefe do Núcleo de Serviços Gerais	01	DAI-100
Chefe do Núcleo de Manutenção e Conservação de Bens Móveis	01	DAI -100
Chefe do Núcleo do Cadastro Mobiliário	01	DAI-100
Chefe do Núcleo de Documentação e Arquivo	01	DAI-100
Chefe de Núcleo de Divulgação e Diário Oficial	01	DAI-100
Assessor Administrativo	02	DAI- 300
Assessor Técnico	02	DAI-200
Assessor Especial	02	DAI-100
Assessor Jurídico Administrativo	02	DAS–200
Diretor do Departamento de Gestão de Compras	01	DAS–200
Diretor de Divisão de Pesquisa e Cotação de Preços	01	DAS-300
Diretor da Divisão de Requisição de Compras	01	DAS–300
Diretor de Divisão de Controle e Entrega de Compras	01	DAS-300
Diretor do Departamento de Licitações e Contratos	01	DAS –200
Pregoeiro Oficial	02	DAS –200
Diretor de Divisão de Pesquisa de Preços	01	DAS-300
Diretor de Divisão de Controle de Publicação de Atos Licitatórios	01	DAS-300
Diretor de Divisão de Armazenamento Digital e Arquivo de Processos	01	DAS-300
Assessor Administrativo da CPL	03	DAI-200
Assessor Jurídico da CPL	01	DAS-200

Diretor do Departamento de Controle e Fiscalização de Contratos	01	DAS-200
Diretor de Divisão de Controle e Acompanhamento de Contratos	01	DAS-300
Diretor do Departamento de Tecnologia da Informação - TI	01	DAS-200
Diretor de Divisão de Manutenção de Redes e Hardware	01	DAS-300
Diretor de Divisão de Armazenamento de Acervo Digital	01	DAS-300

7 – SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO		
DENOMINAÇÃO DO CARGO	**QUANTIDADE**	**SÍMBOLO**
Secretário de Finanças e Planejamento	01	DAS-100
Secretário Adjunto de Finanças e Planejamento	01	DAS-200
Diretor do Departamento de Planejamento	01	DAS-200
Diretor de Divisão de Planejamento Estratégico	01	DAS-300
Diretor de Divisão de Planos e Orçamentos	01	DAS-300
Diretor de Divisão de Acompanhamento dos Indicadores da LOA e do PPA	01	DAS-300
Diretor do Departamento de Contabilidade	01	DAS-200
Diretor de Divisão de Processamento de Empenhos	01	DAS-300
Diretor de Divisão de Liquidação de Empenhos	01	DAS-300
Diretor de Divisão Fechamento e Conciliação de Contas	01	DAS-300
Diretor de Divisão de Digitalização e Arquivamento de Documentos	01	DAS-300
Diretor do Departamento Financeiro	01	DAS-200
Diretor de Divisão de Controle Financeiro	01	DAS-300
Diretor de Divisão de Processamento de Pagamentos	01	DAS-300
Diretor de Divisão de Acompanhamento de Restos a Pagar	01	DAS-300
Diretor do Departamento da Receita Municipal	01	DAS-200
Diretor da Divisão de Arrecadação de Tributos	01	DAS-300
Chefe do Núcleo de Controle de Tributos e Taxas	01	DAI-100
Chefe do Núcleo de Acompanhamento da Nota Fiscal Eletrônica	01	DAI-100
Diretor de Divisão de Auditoria e Fiscalização	01	DAS-300
Chefe do Núcleo de Tecnologia e Georreferenciamento	01	DAI-100
Chefe do Núcleo do Cadastro Imobiliário	01	DAI-100
Chefe do Núcleo de Expedição de Alvarás, Certidões e Licenças	01	DAI-100
Chefe do Núcleo de Controle da Dívida Ativa Tributária	01	DAI-100
Assessor Técnico	02	DAI-200
Assessor Administrativo	02	DAI-300
Assessor Especial	02	DAI-100

8 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
DENOMINAÇÃO DO CARGO	**QUANTIDADE**	**SÍMBOLO**
Secretário de Desenvolvimento Econômico	01	DAS-100
Secretário Adjunto de Desenvolvimento Econômico	01	DAS-200
Diretor do Departamento de Incentivo ao Comércio, Indústria e Serviços	01	DAS-200
Diretor de Divisão de Apoio as Atividades Comerciais e de Serviços	01	DAS-300
Diretor de Divisão de Apoio as Atividades Industriais	01	DAS-300
Diretor do Departamento de Incentivo ao Empreendedorismo	01	DAS-200
Diretor de Divisão de Apoio a Geração de Emprego e Renda	01	DAS-300
Diretor da Divisão de Apoio as Diversas Modalidades de Empreendedores	01	DAS-300
Diretor do Departamento de Desenvolvimento Regional e Territorial	01	DAS-200
Diretor de Divisão de Incentivo e Captação de Projetos Industriais	01	DAS-300
Diretor de Divisão de Interlocução com Órgãos Regionais	01	DAS-300
Assessor Administrativo	01	DAI-300
Assessor Técnico	01	DAI-200
Assessor Especial	01	DAI-100

9 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC		
DENOMINAÇÃO DO CARGO	**QUANTIDADE**	**SÍMBOLO**
Secretário da Educação	01	DAS-100
Secretário Adjunto da Educação	01	DAS-200
Diretor de Departamento de Gestão Pedagógica	01	DAS-200
Coordenador da Educação Infantil	01	DAS-300
Coordenador do Ensino Fundamental - Anos Iniciais	01	DAS-300
Coordenador do Ensino Fundamental - Anos Finais	01	DAS-300
Coordenador da Educação de Jovens e Adultos – EJA	01	DAS-300
Coordenador do Ensino Integral	01	DAS-300
Coordenador de Educação Inclusiva e Direito a Diversidade	01	DAS-300
Coordenador do Programa Saúde na Escola	01	DAS-300
Coordenador do PDDE	01	DAS-300
Coordenador de Programas e Projetos	01	DAS-300
Coordenador de Formação Continuada	01	DAS-300
Inspetor Técnico	01	DAS-300
Coordenador de Robótica	01	DAS-300
Chefe do Núcleo de Serviço Social e Psicologia	01	DAI-100
Chefe do Núcleo de Orientação Nutricional	01	DAI-100
Chefe da Biblioteca Pública	01	DAI-100
Diretor do Departamento Administrativo da Educação	01	DAS-200
Coordenador de Serviços de Obras e Manutenção de Escolas	01	DAS-300
Chefe do Núcleo de Dados e Estatísticas	01	DAI-100
Diretor de Escola	20	DAI-100
Diretor Adjunto de Escola	20	DAI-300
Diretor de Creche	02	DAI-100
Diretor Adjunto de Creche	02	DAI-300
Chefe do Núcleo de Secretaria Escolar	20	DAI -100
Coordenador de Transporte Escolar	01	DAS-300
Chefe do Núcleo de Distribuição de Alimentação Escolar	01	DAI-100
Chefe do Núcleo de Distribuição de Equipamentos e Materiais Escolares	01	DAI-100
Chefe do Núcleo de Tecnologias em Educação	01	DAI-100
Chefe de Gabinete da Secretaria	01	DAI-100
Assessor de Apoio Educacional	20	DAI-300
Assessor de Apoio Pedagógico	20	DAI-300

Assessor Administrativo	02	DAI-300
Assessor Técnico	02	DAI-200
Assessor Especial	02	DAI-100

10 - SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO – SECUT		
DENOMINAÇÃO DO CARGO	**QUANTIDADE**	**SÍMBOLO**
Secretário de Cultura e Turismo	01	DAS-100
Secretário Adjunto de Cultura e Turismo	01	DAS-200
Diretor do Departamento de Cultura e Turismo	01	DAS-200
Diretor da Divisão de Apoio as Atividades Culturais	01	DAS-300
Diretor de Divisão de Apoio as Atividades Turismo	01	DAS-300
Assessor Administrativo	02	DAI-300
Assessor Técnico	02	DAI-200
Assessor Especial	02	DAI-100

11 - SECRETARIA DE ESPORTES, JUVENTUDE E LAZER – SEJUV		
DENOMINAÇÃO DO CARGO	**QUANTIDADE**	**SÍMBOLO**
Secretário de Esportes, Juventude e Lazer	01	DAS-100
Secretário Adjunto de Esportes, Juventude e Lazer	01	DAS-200
Diretor do Departamento de Esportes, Juventude e Lazer	01	DAS-200
Diretor da Divisão de Desportos	01	DAS-300
Diretor de Divisão de Paradesportos	01	DAS-300
Diretor da Divisão de Esportes Comunitários	01	DAS-300
Diretor de Divisão de Gestão de Unidade Esportiva	01	DAS-300
Chefe de Núcleo de Serviços de Ginásios	01	DAI-100
Chefe de Núcleo de Serviços de Campos	01	DAI-100
Diretor de Divisão de Gestão dos Equipamentos Esportivos	01	DAS-300
Diretor de Divisão de Eventos Esportivos	01	DAS-300
Diretor de Divisão de Programas e Projetos para a Juventude	01	DAS-300
Assessor Administrativo	02	DAI-300
Assessor Técnico	02	DAI-200
Assessor Especial	02	DAI-100

12 - SECRETARIA DE SAÚDE – SESAU		
DENOMINAÇÃO DO CARGO	**QUANTIDADE**	**SÍMBOLO**
Secretário de Saúde	01	DAS-100
Secretário Adjunto de Saúde	01	DAS-200
Diretor do Departamento de Gestão Administrativa da Saúde	01	DAS-200
Diretor de Divisão Administrativa e Financeira	01	DAS-300
Diretor de Divisão de Recursos Humanos	01	DAS-300
Diretor de Divisão de Almoxarifado	01	DAS-300
Coordenador de Compras e Contratos	01	DAS-300
Diretor de Divisão de Tecnologia	01	DAS-300
Coordenador de Transportes	01	DAS-300
Ouvidor da Saúde	01	DAS-300
Diretor da Divisão de Planejamento e Gestão	01	DAS-300
Coordenador de Programas, Projetos e Convênios	01	DAS-300
Coordenador de Monitoramento e Avaliação	01	DAS-300
Diretor do Departamento de Gestão da Atenção à Saúde	01	DAS-200
Coordenador da Atenção Primária de Saúde	01	DAS-300
Coordenador de Projeto Saúde na Escola	01	DAS-300
Coordenador de Saúde Bucal	01	DAS-300
Coordenador do NASF	01	DAS-300
Coordenador de Ações Estratégicas	01	DAS-300
Coordenador de Atenção Especializada de Saúde	01	DAS-300
Coordenador da Policlínica e Clínica da Mulher	01	DAS-300
Diretor de Divisão de Acompanhamento de Programas Sociais	01	DAS-300
Diretor de Divisão de Atenção à Pessoa com Deficiência	01	DAS-300
Coordenador do Laboratório de Análises Clínicas	01	DAS-300
Coordenador do Centro de Especialidades Odontológicas	01	DAS-300
Coordenador do Centro de Atenção Psicossocial	01	DAS-300
Coordenador do Centro de Reabilitação	01	DAS-300
Coordenador do Programa Melhor em Casa	01	DAS-300
Diretor de Divisão de Atenção de Urgência e Emergência Hospitalar	01	DAS-300
Coordenador do SAMU	01	DAS-300
Coordenador do Pronto Atendimento de Mata Redonda	01	DAS-300
Diretor da Divisão de Vigilância em Saúde	01	DAS-300
Coordenador de Imunização	01	DAS-300
Coordenador de Vigilância Epidemiológica	01	DAS-300
Coordenador de Vigilância Ambiental	01	DAS-300
Diretor de Divisão da Unidade de Zoonoses	01	DAS-300
Coordenador da Saúde do Trabalhador	01	DAS-300
Coordenador de Regulação Ambulatorial	01	DAS-300
Diretor de Divisão de Assistência Farmacêutica	01	DAS-300
Coordenador Farmacêutico de Atenção Primária	01	DAS-300
Coordenador Farmacêutico de Média e Alta Complexidade	01	DAS-300
Chefe do Núcleo do Cartão do SUS	01	DAI-100
Assessor Administrativo	02	DAI-300
Assessor Técnico	02	DAI-200
Assessor Especial	02	DAI-100
Diretor Geral do Hospital Municipal	01	DAS-100
Diretor Clínico do Hospital	01	DAS-200
Diretor Multiprofissional	01	DAS-300
Diretor da Divisão Administrativa	01	DAS-300
Diretor da Divisão de Recursos Humanos	01	DAS-300
Diretor da Divisão de Suprimentos	01	DAS-300
Diretor de Divisão de Auditoria	01	DAS-300
Assessor Administrativo	02	DAI-300

Assessor Técnico	02	DAI-200
Assessor Especial	02	DAI-100

13- SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, CIDADANIA E HABITAÇÃO		
DENOMINAÇÃO DO CARGO	**QUANTIDADE**	**SÍMBOLO**
Secretário de Assistência Social, Cidadania e Habitação	01	DAS-100
Secretário Adjunto de Assistência Social, Cidadania e Habitação	01	DAS-200
Diretor do Departamento de Assistência Social	01	DAS-200
Diretor da Divisão da Proteção Social Básica	01	DAS-300
Coordenador do Centro de Referência em Assistência Social – CRAS	01	DAS-300
Coordenador Dos Programas de Transferência de Renda Federal	01	DAS-300
Coordenador Dos Programas de Transferência de Renda Municipal	01	DAS-300
Coordenador do Programa Criança Feliz	01	DAS-300
Chefe do Núcleo de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV	01	DAI-100
Diretor de Divisão de Proteção Social Especial	01	DAS-300
Coordenador do Centro de Referência Especial de Assistência Social – CREAS	01	DAS-300
Chefe do Núcleo de Família Acolhedora	01	DAI-100
Diretor de Divisão da Vigilância Sócio Assistencial	01	DAS -300
Diretor de Divisão da Gestão do Trabalho	01	DAS-300
Diretor do Departamento de Cidadania	01	DAS-200
Coordenador de Políticas Públicas para as Mulheres e Diversidade Humana	01	DAS-300
Coordenador de Programas e Projetos para a Mulher	01	DAS-300
Coordenador de Programas e Projetos para a Diversidade Humana	01	DAS-300
Diretor do Departamento de Segurança Alimentar e Nutricional	01	DAS-200
Coordenador do Programa de Aquisição de Alimentos	01	DAS-300
Diretor da Divisão da Cozinha Comunitária	01	DAS-300
Diretor do Departamento de Programas e Projetos Habitacionais	01	DAS-200
Diretor de Divisão da Casa dos Conselhos	01	DAS-300
Assessor Administrativo	02	DAI-300
Assessor Técnico	02	DAI-200
Assessor Especial	02	DAI-100

14 - SECRETARIA DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO SOCIAL -		
DENOMINAÇÃO DO CARGO	**QUANTIDADE**	**SÍMBOLO**
Secretário de Segurança e Proteção Social	01	DAS-100
Secretário Adjunto de Segurança e Proteção Social	01	DAS-200
Diretor do Departamento de Segurança e Vigilância	01	DAS-200
Diretor da Divisão de Inteligência em Segurança	01	DAS-300
Coordenador em Operações de Segurança	01	DAS-300
Chefe do Núcleo de Segurança Patrimonial	01	DAI-100
Chefe do Núcleo de Segurança Eletrônica	01	DAI-100
Diretor do Departamento de Planejamento Estratégico	01	DAS-200
Diretor de Divisão de Administração e Finanças	01	DAS-300
Diretor da Divisão de Estatísticas e Estudos em Segurança	01	DAS-300
Assessor Administrativo	02	DAI-300

15 – SECRETARIA DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO		
DENOMINAÇÃO DO CARGO	**QUANTIDADE**	**SÍMBOLO**
Secretário de Agricultura e Abastecimento	01	DAS-100
Secretário Adjunto de Agricultura e Abastecimento	01	DAS-200
Diretor de Divisão de Apoio Administrativo	01	DAS-300
Diretor do Departamento de Agricultura e Pecuária	01	DAS-200
Chefe do Núcleo de Apoio a Agricultura Familiar	01	DAI-100
Diretor de Divisão de Apoio ao Agronegócio	01	DAS-300
Diretor de Divisão de Inspeção Sanitária	01	DAS-300
Diretor de Departamento de Manutenção da Infraestrutura Rural	01	DAS-200
Chefe do Núcleo de Manutenção de Estradas Vicinais	01	DAI-100
Chefe do Núcleo de Apoio aos Programas de Segurança Alimentar	01	DAI-100
Chefe do Núcleo de Serviços Mecanizados	01	DAI-100
Chefe do Núcleo de Mercado Público	01	DAI-100
Chefe do Núcleo de Abatedouro Municipal	01	DAI-100
Assessor Administrativo	02	DAI-300
Assessor Técnico	02	DAI-200
Assessor Especial	02	DAI-100

16 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE - SEMAM		
DENOMINAÇÃO DO CARGO	**QUANTIDADE**	**SÍMBOLO**
Secretário do Meio Ambiente	01	DAS-100
Secretário Adjunto do Meio Ambiente	01	DAS-200
Diretor de Divisão de Apoio Administrativo	01	DAS-300
Diretor do Departamento de Gestão Ambiental	01	DAS-200
Diretor de Divisão de Fiscalização Ambiental	01	DAS-300
Diretor de Divisão de Análise e Licenciamento Ambiental	01	DAS-300
Chefe do Núcleo de Áreas de Preservação	01	DAI-100
Chefe do Núcleo de Pesquisa e Educação Ambiental	01	DAI-100
Chefe do Núcleo de Geoprocessamento e Cadastro Ambiental	01	DAI-100
Diretor do Departamento de Saneamento Ambiental	01	DAS-200
Diretor de Divisão de Tratamento e Destinação Final de Resíduos.	01	DAS-300
Chefe do Núcleo de Viveiros, Produção de Mudas	01	DAI-100
Chefe do Núcleo de Reflorestamento, de Nascentes e Margens de Rios	01	DAI-100
Chefe do Núcleo de Coleta Seletiva e Reciclagem	01	DAI-100
Chefe do Núcleo de Desenvolvimento Ecossustentável	01	DAI-100
Assessor Administrativo	02	DAI-300
Assessor Técnico	02	DAI-200
Assessor Especial	02	DAI-100

17 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - SEINF		
DENOMINAÇÃO	**QUANTIDADE**	**SÍMBOLO**
Secretário Municipal de Infraestrutura	01	DAS-100
Secretário Adjunto de Infraestrutura	01	DAS-200
Diretor do Departamento de Planejamento da Infraestrutura Urbana	01	DAS-200
Diretor de Divisão de Projetos de Engenharia	01	DAS-300
Diretor de Divisão de Execução de Obras	01	DAS-300
Chefe do Núcleo de Medição da Produção de Obras	01	DAI-100
Diretor de Divisão de Fiscalização de Obras	01	DAS-300
Diretor do Departamento de Controle do Uso e Ocupação do Solo	01	DAS-200
Chefe do Núcleo de Análise e Licenciamento de Projetos	01	DAI-100
Chefe do Núcleo de Fiscalização do Uso e Ocupação do Solo	01	DAI-100
Assessor Administrativo	02	DAI-300
Assessor Técnico	02	DAI-200
Assessor Especial	02	DAI-100

18 – SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS - SEURB		
DENOMINAÇÃO	**QUANTIDADE**	**SÍMBOLO**
Secretário de Serviços Urbanos	01	DAS-100
Secretário Adjunto de Serviços Urbanos	01	DAS-200
Diretor do Departamento de Gestão de Serviços Urbanos	01	DAS-200
Chefe do Núcleo de Apoio Administrativo	01	DAI-100
Chefe do Núcleo de Manutenção de Praças e Espaços Urbanos	01	DAI-100
Diretor da Divisão de Fiscalização de Posturas Urbanas	01	DAS-300
Diretor de Divisão do Serviço de Limpeza Urbana	01	DAS-300
Chefe do Núcleo de Feiras e Mercados	01	DAI-100
Diretor de Divisão de Manutenção da Iluminação Pública	01	DAS-300
Chefe da Seção de Cemitérios	01	DAI-100
Assessor Administrativo	02	DAI-300
Assessor Técnico	02	DAI-200
Assessor Especial	02	DAI-100

19 - SECRETARIA DOS TRANSPORTES - SETRA		
DENOMINAÇÃO DO CARGO	**QUANTIDADE**	**SÍMBOLO**
Secretário dos Transportes	01	DAS-100
Secretário Adjunto de Transportes	01	DAS-200
Chefe do Núcleo de Apoio Administrativo	01	DAI-100
Diretor do Departamento de Gestão de Transportes	01	DAS-200
Diretor de Divisão de Controle de Abastecimento de Veículos e Máquinas	01	DAS-300
Diretor de Divisão de Controle e Manutenção da Frota	01	DAS-300
Diretor da Divisão de Almoxarifado	01	DAS-300
Assessor Técnico	02	DAI-200
Assessor Administrativo	02	DAI-300
Assessor Especial	02	DAI-100

Prefeitura Municipal de Alhandra, 18 de dezembro de 2024.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito municipal

ANEXO II

ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA DE AL HANDRA
REMUNERAÇÃO DO CARGO

SÍMBOLO	**VENCIMENTO**
DAS-100	R$ 10.000,00
DAS-200	R$ 5.000,00
DAS-300	R$ 4.000,00
DAI-100	R$ 3.400,00
DAI-200	R$ 3.000,00
DAI-300	R$ 2.500,00

Prefeitura Municipal de Alhandra, 18 de dezembro de 2024.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito municipal

ANEXO III

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

SECRETÁRIO MUNICIPAL
I - exercer a orientação, coordenação e supervisão dos órgãos e entidades da Administração Municipal inscritos na sua área de competência e supervisão;
II - referendar os decretos e outros atos do Prefeito do Município;
III - expedir instruções para execução das leis, decretos e regulamentos;
IV - apresentar ao Prefeito relatório anual de sua gestão nas Secretarias Municipais;
V - praticar os atos pertinentes às atribuições que lhes foram outorgadas ou delegadas pelo Prefeito;
VI - comparecer perante a Câmara Municipal ou a suas comissões, quando regularmente convocados;
VII – supervisionar as atividades desenvolvidas pelos órgãos que lhe são vinculados ou supervisionados.

SECRETÁRIO ADJUNTO
1 - Exercer, na falta do Secretário Municipal de sua pasta e sob o seu conhecimento e aquiescência, as competências cabíveis ao Secretário, exclusivamente as seguintes:
a) assessorar o Secretário Municipal em todos os assuntos pertinentes a esta pasta;
b) coordenar os trabalhos do Gabinete, das Assessorias e de todas as Diretorias e Departamentos vinculados ao Gabinete;
c) representar o Secretário Municipal em agendas e compromissos oficiais;
d) acompanhar o desenvolvimento das ações de governo;
e) desempenhar outras atividades |afins.

CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO
1 - Assessorar o Prefeito na tomada de decisões técnicas e políticas;
2 - coordenar os trabalhos do Gabinete, das Assessorias Especiais e de todas as Diretorias e Departamentos vincula dos ao Gabinete;
3 - coordenar e integrar as ações, projetos e programas de governo de diferentes Secretarias e demais órgãos das administrações diretas e indiretas, de acordo |com as designações do Prefeito;
4 - desempenhar outras atividades afins.

PROCURADOR GERAL
1 - apreciar e emitir opinião em projetos de atos normativos a serem expedidos ou propostos pela Administração, quando expressarem matéria jurídica;
2 - examinar projetos de lei, minutas, decretos, portarias, regulamentos e demais atos administrativos de interesse da Municipalidade, que lhes forem submetidos;
3 - realizar estudos e emitir pareceres e informações, quando solicitado, sobre questões jurídicas que forem suscitadas;
4 - opinar nos processos de servidores quanto ao aspecto jurídico-legal, inclusive, nos de procedimentos administrativos disciplinares;
5 - sanear processos administrativos, disciplinares e sindicâncias; - promover o acompanhamento jurídico dos processos licitatórios;
6 - examinar, prévia e conclusivamente, os textos de editais de licitação, de contratos, de convênios e acordos ou outros instrumentos congêneres a serem celebrados e publicados pela Municipalidade;
7 - manter atualizada a legislação de interesse do Município
8 - elaborar informações a serem prestadas ao Poder Judiciário;
9 - representar o Município exclusivamente nos interesses da municipalidade
10 - ser intimado pessoalmente de atos processuais, nos termos da legislação
11 - manifestar-se em requerimentos endereçados à Administração Municipal, quando expressamente requisitado;
12 - acompanhar os processos judiciais, administrativos, os instaurados pelo Tribunal de Contas do Estado, neles manifestando e promovendo todos os atos que lhe for privativo;
13 - analisar as representações e denúncias que lhe forem encaminhadas;
14 - propor a instauração de sindicância ou processo administrativo disciplinar, quando constatada a omissão da autoridade competente.

PROCURADOR ADJUNTO
1 – substituir o Procurador Geral nas ações por ele determinadas;
2 – prestar assessoramento jurídico ao Procurador Geral do Município;
3 - manifestar-se nas consultas efetuadas pelo Procurador e elaborar os atos de interesse deste, em que seja necessário o assessoramento jurídico;
4 - atuar sobre representação do Procurador Geral.

CONTROLADOR GERAL
1 - fiscalizar a atuação de todos os órgãos da Administração Municipal, emitindo pareceres técnicos acerca da sua legalidade, transparência e a validade dos resultados obtidos, bem como formular recomendações para sanar as irregularidades constatadas ou melhorar o seu desempenho;
2 - receber, analisar a procedência e encaminhar as reclamações individuais e coletivas dos munícipes para providências dos órgãos competentes e apresentar aos reclamantes o resultado da medida adotada, se necessário;
3 - assessorar os órgãos de controle externo, quando no exercício de suas funções, no âmbito de atuação da Administração Pública Municipal;
4 - levantar, através de mecanismos apropriados, dados e informações que possibilitem avaliar a qualidade dos serviços prestados pela municipalidade;
5 - verificar se as providências recomendadas foram implementadas e, se necessário, tomar as medidas cabíveis por intermédio dos canais competentes;
6 - desempenhar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas pelo Prefeito Municipal.

CONTROLADOR GERAL ADJUNTO
1 – assessorar o Controlador Geral nas ações de controle interno;
2 – substituir o Controlador Geral nas ações que lhe sejam determinadas pelo titular da pasta.

OUVIDOR
1 - promover ações que busquem o reconhecimento e o respeito dos cidadãos como sujeitos de direito, visando o desenvolvimento de sua capacidade de acesso aos seus direitos;
2 - utilizar meios de divulgação que possibilitem o conhecimento, pela população, da missão e do modo de trabalho das ouvidorias públicas;
3 - orientar a população quanto a seus direitos de cidadania;
4 - informar aos cidadãos quais são os órgãos que devem ser acionados, suas responsabilidades e de que forma a resposta deve ser cobrada;
5 - realizar atividades educativas de esclarecimento a população quanto aos seus direitos enquanto cidadão.

ASSESSOR JURÍDICO
1 - Assessoramento jurídico as Secretarias;
2 - manifestar-se nas consultas efetuadas pelos órgãos da Secretaria e elaborar os atos de interesse destas, em que seja necessário o assessoramento jurídico;
3 - desempenhar outras atividades afins.

ASSESSOR ADMINISTRATIVO
1 - Cumprir as atribuições de sua Assessoria, prestando assessoramento aos Secretários e à administração municipal;

2 - assessorar as atividades do gabinete sob sua responsabilidade;
3 - representar o gabinete do secretário em atividades públicas;
4 - desempenhar outras atividades afins.

ASSESSOR TÉCNICO
1 - Chefiar o cumprimento das diretrizes e prioridades políticas governamentais previstas para a área que dirige;
2 - dirigir a execução das atividades político-administrativas, das unidades que integram o respectivo departamento.

ASSESSOR ESPECIAL
I - assessoramento nos assuntos relacionados com a administração em geral;
II - articulação com órgãos e entidades do Município, visando à regularidade do cumprimento das diretrizes emanadas do Prefeito;
III - coordenação da administração regionalizada;
IV - articulação com os organismos públicos e com organizações representativas da comunidade;
V - formulação dos atos do Prefeito e administração e controle da publicidade dos atos administrativos em geral;
VI - execução e transmissão de ordens e decisões do Prefeito e dos Secretários Municipais;
VII – outras ações determinadas pelo Prefeito Municipal ou Secretário Municipal.

SECRETÁRIO PESSOAL
1 – Assessorar, diretamente, o Prefeito Municipal;
2 – Assessorar e acompanhar o Prefeito Municipal em viagens, dentro e fora do Município, com dedicação exclusiva, tendo disponibilidade e habilitação para condução de veículos automotores leves;
3 – Chefiar a equipe de segurança do Chefe do Executivo;
4 – acompanhar o Prefeito em sua agenda administrativa;
5 – cumprir as determinações emanadas do Chefe do Executivo Municipal.

ASSESSOR DE IMPRENSA
1 – prestar serviços de informação e comunicação das ações dos diversos órgãos municipais;
2 - **executar e orientar a política de comunicação social da Prefeitura Municipal objetivando a uniformização dos conceitos e procedimentos de comunicação,**
3 - manter arquivo de notícias e comentários da imprensa do Estado sobre as atividades da Administração Municipal, para fins de consulta e estudo;
4 - coordenar juntamente com os demais órgãos do Município as informações e dados, cuja divulgação seja do interesse da Administração Municipal;

DIRETOR DE DEPARTAMENTO
1 – exercer a coordenação e a supervisão dos setores na esfera de suas atribuições;
2 – superintender a administração do pessoal lotado nos setores e a administração do material utilizado ou a disposição do Departamento;
3 - gerenciar as informações, supervisionar a execução das ações do governo municipal;
4 - promover estudos e elaborar propostas e recomendações de diretrizes políticas que possibilitem o aperfeiçoamento do trabalho da pasta;
5 - planejar, coordenar, orientar, dirigir e controlar as atividades administrativas da Secretaria Municipal;
6 – outras atividades inerentes ao cargo ou por determinação do Secretário.

DIRETOR DE DIVISÃO
I - promover, coordenar e controlar as ações e recursos necessários à execução das atribuições da Secretaria;
2 - informar ao superior imediato acerca do andamento dos trabalhos, auxiliando-o quando requisitado;
4 - apresentar relatórios de atividades, de estudos e levantamentos, na forma e prazos definidos pela Administração;
5 - controlar, analisar, distribuir e proferir despachos opinativos em processos atinentes a assuntos de sua área de atuação, devidamente fundamentados;
6 – manifestar-se em assuntos pertinentes à Secretaria, elaborando trabalhos de pesquisa, fornecendo subsídios necessários aos esclarecimentos para despachos decisórios das autoridades competentes;
7 - assessorar o Diretor de Departamento em assuntos ligados à sua área de atuação.
8 - Outras atribuições que lhe forem determinadas pelo Secretário.

COORDENADOR
1 - coordenar à equipe e as atividades, o controle, a análise e o planejamento do fluxo de atividades e processos da área;
2 - desenhar as políticas e processos criando os fluxos da área, elaborar e implantar procedimentos e políticas administrativas da Secretaria;
3 - garantir a realização de todas as atividades e operações da sua área de atuação;
4 - acompanhar e analisar todos os indicadores da área e criação de plano de ação de forma a garantir o alcance das metas;
5 - realizar reunião mensal com a equipe para acompanhamento das tarefas e desempenho dos indicadores através do painel de bordo;
6 - tomar decisões com base em relatórios gerenciais;
7 - acompanhar a execução de serviços gerais e acompanhar o atendimento aos chamados referentes a demandas direcionadas à área;
8 – outras ações inerentes ao cargo ou determinadas pelo Secretário da pasta.

CHEFE DE NÚCLEO
1 - Chefiar e subsidiar as atividades administrativas às assessorias e diretorias da Secretaria;
2 - prestar assessoramento no andamento administrativo às assessorias e diretorias da Secretaria quanto ao cumprimento de |metas de ações e programas;
3 - desempenhar outras atividades afins.

CHEFE DE SEÇÃO/SETOR
1 - Chefiar o processo de despacho e entrega da correspondência das assessorias ao seu destino;
2 - propor medidas de controle para administração de material visando a eficiência e a economicidade;
3 - desempenhar outras atividades afins.

CHEFE DE SEGURANÇA DE PESSOAS
1 - realizar a segurança pessoal de autoridades em solenidades internas e externas, nas viagens, deslocamentos, aeroportos, residências e outros trajetos e em outras localidades;
2 – destacar seguranças para fazer levantamento de visitas e/ou missões oficiais das autoridades, tomando as devidas providências;
3 – interagir com outros órgãos de segurança, na execução de atividades comuns ou de interesse da instituição;

DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR
1 - superintender, coordenar e fiscalizar as atividades das escolas municipais e suas dependências;
2 - dar exercício a professores e servidores, distribuindo-os entre os diferentes órgãos;
3 - exercer o poder disciplinar, conforme disposto na legislação vigente;
4 - coordenar a elaboração da proposta orçamentária das unidades componentes da unidade escolar;
5 - executar e fazer executar as decisões do Departamento Municipal de Educação;
6 - enviar ao Diretor do Departamento de Educação relatório das atividades da unidade escolar, referente a cada período letivo e o plano de atividades para o período seguinte;
7 - tratar de assuntos de interesse da escola;
8 - encaminhar ao Diretor do Departamento de Educação os diversos pleitos e problemas da escola quando não competente para decidi-los;
9 - proferir decisões nos casos e processos de sua competência final ou instruí-los e encaminha-los a quem de direito;
10 - apoiar o fomento a capacitação do pessoal técnico-administrativo lotado na escola através de cursos e treinamentos;
11 - desempenhar outras atribuições inerentes a seu cargo.

DIRETOR ADJUNTO DE UNIDADE ESCOLAR
1 - substituir o Diretor de Escola em suas ausências ou impedimentos, e com ele colaborar no exercício permanente de suas atividades.

SECRETÁRIO ESCOLAR
1 - gerenciar os registros e documentos escolares;
2 - operacionalizar processos de matrícula e transferência de alunos;
3 - controlar e organizar os registros da vida acadêmica dos estudantes;
4 - resolver trâmites para registro de conclusão de curso, colações de grau e formaturas;
4 - colaborar com o planejamento escolar anual;
5 - organizar turmas, orientar docentes sobre a funcionalidade de diários escolares.
6 – outras atividades inerentes ao cargo ou as determinadas pelo Secretário da Educação.

ASSESSOR DE APOIO PEDAGÓGICO
1 - Compreender os desafios e as metas da instituição no desenvolvimento de planos de ação estratégicos, como a introdução de novas metodologias de ensino, treinamento de professores, implementação de tecnologias educacionais, entre outras.

ASSESSOR DE APOIO EDUCACIONAL
1 - Trabalhar em favor dos objetivos das instituições, ajudar nas necessidades da coordenação escolar, auxiliar os professores e satisfazer os anseios dos pais e alunos.

DIRETOR GERAL DO HOSPITAL
1 – Administrar o Hospital Municipal Alfredo Ferreira;
DIRETOR CLÍNICO DO HOSPITAL
Atribuições contidas na Resolução CFM nº 2.147/2016.

Prefeitura Municipal de Alhandra, 18 de dezembro de 2024.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Correia de Luna
Código Identificador:E41F2BD0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 02232024 EM, 29 DE NOVEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 00733/2023, de 11 de Dezembro de 2023.

Art. 1º - Abre Crédito Adicional Suplementar na quantia de R$ 1.060.000,00 (Um Milhão, Sessenta Mil Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, conforme discriminação abaixo:

01.010 CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

01 031 2001 2001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL	
3190.11 99 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Todas as Aplicações	705.000,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	705.000,00
3390.35 99 SERVIÇOS DE CONSULTORIA - Todas as Aplicações	64.000,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	64.000,00
3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas as Aplicações	236.000,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	236.000,00
01 031 2001 2002 MANUTENÇÃO DOS ENCARGOS PREVIDENCIÁIRIOS DA CÂMARA MUNICIPAL	
3190.13 99 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - Todas as Aplicações	55.000,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	55.000,00
Total da Unidade:	1.060.000,00

Total de Suplementações:	**1.060.000,00**

Art. 2º - Constituem fontes de recursos para cobertura do presente crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto, Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R$ 1.060.000,00 (Um Milhão, Sessenta Mil Reais), como abaixo especificado:

01.010 CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

01 031 2001 1289 AQUISIÇÃO DE VEICULOS E MATERIAL PERMANENTE PARA A CÂMARA MUNICIPAL	
4490.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Todas as Aplicações	140.000,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	140.000,00
01 031 2001 1290 AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PRÉDIO SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL	
4490.51 99 OBRAS E INSTALAÇÕES - Todas as Aplicações	135.000,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	135.000,00
4490.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Todas as Aplicações	200.000,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	200.000,00
4590.61 99 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS - Todas as Aplicações	105.000,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	105.000,00
01 031 2001 2001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL	
3190.04 99 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - Todas as Aplicações	50.000,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00
3390.36 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - Todas as Aplicações	400.000,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	400.000,00
01 031 2001 2002 MANUTENÇÃO DOS ENCARGOS PREVIDENCIÁIRIOS DA CÂMARA MUNICIPAL	
3191.13 99 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - Todas as Aplicações	30.000,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	30.000,00
Total da Unidade:	1.060.000,00
Total de Anulações:	**1.060.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogando-se as disposições em contrário.

Municipio de Alhandra em, 29 de Novembro de 2024.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jean Carlos Correia de Luna
Código Identificador:EA855BC9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 02242024 EM, 29 DE NOVEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 00733/2023, de 11 de Dezembro de 2023.

Art. 1º - Abre Crédito Adicional Suplementar na quantia de R$ 10.580.150,00 (Dez Milhões, Quinhentos e Oitenta Mil, Cento e Cinquenta Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, conforme discriminação abaixo:
02.010 GABINETE DO PREFEITO

04 122 2003 2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO - Todas as Aplicações	1.643,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	1.643,00
3390.33 99 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO - Todas as Aplicações	1.667,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	1.667,00
Total da Unidade:	3.310,00

02.011 SECRETARIA EXECUTIVA DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

04 131 2003 2233 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA EXECUTIVA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL	
3190.11 99 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Todas as Aplicações	27.300,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	27.300,00
3390.36 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - Todas as Aplicações	1.200,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	1.200,00
3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas as Aplicações	8.940,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	8.940,00
Total da Unidade:	37.440,00

02.012 SUBPREFEITURA DE MATA REDONDA

04 122 2021 2210 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SUBPREFEITURA DE MATA REDONDA	
3190.11 99 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Todas as Aplicações	2.542,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	2.542,00
3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO - Todas as Aplicações	1.410,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	1.410,00
3390.36 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - Todas as Aplicações	3.500,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	3.500,00
Total da Unidade:	7.452,00

02.013 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PGM

04 062 2012 2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
3190.11 99 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Todas as Aplicações	25.934,00

15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	25.934,00
Total da Unidade:	25.934,00

02.020 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04 122 2021 2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
3190.11 99 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Todas as Aplicações	219.410,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	219.410,00
3190.13 99 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - Todas as Aplicações	123.460,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	123.460,00
3191.13 99 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - Todas as Aplicações	152.073,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	152.073,00
3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas as Aplicações	85.892,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	85.892,00
3390.41 99 CONTRIBUIÇÕES - Todas as Aplicações	2.868,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	2.868,00
3390.59 99 PENSÕES ESPECIAIS - Todas as Aplicações	2.824,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	2.824,00
04 128 2006 2285 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE LICITAÇÃO E CONTRATOS	
3390.36 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - Todas as Aplicações	2.100,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	2.100,00
Total da Unidade:	588.627,00

02.030 SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

28 846 0001 0002 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL	
4691.71 99 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO - Todas as Aplicações	216.564,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	216.564,00
28 846 0001 0004 CUMPRIMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS	
3390.91 99 SENTENÇAS JUDICIAIS - Todas as Aplicações	389.424,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	389.424,00
04 123 2009 2008 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
3190.04 99 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - Todas as Aplicações	533,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	533,00
04 128 2009 2147 CONTRIBUIÇÃO PARA O PASEP – GERAL	
3390.47 99 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS - Todas as Aplicações	2.671,00
17200000 Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	2.671,00
Total da Unidade:	609.192,00

02.040 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

04 333 2021 2310 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
3190.11 99 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Todas as Aplicações	25.270,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	25.270,00
Total da Unidade:	25.270,00

02.050 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12 361 3000 2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ENSINO FUNDAMENTAL – MDE	
3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO - Todas as Aplicações	615.415,00
15001001 Recursos Vinculados de Impostos – MDE	615.415,00
15500000 Transferência do Salário – Educação	3.300,00
3390.36 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - Todas as Aplicações	23.840,00
15001001 Recursos Vinculados de Impostos - MDE	23.840,00
3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas as Aplicações	84.393,00
15001001 Recursos Vinculados de Impostos – MDE	3.789,00
15500000 Transferência do Salário – Educação	58.957,00
15730000 Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação	21.647,00
12 365 3000 2019 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E CRECHES	
3190.04 99 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - Todas as Aplicações	368.009,00
15401070 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos 70%	368.009,00
3390.36 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - Todas as Aplicações	2.600,00
15001001 Recursos Vinculados de Impostos - MDE	2.600,00
12 306 2011 2028 AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA PRODUÇÃO DA MERENDA ESCOLAR	
3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO - Todas as Aplicações	1.493,00
15520000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	1.493,00
12 361 2011 2029 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR	
3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas as Aplicações	306.121,00
15001001 Recursos Vinculados de Impostos - MDE	306.121,00
12 361 3000 2129 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70	
3190.04 99 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - Todas as Aplicações	444.991,00
15401070 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos 70%	444.991,00
3190.13 99 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - Todas as Aplicações	79.317,00
15401070 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos 70%	79.317,00
3191.13 99 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - Todas as Aplicações	414.254,00
15401070 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos 70%	414.254,00
12 128 2021 2138 FORMAÇÃO E CAPACITIÇÃO DE PROFESSSORES E PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO	
3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas as Aplicações	7.034,00
15001001 Recursos Vinculados de Impostos - MDE	7.034,00
12 128 2021 2149 CONTRIBUIÇÃO PARA O PASEP – EDUCAÇÃO	
3390.47 99 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS - Todas as Aplicações	132.890,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	132.890,00
12 361 1006 2259 RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas as Aplicações	31.061,00
15001001 Recursos Vinculados de Impostos – MDE	1.078,00
15730000 Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação	29.983,00
13 392 2011 2263 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS BANDAS MARCIAIS ESCOLARES	
3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas as Aplicações	2.200,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	2.200,00
Total da Unidade:	2.513.618,00

02.051 SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA, JUVENTUDE, TURISMO E ESPORTES

27 812 1013 2220 MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS, DE RECREAÇÃO E LAZER	
3390.31 99 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS - Todas as Aplicações	6.600,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	6.600,00
3390.41 99 CONTRIBUIÇÕES - Todas as Aplicações	3.400,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	3.400,00
04 122 2021 2222 ATIVIDADES DA SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA, JUVENTUDE, TURISMO E ESPORTES	
3190.04 99 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - Todas as Aplicações	24.331,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	24.331,00
3190.11 99 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Todas as Aplicações	47.833,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	47.833,00
13 392 1023 2223 REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E DE APOIO AO TURISMO	
3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas as Aplicações	19.060,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	19.060,00
27 812 1013 2226 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS ESPAÇOS ESPORTIVOS	
3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO - Todas as Aplicações	2.706,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	2.706,00
3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas as Aplicações	501,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	501,00

02.060 SECRETARIA DE SAÚDE

10 301 2021 2289 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE	
3390.36 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - Todas as Aplicações	10.100,00
15001002 Recursos Vinculados de Impostos – ASPS	10.100,00
3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas as Aplicações	5.062,00
15001002 Recursos Vinculados de Impostos – ASPS	5.062,00
Total da Unidade:	15.162,00

02.061 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

10 301 3004 2078 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAUDE – PAP	
3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas as Aplicações	165.528,00
15001002 Recursos Vinculados de Impostos - ASPS	165.528,00
10 303 3004 2080 MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA	
3390.32 99 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - Todas as Aplicações	181.340,00
15001002 Recursos Vinculados de Impostos - ASPS	181.340,00
10 302 3005 2082 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU	
3190.04 99 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - Todas as Aplicações	103.632,00
15001002 Recursos Vinculados de Impostos – ASPS	103.632,00
3190.11 99 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Todas as Aplicações	28.451,00
16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	28.451,00
3390.36 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - Todas as Aplicações	2.800,00
15001002 Recursos Vinculados de Impostos – ASPS	2.800,00
3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas as Aplicações	80.715,00
15001002 Recursos Vinculados de Impostos - ASPS	80.715,00
10 302 3005 2083 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE REABILITAÇÃO MOTORA	
3190.04 99 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - Todas as Aplicações	40.088,00
15001002 Recursos Vinculados de Impostos – ASPS	40.088,00
3390.36 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - Todas as Aplicações	6.300,00
15001002 Recursos Vinculados de Impostos – ASPS	6.300,00
3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas as Aplicações	2.722,00
15001002 Recursos Vinculados de Impostos - ASPS	2.722,00
10 302 3005 2084 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS	
3190.04 99 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - Todas as Aplicações	12.380,00
15001002 Recursos Vinculados de Impostos – ASPS	12.380,00
3190.11 99 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Todas as Aplicações	25.061,00
16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	25.061,00
3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO - Todas as Aplicações	3.587,00
15001002 Recursos Vinculados de Impostos - ASPS	3.587,00
10 302 3005 2085 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA POLICLINICA MUNICIPAL	
3390.36 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - Todas as Aplicações	10.000,00
15001002 Recursos Vinculados de Impostos – ASPS	10.000,00
3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas as Aplicações	412.336,00
16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	412.336,00
10 302 3005 2088 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR – MAC	
3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO - Todas as Aplicações	40.575,00
15001002 Recursos Vinculados de Impostos - ASPS	40.575,00
10 301 3004 2091 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS	
3190.13 99 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - Todas as Aplicações	104.387,00
15001002 Recursos Vinculados de Impostos – ASPS	104.387,00
3191.13 99 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - Todas as Aplicações	243.717,00
15001002 Recursos Vinculados de Impostos – ASPS	243.717,00
3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO - Todas as Aplicações	100.751,00
15001002 Recursos Vinculados de Impostos – ASPS	100.751,00
3390.92 99 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - Todas as Aplicações	515,00
15001002 Recursos Vinculados de Impostos - ASPS	515,00
10 302 1026 2093 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS – CEO	
3190.04 99 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - Todas as Aplicações	17.211,00
16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	17.211,00
3190.11 99 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Todas as Aplicações	3.636,00
16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.636,00
3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO - Todas as Aplicações	31.621,00
15001002 Recursos Vinculados de Impostos - ASPS	31.621,00
10 305 3006 2094 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILANCIA EM SAUDE	
3190.04 99 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - Todas as Aplicações	12.284,00
16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	12.284,00
3390.36 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - Todas as Aplicações	4.250,00
15001002 Recursos Vinculados de Impostos – ASPS	4.250,00

3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas as Aplicações	3.173,00
15001002 Recursos Vinculados de Impostos – ASPS	3.173,00
4490.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Todas as Aplicações	15.917,00
15001002 Recursos Vinculados de Impostos - ASPS	15.917,00
10 301 3004 2143 MANUTENÇÃO DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA – ESF	
3190.04 99 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - Todas as Aplicações	112.305,00
16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	112.305,00
10 301 3004 2144 ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAUDE – ACS	
3190.11 99 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Todas as Aplicações	397.247,00
15001002 Recursos Vinculados de Impostos – ASPS	198.303,00
16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	198.944,00
10 301 3004 2145 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SAUDE BUCAL	
3190.04 99 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - Todas as Aplicações	42.030,00
15001002 Recursos Vinculados de Impostos - ASPS	42.030,00
10 302 3005 2270 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS UNIDADES DE PRONTO ATEDIMENTO – PA	
3190.11 99 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Todas as Aplicações	23.621,00
15001002 Recursos Vinculados de Impostos – ASPS	23.621,00
3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO - Todas as Aplicações	13.382,00
15001002 Recursos Vinculados de Impostos – ASPS	13.382,00
3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas as Aplicações	61.886,00
15001002 Recursos Vinculados de Impostos - ASPS	61.886,00
10 303 3004 2272 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ABASTECIMENTO FARMACEUTICO – CAF	
3390.36 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - Todas as Aplicações	4.000,00
15001002 Recursos Vinculados de Impostos – ASPS	4.000,00
3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas as Aplicações	6.152,00
15001002 Recursos Vinculados de Impostos - ASPS	6.152,00
10 302 3005 2278 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL ALFREDO DE ALMEIDA FERREIRA	
3190.11 99 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Todas as Aplicações	296.932,00
15001002 Recursos Vinculados de Impostos – ASPS	296.932,00
3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO - Todas as Aplicações	51.557,00
15001002 Recursos Vinculados de Impostos – ASPS	51.557,00
3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas as Aplicações	191.027,00
15001002 Recursos Vinculados de Impostos - ASPS	191.027,00
10 304 3006 2298 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITARIA MUNICIPAL	
3190.11 99 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Todas as Aplicações	49.420,00
16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	49.420,00
Total da Unidade:	2.902.536,00

02.070 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E HABITAÇÃO

08 244 1036 2096 CONCESSÃO BENEFICIOS EVENTUAIS DE REGULAÇÃO MUNICIPAL	
3390.32 99 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - Todas as Aplicações	3.411,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	3.411,00
3390.48 99 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS - Todas as Aplicações	543.844,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	543.844,00
08 244 1036 2102 DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS PARA FAMILIAS CARENTES	
3390.32 99 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - Todas as Aplicações	136.764,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	136.764,00
08 122 2021 2249 ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E HABITAÇÃO	
3190.04 99 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - Todas as Aplicações	57.485,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	57.485,00
3190.11 99 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Todas as Aplicações	87.444,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	87.444,00
3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO - Todas as Aplicações	3.265,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	3.265,00
3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas as Aplicações	97.920,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	97.920,00
08 243 2014 2254 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	
3190.04 99 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - Todas as Aplicações	3.151,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	3.151,00
3190.11 99 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Todas as Aplicações	29.274,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	29.274,00
3390.36 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - Todas as Aplicações	2.500,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	2.500,00
08 243 1036 2258 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA MAIS RENDA	
3390.48 99 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS - Todas as Aplicações	80.767,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	80.767,00
08 128 2021 2297 CAPACITAÇÃO PARA SERVIDORES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E HAB	
3390.14 99 DIÁRIAS - CIVIL - Todas as Aplicações	121,00
16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	121,00
08 306 1036 2309 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA COZINHA COMUNITÁRIA MUNICIPAL	
3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO - Todas as Aplicações	168.458,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	168.458,00
3390.36 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - Todas as Aplicações	2.500,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	2.500,00
Total da Unidade:	1.216.904,00

02.071 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS

08 244 3001 2108 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV	
3190.11 99 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Todas as Aplicações	2.146,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	2.146,00
3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO - Todas as Aplicações	37.389,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	37.389,00
3390.36 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - Todas as Aplicações	3.501,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	1.501,00
16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	2.000,00
3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas as Aplicações	478,00
16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	478,00
08 243 3001 2175 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	

3190.04 99 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - Todas as Aplicações	6.803,00
16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	6.803,00
3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO - Todas as Aplicações	1.318,00
16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	1.318,00
3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas as Aplicações	149,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	149,00
08 244 3001 2250 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS	
3390.36 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - Todas as Aplicações	2.000,00
16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	2.000,00
08 244 3002 2251 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL-CREAS	
3190.04 99 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - Todas as Aplicações	9.700,00
16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	9.700,00
3390.36 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - Todas as Aplicações	1.500,00
16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	1.500,00
3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas as Aplicações	194,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	194,00
08 244 3003 2252 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL - IGD-AUXÍLIO BRASIL	
3190.04 99 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - Todas as Aplicações	20.452,00
16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	20.452,00
3390.36 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - Todas as Aplicações	3.500,00
16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	3.500,00
Total da Unidade:	89.130,00

02.080 SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

20 122 2021 2051 MANUTENÇÃODASATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
3190.11 99 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Todas as Aplicações	70.175,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	70.175,00
3390.36 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - Todas as Aplicações	1.041,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	1.041,00
3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas as Aplicações	20.914,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	20.914,00
Total da Unidade:	92.130,00

02.090 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

18 541 2021 2232 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
3190.11 99 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Todas as Aplicações	66.955,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	66.955,00
3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO - Todas as Aplicações	1.188,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	1.188,00
3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas as Aplicações	2.561,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	2.561,00
Total da Unidade:	70.704,00

02.100 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

15 451 1032 1300 IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO - OD ALHANDRA	
4490.51 99 OBRAS E INSTALAÇÕES - Todas as Aplicações	83.893,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	83.893,00
15 451 2021 2245 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
3190.11 99 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Todas as Aplicações	69.629,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	69.629,00
3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO - Todas as Aplicações	16.208,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	16.208,00
3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas as Aplicações	14.236,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	14.236,00
Total da Unidade:	183.966,00

02.101 SECRETARIA EXECUTIVA DE SERVIÇOS URBANOS

15 452 1017 1305 REFORMA E IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS NO CEMITÉRIO PÚBLICO DE ALHANDRA	
3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO - Todas as Aplicações	2.972,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	2.972,00
15 452 2021 2123 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA EXECUTIVA DE SERVIÇOS URBANOS	
3190.04 99 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - Todas as Aplicações	120.158,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	120.158,00
3190.11 99 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Todas as Aplicações	95.155,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	95.155,00
3390.36 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - Todas as Aplicações	1.621,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	1.621,00
3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas as Aplicações	12.473,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	12.473,00
15 452 1021 2127 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SERVIÇO MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA	
3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas as Aplicações	257.700,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	257.700,00
15 451 1032 2248 RECUPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS VIAS URBANAS	
3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas as Aplicações	1.370.733,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	1.370.733,00
17200000 Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	40.871,00
Total da Unidade:	1.860.812,00

02.102 SECRETARIA EXECUTIVA DE TRANSPORTES

26 782 2021 2142 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA EXECUTIVA DE TRANSPORTES	
3190.04 99 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - Todas as Aplicações	56.161,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	56.161,00
3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO - Todas as Aplicações	9.423,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	9.423,00
3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas as Aplicações	34.990,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	**34.990,00**

Total da Unidade:	100.574,00

02.110 GUARDA CIVIL MUNICIPAL – GCM

06 122 2010 2214 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE ALHANDRA – GCM	
3190.11 99 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Todas as Aplicações	73.279,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	73.279,00
3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO - Todas as Aplicações	13.494,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	13.494,00
3390.36 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - Todas as Aplicações	2.500,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	2.500,00
Total da Unidade:	89.273,00

02.130 SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES DE ALHANDRA – SMTRAN

04 125 2021 2212 MANUTTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSITO	
3190.04 99 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - Todas as Aplicações	3.553,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	3.553,00
3190.11 99 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Todas as Aplicações	39.457,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	39.457,00
3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO - Todas as Aplicações	675,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	675,00
Total da Unidade:	43.685,00
Total de Suplementações:	**10.580.150,00**

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto o Excesso de Arrecadação, a apurar no exercício na forma do artigo 43, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R$ 10.580.150,00 (Dez Milhões, Quinhentos e Oitenta Mil, Cento e Cinquenta Reais).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogando-se as disposições em contrário.

Municipio de Alhandra em, 29 de Novembro de 2024.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jean Carlos Correia de Luna
Código Identificador:7A28B73B

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL NORMATIVO Nº. 39/2024 – RETIFICAÇÃO RESULTADO FINAL

EDITAL Nº. 039/2024 – RETIFICAÇÃO DO RESULTADO FINAL - APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS DE ACORDO COM EDITAL Nº 01/2024 E DEMAIS PUBLICAÇÕES DO CERTAME.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA E O INSTITUO EDUCA ASSESSORIA, após identificar erro material, tornam público a Retificação do Edital nº 037/2024, Resultado Final, mais especificamente nos critérios de desempate e pontuação final dos Candidatos.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA E O INSTITUO EDUCA ASSESSORIA após executar todas as etapas previstas no Edital Normativo nº 01/2024 e demais Editais e publicações do Concurso Público de Provas e Títulos, no uso de suas atribuições legais e mediante as condições estipuladas neste Edital, seus anexos e demais disposições legais aplicáveis, tornam público o RESULTADO FINAL DE TODOS OS CARGOS, CONTENDO APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS DO CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS, EXCETO para os Cargos de Agente de Trânsito, Guarda Municipal Masculino e Feminino, conforme as seguintes disposições:

O ANEXO ÚNICO deste Edital contém o Resultado Final, Aprovação e Classificação dos Candidatos, às vagas de Ampla Concorrência e vagas para Pessoas com Deficiência.

Para a convocação dos Candidatos aprovados, será obedecida a ordem de classificação divulgada neste Edital de Resultado Final, contendo Aprovação e Classificação dos Candidatos, conforme os critérios estabelecidos no ITEM 2.1 – DOS CARGOS E VAGAS, DO ITEM 5. DA PESSOA COM DEFICIENCIA, DO ITEM 7. DAS PROVAS OBJETIVAS, DO ITEM 8 – DAS PROVAS PRÁTICAS E DO ITEM 14 – DAS PROVAS DE TÍTULOS.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Alhandra- PB, em 27 de dezembro de 2024

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito Constitucional do Município de Alhandra/PB

_____
COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E SUPERVISÃO DO CONCURSO PÚBLICO

_____
COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E SUPERVISÃO DO CONCURSO PÚBLICO

_____
COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E SUPERVISÃO DO CONCURSO PÚBLICO

C0NCURSO DE PROVAS E TÍTULOS - EDITAL Nº 01/2024
RETIFICAÇÃO DO RESULTADO FINAL

CARGOS DE NÍVEL BÁSICO

AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS

INSCRICAO	CANDIDATO	DATA NASC.	NOTA 1	NOTA 2	NOTA 3	NOTA 4	NOTA FINAL	CLAS	STATUS
21007109	HANS ANDERSEN RODRIGUES ARRUDA	03/11/1994	40.0	18.0	36.0	0.0	94.0	1	APROVADO
21025201	JONATHA LUAN COSME COSTA	14/04/1990	40.0	16.0	36.0	0.0	92.0	2	APROVADO
21013483	FRANCISCO JOAQUIM DE SOUZA NETO	24/01/1990	36.0	18.0	32.0	0.0	86.0	3	APROVADO
21015722	JOAO JOSE DA SILVA NETO	15/12/2004	28.0	20.0	36.0	0.0	84.0	4	APROVADO
21003275	VILMA FELICIANO DOS SANTOS	16/11/1982	40.0	12.0	32.0	0.0	84.0	5	APROVADO
21024786	WUILIANS JONYS TAVARES GABI	04/04/1988	36.0	16.0	32.0	0.0	84.0	6	APROVADO
21029713	FERNANDA OLIVEIRA DA SILVA	10/01/1996	32.0	20.0	32.0	0.0	84.0	7	APROVADO
21021319	JEFFERSON DE OLIVEIRA SANTOS	18/03/1991	32.0	14.0	36.0	0.0	82.0	8	APROVADO
21012089	ALISSON MUNIZ VALERIO DA SILVA	08/05/1985	28.0	18.0	36.0	0.0	82.0	9	APROVADO
21000248	IVAN SEVERINO DO NASCIMENTO	09/11/1973	36.0	14.0	32.0	0.0	82.0	10	APROVADO
21003999	ANA ANGELICA MONTEIRO DE BRITO	01/08/1979	36.0	14.0	32.0	0.0	82.0	11	APROVADO
21016391	LUCAS VINNICIUS VALENTIM FERREIRA	26/03/1997	36.0	14.0	32.0	0.0	82.0	12	APROVADO
21022486	UTIMAR FRANCISCO VIEIRA DE BRITO	14/03/1980	32.0	18.0	32.0	0.0	82.0	13	APROVADO
21017257	DEYVIDY ROBERTO GONCALVES CORREA	25/05/2006	24.0	16.0	40.0	0.0	80.0	14	APROVADO
21018401	ANTONIO ROBERTO SILVA JUNIOR	02/03/1993	32.0	12.0	36.0	0.0	80.0	15	APROVADO
21004568	JOSE YALLIS SANTOS DA SILVA	12/06/2000	32.0	12.0	36.0	0.0	80.0	16	APROVADO
21026176	MARCIA MOREIRA DA COSTA	26/03/1978	28.0	16.0	36.0	0.0	80.0	17	APROVADO
21003020	MAIK OLIVEIRA DE SOUSA	01/09/1992	28.0	16.0	36.0	0.0	80.0	18	APROVADO
21010883	RINALDO ROSEMBERG DE LUCENA COELHO SOARES	27/06/1996	36.0	12.0	32.0	0.0	80.0	19	APROVADO
21016745	JAILTON JOSE DE OLIVEIRA	09/06/1988	32.0	16.0	32.0	0.0	80.0	20	APROVADO
21020517	NISIA DARIA VIEIRA DE OLIVEIRA AMORIM	06/12/1995	32.0	16.0	32.0	0.0	80.0	21	APROVADO
21016162	CAIO DANTAS FRANCISCO	28/04/2003	36.0	10.0	32.0	0.0	78.0	22	APROVADO
21019286	SARA DE ARAUJO DA SILVA	10/02/1994	32.0	14.0	32.0	0.0	78.0	23	APROVADO
21029374	WEVERTON FRANCISCO DA SILVA PONTES	22/10/1994	32.0	14.0	32.0	0.0	78.0	24	APROVADO
21026776	JOSE MATHEUS DE FREITAS COSTA	01/06/2004	28.0	12.0	36.0	0.0	76.0	25	APROVADO
21001930	LUIZ MARCELINO DE FIGUEIREDO	14/12/1969	24.0	16.0	36.0	0.0	76.0	26	APROVADO
21025666	JANIELE TAVARES DO NASCIMENTO	08/08/1991	24.0	16.0	36.0	0.0	76.0	27	APROVADO
21023254	ADERALDO CABRAL DE ANDRADE	24/06/2002	32.0	12.0	32.0	0.0	76.0	28	APROVADO
21021178	MARIANA DOS SANTOS	02/05/1993	28.0	16.0	32.0	0.0	76.0	29	APROVADO
21029725	WEVERSON FRANCISCO DA SILVA PONTES	26/07/1993	28.0	16.0	32.0	0.0	76.0	30	APROVADO
21016834	ROBERTTY VASCONCELOS DOS SANTOS	09/06/1994	28.0	16.0	32.0	0.0	76.0	31	APROVADO
21022314	YASMIM RUFINO DE SENA OLIVEIRA	08/05/2006	28.0	16.0	32.0	0.0	76.0	32	APROVADO
21016810	INGRID BAZILIO DOS SANTOS	09/04/2001	36.0	12.0	28.0	0.0	76.0	33	APROVADO
21023964	JOSENILDO FELIPE DOS SANTOS	02/12/1981	32.0	16.0	28.0	0.0	76.0	34	APROVADO
21012852	MATHEUS FRANCA DA SILVA	28/06/1996	32.0	16.0	28.0	0.0	76.0	35	APROVADO
21021875	NATHALIA REGINA RODRIGUES DE SOUZA	06/04/1992	28.0	20.0	28.0	0.0	76.0	36	APROVADO
21013995	JEFFERSON GABRIEL FORTUNATO DA SILVA	21/05/2000	32.0	20.0	24.0	0.0	76.0	37	APROVADO
21020670	JANAINA SANTIAGO DA SILVA	07/10/1978	32.0	10.0	32.0	0.0	74.0	38	APROVADO
21019031	JOEZIA QUIRINO DE CAVALHO DE OLIVEIRA	19/08/1989	32.0	10.0	32.0	0.0	74.0	39	APROVADO
21022832	VANESSA ALVES FIDELES	23/01/2006	28.0	14.0	32.0	0.0	74.0	40	APROVADO
21019697	WILLYAM DHAVYD LIMA DA SILVA RAMOS	17/01/2007	28.0	14.0	32.0	0.0	74.0	41	APROVADO
21012959	LINDINES DE SOUZA SILVA	25/11/1994	24.0	18.0	32.0	0.0	74.0	42	APROVADO
21014260	MIRIAN OLIVEIRA ALVES DOS SANTOS	26/08/2000	24.0	18.0	32.0	0.0	74.0	43	APROVADO
21008702	INGRYD BEGMAM SILVA	19/06/1988	32.0	14.0	28.0	0.0	74.0	44	APROVADO
21000245	GEASI VIEIRA DOS SANTOS	27/01/1992	32.0	14.0	28.0	0.0	74.0	45	APROVADO
21018381	MARCIO TARGINO DA SILVA	29/07/2003	32.0	14.0	28.0	0.0	74.0	46	APROVADO
21026145	LAIS RODRIGUES DE PONTES FELIX	12/01/1993	28.0	18.0	28.0	0.0	74.0	47	APROVADO
21037395	RAYSSA CAROLINE RIBEIRO DE ARAUJO	01/02/1989	32.0	18.0	24.0	0.0	74.0	48	APROVADO
21015753	WEVINLLY DA CRUZ SILVA	09/06/2003	32.0	18.0	24.0	0.0	74.0	49	APROVADO
21024178	JOSE RONALDO DA SILVA	19/03/1983	24.0	12.0	36.0	0.0	72.0	50	APROVADO
21025881	HEYTOR MAGNO RODRIGUES BANDEIRA	24/07/1993	24.0	12.0	36.0	0.0	72.0	51	APROVADO
21026813	JOSIVALDO PEREIRA DE LIMA	24/11/1965	20.0	16.0	36.0	0.0	72.0	52	APROVADO
21026352	FLAVIA VASCONCELOS DO NASCIMENTO	28/08/1987	20.0	16.0	36.0	0.0	72.0	53	APROVADO
21025690	FELIPE HENRIQUE FERREIRA DOS SANTOS	28/10/1994	20.0	16.0	36.0	0.0	72.0	54	APROVADO
21000635	MARCILIO DE FREITAS SILVA	09/05/1995	20.0	16.0	36.0	0.0	72.0	55	APROVADO
21027535	JOSE BANDEIRA DE ANDRE	01/05/1963	24.0	16.0	32.0	0.0	72.0	56	APROVADO
21002634	GLEISON LOPES DA SILVA	06/09/1986	24.0	16.0	32.0	0.0	72.0	57	APROVADO
21023979	SANDRA BARBOSA DOS SANTOS	16/06/1990	32.0	12.0	28.0	0.0	72.0	58	APROVADO
21004173	WILTA PEREIRA CAMELO	08/04/1985	28.0	16.0	28.0	0.0	72.0	59	APROVADO
21013261	PRISCILLA DE SOUZA FERREIRA	27/09/1985	28.0	16.0	28.0	0.0	72.0	60	APROVADO
21020844	GILIANE DIAS DO NASCIMENTO SILVA	11/06/1986	28.0	16.0	28.0	0.0	72.0	61	APROVADO
21007158	CLEONILDA BERNARDO DO NASCIMENTO	08/05/1990	28.0	16.0	28.0	0.0	72.0	62	APROVADO
21010029	ANA CARLA DE SOUZA SOARES	10/01/1997	28.0	16.0	28.0	0.0	72.0	63	CLASSIFICADO
21014257	DAYANDERSON VALERIO DA SILVA	07/02/1997	28.0	16.0	28.0	0.0	72.0	64	CLASSIFICADO
21008538	VANDERSON ALVES DOS SANTOS	20/03/2002	28.0	16.0	28.0	0.0	72.0	65	CLASSIFICADO
21005509	JOSAFA SILVA CAMARA	15/05/1968	36.0	12.0	24.0	0.0	72.0	66	CLASSIFICADO
21019673	NATANIELLE MONTEIRO DE OLIVEIRA	24/09/1999	32.0	16.0	24.0	0.0	72.0	67	CLASSIFICADO
21018600	ELIVANIA DE OLIVEIRA LIMA	17/01/1986	32.0	20.0	20.0	0.0	72.0	68	CLASSIFICADO
21037035	MARIA KEROLLYNE PEREIRA DE MEDEIROS	29/07/1995	28.0	10.0	32.0	0.0	70.0	69	CLASSIFICADO
21008202	LIVIAN KELLY MACIMIRO DE SOUZA	01/02/2006	28.0	10.0	32.0	0.0	70.0	70	CLASSIFICADO
SEGUE A LISTA DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS DE 71 A 435 LUGAR(PUBLICADO NO DIARIO DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA)									

COVEIRO

INSCRICAO	CANDIDATO	DATA NASC.	NOTA 1	NOTA 2	NOTA 3	NOTA 4	NOTA FINAL	CLAS	STATUS
21017436	ANTONIO ALVES CARVALHO	15/05/2002	28.0	18.0	36.0	0.0	82.0	1	APROVADO
21031386	DANILO BORGES DE SOUSA	20/09/1993	32.0	10.0	32.0	0.0	74.0	2	APROVADO
21024207	JOELITON CELESTINO CIRINO	19/10/1998	16.0	16.0	40.0	0.0	72.0	3	APROVADO
21007714	ZEDEQUIAS FRANCISCO DE SOUZA	16/01/1982	20.0	10.0	32.0	0.0	62.0	4	APROVADO
21002009	LUCIANO CALIXTO DA SILVA	06/05/1978	20.0	14.0	28.0	0.0	62.0	5	APROVADO
21040787	GREGORY GEORGE DE SANTANA	28/06/1986	24.0	12.0	24.0	0.0	60.0	6	APROVADO

21010861	IVAN DOS SANTOS GONCALVES	06/05/1996	16.0	10.0	32.0	0.0	58.0	7	APROVADO
21019775	JOSIVALDO DAMASCENO ROCHA	25/11/1989	16.0	16.0	24.0	0.0	56.0	8	CLASIFICAÇÃO
21006407	JOSE ANTONIO ARRUDA	29/12/1981	16.0	16.0	20.0	0.0	52.0	9	CLASIFICAÇÃO
21023205	JOSE GERALDO DE LUCENA	05/09/1979	16.0	16.0	20.0	0.0	52.0	10	CLASIFICAÇÃO
21028392	CLAUDIOLANDO DA COSTA SANTOS	01/04/1999	28.0	8.0	16.0	0.0	52.0	11	CLASIFICAÇÃO
21023715	GABRIEL EDIGLEY DOS SANTOS OLIVEIRA	30/08/1999	12.0	10.0	28.0	0.0	50.0	12	CLASIFICAÇÃO
21038836	ELLEN MATIAS DE SOUZA MOTA	24/05/1996	20.0	10.0	20.0	0.0	50.0	13	CLASIFICAÇÃO
21038075	JOAO CLEBER SANTOS DE ANDRADE	13/12/1991	16.0	14.0	20.0	0.0	50.0	14	CLASIFICAÇÃO

GARI

INSCRICAO	CANDIDATO	DATA NASC.	NOTA 1	NOTA 2	NOTA 3	NOTA 4	NOTA FINAL	CLAS	STATUS
21016015	WASHINGTON MINEIAS DANTAS	11/05/1997	40.0	18.0	32.0	0.0	90.0	1	APROVADO
21005799	GUILHERME LUCAS RIBEIRO	15/12/2004	32.0	18.0	36.0	0.0	86.0	2	APROVADO
21015405	ODILMA DE ANDRADE GOMES	29/10/1988	36.0	14.0	32.0	0.0	82.0	3	APROVADO
21018867	JANAYNA SOARES RIBEIRO	16/04/1996	32.0	12.0	36.0	0.0	80.0	4	APROVADO
21019120	LAYSA BEATRIZ MONTEIRO DOS SANTOS	14/04/2003	32.0	14.0	32.0	0.0	78.0	5	APROVADO
21012697	MARCONE BATISTA DE OLIVEIRA	17/09/1996	32.0	18.0	28.0	0.0	78.0	6	APROVADO
21025695	MARIA EDUARDA PIMENTEL DE LIMA	16/08/2001	32.0	18.0	28.0	0.0	78.0	7	APROVADO
21019861	PEDRO JAILSON CEZAR DA SILVA	16/02/1997	28.0	16.0	32.0	0.0	76.0	8	APROVADO
21012794	EUDES LIMA DA PAZ	24/04/1999	28.0	16.0	32.0	0.0	76.0	9	APROVADO
21029191	KALLYNE EMILIANO DA SILVA	22/01/1995	32.0	16.0	28.0	0.0	76.0	10	APROVADO
21033873	CARLOS EDUARDO ALVES DE SOUZA	24/04/1998	24.0	14.0	36.0	0.0	74.0	11	APROVADO
21033995	UEDNA FEITOSA SILVA FARIAS	15/11/1974	20.0	18.0	36.0	0.0	74.0	12	APROVADO
21038970	PAULO ROBERTO DA COSTA NASCIMENTO	15/06/1986	20.0	18.0	36.0	0.0	74.0	13	APROVADO
21024214	MARCOS ROQUE TABOSA	26/01/1989	20.0	18.0	36.0	0.0	74.0	14	APROVADO
21022090	RAFAEL FERREIRA DO NASCIMENTO	07/07/1988	32.0	14.0	28.0	0.0	74.0	15	APROVADO
21001352	LEANDRO DE MORAIS PRESTRELLO	12/12/1998	32.0	14.0	28.0	0.0	74.0	16	APROVADO
21004722	VIVIAN DE SOUZA ARARIPE	15/09/1981	32.0	18.0	24.0	0.0	74.0	17	APROVADO
21013356	DAVID FELIX DOS SANTOS NETO	12/09/1979	24.0	16.0	32.0	0.0	72.0	18	APROVADO
21020114	LENILDO DE LIMA COSTA	25/08/1992	24.0	14.0	32.0	0.0	70.0	19	APROVADO
21003248	HERBETHON DE BARROS E SILVA	06/10/1986	28.0	14.0	28.0	0.0	70.0	20	APROVADO
21013193	CASSIO DA SILVA FERREIRA	08/10/1990	24.0	18.0	28.0	0.0	70.0	21	APROVADO
21002199	RAMAYARA KETHLIN LUNA DA COSTA	04/08/2000	24.0	18.0	28.0	0.0	70.0	22	APROVADO
21015182	EMERSON CLOSTERMAN DO NASCIMENTO	08/05/1982	32.0	14.0	24.0	0.0	70.0	23	APROVADO
21022206	ANDRE AGUIAR DE ALENCAR	06/06/1979	28.0	18.0	24.0	0.0	70.0	24	APROVADO
21015430	GABRIEL VIEIRA RIBEIRO	15/06/2006	20.0	12.0	36.0	0.0	68.0	25	APROVADO
21002309	LIVYANE ADNA DA SILVA	09/01/1997	28.0	12.0	28.0	0.0	68.0	26	APROVADO
21019812	RAMON MENDONCA DA SILVA	29/07/2004	28.0	12.0	28.0	0.0	68.0	27	APROVADO
21005400	MONIQUE DA SILVA PEREIRA	12/10/1986	24.0	16.0	28.0	0.0	68.0	28	APROVADO
21012040	MARCOS TARGINO DA SILVA	26/10/1990	24.0	16.0	28.0	0.0	68.0	29	CLASSIFICADO
21023435	VANESSA DOS SANTOS MIRANDA LOPES	31/08/1992	24.0	16.0	28.0	0.0	68.0	30	CLASSIFICADO
SEGUE A LISTA DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS DE 31 A 105 LUGAR(PUBLICADO NO DIARIO DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA)									

MOTORISTA

INSCRICAO	CANDIDATO	DATA NASC.	PROVA OBJETIVA	PROVA PRÁTICA	NOTA FINAL	CLAS	STATUS
21015819	VENICIUS DA SILVA VITOR	25/05/1985	92.0	100.0	192.0	1	APROVADO
21024918	CLAUDIA SOARES PEREIRA DA SILVA	16/05/1979	86.0	98.0	184.0	2	APROVADO
21008023	MARCONE GOMES DA CUNHA	12/12/1974	84.0	100.0	184.0	3	APROVADO
21021888	JOSE RAYMILSON DE MELLO JUNIOR	14/03/1984	84.0	100.0	184.0	4	APROVADO
21008952	EDUARDO PEREIRA DA SILVA	02/11/1985	84.0	100.0	184.0	5	APROVADO
21017587	LUCAS DA SILVA COSMO	28/07/1994	84.0	100.0	184.0	6	APROVADO
21018023	MARIO CESAR VIEIRA BARBOSA	26/04/1974	88.0	95.0	183.0	7	APROVADO
21003171	ERNESTO MANOEL DA SILVA NETO	26/08/1982	82.0	100.0	182.0	8	APROVADO
21014019	WAGNER BARBOSA DA SILVA	18/09/1990	82.0	100.0	182.0	9	APROVADO
21031719	JOSE DE MELO OLIVEIRA NETO	12/09/1993	82.0	100.0	182.0	10	APROVADO
21025277	FLAVIO AUGUSTO SILVA BISPO	06/08/1986	84.0	98.0	182.0	11	APROVADO
21038320	JOSE RONIELLY SOARES DE SOUZA	06/05/1983	80.0	100.0	180.0	12	APROVADO
21019820	RICARDO IVISON FONSECA LAURENTINO	13/02/1986	78.0	100.0	178.0	13	APROVADO
21012484	JOSE NUNES DA SILVA FILHO	16/05/1998	84.0	93.0	177.0	14	APROVADO
21001146	VALDEMIR PEREIRA DE FARIAS	25/08/1977	92.0	85.0	177.0	15	CLASSIFICADO
21038563	RUSSELL LUIZ ANDRADE DE LIMA	03/02/1988	76.0	100.0	176.0	16	CLASSIFICADO
21018932	JAIRO DA SILVA SANTANA JUNIOR	31/07/1997	76.0	100.0	176.0	17	CLASSIFICADO
21001989	FILIPE EMANUEL SANTOS DA VEIGA	20/05/1992	80.0	95.0	175.0	18	CLASSIFICADO
21000711	CHARLLE ROMAO DOS SANTOS	07/06/1980	74.0	100.0	174.0	19	CLASSIFICADO
21016705	IRAN DE OLIVEIRA SANTANA XAVIER	02/03/1987	74.0	100.0	174.0	20	CLASSIFICADO
SEGUE A LISTA DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS DE 21 A 32 LUGAR(PUBLICADO NO DIARIO DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA)							

VIGILANTE

INSCRICAO	CANDIDATO	DATA NASC.	NOTA 1	NOTA 2	NOTA 3	NOTA 4	NOTA FINAL	CLAS	STATUS
21004475	MICHEL IGOR CLEMENTINO	13/11/1990	36.0	20.0	40.0	0.0	96.0	1	APROVADO
21025352	JOSE RENATO IDALINO	10/05/1977	36.0	18.0	40.0	0.0	94.0	2	APROVADO
21005688	EDSON JUNIOR GOMES DA SILVA	28/03/1991	40.0	18.0	36.0	0.0	94.0	3	APROVADO
21002193	CARLOS ANTONIO DE OLIVEIRA	14/03/2000	36.0	16.0	40.0	0.0	92.0	4	APROVADO
21019856	JOSE RODRIGUES DE LIMA NETO	20/09/1972	36.0	20.0	36.0	0.0	92.0	5	APROVADO
21041899	PAULO RICARDO BASTO LEITE	26/08/1986	36.0	20.0	36.0	0.0	92.0	6	APROVADO
21023773	GABRIEL CARLOS MOURA PESSOA	04/10/1995	36.0	20.0	36.0	0.0	92.0	7	APROVADO
21000964	JULIO CESAR DO NASCIMENTO	02/02/1981	40.0	20.0	32.0	0.0	92.0	8	APROVADO
21017737	LEONARDO NUNES CARNEIRO	04/01/1989	36.0	18.0	36.0	0.0	90.0	9	APROVADO
21003896	DOUGLAS DE SOUZA SANTOS	10/06/1996	32.0	16.0	40.0	0.0	88.0	10	CLASSIFICADO
SEGUE A LISTA DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS DE 11 A 224 LUGAR(PUBLICADO NO DIARIO DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA)									

COZINHEIRO

INSCRICAO	CANDIDATO	DATA NASC.	NOTA 1	NOTA 2	NOTA 3	NOTA 4	NOTA FINAL	CLAS	STATUS
21024592	GABRIELLI ALMEIDA DOS SANTOS	17/04/2000	36.0	14.0	36.0	0.0	86.0	1	APROVADO
21016590	MATHEUS MARINHO DE MOURA ALVES	11/11/1999	32.0	18.0	36.0	0.0	86.0	2	APROVADO
21037791	LUIZ JOSE DE QUEIROZ NETO	15/08/1994	24.0	18.0	32.0	0.0	74.0	3	APROVADO
21022268	JULIANA FERREIRA DA SILVA DO NASCIMENTO	28/11/1984	32.0	14.0	28.0	0.0	74.0	4	APROVADO
21039280	GUIDIENE PEREIRA DA SILVA	02/10/2001	20.0	16.0	36.0	0.0	72.0	5	APROVADO
21020158	ALBA GIRLENE SANTOS DA SILVA	21/05/1983	32.0	12.0	28.0	0.0	72.0	6	APROVADO
21019526	SILVANA DANTAS DA SILVA	23/10/1987	28.0	16.0	28.0	0.0	72.0	7	APROVADO
21019381	TATIANE SANTANA DE MENDONCA SILVA	02/08/1991	28.0	16.0	28.0	0.0	72.0	8	APROVADO
21014667	DIOGENA CARLA OLIVEIRA RODRIGUES	25/06/1973	28.0	14.0	28.0	0.0	70.0	9	APROVADO
21014607	IZABELLE DO NASCIMENTO SILVA	11/04/2001	24.0	12.0	32.0	0.0	68.0	10	APROVADO
21012208	JEFFERSON SOUZA DO NASCIMENTO	21/11/1997	28.0	12.0	28.0	0.0	68.0	11	APROVADO
21020292	MARIA GLORIETE BARBOSA PEREIRA	17/01/1984	24.0	14.0	28.0	0.0	66.0	12	APROVADO
21021064	NELY MONTEIRO CAVALCANTI	16/09/1986	24.0	14.0	28.0	0.0	66.0	13	APROVADO
21007395	GISELLY LAIZA ALVES DO NASCIMENTO	31/05/1995	24.0	14.0	28.0	0.0	66.0	14	APROVADO
21007986	JOSANIA SANTOS DE ARAUJO	05/03/1977	32.0	10.0	24.0	0.0	66.0	15	APROVADO
21019990	VILMA DE FRANCA PEREIRA DA SILVA	25/07/1976	16.0	16.0	32.0	0.0	64.0	16	APROVADO
21023531	ROSILDA FRANCISCA DOS SANTOS	13/10/1969	14.0	18.0	32.0	0.0	64.0	17	APROVADO
21041465	PABLO MONTEIRO CARNEIRO	20/10/2001	24.0	12.0	28.0	0.0	64.0	18	APROVADO
21017344	HELENO VIEIRA DA SILVA	17/12/1981	20.0	16.0	28.0	0.0	64.0	19	APROVADO
21024872	YTALLO BARBOSA BELARMINO DE LIMA	10/11/2005	20.0	16.0	28.0	0.0	64.0	20	CLASIFICAÇÃO
SEGUE A LISTA DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS DE 21 A 86 LUGAR(PUBLICADO NO DIARIO DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA)									

OPERADOR DE MAQUINA PESADA

INSCRICAO	CANDIDATO	DATA NASC.	PROVA OBJETIVA	PROVA PRÁTICA	NOTA FINAL	CLAS	STATUS
21023743	PEDRO FIDELIS DA SILVA	26/06/1986	68.0	100.0	168.0	1	APROVADO
21024637	FAGNER FERNANDO DA SILVA	07/04/1993	66.0	100.0	166.0	2	APROVADO

COZINHEIRO*(DEFICIENTE)

INSCRICAO	CANDIDATO	DATA NASC.	NOTA 1	NOTA 2	NOTA 3	NOTA 4	NOTA FINAL	CLAS	STATUS
21019677	VALERIA PEREIRA DE MORAIS	04/12/1992	28.0	10.0	32.0	0.0	70.0	1	APROVADO
21022270	ANA PAULA BARBOSA DA SILVA	18/09/1989	24.0	14.0	32.0	0.0	70.0	2	APROVADO

AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS*(DEFICIENTE)

INSCRICAO	CANDIDATO	DATA NASC.	NOTA 1	NOTA 2	NOTA 3	NOTA 4	NOTA FINAL	CLAS	STATUS
21003788	JANAINA BEZERRA DA SILVA	26/07/1990	36.0	18.0	24.0	0.0	78.0	1	APROVADO
21012300	BRUNO SERGIO EVANGELISTA LIMA	09/07/1997	28.0	12.0	36.0	0.0	76.0	2	APROVADO
21026474	THIAGO MIGUEL DE SOUZA SILVA	10/10/1990	28.0	16.0	24.0	0.0	68.0	3	APROVADO
21001007	SUELEN MARIA DE JESUS	12/09/1989	16.0	14.0	24.0	0.0	54.0	4	CLASSIFICADO

GARI*(DEFICIENTE)

INSCRICAO	CANDIDATO	DATA NASC.	NOTA 1	NOTA 2	NOTA 3	NOTA 4	NOTA FINAL	CLAS	STATUS
21024880	DIEGO ARMANDO SILVA DOS SANTOS	29/09/1987	20.0	16.0	24.0	0.0	60.0	1	APROVADO

MOTORISTA*(DEFICIENTE)

INSCRICAO	CANDIDATO	DATA NASC.	PROVA OBJETIVA	PROVA PRÁTICA	NOTA FINAL	CLAS	STATUS
21004664	MARCIO MANOEL SOARES GOMES	09/08/1978	84.0	98.0	182.0	1	APROVADO
21010601	DIEGO PEREIRA CAVALCANTI	06/10/1987	56.0	100.0	156.0	2	CLASSIFICADO

VIGILANTE*(DEFICIENTE)

INSCRICAO	CANDIDATO	DATA NASC.	NOTA 1	NOTA 2	NOTA 3	NOTA 4	NOTA FINAL	CLAS	STATUS
21005447	VICTOR DIEGO SIQUEIRA LYRA BARRETO	28/04/1989	28.0	18.0	40.0	0.0	86.0	1	APROVADO
21023895	ADAILTON GOMES DOS SANTOS	28/08/1984	32.0	18.0	32.0	0.0	82.0	2	CLASSIFICADO
21018074	FABIO DE OLIVEIRA MENEZES	16/01/1982	16.0	18.0	40.0	0.0	74.0	3	CLASSIFICADO

CARGOS DE NÍVEL MÉDIO

AGENTE ADMINISTRATIVO

INSCRICAO	CANDIDATO	DATA NASC.	NOTA 1	NOTA 2	NOTA 3	NOTA 4	NOTA FINAL	CLAS	STATUS
21000911	THIAGO SALES SOBRAL GUEDES	18/06/1991	18.0	8.0	4.0	56.0	86.0	1	APROVADO
21003640	RAFAEL GONCALVES DE BARROS	01/06/1990	20.0	5.0	4.0	56.0	85.0	2	APROVADO
21014892	GABRIEL RANIERE	12/12/2006	18.0	8.0	4.0	52.0	82.0	3	APROVADO
21006148	MARIA EDUARDA DIAS LIMA	27/04/1998	18.0	10.0	2.0	52.0	82.0	4	APROVADO
21000637	NATHALIA PRUDENCIO FAUSTINO COSTA	09/08/1997	16.0	8.0	6.0	52.0	82.0	5	APROVADO
21018931	IRIS MYLENA RIBEIRO DOS SANTOS	07/02/1999	20.0	7.0	2.0	52.0	81.0	6	APROVADO
21008259	THACYARA RAYANE BATISTA DE LIMA PEREIRA	09/07/1994	20.0	9.0	0.0	52.0	81.0	7	APROVADO

21039748	GEIMERSON CARLOS SILVA DE SOUSA	24/07/1994	16.0	7.0	8.0	48.0	79.0	8	APROVADO
21000256	MARIA ROMARTA FERREIRA DA SILVA	09/03/1991	16.0	8.0	2.0	52.0	78.0	9	APROVADO
21029789	GUILHERME SOARES DA SILVA	30/12/1991	14.0	8.0	4.0	52.0	78.0	10	APROVADO
21016432	WUILIANS JONYS TAVARES GABI	04/04/1988	20.0	8.0	2.0	48.0	78.0	11	APROVADO
21008971	PEDRO GOMES DA SILVA FILHO	02/06/2002	20.0	5.0	0.0	52.0	77.0	12	APROVADO
21015976	ANA CAROLINA DOS SANTOS CAVALCANTI	29/09/1994	16.0	9.0	0.0	52.0	77.0	13	APROVADO
21004111	ELIAS MARACAJA NETO	12/02/1979	14.0	5.0	6.0	52.0	77.0	14	APROVADO
21005695	EDSON JUNIOR GOMES DA SILVA	28/03/1991	14.0	9.0	2.0	52.0	77.0	15	APROVADO
21018791	HAILLA EWINLLY DE ARAUJO NUNES	17/04/1996	18.0	9.0	2.0	48.0	77.0	16	APROVADO
21010223	YANNA LAURA FERREIRA RAMALHO	29/11/2000	18.0	9.0	2.0	48.0	77.0	17	APROVADO
21015224	CLAUDIO CAVALCANTE DIAS	29/04/1982	18.0	8.0	2.0	48.0	76.0	18	APROVADO
21017656	LIVIA VIEIRA DE SOUZA	19/10/2002	14.0	7.0	2.0	52.0	75.0	19	APROVADO
21008943	EDUARDO RIBEIRO DE OLIVEIRA	10/03/1996	12.0	7.0	4.0	52.0	75.0	20	APROVADO
21000329	FRANCISCO RAFAEL DA SILVA	25/05/1993	12.0	9.0	2.0	52.0	75.0	21	APROVADO
21003930	FRANKLIN VIEIRA DE ARAUJO	11/08/1977	14.0	6.0	2.0	52.0	74.0	22	APROVADO
21022475	ERIKA PIMENTEL DE ARAUJO ALMEIDA	11/09/1978	14.0	6.0	2.0	52.0	74.0	23	APROVADO
21013908	ATHOS OLIVEIRA SOARES	23/06/1988	14.0	8.0	0.0	52.0	74.0	24	APROVADO
21023886	MADLENE ALVES DE LIMA	11/08/1992	12.0	6.0	4.0	52.0	74.0	25	APROVADO
21015659	LEOCACIA FELIX DA SILVEIRA	24/10/1990	18.0	6.0	2.0	48.0	74.0	26	APROVADO
21002373	CAMILA FELIX DA SILVA	25/02/1995	18.0	6.0	2.0	48.0	74.0	27	APROVADO
21018009	CAIO CESAR RANGEL BARBOSA	18/07/1999	18.0	6.0	2.0	48.0	74.0	28	APROVADO
21014683	RILDO ALVES PEREIRA FILHO	23/03/1999	14.0	6.0	6.0	48.0	74.0	29	APROVADO
21020709	JESSICA RAQUEL MACIEL BARBOSA DA SILVA	04/04/1991	14.0	8.0	4.0	48.0	74.0	30	APROVADO
21003818	ISMAELITA DA SILVA GOMES	17/04/1990	10.0	7.0	0.0	56.0	73.0	31	APROVADO
21022045	ANTOINETTE MARIA DE OLIVEIRA SANTANA MEDEIROS	25/07/1975	12.0	7.0	2.0	52.0	73.0	32	APROVADO
21029104	JAMYLLES SOARES DA SILVA	25/03/1985	12.0	7.0	2.0	52.0	73.0	33	APROVADO
21028443	MARCELA DO NASCIMENTO SOARES	18/06/2001	12.0	7.0	2.0	52.0	73.0	34	CLASSIFICADO
21001525	JOAO MARCOS DOS SANTOS	28/10/1988	10.0	5.0	6.0	52.0	73.0	35	CLASSIFICADO
21003473	ADRIEL MARQUES CARNEIRO	11/10/1991	16.0	7.0	2.0	48.0	73.0	36	CLASSIFICADO
21028993	IASMIM CARDOSO SOARES	18/02/2002	16.0	7.0	2.0	48.0	73.0	37	CLASSIFICADO
21027397	ANDRE LUIZ SEVERIANO DE SOUZA	20/11/1979	14.0	7.0	4.0	48.0	73.0	38	CLASSIFICADO
21006207	WEBER DE ASSIS DUTRA DE SOUZA	21/09/2000	14.0	7.0	4.0	48.0	73.0	39	CLASSIFICADO
21021942	CLAUDIO EMMANUEL FERREIRA NUNES	26/11/2003	14.0	7.0	4.0	48.0	73.0	40	CLASSIFICADO
SEGUE A LISTA DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS DE 41 A 371 LUGAR(PUBLICADO NO DIARIO DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA)									

AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS

INSCRICAO	CANDIDATO	DATA NASC.	NOTA 1	NOTA 2	NOTA 3	NOTA 4	NOTA FINAL	CLAS	STATUS
21033664	CARLOS ALBERTO DE MIRANDA JUNIOR	14/11/1983	18.0	6.0	4.0	52.0	80.0	1	APROVADO
21020250	GIVANILDO LUIZ DA CRUZ	19/12/1977	16.0	8.0	6.0	48.0	78.0	2	APROVADO
21017435	ANTONIO ALVES CARVALHO	15/05/2002	16.0	9.0	2.0	48.0	75.0	3	CLASSIFICAÇÃO
21003690	ROBSON COSTA DE SANTANA	19/07/1979	16.0	7.0	2.0	48.0	73.0	4	CLASSIFICAÇÃO
21026955	LUCILENE ABREU REIS	17/11/1988	16.0	8.0	4.0	44.0	72.0	5	CLASSIFICAÇÃO
SEGUE A LISTA DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS DE 06 A 46 LUGAR(PUBLICADO NO DIARIO DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA)									

AGENTE COMUNITARIO SAUDE - BAIRRO DO OITEIRO

INSCRICAO	CANDIDATO	DATA NASC.	NOTA 1	NOTA 2	NOTA 3	NOTA 4	NOTA FINAL	CLAS	STATUS
21024542	NATANAEL FELIX SILVA CARVALHO	26/04/1999	16.0	7.0	2.0	52.0	77.0	1	APROVADO
21003371	NICOLLY LINO JANUARIO	17/07/2001	6.0	6.0	2.0	56.0	70.0	2	CLASSIFICADO
21024865	DIEGO ARMANDO SILVA DOS SANTOS	29/09/1987	10.0	5.0	2.0	52.0	69.0	3	CLASSIFICADO
SEGUE A LISTA DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS DE 04 A 12 LUGAR(PUBLICADO NO DIARIO DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA)									

AGENTE COMUNITARIO SAUDE - BAIRRO SALGADINHO

INSCRICAO	CANDIDATO	DATA NASC.	NOTA 1	NOTA 2	NOTA 3	NOTA 4	NOTA FINAL	CLAS	STATUS
21020209	ANA FERNANDA RIBEIRO GUEDES	14/12/1994	8.0	7.0	4.0	44.0	63.0	1	APROVADO
21000959	EDUARDO JOSE GUEDES COSTA	23/02/1989	10.0	8.0	4.0	36.0	58.0	2	CLASSIFICADO
21025462	JOALISON PAULO DOS SANTOS	23/03/2001	10.0	9.0	2.0	36.0	57.0	3	CLASSIFICADO
SEGUE A LISTA DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS DE 04 A 09 LUGAR(PUBLICADO NO DIARIO DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA)									

AGENTE COMUNITARIO SAUDE - CENTRO I - BAIRRO CAIXA D ÁGUA

INSCRICAO	CANDIDATO	DATA NASC.	NOTA 1	NOTA 2	NOTA 3	NOTA 4	NOTA FINAL	CLAS	STATUS
21025612	SAMUEL CHRISTOPHER FERREIRA MENDES	26/06/1997	16.0	5.0	4.0	48.0	73.0	1	APROVADO
21027600	JOSE DE ARAUJO	07/03/1982	14.0	6.0	0.0	52.0	72.0	2	CLASSIFICADO
21023095	INGRID BARROS ROLIM	17/11/1986	14.0	5.0	4.0	48.0	71.0	3	CLASSIFICADO
SEGUE A LISTA DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS DE 04 A 10 LUGAR(PUBLICADO NO DIARIO DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA)									

AGENTE COMUNITARIO SAUDE - CENTRO II - BAIRRO BELA VISTA

INSCRICAO	CANDIDATO	DATA NASC.	NOTA 1	NOTA 2	NOTA 3	NOTA 4	NOTA FINAL	CLAS	STATUS
21027140	AMANDA GABRIELLE CAVALCANTE SANTOS	13/07/1996	18.0	8.0	2.0	52.0	80.0	1	APROVADO
21000282	JOSE ANDERSSON FERNANDES MONROE PONTES	11/04/1995	14.0	5.0	4.0	52.0	75.0	2	CLASSIFICADO
21017262	OTTO SILVA FERREIRA	05/07/1977	18.0	8.0	0.0	48.0	74.0	3	CLASSIFICADO
SEGUE A LISTA DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS DE 04 A 17 LUGAR(PUBLICADO NO DIARIO DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA)									

AGENTE COMUNITARIO SAUDE - CENTRO II – BAIRROS

INSCRICAO	CANDIDATO	DATA NASC.	NOTA 1	NOTA 2	NOTA 3	NOTA 4	NOTA FINAL	CLAS	STATUS
21015193	OTNIELE MARINHO DA SILVA	01/05/1990	14.0	8.0	2.0	56.0	80.0	1	APROVADO
21019339	GISELLE MARIA DE LIMA XAVIER	31/10/1999	14.0	7.0	2.0	56.0	79.0	2	CLASSIFICADO
21018394	LUANA KARLA DE ALBUQUERQUE GUEDES	28/09/1996	14.0	6.0	4.0	52.0	76.0	3	CLASSIFICADO
SEGUE A LISTA DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS DE 04 A 08 LUGAR(PUBLICADO NO DIARIO DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA)									

AGENTE COMUNITARIO SAUDE - COMUNIDADE NOVA DESCOBERTA

INSCRICAO	CANDIDATO	DATA NASC.	NOTA 1	NOTA 2	NOTA 3	NOTA 4	NOTA FINAL	CLAS	STATUS
21016659	SAYNARA SILVESTRE VALE DA SILVA	05/11/1998	6.0	6.0	4.0	52.0	68.0	1	APROVADO
21017266	MARIA DE FATIMA FELIX DE SOUZA	06/10/1988	12.0	6.0	2.0	48.0	68.0	2	CLASSIFICADO
21029107	LUCY DOS SANTOS FERREIRA	22/09/1996	12.0	6.0	2.0	40.0	60.0	3	CLASSIFICADO
SEGUE A LISTA DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS DE 04 A 08 LUGAR(PUBLICADO NO DIARIO DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA)									

AGENTE COMUNITARIO SAUDE - MATA REDONDA I – TAPERUBUS

INSCRICAO	CANDIDATO	DATA NASC.	NOTA 1	NOTA 2	NOTA 3	NOTA 4	NOTA FINAL	CLAS	STATUS
21004657	MARCIO MANOEL SOARES GOMES	09/08/1978	16.0	7.0	0.0	48.0	71.0	1	APROVADO
21019340	JOSE MANOEL DOS SANTOS	21/02/1950	10.0	8.0	2.0	48.0	68.0	2	CLASSIFICADO
21012308	LARISSA CAROLINE CAVALCANTE DE ARAUJO	22/08/1999	14.0	6.0	2.0	44.0	66.0	3	CLASSIFICADO
SEGUE A LISTA DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS DE 04 A 07 LUGAR(PUBLICADO NO DIARIO DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA)									

AGENTE COMUNITARIO SAUDE - MATA REDONDA II - COMUN SANTA CLARA

INSCRICAO	CANDIDATO	DATA NASC.	NOTA 1	NOTA 2	NOTA 3	NOTA 4	NOTA FINAL	CLAS	STATUS
21014485	MAIARA CECILIA GOMES DA SILVA	22/04/2005	14.0	7.0	0.0	56.0	77.0	1	APROVADO
21024727	NUBIA DE FRANCA SILVA	19/01/1992	8.0	5.0	2.0	48.0	63.0	2	CLASSIFICADO
21015179	JOSE WELLINGTON DE LIMA SILVA	20/05/1972	16.0	7.0	2.0	36.0	61.0	3	CLASSIFICADO
SEGUE A LISTA DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS DE 04 A 07 LUGAR(PUBLICADO NO DIARIO DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA)									

AGENTE COMUNITARIO SAUDE - MATA REDONDA II – GARAPU

INSCRICAO	CANDIDATO	DATA NASC.	NOTA 1	NOTA 2	NOTA 3	NOTA 4	NOTA FINAL	CLAS	STATUS
21039439	BRUNO DE FRANCA LIMA	31/08/1982	12.0	8.0	2.0	40.0	62.0	1	APROVADO
21024822	ALEXIA DA FONSECA BEZERRA	14/10/1993	12.0	6.0	2.0	32.0	52.0	2	CLASSIFICADO
21012039	KAYLANNE FANTYNE ALCANTARA DA SILVA	28/10/2002	8.0	8.0	4.0	32.0	52.0	3	CLASSIFICADO

AGENTE COMUNITARIO SAUDE - MATA REDONDA II - RUA ALFREDO JOSE

INSCRICAO	CANDIDATO	DATA NASC.	NOTA 1	NOTA 2	NOTA 3	NOTA 4	NOTA FINAL	CLAS	STATUS
21021370	RAMON ELSON DE ANDRADE SOARES	07/12/1993	10.0	5.0	4.0	56.0	75.0	1	APROVADO
21016748	JOSELITO CARNEIRO DA SILVA	16/05/1967	14.0	5.0	2.0	52.0	73.0	2	CLASSIFICADO
21004171	EDNA ELOIZA DE MORAIS BERNARDINO	26/11/1989	8.0	7.0	0.0	48.0	63.0	3	CLASSIFICADO
SEGUE A LISTA DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS DE 04 A 10 LUGAR(PUBLICADO NO DIARIO DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA)									

AGENTE COMUNITARIO SAUDE - MATA REDONDA II - RUA IVONETE DE SOUZA

INSCRICAO	CANDIDATO	DATA NASC.	NOTA 1	NOTA 2	NOTA 3	NOTA 4	NOTA FINAL	CLAS	STATUS
21004279	EVA WILMA BERNARDINO DE MORAIS	11/10/1994	18.0	7.0	0.0	48.0	73.0	1	APROVADO
21018594	ELIVANIA DE OLIVEIRA LIMA	17/01/1986	12.0	8.0	4.0	48.0	72.0	2	CLASSIFICADO
21026601	MANUELLA CAVALCANTI PEREZ	09/02/1979	16.0	9.0	6.0	36.0	67.0	3	CLASSIFICADO
SEGUE A LISTA DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS DE 04 A 06 LUGAR(PUBLICADO NO DIARIO DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA)									

AGENTE COMUNITARIO SAUDE - SITIO ANDREZA E PALMEIRAL

INSCRICAO	CANDIDATO	DATA NASC.	NOTA 1	NOTA 2	NOTA 3	NOTA 4	NOTA FINAL	CLAS	STATUS
21026523	LUIS HENRIQUE CAVALCANTI PEREZ	24/11/1980	12.0	8.0	6.0	44.0	70.0	1	APROVADO
21040838	AURY IZAIAS BESSA	14/09/1982	16.0	4.0	2.0	44.0	66.0	2	CLASSIFICADO
21002718	ISAAC ROGERIO DA SILVA	24/06/1996	8.0	6.0	2.0	48.0	64.0	3	CLASSIFICADO
SEGUE A LISTA DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS DE 04 A 06 LUGAR(PUBLICADO NO DIARIO DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA)									

AGENTE COMUNITARIO SAUDE - SITIO JANGADA E TAPUIU

INSCRICAO	CANDIDATO	DATA NASC.	NOTA 1	NOTA 2	NOTA 3	NOTA 4	NOTA FINAL	CLAS	STATUS
21007848	HERBERT DA SILVA	31/08/2004	8.0	5.0	6.0	52.0	71.0	1	APROVADO
21022315	ANA DEIZE SILVA DE JESUS	01/03/1998	8.0	6.0	0.0	52.0	66.0	2	CLASSIFICADO
21020101	LENILDO DE LIMA COSTA	25/08/1992	12.0	7.0	2.0	40.0	61.0	3	CLASSIFICADO
SEGUE A LISTA DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS DE 04 A 06 LUGAR(PUBLICADO NO DIARIO DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA)									

AGENTE COMUNITARIO SAUDE - SITIO PINDOBAL

INSCRICAO	CANDIDATO	DATA NASC.	NOTA 1	NOTA 2	NOTA 3	NOTA 4	NOTA FINAL	CLAS	STATUS
21018851	JESSICA FRANCISCA DA SILVA ARAUJO	20/01/1991	12.0	8.0	2.0	48.0	70.0	1	APROVADO
21041991	JOSE RODRIGUES DA SILVA JUNIOR	29/06/1982	14.0	7.0	4.0	40.0	65.0	2	CLASSIFICADO

21029441	LUCAS FARIAS RAPOSO	21/10/2001	10.0	6.0	2.0	36.0	54.0	3	CLASSIFICADO
21020535	GILIARD RODRIGUES DE AMORIM	31/01/1992	10.0	5.0	0.0	36.0	51.0	4	CLASSIFICADO

AGENTE COMUNITARIO SAUDE - SITIO SUBAUMA

INSCRICAO	CANDIDATO	DATA NASC.	NOTA 1	NOTA 2	NOTA 3	NOTA 4	NOTA FINAL	CLAS	STATUS
21000509	MARCILIO DE FREITAS SILVA	09/05/1995	14.0	5.0	0.0	52.0	71.0	1	APROVADO
21004262	JOAO VICTOR SANTOS DE LIRA	01/08/1999	10.0	6.0	2.0	40.0	58.0	2	CLASSIFICADO
21022820	THAYS MARIA BEZERRIL BRAGA	07/11/1999	12.0	6.0	4.0	36.0	58.0	3	CLASSIFICADO
SEGUE A LISTA DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS DE 04 A 08 LUGAR(PUBLICADO NO DIARIO DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA)									

AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTARIO

INSCRICAO	CANDIDATO	DATA NASC.	NOTA 1	NOTA 2	NOTA 3	NOTA 4	NOTA FINAL	CLAS	STATUS
21039073	RENATO LEONARDO SANTOS DE ANDRADE	08/04/1991	14.0	9.0	4.0	52.0	79.0	1	APROVADO
21000897	JULIO CESAR DO NASCIMENTO	02/02/1981	12.0	5.0	4.0	48.0	69.0	2	APROVADO
21012837	JOANNA PAULA CAVALCANTI LACERDA	07/07/1980	10.0	7.0	4.0	48.0	69.0	3	APROVADO
21039442	DANIELLY MEDEIROS RODRIGUES	13/02/2002	10.0	7.0	4.0	48.0	69.0	4	CLASSIFICADO
21000284	HELVIA TILENE BATISTA RAPOSO	15/02/1990	8.0	7.0	6.0	48.0	69.0	5	CLASSIFICADO
SEGUE A LISTA DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS DE 06 A 24 LUGAR(PUBLICADO NO DIARIO DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA)									

CUIDADOR

INSCRICAO	CANDIDATO	DATA NASC.	NOTA 1	NOTA 2	NOTA 3	NOTA 4	NOTA FINAL	CLAS	STATUS
21012759	PATRICK PAIVA SOARES DA CUNHA	01/04/1995	16.0	4.0	2.0	44.0	66.0	1	APROVADO
21020652	JULIA LOMBARDO MATOS	20/06/2000	12.0	7.0	2.0	40.0	61.0	2	APROVADO
21014812	SAMUEL AMAURI GOMES DA SILVA	20/08/2006	14.0	8.0	2.0	32.0	56.0	3	APROVADO
21026645	MARIA REGINA GUEDES PESSOA	13/12/2005	6.0	7.0	2.0	36.0	51.0	4	APROVADO

FISCAL DE OBRAS

INSCRICAO	CANDIDATO	DATA NASC.	NOTA 1	NOTA 2	NOTA 3	NOTA 4	NOTA FINAL	CLAS	STATUS
21019971	JOAO ALMEIDA DO NASCIMENTO NETO	29/05/1994	12.0	8.0	4.0	52.0	76.0	1	APROVADO
21015951	PRISCIANE MENEZES DE SOUZA	27/10/1990	14.0	7.0	4.0	44.0	69.0	2	APROVADO
21028183	EDIMILSON AMANCIO COSTA JUNIOR	27/07/1992	8.0	8.0	4.0	48.0	68.0	3	CLASSIFICADO
21019896	JOAO PEDRO DA SILVA REIS	17/04/1990	14.0	8.0	0.0	44.0	66.0	4	CLASSIFICADO
21020983	WILDERLANIO DE MOURA GOMES	28/09/1990	10.0	6.0	0.0	48.0	64.0	5	CLASSIFICADO
SEGUE A LISTA DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS DE 06 A 17 LUGAR(PUBLICADO NO DIARIO DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA)									

FISCAL SANITARIO

INSCRICAO	CANDIDATO	DATA NASC.	NOTA 1	NOTA 2	NOTA 3	NOTA 4	NOTA FINAL	CLAS	STATUS
21026829	GEIMISON SILVA DO NASCIMENTO	01/11/1997	14.0	9.0	2.0	28.0	53.0	1	APROVADO

FISCAL DE SERVICOS URBANOS

INSCRICAO	CANDIDATO	DATA NASC.	NOTA 1	NOTA 2	NOTA 3	NOTA 4	NOTA FINAL	CLAS	STATUS
21023781	GABRIEL CARLOS MOURA PESSOA	04/10/1995	16.0	7.0	4.0	44.0	71.0	1	APROVADO
21026790	MATHEUS LUCAS ALMEIDA CAMACAN DE ALBUQUERQUE	02/02/1998	10.0	5.0	8.0	40.0	63.0	2	APROVADO
21021107	ANDRE BORBA RIBEIRO	24/07/1969	10.0	6.0	6.0	36.0	58.0	3	CLASSIFICADO
21029210	LUCAS SILVA DE MACEDO	08/08/1996	10.0	8.0	8.0	28.0	54.0	4	CLASSIFICADO
21016558	VICTO HENRIQUE ALCANTARA DA SILVA	10/08/2001	10.0	6.0	2.0	32.0	50.0	5	CLASSIFICADO

MONITOR DE CRECHE

INSCRICAO	CANDIDATO	DATA NASC.	NOTA 1	NOTA 2	NOTA 3	NOTA 4	NOTA FINAL	CLAS	STATUS
21018385	NATHALIA REGINA RODRIGUES DE SOUZA	06/04/1992	16.0	8.0	2.0	56.0	82.0	1	APROVADO
21007467	JOSEILDA SILVA DE OLIVEIRA	20/11/1987	14.0	6.0	2.0	56.0	78.0	2	APROVADO
21016923	MARIA RAIANA ALVES NUNES	23/11/1994	12.0	7.0	4.0	52.0	75.0	3	APROVADO
21012160	LINDAIZA FERNANDES DO NASCIMENTO	12/03/1978	10.0	8.0	4.0	52.0	74.0	4	APROVADO
21024129	MARIA LUCIENE BATISTA	23/09/1976	12.0	5.0	0.0	56.0	73.0	5	APROVADO
21014136	FERNANDA BEATRIZ SILVA DE ARAUJO	30/04/2002	8.0	7.0	6.0	52.0	73.0	6	APROVADO
21024907	GILMARA THAISE DOS SANTOS ALVES	31/10/1992	12.0	5.0	8.0	48.0	73.0	7	APROVADO
21017510	KATIANE DA SILVA DORNELAS	21/08/1984	14.0	6.0	0.0	52.0	72.0	8	APROVADO
21042094	EDUARDA PEREIRA DA SILVA	05/08/1995	18.0	8.0	6.0	40.0	72.0	9	APROVADO
21028505	ARYADDNE RAMOS DE CARVALHO FARIAS	21/10/1990	6.0	7.0	2.0	56.0	71.0	10	APROVADO
21009913	FABIANA BEZERRA FIRMINO	13/07/1985	14.0	5.0	0.0	52.0	71.0	11	APROVADO
21020387	ABRAAO BRYAN GALDINO DA SILVA	15/02/2006	4.0	6.0	0.0	60.0	70.0	12	APROVADO
21018472	CARLOS HENRIQUE DE ALMEIDA DA CRUZ	21/09/1999	6.0	6.0	2.0	56.0	70.0	13	APROVADO
21017608	MILENA DA SILVA TERTULINO	18/04/2003	8.0	9.0	4.0	48.0	69.0	14	APROVADO
21019200	LINDOCLECIO BESARRIA DA SILVA	27/10/1977	12.0	7.0	2.0	48.0	69.0	15	CLASSIFICADO
21006511	THAYLLANY KEYLLA DE LIMA SILVA	24/06/2004	12.0	7.0	6.0	44.0	69.0	16	CLASSIFICADO
21041210	KEZIA SABINO XAVIER	27/05/1999	4.0	8.0	4.0	52.0	68.0	17	CLASSIFICADO
21020945	ANA DEBORA BARBOSA ALBUQUERQUE DOS SANTOS	15/10/1993	10.0	10.0	0.0	48.0	68.0	18	CLASSIFICADO
21026068	THAYSE CRISTINA SANTOS SILVA	25/12/1993	14.0	10.0	0.0	44.0	68.0	19	CLASSIFICADO
21006502	HANS ANDERSEN RODRIGUES ARRUDA	03/11/1994	14.0	8.0	6.0	40.0	68.0	20	CLASSIFICADO
SEGUE A LISTA DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS DE 21 A 125 LUGAR(PUBLICADO NO DIARIO DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA)									

RECEPCIONISTA

INSCRICAO	CANDIDATO	DATA NASC.	NOTA 1	NOTA 2	NOTA 3	NOTA 4	NOTA FINAL	CLAS	STATUS
21012645	ECSELE OLIVEIRA DA SILVA	27/08/1995	16.0	7.0	2.0	48.0	73.0	1	APROVADO
21040628	PEDRO FIRMINO ANDRADE DE SOUSA	10/08/1986	12.0	7.0	4.0	48.0	71.0	2	APROVADO
21041377	ANA JULIETE DA SILVA MAISONNETTE CUNHA	29/05/1992	16.0	6.0	0.0	48.0	70.0	3	APROVADO
21020575	JOSE KAIO ALVES DE LIMA	02/02/2005	16.0	6.0	0.0	48.0	70.0	4	APROVADO
21006999	ELIZA HELENA RIBEIRO DA SILVA TELES	05/09/1982	14.0	8.0	0.0	48.0	70.0	5	APROVADO
21025217	JONATHA LUAN COSME COSTA	14/04/1990	16.0	10.0	4.0	40.0	70.0	6	APROVADO
21029771	JOEL ANTONIO DOS SANTOS NETO	07/03/1989	8.0	5.0	2.0	48.0	63.0	7	APROVADO
21020739	RISOMAR HARRIZON FERREIRA SANTOS	03/10/1972	12.0	7.0	2.0	40.0	61.0	8	APROVADO
21018943	MARIA HELENA VENANCIO BELMIRO DA SILVA	14/08/2001	18.0	5.0	2.0	36.0	61.0	9	APROVADO
21025072	JULIANA ALMEIDA CAVALCANTI	12/05/1983	16.0	6.0	2.0	36.0	60.0	10	APROVADO
21011872	ESTER ABIGAIL NUNES DA SILVA	03/06/2000	14.0	8.0	2.0	36.0	60.0	11	APROVADO
21029622	VANESSA NATHALIE TEIXEIRA LOPES DOS SANTOS	01/02/1989	16.0	4.0	8.0	32.0	60.0	12	APROVADO
21021916	FERNANDA KARLA DANTAS DE LIMA	02/01/2001	14.0	5.0	0.0	40.0	59.0	13	APROVADO
21028548	MARIA NATHALIA MUNIZ DA SILVA	01/08/1996	8.0	7.0	2.0	40.0	57.0	14	APROVADO
21000322	LUCIANA DE OLIVEIRA	27/09/1988	12.0	7.0	2.0	36.0	57.0	15	APROVADO
21010567	CRISLANE MARINHO DOS SANTOS	22/07/2005	10.0	2.0	4.0	40.0	56.0	16	APROVADO
21001170	ANA SINTIQUE PEREIRA RENOVATO DOS SANTOS	26/04/2006	10.0	4.0	2.0	40.0	56.0	17	APROVADO
21023425	LAIS CAROLINE BERNARDO DO NASCIMENTO	21/05/1994	8.0	5.0	2.0	40.0	55.0	18	APROVADO
21010599	AQUILA DA SILVA SANTOS	07/04/1993	8.0	7.0	4.0	36.0	55.0	19	APROVADO
21010755	CARLOS ANTONIO PEREIRA LINS	30/10/1973	10.0	7.0	6.0	32.0	55.0	20	APROVADO
21012720	PRISCILLA SILVEIRA DE LIMA VIEIRA	07/01/1993	12.0	6.0	4.0	32.0	54.0	21	CLASSIFICADO
21020160	ALBA GIRLENE SANTOS DA SILVA	21/05/1983	8.0	7.0	2.0	36.0	53.0	22	CLASSIFICADO
21019855	WILLIANY ALEXANDRE DA SILVA FERREIRA	30/11/2000	6.0	7.0	4.0	36.0	53.0	23	CLASSIFICADO
21011104	EDIVALDO AUGUSTO DA SILVA	22/06/1972	12.0	7.0	2.0	32.0	53.0	24	CLASSIFICADO
21011884	RAYLSON SANTOS DE LIMA	12/06/2003	14.0	9.0	2.0	28.0	53.0	25	CLASSIFICADO
SEGUE A LISTA DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS DE 26 A 42 LUGAR(PUBLICADO NO DIARIO DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA)									

TECNICO EM CARTOGRAFIA

INSCRICAO	CANDIDATO	DATA NASC.	NOTA 1	NOTA 2	NOTA 3	NOTA 4	NOTA FINAL	CLAS	STATUS
21008210	GRACIMARIO BEZERRA DA SILVA	25/04/1992	14.0	7.0	8.0	52.0	81.0	1	APROVADO

TECNICO EM ENFERMAGEM

INSCRICAO	CANDIDATO	DATA NASC.	NOTA 1	NOTA 2	NOTA 3	NOTA 4	NOTA FINAL	CLAS	STATUS
21022235	JOQUEBEDE BARBOSA MASSA	17/04/1987	14.0	6.0	0.0	52.0	72.0	1	APROVADO
21016450	GUIDIANE PEREIRA	09/11/1998	14.0	8.0	0.0	48.0	70.0	2	APROVADO
21016751	RONALDO DIAS DE AQUINO	20/05/1984	10.0	8.0	0.0	48.0	66.0	3	APROVADO
21006414	MARIANA JOSE DE SOUZA SILVA ATAIDE	16/02/1988	14.0	5.0	2.0	44.0	65.0	4	APROVADO
21017041	MARIA SOARES DA COSTA	11/04/1975	10.0	2.0	0.0	52.0	64.0	5	APROVADO
21026220	MARIA JOSE JUSTINIANO	25/03/1987	10.0	2.0	0.0	52.0	64.0	6	APROVADO
21007475	ELIVELTON DE ANDRADE PACHECO	09/08/1992	12.0	8.0	0.0	40.0	60.0	7	APROVADO
21018623	JENNY KAREN FERNANDES NOGUEIRA DE MELO	04/06/1988	12.0	7.0	0.0	40.0	59.0	8	APROVADO
21040935	JANAYNA BASILIO DA COSTA	27/05/1986	10.0	7.0	2.0	40.0	59.0	9	APROVADO
21027258	PEDRO MENDESALENCAR DE ANDRADE	23/10/2000	18.0	7.0	2.0	32.0	59.0	10	CLASSIFICADO
SEGUE A LISTA DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS DE 11 A 36 LUGAR(PUBLICADO NO DIARIO DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA)									

TECNICO EM ENFERMAGEM PLANTONISTA

INSCRICAO	CANDIDATO	DATA NASC.	NOTA 1	NOTA 2	NOTA 3	NOTA 4	NOTA FINAL	CLAS	STATUS
21023490	IRISNILDE LUCAS DA SILVA RIBEIRO	07/07/1987	16.0	7.0	6.0	52.0	81.0	1	APROVADO
21032312	ANDREA DA SILVA TRAJANO	02/07/1978	18.0	8.0	6.0	44.0	76.0	2	APROVADO
21018461	ELSANDRINA ARAUJO FERREIRA	19/02/1998	18.0	5.0	4.0	48.0	75.0	3	APROVADO
21018359	MARIA CAROLINA DA SILVA MELO	28/11/1999	12.0	6.0	4.0	52.0	74.0	4	APROVADO
21033053	MICAELA DANTAS VERA CRUZ	26/09/1996	14.0	8.0	4.0	48.0	74.0	5	APROVADO
21014212	ERICA MARIA BELMIRO DOS SANTOS	25/07/1994	12.0	5.0	0.0	56.0	73.0	6	APROVADO
21012280	ROSANIA LOPES DE SOUSA	06/01/1966	10.0	8.0	2.0	52.0	72.0	7	APROVADO
21027427	PAMELA PRISCYLA SANTOS DA SILVA	18/07/1992	16.0	8.0	4.0	44.0	72.0	8	APROVADO
21013608	JORCE JULIANA STEFAN	24/12/1973	10.0	5.0	0.0	56.0	71.0	9	CLASSIFICADO
21022485	TAYS FERNANDA DA SILVA	22/12/1992	8.0	7.0	8.0	48.0	71.0	10	CLASSIFICADO
SEGUE A LISTA DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS DE 11 A 181 LUGAR(PUBLICADO NO DIARIO DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA)									

TECNICO EM INFORMATICA

INSCRICAO	CANDIDATO	DATA NASC.	NOTA 1	NOTA 2	NOTA 3	NOTA 4	NOTA FINAL	CLAS	STATUS
21038536	WILSON BARROS VIDERES DE ALBUQUERQUE NETO	29/04/1981	18.0	7.0	8.0	32.0	65.0	1	APROVADO
21026044	PAULO DE TARSO TEIXEIRA DA COSTA	29/06/1994	20.0	5.0	4.0	32.0	61.0	2	APROVADO
21021992	LUIZ MONTEIRO SEABRA	10/11/2000	14.0	5.0	2.0	36.0	57.0	3	CLASSIFICADO
SEGUE A LISTA DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS DE 04 A 08 LUGAR(PUBLICADO NO DIARIO DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA)									

TECNICO EM LABORATORIO

INSCRICAO	CANDIDATO	DATA NASC.	NOTA 1	NOTA 2	NOTA 3	NOTA 4	NOTA FINAL	CLAS	STATUS
21016125	UBERLANDIA SOARES DE ANDRADE GALDINO	14/07/1994	10.0	8.0	2.0	48.0	68.0	1	APROVADO
21012313	PRISCILLA KELLEN CAVALCANTE DE ARAUJO	24/03/1993	20.0	8.0	2.0	36.0	66.0	2	APROVADO
21002180	IGOR LUIZ SANTOS DA SILVA	07/03/1998	12.0	8.0	0.0	44.0	64.0	3	CLASSIFICADO
SEGUE A LISTA DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS DE 04 A 11 LUGAR(PUBLICADO NO DIARIO DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA)									

AGENTE ADMINISTRATIVO*(DFICIENTE)

INSCRICAO	CANDIDATO	DATA NASC.	NOTA 1	NOTA 2	NOTA 3	NOTA 4	NOTA FINAL	CLAS	STATUS
21022670	REGINA CELIA CAVALCANTE CAMARA	02/03/1969	10.0	5.0	2.0	48.0	65.0	1	APROVADO
21021258	SIDNEI DE SOUZA SILVA	03/04/1980	10.0	7.0	6.0	40.0	63.0	2	APROVADO
21003780	JANAINA BEZERRA DA SILVA	26/07/1990	12.0	6.0	0.0	44.0	62.0	3	CLASSIFICADO
21002045	REBECCA BARROS BARBOSA	26/09/1992	12.0	5.0	4.0	36.0	57.0	4	CLASSIFICADO

TÉCNICO EM ENFERMAGEM*(DFICIENTE)

INSCRICAO	CANDIDATO	DATA NASC.	NOTA 1	NOTA 2	NOTA 3	NOTA 4	NOTA FINAL	CLAS	STATUS
21020620	CARLOS ALBERTO DUTRA RODRIGUES	25/11/1991	10.0	7.0	0.0	48.0	65.0	1	APROVADO
21012998	CAMILLA PAMELLA QUEIROGA DE ALMEIDA	25/03/1991	10.0	9.0	0.0	44.0	63.0	2	CLASSIFICADO

MONITOR DE CRECHE*(DFICIENTE)

INSCRICAO	CANDIDATO	DATA NASC.	NOTA 1	NOTA 2	NOTA 3	NOTA 4	NOTA FINAL	CLAS	STATUS
21025662	ELIZABETE SILVA DE SANTANA	16/11/1992	6.0	6.0	4.0	44.0	60.0	1	APROVADO
21037261	TATIANA RODRIGUES DE ALBUQUERQUE	15/11/1985	12.0	6.0	0.0	32.0	50.0	2	CLASSIFICADO

RECEPCIONISTA*(DFICIENTE)

INSCRICAO	CANDIDATO	DATA NASC.	NOTA 1	NOTA 2	NOTA 3	NOTA 4	NOTA FINAL	CLAS	STATUS

NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO

NÍVEL SUPERIOR

ANALISTA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

INSCRICAO	CANDIDATO	DATA NASC.	NOTA 1	NOTA 2	NOTA 3	NOTA 4	NOTA FINAL	CLAS	STATUS
21025796	MARIA ANDREINA MOREIRA FERNANDES	15/09/1987	75.0	3.0	-	-	78.0	1	CLASSIFICADO C/R
21003641	RODRIGO GOMES DOS SANTOS	06/06/1996	72.0	1.5	-	-	73.5	2	CLASSIFICADO C/R
21020560	JANDUI DE LIMA MACHADO JUNIOR	05/05/1985	69.0	-	-	-	69.0	3	CLASSIFICADO C/R
21025488	LUCAS DO NASCIMENTO GOMES	26/08/1996	65.0	1.0	-	-	66.0	4	CLASSIFICADO C/R
21009593	FRANCISCO QUEIROZ NERY	21/04/1981	61.0	1.0	-	-	62.0	5	CLASSIFICADO C/R
SEGUE A LISTA DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS DE 06 A 11 LUGAR(PUBLICADO NO DIARIO DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA)									

AUDITOR DE CONTAS PUBLICAS.

INSCRICAO	CANDIDATO	DATA NASC.	NOTA 1	NOTA 2	NOTA 3	NOTA 4	NOTA FINAL	CLAS	STATUS
21032390	ELVIS OLIMPIO FELIX	18/06/1990	86.0	3.5	-	-	87.5	1	CLASSIFICAÇÃO /CR
21008709	GLEYCE FARIAS BRONZEADO	26/02/1989	84.0	1.5	-	-	85.5	2	CLASSIFICAÇÃO /CR
21023149	ANNA TEREZA SANTIAGO BEZERRA DE MEDEIROS	06/11/1992	81.0	3.0	-	-	84.0	3	CLASSIFICAÇÃO /CR
21021363	BRUNO VIEIRA DE BEM	11/07/1981	80.0	1.0	-	-	82.0	4	CLASSIFICAÇÃO /CR
21006495	ERCIO DE MORAES BITTENCOURT JUNIOR	19/07/1984	80.0	1.0	-	-	81.0	5	CLASSIFICAÇÃO /CR
SEGUE A LISTA DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS DE 06 A 35 LUGAR(PUBLICADO NO DIARIO DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA)									

AUDITOR FISCAL TRIBUTARIO

INSCRICAO	CANDIDATO	DATA NASC.	NOTA 1	NOTA 2	NOTA 3	NOTA 4	NOTA FINAL	CLAS	STATUS
21005907	FABIO SERGIO ARAUJO	28/07/1987	81.0	4.0	-	-	85.0	1	APROVADO
21008240	EMANUELLE EUGENIA LUCIO DA COSTA	10/02/1992	84.0	1.0	-	-	85.0	2	CLASSIFICADO
21017775	FILIPE WITALO DE SOUSA MARTINS	12/12/1991	85.0	-	-	-	85.0	3	CLASSIFICADO
21017942	JAQUELINE TOLEDO DE ALMEIDA	25/08/1984	77.0	-	-	-	77.0	4	CLASSIFICADO
21013216	THALITA MEDEIROS FRANCA DE ALMEIDA	10/01/1994	76.0	-	-	-	76.0	5	CLASSIFICADO
SEGUE A LISTA DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS DE 06 A 75 LUGAR(PUBLICADO NO DIARIO DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA)									

PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA

INSCRICAO	CANDIDATO	DATA NASC.	NOTA 1	NOTA 2	NOTA 3	NOTA 4	NOTA FINAL	CLAS	STATUS
21005309	MARCELO PEREIRA GONCALVES	29/08/1983	74.0	3.0	-	-	77.0	1	APROVADO
21041528	TULIO CHAVES MENDES	29/05/1995	76.0	-	-	-	76.0	2	CLASSIFICADO
21022528	HIUANYELLEN DA SILVA XAVIER	05/06/2001	70.0	-	-	-	70.0	3	CLASSIFICADO
21019322	ANNALICE PORPINO GUILHERME DA SILVA	07/06/1984	69.0	-	-	-	69.0	4	CLASSIFICADO
21021647	ADJANAI DE LIMA SILVA LOURENCO	08/09/1998	69.0	-	-	-	69.0	5	CLASSIFICADO
SEGUE A LISTA DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS DE 06 A 32 LUGAR(PUBLICADO NO DIARIO DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA)									

ENGENHEIRO CIVIL

INSCRICAO	CANDIDATO	DATA NASC.	NOTA 1	NOTA 2	NOTA 3	NOTA 4	NOTA FINAL	CLAS	STATUS
21007222	JOSINALDO GONCALVES DE LIMA	12/06/1982	73.0	1.0	-	-	74.0	1	CLASSIFICADO C/R
21017586	ANDRE VICTOR SILVA FERREIRA	21/02/1992	72.0	-	-	-	72.0	2	CLASSIFICADO C/R
21019469	VITORIA ALMEIDA GOMES	07/12/1997	68.0	2.0	-	-	70.0	3	CLASSIFICADO C/R
21028872	MARIA ELIZA PONTES PEREIRA	28/02/1997	70.0	-	-	-	70.0	4	CLASSIFICADO C/R
21029454	SILAS PEREIRA DE ANDRADE	21/11/1995	67.0	-	-	-	67.0	5	CLASSIFICADO C/R
SEGUE A LISTA DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS DE 06 A 18 LUGAR(PUBLICADO NO DIARIO DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA)									

ENGENHEIRO AGRONOMO

INSCRICAO	CANDIDATO	DATA NASC.	NOTA 1	NOTA 2	NOTA 3	NOTA 4	NOTA FINAL	CLAS	STATUS
21026893	ANA CAROLINA BEZERRA	25/03/1994	74.0	7.0	-	-	81.0	1	APROVADO
21010385	MURILO LUIZ PAIVA TOMAZ	07/02/1999	79.0	0.5	-	-	79.5	2	CLASSIFICADO
21001613	FRANKLIN GOMES CORREIA	01/12/1990	70.0	-	-	-	70.0	3	CLASSIFICADO
SEGUE A LISTA DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS DE 04 A 21 LUGAR(PUBLICADO NO DIARIO DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA)									

ORIENTADOR EDUCACIONAL

INSCRICAO	CANDIDATO	DATA NASC.	NOTA 1	NOTA 2	NOTA 3	NOTA 4	NOTA FINAL	CLAS	STATUS
21024309	MARLEIDE FRANCISCO DE LIMA	07/04/1987	82.0	3.5	-	-	85.5	1	APROVADO
21027854	ADRIELE JESSICA BARBOSA MARINHO	19/11/1992	80.0	2.5	-	-	82.5	2	APROVADO
21001600	JOELTON ENILSON DANTAS	17/03/1993	79.0	2.0	-	-	81.0	3	CLASSIFICADO
21019680	EVELYANNE NATHALY CAVALCANTI DE LUNA FREIRE	30/03/1984	72.0	6.0	-	-	78.0	4	CLASSIFICADO
21008311	WHELLYN CONCEICAO MOURA DE SENA	15/09/1988	77.0	-	-	-	77.0	5	CLASSIFICADO
SEGUE A LISTA DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS DE 06 A 23 LUGAR(PUBLICADO NO DIARIO DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA)									

PROCURADOR MUNICIPAL

INSCRICAO	CANDIDATO	DATA NASC.	NOTA 1	NOTA 2	NOTA 3	NOTA 4	NOTA FINAL	CLAS	STATSUS
21038145	LEONARDO PAIVA VARANDAS	26/09/1968	79.0	5.0	-	-	84.0	1	CLASSIFICADO C/R
21026409	LARISSA RODRIGUES BRONZEADO DE MOURA	20/04/1994	78.0	5.0	-	-	83.0	2	CLASSIFICADO C/R
21019534	HERBERT VIANA ROCHA	07/01/1995	78.0	4.5	-	-	82.5	3	CLASSIFICADO C/R
21004119	MATHEUS CHAVES CLAUDINO DE QUEIROGA	08/12/1991	80.0	1.0	-	-	81.0	4	CLASSIFICADO C/R
21007139	DAYANNA FELIPE DE OLIVEIRA	17/12/1998	80.0	1.0	-	-	81.0	5	CLASSIFICADO C/R
SEGUE A LISTA DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS DE 06 A 141 LUGAR(PUBLICADO NO DIARIO DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA)									

PSICOLOGO

INSCRICAO	CANDIDATO	DATA NASC.	NOTA 1	NOTA 2	NOTA 3	NOTA 4	NOTA FINAL	CLAS	STATUS
21024349	LARISSA LOURENCO DA SILVA	19/06/1994	83.0	3.0	-	-	86.0	1	APROVADO
21019075	MARINALVO SANDRO DE LIMA SANTOS	27/02/1998	75.0	10.0	-	-	85.0	2	APROVADO
21016185	CLAUDIA ROBERTA TORRES NUNES	10/07/1997	83.0	2.0	-	-	85.0	3	APROVADO
21002572	KETLE SILVA	07/06/1993	81.0	3.0	-	-	84.0	4	APROVADO
21022403	SAMARA RILDA BARROS TOMAZ	01/12/1969	78.0	5.0	-	-	83.0	5	CLASSIFICADO
SEGUE A LISTA DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS DE 06 A 141 LUGAR(PUBLICADO NO DIARIO DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA)									

PROFESSOR DA EDUCACAO INFANTIL

INSCRICAO	CANDIDATO	DATA NASC.	NOTA 1	NOTA 2	NOTA 3	NOTA 4	NOTA FINAL	CLAS	STATUS
21027656	ADRIANA DA SILVA DE SOUZA	08/09/1994	80.0	4.0	-	-	84.0	1	APROVADO
21016408	GLEICIANE RODRIGUES SOARES	08/11/1994	79.0	3.5	-	-	82.5	2	APROVADO
21026953	WESLAINY ROBERTA CHAVES DA SILVA	29/10/1994	77.0	5.0	-	-	82.0	3	APROVADO
21000771	JOSSIMARY VIRGOLINO CUSTODIO CARNEIRO	07/10/1997	78.0	2.0	-	-	80.0	4	APROVADO
21018388	NATHALIA REGINA RODRIGUES DE SOUZA	06/04/1992	77.0	2.5	-	-	79.5	5	APROVADO
21029592	LETICIA LACERDA CARNEIRO MENEZES	25/01/1988	74.0	5.0	-	-	79.0	6	APROVADO
21022372	ELIDIANE MARIA PONCIANO RODRIGUES	26/10/1986	73.0	5.0	-	-	78.0	7	APROVADO
21028321	FERNANDA SUELEN SOUZA SALES DA SILVA	13/10/1998	78.0	-	-	-	78.0	8	APROVADO
21012812	ALYSSON OLIVEIRA DOS SANTOS	23/12/1983	73.0	4.5	-	-	77.5	9	APROVADO
21003996	JAYNNE SILVA DE OLIVEIRA	30/04/1998	72.0	5.0	-	-	77.0	10	CLASSIFICDO
SEGUE A LISTA DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS DE 11 A 212 LUGAR(PUBLICADO NO DIARIO DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA)									

PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL I

INSCRICAO	CANDIDATO	DATA NASC.	NOTA 1	NOTA 2	NOTA 3	NOTA 4	NOTA FINAL	CLAS	STATUS
21018619	VANESSA ALVES DE OLIVEIRA	25/07/1981	78.0	4.0	-	-	82.0	1	APROVADO
21029179	MARCIA MARIA ALVES DE OLIVEIRA	26/09/1977	78.0	2.5	-	-	80.5	2	APROVADO
21007578	IZABEL ROBERTA LOPES DE MEDEIROS	09/01/1987	75.0	5.0	-	-	80.0	3	APROVADO
21040213	JOAQUIM MONTEIRO REIS PACHECO	04/08/1989	76.0	4.0	-	-	80.0	4	APROVADO
21027531	MICELIA NASCIMENTO DA SILVA	23/11/1973	71.0	5.0	-	-	76.0	5	APROVADO
21001649	ELISANGELA GUIMARAES GABRIEL	05/04/1978	74.0	2.0	-	-	76.0	6	APROVADO
21021983	VICTORIA BEATRIZ COSTA PINTO	15/06/1999	76.0	-	-	-	76.0	7	APROVADO
21005484	JESSICA CELERINO DOS SANTOS	30/12/1992	70.0	5.5	-	-	75.5	8	APROVADO
21016816	JOCIANO MIRANDA BARROS DE FREITAS	26/05/1981	73.0	2.5	-	-	75.5	9	APROVADO
21004415	MARCOS JOSE DE PONTES	09/08/1987	70.0	5.0	-	-	75.0	10	APROVADO
21013927	HUMBERTO MADRUGA ATAIDE	08/06/1993	75.0	-	-	-	75.0	11	APROVADO
21021322	GILMARA MARQUES DA SILVA PONTES	10/11/1979	69.0	5.0	-	-	74.0	12	APROVADO
21021874	ELLEN KARINE FERREIRA BARRETO	21/01/1982	69.0	5.0	-	-	74.0	13	APROVADO
21020288	NIDIANE SOUZA DE FRANCA DE SANTOS	05/01/1985	69.0	5.0	-	-	74.0	14	APROVADO
21027177	ERIKA KAROLYNE DOS SANTOS FELIX	20/05/1995	69.0	5.0	-	-	74.0	15	APROVADO
21026432	DANIELA ALMEIDA CAVALCANTI	28/10/1980	70.0	4.0	-	-	74.0	16	APROVADO
21028592	ALICE SANTOS PEREIRA COSTA	20/06/1990	71.0	3.0	-	-	74.0	17	APROVADO
21024701	RIZELIA CORREIA DA SILVA	07/08/1983	70.0	3.5	-	-	73.5	18	APROVADO
21018445	EGBERTO DA SILVA LIMA	29/05/1973	71.0	2.5	-	-	73.5	19	APROVADO
21023599	CLEIDE DA SILVA FERREIRA DE PAULA	28/06/1983	69.0	4.0	-	-	73.0	20	APROVADO
21005778	ANDREZA MARIA GOES SANTOS DE SOUZA	12/08/1982	67.0	5.0	-	-	72.0	21	CLASSIFICADO
21018410	MONICA ALVES DA SILVA	02/11/1986	67.0	5.0	-	-	72.0	22	CLASSIFICADO
21040644	ANA CAROLINE PEREIRA ALEXANDRE SILVA	21/09/1987	68.0	4.0	-	-	72.0	23	CLASSIFICADO

21015701	CLAUDIANA MAXIMINO RODRIGUES	05/06/1975	71.0	1.0	-	-	72.0	24	CLASSIFICADO
21006499	JOSELY NOGUEIRA DE ARAUJO	13/04/1979	71.0	1.0	-	-	72.0	25	CLASSIFICADO
SEGUE A LISTA DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS DE 26 A 412 LUGAR(PUBLICADO NO DIARIO DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA)									

PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL II - CIENCIAS

INSCRICAO	CANDIDATO	DATA NASC.	NOTA 1	NOTA 2	NOTA 3	NOTA 4	NOTA FINAL	CLAS	STATUS
21000454	LEONARD DOS SANTOS RAMOS	15/10/1977	83.0	4.0	-	-	87.0	1	APROVADO
21010171	EZEQUIEL DA COSTA FERREIRA	15/04/1994	79.0	6.0	-	-	85.0	2	APROVADO
21009533	IVANILDO FELIX PEREIRA JUNIOR	04/06/1983	77.0	50	-	-	82.0	3	CLASSIFICADO
21025572	MILENA ANDRADE MARQUES DE ABREU	22/10/1984	76.0	5.0	-	-	81.0	4	CLASSIFICADO
21027094	LEANDRO COSTA SILVESTRE	02/07/1989	76.0	5.0	-	-	81.0	5	CLASSIFICADO
SEGUE A LISTA DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS DE 06 A 118 LUGAR(PUBLICADO NO DIARIO DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA)									

PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL II - ED FISICA

INSCRICAO	CANDIDATO	DATA NASC.	NOTA 1	NOTA 2	NOTA 3	NOTA 4	NOTA FINAL	CLAS	STATUS
21028693	EDSON JOSE FERREIRA DOS SANTOS	06/03/1991	80.0	2.0	-	-	82.0	1	APROVADO
21010849	PEDRO AUGUSTO DOS SANTOS SILVA	28/03/2001	78.0	1.0	-	-	79.0	2	APROVADO
21017274	LAYANNE BRAGA CANUTO COURA	17/11/1998	79.0	-	-	-	79.0	3	CLASSIFICADO
21040558	ALESSANDRA NAZARIO DOS SANTOS	29/01/1973	74.0	4.0	-	-	78.0	4	CLASSIFICADO
21041027	BRUNO RAFAEL SILVA NOGUEIRA BARBOSA	02/04/1992	73.0	4.0	-	-	77.0	5	CLASSIFICADO
SEGUE A LISTA DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS DE 06 A 99 LUGAR(PUBLICADO NO DIARIO DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA)									

PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL II - GEOGRAFIA

INSCRICAO	CANDIDATO	DATA NASC.	NOTA 1	NOTA 2	NOTA 3	NOTA 4	NOTA FINAL	CLAS	STATUS
21000685	DIANA DE SOUZA CARVALHO	18/01/1988	77.0	7.0	-	-	84.0	1	APROVADO
21028899	DANIEL DA SILVA OLIVEIRA	19/06/1989	80.0	4.0	-	-	84.0	2	APROVADO
21005302	JERFFESON ALVES DE OLIVEIRA	20/04/1988	77.0	4.0	-	-	81.0	3	CLASSIFICADO
21008483	KELLY DOS SANTOS TAVARES	02/12/1993	76.0	4.5	-	-	80.5	4	CLASSIFICADO
21001310	JEOVANE DA SILVEIRA FIDELIS QUERINO	20/06/1997	71.0	3.0	-	-	74.0	5	CLASSIFICADO
SEGUE A LISTA DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS DE 06 A 83 LUGAR(PUBLICADO NO DIARIO DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA)									

PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL II – HISTÓRIA

INSCRICAO	CANDIDATO	DATA NASC.	NOTA 1	NOTA 2	NOTA 3	NOTA 4	NOTA FINAL	CLAS	STATUS
21001913	ROBERIO DAVI BORGES CUNHA	28/12/1985	77.0	2.0	-	-	79.0	1	APROVADO
21025075	ALLAN DA SILVA RIBEIRO DE MORAIS	13/06/1996	72.0	0.5	-	-	72.5	2	APROVADO
21006960	MILLENA LUZIA CARVALHO DO CARMO	30/12/1998	70.0	1.5	-	-	71.5	3	CLASSIFICADO
21038802	SANDRO CABRAL DE MENDONCA	27/04/1975	66.0	2.5	-	-	68.5	4	CLASSIFICADO
21025877	SINUE NECKEL MIGUEL	07/05/1985	67.0	-	-	-	67.0	5	CLASSIFICADO
SEGUE A LISTA DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS DE 06 A 78 LUGAR(PUBLICADO NO DIARIO DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA)									

PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL II – INGLES

INSCRICAO	CANDIDATO	DATA NASC.	NOTA 1	NOTA 2	NOTA 3	NOTA 4	NOTA FINAL	CLAS	STATUS
21022431	EDUARDO DA SILVA DALTRO	08/06/1975	77.0	5.0	-	-	82.0	1	APROVADO
21014462	MILENA MENDONCA DA SILVA	07/03/1997	79.0	2.5	-	-	81.5	2	APROVADO
21020840	GILIANE DIAS DO NASCIMENTO SILVA	11/06/1986	77.0	4.0	-	-	81.0	3	CLASSIFICADO
21019704	FRANCISCA RAQUEL ALVES MOREIRA	23/05/1988	79.0	2.0	-	-	81.0	4	CLASSIFICADO
21012971	ALYSSON NERI AMARAL DE MEDEIROS	16/06/1989	80.0	0.5	-	-	80.5	5	CLASSIFICADO
SEGUE A LISTA DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS DE 06 A 61 LUGAR(PUBLICADO NO DIARIO DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA)									

PROFESSOR DE ARTES

INSCRICAO	CANDIDATO	DATA NASC.	NOTA 1	NOTA 2	NOTA 3	NOTA 4	NOTA FINAL	CLAS	STATUS
21007195	OLGA SORRENTINO MARTINS	20/07/2000	79.0	-	-	-	79.0	1	APROVADO
21013681	MARLYSON DE FIGUEIREDO BARBOSA	18/08/1982	73.0	3.5	-	-	76.5	2	CLASSIFICADO
21039478	MALENA POLYANA PEREIRA DE FIGUEIREDO	27/11/1990	73.0	3.0	-	-	76.0	3	CLASSIFICADO
21014216	BRUNO VINELLI NUNES DE OLIVEIRA ARAUJO	06/03/1977	73.0	-	-	-	73.0	4	CLASSIFICADO
21013029	GERLANDE COSTA PAIVA	01/07/1982	70.0	-	-	-	70.0	5	CLASSIFICADO
SEGUE A LISTA DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS DE 06 A 36 LUGAR(PUBLICADO NO DIARIO DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA)									

PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL II – MATEMATICA

INSCRICAO	CANDIDATO	DATA NASC.	NOTA 1	NOTA 2	NOTA 3	NOTA 4	NOTA FINAL	CLAS	STATUS
21000542	MATHEUS DANTAS DE CARVALHO BEZERRA	13/03/1996	81.0	1.0	-	-	82.0	1	APROVADO
21018408	RICARDO ARAUJO DA SILVA	27/01/1993	72.0	5.5	-	-	77.5	2	APROVADO
21028478	YAGO YAN NOVO MAIA	21/07/1993	71.0	2.0	-	-	73.0	3	CLASSIFICADO
21023701	JOSE RODOLFO FIGUEIREDO DANTAS	11/07/1988	66.0	5.5	-	-	71.5	4	CLASSIFICADO
21002547	JEANDERSON FERREIRA DA SILVA	27/12/1994	66.0	4.5	-	-	70.5	5	CLASSIFICADO
SEGUE A LISTA DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS DE 06 A 56 LUGAR(PUBLICADO NO DIARIO DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA)									

PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL II – PORTUGUES

INSCRICAO	CANDIDATO	DATA NASC.	NOTA 1	NOTA 2	NOTA 3	NOTA 4	NOTA	CLAS	STATUS

							FINAL		
21013725	DESIREE CAVALCANTE NUNES	05/03/1990	83.0	3.0	-	-	86.0	1	APROVADO
21018140	RAFAELA DE SOUZA VIANA	06/10/1988	83.0	2.0	-	-	85.0	2	APROVADO
21016992	WIDMARK DA SILVA BARBOSA	09/06/1990	79.0	4.0	-	-	83.0	3	CLASSIFICADO
21040365	SILMARA BEZERRA DA SILVA	09/06/1991	77.0	2.0	-	-	79.0	4	CLASSIFICADO
21009547	NATHALYA STEPHANNI SILVA TEIXEIRA E CALDAS	14/08/1997	77.0	-	-	-	77.0	5	CLASSIFICADO
SEGUE A LISTA DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS DE 06 A 135LUGAR(PUBLICADO NO DIARIO DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA)									

PSICOPEDAGOGO

INSCRICAO	CANDIDATO	DATA NASC.	NOTA 1	NOTA 2	NOTA 3	NOTA 4	NOTA FINAL	CLAS	STATUS
21010610	MARISELMA DE VASCONCELOS CAVALCANTE	03/05/1984	87.0	4.5	-	-	91.5	1	APROVADO
21019878	MAGDA IARA DOS SANTOS CRUZ	18/05/1993	85.0	-	-	-	85.0	2	APROVADO
21019524	KESIA CRISTIANE CANUTO MACEDO	17/04/1995	81.0	-	-	-	81.0	3	CLASSIFICADO
21039556	MARIA VALERIA DOS SANTOS	02/11/1977	77.0	2.0	-	-	79.0	4	CLASSIFICADO
21028638	BRUNA GABRIELLI DAMASCENA DE FIGUEIREDO	12/08/1999	74.0	-	-	-	74.0	5	CLASSIFICADO
SEGUE A LISTA DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS DE 06 A 81 LUGAR(PUBLICADO NO DIARIO DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA)									

SUPERVISOR ESCOLAR

INSCRICAO	CANDIDATO	DATA NASC.	NOTA 1	NOTA 2	NOTA 3	NOTA 4	NOTA FINAL	CLAS	STATUS
21004099	RAQUEL MONTEIRO DA SILVA FREITAS	01/06/1987	80.0	9.0	-	-	89.0	1	APROVADO
21002834	HELDER KELSEN DA SILVA	20/10/1996	84.0	1.5	-	-	85.5	2	APROVADO
21021721	TARCIANY ALVES PEREIRA	27/02/1990	78.0	6.0	-	-	84.0	3	APROVADO
21018841	IANY ELIZABETH DA COSTA	20/04/1989	73.0	8.0	-	-	81.0	4	CLASSIFICADO
21029387	JOEL ANTONIO DOS SANTOS NETO	07/03/1989	76.0	5.0	-	-	81.0	5	CLASSIFICADO
SEGUE A LISTA DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS DE 06 A 61 LUGAR(PUBLICADO NO DIARIO DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA)									

PROFESSOR DA EDUCACAO INFANTIL*(DEFICIENTE)

INSCRICAO	CANDIDATO	DATA NASC.	NOTA 1	NOTA 2	NOTA 3	NOTA 4	NOTA FINAL	CLAS	STATUS
21007691	MARIA HELOISA FERREIRA DA SILVA	05/10/1976	66.0	5.0	-	-	71.0	1	APROVADO
21009123	LUCIANA SILVA DE SANTANA	20/11/1988	70.0	0.5	-	-	70.5	2	CLASSIFICADO
21019769	MARIA DALVANIR FAUSTO DE LIMA	16/12/1973	67.0	-	-	-	67.0	3	CLASSIFICADO
21019649	MARINEIDE DE MOURA TENORIO	10/06/1969	60.0	-	-	-	60.0	4	CLASSIFICADO
21014957	VILMA ALEXANDRE DA SILVA	06/06/1991	55.0	-	-	-	55.0	5	CLASSIFICADO
21018493	MARIA RANYERE CELESTINO DE ARAUJO SANTOS	27/09/1979	52.0	-	-	-	52.0	6	CLASSIFICADO
21002500	LEIA CORREA PEREIRA	11/01/1981	51.0	-	-	-	51.0	7	CLASSIFICADO
21034055	REGINA WALERIA FERNANDES LOPES	12/09/1985	51.0	-	-	-	51.0	8	CLASSIFICADO

PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL I*(DEFICIENTE)

INSCRICAO	CANDIDATO	DATA NASC.	NOTA 1	NOTA 2	NOTA 3	NOTA 4	NOTA FINAL	CLAS	STATUS
21029740	VANESSA LUIZA QUEIROGA DO NASCIMENTO	03/11/1980	61.0	2.0			63.0	1	APROVADO
21009805	SIMONE ROSA DA SILVA ADELINO	26/06/1986	53.0	3.0			56.0	2	CLASSIFICADO

ASSISTENTE SOCIAL

INSCRICAO	CANDIDATO	DATA NASC.	NOTA 1	NOTA 2	NOTA 3	NOTA 4	NOTA FINAL	CLAS	STATUS
21013097	CARMEN LUCIA DE ARAUJO MEIRELES	22/07/1979	72.0	7.0	-	-	79.0	1	APROVADO
21023109	MERCIA SOARES DA SILVA	05/05/1973	75.0	2.0	-	-	77.0	2	APROVADO
21013877	MARIA DE LOURDES ZACARIAS DA SILAVA	06/10/1987	71.0	5.0	-	-	76.0	3	APROVADO
21019689	LUANA DE ARAUJO	10/01/1992	76.0	-	-	-	76.0	4	APROVADO
21018031	GABRIELLE MARQUES DE OLIVEIRA	24/08/1998	73.0	2.0	-	-	75.0	5	CLASSIFICADO
SEGUE A LISTA DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS DE 06 A 116 LUGAR(PUBLICADO NO DIARIO DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA)									

BIOMEDICO

INSCRICAO	CANDIDATO	DATA NASC.	NOTA 1	NOTA 2	NOTA 3	NOTA 4	NOTA FINAL	CLAS	STATUS
21011000	LUIZA PEIXOTO DOS SANTOS CAVALCANTE	25/05/1993	82.0	2.0	-	-	84.0	1	APROVADO
21009762	ADOLF HITLER CARDOSO DE ARAUJO	22/07/1996	75.0	2.0	-	-	77.0	2	APROVADO
21017851	JOHANNA FRANCELYNE DA SILVA	03/08/1985	72.0	-	-	-	72.0	3	CLASSIFICADO
21015118	JULIANA ALMEIDA CAVALCANTI	12/05/1983	71.0	-	-	-	71.0	4	CLASSIFICADO
21015888	TAYSA MAYARA LINS RIBEIRO E SILVA	21/06/1991	71.0	-	-	-	71.0	5	CLASSIFICADO
SEGUE A LISTA DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS DE 06 A 34 LUGAR(PUBLICADO NO DIARIO DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA)									

BIOQUIMICO

INSCRICAO	CANDIDATO	DATA NASC.	NOTA 1	NOTA 2	NOTA 3	NOTA 4	NOTA FINAL	CLAS	STATUS
21022199	MACIEL LOPES DA SILVA	07/06/1996	86.0	-	-	-	86.0	1	APROVADO
21014126	THALITA DALLAPICULA RAMOS	01/01/1987	71.0	9.0	-	-	80.0	2	APROVADO
21021753	JEREMIAS JUSTO EMIDIO	11/03/1995	75.0	-	-	-	75.0	3	CLASSIFICADO
21009532	WESLEY DOUGLAS DA SILVA TERTO	07/02/1992	73.0	-	-	-	73.0	4	CLASSIFICADO
21000041	LADILSON SOARES DE OLIVEIRA	02/12/1989	69.0	3.0	-	-	72.0	5	CLASSIFICADO
SEGUE A LISTA DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS DE 06 A 17 LUGAR(PUBLICADO NO DIARIO DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA)									

ENFERMEIRO

INSCRICAO	CANDIDATO	DATA NASC.	NOTA 1	NOTA 2	NOTA 3	NOTA 4	NOTA FINAL	CLAS	STATUS
21014854	ANA PAULA SOUZA DOS SANTOS	28/06/1989	76.0	3.0	-	-	79.0	1	APROVADO
21027010	LUCILENE ABREU REIS	17/11/1988	75.0	3.5	-	-	78.5	2	APROVADO
21021219	MATHEUS FARIAS RAPOSO	02/11/1999	74.0	-	-	-	74.0	3	APROVADO
21021505	MARIA DAS NEVES SOUZA FEITOSA	05/08/1969	68.0	5.0	-	-	73.0	4	APROVADO
21028245	SILVIA VIRGINIA PEREIRA CORREIA DO NASCIMENTO	13/02/1989	67.0	5.0	-	-	72.0	5	APROVADO
21021988	SHEILA VIVIANY LIMA DE MEDEIROS LOPES	18/01/1981	64.0	7.0	-	-	71.0	6	CLASSIFICADO
21023487	IRISNILDE LUCAS DA SILVA RIBEIRO	07/07/1987	67.0	2.0	-	-	69.0	7	CLASSIFICADO
21016095	SHIRLANNE EVANGELINA DE OLIVEIRA	14/02/1981	63.0	4.0	-	-	67.0	8	CLASSIFICADO
21011672	SIMAO PEDRO SILVA DE ANDRADE	21/10/1996	65.0	2.0	-	-	67.0	9	CLASSIFICADO
21021725	DANIELE DUARTE DO NASCIMENTO	13/03/1991	66.0	1.0	-	-	67.0	10	CLASSIFICADO
SEGUE A LISTA DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS DE 10 A 49 LUGAR(PUBLICADO NO DIARIO DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA)									

ENFERMEIRO PLANTONISTA

INSCRICAO	CANDIDATO	DATA NASC.	NOTA 1	NOTA 2	NOTA 3	NOTA 4	NOTA FINAL	CLAS	STATUS
21040428	WANDERSON SANTOS DE FARIAS	15/02/1992	96.0	10.0	-	-	100.0	1	APROVADO
21011208	SILDALANE MEDEIROS ALVES	27/07/1987	90.0	4.5	-	-	94.5	2	APROVADO
21012900	GILCELIO GONCALVES SARMENTO	08/05/1981	89.0	5.0	-	-	94.0	3	APROVADO
21025887	GUTEMBERGUE ARAGAO DOS SANTOS	19/06/1993	86.0	3.5	-	-	89.5	4	APROVADO
21039080	JOSE MANOEL VIEIRA DE MELO NETO	02/09/1990	86.0	1.0	-	-	87.0	5	APROVADO
21018059	PATRICIA REGINA CARDOSO DE ALMEIDA	21/11/1991	79.0	7.0	-	-	86.0	6	APROVADO
21022010	ANNA PAULA DA SILVA	26/08/1988	86.0	-	-	-	86.0	7	APROVADO
21000844	FLORA LUIZA PEREIRA DE OLIVEIRA	06/08/2000	86.0	-	-	-	86.0	8	APROVADO
21000441	MARCIELE ROSENDO DA SILVA	16/05/1990	81.0	3.5	-	-	84.5	9	APROVADO
21039302	ANALINE DE SOUZA BANDEIRA CORREIA	21/06/1989	78.0	6.0	-	-	84.0	10	APROVADO
21023578	JESSICA IRIS FRANCO DA SILVA	25/07/1995	78.0	6.0	-	-	84.0	11	APROVADO
21017889	MENACELA OLIVEIRA DOMINGOS	09/01/1991	80.0	4.0	-	-	84.0	12	CLASSIFICADO
21017461	BRUNO OLIVEIRA DE MELO	03/06/1997	80.0	4.0	-	-	84.0	13	CLASSIFICADO
21021809	NAYARABEZERRA WANDERLEY	17/12/1976	78.0	5.0	-	-	83.0	14	CLASSIFICADO
21025473	THAMYRES MARIANA FRAGOSO GALVAO DE MELO PEREIRA	17/09/1992	78.0	5.0	-	-	83.0	15	CLASSIFICADO
SEGUE A LISTA DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS DE 16 A 369 LUGAR(PUBLICADO NO DIARIO DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA)									

FARMACEUTICO

INSCRICAO	CANDIDATO	DATA NASC.	NOTA 1	NOTA 2	NOTA 3	NOTA 4	NOTA FINAL	CLAS	STATUS
21002587	LUCIANA VILAR TORRES	07/08/1989	82.0	2.0	-	-	84.0	1	APROVADO
21041050	REGIVALDO SILVA DE SOUSA	05/01/1994	84.0	-	-	-	84.0	2	APROVADO
21010736	EVANDRO ROGERIO DA SILVA	23/02/1993	82.0	0.5	-	-	82.5	3	CLASSIFICADO
21011330	LORENA GUERRA MOURA DANTAS	04/04/2003	82.0	-	-	-	82.0	4	CLASSIFICADO
21014298	LAZARO GOMES DO NASCIMENTO	16/10/1985	75.0	4.5	-	-	79.5	5	CLASSIFICADO
SEGUE A LISTA DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS DE 06 A 74 LUGAR(PUBLICADO NO DIARIO DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA)									

FISIOTERAPEUTA

INSCRICAO	CANDIDATO	DATA NASC.	NOTA 1	NOTA 2	NOTA 3	NOTA 4	NOTA FINAL	CLAS	STATUS
21010050	EMANUELA TAVARES CAVALCANTE DE SOUSA	15/08/1995	82.0	2.0	-	-	84.0	1	APROVADO
21020721	ANA PRICILA TEIXEIRA SOARES	08/10/1993	79.0	3.0	-	-	82.0	2	APROVADO
21025795	ERIKA JESSYCA ALVES AMARANTE	01/03/1993	77.0	4.0	-	-	81.0	3	APROVADO
21008121	KAREN MIRELLY DO NASCIMENTO PESSOA	10/12/1997	80.0	1.0	-	-	81.0	4	APROVADO
21041521	BEATRIZ SOUZA DE ALBUQUERQUE CACIQUE NEW YORK	16/05/1995	77.0	3.5	-	-	80.5	5	APROVADO
21006373	ANTONIO ISMAYLE ARAUJO FIRMINO DE SOUSA	21/03/2000	80.0	-	-	-	80.0	6	APROVADO
21019823	EDILENE PAMPLONA DE MOURA	27/09/1995	77.0	2.0	-	-	79.0	7	CLASSIFICADO
21023013	CAMYLLA EVELLY DE ANDRADE NASCIMENTO	12/04/1995	75.0	2.0	-	-	77.0	8	CLASSIFICADO
21013402	LUISA MADALENA FERREIRA ARAGAO	03/07/1997	76.0	1.0	-	-	77.0	9	CLASSIFICADO
21016630	ALLINE ALEXANDRIA DA SILVA	19/06/1988	73.0	3.0	-	-	76.0	10	CLASSIFICADO
SEGUE A LISTA DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS DE 10 A 232 LUGAR(PUBLICADO NO DIARIO DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA)									

FONOAUDIOLOGO

INSCRICAO	CANDIDATO	DATA NASC.	NOTA 1	NOTA 2	NOTA 3	NOTA 4	NOTA FINAL	CLAS	STATUS
21021514	MARCELA LEIROS MACIEL MACEDO	09/03/1982	64.0	7.0	-	-	71.0	1	APROVADO
21012214	MARIANA DE OLIVEIRA FERREIRA	25/11/1999	64.0	-	-	-	64.0	2	CLASSIFICADO
21019954	LUANA FAUSTO DA SILVA	16/12/1999	58.0	-	-	-	58.0	3	CLASSIFICADO
21020189	MILENA DA SILVA SOUZA	15/09/1999	57.0	-	-	-	57.0	4	CLASSIFICADO
21040821	FERNANDA DA SILVA GOMES	26/11/1981	57.0	-	-	-	57.0	5	CLASSIFICADO
SEGUE A LISTA DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS DE 06 A 10 LUGAR(PUBLICADO NO DIARIO DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA)									

MEDICO

INSCRICAO	CANDIDATO	DATA NASC.	NOTA 1	NOTA 2	NOTA 3	NOTA 4	NOTA FINAL	CLAS	STATUS
21019140	MAISA ALMEIDA SILVA	19/12/1996	78.0	-	-	-	78.0	1	APROVADO
21027159	HEWERTON HILUEY AGRA FILHO	26/09/1985	70.0	1.5	-	-	71.5	2	APROVADO
21012967	CLAUDIO SILVA BEZERRA	22/04/1978	61.0	5.0	-	-	66.0	3	APROVADO
21018351	KARINA MEDEIROS	12/10/1995	63.0	-	-	-	63.0	4	APROVADO
21011868	EDVALDO DE MORAIS CARREIRO	27/08/1978	59.0	1.0	-	-	60.0	5	APROVADO

21026967	LEILA ALCINA CORREIA VAZ BUSTORFF CARTAXO	08/07/1982	60.0	-	-	-	60.0	6	CLASSIFICADO
21023285	DYEGO ANDRE FREITAS BARBOSA	03/10/1988	60.0	-	-	-	60.0	7	CLASSIFICADO
21002263	ALANA CRISITNA ALVES GARCIA	22/12/1985	58.0	1.5	-	-	59.5	8	CLASSIFICADO
21026443	ANA VITORIA DE SA CAVALCANTE	02/08/2000	59.0	-	-	-	59.0	9	CLASSIFICADO
21025855	MARINA TARGINO DE LUCENA DINIZ CABRAL	11/02/1987	58.0	-	-	-	58.0	10	CLASSIFICADO
SEGUE A LISTA DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS DE 11 A 18 LUGAR(PUBLICADO NO DIARIO DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA)									

MEDICO PLANTONISTA

INSCRICAO	**CANDIDATO**	**DATA NASC.**	**NOTA 1**	NOTA 2	**NOTA 3**	**NOTA 4**	**NOTA FINAL**	**CLAS**	STATUS
21011688	DIOGO DE AZEVEDO RESENDE DE ALBUQUERQUE	29/12/1990	80.0	-	-	-	80.0	1	APROVADO
21007103	THALES MYLLER DE OLIVEIRA ALMEIDA	27/10/1992	79.0	-	-	-	79.0	2	APROVADO
21020122	PRISCILA TIBURTINO DE OLIVEIRA GOMES	25/03/1987	74.0	4.0	-	-	78.0	3	APROVADO
21003161	ROMULO JOSE RODRIGUES DE CARVALHO	14/07/1969	78.0	-	-	-	78.0	4	APROVADO
21008927	HALECY DAVIDSON SOUSA DA SILVA	27/04/1999	78.0	-	-	-	78.0	5	APROVADO
21018302	JULIANA CARLA MEIRA SOARES BAIA	07/11/1989	72.0	4.0	-	-	76.0	6	APROVADO
21004133	MAGNO DURAN SILVA DE ANDRADE	03/07/1989	73.0	2.5	-	-	75.5	7	APROVADO
21025245	ALEXANDRE FERREIRA TAMIRO	07/09/1983	71.0	4.0	-	-	75.0	8	APROVADO
21023904	RUTH LETICIA FERNANDES DE ALMEIDA	18/03/2000	75.0	-	-	-	75.0	9	APROVADO
21027412	MARILIA BEZERRA DE MENEZES	18/05/2001	75.0	-	-	-	75.0	10	APROVADO
21014421	TIAGO FERREIRA AZEVEDO	27/06/1990	72.0	2.5	-	-	74.5	11	APROVADO
21025214	JEAN TALIS DA SILVA LIMA	17/03/1987	71.0	2.5	-	-	73.5	12	APROVADO
21004600	RAPHAEL FREITAS ROCHA DE SOUZA	24/01/1994	73.0	-	-	-	73.0	13	APROVADO
21025951	JONATHAN HENRIQUE HOLANDA LINHARES PEDROSA	19/05/1985	68.0	4.0	-	-	72.0	14	CLASSIFICADO
21028426	RAWLLAN WESLLEY ALVES FELIPE	14/05/2002	72.0	-	-	-	72.0	15	CLASSIFICADO
SEGUE A LISTA DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS DE 16 A 109 LUGAR(PUBLICADO NO DIARIO DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA)									

MEDICO PSIQUIATRA

INSCRICAO	**CANDIDATO**	**DATA NASC.**	**NOTA 1**	NOTA 2	**NOTA 3**	**NOTA 4**	**NOTA FINAL**	**CLAS**	STATSUS
21011582	EMERSON SERAFIM GALDINO MONTEIRO	01/11/1988	76.0	1.0	-	-	77.0	1	APROVADO
21005062	GABRIELA SILVEIRA PESSOA	26/04/1997	68.0	-	-	-	68.0	2	CLASSIFICADO
21041351	JANAIRA CLARA GODEIA RIBEIRO	16/05/1986	56.0	3.0	-	-	59.0	3	CLASSIFICADO
21023409	KARINTHEA KERLLA GONCALVES PEREIRA LUNA	13/10/1979	51.0	7.0	-	-	58.0	4	CLASSIFICADO
21040185	PEDRO NOGUEIRA LOESCH	29/05/1993	51.0	-	-	-	51.0	5	CLASSIFICADO
21027190	DEMOGENES SIQUEIRA CAVALCANTE	15/12/1990	50.0	-	-	-	50.0	6	CLASSIFICADO

MEDICO VETERINARIO

INSCRICAO	**CANDIDATO**	**DATA NASC.**	**NOTA 1**	NOTA 2	**NOTA 3**	**NOTA 4**	**NOTA FINAL**	**CLAS**	**STATUS**
21025927	LUANA THAMIRES RAPOSO DA SILVA	15/09/1990	66.0	6.5	-	-	72.5	1	CLASSIFICADO/CR
21016223	DEMETRIO PEREIRA DE SOUSA FILHO	14/09/1982	69.0	2.5	-	-	71.5	2	CLASSIFICADO/CR
21016815	AMABILE ARRUDA DE SOUZA E SILVA	11/02/1992	68.0	1.0	-	-	69.0	3	CLASSIFICADO/CR
21039097	ANTONIO SERGIO ACCIOLY DE ALMEIDA FILHO	15/09/2000	62.0	-	-	-	62.0	4	CLASSIFICADO/CR
21014359	REJANE DE OLIVEIRA LUNA	24/10/1978	57.0	4.0	-	-	61.0	5	CLASSIFICADO/CR
SEGUE A LISTA DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS DE 06 A 11 LUGAR(PUBLICADO NO DIARIO DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA)									

NUTRICIONISTA

INSCRICAO	**CANDIDATO**	**DATA NASC.**	**NOTA 1**	NOTA 2	**NOTA 3**	**NOTA 4**	**NOTA FINAL**	**CLAS**	STATUS
21041488	MARIA LAURA SIQUEIRA DE SOUZA ANDRADE	20/10/1989	79.0	9.0	-	-	88.0	1	APROVADO
21028629	NATALIA MENDES DE MELO MACHADO	02/10/1995	79.0	5.0	-	-	84.0	2	APROVADO
21039795	LAIS CARVALHO DOS SANTOS	14/06/1993	81.0	2.5	-	-	83.5	3	APROVADO
21008506	MARIA THAYNA BERNARDO FERREIRA DA SILVA	05/11/1994	80.0	3.0	-	-	83.0	4	CLASSIFICADO
21004697	WESLIENE DE ANDRADE DA SILVA	07/06/1993	78.0	3.5	-	-	81.5	5	CLASSIFICADO
SEGUE A LISTA DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS DE 06 A 133 LUGAR(PUBLICADO NO DIARIO DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA)									

ODONTOLOGO

INSCRICAO	**CANDIDATO**	**DATA NASC.**	**NOTA 1**	NOTA 2	**NOTA 3**	**NOTA 4**	**NOTA FINAL**	**CLAS**	STATUS
21013524	IVANNA CLARISSA GOMES DA SILVA	01/04/1994	92.0	3.5	-	-	95.5	1	APROVADO
21010956	MANUELA GOUVEA CAMPELO CARNEIRO	09/04/1984	80.0	9.5	-	-	89.5	2	APROVADO
21016713	ROSA VIRGINIA DUTRA DE OLIVEIRA	29/09/1981	78.0	10.0	-	-	88.0	3	APROVADO
21008521	PAULA TAYANNE PONTES DE SOUTO	13/09/1997	87.0	1.0	-	-	88.0	4	APROVADO
21023316	HUGO ANGELO GOMES DE OLIVEIRA	07/03/1994	82.0	5.5	-	-	87.5	5	APROVADO
21032592	ROBSON DANIEL DA SILVA	31/12/1986	83.0	4.0	-	-	87.0	6	APROVADO
21040514	DANIELLE GOMES CABRAL	18/11/1992	83.0	3.5	-	-	86.5	7	APROVADO
21038220	AMANDA EL ROI DA SILVA GOMES	09/11/1998	84.0	2.0	-	-	86.0	8	CLASSIFICADO
21041219	REINALDO SANTOS PAIM FILHO	03/02/1987	86.0	-	-	-	86.0	9	CLASSIFICADO
21020815	RAFAELA DUTRA ALVES	24/03/1997	85.0	-	-	-	85.0	10	CLASSIFICADO
SEGUE A LISTA DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS DE 11 A 258 LUGAR(PUBLICADO NO DIARIO DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA)									

TERAPEUTA OCUPACIONAL

INSCRICAO	**CANDIDATO**	**DATA NASC.**	**NOTA 1**	NOTA 2	**NOTA 3**	**NOTA 4**	**NOTA FINAL**	**CLAS**	STSATUS
21012665	THAIS MUNHOLI RACCIONI	02/10/1989	65.0	4.5	-	-	69.5	1	APROVADO
21002501	MATHEUS SOARES PEREIRA	27/07/2002	65.0	-	-	-	65.0	2	CLASSIFICADO
21016571	RAQUEL DA SILVA ALVES DE MOURA	17/08/1999	63.0	-	-	-	63.0	3	CLASSIFICADO

21021597	TALITA LEITE VELOSO GOMES	23/09/1984	59.0	-	-	-	59.0	4	CLASSIFICADO
21024944	THAIS ALVES DE SOUSA	21/02/1992	57.0	-	-	-	57.0	5	CLASSIFICADO
21024591	HEITOR SANTOS SILVA	11/09/1996	57.0	-	-	-	57.0	6	CLASSIFICADO
21017920	PRISCILLA DALVA SILVESTRERODRIGUES	30/12/1988	55.0	-	-	-	55.0	7	CLASSIFICADO

MEDICO PLANTONISTA*(DEFICIENTE)

INSCRICAO	CANDIDATO	DATA NASC.	NOTA 1	NOTA 2	NOTA 3	NOTA 4	NOTA FINAL	CLAS	STATUS
21017102	LEONARDO GONCALVES DOS SANTOS FILHO	01/04/1980	74.0	-	-	-	74.0	1	APROVADO

FISIOTERAPEUTA*(DEFICIENTE)

INSCRICAO	CANDIDATO	DATA NASC.	NOTA 1	NOTA 2	NOTA 3	NOTA 4	NOTA FINAL	CLAS	STATUS
21018105	DIEDJA CLEIDE DA SILVA SOUZA	08/03/1994	75.0	3.0	-	-	78.0	1	APROVADO
21028152	RODRIGO SOUZA DA SILVA	22/09/1982	73.0	-	-	-	73.0	2	CLASSIFICADO
21001443	JULIA LIMA DA SILVA	21/02/2002	60.0	-	-	-	60.0	3	CLASSIFICADO
21006948	RAYSSA ADELAIDIO SILVA	25/10/2001	50.0	-	-	-	50.0	4	CLASSIFICADO

ENFERMEIRO*(DEFICIENTE)

INSCRICAO	CANDIDATO	DATA NASC.	NOTA 1	NOTA 2	NOTA 3	NOTA 4	NOTA FINAL	CLAS	STATUS
21039642	BRUNA MAYARA DANTAS MEDEIROS	14/01/1991	53.0	-	-	-	53.0	1	APROVADO
21015147	CARINE CARVALHO COSTA DE SA NICODEMOS	17/11/1986	50.0	-	-	-	50.0	2	CLASSIFICADO

Publicado por:
Jean Carlos Correia de Luna
Código Identificador:F1536E3D

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 154, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ARARA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 25, da Lei Municipal nº 139/2008.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam exonerados, a partir desta data, todos os servidores ocupantes de cargos comissionados:

MAT.	NOME	CARGO
0002165	ADAILTON FELIX DE ABREU	COORD. CURSOS P. E A. FUNCIONAL
0002711	ADAILTON PEREIRA DA SILVA	SECRETÁRIO DE TRANSPORTE
0002488	ADALBERTO LIMA DA SILVA	ASSESSOR ESPECIAL
0002633	ADEGILSON SILVA RODRIGUES	ASSESSOR ESPECIAL
0000220	ADNILSON PEREIRA DE ARAUJO	DIRETOR ADM. E FINANCEIRO DE IMPA
0002214	ADRIANA SOBRAL DA ROCHA	ASS. PARA SERV. ADM. SECRETARIA
0002588	ALESSANDRO PEREIRA DA SILVA	CHEFE DE GABINETE
0002150	ALEX FRANCISCO DA SILVA ELEUTERIO	DIRETOR DIV. EMP. LIQ. E DESPESAS
0002516	ALEXANDRA DO SOCORRO FERREIRA DE LEMOS OLIVEIRA	ASS. PARA SERV. ADM. SECRETARIA
0002622	ALISSON RIBEIRO DOS SANTOS	COORD. DA BANDA FIL. E MARCIAL
0002730	ANDREZA OLIVEIRA DA SILVA	ASSESSOR ESP. DA ÁREA DE SAÚDE
0002685	ANTONIO EDUARDO GOMES	RECEPCIONISTA DO PSF
0000261	ANTONIO GREGÓRIO DA SILVA	SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE
0002597	ANTONIO MARCOS VENANCIO DE ALCANTARA	CONSULTOR JURÍDICO
0001570	ANTONIO NUNES DA COSTA	DIRETOR DE ESPORTES
0002697	ANTTOINNETTE MARIANE DE PAULA SANTOS	ASSESSOR JURÍDICO - J2
0002397	APOLONIO CARVALHO MEDEIROS NETO	COORD. EDUC.JOVEM/ADULTO-EJA
0002648	AVANIELIA MIRANDA COSTA	COORDENADOR VIG. EPIDEMIOLOGICA
0002112	BENTO PEREIRA DUARTE	ASSESSOR ESPECIAL
0002024	BRUNO OLIVEIRA DA COSTA	ASSESSOR ESPECIAL
0000234	CESAR HENRIQUE REIS SOUZA	DIRETOR PREVIDENCIÁRIO DO IMPA
0002446	CICERA MARIA FERREIRA DA SILVA ALVES	ASSESSOR ESP. DA ÁREA DE SAÚDE
0002699	CRISTIANO DE SANTANA ALVES	SEC. ADJUNTO DE AÇÃO SOCIAL
0002713	DANIELE DOS SANTOS FIDELIS	ASS. PARA SERV. ADM. SECRETARIA
0002663	DAVI CÂNDIDO MACÊDO DE MORAIS	ASS. PARA SERV. ADM. SECRETARIA
0002683	EDILENI ALVES DE SOUZA	ASSESSOR ESP DA AREA DE SAUDE
0002664	EDILSON FERREIRA DA SILVA	ASS. PARA SERV. ADM. SECRETARIA
0002250	EDVALDO DA CONCEIÇÃO	ASS. PARA SERV. ADM. SECRETARIA
0002416	ELANY MIKAELLY DE MELO RIBEIRO	ASS. PARA SERV. ADM. SECRETARIA
0002703	ELEONORA PEREIRA DE ANDRADE	DIRETOR ESCOLAR
0002202	ELIAS NUNES DE LIMA	ASS. PARA SERV. ADM. SECRETARIA
0002594	ERLANDO DOS SANTOS SILVA	CHEF. NUC. ATED. UNIDADE DE SAÚDE
0002166	ERNANDES LUIS LEAL DE LIMA	DIR. ADMINISTRATIVO DO HOSPITAL
0002428	EUFLASIO DE SOUSA PEREIRA	ASSESSOR ESP. DA ÁREA DE SAÚDE
0002164	FABIANA DA SILVA FERNANDES	ASSESSOR ESP. DA ÁREA DE SAÚDE
0002727	FRANCIELLY DE LEMOS MEDEIROS	ASSESSOR ESP. DA ÁREA DE SAÚDE
0002195	FRANCINEIDE DOS SANTOS RODRIGUES	ASSESSOR ESPECIAL
0000224	FRANCISCO CARMENATO DE OLIVEIRA GOMES	ASSESSOR JURÍDICO DO IMPA

0002740	GERALDO BERNARDINO DA CRUZ NETO	ASS. PARA SERV. ADM. SECRETARIA
0002704	GERLANE MAYARA DA SILVA COSTA SOUSA	DIRETOR ESCOLAR
0002355	HAMILTON DA COSTA MEDEIROS	ASSESSOR JURÍDICO - J1
0002637	HAYANNE MAYARA PEREIRA DOS SANTOS	COORDENADOR DE ENSINO INFANTIL
0002177	IRACEMA BEZERRA DA COSTA	DIR. EDUC. ESTAT. CADASTRO ESCOLAR
0002591	ISAIAS SMITH BEZERRA ALVES	DIRETOR DIV. DE PATR. E ARQUIVO
0002171	JACIELLY FERREIRA DOS SANTOS	ASS. PARA SERV. ADM. SECRETARIA
0002157	JEFFERSON FERREIRA CESARIO	ASSESSOR ESPECIAL
0002694	JEFFERSON SANTOS DA SILVA	SEC. ADJUNTO DE AGRICULTURA
0002180	JOAO FERREIRA DE MEDEIROS	DIRETOR DE TRANSPORTE
0002382	JOSÉ ADRIANO DO NASCIMENTO SILVA	ASS. PARA SERV. ADM. SECRETARIA
0001949	JOSÉ ALEXANDRE DA SILVA	ASSESSOR ESPECIAL
0000586	JOSÉ ARIMATEIA PEREIRA DA SILVA	SECRETÁRIO DE OBRAS E SEV.URB.
0002517	JOSÉ AUGUSTO CHIANCA DE LIMA	ASS. PARA SERV. ADM. SECRETARIA
0002647	JOSÉ CLAUDIO DE ARAUJO DUARTE	ASS. PARA SERV. ADM. SECRETARIA
0002601	JOSÉ CLAUDIO DE SOUZA DUARTE	ASS. PARA SERV. ADM. SECRETARIA
0002731	JOSÉ IREMAR LOPES FREIRE	DIRETOR DE SERVIÇOS URBANOS
0002519	JOSÉ IVANILDO MARQUES DA SILVA	ASS. PARA SERV. ADM. SECRETARIA
0001930	JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS	ASSESSOR ESPECIAL
0002513	JOSINALDO CLEMENTINO DA SILVA	ASS. PARA SERV. ADM. SECRETARIA
0002210	JOSÉ CARLOS DOS SANTOS	ASS. PARA SERV. ADM. SECRETARIA
0002625	JOÃO EMMANUEL ALEXANDRE PORTO	ASSESSOR ESPECIAL
0002455	JOÃO LUCAS REIS SANTOS	ASS. PARA SERV. ADM. SECRETARIA
0002618	JOÃO MIRANDA DA ROCHA	ASS. PARA SERV. ADM. SECRETARIA
0000858	JOSINELMA LAZARO DA SILVA COSTA	SECRETÁRIA DA SAÚDE
0002199	LEILSON DOS SANTOS SILVA	ASSESSOR ESPECIAL
0002700	LETICIA BARBOSA DUARTE	DIRETOR VIGILÂNCIA SANITÁRIA
0002159	LUCAS NATHAN BALBINO DA SILVA	ASS. PARA SERV. ADM. SECRETARIA
0002294	LUCENILDO AMARO FREIRE PINTO	COORDENADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ
0002383	LUCIEL ALVES DOS REIS	ASS. PARA SERV. ADM. SECRETARIA
0002549	LUCILENE DUARTE ALVES	AUXILIAR DE LABORATORIO
0000219	LUIS FHELIPE MEDEIROS DOS SANTOS	DIRETOR-PRESIDENTE DO IMPA
0000511	LUIS GONZAGA PEREIRA	ASSESSOR ESPECIAL
0002725	LUIZ EDUARDO DOS SANTOS	COORD. ENSINO 6º AO 9º ANO
0001104	MACIEL CHIANCA DE MEDEIROS	SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
0002153	MANOEL FERREIRA DE LIMA	ASSESSOR ESP. DA ÁREA DE SAÚDE
0002723	MARCIO MODESTO DA SILVA	ASS. PARA SERV. ADM. SECRETARIA
0002151	MARCOS AURELIO CORREIA DE LIMA	DIRETOR RECURSOS HUMANOS
0000677	MARIA ANGELA DA SILVA MEDEIROS	ASS. PARA SERV. ADM. SECRETARIA
0002610	MARIA BEATRIZ DOS SANTOS SILVA	ASSESSOR TÉCNICO
0000602	MARIA DA LUZ DOS SANTOS	ASS. PARA SERV. ADM. SECRETARIA
0002609	MARIA DA VITORIA DOS SANTOS	COORD. ENSINO DO 1º AO 5º ANO
0002684	MARIA JOSE PEREIRA DOS SANTOS	ASSESSOR ESP. DA ÁREA DE SAÚDE
0002203	MARIA RAIANE SILVINO BEZERRA	ASSESSOR ESP. DA ÁREA DE SAÚDE
0002650	MARIA THALYANE FERREIRA DA SILVA	SECRETÁRIA DA EDUCACAO
0002638	MARIA VALÉRIA SANTOS DA SILVA	ASSESSOR ESP. DA ÁREA DE SAÚDE
0002457	MARICELIO BEZERRA DA COSTA	ASSESSOR ESP. DA ÁREA DE SAÚDE
0002439	MATHEUS FERREIRA DE LIMA CÉZAR	ASS. PARA SERV. ADM. SECRETARIA
0002208	OZIEL HENRIQUES DA SILVA	ASSESSOR ESPECIAL
0002212	OZINEIDE HENRIQUES DA SILVA	ASS. PARA SERV. ADM. SECRETARIA
0002149	PETRONIO MATHEUS DUARTE ZACARIAS	ASSESSOR DE IMPRENSA
0002302	RAMISEIS DE SOUSA FREIRE	ASS. PARA SERV. ADM. SECRETARIA
0002273	RAMON FELIPE DE OLIVEIRA DA COSTA	ASSESSOR ESPECIAL
0002323	RAQUEL MARIA DA CONCEIÇÃO	ASSESSOR ESPECIAL
0002677	RAUL ALYSON DE OLIVEIRA COSTA	CHEFE NÚCLEO CEMITÉRIO PÚBLICO
0002231	RAYSSA PEDRO CELESTINO DE BRITO	SECRETÁRIO AD.DAS FINANCAS
0002238	REGILANE MARIA SILVA DANTAS GAIÃO	ASSESSOR ESPECIAL
0002496	REGINALDO LOPES DA SILVA	ASS. PARA SERV. ADM. SECRETARIA
0002474	RICARDO DE LIMA SILVA	ASSESSOR ESP. DA ÁREA DE SAÚDE
0002269	RIZONILDO ALVES	ASS. PARA SERV. ADM. SECRETARIA
0002146	ROSA MARIA FERREIRA DA SILVA	SECRETÁRIA DE AÇÃO SOCIAL
0002719	ROYRONE BATISTA DA SILVA	COORDENADOR SAMU
0002281	RUI MENDES CAVALCANTE NETO	SECREÁRIO DE AGRICULTURA
0002540	SANDRA AUDENORIA AZEVEDO GOMES	ASSESSOR ESP. DA ÁREA DE SAÚDE
0002330	SIMONEIDE SOARES DE LIMA FRANCO	CHEFE DO NÚCLEO DE CONTR. DE EXAMES CLÍNICOS
0002235	TULIO MAKSON DE ARAUJO CRUZ	ASS. PARA SERV. ADM. SECRETARIA
0002511	UDYLÂNEA ALVES DA SILVA	CORD. GERAL DOS PSF´s
0000995	VANDERLEI SEVERINO	ASSESSOR ESP. DA ÁREA DE SAÚDE
0002429	VERONICA LEMOS DE PONTES	ASS. PARA SERV. ADM. SECRETARIA
0002735	VICTOR EMANNUEL LINS BASTOS DE AZEVÊDO	ASS. PARA SERV. ADM. SECRETARIA
0002440	WAGNER BEZERRA XAVIER	CHEFE DO NÚCLEO DE INFORMÁTICA
0002649	WALFREDO ANTONYS CORREIA DE LIMA	SECRETÁRIO (a) DE GABINETE
0002520	WELLINGTON ARAGÃO DA SILVA	COORDENADOR DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Arara, em 31 de dezembro de 2024.

JOSÉ AILTON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Constitucional do Município de Arara/PB

Publicado por:
Maciel Chianca de Medeiros
Código Identificador:230DDB1B

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 003 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

LEI COMPLEMENTAR Nº 003 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES E REVOGAÇÕES DE DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 02/2017, QUE REGULAMENTA TRIBUTOS MUNICIPAIS NO ÂMBITO DE BARRA DE SANTA ROSA - PB.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL do Município de Barra de Santa Rosa – PB, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei complementar:

Art. 1º - Ficam alterados os §§ 4º, 6º a 11º e revogados os §§ 5º e 12º do Art. 7º da Lei Complementar nº 02/2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

CAPÍTULO II
DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA

SEÇÃO II
DA BASE DE CÁLCULO E DAS ALÍQUOTAS

"§4º - Incidirá sobre o valor venal do imóvel a alíquota única de 0,1% (zero vírgula um por cento), independentemente da destinação ou categoria do imóvel.

§ 5º - Revogado.

§ 6º - O Município poderá instituir a progressividade do IPTU mediante a majoração da alíquota pelo prazo de cinco anos consecutivos, até o máximo de 0,2% (zero vírgula dois por cento), para os terrenos urbanos não edificados, subutilizados ou não utilizados, da seguinte forma:

a) No primeiro ano, alíquota de 0,12% (zero vírgula doze por cento) sobre o valor venal do imóvel;

b) No segundo ano, alíquota de 0,14% (zero vírgula quatorze por cento) sobre o valor venal do imóvel;

c) No terceiro ano, alíquota de 0,16% (zero vírgula dezesseis por cento) sobre o valor venal do imóvel;

d) No quarto ano, alíquota de 0,18% (zero vírgula dezoito por cento) sobre o valor venal do imóvel;

e) No quinto ano, alíquota de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor venal do imóvel.
§ 7º - Os terrenos ou as áreas nos quais haverá a cobrança do IPTU de forma progressiva serão definidos por meio de Decreto, levando-se em conta as determinações da Lei de Uso e Ocupação do Solo, a critério da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, e seus efeitos cessarão após laudo técnico da referida secretaria, constatando a função social da propriedade, na forma estabelecida pela Lei nº 10.257/2001 - Estatuto da Cidade.
§ 8º - O proprietário do imóvel urbano passível da cobrança do imposto progressivo será notificado pelo órgão de fiscalização da Secretaria da Fazenda e terá o prazo de até 6 (seis) meses para atender às exigências feitas pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos ou apresentar, para aprovação, projeto de utilização da área, obrigando-se a iniciar as obras no prazo de 90 (noventa) dias a partir da aprovação.
§ 9º - Caso o proprietário não atenda ao que dispõe o parágrafo anterior, a Secretaria da Fazenda fará o lançamento do tributo correspondente à diferença de alíquota do imposto progressivo, cujo valor será proporcional aos meses restantes do exercício fiscal em curso, momento no qual terá início a progressividade do imposto, que obedecerá ao disposto no § 6º deste artigo.
§ 10 - Caso a obrigação de parcelar, edificar ou utilizar o imóvel conforme parâmetros estabelecidos pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos não esteja atendida quando findo o período de cinco anos, o Município manterá a cobrança do IPTU pela alíquota máxima de 0,2% (zero vírgula dois por cento) até que se cumpra a referida obrigação.
§ 11 - Decorridos cinco anos de cobrança do IPTU progressivo sem que o proprietário tenha cumprido a obrigação de parcelamento, edificação ou utilização na forma estabelecida pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos, o Município poderá proceder à desapropriação do imóvel, com pagamento em títulos da dívida pública, nos termos do que dispõe o art. 8º da Lei nº 10.257/2001 - Estatuto da Cidade.
§ 12 - Revogado.

Art. 2º - Ficam alterados o § 1º do Art. 21 e revogados os incisos 'd' e 'e' do § 1º e o § 2º do Art. 23 da Lei Complementar nº 02/2017, que passam a vigorar com a seguinte redação:

SEÇÃO VI
DA ARRECADAÇÃO, DAS PENALIDADES E DAS ISENÇÕES
"§ 1º - Terá direito ao parcelamento do IPTU o contribuinte que tiver seu imposto calculado em valor superior a 1/5 (um quinto) do salário-mínimo vigente, podendo o pagamento ser dividido em até 6 (seis) parcelas mensais.
Art. 23 – (...)
§ 1º - (...)
d) Revogado.
e) Revogado.
§ 2º - Revogado."

Art. 3º - Fica revogado o inciso II e alterado o inciso III do Art. 33 da Lei Complementar nº 02/2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

CAPÍTULO III
DO IMPOSTO SOBRE A TRANSMISSÃO INTER VIVOS DE BENS IMÓVEIS

SEÇÃO II
DA NÃO INCIDÊNCIA E DAS ISENÇÕES

"Art. 33. São isentos do imposto:
I – (...);
II - Revogado.
III - Pertencente ao integrante do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, pelo período em que estiver inscrito no referido cadastro, classificado como pertencente à Família em situação de extrema pobreza.
Parágrafo único. Revogado."

Art. 4º - Ficam alterados os Art. 56, Art. 60 e o inciso V do Art. 70, e revogados o § 1º, o inciso II e IV do Art. 70 da Lei Complementar nº 02/2017, que passam a vigorar com a seguinte redação:

CAPÍTULO IV
DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA

SEÇÃO V
DA BASE DE CÁLCULO E DA ALÍQUOTA

"Art. 56 - A base de cálculo do imposto é o preço do serviço, ao qual será aplicada a alíquota única de 5% (cinco por cento) para todos os serviços constantes da lista do Anexo III deste Código.

Art. 60 - Exclui-se da base de cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza o valor dos materiais fornecidos pelo prestador dos serviços previstos nos itens 7.02 e 7.05 da lista de serviços.

Parágrafo Único. A dedução prevista neste artigo tem sua validade condicionada à apresentação de documento idôneo, até o limite de 40% sobre o valor do serviço:

I - A dedução se aplica à aquisição ou remessa dos materiais específicos para incorporação à obra.

II - Serão aceitas apenas as notas fiscais que estejam endereçadas à obra. Nas deduções, os materiais fornecidos e empregados na obra de forma permanente (como cimento, tijolos, ferragens etc.) não poderão excluir da base de cálculo do ISS os materiais de consumo ou de curta duração, cuja vida útil se esgota com o próprio serviço e não se incorpora à obra (como combustíveis, materiais explosivos, madeiras, ferramentas, locação de equipamentos, geradores de energia etc.).

III - Não será concedida a redução na base de cálculo referente aos itens 7.02 e 7.05 da Lista de Serviços a empresas já beneficiadas com reduções na base, como as empresas optantes pelo Simples Nacional, em que a alíquota efetiva não fique inferior a 2%.

SEÇÃO X
DAS ISENÇÕES

"**Art. 70 -** São isentos do imposto:
I - (...);
II - Revogado.
III - (...);
IV - Revogado.
V - Construções de casas populares até 30,00 m², desde que seja o primeiro imóvel residencial pertencente à pessoa física.
§ 1º - Revogado."

Art. 5º - Fica alterado todo o Capítulo V da Lei Complementar nº 02/2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

CAPÍTULO V
DAS TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA E PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

SEÇÃO I
DO FATO GERADOR E DO CONTRIBUINTE

Art. 73 - As taxas cobradas pelo Município de Barra de Santa Rosa têm como fato gerador o exercício regular do poder de polícia ou a utilização, efetiva ou potencial, de serviços públicos específicos e divisíveis prestados ao contribuinte ou postos à sua disposição.

Art. 74 - O contribuinte é obrigado a promover tantas inscrições quantos forem os seus estabelecimentos ou locais de atividade.

Parágrafo Único. Na inexistência de estabelecimento fixo, a inscrição é única, comprovado o lugar de residência em ânimo definitivo do prestador.

Art. 75 - Além de outros que venham a ser estabelecidos em regulamento aprovado por Decreto do Poder Executivo, no ato de inscrição o contribuinte deverá apresentar cópia dos seguintes documentos acompanhada dos respectivos originais para fins de conferência.

I - ato constitutivo e aditivos, registrados na Junta Comercial ou no Registro de Pessoas Jurídicas, conforme o caso;
II - inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ ou no CPF – Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda;
III - Inscrição no Cadastro da Secretaria de Estado da Fazenda ou Tributação, se for o caso;
IV - contrato ou qualquer ato substituto que justifique a atividade do contribuinte no território do Município, no caso do Parágrafo Único do artigo anterior.

Art. 76 - Sempre que ocorrer alteração de direito ou de fato na atividade do contribuinte, deverá este requerer alteração ou averbação na sua inscrição.

Art. 77 - Na falta de iniciativa do contribuinte em promover a sua inscrição, alteração ou averbação, será esta procedida de ofício através de Auto de Infração com imposição da respectiva multa.

SEÇÃO II
DA TAXA DE LICENÇA DE ATIVIDADE ECONÔMICA

Art. 78 - A taxa é devida pelo exercício da atividade econômica industrial, comercial, de serviço, agropecuária ou profissional levada a efeito na zona urbana ou rural do Município.

Art. 79 - As taxas de licença são concedidas na forma de alvará, o qual deve ser afixado em local visível no estabelecimento ou apresentado à fiscalização sempre que solicitado.

Art. 80 - A incidência e o pagamento da taxa independem:

I - do cumprimento de quaisquer exigências legais, regulamentares ou administrativas;
II - de autorização, permissão ou concessão, outorgadas pela União, Estado ou Município;
III - da existência de estabelecimento fixo;
IV - de exclusividade, no local onde é exercida a atividade;
V - do resultado econômico da atividade, ou da exploração dos locais;
VI - do caráter permanente, eventual ou transitório da atividade;
VII - do pagamento de preços, emolumentos e quaisquer importâncias eventualmente exigidas, inclusive para expedição de alvarás ou vistorias.

Art. 81 - É contribuinte da taxa toda pessoa física ou jurídica que pretenda exercer atividade econômica ou profissional, em caráter permanente ou eventual.

Art. 82 - A taxa é calculada da seguinte forma:
I - Atividade industrial em geral:
a) de faturamento ou receita bruta anual estimada até R$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais) - R$ 100,00 (cem reais reais)/ano;
b) de faturamento ou receita bruta anual estimada acima de R$ 81.000,01 (sessenta mil reais e um centavo) e até R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) - R$ 150,00 (cento e cinquenta reais)/ano;
c) de faturamento ou receita bruta anual estimada acima de R$ 180.000,01 (cento e oitenta mil reais) e até R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) - R$ 200,00 (duzentos reais)/ano;
d) de faturamento ou receita bruta anual estimada acima de R$ 360.000,01 (trezentos e sessenta mil reais) e até R$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais) - R$ 400,00 (quatrocentos reais)/ano;
e) de faturamento ou receita bruta anual estimada acima de R720.000,00 (setecentos e vinte mil reais) e até R$ 1.800.000,01 (um milhão e oitocentos mil reais) - R$ 600,00 (quatrocentos reais)/ano;
f) faturamento ou receita bruta anual estimada acima de 1.800.000,01 (um milhão e oitocentos mil reais) - R$ 800,00 (oitocentos reais)/ano;
II - Atividade de geração de energia:
a) por cada aerogerador - R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)/ano;
b) por cada central geradora de energia solar - R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)/ano;
c) por cada sistema de transmissão de interesse restrito - R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)/ano;
d) por cada subestação - R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)/ano;
e) por cada equipamento ou conjunto de instalação não especificado nas alíneas "a" a "d" - R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)/ano;
III - Transmissão e distribuição de energia elétrica de qualquer fonte e de comunicações:
a) rede de transmissão ou de distribuição de energia - R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)/quilômetro/ano;
b) poste de rede de transmissão ou de distribuição de energia - R$ 80,00 (oitenta reais)/unidade/ano;
c) torre ou antena de telefonia móvel celular - R$ 6.000,00 (seis mil reais)/unidade/ano;
d) torre ou antena de Internet - R$ 500,00 (quinhentos reais)/unidade/ano;
e) equipamento ou instalação não discriminados nas alíneas "a" a "d" - valor a ser estimado ou arbitrado conforme a equidade tributária prevista no art. 108, inciso IV e § 2° do Código Tributário Nacional.
IV - Atividade comercial e de serviços (exceto autorizados pelo Banco Central do Brasil):
a) de faturamento ou receita bruta anual estimada até R$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais) - R$ 100,00 (cem reais reais)/ano;
b) de faturamento ou receita bruta anual estimada acima de R$ 81.000,01 (sessenta mil reais e um centavo) e até R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) - R$ 150,00 (cento e cinquenta reais)/ano;
c) de faturamento ou receita bruta anual estimada acima de R$ 180.000,01 (cento e oitenta mil reais) e até R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) - R$ 200,00 (duzentos reais)/ano;
d) de faturamento ou receita bruta anual estimada acima de R$ 360.000,01 (trezentos e sessenta mil reais) e até R$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais) - R$ 400,00 (quatrocentos reais)/ano;
e) de faturamento ou receita bruta anual estimada acima de R720.000,00 (setecentos e vinte mil reais) e até R$ 1.800.000,01 (um milhão e oitocentos mil reais) - R$ 600,00 (seiscentos reais)/ano;
f) faturamento ou receita bruta anual estimada acima de 1.800.000,01 (um milhão e oitocentos mil reais) - R$ 800,00 (oitocentos reais)/ano;
V - Serviços bancários e financeiros autorizados pelo Banco Central do Brasil:
a) Agência (arts. 1°, inciso I e 3° da Resolução n° 4.072, de 26 de abril de 2012, do Banco Central do Brasil) - R$ 3.000,00 (três mil reais)/ano;
b) Posto de Atendimento, inclusive Posto de Atendimento Bancário, Posto Avançado de Atendimento, Posto de Atendimento Transitório, Posto de Atendimento Cooperativo, Posto de Atendimento de Microcrédito e Posto Bancário de Arrecadação e Pagamento (arts. 1°, inciso II, 5° e 15 da Resolução n° 4.072, de 26 de abril de 2012, do Banco Central do Brasil) - R$ 500,00 (quinhentos reais)/ano;
c) Casa Lotérica - R$ 1.000,00 (mil reais)/ano;
d) Correspondente Bancário, regido pela Resolução n° 3.954, de 24 de fevereiro de 2011, não em conjunto com atividade comercial - R$ 500,00 (quinhentos reais)/ano;
e) Posto de Atendimento Eletrônico (arts. 1°, inciso III, e 7° da Resolução n° 4.072, de 26 de abril de 2012, do Banco Central do Brasil) - R$ 500,00 (quinhentos reais)/ano;

f) Correspondente Bancário, regido pela Resolução n° 3.954, de 24 de fevereiro de 2011, em conjunto com atividade comercial - R$ 800,00 (oitocentos reais)/ano;
VI - Atividade agropecuária explorada por pessoa física ou jurídica:
a) faturamento ou receita bruta anual estimada até R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) - R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)/ano;
b) faturamento ou receita bruta anual estimada acima de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) e até R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) - R$ 500,00 (quinhentos reais)/ano;
c) faturamento ou receita bruta anual estimada acima de R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) - R$ 1.000,00 (mil reais)/ano;
VII - Atividade sem estabelecimento fixo, inclusive circos, parques de diversões e assemelhados:
Parágrafo Único. Valor fixado por estimativa em função do faturamento ou receita bruta.
VIII - Outras atividades não incluídas nos incisos e alíneas anteriores serão enquadradas à vista de exame da autoridade fiscal competente, observados o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa.
§ 1° - O faturamento ou receita referente ao ano imediatamente anterior será considerado, à vista de um dos seguintes documentos apresentados pelo contribuinte:
I - Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física ou Jurídica apresentada à Secretaria da Receita Federal do Brasil;
II - Informativo Fiscal apresentado à Secretaria de Estado da Tributação;
III - Demonstrativo de Contas de Resultado assinado por contabilista devidamente inscrito em seu órgão de fiscalização profissional.
§ 2° - Para as atividades iniciadas no ano, a estimativa de que tratam o parágrafo anterior e incisos será objeto de projeção assinada por profissional contabilista, devidamente registrado em seu órgão de fiscalização profissional.
§ 3° - O setor de tributação municipal, para fins de verificação da receita bruta do ano anterior, poderá exigir declaração de imposto de renda pessoa jurídica e/ou declaração de informações socioeconômicas e fiscais (DEFIS) e notas fiscais de serviços emitidas pela instituição.
§ 4° - O Alvará de Funcionamento do local terá validade de 01 ano, a contar da data de expedição.

SEÇÃO III
DA TAXA DE LICENÇA DE OBRAS E PARCELAMENTO DO SOLO

Art. 83 - A taxa de licença de obras e loteamentos tem como fato gerador o licenciamento prévio da execução de obras públicas ou privadas de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, incluindo: Sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem, instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos, demolição, reparação, conservação e reforma de prédios, estradas, pontes e congêneres, loteamentos.

Art. 84 - O contribuinte da taxa é o proprietário, empreiteiro ou administrador dos serviços a que se refere o artigo anterior.

§ 1° - Respondem solidariamente com o contribuinte pelo pagamento da taxa a empresa e o profissional responsável pelo projeto e pela execução das obras e loteamentos.

§ 2° - Toda e qualquer obra nos limites deste município, ao seu término, terá a obrigação acessória de solicitar a baixa do alvará da construção (habite-se parcial ou total), o qual deverá estar válido na data da solicitação de baixa, sob pena de cometimento de infrações de acordo com as penalidades previstas em lei.

SEÇÃO IV
DO CÁLCULO

Art. 85 - A taxa será calculada de acordo com as seguintes unidades de medida e respectivos valores:
I - Obras públicas ou privadas de grande porte (acima de 300 unidades de medida):
a) Medidas em metro linear (m) - R$ 1,50 (um real e cinquenta centavos)/m
b) Medidas em metro quadrado (m²) - R$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos)/m²
c) Medidas em metro cúbico (m³) - R$ 3,50 (três reais e cinquenta centavos)/m³
II - Obras públicas ou privadas de médio porte (acima de 100 e até 300 unidades de medida):
a) Medidas em metro linear (m) - R$ 0,80 (oitenta centavos)/m
b) Medidas em metro quadrado (m²) - R$ 1,30 (um real e trinta centavos)/m²
c) Medidas em metro cúbico (m³) - R$ 1,80 (um real e oitenta centavos)/m³
III - Obras públicas ou privadas de pequeno porte (até 100 unidades de medida):
a) Medidas em metro linear (m) - R$ 0,25 (vinte e cinco centavos)/m
b) Medidas em metro quadrado (m²) - R$ 0,50 (cinquenta centavos)/m²
c) Medidas em metro cúbico (m³) - R$ 0,75 (setenta e cinco centavos)/m³

Parágrafo Único. As obras privadas de pequeno porte referentes à construção, reforma, conserto e demolição de uso habitacional terão os valores previstos nas alíneas "a", "b" e "c" do inciso III reduzidos em até 70% (setenta por cento), por ato do Poder Executivo, observada a capacidade econômica do contribuinte, desde que este esteja cadastrado em programas sociais e passe por perícia social do município.

IV - Loteamento: R$ 1,50 (um real e cinquenta centavos) por m² (metro quadrado) da área líquida total a ser loteada.

Parágrafo Único. As obras medidas em metros lineares, quadrados e cúbicos terão o valor da taxa considerando a soma dos valores parciais das partes medidas em diferentes metragens.

SEÇÃO V
DO LANÇAMENTO E DA ARRECADAÇÃO

Art. 86 - As taxas podem ser lançadas isoladamente ou em conjunto com outros tributos, devendo nos avisos de lançamento constar obrigatoriamente os elementos distintos de cada espécie do tributo e os respectivos valores.

Art. 87 - As taxas cobradas pelo Município têm como referência monetária a moeda corrente nacional.

SEÇÃO VI

DA NÃO INCIDÊNCIA

Art. 88 - Ficam excluídos da incidência das taxas cobradas pelo Município de Barra de Santa Rosa:

I - Os imóveis de propriedade da União, Estados e Municípios e os serviços prestados pelos mesmos;

II - Os imóveis de sua propriedade e os serviços prestados pelas instituições de educação e assistência social, desde que sem finalidade lucrativa, e os utilizados como templos de qualquer culto.

SEÇÃO VII
DAS ISENÇÕES

Art. 89 - Sem prejuízo do exercício do poder de polícia sobre atos e atividades de contribuintes, somente lei específica, fundamentada em interesse público, poderá conceder isenção de taxas**.**

Art. 6º - Fica alterado o Anexo III da Lei Complementar nº 02/2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Anexo III
Lei Complementar nº 02/2017

LISTA DE SERVIÇOS

ÍTEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO
1	Serviços de informática e congêneres.
1.01	Análise e desenvolvimento de sistemas.
1.02	Programação.
1.03	Processamento, armazenamento ou hospedagem de dados, textos, imagens, vídeos, páginas eletrônicas, aplicativos e sistemas de informação, entre outros formatos, e congêneres.
1.04	Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos, independentemente da arquitetura construtiva da máquina em que o programa será executado, incluindo tablets, smartphones e congêneres.
1.05	Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação.
1.06	Assessoria e consultoria em informática.
1.07	Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados.
1.08	Planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas.
1.09	Disponibilização, sem cessão definitiva, de conteúdos de áudio, vídeo, imagem e texto por meio da internet, respeitada a imunidade de livros, jornais e periódicos
2	Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.
2.01	Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.
3	Serviços prestados mediante locação, cessão de direito de uso e congêneres.
3.01	(VETADO)
3.02	Cessão de direito de uso de marcas e de sinais de propaganda.
3.03	Exploração de salões de festas, centro de convenções, escritórios virtuais, stands, quadras esportivas, estádios, ginásios, auditórios, casas de espetáculos, parques de diversões, canchas e congêneres, para realização de eventos ou negócios de qualquer naturez
3.04	Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza.
3.05	Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário.
4	Serviços de saúde, assistência médico e congêneres.
4.01	Medicina e biomedicina.
4.02	Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultra-sonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres.
4.03	Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos-socorros, ambulatórios e congêneres.
4.04	Instrumentação cirúrgica.
4.05	Acupuntura.
4.06	Enfermagem, inclusive serviços auxiliares.
4.07	Serviços farmacêuticos.
4.08	Terapia ocupacional, fisioterapia e fonoaudiologia.
4.09	Terapias de qualquer espécie destinadas ao tratamento físico, orgânico e mental.
4.10	Nutrição.
4.11	Obstetrícia.
4.12	Odontologia.
4.13	Ortóptica.
4.14	Próteses sob encomenda.
4.15	Psicanálise.
4.16	Psicologia.
4.17	Casas de repouso e de recuperação, creches, asilos e congêneres.
4.18	Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres.
4.19	Bancos de sangue, leite, pele, olhos, óvulos, sêmen e congêneres.
4.20	Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.
4.21	Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.
4.22	Planos de medicina de grupo ou individual e convênios para prestação de assistência médica, hospitalar, odontológica e congêneres.
4.23	Outros planos de saúde que se cumpram através de serviços de terceiros contratados, credenciados, cooperados ou apenas pagos pelo operador do plano mediante indicação do beneficiário.
5	Serviços de medicina e assistência veterinária e congêneres.
5.01	Medicina veterinária e zootecnia.
5.02	Hospitais, clínicas, ambulatórios, prontos-socorros e congêneres, na área veterinária.
5.03	Laboratórios de análise na área veterinária.
5.04	Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres.
5.05	Bancos de sangue e de órgãos e congêneres.
5.06	Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.
5.07	Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.
5.08	Guarda, tratamento, amestramento, embelezamento, alojamento e congêneres.
5.09	Planos de atendimento e assistência médico-veterinária.
6	Serviços de cuidados pessoais, estética, atividades físicas e congêneres.
6.01	Barbearia, cabeleireiros, manicuros, pedicuros e congêneres.
6.01	Barbearia, cabeleireiros, manicuros, pedicuros e congêneres.
6.02	Esteticistas, tratamento de pele, depilação e congêneres.
6.03	Banhos, duchas, sauna, massagens e congêneres.
6.04	Ginástica, dança, esportes, natação, artes marciais e demais atividades físicas.
6.05	Centros de emagrecimento, SPA e congêneres.

6.06	Aplicação de tatuagens, piercings e congêneres.
7	Serviços relativos a engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo, construção civil, manutenção, limpeza, meio ambiente, saneamento e congêneres.
7.01	Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres.
7.02	Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).
7.03	Elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros, relacionados com obras e serviços de engenharia; elaboração de anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia.
7.04	Demolição.
7.05	Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).
7.06	Colocação e instalação de tapetes, carpetes, assoalhos, cortinas, revestimentos de parede, vidros, divisórias, placas de gesso e congêneres, com material fornecido pelo tomador do serviço.
7.07	Recuperação, raspagem, polimento e lustração de pisos e congêneres.
7.08	Calafetação.
7.09	Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer.
7.10	Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres.
7.11	Decoração e jardinagem, inclusive corte e poda de árvores.
7.12	Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos.
7.13	Dedetização, desinfecção, desinsetização, imunização, higienização, desratização, pulverização e congêneres.
7.14	(VETADO)
7.15	(VETADO)
7.16	Florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte e descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e dos serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas, para quaisquer fins e por quaisquer meios.
7.17	Escoramento, contenção de encostas e serviços congêneres.
7.18	Limpeza e dragagem de rios, portos, canais, baías, lagos, lagoas, represas, açudes e congêneres.
7.19	Acompanhamento e fiscalização da execução de obras de engenharia, arquitetura e urbanismo.
7.20	Aerofotogrametria (inclusive interpretação), cartografia, mapeamento, levantamentos topográficos, batimétricos, geográficos, geodésicos, geológicos, geofísicos e congêneres.
7.21	Pesquisa, perfuração, cimentação, mergulho, perfilagem, concretação, testemunhagem, pescaria, estimulação e outros serviços relacionados com a exploração e explotação de petróleo, gás natural e de outros recursos minerais.
7.22	Nucleação e bombardeamento de nuvens e congêneres.
8	Serviços de educação, ensino, orientação pedagógica e educacional, instrução, treinamento e avaliação pessoal de qualquer grau ou natureza.
8.01	Ensino regular pré-escolar, fundamental, médio e superior.
8.02	Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.
9	Serviços relativos a hospedagem, turismo, viagens e congêneres.
9.01	Hospedagem de qualquer natureza em hotéis, apart-service condominiais, flat, apart-hotéis, hotéis residência, residenceservice, suite service, hotelaria marítima, motéis, pensões e congêneres; ocupação por temporada com fornecimento de serviço (o valor da alimentação e gorjeta, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao Imposto Sobre Serviços).
9.02	Agenciamento, organização, promoção, intermediação e execução de programas de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagens e congêneres.
9.03	Guias de turismo
10	Serviços de intermediação e congêneres.
10.01	Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio, de seguros, de cartões de crédito, de planos de saúde e de planos de previdência privada.
10.02	Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral, valores mobiliários e contratos quaisquer.
10.03	Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos de propriedade industrial, artística ou literária.
10.04	Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de arrendamento mercantil (leasing), de franquia (franchising) e de faturização (factoring).
10.05	Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis, não abrangidos em outros itens ou subitens, inclusive aqueles realizados no âmbito de Bolsas de Mercadoria e Futuros, por quaisquer meios.
10.06	Agenciamento marítimo.
10.07	Agenciamento de notícias.
10.08	Agenciamento de publicidade e propaganda, inclusive o agenciamento de veiculação por quaisquer meios.
10.09	Representação de qualquer natureza, inclusive comercial.
10.10	Distribuição de bens de terceiros.
11	Serviços de guarda, estacionamento, armazenamento, vigilância e congêneres.
11.01	Guarda e estacionamento de veículos terrestres automotores, de aeronaves e de embarcações.
11.02	Vigilância, segurança ou monitoramento de bens, pessoas e semoventes.
11.03	Escolta, inclusive de veículos e cargas.
11.04	Armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie.
11.05	Serviços relacionados ao monitoramento e rastreamento a distância, em qualquer via ou local, de veículos, cargas, pessoas e semoventes em circulação ou movimento, realizados por meio de telefonia móvel, transmissão de satélites, rádio ou qualquer outro meio, inclusive pelas empresas de Tecnologia da Informação Veicular, independentemente de o prestador de serviços ser proprietário ou não da infraestrutura de telecomunicações que utiliza.
12	Serviços de diversões, lazer, entretenimento e congêneres.
12.01	Espetáculos teatrais.
12.02	Exibições cinematográficas.
12.03	Espetáculos circenses.
12.04	Programas de auditório.
12.05	Parques de diversões, centros de lazer e congêneres.
12.06	Boates, taxi-dancing e congêneres.
12.07	Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.
12.08	Feiras, exposições, congressos e congêneres.
12.09	Bilhares, boliches e diversões eletrônicas ou não.
12.10	Corridas e competições de animais.
12.11	Competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem a participação do espectador.
12.12	Execução de música.
12.13	Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos,espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.
12.14	Fornecimento de música para ambientes fechados ou não, mediante transmissão por qualquer processo.
12.15	Desfiles de blocos carnavalescos ou folclóricos, trios elétricos e congêneres.
12.16	Exibição de filmes, entrevistas, musicais, espetáculos, shows, concertos, desfiles, óperas, competições esportivas, de destreza intelectual ou congêneres.
12.17	Recreação e animação, inclusive em festas e eventos de qualquer natureza.
13	Serviços relativos a fonografia, fotografia, cinematografia e reprografia.
13.01	(VETADO)
13.02	Fonografia ou gravação de sons, inclusive trucagem, dublagem, mixagem e congêneres.
13.03	Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução, trucagem e congêneres.
13.04	Reprografia, microfilmagem e digitalização.
13.05	Composição gráfica, inclusive confecção de impressos gráficos, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia e fotolitografia, exceto se destinados a posterior operação de comercialização ou industrialização, ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser objeto de posterior circulação, tais como bulas, rótulos, etiquetas, caixas, cartuchos, embalagens e manuais técnicos e de instrução, quando ficarão sujeitos ao ICMS.
14	Serviços relativos a bens de terceiros.
14.01	Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).
14.02	Assistência técnica.
14.03	Recondicionamento de motores (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).
14.04	Recauchutagem ou regeneração de pneus.
14.05	Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, plastificação, costura, acabamento, polimento

	e congêneres de objetos quaisquer.
14.06	Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial, prestados ao usuário final, exclusivamente com material por ele fornecido.
14.07	Colocação de molduras e congêneres.
14.08	Encadernação, gravação e douração de livros, revistas e congêneres.
14.09	Alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto aviamento.
14.10	Tinturaria e lavanderia.
14.11	Tapeçaria e reforma de estofamentos em geral.
14.12	Funilaria e lanternagem.
14.13	Carpintaria e serralheria.
14.14	Guincho intramunicipal, guindaste e içamento.
15	Serviços relacionados ao setor bancário ou financeiro, inclusive aqueles prestados por instituições financeiras autorizadas a funcionar pela União ou por quem de direito.
15.01	Administração de fundos quaisquer, de consórcio, de cartão de crédito ou débito e congêneres, de carteira de clientes, de cheques pré-datados e congêneres.
15.02	Abertura de contas em geral, inclusive conta-corrente, conta de investimentos e aplicação e caderneta de poupança, no País e no exterior, bem como a manutenção das referidas contas ativas e inativas.
15.03	Locação e manutenção de cofres particulares, de terminais eletrônicos, de terminais de atendimento e de bens e equipamentos em geral.
15.04	Fornecimento ou emissão de atestados em geral, inclusive atestado de idoneidade, atestado de capacidade financeira e congêneres.
15.05	Cadastro, elaboração de ficha cadastral, renovação cadastral e congêneres, inclusão ou exclusão no Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundos – CCF ou em quaisquer outros bancos cadastrais.
15.06	Emissão, reemissão e fornecimento de avisos, comprovantes e documentos em geral; abono de firmas; coleta e entrega de documentos, bens e valores; comunicação com outra agência ou com administração central; licenciamento eletrônico de veículos; transferência de veículos; agenciamento fiduciário ou depositário; devolução de bens em custódia.
15.07	Acesso, movimentação, atendimento e consulta a contas em geral, por qualquer meio ou processo, inclusive por telefone, fac-símile, internet e telex, acesso a terminais de atendimento, inclusive vinte quatro horas; acesso a outro banco e a rede compartilhada; fornecimento de saldo, extrato e demais informações relativas a contas em geral, por qualquer meio ou processo.
15.08	Emissão, reemissão, alteração, cessão, substituição, cancelamento e registro de contrato de crédito; estudo, análise e avaliação de operações de crédito; emissão, concessão, alteração ou contratação de aval, fiança, anuência e congêneres; serviços relativos a abertura de crédito, para quaisquer fins.
15.09	Arrendamento mercantil (leasing) de quaisquer bens, inclusive cessão de direitos e obrigações, substituição de garantia, alteração, cancelamento e registro de contrato, e demais serviços relacionados ao arrendamento mercantil (leasing).
15.10	Serviços relacionados a cobranças, recebimentos ou pagamentos em geral, de títulos quaisquer, de contas ou carnês, de câmbio, de tributos e por conta de terceiros, inclusive os efetuados por meio eletrônico, automático ou por máquinas de atendimento; fornecimento de posição de cobrança, recebimento ou pagamento; emissão de carnês, fichas de compensação, impressos e documentos em geral.
15.11	Devolução de títulos, protesto de títulos, sustação de protesto, manutenção de títulos, reapresentação de títulos, e demais serviços a eles relacionados.
15.12	Custódia em geral, inclusive de títulos e valores mobiliários.
17.04	Recrutamento, agenciamento, seleção e colocação de mão-de-obra.
17.05	Fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviço.
17.06	Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários.
17.07	(VETADO)
17.08	Franquia (franchising).
17.09	Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas.
17.10	Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres.
17.11	Organização de festas e recepções; bufê (exceto o fornecimento de alimentação e bebidas, que fica sujeito ao ICMS).
17.12	Administração em geral, inclusive de bens e negócios de terceiros.
17.13	Leilão e congêneres.
17.14	Advocacia.
17.15	Arbitragem de qualquer espécie, inclusive jurídica.
17.16	Auditoria.
17.17	Análise de Organização e Métodos.
17.18	Atuária e cálculos técnicos de qualquer natureza.
17.19	Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares.
17.20	Consultoria e assessoria econômica ou financeira.
17.21	Estatística.
17.22	Cobrança em geral.
17.23	Assessoria, análise, avaliação, atendimento, consulta, cadastro, seleção, gerenciamento de informações, administração de contas a receber ou a pagar e em geral, relacionados a operações de faturização (factoring).
17.24	Apresentação de palestras, conferências, seminários e congêneres.
17.25	Inserção de textos, desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade, em qualquer meio (exceto em livros, jornais, periódicos e nas modalidades de serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens de recepção livre e gratuita).
18	Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.
18.01	Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.
19	Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.
19.01	Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.
20	Serviços portuários, aeroportuários, ferroportuários, de terminais rodoviários, ferroviários e metroviários.
20.01	Serviços portuários, ferroportuários, utilização de porto, movimentação de passageiros, reboque de embarcações, rebocador escoteiro, atracação, desatracação, serviços de praticagem, capatazia, armazenagem de qualquer natureza, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, serviços de apoio marítimo, de movimentação ao largo, serviços de armadores, estiva, conferência, logística e congêneres.
20.02	Serviços aeroportuários, utilização de aeroporto, movimentação de passageiros, armazenagem de qualquer natureza, capatazia, movimentação de aeronaves, serviços de apoio aeroportuários, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, logística e congêneres.
20.03	Serviços de terminais rodoviários, ferroviários, metroviários, movimentação de passageiros, mercadorias, inclusive suas operações, logística e congêneres.
21	Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.
21.01	Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.
22	Serviços de exploração de rodovia.
22.01	Serviços de exploração de rodovia mediante cobrança de preço ou pedágio dos usuários, envolvendo execução de serviços de conservação, manutenção, melhoramentos para adequação de capacidade e segurança de trânsito, operação, monitoração, assistência aos usuários e outros serviços definidos em contratos, atos de concessão ou de permissão ou em normas oficiais.
23	Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.
23.01	Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.
24	Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.
24.01	Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.
25	Serviços funerários.
25.01	Funerais, inclusive fornecimento de caixão, urna ou esquifes; aluguel de capela; transporte do corpo cadavérico; fornecimento de flores, coroas e outros paramentos; desembaraço de certidão de óbito; fornecimento de véu, esse e outros adornos; embalsamento, embelezamento, conservação ou restauração de cadáveres.
25.02	Translado intramunicipal e cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos.
25.03	Planos ou convênio funerários.
25.04	Manutenção e conservação de jazigos e cemitérios.
25.05	Cessão de uso de espaços em cemitérios para sepultamento.
26	Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courrier e congêneres.
26.01	Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courrier e congêneres.
27	Serviços de assistência social.
27.01	Serviços de assistência social.
28	Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.
28.01	Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.
29	Serviços de biblioteconomia.
29.01	Serviços de assistência social.
30	Serviços de biologia, biotecnologia e química.

30.01	Serviços de biologia, biotecnologia e química.
31	Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.
31.01	Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.
32	Serviços de desenhos técnicos.
32.01	Serviços de desenhos técnicos.
33	Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.
33.01	Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.
34	Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.
34.01	Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.
35	Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.
35.01	Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.
36	Serviços de meteorologia.
36.01	Serviços de meteorologia.
37	Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.
37.01	Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.
38	Serviços de museologia.
38.01	Serviços de museologia.
39	Serviços de ourivesaria e lapidação.
39.01	Serviços de ourivesaria e lapidação (quando o material for fornecido pelo tomador do serviço).
40	Serviços relativos a obras de arte sob encomenda.
40.01	Obras de arte sob encomenda.

Art. 7º - Ficam revogadas os Anexos II, IV e V da Lei Complementar nº 02/2017.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional.
Barra de Santa Rosa, em 20 de dezembro de 2024.
Registre-se e Publique-se.

JOVINO PEREIRA NEPOMUCENO NETO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

Publicado por:
Andre Luiz Silva Batista
Código Identificador:BF085D31

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RREO – ANEXO 4 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS

Poder Executivo		
C.N.P.J.: 08.924.037/0001-18		
Av. Prefeita Áurea Dias de Almeida		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A OUTUBRO 2024/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO		
RREO – ANEXO 4 (LRF, Art. 53, inciso I)		**Demonstrativo Consolidado**
Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS Até o
RECEITAS CORRENTES (I)	7.773.172,96	6.286.310,03
Receita de Contribuições dos Segurados	1.690.555,00	1.457.055,46
Ativo	1.690.555,00	1.457.055,46
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	5.676.395,00	4.468.031,61
Ativo	5.676.395,00	4.468.031,61
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Receitas Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Receita Patrimonial	361.222,96	361.222,96
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	361.222,96	361.222,96
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	45.000,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	45.000,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (IV)=(I + III - II)	7.728.172,96	6.286.310,03

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização Benefícios - Civil	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O	DESPESAS PAGA ATÉ O BIMESTRE /	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR

	5.955.550,00	4.787.903,37	4.787.903,37	4.787.903,37	0,00
Aposentadorias	5.414.400,00	4.384.716,65	4.384.716,65	4.384.716,65	0,00
Pensões	541.150,00	403.186,72	403.186,72	403.186,72	0,00
Despesas Compensação Previdenciária entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII)=(V + VI)	5.955.550,00	4.787.903,37	4.787.903,37	4.787.903,37	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII)=(IV - VII)	1.772.622,96	1.498.406,66	1.498.406,66	1.498.406,66	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	Previsão	
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRI	
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS - Plano Previdenciário	Previsão	
	PREVISÃO	
	ORÇAMENTÁRI	
Reserva Orçamentária do RPPS - Plano Previdenciário	0,00	
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de	
	APORTES REALIZADOS	
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	
Outros Aportes para o RPPS	0,00	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	
Bens e Direitos do RPPS - Fundo em Capitalização	Período de Referência	
	2024	2023
Caixa e Equivalentes de Caixa	7.427.995,59	4.972.301,28
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS Até o
RECEITAS CORRENTES (IX)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
ReceitasCompensacaoFinanceiraEntreOsRegimesFundoEmReparticao	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (X)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XI)=(IX + X)	0,00	0,00

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O	DESPESAS PAGA ATÉ O BIMESTRE /	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Compensação Previdenciária entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIV) =(XII + XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV) =(XI - XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de				
	APORTES REALIZADOS				
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00				
Recursos para Formação de Reserva	0,00				

Bens e Direitos do RPPS - Fundo em Repartição	Período de Referência	
	2024	2023
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

Receitas Previdenciárias - RPPS - Administração	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS Até o
RECEITAS CORRENTES	2.079.210,57	1.788.655,57
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	2.079.210,57	1.788.655,57

Despesas Previdenciárias - RPPS - Administração	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Execução da Despesa			
		DESPESAS EMPENHADAS ATÉ	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O	DESPESAS PAGA ATÉ O BIMESTRE /	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR
DESPESAS CORRENTES (XIII)	285.555,00	197.967,20	197.967,20	197.267,20	0,00
Pessoal E Encargos Sociais Da Administracao de RPPS	59.955,00	44.593,12	44.593,12	44.593,12	0,00
Demais Despesas Correntes Da AdministracaoRPPS	225.600,00	153.374,08	153.374,08	152.674,08	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	15.000,00	10.069,00	10.069,00	10.069,00	0,00

TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	300.555,00	208.036,20	208.036,20	207.336,20	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	1.778.655,57	1.580.619,37	1.580.619,37	1.581.319,37	0,00

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS Até o	RECEITAS REALIZADAS Até o
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas Previdenciárias - RPPS - Administração	Execução da Despesa					
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Entidades Consolidadas: Câmara Municipal de Bonito de Santa Fé , Instituto Municipal de Bonito de Santa Fé e Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé						

Nota Explicativa:		
ROGERIO LACERDA ESTRELA ALVES	***REINALDO PEREIRA DE SOUSA***	***ANTONIO LUCENA FILHO***
Contador	Secretário de Finanças	Prefeito

Publicado por:
Antonio Furtado de Figueiredo Neto
Código Identificador:A999F4A3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RREO – ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

Poder Executivo		
C.N.P.J.: 08.924.037/0001-18		
Av. Prefeita Áurea Dias de Almeida		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - MUNICÍPIOS		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A OUTUBRO 2024/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO		
RREO – ANEXO 6 (LRF, Art. 53, inciso I)	**Demonstrativo Consolidado**	
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	**RECEITAS REALIZADAS (a) Até o Bim./2024**
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	54.615.234,05	42.547.937,02
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.880.161,09	1.077.169,27
IPTU	540.000,00	44.296,41
ISS	613.387,09	270.152,70
ITBI	37.974,00	27.668,21
IRRF	1.646.154,00	735.051,95
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	42.646,00	0,00
Contribuições	106.760,00	0,00
Receita Patrimonial	1.362.697,56	1.300.288,67
Aplicações Financeiras (II)	1.362.697,56	1.300.288,67
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	50.157.496,17	40.098.189,85
Cota-Parte do FPM	21.202.744,00	15.783.318,10
Cota-Parte do ICMS	2.519.385,99	2.519.385,99
Cota-Parte do IPVA	255.360,00	236.530,30
Cota-Parte do ITR	144.000,00	1.118,87
Transferências da LC 61/1989	1.287,56	1.587,56
Transferências do FUNDEB	15.412.237,96	12.735.837,46
Outras Transferências Correntes	10.622.480,66	8.820.411,57
Demais Receitas Correntes	108.119,23	72.289,23
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	108.119,23	72.289,23
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) =[I - (II + III)]	53.252.536,49	41.247.648,35
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	9.491.160,57	7.713.742,64
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	361.222,96	361.222,96
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	3.810.556,00	1.038.575,67
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	3.810.556,00	1.038.575,67
Convênios	3.169.870,00	1.038.575,67
Outras Transferências de Capital	640.686,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) =[VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	3.810.556,00	1.038.575,67
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) =(IV + V + XIII + XIV)	66.554.253,06	49.999.966,66
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) =(IV + XIII)	57.063.092,49	42.286.224,02

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2024**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2024**	**DESPESAS PAGAS (a) ATÉ O BIMESTRE / 2024**	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS PAGOS (c)**
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	47.182.857,96	40.276.859,12	38.926.596,25	38.767.266,18	252.724,86	3.650,00	3.650,00
Pessoal e Encargos Sociais	27.099.025,86	22.300.653,87	21.677.474,21	21.622.670,72	16.251,71	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	20.080.832,10	17.976.205,25	17.249.122,04	17.144.595,46	236.473,15	3.650,00	3.650,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) =(XVIII - XIX)	47.179.857,96	40.276.859,12	38.926.596,25	38.767.266,18	252.724,86	3.650,00	3.650,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	6.241.105,00	4.985.870,57	4.985.870,57	4.985.170,57	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	6.152.540,04	3.556.775,84	3.300.398,25	3.279.133,75	168.500,00	0,00	0,00
Investimentos	4.287.578,04	1.873.149,08	1.712.349,08	1.700.649,08	168.500,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	1.864.962,00	1.683.626,76	1.588.049,17	1.578.484,67	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) =[XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	4.287.578,04	1.873.149,08	1.712.349,08	1.700.649,08	168.500,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	1.938.144,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	15.000,00	10.069,00	10.069,00	10.069,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) =(XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	59.661.685,00	47.145.947,77	45.634.884,90	45.463.154,83	421.224,86	3.650,00	3.650,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) =(XX + XXVIII + XXIX)	53.405.580,00	42.150.008,20	40.638.945,33	40.467.915,26	421.224,86	3.650,00	3.650,00

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR INCORRIDO
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) =[XVI a - (XXXII a +XXXIIb + XXXIIc)]	4.111.936,97
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) =[XVII a - (XXXIII a +XXXIIIb + XXXIIIc)]	1.393.433,90
Meta Fiscal para o Resultado Primário	Valor Realizado no Período
	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	1.868.548,00
Juros Nominais	Até o Bimestre / 2024
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	1.300.288,67
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2024	
	VALOR INCORRIDO	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	2.693.722,57	
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Até o Bimestre / 2024	
	VALOR INCORRIDO	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	(436.620,47)	
Cálculo Abaixo da Linha - Dívida Consolidada Líquida	Saldo	
	Em 31/12/2023 (a)	**Até o Bimestre / 2024**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	17.105.625,28	15.962.491,32
DEDUÇÕES (XL)	4.326.682,01	5.857.561,21
Disponibilidade de Caixa	4.326.682,01	5.857.561,21
Disponibilidade de Caixa Bruta	5.562.225,79	6.742.092,20
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	934.944,97	513.720,11
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	300.598,81	370.810,88
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	12.778.943,27	10.104.930,11

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Saldo
	Até o Bimestre / 2024
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	2.674.013,16
Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2024
	VALOR INCORRIDO
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIa - XLIb)	421.224,86
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	3.095.238,02
Resultado Primário - Abaixo da Linha	Saldo
	Até o Bimestre / 2024
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	1.794.949,35

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRI A	
	2024	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais 0,00		
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	1.446.400,00	
Entidades Consolidadas: Câmara Municipal de Bonito de Santa Fé , Instituto Municipal de Bonito de Santa Fé e Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé		
Nota Explicativa:		
No Quadro - DÍVIDA CONSOLIDADA		
* Na Linha DÍVIDA CONSOLIDADA - DC não foi considerados a DÍVIDA do RPPS: No EXERCÍCIO ANTERIOR 20.423,23e Até o periodo de Referência 20.423,23		
* Na Linha Disponibilidade de Caixa Bruta não foi considerados a Disponibilidade do RPPS: No EXERCÍCIO ANTERIOR 0,90 e Até o periodo de Referência 0,90		
* Na Linha Depositos Restituiveis E Valores Vinculados não foi considerados Depositos Restituiveis E Valores Vinculados do RPPS: No EXERCÍCIO ANTERIOR 607,55e Até o periodo de Referência 7,54		
* Linha RESTOS A PAGAR PROCESSADOS		
Não foi considerados os RESTOS A PAGAR PROCESSADOS da DÍVIDA CONSOLIDADA, tais como:		
Grupo de Natureza ou Modalidade da Despesa | EXERCÍCIO ANTERIOR| Até o periodo de Referência		
Resto a pagar do RPPS Municipal | 4.590,00 | 4.590,00		
uma vez que esse montante já está incluído no saldo da DC, portanto, considerá-los nesse item geraria um efeito de duplicidade nos valores computados.		
ROGERIO LACERDA ESTRELA ALVES	***REINALDO PEREIRA DE SOUSA***	***ANTONIO LUCENA FILHO***
Contador	Secretário de Finanças	Prefeito

Publicado por:
Antonio Furtado de Figueiredo Neto
Código Identificador:2E42D3C8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RREO – ANEXO 8 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

C.N.P.J.: 08.924.037/0001-18		
Poder Executivo	Av. Prefeita Áurea Dias de Almeida	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A OUTUBRO 2024/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO		
RREO – ANEXO 8 (LRF, Art. 53, inciso I)	**Demonstrativo Consolidado**	
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212 - A da Constituição Federal)	RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	
	Previsão Atualizada (a)	Receita Realizada Até o Bim./ 2024 (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	2.837.515,09	1.077.169,27
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	540.000,00	44.296,41
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	37.974,00	27.668,21
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	613.387,09	270.152,70
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.646.154,00	735.051,95
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	29.744.843,84	22.787.108,70
2.1- Cota-Parte FPM	26.094.824,00	19.398.360,07
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	24.460.400,00	18.477.239,18
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.634.424,00	921.120,89
2.2- Cota-Parte ICMS	3.149.232,28	3.149.232,28
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	1.587,56	1.587,56
2.4- Cota-Parte ITR	180.000,00	1.398,49
2.5- Cota-Parte IPVA	319.200,00	236.530,30
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	32.582.358,93	23.864.277,97
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	5.622.083,97	4.373.197,56
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	2.523.505,76	1.592.871,93
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	FUNDEB	
	Previsão Atualizada (a)	Receita Realizada Até o Bim./ 2024 (b)
6 - TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	15.532.237,96	12.811.597,09
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	10.766.517,00	9.199.165,10
6.1.1 - Principal	10.646.517,00	9.123.405,47
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	120.000,00	75.759,63
6.1.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	1.509.240,00	688.832,32
6.2.1 - Principal	1.509.240,00	688.832,32
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	2.800.445,96	2.800.445,96
6.3.1 - Principal	2.800.445,96	2.800.445,96
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	456.035,00	123.153,71
6.4.1 - Principal	456.035,00	123.153,71
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	5.024.433,03	4.750.207,91

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	Informações Complementares
	VALOR
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	12.811.597,09

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DESPESAS FUNDEB				
	Dotação Atualizada (c)	Empenhadas Até o Bim./ 2024 (d)	Liquidadas Até o Bim./ 2024 (e)	Pagas Até o Bim./ 2024 (f)	Inscritas em Restos a Pagar não Proces. (g)
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	13.755.721,00	12.277.360,65	11.922.964,21	11.922.964,21	0,00
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	11.792.647,00	11.275.935,63	10.921.539,19	10.921.539,19	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	4.296.968,00	3.872.683,09	3.728.568,75	3.728.568,75	0,00
10.1.2 - Ensino Fundamental	7.495.679,00	7.403.252,54	7.192.970,44	7.192.970,44	0,00
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	1.963.074,00	1.001.425,02	1.001.425,02	1.001.425,02	0,00
10.2.1 - Educação Infantil	279.695,00	37.850,00	37.850,00	37.850,00	0,00
10.2.2 - Ensino Fundamental	369.770,00	84.989,81	84.989,81	84.989,81	0,00
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	1.313.609,00	878.585,21	878.585,21	878.585,21	0,00
Observação: Total das Despesas Com Recursos do FUNDEB não Computada	121.169,00	12.659,31	12.659,31	12.659,31	0,00

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	INDICADORES DO FUNDEB					
	Empenhadas Até o Bim./ 2024 (d)	Liquidadas Até o Bim./ 2024 (e)	Pagas Até o Bim./ 2024 (f)	Incr. em Restos a Pagar não Proces. (g)	Rest. Pagar não Proc. s/ disp. de cxa. (h)	Despesas Empenhadas Em Valor Superior Ao Total Das
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	12.290.019,96	11.935.623,52	11.935.623,52	0,00	0,00	0,00
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	9.624.109,67	9.269.713,23	9.269.713,23	0,00	0,00	70.548,13
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	781.253,13	781.253,13	781.253,13	0,00	0,00	92.420,81
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	1.799.667,35	1.799.667,35	1.799.667,35	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	84.989,81	84.989,81	84.989,81	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	11.288.594,94	10.934.198,50	10.934.198,50	0,00	0,00	0,00
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	1.799.667,35	1.799.667,35	1.799.667,35	0,00	0,00	0,00
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	37.850,00	37.850,00	37.850,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212 - A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	Informações Complementares			
	Valor Exigido (j)	Valor Aplicado (k)	Valor Considerado após Deduções (l)	% Aplicado (m)
15 - MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	8.881.910,37	10.934.198,50	10.934.198,50	86,17
16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	1.400.222,98	1.799.667,35	1.799.667,35	64,26
17 - MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	420.066,89	37.850,00	37.850,00	1,35

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	Informações Complementares				
	Valor Máximo Permitido (n)	Valor não aplicado (o)	Valor não aplicado após ajuste (p)	valor não aplicado excedente ao máximo	% Não Aplicado (r)
18 - TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	1.281.159,71	875.973,57	875.973,57	0,00	6,84

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	Informações Complementares					
	Superávit Permitido No Exercício Anterior(s)	Não Aplicado No Exercício Anterior(t)	Superávit Aplicado Até O 1º Quadrimestre(u)	Aplicado Após O 1º Quadrimestre(v)	Superávit não Aplicado Até O Final do Exercício(w)	Aplicado Até O 1º Quadrimestre Que Integrará O Lim
19 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)	Despesas com ações típicas de MDE - Receitas de Impostos - Exceto FUNDEB (Por Subfunção)				
	Despesas Atualizadas (c)	Empenhadas Até o Bim./ 2024 (d)	Liquidadas Até o Bim./ 2024 (e)	Pagas Até o Bim./ 2024 (f)	Insc. Rest. Pagar não Proc. (g)
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	2.138.825,38	1.739.972,12	1.692.458,90	1.691.500,90	0,00
20.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.2 - Ensino Fundamental	3.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	2.135.225,38	1.739.972,12	1.692.458,90	1.691.500,90	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB	DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)				
	Despesas Atualizadas (c)	Empenhadas Até o Bim./ 2024 (d)	Liquidadas Até o Bim./ 2024 (e)	Pagas Até o Bim./ 2024 (f)	Insc. Rest. Pagar não Proc. (g)
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	3.565.407,00	2.653.250,98	2.653.250,98	2.653.250,98	0,00
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	3.192.037,00	2.568.261,17	2.568.261,17	2.568.261,17	0,00
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	373.370,00	84.989,81	84.989,81	84.989,81	0,00
Observação: DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB não Computada	91.681,00	90.753,30	90.753,30	90.753,30	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	1.692.458,90
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	4.373.197,56
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25 - (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	0,00
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00

27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	6.065.656,46

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	Valores Informados		
	Valor Exigido (z)	Valor Aplicado (aa)	% Aplicado (ab)
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	5.966.069,49	6.065.656,46	25,42

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	Valores Informados				
	Saldo Inicial (ac)	RP Liquidados (ad)	RP Pagos (ae)	RP Cancelados (af)	Saldo Final(ag)
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	297.605,48	0,00	112.000,00	0,00	185.605,48
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	57.186,63	0,00	0,00	0,00	57.186,63
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	128.418,85	0,00	0,00	0,00	128.418,85
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	112.000,00	0,00	112.000,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO/OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE	RECEITAS	
	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas (b)
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.882.864,35	1.472.275,83
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.858.732,72	1.450.834,20
31.1.1 - Salário - Educação	938.280,91	703.722,91
31.1.2 - PDDE	10.660,00	10.591,48
31.1.3 - PNAE	335.925,61	243.793,61
31.1.4 - PNATE	214.203,50	133.063,50
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	359.662,70	359.662,70
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.024.131,63	21.441,63
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	Dotação Atualizada (c)	Empenhadas Até o Bim./ 2024 (d)	Liquidadas Até o Bim./ 2024 (e)	Pagas Até o Bim./ 2024 (f)	Insc. Rest. Pagar não Proc. (g)
32 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	1.657.330,00	1.696.734,32	1.674.791,70	1.674.791,10	0,00
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	641.566,00	348.767,28	347.567,68	347.567,08	0,00
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	898.074,00	1.260.611,06	1.239.868,04	1.239.868,04	0,00
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	25.000,00	22.100,00	22.100,00	22.100,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS	92.690,00	65.255,98	65.255,98	65.255,98	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	Valores				
	Dotação Atualizada (c)	Empenhadas Até o Bim./ 2024 (d)	Liquidadas Até o Bim./ 2024 (e)	Pagas Até o Bim./ 2024 (f)	Insc. Rest. Pagar não Proc. (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	19.560.873,00	15.726.726,40	15.302.874,12	15.301.915,52	0,00
33.1- Despesas Correntes	17.937.025,00	15.289.224,89	14.865.372,61	14.864.414,01	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	11.872.918,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	6.064.107,00	15.289.224,89	14.865.372,61	14.864.414,01	0,00
33.2- Despesas de Capital	1.623.848,00	437.501,51	437.501,51	437.501,51	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	1.623.848,00	437.501,51	437.501,51	437.501,51	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	Valores	
	FUNDEB (ah)	Salário Educação (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR>	191.402,33	2.743,62
34.1 - Caixa	191.402,33	2.743,62
34.2 - Bancos Conta Movimento - Demais Contas	0,00	0,00
34.3 - Aplicações Financeiras de Liquidez Imediata	0,00	0,00
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	12.811.597,09	703.722,91
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	12.047.623,52	464.092,13
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	955.375,90	242.374,40
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	3.981.895,14	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	3.917.028,34	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	1.020.242,70	242.374,40
Entidades Consolidadas: Câmara Municipal de Bonito de Santa Fé , Instituto Municipal de Bonito de Santa Fé e Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé		

Nota Explicativa:		
ROGERIO LACERDA ESTRELA ALVES	***REINALDO PEREIRA DE SOUSA***	***ANTONIO LUCENA FILHO***
Contador	Secretário de Finanças	Prefeito

Publicado por:
Antonio Furtado de Figueiredo Neto
Código Identificador:7F911874

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RREO – ANEXO 11 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Poder Executivo
C.N.P.J.: 08.924.037/0001-18
Av. Prefeita Áurea Dias de Almeida
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2024/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO			
RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)	**Demonstrativo Consolidado**		
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS	Receita Orçamentária		
	PREPREVISÃO ATUALIZADA(a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0, 00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS DESPESAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdencia Decorrentes dos Recursos da Alienacao de Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	SALDO FINANCEIRO A		APLICAR SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
	2023 (i)	2024 (j) = (Ib – (IIf+ IIg))	
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	0,00	0,00	0,00

Nota Explicativa:		
ROGERIO LACERDA ESTRELA ALVES	***REINALDO PEREIRA DE SOUSA***	***ANTONIO LUCENA FILHO***
Contador	Secretário de Finanças	Prefeito

Publicado por:
Antonio Furtado de Figueiredo Neto
Código Identificador:03FD38EA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RREO – ANEXO 12 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Poder Executivo			C.N.P.J.: 08.924.037/0001-18	
Av. Prefeita Áurea Dias de Almeida				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
JANEIRO A OUTUBRO 2024/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO				
Demonstrativo Consolidado				
RREO – ANEXO 12 (LRF, Art. 53, inciso I)				
Receita Resultante de Impostos e Transferências Constitucionais e Legais	Receitas			
	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	2.831.898,00	2.837.515,09	1.077.169,27	12,06%
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	540.000,00	540.000,00	44.296,41	8,20%
IPTU	510.000,00	510.000,00	44.296,41	8,69%
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00%
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	37.974,00	37.974,00	27.668,21	72,86%
ITBI	37.974,00	37.974,00	27.668,21	72,86%
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00%
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	607.770,00	613.387,09	270.152,70	44,04%
ISS	607.770,00	613.387,09	270.152,70	44,04%
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00%
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.646.154,00	1.646.154,00	735.051,95	0,00%
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	22.211.520,00	22.488.353,55	21.865.987,81	97,23%
Cota-Parte FPM	19.568.320,00	19.568.320,00	18.477.239,18	0,00%
Cota-Parte ITR	144.000,00	144.000,00	1.398,49	0,00%
Cota-Parte IPVA	255.360,00	255.360,00	236.530,30	0,00%
Cota-Parte ICMS	2.242.640,00	2.519.385,99	3.149.232,28	0,00%
Cota-Parte IPI-Exportação	1.200,00	1.287,56	1.587,56	0,00%
Compensacoes Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00%
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00%
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	25.043.418,00	25.325.868,64	22.943.157,08	0,00%

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS) - Por Subfunção e Categoria Econômica	Despesas Com Saúde (Por Grupo e Natureza da Despesa)								
	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Despesas Pagas		Insc. em RP não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	9.454.801,00	7.467.461,00	6.805.404,86	91,13%	6.480.150,49	86,78%	6.416.451,09	85,93%	0,00
Despesas Correntes	9.309.801,00	7.342.440,00	6.711.044,72	0,00%	6.385.790,35	86,97%	6.322.090,95	86,10%	0,00
Despesas de Capital	145.000,00	125.021,00	94.360,14	75,48%	94.360,14	75,48%	94.360,14	75,48%	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	143.000,00	105.458,66	71.709,46	68,00%	71.709,46	68,00%	71.634,06	67,93%	0,00
Despesas Correntes	63.000,00	99.610,00	71.709,46	0,00%	71.709,46	71,99%	71.634,06	71,91%	0,00
Despesas de Capital	80.000,00	5.848,66	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	18.000,00	18.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas de Capital	18.000,00	18.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	40.000,00	14.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00

Despesas Correntes	40.000,00	14.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	9.655.801,00	7.604.919,66	6.877.114,32	0,00%	6.551.859,95	86,15%	6.488.085,15	85,31%	0,00

Apuração do Cumprimento do Limite Mínimo para Aplicação em ASPS	Descrição		
	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	6.877.114,32	6.551.859,95	6.488.085,15
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	6.877.114,32	6.551.859,95	6.488.085,15
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	3.441.473,56	3.441.473,56	3.441.473,56
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	3.441.473,56	3.441.473,56	3.441.473,56
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	3.435.640,76	3.110.386,39	3.046.611,59
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	29,97	28,56	28,28

Controle de Valores	Limite não Cumprido				
	Saldo Inicial (No Exercicio Atual) (h)	Despesas Custeadas em 2024			Saldo Final (não aplic.) 1 (i)=(h-(i ou j))
		Despesas Custeadas - Empenhadas (i)	Despesas Custeadas - Liquidadas (j)	Despesas Custeadas - Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2019 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Exercicio do Empenho	Execução e Restos a Pagar									
	Vlr. Mín. para Aplicação em ASPS (m)	Vlr Aplic. em ASPS no Exercício (n)	Vlr. Aplic. Além do Limite Mín. (o)	Total Insc. em RP no exerc. (p)	RPNP Insc. Indevidamente no Exerc. q = (XIII d)	Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r)	TotaldeRPPagos(s)	Total de RP a Pagar (t)	Total de RP Cancelados (u)	Diferença de Valor Ap licado (v)
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL (XXI)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL (XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Controle de Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos Considerados Para Fins De Aplicação Da Disponibilidade De Caixa Conforme Artigo 24§ 1º E 2º Da Lc 141/2012	Restos A Pagar Cancelados Ou Prescritos				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas em 2024			Saldo Final (não aplicado) (aa)=(w-(x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas(y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Receitas Adicionais Para O Financiamento Da Saúde Não Computadas No Cálculo Do Mínimo	Valores			
	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	6.475.658,00	8.095.255,51	7.146.306,30	88,28%
Proveniente da União	5.755.658,00	7.375.255,51	6.688.802,23	90,69%
Proveniente dos Estados	720.000,00	720.000,00	457.504,07	63,54%
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00%
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00%
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00%
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	6.475.658,00	8.095.255,51	7.146.306,30	0,00%

Despesas Com Saúde Por Subfunções E Categoria Econômica Não Computadas No Cálculo Do Mínimo	Despesas Com Saúde não Computadas No Cálculo Do Mínimo								
	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Despesas Pagas		Insc. em RP não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	

ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.681.004,00	4.623.446,38	4.337.277,28	92,78%	4.335.672,60	93,78%	4.279.779,66	92,57%	0,00
Despesas Correntes	3.280.004,00	4.431.921,00	4.289.458,28	0,00%	4.287.853,60	96,75%	4.231.960,66	95,49%	0,00
Despesas de Capital	401.000,00	191.525,38	47.819,00	0,00%	47.819,00	24,97%	47.819,00	24,97%	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	2.518.873,00	3.535.629,00	2.871.690,92	81,22%	2.842.058,09	80,38%	2.842.058,09	80,38%	0,00
Despesas Correntes	2.327.873,00	3.444.629,00	2.871.690,92	0,00%	2.842.058,09	82,51%	2.842.058,09	82,51%	0,00
Despesas de Capital	191.000,00	91.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	124.000,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas de Capital	124.000,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	151.781,00	197.294,34	121.302,84	61,48%	121.302,84	61,48%	121.302,84	61,48%	0,00
Despesas Correntes	148.781,00	194.294,34	121.302,84	0,00%	121.302,84	62,43%	121.302,84	62,43%	0,00
Despesas de Capital	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS XXXIX = XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII	6.475.658,00	8.356.369,72	7.330.271,04	0,00%	7.299.033,53	87,35%	7.243.140,59	86,68%	0,00

Despesas Totais com Saúde Executadas com Recursos Próprios e eom Recursos Transferidos de Outros Entes	Informações das Despesas								
	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Despesas Pagas		Insc. em RP não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	13.135.805,00	12.090.907,38	11.142.682,14	0,00%	10.815.823,09	89,45%	10.696.230,75	88,47%	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	2.661.873,00	3.641.087,66	2.943.400,38	0,00%	2.913.767,55	80,02%	2.913.692,15	80,02%	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	142.000,00	18.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	191.781,00	211.294,34	121.302,84	0,00%	121.302,84	57,41%	121.302,84	57,41%	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	16.131.459,00	15.961.289,38	14.207.385,36	0,00%	13.850.893,48	86,78%	13.731.225,74	86,03%	0,00
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	16.131.459,00	15.961.289,38	14.207.385,36	0,00%	13.850.893,48	86,78%	13.731.225,74	86,03%	0,00
Entidades Consolidadas: Câmara Municipal de Bonito de Santa Fé , Instituto Municipal de Bonito de Santa Fé e Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé									
Nota Explicativa:									
ROGERIO LACERDA ESTRELA ALVES		***REINALDO PEREIRA DE SOUSA***			***ANTONIO LUCENA FILHO***				
Contador		Secretário de Finanças			Prefeito				

Publicado por:
Antonio Furtado de Figueiredo Neto
Código Identificador:79E3E9CA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RREO - ANEXO 14 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Poder Executivo	
C.N.P.J.: 08.924.037/0001-18	
Av. Prefeita Áurea Dias de Almeida	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A OUTUBRO 2024/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
	Demonstrativo Consolidado
	Balanço Orçamentário
Balanço Orçamentário	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	61.529.647,00
Previsão Atualizada	68.278.173,58
Receitas Realizadas	51.661.478,29
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	
DESPESAS	
Dotação Inicial	60.083.247,00
Dotação Atualizada	60.083.247,00
Despesas Empenhadas	48.829.574,53
Despesas Liquidadas	47.222.934,07
Despesas Pagas	47.041.639,50
Superávit Orçamentário	4.438.544,22
	Despesas por Função/Subfunção
Despesas por Função/Subfunção	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	48.829.574,53
Despesas Liquidadas	47.222.934,07

Receita Corrente Líquida - RCL	
Receita Corrente Líquida - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	54.610.177,88
Receita Corrente Líquida Ajustada Para Calculo Dos Limites De Endividamento	54.610.177,88
Receita Corrente Líquida Ajustada Para Calculo Dos Limites Da Despesa Com Pessoal	54.610.177,88

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	6.286.310,03
Despesas Previdenciárias Empenhada	4.787.903,37
Despesas Previdenciárias Liquidadas	4.787.903,37
Resultado Previdenciário	1.498.406,66
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhada	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	

Resultados Nominal e Primário			
Resultados Nominal e Primário	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primario Acima Da Linha Sem RPPS	1.868.548,00	1.393.433,90	74,57
Resultado Nominal Abaixo Da Linha Sem RPPS	(436.620,47)	2.674.013,16	(612,43)

Restos a Pagar por Poder			
Restos a Pagar por Poder	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.082.785,65	421.224,86	661.560,79
Poder Executivo	1.082.785,65	421.224,86	661.560,79
Poder Legislativo			
Poder Judiciário			
Ministério Público			
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	384.253,03	3.650,00	380.603,03
Poder Executivo	384.253,03	3.650,00	380.603,03
Poder Legislativo			
Poder Judiciário			
Ministério Público			
TOTAL	1.467.038,68	424.874,86	1.042.163,82

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Valor Apurado Até o Bimestre	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	6.065.656,46	25,00	25,42
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamenta	10.934.198,50	70,00	86,17
Complementação da União ao FUNDEB Educação Infantil	1.799.667,35	50,00	64,26
Complementação da União ao FUNDEB em Despesas de Capital	37.850,00	15,00	1,35
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital			
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital		Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito			
Despesa de Capital Líquida		3.566.844,84	2.600.695,20
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência			
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário			
Receitas Previdenciárias			
Despesas Previdenciárias			
Resultado Previdenciário			

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência			
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Financeiro			
Receitas Previdenciárias			
Despesas Previdenciárias			
Resultado Previdenciário			
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos			
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos		Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos			
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos			
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde			
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Valor Apurado Até o Bimestre	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	6.551.859,95	15,00	28,56
Entidades Consolidadas: Câmara Municipal de Bonito de Santa Fé , Instituto Municipal de Bonito de Santa Fé e Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé			
Nota Explicativa:			
Entidades Consolidadas: Câmara Municipal de Bonito de Santa Fé , Instituto Municipal de Bonito de Santa Fé, Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé			

ROGERIO LACERDA ESTRELA ALVES	***REINALDO PEREIRA DE SOUSA***	***ANTONIO LUCENA FILHO***
Contador	Secretário de Finanças	Prefeito

Publicado por:
Antonio Furtado de Figueiredo Neto
Código Identificador:B4611BFE

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 001/2024

Aos 19 dias do mês de dezembro de 2024, na sede da CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITAPORANGA, Estado da Paraíba, localizada na Av. Getúlio Vargas - Centro - Itaporanga - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 001/2024 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTE PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITAPORANGA/PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITAPORANGA - CNPJ nº 09.142.985/0001-64.

VENCEDOR: CANAPU COMERCIO DE DISTRIBUIÇÃO LTDA Rua Anísio Salatiel, n° S/N, Galpão 03, Roger, João Pessoa/PB						
CNPJ: 08.449.096/0001-81						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
01	AR CONDICIONADO 57.000 BTUS SPLIT PISO E TETO SÓ FRIO 380V TRIFÁSICO, COM FLUÍDO REFRIGERANTE R410A, UM GÁS NÃO INFLAMÁVEL, NÃO TÓXICO QUE PROTEGE O MEIO AMBIENTE, COM CONTROLE REMOTO, MANUAL DE INSTRUÇÕES, CERTIFICADO DE GARANTIA E TUBO PARA DRENO.	Elbrus	Unid.	2	R$ 12.300,00	R$ 24.600,00
TOTAL						R$ 24.600,00

VENCEDOR: XAVIER AFREU DE ASSIS ME Av Getúlio Vargas, n° 369, centro, Itaporanga-PB						
CNPJ: 03.808.036/0001-94						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
02	AR CONDICIONADO 12.000 BTUS SPLIT INVERTER COM SERPENTINA DE COBRE, CIRCUITO INTELIGENTE PARA CLIMATIZAÇÃO QUE MANTÉM A TEMPERATURA MAIS CONSTANTE E EVITA PICOS DE ENERGIA. POSSUI SISTEMA DE FILTRO QUE GARANTE A LIMPEZA DO AR E FUNÇÃO ANTIBACTERECIDA, GÁS REFRIGERANTE R410A, COM DISPLAY DE LED, CONTROLE REMOTO, MANUAL DE INSTRUÇÕES, CERTIFICADO DE GARANTIA	Philco	Unid.	10	R$ 2.350,00	R$ 23.500,00
06	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COM TANK DE TINTA, WIRELESS, QUE SEJA 3 EM 1 IMPRESSORA COPIADORA E SCANNER, IMPRIME 4.500 PÁGINAS EM PRETO E 7.500 PÁGINAS COLORIDAS. POSSUI CONECTIVIDADE AVANÇADA WI-FI, WI-FI DIRECT E IMPRESSÃO ATRAVÉS DE DISPOSITIVOS MÓVEIS. TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: JATO DE TINTA. RESOLUÇÃO MÁXIMA: 5760 X 1440 DPI, CAPACIDADE DE ENTRADA DE PAPEL: 100 FOLHAS DE PAPEL A4, PRINCIPAIS TAMANHOS DE PAPEIS SUPORTADOS: A4, CARTA E OFÍCIO. RESOLUÇÃO DO SCANNER: 1200 X 2400 DPI.	Epson	Unid.	12	R$ 1.300,00	R$ 15.600,00
08	CADEIRA PRESIDENTE GIRATÓRIA COM BRAÇO E BASE CROMADA, RODINHAS DE NYLON ANTI RISCO, RESISTENTE E CONFORTAVÉL, TIPO POLTRONA EXECULTIVA GIRATÓRIA COM AJUSTES DE ALTURA E MOLAS ENSACADAS MATERIA DO ENCOSTO E ASSENTO: CORINO.	Fermaq	Unidade	15	R$ 1.190,00	R$ 17.850,00
TOTAL						R$ 56.950,00

VENCEDOR: WW COMERCIAL LTDA Av Governador Flavio Ribeiro Coutinho, n° 96, Parque Verde, Cabedelo						
CNPJ: 19.835.542/0001-02						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
03	FOGÃO 5 BOCAS COM ACENDIMENTO AUTOMÁTICO, QUEIMADORES EM ALUMÍNIO FORJADO COM SUPER CHAMA, GRADES FIXAS E BOTÕES REMOVÍVEIS PARA FACILITAR A LIMPEZA DO MESMO, SISTEMA DE GÁS CONVENCIONAL. FORNO COM CAPACIDADE PARA 95 LITROS COM PUXADOR DE AÇO E FUNÇÃO LIMPA FÁCIL. MATERIAL DO FOGÃO: AÇO COM PINTURA ELETROESTÁTICA NA COR BRANCA.	Monaco	Unid.	1	R$ 1.194,00	R$ 1.194,00
04	SMART TV 55 POLEGADAS RESOLUÇÃO 4K COM IMAGENS MAIS NÍTIDAS E CORES VIBRANTES, TELA COM TECNOLOGIA LED, CONECTIVIDADE VERSÁTIL 4 ENTRADAS HDMI E 1 PORTA USB, SISTEMA DE SOM DOLBY AUDIO, COM POTÊNCIA RMS 20W, SISTEMA OPERACIONAL ROKU TV. COM CONTROLE REMOTO, MANUAL DE INTRUÇÕES E CERTIFICADO DE GARANTIA.	Semp	Unid.	4	R$ 2.300,00	R$ 9.200,00
TOTAL						R$ 10.394,00

VENCEDOR: R1 COMERCIO E SERVIÇOS EM INFORMATICA LTDA Rua Av Dom Pedro II, n° 963, Centro, João Pessoa-PB						
CNPJ: 18.296.153/0001-93						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
05	COMPUTADOR COMPLETO COM PROCESSADOR INTEL CORE I5, 10400F 10° GERAÇÃO, ARMAZENAMENTO SSD 480, MEMÓRIA RAM 8GB DDR4, FREQUÊNCIA 2.90 Á 4.30 GHz, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10, PLACA MÃE: H510, COM 6 NÚCLEOS E THREADS 12, REDE: 10/ 100/ 1000 COM KIT: MOUSE E TECLADO USB, MONITOR DE 19 POLEGADAS TELA DE LED RESOLUÇÇÃO HD.	Jab	Unid.	12	R$ 2.500,00	R$ 30.000,00
TOTAL						R$ 30.000,00

VENCEDOR: AB INDUSTRIA E COMERCIO LTDA Rua Av Dr Joaquim Nabuco, n°1277, Varadouro, Olinda, PE						
CNPJ: 49.054.672/0001-79						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
07	CADEIRAS PARA SALA DE REUNIÃO FLORENÇA FIXA, COM BASE CROMADA MODELO ERGOMÉTRICO QUE GARANTE MAIS CONFORTO, MODELO REVESTIDO EM PU, SUPORTA ATÉ 120KG.	AB	Unid.	30	R$ 670,00	R$ 20.100,00
TOTAL						R$ 20.100,00

VENCEDOR: ROSELI DA SILVA DANTAS ME Rua 13 de Maio, n°146, Centro, Itaporanga-PB						
CNPJ: 36.977.200/0001-46						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
09	MICRO-ONDAS MONDIAL, COM CAPACIDADE DE 34 LITROS 1400W BRANCO 220V, FREQUENCIA 60HZ. MATERIAL AÇO GALVANIZADO E ABS MEDIDAS AXLXP: 30X53,8X43,3 cm.	Electrolux	Unid.	1	R$ 770,00	R$ 770,00
TOTAL						R$ 770,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITAPORANGA firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através da respectiva Ordem de Serviço, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 001/2024, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITAPORANGA, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições da Lei 14.133/2021, e a contração será formalizada por intermédio de:
Ordem de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.
Ordem de Fornecimento e Contrato, quando presentes obrigações futuras.
O prazo para retirada da Ordem de Serviço, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado na correspondente Ordem de Serviço e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para retirar a Ordem de Serviço, e ocorrendo está dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso de o licitante vencedor não comparecer para retirar a Ordem de Serviço no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.
O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.
O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Art. 124 da Lei 14.133/2021.
A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto da 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar–se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.
As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.
A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas na Lei 14.133/2021: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 14.133/2021.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar–se–á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 001/2024 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

VENCEDOR: CANAPU COMERCIO DE DISTRIBUIÇÃO LTDA Rua Anísio Salatiel, n° S/N, Galpão 03, Roger, João Pessoa/PB						
CNPJ: 08.449.096/0001-81						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
01	AR CONDICIONADO 57.000 BTUS SPLIT PISO E TETO SÓ FRIO 380V TRIFÁSICO, COM FLUÍDO REFRIGERANTE R410A, UM GÁS NÃO INFLAMÁVEL, NÃO TÓXICO QUE PROTEGE O MEIO AMBIENTE, COM CONTROLE REMOTO, MANUAL DE INSTRUÇÕES, CERTIFICADO DE GARANTIA E TUBO PARA DRENO.	Elbrrus DG60	Unid.	2	R$ 12.300,00	R$ 24.600,00
TOTAL						R$ 24.600,00

VENCEDOR: XAVIER AFREU DE ASSIS ME Av Getúlio Vargas, n° 369, centro, Itaporanga-PB						
CNPJ: 03.808.036/0001-94						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
02	AR CONDICIONADO 12.000 BTUS SPLIT INVERTER COM SERPENTINA DE COBRE, CIRCUITO INTELIGENTE PARA CLIMATIZAÇÃO QUE MANTÉM A TEMPERATURA MAIS CONSTANTE E EVITA PICOS DE ENERGIA. POSSUI SISTEMA DE FILTRO QUE GARANTE A LIMPEZA DO AR E FUNÇÃO ANTIBACTERECIDA, GÁS REFRIGERANTE R410A, COM DISPLAY DE LED, CONTROLE REMOTO, MANUAL DE INSTRUÇÕES, CERTIFICADO DE GARANTIA	Philco	Unid.	10	R$ 2.350,00	R$ 23.500,00
6	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COM TANK DE TINTA, WIRELESS, QUE SEJA 3 EM 1 IMPRESSORA COPIADORA E SCANNER, IMPRIME 4.500 PÁGINAS EM PRETO E 7.500 PÁGINAS COLORIDAS. POSSUI CONECTIVIDADE AVANÇADA WI-FI, WI-FI DIRECT E	Epson	Unid.	12	R$ 1.300,00	R$ 15.600,00

	IMPRESSÃO ATRAVÉS DE DISPOSITIVOS MÓVEIS. TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: JATO DE TINTA. RESOLUÇÃO MÁXIMA: 5760 X 1440 DPI, CAPACIDADE DE ENTRADA DE PAPEL: 100 FOLHAS DE PAPEL A4, PRINCIPAIS TAMANHOS DE PAPEIS SUPORTADOS: A4, CARTA E OFÍCIO. RESOLUÇÃO DO SCANNER: 1200 X 2400 DPI.					
8	CADEIRA PRESIDENTE GIRATÓRIA COM BRAÇO E BASE CROMADA, RODINHAS DE NYLON ANTI RISCO, RESISTENTE E CONFORTAVÉL, TIPO POLTRONA EXECULTIVA GIRATÓRIA COM AJUSTES DE ALTURA E MOLAS ENSACADAS MATERIA DO ENCOSTO E ASSENTO: CORINO.	Fermaq	Unidade	15	R$ 1.190,00	R$ 17.850,00
TOTAL						R$ 56.950,00

VENCEDOR: WW COMERCIAL LTDA Av Governador Flavio Ribeiro Coutinho, n° 96, Parque Verde, Cabedelo

CNPJ: 19.835.542/0001-02

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
03	FOGÃO 5 BOCAS COM ACENDIMENTO AUTOMÁTICO, QUEIMADORES EM ALUMÍNIO FORJADO COM SUPER CHAMA, GRADES FIXAS E BOTÕES REMOVÍVEIS PARA FACILITAR A LIMPEZA DO MESMO, SISTEMA DE GÁS CONVENCIONAL. FORNO COM CAPACIDADE PARA 95 LITROS COM PUXADOR DE AÇO E FUNÇÃO LIMPA FÁCIL. MATERIAL DO FOGÃO: AÇO COM PINTURA ELETROESTÁTICA NA COR BRANCA.	Monaco	Unid.	1	R$ 1.194,00	R$ 1.194,00
4	SMART TV 55 POLEGADAS RESOLUÇÃO 4K COM IMAGENS MAIS NÍTIDAS E CORES VIBRANTES, TELA COM TECNOLOGIA LED, CONECTIVIDADE VERSÁTIL 4 ENTRADAS HDMI E 1 PORTA USB, SISTEMA DE SOM DOLBY AUDIO, COM POTÊNCIA RMS 20W, SISTEMA OPERACIONAL ROKU TV. COM CONTROLE REMOTO, MANUAL DE INTRUÇÕES E CERTIFICADO DE GARANTIA.	Semp	Unid.	4	R$ 2.300,00	R$ 9.200,00
TOTAL						R$ 10.394,00

VENCEDOR: R1 COMERCIO E SERVIÇOS EM INFORMATICA LTDA Rua Av Dom Pedro II, n° 963, Centro, João Pessoa-PB

CNPJ: 18.296.153/0001-93

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
05	COMPUTADOR COMPLETO COM PROCESSADOR INTEL CORE I5, 10400F 10° GERAÇÃO, ARMAZENAMENTO SSD 480, MEMÓRIA RAM 8GB DDR4, FREQUÊNCIA 2.90 Á 4.30 GHz, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10, PLACA MÃE: H510, COM 6 NÚCLEOS E THREADS 12, REDE: 10/ 100/ 1000 COM KIT: MOUSE E TECLADO USB, MONITOR DE 19 POLEGADAS TELA DE LED RESOLUÇÇÃO HD.	Jab	Unid.	12	R$ 2.500,00	R$ 30.000,00
TOTAL						R$ 30.000,00

VENCEDOR: AB INDUSTRIA E COMERCIO LTDA Rua Av Dr Joaquim Nabuco, n°1277, Varadouro, Olinda, PE

CNPJ: 49.054.672/0001-79

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
07	CADEIRAS PARA SALA DE REUNIÃO FLORENÇA FIXA, COM BASE CROMADA MODELO ERGOMÉTRICO QUE GARANTE MAIS CONFORTO, MODELO REVESTIDO EM PU, SUPORTA ATÉ 120KG.	AB	Unid.	30	R$ 670,00	R$ 20.100,00
TOTAL						R$ 20.100,00

VENCEDOR: ROSELI DA SILVA DANTAS ME Rua 13 de Maio, n°146, Centro, Itaporanga-PB

CNPJ: 36.977.200/0001-46

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
09	MICRO-ONDAS MONDIAL, COM CAPACIDADE DE 34 LITROS 1400W BRANCO 220V, FREQUENCIA 60HZ. MATERIAL AÇO GALVANIZADO E ABS MEDIDAS AXLXP: 30X53,8X43,3 cm.	Electrolux	Unid.	1	R$ 770,00	R$ 770,00
TOTAL						R$ 770,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Itaporanga.

LEONARDO SILVINO DA SILVA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

ILDEAN RODRIGUES DA SILVA
AUTORIDADE

LICITANTES:

WW COMERCIAL LTDA
CNPJ n° 19.835.542/0001-02

XAVIER AFREU DE ASSIS
CNPJ nº 03.808.036/0001-94

ROSELI DA SILVA DANTAS ME
CNPJ n° 36.977.200/0001-46

CANAPU COMERCIO DE DISTRIBUIÇÃO LTDA
CNPJ n° 08.449.096/0001-81

AB INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
CNPJ n°49.054.672/0001-79

R1 COMERCIO E SERVIÇOS EM INFORMATICA LTDA
CNPJ n°18.296.153/0001-93

Publicado por:
Charles Corcino da Silva
Código Identificador:2C4A74A5

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS – Nº 09, 03 DE DEZEMBRO 2024.

Dispõe sobre a solicitação de complementação de documentação da entidade, conforme previsto em Resolução.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, de Itaporanga, Estado da Paraíba, no uso das competências que lhe conferem a Lei Municipal nº 970 de 10 de dezembro de 2018, criando o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e dá outras providências.
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS), que estabelece as diretrizes da Política Nacional de Assistência Social;
CONSIDERANDO a necessidade de analisar a regularidade das entidades que solicitaram inscrição no âmbito do CMAS;
CONSIDERANDO o disposto na Resolução CMAS nº 04 de 08 de maio de 2024, que regulamenta a inscrição e manutenção de entidades no âmbito do CMAS;
CONSIDERANDO a análise realizada pelos membros do CMAS na reunião ocorrida em 28 de novembro de 2024, conforme registrado em ata.

RESOLVE:
Art. 1º Informar que o CMAS realizou a análise preliminar da documentação apresentada pela entidade **Instituto de Incentivo e Apoio a Assistência Social, Educação e Agricultura - IASEAG** e constatou a necessidade de complementação dos seguintes documentos, conforme disposto no edital:

DOCUMENTOS	SITUAÇÃO
- Requerimento, devidamente preenchido, datado e assinado pelo representante legal da Entidades ou Organizações de Assistência Social (ANEXO I);	Atende ao exigido pela Resolução.
- Cópia do Estatuto Social registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica, bem como das últimas alterações devidamente registradas, se houver;	Atende ao exigido pela Resolução.
- Cópia da Ata de Eleição e Posse dos membros da atual diretoria, devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;	A ata apresenta divergência onde está informado que se refere a "INSTITUTO DE INCENTIVO E APOIO À AGRICULTURA ORGÂNICA E AGROECOLÓGICA DO VALE DO PIANCÓ - IAGROVAP" e a entidade se denomina "Instituto de Incentivo e Apoio a Assistência Social, Educação e Agricultura - IASEAG" conforme o requerimento e o Estatuto Social.
- Cópia do comprovante atualizado, em situação ativa, de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;	O comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ está desatualizado e também com informações divergentes de endereço.
- Relação nominal dos membros da diretoria atual com número de RG, CPF, endereço e telefone, assinada pelo dirigente da instituição;	Atende ao exigido pela Resolução.
- Plano de ação anual, **referente ao exercício fiscal do ano do protocolo do requerimento** no CMAS, observado o disposto no art. 9º, inciso III, desta Resolução; (ANEXO II)	Atende PARCIALMENTE o exigido pela Resolução: foram apresentados 3 planos de ações para cada projeto, apesar de fazerem parte da entidade, o plano de ação precisa ser único e agregar os demais projetos, visando assim, a "identificação de cada serviços, programas, projetos, e benefícios socioassistenciais". O plano de ação anual, deve ser referente ao exercício fiscal do ano do protocolo do requerimento no CMAS, deste modo, foram apresentadas ações referente a 2024 e 2025. Também não foi "demonstrado a forma de como a Entidades ou Organizações de Assistência Social fomentará, incentivará e qualificará a participação dos usuários e/ou estratégias que serão utilizadas em todas as etapas do seu plano: elaboração, execução, monitoramento e avaliação". Está disposto na resolução: **Art. 9º[...]** **§ 3º Para fins de compreensão desta norma entende-se por Plano de Ação Anual o planejamento institucional contendo todas as ações a serem executadas pela Entidade ou Organizações de Assistência Social, independente da política pública desempenhada pela mesma, e deve conter as informações referidas no art. 9º, inciso III (ANEXO II);**
- Relatório das atividades **desenvolvidas no exercício do ano do protocolo do requerimento no CMAS,** devidamente assinado pelo representante legal da Entidade ou Organização de Assistência Social (ANEXO III), observando-se o disposto no art. 9º, inciso IV, desta Resolução;	Atende PARCIALMENTE o exigido pela Resolução: foram apresentados 3 Relatórios de Atividades para cada projeto, apesar de fazerem parte da entidade, o Relatório de Atividade precisa ser único e agregar os demais projetos, visando assim, a "identificação de cada serviços, programas, projetos, e benefícios socioassistenciais". Está disposto na resolução: **Art. 9º[...]** **§ 4º Para fins de compreensão desta norma, entende-se que o relatório de atividades deverá conter todas as ações que são executadas pela Entidade ou Organizações de Assistência Social, independente da política pública desempenhada pela mesma, e deve conter as informações referidas no art. 9º, inciso IV (ANEXO III);**
- Alvará de funcionamento, atualizado e em vigência, emitido pelo órgão municipal competente;	Apresenta divergência onde está informado que se refere a "INSTITUTO DE INCENTIVO E APOIO À AGRICULTURA ORGÂNICA E AGROECOLÓGICA DO VALE DO PIANCÓ - IAGROVAP" e a entidade se denomina "Instituto de Incentivo e Apoio a Assistência Social, Educação e Agricultura - IASEAG" conforme o requerimento e o Estatuto Social e também com informações divergentes de endereço.
- Inscrição municipal emitido pelo órgão municipal competente;	Apresenta divergência onde está informado que se refere a "INSTITUTO DE INCENTIVO E APOIO À AGRICULTURA ORGÂNICA E AGROECOLÓGICA DO VALE DO PIANCÓ - IAGROVAP" e a entidade se denomina "Instituto de Incentivo e Apoio a Assistência Social, Educação e Agricultura - IASEAG" conforme o requerimento e o Estatuto Social e também com informações divergentes de endereço.
- Comprovação de equipe de referência contratada, na forma da lei, com técnico de referência, preferencialmente profissionais com formação em psicologia e/ou serviço social, conforme preceitua a NOB/RH-SUAS e a NOTA TÉCNICA CONJUNTA Nº 01/2023/MDS/CNAS/SNAS;	Não foi apresentada.

Art. 2º Determinar que a entidade **Instituto de Incentivo e Apoio a Assistência Social, Educação e Agricultura - IASEAG** apresente os documentos listados no prazo de 30 dias, contados a partir da data de notificação oficial.

Art. 3º Alertar que a não apresentação da documentação complementar dentro do prazo estabelecido implicará na suspensão ou indeferimento do processo de inscrição, conforme previsto no edital.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Itaporanga – PB, 03 de dezembro de 2024.

ELENILDA PRIMO DE ARAÚJO
Presidenta do Conselho Municipal de
Assistência Social - CMAS

Publicado por:
Marlon Henrique Dos Santos Rodrigues
Código Identificador:4923CE26

SUPERINTENDÊNCIA ITAPORANGUENSE DE TRANSPORTES E TRÂNSITO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N. 76/2024

A Superintendência de Transportes e Trânsito deste município, neste ato representado pelo seu Superintendente**,** designado como autoridade de trânsito, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, na Resolução 619/2016 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, devolveu as Notificações de Autuação por Infração de Trânsito após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, notifica os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, para apresentarem defesa de autuação no prazo de 30 (trinta) dias, junto à Autoridade Municipal de Trânsito de Itaporanga-PB, a contar da presente publicação, nos termos da resolução do CONTRAN Nº 619/2016.

Caso o infrator não tenha sido identificado no momento da autuação e tratando-se de infração de competência de condutor, para fins de pontuação, o proprietário do veículo, a partir desta data, tem o prazo de 15 dias para apresentá-lo na SITTRANS, sob pena de ser considerado o responsável pela pontuação decorrente, nos termos do artigo 257, §7° e 8° da Lei Federal Nº 9.503/97. O formulário da apresentação do real infrator pode ser encontrado na SITTRANS, sito a Rua João da Mata, Alto do Ginásio. Ou remetido, através de correspondência, de preferência mediante aviso de recebimento.

N°	PLACA/UF	Nº AUTO DE INFRAÇÃO	DATA DA INFRAÇÃO	ENQUADRAMENTO	CODIGO DO DESDOBRAMENTO	DATA LIMITE PARA RECURSO
1	OGD8569/PB	V010090525	22/11/2024	ART.181, VIII do CTB	5452-2	02/01/2025
2	QFE8B70/PB	V010069933	14/10/2024	ART.181, XVII do CTB	5541-1	02/01/2025
3	QFD4H81/PB	V010092323	11/12/2024	ART.181, XVII do CTB	5541-4	16/01/2025
4	MNZ3817/PB	V010092177	03/12/2024	ART.181, XVII do CTB	5541-4	11/01/2025
5	BUM1930/SP	V010091197	31/11/2024	ART.181, XVII do CTB	5541-4	05/01/2025
6	NPY4313/PB	V010092285	09/12/2024	ART.181, XVII do CTB	5541-4	16/01/2025
7	QFK3564/PB	V010088307	09/11/2024	ART.181, XVII do CTB	5541-4	02/01/2025
8	MOM5B64/PB	V010087761	13/11/2024	ART.181, XVII do CTB	5541-4	02/01/2025
9	HYC2D96/PB	V010084077	30/10/2024	ART.181, XVII do CTB	5541-4	02/01/2025
10	OEV9697/PB	V010070257	14/10/2024	ART.181, XVII do CTB	5541-4	02/01/2025
11	FWQ2J78/PB	V010086567	30/10/2024	ART.181, XVII do CTB	5541-4	02/01/2025
12	EUK5I37/PB	V010090096	22/11/2024	ART.181, XVII do CTB	5541-4	02/01/2025
13	OFH1E89/PB	V010089233	26/11/2024	ART.181, XVII do CTB	5541-4	02/01/2025
14	QFT0560/PB	V010090231	23/11/2024	ART.181, XIX do CTB	5568-0	02/01/2025
15	NXV5C25/PB	V010092714	11/12/2024	ART.181, XX do CTB	7625-2	16/01/2025
16	QFK1047/PB	V010091114	09/12/2024	ART.181, XX do CTB	7625-2	16/01/2025
17	NQH4735/PB	V010088113	14/11/2024	ART.186, II do CTB	5738-0	02/01/2025
18	OGC1159/PB	V010089209	26/11/2024	ART.186, II do CTB	5738-0	02/01/2025
19	QFT0560/PB	V010087796	26/11/2024	ART.186, II do CTB	5738-0	02/01/2025
20	MOE2608/PB	V010089195	26/11/2024	ART.186, II do CTB	5738-0	02/01/2025
21	MOJ9720/PB	V010086811	31/10/2024	ART.186, II do CTB	5738-0	02/01/2025
22	QFA1938/PB	V010087192	26/11/2024	ART.186, II do CTB	5738-0	02/01/2025
23	PCT7G76/PE	V010087591	11/11/2024	ART.186, II do CTB	5738-0	02/01/2025
24	NQK9723/PB	V010086986	31/10/2024	ART.186, II do CTB	5738-0	02/01/2025
25	SLA8A76/PB	V010093087	11/12/2024	ART.186, II do CTB	5738-0	16/01/2025
26	QSM3B64/PB	V010088555	16/11/2024	ART.186, II do CTB	5738-0	02/01/2025
27	NQI4342/PB	V010093664	11/12/2024	ART.186, II do CTB	5738-0	16/01/2025
28	NQA8352/PB	V010092773	09/12/2024	ART.186, II do CTB	5738-0	16/01/2025
29	SKV6E04/PB	V010090177	13/11/2024	ART.186, II do CTB	5738-0	02/01/2025
30	RLR9F19/PB	V010091009	06/12/2024	ART. 208 do CTB	6050-1	11/01/2025
31	MOM2631/PE	V010087524	13/11/2024	ART. 208 do CTB	6050-1	02/01/2025
32	SLA9D43/PB	V010070249	14/10/2024	ART. 208 do CTB	6050-1	02/01/2025
33	SKZ4C74/PB	V010093672	11/12/2024	ART. 244, I do CTB	7030-1	16/01/2025

Demais informações devem ser obtidas através de comparecimento a sede administrativa da SITTRANS, localizado na Rua João da Mata, Alto do Ginásio e através do e-mail: sittrans@itaporanga.pb.gov.br e pelo TEL: (83)3451-2871.

Itaporanga-PB, 30 de dezembro de 2024.

PHILLIPE NEVES HERCULANO
Superintendente de Transporte e Trânsito

Publicado por:
Marlon Henrique Dos Santos Rodrigues
Código Identificador:256912BF

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS

SECRETARIA DA ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 150, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024 - FÉRIAS - EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 150, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com o que estabelece o art. 34, I; art. 106 ao art. 112 da Lei Municipal Nº 257 de 30 de maio de 1997, artigos 8º, 9º, 11, 56 e 57, §1º da Lei Municipal Nº 472 de 16 de agosto 2017 e artigos, 5º, § 2º, 53, 55, 80, 81, 82 e 83 do Decreto Municipal nº 627, de 28 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de **férias** no período de 02.01.2025 a 31.01.2025, referentes ao período aquisitivo 2023-2024, aos servidores públicos municipais lotados na Secretaria Municipal da Educação, conforme o quadro abaixo:

Servidor	Cargo	Portaria	Matrícula
Adbezes Gomes da Paz	Motorista – Categoria D	325/2016	3150
Adriana Pereira dos Santos Silva	Auxiliar de Serviços Diversos	054/2015	3024
Adriano Pereira dos Santos	Motorista – Categoria D	128/2015	3090
Alcicleide Porto Genuíno	Professor(a) – Classe B – Ciências	987/2010	187
Alcileide Porto Pereira	Professor(a) – Classe A	974/2010	188
Alisandro Antonio Souto	Auxiliar de Serviços Diversos	052/2015	3022
Ana Alice Araújo de Souza	Professor(a) – Classe A	967/2010	262
Ana Maria Nascimento Alves da Silva	Professor(a) – Classe A	986/2010	117
Ana Paula de Souza	Professor(a) – Classe A	964/2010	44
Ana Paula de Souza	Professor(a) – Classe A	073/2015	3043
Andrea Cristina Marques	Professor(a) – Classe B – História	071/2015	3041
Carlos Alberto Marinho de Araújo Souto	Professor(a) – Classe B – Educação Física	091/2015	3061
Clélio Nunes Pereira	Professor(a) – Classe A	989/2010	227
Débora Alvarenga Duarte Drefs	Professor(a) – Classe B – Artes	149/2015	3102
Edcarla Veríssimo de Souza Costa	Professor(a) – Classe B – Matemática	1048/2011	47
Eliene Clemente Vieira	Auxiliar de Serviços Diversos	301/2016	3140
Elizângela Costa Pereira de Souza	Professor(a) – Classe B – Inglês	980/2010	13
Erasmo de Souza	Professor(a) – Classe A	1044/2011	332
Eufrazia Maria de Araújo Souza	Professor(a) – Classe A	170/2015	3114
Evanice Cardoso Alves	Professor(a) – Classe A	985/2010	196
Franciélio Anselmo Batista	Auxiliar de Serviços Diversos	108/2015	3082
Franklin Gomes do Nascimento	Motorista – Categoria D	095/2015	3064
Geilza Câmara de Melo	Professor(a) – Classe A	1046/2011	331
Gelson Francisco do Nascimento	Professor(a) – Classe B – Geografia	982/2010	67
Gilmara de Araújo Andrade Santos	Professor(a) – Classe A	078/2015	3048
Helania Veríssimo de Souza Costa	Professor(a) – Classe A	1049/2011	55
Idésio Raimundo de Lima	Professor(a) – Classe B – História	998/2010	66
Jailson Alves de Araújo	Professor(a) – Classe A	977/2010	11
Jaklline da Silva Ginú	Professor(a) – Classe A	966/2010	297
Jaklline da Silva Ginú	Professor(a) – Classe A	075/2015	3045
Janaina da Silva Fernandes	Merendeiro(a) / Cozinheiro(a)	139/2015	2080
Janete da Costa Silva	Professor(a) – Classe A	976/2010	29
Jó de Brito Ramalho	Auxiliar de Serviços Diversos	154/2015	3094
João Eudes Jales dos Santos	Professor(a) – Classe B – Ciências	1051/2024	213
João Paulo Vidal dos Santos	Professor(a) – Classe B – Geografia	983/2010	109
Joedna Maria de Araújo	Professor(a) – Classe A	995/2010	123
Joilson Oliveira Maciel	Auxiliar de Serviços Diversos	056/2015	3026
José Nilton da Costa	Professor – Classe P	416/88	110
Joseane Costa Nascimento	Professor(a) – Classe A	984/2010	78
Joseane da Silva	Auxiliar de Serviços Diversos	302/2016	3141
Josefa Diana Mendes da Silva	Professor(a) – Classe A	317/2016	3155
Juliana de Souza Barreto	Professor(a) – Classe A	316/2016	3154
Jussara Marques Moraes	Merendeiro(a) / Cozinheiro(a)	101/2015	3070
Kele Regina da Silva Santos Gonçalves	Merendeiro(a) / Cozinheiro(a)	089/2015	3059
Luciana Alves Porto	Professor(a) – Classe A	1057/2011	300
Luciana Costa Pereira	Auxiliar de Serviços Diversos	083/2015	3053
Luciana da Silva Araújo	Professor(a) – Classe B – Inglês	972/2010	143
Luciana Sales Barbosa Moura	Professor(a) – Classe B – Português ora 01.2023 a 31.01.2023	1042/2011	312
Luciana Sales Barbosa Moura	Professor(a) – Classe B – Português ora 01.2023 a 31.01.2023	094/2015	3060
Lucicleide Melo Gonçalves	Auxiliar de Serviços Diversos	085/2015	3055
Lucimar Neves Costa Silva	Auxiliar de Serviços Diversos	086/2015	3056
Maria das Graças Santos Silva	Professor(a) – Classe A	978/2010	17
Maria do Socorro Fernandes Chaves	Professor(a) – Classe A	969/2010	240
Maria José Soares	Professor(a) – Classe A	1045/2011	324
Maria José Tavares da Silva Gomes	Professor(a) – Classe A	1053/2011	356
Maria Mônica da Silva Maciel	Professor(a) – Classe B – Português ora 01.2023 a 31.01.2023	1039/2011	309
Maria Vânia da Silva Andrade	Auxiliar de Serviços Diversos	417/88	164
Merivânia Ramos Lacerda da Rocha	Professor(a) – Classe A	074/2015	3044
Naldete Silva Tomaz	Professor(a) – Classe A	962/2010	249
Noyanne Rodrigues dos Santos	Professor(a) – Classe A	991/2010	192
Pâmela Maria da Silva Veríssimo	Professor(a) – Classe A	1050/2011	299
Poliana Ribeiro dos Santos Bezerra	Professor(a) – Classe B – Matemática	072/2015	3042
Polyanna Patrícia Florêncio Galdino	Professor(a) – Classe A	319/2016	3157
Rosinalva Souto Alves	Merendeiro(a) / Cozinheiro(a)	088/2015	3058
Scheila Ribeiro Gonçalves	Professor(a) – Classe B – Educação Física	1038/2011	305
Sindivagni Clementino de Andrade	Motorista – Categoria D	160/2015	3109
Suzana Franklin Tomaz	Professor(a) – Classe A	979/2010	15
Terezinha de Souza Angelino Rodrigues	Auxiliar de Serviços Diversos	319/1986	307
Valdely Dias de Araújo Barbosa	Professor(a) – Classe A	076/2015	3046
Waldira de Lima Nascimento Ferreira	Professor(a) – Classe B – Inglês	1052/2011	388

Art. 2º Arquivar o Processo Administrativo Nº 146/2024.

Art. 3º Essa portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CARLOS MAGNO FERREIRA DA SILVA
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Antonio Verissimo de Souza Segundo
Código Identificador:4711F58E

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

IPSEP
TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00626/2024)

DEVEDOR
Ente Federativo/UF: Picuí/PB
CNPJ: 08.741.399/0001-73
Endereço: RUA ANTONIO FIRMINO Nº 348
Bairro: MONTE SANTO
CEP: 58187-000
Telefone: 083.3371-2126
Fax:
E-mail: gab@picui.pb.gov.br
Representante: OLIVANIO DANTAS REMIGIO
CPF: 012.XXX.XXX-18
Cargo: Prefeito
Complemento
E-mail: olivaniopt@gmail.com
Data início da: 01/01/2021

CREDOR
Unidade Gestora: INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DA
CNPJ: 00.853.469/0001-73
Endereço: RUA ANTONIO FIRMINO Nº 348
Bairro: CENTRO
CEP: 58187-000
Telefone: 83.9855-5934
Fax:
E-mail: ipseppicui20@gmail.com
Representante: PAULO SILVA LIRA
CPF: 058.XXX.XXX-72
Cargo: Diretor
Complemento:
E-mail: ipseppicui20@gmail.com
Data início da: 02/01/2017

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários com fundamento na Lei n° LEI Nº 2.035/2024, de 11 de dezembro de 2024. e em conformidade com as cláusulas e condições abaixo :
Cláusula Primeira - DO OBJETO
O INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DA PREFEITURA DE PICUÍ é CREDOR junto ao DEVEDOR Municípios de Picuí da quantia de R$ 1.903.986,75 (hum milhão e novecentos e três mil e novecentos e oitenta e seis reais e setenta e cinco centavos), correspondentes aos valores de Contribuição Patronal devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de 09/2024 a 10/2024, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo.
Pelo presente instrumento o/a Municípios de Picuí confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.
O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.
Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO
O montante de R$ 1.903.986,75 (hum milhão e novecentos e três mil e novecentos e oitenta e seis reais e setenta e cinco centavos), será pago em 60 (sessenta) parcelas mensais e sucessivas de R$ 31.733,11 (trinta e um mil e setecentos e trinta e três reais e onze centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.
A primeira parcela, no valor R$ 31.733,11 (trinta e um mil e setecentos e trinta e três reais e onze centavos), vencerá em 30/01/2025 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.
O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.
A dívida objeto do parcelamento constante deste instrumento é definitiva e irretratável, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.
Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério da Previdência Social as informações referentes ao presente acordo de parcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.
Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES
Os valores devidos foram atualizados pelo INPC acumulado desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao de sua consolidação em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acrescidos de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao da consolidação, e multa de 1,00% (um por cento), conforme Lei n° LEI Nº 2.035/2024, de 11 de dezembro de 2024..
Parágrafo primeiro - As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo INPC acumulado desde o mês da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração acrescido de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês),
acumulados desde o mês da consolidação até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.
Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento, incidirá atualização pelo INPC acumulado desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela em que tenha sido

disponibilizado pelo órgão responsávelo por sua apuração e acréscimo de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento e multa de 1,00% (um por cento).

Cláusula Quarta: DA VINCULAÇÃO DO FPM

O DEVEDOR vincula o Fundo de Participação dos Municípios - FPM para pagamento dos valores das prestações acordadas neste termo de acordo de parcelamento, atualizadas na forma da cláusula terceira e da legislação do Município. A vinculação será formalizada, por meio do fornecimento ao agente financeiro responsável pela liberação do FPM, da "Autorização para Débito na Conta de Repasse do Fundo de Participação dos Municípios FPM", conforme anexo a este termo, e deverá permanecer em vigor até a quitação integral do acordo de parcelamento.

Cláusula Quinta - DA RESCISÃO

Constituem motivo para rescisão deste termo de acordo de parcelamento, independentemente de intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, a revogação da autorização fornecida ao agente financeiro para vinculação do FPM prevista na Cláusula Quarta ou a ocorrência de alguma das demais hipóteses rescisórias estabelecidas na lei municipal que autorizou este acordo.

Cláusula Sexta - DA DEFINITIVIDADE

A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irretratável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos temos dos artigos 389 e 395 do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.

Cláusula Sétima - DA PUBLICIDADE

O presente termo de acordo de parcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação.

Cláusula Oitava - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma e diante de 2 (duas) testemunhas.

Picuí - PB / 30/12/2024

RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO			
CPF	**NOME**	**RESPONSABILIDADE**	**ASSINATURA DIGITAL**
012xxxxxx18	OLIVANIO DANTAS REMIGIO	Representante Legal do Ente	Assinado digitalmente em 30/12/2024
058xxxxxx72	PAULO SILVA LIRA	Representante da Unidade	Assinado digitalmente em 30/12/2024
009xxxxxx61	Marcio Renato Farias de Barros	Testemunha 1	Assinado digitalmente em 30/12/2024
084xxxxxx83	JOAGNY AUGUSTO COSTA DANTAS	Testemunha 2	Assinado digitalmente em 30/12/2024

RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO			
CPF	**NOME**	**RESPONSABILIDADE**	**ASSINATURA DIGITAL**
012xxxxxx18	OLIVANIO DANTAS REMIGIO	Representante Legal do Ente	Assinado digitalmente em 30/12/2024
058xxxxxx72	PAULO SILVA LIRA	Representante da Unidade	Assinado digitalmente em 30/12/2024
009xxxxxx61	Marcio Renato Farias de Barros	Testemunha 1	Assinado digitalmente em 30/12/2024
084xxxxxx83	JOAGNY AUGUSTO COSTA DANTAS	Testemunha 2	Assinado digitalmente em 30/12/2024

AUTORIZAÇÃO PARA DÉBITO NA CONTA DE REPASSE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM					
Anexo ao Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários					
Acordo CADPREV nº	00626/2024		Data		30/12/2024
Valor consolidado	1.903.986,75		Valor da prestação inicial		31.733,11
Número prestações	60		Vencimento 1ª prestação		30/01/2025
DEVEDOR					
Ente Federativo	Picuí/PB			CNPJ	08.741.399/0001-73
Representante Legal	OLIVANIO DANTAS REMIGIO			CPF	012.xxx.xxx-18
Conta para débito	Banco do Brasil	Agência nº	2441-4	Conta nº	40376-8
CREDOR					
Unidade Gestora	INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DA PREFEITURA DE PICUÍ			CNPJ	00.853.469/0001-73
Representante Legal	PAULO SILVA LIRA			CPF	058.xxx.xxx-72
Conta para crédito	Banco do Brasil	Agência nº	2441-4	Conta nº	46414-7

O ente federativo acima qualificado, por intermédio de seu representante legal, na condição de devedor da Unidade Gestora de seu RPPS, naforma do Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários acima identificado, cientifica o Banco do Brasil de que, segundo o estabelecido na cláusula quarta do referido termo de acordo, ocorreu a vinculação dos valores do Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia de pagamento:

Desse modo, o ente federativo autoriza o Banco do Brasil a debitar na conta destinada às liberações do FPM e transferir para a conta da UnidadeGestora os valores não pagos no seu vencimento, enquanto estiver vigente e o termo de acordo, observado o seguinte procedimento:

– Decorridos 5 (cinco) dias do vencimento da prestação do acordo de parcelamento sem que o ente federativo tenha efetivado o pagamento, aUnidade Gestora encaminhará ao Banco do Brasil demonstrativo atualizado do valor devido, com cópia ao ente.

– Recebida a comunicação, o Banco do Brasil debitará o valor devido na conta do ente federativo, na data de liberação da primeira parcelasubsequente do FPM, transferindo-o de imediato para a conta da Unidade Gestora.

– Se o valor disponível na conta do FPM não for suficiente para liquidação do valor devido, este será amortizado pelo saldo existente na conta, e oresíduo será debitado na parcela subsequente de crédito do FPM.

– O valor devido, indicado para débito na conta do ente federativo, conforme item 2.1, é de inteira responsabilidade da Unidade Gestora, eximindose o Banco do Brasil de qualquer responsabilidade quanto ao seu cálculo.

O ente federativo declara-se ciente de que a revogação desta autorização antes da quitação integral do acordo de parcelamento constituirá causapara a rescisão antecipada do termo de acordo, com as consequências estabelecidas em sua cláusula quinta.

Esta autorização constitui para integrante do termo de acordo e será, após assinada pelos envolvidos, digitalizada e enviada ao Ministério daPrevidência Social, por meio do CADPREV.

Picuí/PB - 30/12/2024

ASSINATURAS

BANCO DO BRASIL (*)

(*) Identificar o responsável (nome, cargo e matrícula).

RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO			
CPF	**NOME**	**RESPONSABILIDADE**	**ASSINATURA DIGITAL**
012xxxxxx18	OLIVANIO DANTAS REMIGIO	Representante Legal do Ente	Assinado digitalmente em 30/12/2024
058xxxxxx72	PAULO SILVA LIRA	Representante da Unidade	Assinado digitalmente em 30/12/2024
009xxxxxx61	Marcio Renato Farias de Barros	Testemunha 1	Assinado digitalmente em 30/12/2024
084xxxxxx83	JOAGNY AUGUSTO COSTA DANTAS	Testemunha 2	Assinado digitalmente em 30/12/2024

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:19CB4C3F

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 07/2024/SECD

-

PROCESSO SELETIVO DE AVALIAÇÃO POR MÉRITO E DESEMPENHO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE ADMINISTRADOR ESCOLAR E ADMINISTRADOR ESCOLAR ADJUNTO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE PICUÍ- PB.

O Município de Picuí, por intermédio da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto com sede na Rua Sebastião Ferreira de Macedo, nº 57 – Bairro JK , torna público o presente **EDITAL DE RESULTADO OFICIAL** do processo seletivo de avaliação por mérito e desempenho para provimento do cargo de Administrador Escolar e Administrador Escolar Adjunto da rede municipal de ensino do Município de Picuí-PB, nos termos da Lei Complementar Municipal n° 002/2008, em consonância com o disposto na Resolução do Ministério da Educação nº 1, de 27 de julho de 2022 e no Decreto Municipal n° 835, de 09 de setembro de 2022.

1. DO RESULTADO OFICIAL DA SEGUNDA ETAPA

1.1 As pontuações obtidas pelos candidatos na segunda etapa do processo seletivo supramencionado são as seguintes:

ESCOLAS	N° DE INSCRIÇÃO – CANDIDATO – PONTUAÇÃO DA SEGUNDA ETAPA (ENTREVISTA ESCRITA)	
	ADM. ESCOLAR	ADM. ESCOLAR ADJUNTO
C.E.I MARTA MARIA DE MEDEIROS CASADO	05 - Maria do Socorro dos Reis Dantas – 19,50	----------
EMEF. MARIA DO SOCORRO FARIAS DE MACEDO	16 - Isabel Cristina Dantas Santos – 20,00	18 - Josefa Fabiana Aragão de Lima Santos – 23,00
CRECHE PROFª MARIVALDA CASSIMIRO DOS SANTOS	20 - Edilma Carlos Adelino Lopes de Lima – 34,00	15 - Ildervânia Dantas Ferreira – 26,00
EMEF. ANA MARIA GOMES	31 - Wellson de Azevedo Araújo – 38,50	11 - Rivânia Souza Fernandes – 37,50
EMEF. GOVERNADOR FLÁVIO RIBEIRO	04 - Vandeilma D'arc Araújo dos Santos – 29,00	17 - José de Anchieta da Silva – 25,00
EMEF. SEVERINO RAMOS DA NÓBREGA	09 - Jacenilda Araújo de Medeiros – 39,00	01 - Geilza dos Santos Lima – 32,00
EMEF. FELIPE TIAGO GOMES	21 - Maria José Dantas – 35,00	22 - Lucicleide da Silva Freire – 20,00
EMEF. PRES. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES	25 - Maria de Fátima Pereira da Nóbrega -35,50	24 - Maria Vânia Melo da Cruz Costa – 29,50
EMEF. PEDRO HENRIQUES DA COSTA	02 - Rejane Maria de Azevedo Araújo -31,50	12 - José Zenaldo dos Santos – 24,50
EMEF. JOAO BELO ALVES	14 - Ivanuel Valentim da Silva Soares – 32,00	--------
EMEF. MACÁRIO ZULMIRO DA SILVA	08 - Ana Maria Oliveira de Melo – 42,00	07 - Josimane Santos Medeiros – 33,00
EMEF. ANTONIO FERREIRA DA COSTA	-----	28 - José Alcedy da Silva Martins – 28,00
EMEF. TERTULIANO PEREIRA DE ARAÚJO	-----	03 - João Paulo de Almeida Medeiros –23 ,50
EMEF. JOSEFA SUELENE ARAÚJO SANTOS	27 - Vânia Lúcia de Medeiros Santos Dantas – 20,50	26 - Odilma Macedo Silva Santos – 29,00
CRECHE PROFª MARIA EDITE DE MEDEIROS DANTAS	29 - Lenilda de Azevedo Silva – 33,00	- Francilene Barros da Silva – 32,50

2. DO RESULTADO FINAL

2.1 O resultado final do presente processo seletivo é o seguinte:

ESCOLAS	N° DE INSCRIÇÃO – CANDIDATO – NOTA	
	ADM. ESCOLAR	ADM. ESCOLAR ADJUNTO
C.E.I MARTA MARIA DE MEDEIROS CASADO	05 - Maria do Socorro dos Reis Dantas – 82,50	----------
EMEF. MARIA DO SOCORRO FARIAS DE MACEDO	16 - Isabel Cristina Dantas Santos – 81,00	18 - Josefa Fabiana Aragão de Lima Santos – 88,00
CRECHE PROFª MARIVALDA CASSIMIRO DOS SANTOS	20 - Edilma Carlos Adelino Lopes de Lima – 87,00	15 - Ildervânia Dantas Ferreira – 91,00
EMEF. ANA MARIA GOMES	31 - Wellson de Azevedo Araújo – 116,50	11 - Rivânia Souza Fernandes – 88,50
EMEF. GOVERNADOR FLÁVIO RIBEIRO	04 - Vandeilma D'arc Araújo dos Santos – 90,00	17 - José de Anchieta da Silva – 90,00
EMEF. SEVERINO RAMOS DA NÓBREGA	09 - Jacenilda Araújo de Medeiros – 104,00	01 - Geilza dos Santos Lima – 91,00
EMEF. FELIPE TIAGO GOMES	21 - Maria José Dantas – 96,00	22 - Lucicleide da Silva Freire – 77,00
EMEF. PRES. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES	25 - Maria de Fátima Pereira da Nóbrega -100,50	24 - Maria Vânia Melo da Cruz Costa – 94,50
EMEF. PEDRO HENRIQUES DA COSTA	02 - Rejane Maria de Azevedo Araújo -88,50	12 - José Zenaldo dos Santos – 85,50
EMEF. JOAO BELO ALVES	14 - Ivanuel Valentim da Silva Soares – 83,00	--------
EMEF. MACÁRIO ZULMIRO DA SILVA	08 - Ana Maria Oliveira de Melo – 103,00	07 - Josimane Santos Medeiros – 90,00
EMEF. ANTONIO FERREIRA DA COSTA	-----	28 - José Alcedy da Silva Martins – 78,00
EMEF. TERTULIANO PEREIRA DE ARAÚJO	-----	03 - João Paulo de Almeida Medeiros – 80,50
EMEF. JOSEFA SUELENE ARAÚJO SANTOS	27 - Vânia Lúcia de Medeiros Santos Dantas – 85,50	26 - Odilma Macedo Silva Santos – 82,00
CRECHE PROFª MARIA EDITE DE MEDEIROS DANTAS	29 - Lenilda de Azevedo Silva – 84,00	- Francilene Barros da Silva – 85,50

Picuí, 26 de dezembro de 2024.

MARIA DA GUIA LUCENA
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto

JAUCILENE BEZERRA DE MACEDO
Membro da Comissão

LUANNA RAQUEL GOMES MACEDO
Membro da Comissão

VALÉRIA DA SILVA ARAÚJO
Membro da Comissão

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:9CED1F13

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/PB
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 001/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

RESULTADO FINAL

A Comissão de Processo Seletivo, nomeada pela Portaria PMSF/GP nº 063/2024, após período de recurso, torna público o **RESULTADO FINAL** do Processo Seletivo Simplificado para o preenchimento temporário de cargos vagos do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de São Francisco/PB, regido pelo Edital nº 001/2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
CARGO: ASSISTENTE SOCIAL				
Nome do candidato	**Currículo**	**Entrevista**	**Nota final**	**Classificação**
Lurya Valeria de Oliveira Sousa Almeida	34,5	92,4	126,9	1º
Francisca Daniele da Silva	20,5	93	113,5	2º
Estefany Alexandre da Silva Salviano	17	87,3	104,3	3º
Jucélio Gabriel de Sousa	22	75,3	97,3	4º
Layze Maria Pordeus de Araujo	14,5	75,4	89,9	5º
Mônica de Almeida Barbosa	14,5	70,2	84,7	6º
Giselly Ananias Ferreira	8,5	0	8,5	Desclassificado – itens 5.3.2 e 7.2
Camila Taise de Sousa Figueiredo	4	0	4	Desclassificado – itens 5.3.2 e 7.2
Márcia Monise de Almeida	1,5	0	1,5	Desclassificado – itens 5.3.2 e 7.2
Andressa Lopes dos Santos	1	0	1	Desclassificado – itens 5.3.2 e 7.2
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS				
Nome do candidato	**Currículo**	**Entrevista**	**Nota final**	**Classificação**
Marclésia Braga de Sousa	10	82,5	92,5	1º
Marianna Martins da Silva	1	53,5	54,5	2º
Eduardo Xavier Queiroga	1	44	45	3º
CARGO: EDUCADOR FÍSICO				
Nome do candidato	**Currículo**	**Entrevista**	**Nota final**	**Classificação**
Ralyson Kelton Bezerra de Andrade	4	0	4	Desclassificado – itens 5.3.2 e 7.2
CARGO: PSICÓLOGO				
Nome do candidato	**Currículo**	**Entrevista**	**Nota final**	**Classificação**
Marilda Pereira de Oliveira	34,5	88,7	123,2	1º
Monara Lima	6,5	86,7	93,2	2º
Julio Cesar Miranda Morais	17,5	0	17,5	Desclassificado – itens 5.3.2 e 7.2
Estéfani Ferreira Lopes Landin	12,5	0	12,5	Desclassificado – itens 5.3.2 e 7.2
Manoel Felipe Gonçalves Leandro	5	0	5	Desclassificado – itens 5.3.2 e 7.2
CARGO: VIGILANTE				
Nome do candidato	**Currículo**	**Entrevista**	**Nota final**	**Classificação**
Mikael Roney Ferreira Gadelha	1	67,5	68,5	1º
Carmem Lúcia Sarmento	1	57,5	58,5	2º

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO				
Nome do candidato	**Currículo**	**Entrevista**	**Nota final**	**Classificação**
Kylnara Silva Dantas	26,5	81	107,5	1º
Vonally Figueiredo da Silva	7,5	85	92,5	2º
Georton Pinheiro Sarmento	15	70	85	3º
Maria Raquel Conceição Barbosa	8,5	76,5	85	4º
Rian Macena de Sá	13	67,5	80,5	5º
Jose Dantas	5,5	67,5	73	6º
José Pereira de Sousa Filho	12	60	72	7º
Danyelle Soraya Monteiro	21	0	21	Desclassificado – itens 5.3.2 e 7.2
Gean Carlos Filgueira da Silva	20	0	20	Desclassificado – itens 5.3.2 e 7.2
Bruna Érica Dantas Pereira Diogenes	6,5	0	6,5	Desclassificado – itens 5.3.2 e 7.2
CARGO: ASSISTENTE SOCIAL				
Nome do candidato	**Currículo**	**Entrevista**	**Nota final**	**Classificação**
Rafaela da Silva Lopes	33	83,4	116,4	1º
Silvia Luis Mendes Pedrosa	32,5	83,7	116,2	2º
Silvia Dias Sarmento	30	69,3	99,3	3º
Milton Carlos Pereira de Andrade	10	72	82	4º
Lilian Nascimento Carvalho	9,5	63,7	73,2	5º
Alison Carlos Jacinto de Freitas	24	0	24	Desclassificado – itens 5.3.2 e 7.2
Mateus Benevides da Silva	2	0	2	Desclassificado – itens 5.3.2 e 7.2
Vinícius Rafael Lopes	5	0	5	Desclassificado – itens 5.3.2 e 7.2
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS				
Nome do candidato	**Currículo**	**Entrevista**	**Nota final**	**Classificação**
Maria do Socorro Alexandre da Silva	56	75	131	1º
Francisca Juliane Lacerda da Silva	21	87,5	108,5	2º
Rafaela de Araújo Gomes	13	90	103	3º
Carmém Lúcia Nascimento da Silva	17	83,5	100,5	4º
Priscila Matias da Silva Dantas	12	87,5	99,5	5º
Ana Cristina Lopes da Silva	13	85	98	6º
Francisca Erica da Silva Lopes	13	81,5	94,5	7º
Carine Valeria Pereira Duarte	8	85	93	8º
Rubiela Cazé da Silva	14	77,5	91,5	9º
Maria Helaine Cristina	20	69	89	10º
CARGO: MOTORISTA – CNH D				
Nome do candidato	**Currículo**	**Entrevista**	**Nota final**	**Classificação**

Rosângela Barbosa de Jesus Souza	20	95	115	1º
Solon Sucupira Martins	20	85	105	2º
Francisco de Assis Barbosa	7	95	102	3º
Franscisco Carlos de Queiroga	1	94	95	4º
Lindomar David de Oliveira	1	87,5	88,5	5º
João Rildemar Emidio de Sousa	11	0	11	Desclassificado – itens 5.3.2 e 7.2
CARGO: PROFESSOR P1				
Nome do candidato	**Currículo**	**Entrevista**	**Nota final**	**Classificação**
Maria da Paz da Conceição	26	90,3	116,3	1º
Roselita dos Santos Moura	30,5	84,3	114,8	2º
Anna Carla Alves Morais	14,5	90	104,5	3º
Thaisa Nóbrega da Silveira	16,5	87	103,5	4º
Mayara Matias Alves Gomes	20	80	100	5º
Maria da Conceição Silva	13,5	80,3	93,8	6º
Maria Jose de Sousa Almeida	15,5	77,7	93,2	7º
Norma Maria da Silva Moura	10	67,6	77,6	8º
Gilnandia Maria de Lima Ferreira	25	0	25	Desclassificado – itens 5.3.2 e 7.2
Renata Gabriela da Silva	25	0	25	Desclassificado – itens 5.3.2 e 7.2
CARGO: PROFESSOR P2				
Nome do candidato	**Currículo**	**Entrevista**	**Nota final**	**Classificação**
Patricia Martins Pereira	48	93,7	141,7	1º
Ivonete do Nascimento Lopes Oliveira	42	94,7	136,7	2º
Francisca Maria Duarte Soares	37,5	82,1	119,6	3º
Analiesia Fernandes da Silva	22,5	91,7	114,2	4º
Irani Batista de Oliveira Silva	29	81,3	110,3	5º
Maria do Desterro Pereira de Almeida	32	78	110	6º
Francisca Marques Rodrigues Alecrim	28	81,7	109,7	7º
Roberta Brasil Ferreira	22	81	103	8º
Maria Jéilda Fernandes Alves	23,5	79,4	102,9	9º
Adriana Matias de Andrade Barbosa	39,5	0	39,5	Desclassificado – itens 5.3.2 e 7.2
CARGO: PROFESSOR P2 - AEE				
Nome do candidato	**Currículo**	**Entrevista**	**Nota final**	**Classificação**
Edna Oliveira da Paz	34,5	87	121,5	1º
Maria Carolina Vanderlei Almeida Costa	24,5	91	115,5	2º
Maria Lucia Casimiro de Oliveira	24	79,1	103,1	3º
Eliene Pereira de Sousa	16,5	84,6	101,1	4º
Francisca Maria de Sousa Vale Silva	16,5	75,2	91,7	5º
Marta Lúcia de Lima França	23,5	0	23,5	Desclassificado – itens 5.3.2 e 7.2
Felipe Pereira dos Santos	5	0	5	Desclassificado – itens 5.3.2 e 7.2
CARGO: PROFESSOR P3 - ARTES				
Nome do candidato	**Currículo**	**Entrevista**	**Nota final**	**Classificação**
Maria Ivanilda Oliveira dos Santos	17,5	81	98,5	1º
Jonas de Sousa Batista	7,5	80	87,5	2º
José Alberto Silva	2	0	2	Desclassificado – itens 5.3.2 e 7.2
CARGO: PROFESSOR P3 – CIÊNCIAS DA NATUREZA				
Nome do candidato	**Currículo**	**Entrevista**	**Nota final**	**Classificação**
Soraia Noemia da Fonseca Freitas Ferreira	47,5	90	137,5	1º
Jéssica Rivânia Costa Gadelha Oliveira	28	90,5	118,5	2º
Emanuel Victor da Silva Ramos	24,5	90,5	115	3º
Francimares Lourenço de Oliveira	32	80,5	112,5	4º
Herudiano da Silva Queiroga	20	89	109	5º
Lucas Ferreira Batista	6,5	81	87,5	6º
Rayane Nunes Gomes	39	0	39	Desclassificado – itens 5.3.2 e 7.2
Antonio Edilberto de Sousa Madeiros	19,5	0	19,5	Desclassificado – itens 5.3.2 e 7.2
Isabel Cristina Alves Pereira	8,5	0	8,5	Desclassificado – itens 5.3.2 e 7.2
Mateus de Morais Dantas	5,5	0	5,5	Desclassificado – itens 5.3.2 e 7.2
CARGO: PROFESSOR P3 – CIÊNCIAS DA RELIGIÃO				
Nome do candidato	**Currículo**	**Entrevista**	**Nota final**	**Classificação**
João Luiz Souza Andrade	2	84,5	86,5	1º
CARGO: PROFESSOR P3 – EDUCAÇÃO FÍSICA				
Nome do candidato	**Currículo**	**Entrevista**	**Nota final**	**Classificação**
Nadiel Cavalcante de Sousa	35	90	125	1º
Alex Junio Vieira de Moraes	20,5	87,5	108	2º
Isabela Alixandre Soares	15,5	91,5	107	3º
Felipe Gomes	13	93,5	106,5	4º
Raiany Marcelino de Oliveira	15	90,5	105,5	5º
Jorge Luiz Torres da Silva	21	84	105	6º
Silas Vieira de Carvalho Neto	23,5	77	100,5	7º
José Airton Lopes Dantas	13,5	78	91,5	8º
Geovana Lopes dos Santos	14,5	75	89,5	9º
Janaina Fernandes de Oliveira	16,5	0	16,5	Desclassificado – itens 5.3.2 e 7.2
CARGO: PROFESSOR P3 - GEOGRAFIA				
Nome do candidato	**Currículo**	**Entrevista**	**Nota final**	**Classificação**
Francisco Tales da Silva	51,5	81	132,5	1º
Giseuda Lima Benevides Pereira	23	83,5	106,5	2º
Romário Pereira de Morais	15	88	103	3º
Pedro Nonato da Silva	5	88,5	93,5	4º
Jorge Douglas Guedes Viana	12	74	86	5º
Francisco Antonio Queiroga de Sá	5,5	78	83,5	6º
Antonio Yam da Silva Gomes	24,5	0	24,5	Desclassificado – itens 5.3.2 e 7.2
Isaías Bruno Borges Damasceno	7,5	0	7,5	Desclassificado – itens 5.3.2 e 7.2

Maria Aparecida de Sousa Alípio	3	0	3	Desclassificado – itens 5.3.2 e 7.2
Denise Alves Damascena	2	0	2	Desclassificado – itens 5.3.2 e 7.2
CARGO: PROFESSOR P3 - HISTÓRIA				
Nome do candidato	**Currículo**	**Entrevista**	**Nota final**	**Classificação**
Paulo Cezar Sarmento Junior	20	90,4	110,4	1º
Gabriely Késia de Oliveira Loa	25	83,7	108,7	2º
José Casimiro Gomes	16,5	90,6	107,1	3º
Wellington de Sousa Matias	9,5	87,3	96,8	4º
Paloma Andrade Sarmento	7,5	75,3	82,8	5º
Katiana de Sousa Vale	9,5	0	9,5	Desclassificado – itens 5.3.2 e 7.2
Moizes Saboia da Silva	10	0	10	Desclassificado – itens 5.3.2 e 7.2
Patrick Giuliano Taranti	10	0	10	Desclassificado – itens 5.3.2 e 7.2
Vinícius Mizumoto Mega	7,5	0	7,5	Desclassificado – itens 5.3.2 e 7.2
Vitoria Hedilla de Sousa Roberto	4	0	4	Desclassificado – itens 5.3.2 e 7.2
CARGO: PROFESSOR P3 – LETRAS LÍNGUA INGLESA				
Nome do candidato	**Currículo**	**Entrevista**	**Nota final**	**Classificação**
Angelina Queiroga Lunguinho Morais	32	87,1	119,1	1º
Rafaela Martins Gabriel	16,5	91	107,5	2º
CARGO: PROFESSOR P3 – LETRAS LÍNGUA PORTUGUESA				
Nome do candidato	**Currículo**	**Entrevista**	**Nota final**	**Classificação**
Helzimar Alves da Silva Siqueira	35	87	122	1º
Fabiana Soares da Silveira Nóbrega	19	96,5	115,5	2º
Maria Valéria Araújo Vieira Lins	24	83	107	3º
Elane da Silva Lima Caetano	14,5	84,5	99	4º
Juliene Alves Pontes	6,5	87	93,5	5º
Janailda Pereira de Sousa	7,5	80	87,5	6º
Aline Paiva Pires	8	69,5	77,5	7º
Erivaldo dos Santos Araújo	10	0	10	Desclassificado – itens 5.3.2 e 7.2
Eneas Pereira da Silva	7	0	7	Desclassificado – itens 5.3.2 e 7.2
Thaís Gadelha de Abrantes	7	0	7	Desclassificado – itens 5.3.2 e 7.2
CARGO: PROFESSOR P3 - MATEMÁTICA				
Nome do candidato	**Currículo**	**Entrevista**	**Nota final**	**Classificação**
Joseane Soares de Sousa Lima	31	92	123	1º
Manoel Cristovão Ferreira Neto	33,5	88	121,5	2º
Jailson Gomes Trajano	39	81,5	120,5	3º
Maria de Fátima Mateus Moreira	31,5	85,5	117	4º
Marcos Antonio Martins da Silva	18	85,5	103,5	5º
Emídio Marques de Sousa Neto	15,5	85	100,5	6º
Pablo Roberto Sousa Gomes	8	88	96	7º
Marcélio Marques da Silva	10,5	83	93,5	8º
Francisco Marcos Nunes	18	0	18	Desclassificado – itens 5.3.2 e 7.2
Maria Lucivania de Melo	11	0	11	Desclassificado – itens 5.3.2 e 7.2
CARGO: PSICÓLOGO				
Nome do candidato	**Currículo**	**Entrevista**	**Nota final**	**Classificação**
Lelianny de Araújo Ferreira	20	91	111	1º
João Paulo Morais de Medeiros	6	88,5	94,5	2º
Fernanda Patricia Sousa Vieira	4	89	93	3º
CARGO: PROFESSOR P3 - PSICOPEDAGOGO				
Nome do candidato	**Currículo**	**Entrevista**	**Nota final**	**Classificação**
Maria Edinete Martins Fernandes	3	0	3	Desclassificado – itens 5.3.2 e 7.2
CARGO: VIGILANTE				
Nome do candidato	**Currículo**	**Entrevista**	**Nota final**	**Classificação**
José Carlos da Silva Sobrinho	11,5	87,5	99	1º
Luiz Gonzaga Casimiro	10	67,5	77,5	2º
Ramon Wesley Pereira de Andrade	4,5	72	76,5	3º
Maria Auxiliadora Soares de Lima	4	63,5	67,5	4º
Matheus Queiroga de Sousa	1	0	1	Desclassificado – itens 5.3.2 e 7.2

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA				
CARGO: ARTÍFICE				
Nome do candidato	**Currículo**	**Entrevista**	**Nota final**	**Classificação**
Franciclaudiano de Sousa Lopes	1	75	76	1º
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS				
Nome do candidato	**Currículo**	**Entrevista**	**Nota final**	**Classificação**
Luciano Lopes Cândido	13	92,5	105,5	1º
Eduardo Oliveira da Silva	4,5	80	84,5	2º
Luiz Felipe Martins Lopes	1	69	70	3º
Francisco Regis Araujo de Sousa	3	0	3	Desclassificado – itens 5.3.2 e 7.2
CARGO: COVEIRO				
Nome do candidato	**Currículo**	**Entrevista**	**Nota final**	**Classificação**
Abaldir Avelino Ferreira	3	75	78	1º
Zildomar Feliciano de Sousa Filho	1	0	1	Desclassificado – itens 5.3.2 e 7.2
CARGO: ENGENHEIRO AGRÔNOMO				
Nome do candidato	**Currículo**	**Entrevista**	**Nota final**	**Classificação**
Lamartine Eduardo de Assis	17	97,5	114,5	1º
Augusto Gonçalves de Abrantes Neto	3,5	92,5	96	2º
Maria Verônica de Sousa	3,5	75	78,5	3º

Joseano Graciliano da Silva	12	0	12	Desclassificado – itens 5.3.2 e 7.2
CARGO: GARI				
Nome do candidato	**Currículo**	**Entrevista**	**Nota final**	**Classificação**
Marcílio Lopes Ramalho	1	32,5	33,5	1º
CARGO: MOTORISTA – CNH D				
Nome do candidato		**Currículo**	**Entrevista**	**Classificação**
Não houve candidato inscrito		-	-	-
CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS				
Nome do candidato	**Currículo**	**Entrevista**	**Nota final**	**Classificação**
Marclebe Braga de Sousa	18	95	113	1º
José Laranjeira de Sousa Junior	8	95	103	2º
José Freire da Silva	2	80	82	3º
Wallison Sobrinho da Silva	1	70	71	4º
Isaac Willian Pereira Costa	6	0	6	Desclassificado – itens 5.3.2 e 7.2

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE CONVÊNIOS				
CARGO: ARQUITETO				
Nome do candidato	**Currículo**	**Entrevista**	**Nota final**	**Classificação**
Cristiane Lopes Casimiro	3	92,5	95,5	1º
Thalita Beserra do Vale	7,5	0	7,5	Desclassificado – itens 5.3.2 e 7.2
João Paulo Ferreira de Lemos	5	0	5	Desclassificado – itens 5.3.2 e 7.2
Nágylla Estrela Silva	2,5	0	2,5	Desclassificado – itens 5.3.2 e 7.2
Pâmela Estrela Silva	2,5	0	2,5	Desclassificado – itens 5.3.2 e 7.2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE				
CARGO: AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS				
Nome do candidato	**Currículo**	**Entrevista**	**Nota final**	**Classificação**
João Henrique Neto	6,5	94,7	101,2	1º
Vládia Maria de Souza Albuquerque	12,5	72,3	84,8	2º
Iolando Martins da Silva	9	67,3	76,3	3º
Hugo Leonardo Lodi Gomes	2	57,8	59,8	4º
José Iuri Costa dos Santos	4	0	4	Desclassificado – itens 5.3.2 e 7.2
Natan Alves dos Santos	4	0	4	Desclassificado – itens 5.3.2 e 7.2
Lucas Monteiro da Silva	3	0	3	Desclassificado – itens 5.3.2 e 7.2
Niel Ferreira da Silva	3	0	3	Desclassificado – itens 5.3.2 e 7.2
Jose Germano Cosme de Lima	2	0	2	Desclassificado – itens 5.3.2 e 7.2
Francimar Ramos de Oliveira	1	0	1	Desclassificado – itens 5.3.2 e 7.2
Maria Mônica Dantas	1	0	1	Desclassificado – itens 5.3.2 e 7.2
Thaise Kelli Dantas Azevedo	1	0	1	Desclassificado – itens 5.3.2 e 7.2
CARGO: AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO				
Nome do candidato	**Currículo**	**Entrevista**	**Nota final**	**Classificação**
Francisca Nágia de Sousa	20,5	93,7	114,2	1º
Bianca Sucupira da Silva	14	96,2	110,2	2º
Milton Rodrigues de Araújo	21,5	81	102,5	3º
Tayna de Freitas Dantas	3	73,4	76,4	4º
Maria Lúcia de Sousa	5,5	64	69,5	5º
CARGO: AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO - PSF				
Nome do candidato	**Currículo**	**Entrevista**	**Nota final**	**Classificação**
Maria Luiza da Conceição	18	96,7	114,7	1º
Glória Maria Lopes da Costa	9	96,4	105,4	2º
Ana Beatriz Marques de Oliveira	19	85,4	104,4	3º
José Auri da Silva Oliveira	4	0	4	Desclassificado – itens 5.3.2 e 7.2
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS				
Nome do candidato	**Currículo**	**Entrevista**	**Nota final**	**Classificação**
Joaquina Trajano Gabriel	10	77,5	87,5	1º
Maria Roque da Silva	8	78,8	86,8	2º
Regiane Pereira Ferreira de Sousa	17,5	65	82,5	3º
Yasmin Casimiro da Silva	1,5	0	1,5	Desclassificado – itens 5.3.2 e 7.2
CARGO: EDUCADOR FÍSICO				
Nome do candidato	**Currículo**	**Entrevista**	**Nota final**	**Classificação**
Margysa Thaymmara Bezerra Rosas	30,5	88,6	119,1	1º
Braulio de Freitas	19	84,4	103,4	2º
Francisco de Assis de Sousa	3,5	99,1	102,6	3º
José Vitor Queiroga	3,5	83,1	86,6	4º
Luiz Carlos Pereira	4,5	73,2	77,7	5º
Camila Alves dos Santos	2,5	0	2,5	Desclassificado – itens 5.3.2 e 7.2
Jason Breno Lima Favela Bento	2	0	2	Desclassificado – itens 5.3.2 e 7.2
CARGO: ENFERMEIRO				
Nome do candidato	**Currículo**	**Entrevista**	**Nota final**	**Classificação**
Angelyse Waneska Sarmento A. da Nóbrega	45,5	87,5	133	1º
Kelma Sonaly Casimiro	34,5	85,4	119,9	2º
Fávilla Mikaelly Marques de Abrantes	30	78,1	108,1	3º
Isabel Ferreira Neta	40,5	65,3	105,8	4º
Vanessa Kelly Amaral Duarte Nascimento	36,5	67,3	103,8	5º
Eliane de Melo Rodrigues	33,5	59	92,5	6º
Ramaya Ranny de Queiroga Freitas Leite	36,5	55	91,5	7º
Léa Ysmênia de Araújo Ferreira	34,5	54,7	89,2	8º
Juliana da Silva Pires	33	0	33	Desclassificado – itens 5.3.2 e 7.2

Betania Maria do Nascimento Nobrega	39,5	0	39,5	Desclassificado – itens 5.3.2 e 7.2
CARGO: FARMACÊUTICO				
Nome do candidato	**Currículo**	**Entrevista**	**Nota final**	**Classificação**
Luany Silveira Nascimento	18,5	97,7	116,2	1º
Marcia Daniele Sarmento Vieira	10	92	102	2º
Ana Emília de Sá Casimiro	2	48,3	50,3	3º
CARGO: FISIOTERAPEUTA				
Nome do candidato	**Currículo**	**Entrevista**	**Nota final**	**Classificação**
Thais Batista da Silva	14	94	108	1º
Leticia Cristina Cardoso	39	55,9	94,9	2º
Jonathan Willie Braga Rolim	2,5	60,9	63,4	3º
Jader Gadelha Maia	31,5	0	31,5	Desclassificado – itens 5.3.2 e 7.2
Nobilino Kennedy Egidio Andrade Pereira	27	0	27	Desclassificado – itens 5.3.2 e 7.2
Luis Eduardo Santos Paz	17,5	0	17,5	Desclassificado – itens 5.3.2 e 7.2
Marina Saldanha de Castro	10	0	10	Desclassificado – itens 5.3.2 e 7.2
Francisca Josieli Pedrosa da Silva	6,5	0	6,5	Desclassificado – itens 5.3.2 e 7.2
Suely da Silva Sousa	6,5	0	6,5	Desclassificado – itens 5.3.2 e 7.2
Dalila Farias de Menezes	4	0	4	Desclassificado – itens 5.3.2 e 7.2
CARGO: MÉDICO				
Nome do candidato	**Currículo**	**Entrevista**	**Nota final**	**Classificação**
Jamille Pedrosa Araújo	25	96	121	1º
Kildery Marques de Abrantes	14,5	96	110,5	2º
José Augusto Ferreira Gurgel	10	92,6	102,6	3º
Antônio de Medeiros Pereira Filho	21,5	75	96,5	4º
Maria Clara Ramalho Pontes	3,5	91	94,5	5º
Pedro Ferreira Paiva Filho	1,5	0	1,5	Desclassificado – itens 5.3.2 e 7.2
CARGO: MÉDICO - PSF				
Nome do candidato	**Currículo**	**Entrevista**	**Nota final**	**Classificação**
Suzane Gonçalves da Silva	24	98,4	122,4	1º
Karla Laís Pereira Gadelha de Oliveira	8	90,7	98,7	2º
Maria Izabel Wanderley Bezerra	11,5	0	11,5	Desclassificado – itens 5.3.2 e 7.2
Tadeu dos Santos Medeiros Filho	6	0	6	Desclassificado – itens 5.3.2 e 7.2
CARGO: MÉDICO VETERINÁRIO				
Nome do candidato	**Currículo**	**Entrevista**	**Nota final**	**Classificação**
Jessika Assis Ferreira Gadelha	11	96	107	1º
Luana Carneiro de Sousa	24	80,3	104,3	2º
Igor Ferreira da Silva	7	86	93	3º
Marcio Reis de Almeida	2	0	2	Desclassificado – itens 5.3.2 e 7.2
CARGO: MOTORISTA - CNH B				
Nome do candidato	**Currículo**	**Entrevista**	**Nota final**	**Classificação**
Jardel Pereira de Sá	24	80	104	1º
Francielho Vicente de Freitas	13	67,5	80,5	2º
Rogerio Lacerda da Silveira	9	67,5	76,5	3º
José Fábio da Silva	6	70	76	4º
Adão Alves da Rocha	3	67,5	70,5	5º
Valdeison Gabriel de Lima	1	0	1	Desclassificado – itens 5.3.2 e 7.2
CARGO: MOTORISTA – CNH D				
Nome do candidato	**Currículo**	**Entrevista**	**Nota final**	**Classificação**
José Márcio Henrique da Silveira	29	98,5	127,5	1º
Marcos Ivanaldo de Oliveira	49	75	124	2º
Fábio Henrique Gomes de Oliveira	32,5	75	107,5	3º
Fabricio Vicente de Araújo	30	77,5	107,5	4º
Aldeone Pereira Alves	2	75	77	5º
Carlos Alberto Batista de Oliveira	1	60	61	6º
Fernando Gonçalves Dantas	1	0	1	Desclassificado – itens 5.3.2 e 7.2
CARGO: NUTRICIONISTA				
Nome do candidato	**Currículo**	**Entrevista**	**Nota final**	**Classificação**
Leticia de Sousa Casimiro	27,5	97,7	125,2	1º
Laênia Angélica Andrade Lopes	29	89,6	118,6	2º
Adolfo Pinheiro de Oliveira	35,5	0	35,5	Desclassificado – itens 5.3.2 e 7.2
Allan Felype Moreira da Silva	9	0	9	Desclassificado – itens 5.3.2 e 7.2
Camila de Oliveira Lima	10	0	10	Desclassificado – itens 5.3.2 e 7.2
Erick Bernard Pereira de Lima	21,5	0	21,5	Desclassificado – itens 5.3.2 e 7.2
Luisa Martins Simmer	25	0	25	Desclassificado – itens 5.3.2 e 7.2
Maria Aniele Soares de Oliveira	26	0	26	Desclassificado – itens 5.3.2 e 7.2
Suenia Cavalcante Alves Braga Filgueira	14,5	0	14,5	Desclassificado – itens 5.3.2 e 7.2
Vanessa Nayara Carneiro Guimarães	8,5	0	8,5	Desclassificado – itens 5.3.2 e 7.2
CARGO: ODONTÓLOGO				
Nome do candidato	**Currículo**	**Entrevista**	**Nota final**	**Classificação**
Ana Lívia Casimiro Queiroga	13,5	99	112,5	1º
Tricia Hanna Martins Marques	19	91,7	110,7	2º
Renato Abrantes Cavalcante	7,5	97,6	105,1	3º
Milena Batista Macedo	6,5	96,3	102,8	4º
Anna Karoline Freires Marques	7,5	81	88,5	5º
Higo Hiago Alves Pereira	8,5	78,7	87,2	6º
Emilly Aniery Casimiro Ribeiro da Silva	6	69,9	75,9	7º
Vinicius Nito Nóbrega Gomes	8,5	60,6	69,1	8º
Hillary Livya de Andrade Epifanio	6	0	6	Desclassificado – itens 5.3.2 e 7.2
Murilo Lima Abrantes	4	0	4	Desclassificado – itens 5.3.2 e 7.2

CARGO: ODONTÓLOGO PSF				
Nome do candidato	**Currículo**	**Entrevista**	**Nota final**	**Classificação**
Renan Pires Gonzaga	25,5	99,4	124,9	1º
Vanêssa Lacerda Gonçalves	23	100	123	2º
Paulo Victor de Oliveira Dantas	18	90,3	108,3	3º
Aline Videlina Ferreira	9,5	73,7	83,2	4º
Ana Lícia Trajano da Silva	10,5	71,4	81,9	5º
Júlia Vital de Oliveira	9,5	72,3	81,8	6º
Daniele Nobre Almeida Alencar	11	68,7	79,7	7º
Glaucia Danielle Ferreira da Silva	17,5	0	17,5	Desclassificado – itens 5.3.2 e 7.2
Anderson Nobrega dos Santos	8	0	8	Desclassificado – itens 5.3.2 e 7.2
Layla Griffo Gonçalves	17,5	0	17,5	Desclassificado – itens 5.3.2 e 7.2
CARGO: PSICÓLOGO				
Nome do candidato	**Currículo**	**Entrevista**	**Nota final**	**Classificação**
Marcelo José Valentim Arnaut de Carvalho	9,5	71,3	80,8	1º
Nailda Pereira Mendes Calado	6	64,4	70,4	2º
Valentina Raquel Aires dos Santos	21	0	21	Desclassificado – itens 5.3.2 e 7.2
Maria Eloisa Pedrosa de Araújo	3	0	3	Desclassificado – itens 5.3.2 e 7.2
CARGO: PSICOPEDAGOGO				
Nome do candidato	**Currículo**	**Entrevista**	**Nota final**	**Classificação**
Luzenira Carneiro Lacerda	16,5	95,4	111,9	1º
CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM				
Nome do candidato	**Currículo**	**Entrevista**	**Nota final**	**Classificação**
Raimundo Nonato Dantas	92,5	81,1	173,6	1º
Egrinaldo da Costa Pereira	85,5	84,9	170,4	2º
Maria Jaqueline Soares	48	83,5	131,5	3º
Maria Naiara de Sousa Teotônio	20	98	118	4º
Maria das Graças Nascimento	20,5	95	115,5	5º
Silvia Lohana Feliciano de Oliveira	16	97,3	113,3	6º
Sidney Elton Alves de Oliveira	26,5	80,3	106,8	7º
Filomena Sorai Gomes de Lucena	17,5	88,4	105,9	8º
Zildelene Pereira de Sousa	19,5	62	81,5	9º
Josiane Dantas Martins	27	0	27	Desclassificado – itens 5.3.2 e 7.2
CARGO: VIGILANTE				
Nome do candidato	**Currículo**	**Entrevista**	**Nota final**	**Nota final**
Paulo Roberto Ribeiro Junior	13,5	94,5	108	1º

São Francisco/PB, 30 de dezembro de 2024.

Comissão de Processo Seletivo
Portaria PMSF/GP nº 063/2024

THALES FABRÍCIO DA COSTA E SILVA –
Psicólogo - mat.: 0857

MARCELO PEREIRA DE OLIVEIRA –
Assistente Social - mat.: 0767

TARCIANO COSTA MAIA –
Engenheiro Civil – mat.: 1268

MARIA ANELI ARNAUD PEREIRA –
Professora P3 – mat.: 0169

FRANCISCA NEILZA G. DE OLIVEIRA –
Professora P2 – mat.: 041

GEOVANI DE ALMEIDA SANTOS –
Fiscal de Trib. Municipais – mat.: 1269

ANTÔNIO JEIMISON DA SILVA PEREIRA –
Psicólogo – mat.: 0721

ANA LÚCIA DO NASCIMENTO –
Professora P3 – mat.: 040

Publicado por:
Geroncio Sucupira Junior
Código Identificador:009A4C05

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RREO - ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

Poder Executivo	C.N.P.J.: 08.924.037/0001-18
Av. Prefeita Áurea Dias de Almeida	
Relatório Resumido da Execução Orçamentária	
Demonstrativo da Execução Das Despesas por Função / Subfunção	
Orçamento Fiscal e da Segurida Social	
JANEIRO A OUTUBRO 2024/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO	
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")	**Demonstrativo Consolidado**

Função / SubFunção	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇAO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			Saldo c=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADA			Saldo (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% b/total		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% d/total		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	54.319.823,00	52.676.281,00	9.269.208,33	43.762.043,83	89,62	8.914.237,17	9.132.834,53	42.754.674,20	90,53	9.921.606,80	0,00
01 Legislativa	1.724.900,00	1.724.900,00	301.737,42	1.464.584,69	3,00	260.315,31	301.737,42	1.464.584,69	3,10	260.315,31	0,00
031 Ação Legislativa	1.709.900,00	1.709.900,00	301.737,42	1.464.584,69	3,00	245.315,31	301.737,42	1.464.584,69	3,10	245.315,31	0,00
511 Saneamento Básico Rural	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00
02 Judiciária	439.072,00	483.410,00	93.781,87	483.409,31	0,99	0,69	93.781,87	483.409,31	1,02	0,69	0,00
843 Serviço da Dívida Interna	439.072,00	483.410,00	93.781,87	483.409,31	0,99	0,69	93.781,87	483.409,31	1,02	0,69	0,00
04 Administração	3.157.848,00	3.335.898,24	545.147,95	2.766.154,16	5,67	569.744,08	581.038,68	2.723.413,25	5,77	612.484,99	0,00
129 Administração de Receitas	68.053,00	40.753,00	0,00	0,00	0,00	40.753,00	0,00	0,00	0,00	40.753,00	0,00
123 Administração Financeira	664.669,00	450.915,00	71.314,23	322.768,76	0,66	128.146,24	78.740,67	320.762,86	0,68	130.152,14	0,00
122 Administração Geral	2.262.595,00	2.687.153,24	457.673,72	2.351.171,92	4,82	335.981,32	480.150,53	2.310.436,91	4,89	376.716,33	0,00
124 Controle Interno	137.313,00	140.064,00	16.160,00	92.213,48	0,19	47.850,52	22.147,48	92.213,48	0,20	47.850,52	0,00
128 Formação de Recursos Humanos	25.218,00	17.013,00	0,00	0,00	0,00	17.013,00	0,00	0,00	0,00	17.013,00	0,00
08 Assistêncial Social	2.590.202,00	2.245.266,00	345.952,34	1.413.813,13	2,89	831.452,87	331.585,24	1.387.760,03	2,94	857.505,97	0,00
243 Assistência à Criança e ao Adolescente	219.948,00	245.013,00	39.312,00	196.179,93	0,40	48.833,07	39.312,00	196.179,93	0,42	48.833,07	0,00
241 Assistência ao Idoso	60.943,00	60.943,00	0,00	0,00	0,00	60.943,00	0,00	0,00	0,00	60.943,00	0,00
244 Assistência Comunitária	2.309.311,00	1.939.310,00	306.640,34	1.217.633,20	2,49	721.676,80	292.273,24	1.191.580,10	2,52	747.729,90	0,00
10 Saúde	15.321.284,00	14.647.043,38	2.684.810,60	13.075.685,01	26,78	1.571.358,37	2.647.245,27	12.748.826,56	27,00	1.898.216,82	0,00
302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.608.188,00	3.563.093,66	775.749,52	2.865.407,38	5,87	697.686,28	916.054,29	2.865.407,38	6,07	697.686,28	0,00
301 Atenção Básica	12.390.835,00	10.866.175,38	1.883.161,08	10.088.974,79	20,66	777.200,59	1.705.290,98	9.762.116,34	20,67	1.104.059,04	0,00
303 Suporte Profilático e Terapêutico	142.000,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00	0,00
305 Vigilância Epidemiológica	180.261,00	199.774,34	25.900,00	121.302,84	0,25	78.471,50	25.900,00	121.302,84	0,26	78.471,50	0,00
Função / SubFunção	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇAO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			Saldo c=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADA			Saldo (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% b/total		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% d/total		
12 Educação	17.852.442,00	15.355.932,38	3.122.839,28	13.141.383,19	26,91	2.214.549,19	3.060.177,84	13.045.077,46	27,63	2.310.854,92	0,00
368 Educação Básica	4.793.969,00	3.380.705,38	700.120,57	2.696.472,62	5,52	684.232,76	656.954,45	2.648.959,40	5,61	731.745,98	0,00
365 Educação Infantil	4.963.613,00	4.246.818,00	586.336,11	3.262.685,82	6,68	984.132,18	563.750,54	3.234.636,33	6,85	1.012.181,67	0,00
361 Ensino Fundamental	8.069.860,00	7.703.409,00	1.836.382,60	7.160.124,75	14,66	543.284,25	1.839.472,85	7.139.381,73	15,12	564.027,27	0,00
364 Ensino Superior	25.000,00	25.000,00	0,00	22.100,00	0,05	2.900,00	0,00	22.100,00	0,05	2.900,00	0,00
13 Cultura	304.460,00	681.493,00	14.432,00	564.178,36	1,16	117.314,64	14.912,00	564.178,36	1,19	117.314,64	0,00
392 Difusão Cultural	304.460,00	681.493,00	14.432,00	564.178,36	1,16	117.314,64	14.912,00	564.178,36	1,19	117.314,64	0,00
15 Urbanismo	2.195.820,00	3.046.344,00	633.682,67	2.679.735,48	5,48	366.608,52	628.424,89	2.651.308,78	5,61	395.035,22	0,00
122 Administração Geral	1.420.218,00	2.270.742,00	511.101,74	2.136.244,52	4,37	134.497,48	505.843,96	2.107.817,82	4,46	162.924,18	0,00
451 Infra-Estrutura Urbana	775.602,00	775.602,00	122.580,93	543.490,96	1,11	232.111,04	122.580,93	543.490,96	1,15	232.111,04	0,00
16 Habitação	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
482 Habitação Urbana	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
17 Saneamento	68.508,00	8.508,00	0,00	0,00	0,00	8.508,00	0,00	0,00	0,00	8.508,00	0,00
512 Saneamento Básico Urbano	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
304 Vigilância Sanitária	8.508,00	8.508,00	0,00	0,00	0,00	8.508,00	0,00	0,00	0,00	8.508,00	0,00
18 Gestão Ambiental	49.520,00	9.520,00	0,00	0,00	0,00	9.520,00	0,00	0,00	0,00	9.520,00	0,00
541 Preservação e Conservação Ambiental	9.520,00	9.520,00	0,00	0,00	0,00	9.520,00	0,00	0,00	0,00	9.520,00	0,00
544 Recursos Hidrícos	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

20 Agricultura	1.198.065,00	1.482.943,00	312.119,81	1.243.767,60	2,55	239.175,40	204.604,04	1.066.649,55	2,26	416.293,45	0,00
606 Extensão Rural	1.198.065,00	1.482.943,00	312.119,81	1.243.767,60	2,55	239.175,40	204.604,04	1.066.649,55	2,26	416.293,45	0,00
23 Comércio e Serviços	60.480,00	46.170,00	0,00	0,00	0,00	46.170,00	0,00	0,00	0,00	46.170,00	0,00
244 Assistência Comunitária	60.480,00	46.170,00	0,00	0,00	0,00	46.170,00	0,00	0,00	0,00	46.170,00	0,00
Função / SubFunção	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇAO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			Saldo c=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADA			Saldo (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% b/total		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% d/total		
25 Energia	98.760,00	25.760,00	0,00	0,00	0,00	25.760,00	0,00	0,00	0,00	25.760,00	0,00
752 Energia Elétrica	98.760,00	25.760,00	0,00	0,00	0,00	25.760,00	0,00	0,00	0,00	25.760,00	0,00
26 Transporte	633.546,00	695.563,00	72.703,18	476.914,59	0,98	218.648,41	80.203,18	476.914,49	1,01	218.648,51	0,00
122 Administração Geral	240.046,00	377.761,00	43.671,18	322.892,75	0,66	54.868,25	51.171,18	322.892,65	0,68	54.868,35	0,00
782 Transporte Rodoviário	393.500,00	317.802,00	29.032,00	154.021,84	0,32	163.780,16	29.032,00	154.021,84	0,33	163.780,16	0,00
27 Desporto e Lazer	983.781,00	1.015.255,00	104.968,78	544.885,47	1,11	470.369,53	104.968,78	544.885,47	1,15	470.369,53	0,00
812 Desporto Comunitário	527.853,00	559.327,00	56.068,41	200.682,08	0,41	358.644,92	56.068,41	200.682,08	0,42	358.644,92	0,00
813 Lazer	455.928,00	455.928,00	48.900,37	344.203,39	0,70	111.724,61	48.900,37	344.203,39	0,73	111.724,61	0,00
28 Encargos Especias	7.119.391,00	7.350.531,00	1.037.032,43	5.907.532,84	12,10	1.442.998,16	1.084.155,32	5.597.666,25	11,85	1.752.864,75	0,00
845 Outras Transferências	555.177,00	555.177,00	51,10	550.147,64	1,13	5.029,36	44.273,99	240.281,05	0,51	314.895,95	0,00
272 Previdência do Regime Estatutário	6.250.802,00	6.250.802,00	968.643,82	4.992.167,75	10,22	1.258.634,25	971.543,82	4.992.167,75	10,57	1.258.634,25	0,00
843 Serviço da Dívida Interna	313.412,00	544.552,00	68.337,51	365.217,45	0,75	179.334,55	68.337,51	365.217,45	0,77	179.334,55	0,00
99 Reserva de Contingência	491.744,00	491.744,00	0,00	0,00	0,00	491.744,00	0,00	0,00	0,00	491.744,00	0,00
999 Reserva de Contingência	491.744,00	491.744,00	0,00	0,00	0,00	491.744,00	0,00	0,00	0,00	491.744,00	0,00
Função / SubFunção	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇAO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			Saldo c=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADA			Saldo (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% b/total		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% d/total		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.763.424,00	7.406.966,00	346.487,91	5.067.530,70	10,38	2.339.435,30	891.188,89	4.468.259,87	9,47	2.938.706,13	0,00
01 Legislativa	6.895,00	6.895,00	744,24	3.820,04	0,01	3.074,96	744,24	3.820,04	0,01	3.074,96	0,00
031 Ação Legislativa	6.895,00	6.895,00	744,24	3.820,04	0,01	3.074,96	744,24	3.820,04	0,01	3.074,96	0,00
04 Administração	2.218.753,00	2.218.753,00	3.409,28	507.895,28	1,04	1.710.857,72	71.303,75	361.382,02	0,77	1.857.370,98	0,00
129 Administração de Receitas	1.050,00	1.050,00	0,00	0,00	0,00	1.050,00	0,00	0,00	0,00	1.050,00	0,00
123 Administração Financeira	2.120.242,00	2.120.242,00	3.409,28	507.895,28	1,04	1.612.346,72	71.303,75	361.382,02	0,77	1.758.859,98	0,00
122 Administração Geral	85.247,00	85.247,00	0,00	0,00	0,00	85.247,00	0,00	0,00	0,00	85.247,00	0,00
124 Controle Interno	12.214,00	12.214,00	0,00	0,00	0,00	12.214,00	0,00	0,00	0,00	12.214,00	0,00
08 Assistêncial Social	53.880,00	53.880,00	0,00	0,00	0,00	53.880,00	0,00	0,00	0,00	53.880,00	0,00
244 Assistência Comunitária	53.880,00	53.880,00	0,00	0,00	0,00	53.880,00	0,00	0,00	0,00	53.880,00	0,00
10 Saúde	810.175,00	1.314.246,00	115.092,35	1.131.700,35	2,32	182.545,65	213.595,93	1.102.066,92	2,33	212.179,08	0,00
302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial	53.685,00	77.994,00	41.685,00	77.993,00	0,16	1,00	12.052,17	48.360,17	0,10	29.633,83	0,00
301 Atenção Básica	744.970,00	1.224.732,00	73.407,35	1.053.707,35	2,16	171.024,65	201.543,76	1.053.706,75	2,23	171.025,25	0,00
305 Vigilância Epidemiológica	11.520,00	11.520,00	0,00	0,00	0,00	11.520,00	0,00	0,00	0,00	11.520,00	0,00
12 Educação	1.708.431,00	2.847.902,00	226.483,00	2.585.343,21	5,29	262.558,79	436.541,98	2.257.796,66	4,78	590.105,34	0,00
368 Educação Básica	262.555,00	262.555,00	0,00	0,00	0,00	262.555,00	0,00	0,00	0,00	262.555,00	0,00
365 Educação Infantil	334.800,00	996.616,00	139.493,50	996.614,55	2,04	1,45	140.771,23	879.350,10	1,86	117.265,90	0,00
361 Ensino Fundamental	1.111.076,00	1.588.731,00	86.989,50	1.588.728,66	3,25	2,34	295.770,75	1.378.446,56	2,92	210.284,44	0,00
15 Urbanismo	93.224,00	93.224,00	0,00	0,00	0,00	93.224,00	0,00	0,00	0,00	93.224,00	0,00
122 Administração Geral	93.224,00	93.224,00	0,00	0,00	0,00	93.224,00	0,00	0,00	0,00	93.224,00	0,00
20 Agricultura	21.303,00	21.303,00	0,00	0,00	0,00	21.303,00	0,00	0,00	0,00	21.303,00	0,00
606 Extensão Rural	21.303,00	21.303,00	0,00	0,00	0,00	21.303,00	0,00	0,00	0,00	21.303,00	0,00
Função / SubFunção	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇAO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			Saldo c=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADA			Saldo (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% b/total		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% d/total		
26 Transporte	5.460,00	5.460,00	0,00	0,00	0,00	5.460,00	0,00	0,00	0,00	5.460,00	0,00
122 Administração Geral	5.460,00	5.460,00	0,00	0,00	0,00	5.460,00	0,00	0,00	0,00	5.460,00	0,00
28 Encargos Especias	845.303,00	845.303,00	759,04	838.771,82	1,72	6.531,18	169.002,99	743.194,23	1,58	102.108,77	0,00
272 Previdência do Regime Estatutário	5.303,00	5.303,00	759,04	3.771,82	0,01	1.531,18	759,04	3.771,82	0,01	1.531,18	0,00
843 Serviço da Dívida Interna	840.000,00	840.000,00	0,00	835.000,00	1,71	5.000,00	168.243,95	739.422,41	1,57	100.577,59	0,00
TOTAL	60.083.247,00	60.083.247,00	9.615.696,24	48.829.574,53	100,00	12.700.072,47	10.024.023,42	47.222.934,07	100,00	14.306.712,93	0,00

Entidades Consolidadas: Câmara Municipal de Bonito de Santa Fé , Instituto Municipal de Bonito de Santa Fé e Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé

Nota Explicativa:

Exclusão da SubFunção "997 - Reserva do RPPS" de Dotação inicial 1.446.400,00, tendo em vista que não ocorre execução de despesa nessa dotação e que, no Balanço Orçamentário, essa informação passou a figurar após o somatório das despesas.

ROGERIO LACERDA ESTRELA ALVES	***REINALDO PEREIRA DE SOUSA***	***ANTONIO LUCENA FILHO***
Contador	Secretário de Finanças	Prefeito

Publicado por:
Antonio Furtado de Figueiredo Neto
Código Identificador:AE24E46E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RREO – ANEXO 3 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Poder Executivo														
C.N.P.J.: 08.924.037/0001-18														
Av. Prefeita Áurea Dias de Almeida														
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
NOVEMBRO/2023 A OUTUBRO/2024												**Demonstrativo Consolidado**		
RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**												**TOTAL (12 ÚLTIMOS MESES)**	**PREVISÃO ATUALIZADA 2024**
	NOV/2023	**DEZ/2023**	**JAN/2024**	**FEV/2024**	**MAR/2024**	**ABR/2024**	**MAI/2024**	**JUN/2024**	**JUL/2024**	**AGO/2024**	**SET/2024**	**OUT/2024**		
RECEITAS CORRENTES (I)	**4.655.934,49**	**6.614.472,91**	**4.729.136,95**	**5.758.679,08**	**4.722.873,39**	**4.274.642,22**	**5.661.346,12**	**4.630.653,82**	**6.513.560,29**	**5.383.342,54**	**4.536.859,22**	**4.188.945,26**	**61.670.446,29**	**64.077.733,87**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	111.481,09	162.684,10	141.279,34	90.384,96	101.947,17	100.808,64	103.477,04	100.783,99	122.556,70	119.143,07	108.112,82	88.675,54	1.351.334,46	2.880.161,09
IPTU	414,75	0,00	7.592,81	4.295,73	6.239,40	2.639,36	2.993,29	4.347,80	2.072,36	3.010,24	6.613,45	4.491,97	44.711,16	540.000,00
ISS	26.137,37	34.371,25	18.932,57	9.726,39	15.916,62	15.096,60	35.941,26	23.735,65	48.225,74	47.425,13	32.010,46	23.142,28	330.661,32	613.387,09
ITBI	5.924,64	13.658,95	1.666,48	2.654,66	310,20	1.727,83	2.152,50	8.038,99	6.227,18	4.000,00	448,01	442,36	47.251,80	37.974,00
IRRF	79.004,33	114.653,90	113.087,48	73.708,18	79.480,95	81.344,85	62.389,99	64.661,55	66.031,42	64.707,70	69.040,90	60.598,93	928.710,18	1.646.154,00
Outros Impostos, Taxas e Contr. de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	42.646,00
Contribuições	291.127,03	273.073,59	142.184,55	143.516,32	148.123,03	147.924,49	144.801,12	145.668,75	145.172,67	150.077,85	145.020,22	144.566,46	2.021.256,08	1.797.315,00
Receita Patrimonial	135.616,82	103.293,76	116.163,01	150.279,46	220.882,22	127.452,07	170.741,98	107.247,54	237.547,69	225.018,28	160.486,19	145.693,19	1.900.422,21	1.723.920,52
Rendimentos de Aplicação Financeira	135.616,82	103.293,76	116.163,01	150.279,46	220.882,22	127.452,07	170.741,98	107.247,54	237.547,69	225.018,28	160.486,19	145.693,19	1.900.422,21	1.723.920,52
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
Transferências Correntes	4.082.249,28	6.034.246,86	4.317.458,14	4.870.603,19	3.685.102,24	3.848.925,43	4.737.129,16	4.229.660,24	5.969.432,06	4.833.892,03	4.082.357,27	3.768.797,97	54.459.853,87	55.779.562,46
Cota-Parte do FPM	1.736.533,61	2.757.737,24	1.904.219,38	2.589.082,08	1.614.150,70	1.693.008,03	1.969.599,02	2.115.020,94	2.291.805,24	1.792.817,03	1.866.968,02	1.561.689,63	23.892.630,92	26.094.824,00
Cota-Parte do ICMS	240.850,28	0,00	321.697,51	295.594,80	281.968,84	321.823,81	295.130,36	279.798,96	379.191,85	318.335,38	290.794,34	364.896,43	3.390.082,56	3.149.232,28
Cota-Parte do IPVA	11.857,01	13.975,10	20.263,14	27.152,19	20.183,53	21.806,78	24.232,39	22.704,19	26.363,47	24.632,98	26.544,11	22.647,52	262.362,41	319.200,00
Cota-Parte do ITR	54,64	93,07	7,02	45,89	0,90	19,17	79,54	7,28	37,70	113,40	510,38	577,21	1.546,20	180.000,00
Transferências da LC nº 61/1989	86,52	91,87	140,06	114,73	123,34	168,75	122,14	159,27	178,87	193,02	161,54	225,84	1.765,95	1.587,56
Transferências do FUNDEB	1.033.686,34	1.240.278,14	1.569.205,49	1.366.335,70	1.087.922,20	1.257.609,42	1.258.174,00	1.303.832,17	1.197.867,31	1.269.964,05	1.139.541,92	1.285.385,20	15.009.801,94	15.412.237,96
Outras Transferências Correntes	1.059.180,88	2.022.071,44	501.925,54	592.277,80	680.752,73	554.489,47	1.189.791,71	508.137,43	2.073.987,62	1.427.836,17	757.836,96	533.376,14	11.901.663,89	10.622.480,66
Outras Receitas Correntes	35.460,27	41.174,60	12.051,91	503.895,15	566.818,73	49.531,59	505.196,82	47.293,30	38.851,17	55.211,31	40.882,72	41.212,10	1.937.579,67	1.890.774,80
DEDUÇÕES (II)	**695.914,96**	**715.629,56**	**587.369,26**	**720.460,83**	**527.347,06**	**516.795,03**	**597.762,84**	**605.234,30**	**495.155,37**	**572.330,95**	**496.269,18**	**529.999,07**	**7.060.268,41**	**7.259.121,84**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	291.127,03	273.073,59	142.184,55	143.516,32	148.123,03	147.924,49	144.801,12	145.668,75	145.172,67	150.077,85	145.020,22	144.566,46	2.021.256,08	1.690.555,00
Comp. Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(34.099,62)	0,00	(19.399,83)	0,00	0,00	0,00	0,00	(53.499,45)	(53.499,45)
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	404.787,93	442.555,97	445.184,71	576.944,51	379.224,03	402.970,16	452.961,72	478.965,38	349.982,70	422.253,10	351.248,96	385.432,61	5.092.511,78	5.622.066,29
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA(III)=(I-II)	**3.960.019,53**	**5.898.843,35**	**4.141.767,69**	**5.038.218,25**	**4.195.526,33**	**3.757.847,19**	**5.063.583,28**	**4.025.419,52**	**6.018.404,92**	**4.811.011,59**	**4.040.590,04**	**3.658.946,19**	**54.610.177,88**	**56.818.612,03**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

1º, da CF) (IV)														
R.C.L. ajustada para para cálculo dos limites de endividamento (V)=(III-IV)	**3.960.019,53**	**5.898.843,35**	**4.141.767,69**	**5.038.218,25**	**4.195.526,33**	**3.757.847,19**	**5.063.583,28**	**4.025.419,52**	**6.018.404,92**	**4.811.011,59**	**4.040.590,04**	**3.658.946,19**	**54.610.177,88**	**56.818.612,03**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
R.C.L. ajustada para cálculo dos limites da despesa com pessoal (VII)=(V-VI)	**3.960.019,53**	**5.898.843,35**	**4.141.767,69**	**5.038.218,25**	**4.195.526,33**	**3.757.847,19**	**5.063.583,28**	**4.025.419,52**	**6.018.404,92**	**4.811.011,59**	**4.040.590,04**	**3.658.946,19**	**54.610.177,88**	**56.818.612,03**

Entidades Consolidadas: Câmara Municipal de Bonito de Santa Fé , Instituto Municipal de Bonito de Santa Fé e Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé

ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**												**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)**	**PREVISÃO ATUALIZADA 2024**
	NOV/2023	**DEZ/2023**	**JAN/2024**	**FEV/2024**	**MAR/2024**	**ABR/2024**	**MAI/2024**	**JUN/2024**	**JUL/2024**	**AGO/2024**	**SET/2024**	**OUT/2024**		

ROGERIO LACERDA ESTRELA ALVES	***REINALDO PEREIRA DE SOUSA***	***ANTONIO LUCENA FILHO***
Contador	Secretário de Finanças	Prefeito

Publicado por:
Antonio Furtado de Figueiredo Neto
Código Identificador:5871EAE4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RREO - ANEXO 7 - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

Av. Prefeita Áurea Dias de Almeida												
C.N.P.J.: 08.924.037/0001-18												
Poder Executivo	**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**											
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO												
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
JANEIRO A OUTUBRO 2024/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO												
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)										**Demonstrativo Consolidado**		
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (a+b)
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dez. de 2023				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dez. de 2023					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	**493.196,92**	**446.338,05**	**421.224,86**	**0,00**	**518.310,11**	**271.322,94**	**61.088,89**	**3.650,00**	**3.650,00**	**0,00**	**328.761,83**	**847.071,94**
PODER EXECUTIVO	**493.196,92**	**446.338,05**	**421.224,86**	**0,00**	**518.310,11**	**271.322,94**	**61.088,89**	**3.650,00**	**3.650,00**	**0,00**	**328.761,83**	**847.071,94**
Gabinete do Prefeito	6.910,42	0,00	0,00	0,00	6.910,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.910,42
Secretaria de Administração e Coordenação	24.409,20	0,00	0,00	0,00	24.409,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.409,20
Secretaria do Planejamento e Urbanismo-seplan	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.650,00	0,00	3.650,00	3.650,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria das Finanças, Orçamentos e Controle das Despesas	250,31	39.464,23	7.561,60	0,00	32.152,94	82.854,30	177,06	0,00	0,00	0,00	83.031,36	115.184,30
Secretaria da Educação	27.201,06	168.500,00	168.500,00	0,00	27.201,06	143.022,22	0,00	0,00	0,00	0,00	143.022,22	170.223,28
Secretaria de Saúde	54.411,84	5.313,00	10.537,56	0,00	49.187,28	1.501,72	60.611,83	0,00	0,00	0,00	62.113,55	111.300,83
Secretaria da Agricultura,meio Ambiente,recursos Hídricos e Minerais 149.638,00		0,00	0,00	0,00	149.638,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	149.638,00
Secretaria dos Serviços Públicos e do Desenvolvimento Setorial	146.990,61	49.638,50	54.938,50	0,00	141.690,61	12.660,20	0,00	0,00	0,00	0,00	12.660,20	154.350,81

Secretaria do Trabalho e Asssitencia Social	4.152,11	0,00	0,00	0,00	4.152,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.152,11
Secretaria da Cultura,turismo, Esporte e Lazer	0,00	8.500,00	8.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contadoria Municipal	1.713,32	0,00	0,00	0,00	1.713,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.713,32
Fundo Municipal de Saúde	74.224,25	148.249,57	147.014,45	0,00	75.459,37	22.123,50	0,00	0,00	0,00	0,00	22.123,50	97.582,87
Fundo Municipal de Assistência Social	591,10	24.172,75	24.172,75	0,00	591,10	5.511,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.511,00	6.102,10
Secretaria de Transparência e Controle Interno-setraci	614,70	0,00	0,00	0,00	614,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	614,70
Instituto de Previdência dos Servidores Municipais Bonitense	2.090,00	2.500,00	0,00	0,00	4.590,00	0,00	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00	4.890,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**143.250,68**	**0,00**	**0,00**	**143.250,68**	**18.843,60**	**32.997,60**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**51.841,20**	**195.091,88**
PODER EXECUTIVO	**0,00**	**143.250,68**	**0,00**	**0,00**	**143.250,68**	**18.843,60**	**32.997,60**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**51.841,20**	**195.091,88**
Secretaria das Finanças, Orçamentos e Controle das Despesas	0,00	15.058,41	0,00	0,00	15.058,41	18.843,60	34,77	0,00	0,00	0,00	18.878,37	33.936,78
Secretaria da Educação	0,00	95.456,02	0,00	0,00	95.456,02	0,00	32.962,83	0,00	0,00	0,00	32.962,83	128.418,85
Secretaria de Saúde	0,00	16.730,66	0,00	0,00	16.730,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.730,66
Fundo Municipal de Saúde	0,00	16.005,59	0,00	0,00	16.005,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.005,59
TOTAL (III) = (I + II)	**493.196,92**	**589.588,73**	**421.224,86**	**0,00**	**661.560,79**	**290.166,54**	**94.086,49**	**3.650,00**	**3.650,00**	**0,00**	**380.603,03**	**1.042.163,82**
Entidades Consolidadas: Câmara Municipal de Bonito de Santa Fé , Instituto Municipal de Bonito de Santa Fé e Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé												
ROGERIO LACERDA ESTRELA ALVES			***REINALDO PEREIRA DE SOUSA***					***ANTONIO LUCENA FILHO***				
Contador			Secretário de Finanças					Prefeito				

Publicado por:
Antonio Furtado de Figueiredo Neto
Código Identificador:A4005A6B

